ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Quarta-feira, 01 de Julho de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.298 | 449 Páginas

Acre recebe governador de Ucayali para fortalecer integração com o Peru e avançar na implantação de voos regionais

Por Luan Cesar

A convite do governo do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Seict), a cidade de Cruzeiro do Sul recebe nesta terça-feira, 30, o governador e membros da delegação da região peruana de Ucayali para uma agenda voltada ao fortalecimento da integração entre Brasil e Peru e avanço das tratativas para implantação de uma rota aérea regional entre a segunda maior cidade do estado e Pucallpa. O encontro será promovido pelo Estado após articulação com o departamento do país vizinho, que terá representantes na Expo Juruá 2026.

A programação, na Associação Comercial e Empresarial de Cruzeiro do Sul (Acecs), reunirá representantes dos governos acreano e peruano, autoridades do setor produtivo, turismo e aviação de ambos os países, consolidando um novo passo nas relações econômicas e institucionais. A delegação peruana será liderada pelo governador regional de Ucayali, Manuel Gambini Rupay, acompanhado por representantes do Aeroporto Internacional de Pucallpa, da companhia aérea responsável pela futura operação dos voos e integrantes do turismo, agricultura, saúde e meio ambiente.



Comitiva peruana, que veio ao estado após articulação da governadora Mailza Assis, participará da Expoacre Juruá e Expoacre 2026. Foto: Lunna Fonseca/Seict

A agenda inclui reunião técnica com empresários e representantes do trade turístico para alinhar estratégias de comercialização e preparação do setor para o início das operações aéreas. A governadora Mailza Assis fala que a aproximação entre Acre e Peru é uma oportunidade concreta para impulsionar o desenvolvimento do Juruá. “Fortalecemos uma relação construída sobre interesses comuns, que aproxima povos, estimula o turismo, amplia oportunidades de negócios e reforça a posição estratégica de Cruzeiro do Sul como porta de entrada para novas conexões”, diz.

O secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, Márcio Agiolfi, ressalta que a implantação da nova rota aérea representa um passo importante para ampliar a competitividade regional. “O voo entre Cruzeiro do Sul e Pucallpa encurta distâncias, aproxima mercados e cria novas possibilidades para a indústria, o turismo, comércio exterior, investimentos e cooperação institucional. Estamos trabalhando para transformar essa conexão em uma ferramenta permanente de desenvolvimento econômico para o Acre e para toda a região amazônica”, complementa ele.

A visita também integra a estratégia do governo do Estado de ampliar as relações internacionais e fortalecer a presença do Acre em iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico da Amazônia Ocidental. O governador Manuel Gambini foi oficialmente convidado pelo governo acreano para participar da Expoacre Juruá 2026 e da Expoacre 2026, consideradas as maiores vitrines de negócios, empreendedorismo, inovação, turismo e agronegócio do estado, reforçando o ambiente de integração e cooperação entre os dois países com negócios efetivos entre ambos.

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2026.07.01 08:45:58 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quarta-feira, 01 de Julho de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.298 | 449 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 2
ÓRGÃOS MILITARES 153
SECRETARIAS DE ESTADO 155
AUTARQUIAS 209
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 243
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 255
MUNICIPALIDADE 257
DIVERSOS 445

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DA GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.911, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Plano de Ação Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária do Estado do Acre - Plano ABC+/AC, no âmbito do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária com vistas ao Desenvolvimento Sustentável (2020 - 2030).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária do Estado do Acre - Plano ABC+/AC, conforme Anexo Único a este Decreto.
§ 1º O plano de que trata o caput é instrumento de planejamento e implementação de ações voltadas à promoção de sistemas produtivos sustentáveis, à mitigação das emissões de gases de efeito estufa e à adaptação da agropecuária às mudanças climáticas, no período de 2020 a 2030.
§ 2º São objetivos específicos do Plano ABC+/AC:
I - reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE na agropecuária acreana;
II - expandir os sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta - ILPF como estratégia de diversificação e eficiência produtiva;
III - promover a recuperação de áreas de pastagens degradadas;
IV - incentivar o uso de bioinsumos e bioinoculantes para melhoria da fertilidade do solo e redução da dependência de insumos químicos;
V - fomentar a adoção de sistemas agroflorestais e silvipastoris, ampliando os benefícios ambientais, sociais e econômicos;
VI - capacitar produtores rurais, técnicos e agentes de assistência técnica para adoção de práticas sustentáveis e tecnologias de baixa emissão de carbono;
VII - apoiar a estruturação de linhas de financiamento e mecanismos de incentivo para a implementação de práticas agropecuárias sustentáveis;
VIII - estimular a rastreabilidade e a certificação de produtos agropecuários produzidos sob critérios de sustentabilidade;
IX - fortalecer a Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER voltada à implementação das tecnologias preconizadas pelo Plano ABC+;
X - promover a integração das políticas públicas estaduais às estratégias nacionais de bioeconomia, adaptação climática e conservação ambiental;
XI - incentivar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação tecnológica voltados à agropecuária de baixa emissão de carbono;
XII - aprimorar os mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados do Plano ABC+/AC;
XIII - estimular o desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis e a agregação de valor aos produtos agropecuários de baixa emissão de carbono;
XIV - fomentar o uso de fontes de energia renovável no setor agropecuário.
Art. 2º O Plano ABC+/AC tem como meta contribuir para a mitigação de aproximadamente sete milhões e novecentas mil toneladas de dióxido de carbono equivalente (tCO_2e) no setor agropecuário acreano até 2030, por meio da expansão dos seguintes sistemas produtivos sustentáveis:
I - Recuperação de Pastagens Degradadas - PRPD, com meta de 14.040 (quatorze mil e quarenta) hectares;
II - Sistema de Plantio Direto de Grãos - SPDG, com meta de 12.840 (doze mil e oitocentos e quarenta) hectares;
III - Integração Lavoura-Pecuária-Floresta - ILPF, com meta de 320 (trezentos e vinte) hectares;
IV - Sistemas Agroflorestais - SAF, com meta de 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares;
V - Florestas Plantadas - FP, com meta de 3.940 (três mil e novecentos e quarenta) hectares;
VI - Bioinsumos - BI, com meta de 28.700 (vinte e oito mil e setecentos) hectares;
VII - Sistemas Irrigados - SI, com meta de 3.020 (três mil e vinte) hectares;
VIII - Manejo de Resíduos da Produção Animal - MRPA, com meta de 1.486.840 metros cúbicos;
IX - Terminação Intensiva - TI, com meta de 1.637.220 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e vinte) animais.
Art. 3º O acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e o registro das ações e metas do Plano ABC+/AC serão realizados pelo Grupo Gestor Estadual do Plano ABC+ do Estado do Acre - GGE/AC, instituído pela Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
§ 1º O GGE/AC constitui a instância responsável pela governança, articulação institucional, monitoramento e avaliação da execução do Plano ABC+/AC.
§ 2º O Grupo Gestor Estadual é composto por vinte e cinco instituições públicas e privadas, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.
§ 3º Os órgãos e entidades integrantes do Grupo Gestor Estadual poderão celebrar instrumentos de cooperação, acordos técnicos e parcerias para implementação das ações previstas no Plano ABC+/AC, observada a legislação aplicável.
§ 4º As informações relativas à execução das ações, ao cumprimento das metas e aos resultados alcançados serão sistematizadas e disponibilizadas ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura no Acre - SFA/AC, observadas as normas e diretrizes de monitoramento estabelecidas no âmbito do Plano ABC+ Nacional.
Art. 4º A implementação das ações previstas no Plano ABC+/AC observará a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos e entidades envolvidos, bem como as parcerias e instrumentos de cooperação firmados para sua execução.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 26 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

SEAGRI
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

GOVERNO DO ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas

ABC+ AC

PLANO SETORIAL PARA ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA E BAIXA EMISSÃO DE CARBONO NA AGROPECUÁRIA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PLANO ABC+/AC
(2020-2030)

GOVERNO DO ACRE
Secretaria de Estado da Agricultura

PLANO SETORIAL PARA ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA E BAIXA EMISSÃO DE CARBONO NA AGROPECUÁRIA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PLANO ABC+/AC (2020-2030)

Acre
Seagri
2026

MAILZA ASSIS
GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE

EDITORIAL

Nosso estado preserva **85% de sua cobertura florestal** e construiu, ao longo dos últimos anos, uma trajetória consolidada de desenvolvimento sustentável aliado à conservação ambiental. O Plano ABC+ parte dessa realidade e estabelece metas, projetos e prazos para a redução das emissões de gases do efeito estufa nas cadeias produtivas do estado, em alinhamento com as diretrizes nacionais e com os diagnósticos locais.

Produção e conservação não são trajetórias opostas. O Acre expandiu sua área plantada em 5,6% entre 2024 e 2025 e, no mesmo período, reduziu em 47% os alertas de desmatamento em relação ao ano anterior — superando as metas do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas (PPCDQ). Esses resultados orientam a visão que sustenta o ABC+.

Tudo isso organiza as condições para que o agro acreano avance com uso de tecnologias de baixa emissão de carbono, fortalecendo cadeias produtivas da agricultura familiar, bioeconomia, extrativismo, produtos florestais, energias renováveis e créditos de carbono de alta integridade.

O Estado opera instrumentos já reconhecidos internacionalmente, como o Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais (SISA) e o programa ISA Carbono, e acumula mais de 300 milhões de reais investidos nos últimos 13 anos por meio de parcerias com o Banco Alemão KfW, o BID e o Fundo Amazônia. Recursos direcionados a comunidades tradicionais, povos indígenas e modelos de bioeconomia que mantêm a floresta em pé.

A crise climática impõe desafios concretos ao estado. Diante disso, temos investido em inovação e prevenção. O ABC+ se insere nesse esforço mais amplo de adaptação e resiliência climática.



O compromisso do Governo do Acre com as gerações futuras se traduz na organização dos setores público e privado em torno de uma economia de baixo carbono, que gere renda e emprego no campo sem comprometer a cobertura florestal que define o estado. Não se trata de conter a marcha do desenvolvimento, nem tampouco de soltar os freios e controles necessários da cobertura florestal.

Propomos o equilíbrio, o rigor técnico, o acompanhamento e, sobretudo, a organização dos setores público e privado no sentido de alinhamento com as melhores políticas nacionais, cujos objetivos priorizam a geração de riqueza sustentável e com equidade, comprometida com as gerações futuras que herdarão a terra, mas também a nossa mensagem de cuidado e preservação, sem perder de vista que a preservação da renda e do emprego no campo segue sendo uma das nossas prioridades.

PREFÁCIO

A agropecuária no estado do Acre tem se consolidado como um componente fundamental da economia regional, desempenhando papéis sociais, ambientais e econômicos de destaque no contexto estadual. Embora historicamente a economia acreana seja marcada por atividades extrativistas, como borracha e castanha-do-Brasil, nos últimos anos há uma crescente diversificação voltada para a produção agrícola sustentável e de maior valor agregado, com impacto positivo no desenvolvimento rural e na geração de renda no estado. Além do rebanho bovino, o setor vem afirmando novas possibilidades. Soja, milho e café, entre outras, são culturas que estão em franco desenvolvimento, enquanto mandioca e banana, por exemplo, mantêm vastas áreas de cultivo e grande número de empregos no campo.

É neste contexto que se insere, doravante com mais firmeza e foco, o Plano Acre de Agricultura de Baixo Carbono - ABC + (2020-2030), cujos objetivos e métodos dialogam com uma agricultura moderna e sustentável. Trata-se de promover os sistemas de produção sustentável - SPS aplicáveis à região, no sentido de mitigar as emissões de gases do efeito estufa – GEE. É patente a exigência, em nível global, de que o avanço e a diversificação da produção rural se realizem, efetivamente, sob parâmetros ambientais bastante definidos e centradas em tecnologias validadas por órgãos de pesquisa.

O Acre, que recentemente fez uma opção exitosa pelo estímulo ao agronegócio, aí entendido como modelo de escala mais elevada e mais intensiva em tecnologia, volta-se com força para o aspecto necessário de descarbonização, que terá como maior contribuinte o setor pecuário, justamente aquele dado como responsável pelas maiores taxas de emissões. Nossas metas são ambiciosas, mas exequíveis. Projetamos até 2030 a recuperação de 14 mil hectares de áreas degradadas; 12,8 mil hectares sob regime de plantio direto; alcançar 3,9 mil hectares de florestas plantadas; plantio de 2,8 mil hectares com sistemas integrados (SAF/ILPF); uso de bioinsumos em 28,7 mil hectares; tratamento de 1,49 milhão de m³ de resíduos da produção animal; pelo menos 3 mil hectares com sistemas irrigados e produção sob regime de terminação intensiva de 1,6 milhões de cabeças de gado bovino, além obviamente de disseminar demonstrativamente em todo o Acre a perspectiva de sustentabilidade da exploração em qualquer escala.

A tarefa para alcançar as metas deverá contar com o apoio dos órgãos federais envolvidos, mas, principalmente das entidades em nível local. O arranjo institucional necessário se consolida na ação e na persecução dos objetivos e metas definidas neste Plano que o Governo do Acre formula, em consonância com as diretivas do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. A institucionalização do Plano ABC+/AC como política de Estado é estratégica para o Acre, pois garante a continuidade, a estabilidade e o fortalecimento das ações voltadas à agropecuária de baixa emissão de carbono, independentemente de mudanças de governo. A permanência é, neste sentido, fundamental.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TEMYLLIS SILVA

GRUPO GESTOR ESTADUAL (GGE)
INSTITUIÇÕES INTEGRANTES

Instituição 01: Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI
Instituição 02: Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre - CAGEACRE
Instituição 03: Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Acre - CDSA/AC
Instituição 04: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/AC
Instituição 05: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC
Instituição 06: Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Instituição 07: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF
Instituição 08: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC
Instituição 09: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC
Instituição 10: Instituto de Terras do Acre - ITERACRE
Instituição 11: Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT
Instituição 12: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA
Instituição 13: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN
Instituição 14: Banco da Amazônia - BASA
Instituição 15: Banco do Brasil
Instituição 16: Caixa Econômica Federal - CEF
Instituição 17: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/ACRE
Instituição 18: Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre - FAEAC
Instituição 19: Federação Dos Trabalhadores Na Agricultura Do Acre - FETACRE
Instituição 20: Superintendência Federal de Agricultura - SFA/AC
Instituição 21: Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC
Instituição 22: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR
Instituição 23: Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB
Instituição 24: Universidade Federal do Acre - UFAC
Instituição 25: Instituto Federal do Acre - IFAC

SÍMBOLOS, SIGLAS E ABREVIATURAS:

AAFs	Agentes Agroflorestais Indígenas
ABC	Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (2010-2020)
ABC+	Plano Setorial para a Adaptação e Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária com vistas ao desenvolvimento sustentável (2020-2030)
AC	Estado do Acre
AFPs	Agricultura, Floresta e Outros Usos da Terra
APF	Áreas de Preservação Permanente
ARP	Programa Áreas Protegidas da Amazônia
ASL	Amazon Sustainable Landscapes (Projeto Paisagens Sustentáveis na Amazônia)
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
BASA	Banco da Amazônia
BB	Banco do Brasil
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Bolsa Verde	Programa de Apoio à Conservação Ambiental
BPA	Boas Práticas Agropecuárias
C	Carbono
CAGEACRE	Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CDFRS	Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Florestal Sustentável
CDSA/AC	Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Acre
CEF	Caixa Econômica Federal
CEMAF	Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta
CENSIPAM	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
CEPLAC	Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
CEVA	Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento
CGI	Comitê Gestor Interinstitucional
CH_4	Metano
CI-Brasil	Conservação Internacional do Brasil
CIPAM	Comitê de Integração Políticas Ambientais
CO_2	Dióxido de Carbono
CO_2 eq	Dióxido de carbono equivalente
COIMANC	Comitê Intersetorial de Mitigação às Mudanças do Clima no Branco
COP	Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima
CT	Central Técnica
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ENREDD+	Estratégia Nacional para Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal
IPCC	Painel Intergovernamental para as Mudanças Climáticas

SÍMBOLOS, SIGLAS E ABREVIATURAS:

FAEAC	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
FAPAC	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre
FBN	Fixação Biológica de Nitrogênio
FEA	Fundação Eliseu Alves
FETACRE	Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Acre
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FP	Florestas Plantadas
FREL	Nível de Referência de Emissões Florestais
FUNAGRO	Fundo Agropecuário Estadual
FUNCATE	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais
FUNTAC	Fundação de Tecnologia do Estado do Acre
GEE	Gases de Efeito Estufa
Gt CO_2 eq	Gigatonelada de Dióxido de Carbono equivalente
GIZ	Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit
ha	hectare
IBAM	Instituto Brasileiro de Administração Municipal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDAF	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal
IFAC	Instituto Federal do Acre
ILPF	Integração Lavoura-Floresta
ILP	Integração Lavoura-Pecuária
ILPF	Integração Lavoura-Pecuária-Floresta
IMAC	Instituto de Meio Ambiente do Acre
IMC	Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPE	Instituto de Pesquisas Ecológicas
IPF	Integração Pecuária Floresta
ITERACRE	Instituto de Terras do Acre
KfW	Kreditanstalt für Wiederaufbau
kgCO_2eq	Quilogramas de Dióxido de Carbono equivalente
Km	Quilômetro
Lira	Legado Integrado da Região Amazônica
LSPA	Levantamento Sistemático da Produção Agrícola
MEL	Monitoramento, Avaliação e Aprendizado
Mg	Megagrama (=tonelada)
Mg CO_2eq	Megagrama de Dióxido de Carbono equivalente
Mha	Milhões de hectares

SÍMBOLOS, SIGLAS E ABREVIATURAS:

MMA Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MPCP Microrganismos Promotores do Crescimento de Plantas
MRPA Manejo de Resíduos da Produção Animal
MRV Mensuração, Reporte e Verificação
MRV Monitoramento, Relato e Verificação
N Nitrogênio
NDCs Nationally Determined Contributions, ou Contribuições Nacionalmente Determinadas
ODS Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONG Organização Não Governamental
OPIRJ Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá
PAE Plano de Ação Estadual
PDSA Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre
PGTIs Planos de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas
PIB Produto Interno Bruto
PMMA Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas
PNA Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima
PNGATI Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas
PNMC Política Nacional sobre Mudança do Clima
POA Plano Operativo Anual
PPCDAm Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal
PPCDQ/Acre Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas do Estado do Acre
PPR Sistema de Plantio com Preparo Reduzido
PRA Programa de Regularização Ambiental
PRADA's Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas
PRDA Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia
PRODES Projeto de Monitoramento do Desmatamento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite
PROSER Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre
PRPD Práticas para Recuperação de Pastagens Degradadas
PSA Pagamento por Serviços Ambientais
PSAM Projeto Paisagens Sustentáveis na Amazônia
REDD+ Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal
REM REDD Early Movers
RenovAgro Programa de Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis
RPD Recuperação de Pastagens Degradadas
SAF Sistema Agroflorestal
SEAGRI/AC Secretaria de Estado da Agricultura do Acre
SEAP Secretaria Executiva de Agropecuária
SEAPROF Secretaria de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar
SEBRAE Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado do Acre
SEICT Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
SEMA Secretaria de Estado de Meio Ambiente
SEMAGRIC Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Velho
SENAR Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SEPA Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio
SEPLAN Secretaria de Estado de Planejamento
SFA/AC Superintendência Federal de Agricultura
SFB Serviço Florestal Brasileiro

SI	Sistemas Irrigados
SI	Sistemas de Integração
SICOOB	Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SIDRA	Sistema IBGE de Recuperação Automática
SIG	Sistemas de Informações Geográficas
Sir	Sistemas Irrigados
SISA	Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais
SPD	Sistema de Plantio Direto
SPDG	Sistema Plantio Direto de Grãos
SPDH	Sistema Plantio Direto de Hortaliças
SPS	Sistema Produtivo Sustentável
SPSABC	Sistemas, Práticas, Produtos e Processos de Produção Sustentável
Sudam	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
t	Toneladas
TCA's	Termos de Compromisso Ambiental
TDA	Tratamento de Dejetos Animais
TI	Terminação Intensiva
Tis	Terras Indígenas
UA	Unidade Animal (450 kg peso vivo animal)
UCP	Unidade de Coordenação de Projetos
Ucs	Unidades de Conservação
UFAC	Universidade Federal do Acre
UGAI	Unidades de Gestão Ambiental Integrada
UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
URT	Unidade de Referência Tecnológica
VBP	Valor Bruto da Produção
ZEE	Zoneamento Ecológico Econômico
SIMAMC	Sistema Integrado de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

SUMÁRIO

1.0 Introdução.....10
2.0 Objetivos.....18
3.0 Políticas, Programas e/ou Planos Estaduais de Mitigação de Emissões e/ou de Adaptação à Mudança do Clima.....25
3.1. Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre (SISA).....32
Inventário de emissões antrópicas e sumidouros de gases de efeito estufa do Estado do Acre: Ano-base 2014.....34
3.2. Zoneamento Ecológico-Econômico do estado do Acre (ZEE-AC).....35
3.3. Programa REDD EARLY MOVERS (REM).....37
3.4. CAR e PRA ACRE.....47
3.5. Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas Ilegais do Acre (PPCDQ-AC).....50
3.6. Programa de Mecanização Agrícola.....56
3.7 Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.....61
4.0 Histórico do Plano Estadual ABC (2010–2020) no Estado do Acre.....62
5.0 Agricultura, Pecuária e Florestas plantadas no Estado do Acre e o Plano ABC+ (2020-2030) 66
5.1 Produção Agrícola.....71
5.2. Produção Pecuária.....80
5.3. Produção de Florestas plantadas.....92
6.0 Estratégias/Programas, Ações, Atividades e Metas do ABC+ (2020-2030) estabelecidas no Plano Estadual.....97
6.1 Programas de financiamento e crédito rural que fomentam as SPS do Plano ABC+ no estado do Acre.....103
7.0 Operacionalização, Estratégia de Sensibilização e Implementação do Plano ABC+ no Estado do Acre.....105
8.0 Acompanhamento, Monitoramento e Registro das Ações/Atividades.....107
9.0 Considerações Finais.....109
10.0 Fontes Consultadas.....110
11.0 Equipe responsável pelo planejamento e elaboração do Plano ABC+ do Estado do Acre.....116
12.0 Anexos.....117

ABC+ AC

Plano Estadual do Acre (2020-2030)

1.0 INTRODUÇÃO

A intensificação das mudanças climáticas ao longo das últimas décadas impulsionou governos e organismos internacionais a formularem políticas voltadas à redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE). Nesse contexto, a transição para uma economia de baixa emissão de carbono tornou-se um dos principais eixos do desenvolvimento sustentável global. O setor agropecuário, por sua relevância econômica e por sua contribuição significativa às emissões globais, passou a ocupar posição estratégica nas políticas climáticas, culminando na criação de planos setoriais específicos, como o Plano para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura, conhecido como Plano ABC+ (2020-2030).

O conceito de economia de baixa emissão de carbono emerge a partir das discussões internacionais sobre mudanças climáticas, intensificadas desde a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), criada em 1992. Posteriormente, instrumentos como o Protocolo de Quioto (1997) e, mais recentemente, o Acordo de Paris (2015) consolidaram compromissos globais de mitigação das emissões de GEE.

Esses acordos reforçaram a necessidade de políticas públicas integradas, capazes de conciliar crescimento econômico, segurança alimentar e preservação ambiental. No âmbito global, a agricultura passou a ser reconhecida não apenas como fonte de emissões, mas também como parte da solução climática, em razão de seu potencial de sequestro de carbono no solo e na biomassa vegetal. Países passaram a desenvolver estratégias nacionais e setoriais para promover sistemas produtivos mais eficientes, resilientes e de menor intensidade de carbono, alinhando suas políticas agrícolas às Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) estabelecidas no âmbito do Acordo de Paris.

No Brasil, a formulação do Plano ABC surgiu com o compromisso de reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), durante a 15ª Conferência das Partes (COP15), ocorrida em Copenhague no ano de 2009 e está diretamente associada à Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei n° 12.187, de 2009. Essa política estabeleceu compromissos voluntários de redução das emissões nacionais de GEE e definiu a necessidade de planos setoriais para alcançar tais metas.

Em 2010, por meio do Decreto n° 7.390, foi oficialmente instituído o Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC, 2010-2020). A elaboração do Plano ABC envolveu ampla articulação interministerial, sob coordenação da Casa Civil da Presidência da República, com participação dos ministérios da Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Fazenda e Desenvolvimento Agrário, além de instituições de pesquisa, como a EMBRAPA, Universidades e representantes do setor produtivo. Esse processo assegurou uma base técnica sólida e alinhada à realidade do agronegócio Brasileiro.

O Plano ABC foi concebido com o **objetivo central de promover a mitigação e a adaptação às mudanças climáticas no setor agropecuário, por meio da adoção de tecnologias sustentáveis que aumentem a eficiência produtiva e reduzam as emissões de GEE.**

Entre suas diretrizes destacam-se a recuperação de áreas degradadas, o uso racional de insumos, o aumento do sequestro de carbono no solo e na vegetação, bem como o fortalecimento da resiliência dos sistemas produtivos frente a eventos climáticos extremos. Além do enfoque ambiental, o plano incorporou uma dimensão econômica e social, ao buscar a elevação da produtividade, a redução de custos e o aumento da renda dos produtores rurais, demonstrando que sustentabilidade e competitividade podem caminhar de forma integrada.

O Plano ABC estruturou-se em torno de um conjunto de tecnologias consideradas estratégicas para a agricultura de baixa emissão de carbono. Entre elas destacam-se: o Sistema de Plantio Direto (SPD), a Recuperação de Pastagens Degradadas (RPD), a Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), a Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN), Florestas Plantadas (FP) e o Tratamento de Dejetos Animais (TDA).

Essas tecnologias foram selecionadas com base em evidências científicas de sua capacidade de reduzir emissões, aumentar o sequestro de carbono e melhorar a eficiência dos sistemas produtivos.

Durante o período de vigência inicial, entre 2010 e 2020, o Plano ABC apresentou resultados expressivos. Estima-se que mais de 54 milhões de hectares tenham incorporado práticas sustentáveis previstas no plano, resultando em uma redução aproximada de 193,7 milhões de toneladas de CO_2 equivalente. Esses resultados contribuíram de forma significativa para o cumprimento dos compromissos climáticos assumidos pelo Brasil no cenário internacional. O plano também foi apoiado por instrumentos econômicos específicos, como linhas de crédito rural com condições diferenciadas, que facilitaram o acesso dos produtores às tecnologias de baixa emissão de carbono e estimularam sua adoção em larga escala.

Com o encerramento do primeiro ciclo, o Brasil avançou para uma nova etapa, denominada Plano ABC+, com vigência de 2020 a 2030. Essa fase ampliou as metas e incorporou novas abordagens, reforçando a integração entre mitigação e adaptação, bem como o fortalecimento de mecanismos de monitoramento, capacitação e transferência de tecnologia. O Plano ABC+ incluiu três novas tecnologias para manutenção dos Sistemas, Práticas, Produtos e Processos de Produção Sustentável (SPSABC): Sistema Plantio Direto de Hortaliças (SPDH), Sistemas Irrigados (SI) e Terminação Intensiva (TI). A seguir, são apresentados todos os SPSABC que compõem o ABC+:



Práticas para Recuperação de Pastagens Degradadas (PRPD)

Considerando a possibilidade de se utilizar diferentes práticas para recuperar ou renovar uma pastagem com algum grau de degradação, o ABC+ amplia o escopo da então denominada “Recuperação de Pastagens Degradadas (RPD)”, para Práticas para Recuperação de Pastagens Degradadas (PRPD), um sistema que promove a recuperação da capacidade produtiva das pastagens degradadas com o incremento na produção de biomassa vegetal das espécies forrageiras (calagem ou adubação) e seu manejo racional. Reduz a necessidade de expansão de áreas de pastagens sobre florestas e aumenta o carbono em solo e biomassa (acúmulo de forrageiras).



Sistema de Plantio Direto (SPD)

O Sistema Plantio Direto (SPD) caracteriza-se por um conjunto de tecnologias de manejo do solo e de culturas, fundamentado em três princípios da agricultura conservacionista: (I) mínimo revolvimento do solo, restrito somente às linhas de semeadura, com a consequente manutenção dos resíduos culturais na superfície; (II) cobertura permanente do solo (plantas vivas ou palhadas), e; (III) diversificação de plantas na rotação de cultivos, com adição de material orgânico vegetal (palha e raízes) em quantidade, qualidade e frequência compatíveis com a demanda do solo.

No ABC+, além do estímulo à ampliação da adoção do SPD para cultivo de grãos (SPDG), será também fomentado seu uso para o cultivo de hortaliças (SPDH), menos conhecido. O SPDH absorve os conceitos do SPD, e surge como uma alternativa de mitigar os impactos negativos gerados pelo sistema de produção convencional de hortaliças.

O SPDH preconiza o cultivo de hortaliças, associado a plantas de cobertura cultivadas, em diferentes combinações. No processo de transição entre o cultivo convencional de hortaliças e o SPDH, pode-se haver a adoção do Sistema de Plantio com Preparo Reduzido (PPR) que, apesar de intermediário, é também capaz de melhorar a qualidade do solo, com rápido aumento da sua fertilidade por promover a incorporação das plantas de cobertura em seus primeiros 10 cm. O SPDH, por sua vez, apresenta uma melhora mais gradual e consistente da qualidade do solo, embora seja necessário mais tempo para que o ápice seja alcançado.



Sistemas de Integração (SI)

“Integração” é o ato ou efeito de integrar ou tornar inteiro, caracterizado pela combinação de partes isoladas para a formação de um conjunto que trabalha como um todo. Um de seus usos, no Brasil, é para identificar sistemas de produção agropecuária que combinam as atividades agrícola, pecuária e/ou florestal na mesma área ou gleba, constituindo um sistema de produção. Compostos por diferentes tipos, com graus variados de diversificação e complexidade, atualmente são considerados os sistemas mais sustentáveis para produção de alimentos, grãos, fibras e energia. No ABC+, dois tipos de sistemas serão fomentados: Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e Sistemas Agroflorestais (SAF).



Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF)

É uma estratégia de produção sustentável que integra atividades agrícolas, pecuárias e/ou florestais em uma mesma área, seja em consórcio, sucessão ou rotação. Compreende quatro sistemas de produção: integração lavoura-pecuária (ILP), integração lavoura-floresta (ILF), integração pecuária-floresta (IPF) e integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF). Já existem disponíveis arranjos bem definidos e consolidados para todas as regiões do Brasil, podendo ser fomentados para diferentes condições e realidades.

Os sistemas ILPF são comprovadamente tecnologias agrícolas poupa-terra, de alto desempenho ambiental, especialmente no que tange a melhoria da capacidade adaptativa e da resiliência dos sistemas de produção agropecuários frente à mudança do clima, ao mesmo tempo que possibilita o aumento da produtividade via intensificação sustentável, sem a necessidade de abertura de novas áreas.



Sistemas Agroflorestais (SAF)

São sistemas de uso da terra onde espécies lenhosas são utilizadas com culturas agrícolas e/ou com animais, nas mesmas unidades de produção, num determinado arranjo espacial e temporal. Abrangem desde sistemas muitos simples, como uma espécie de árvore consorciada com uma espécie de cultivo, denominados “Taungya”, a sistemas muitos complexos, assemelhados à vegetação nativa em relação às espécies; diversidade e função; estrutura horizontal e vertical, e; dinâmica sucessional. São utilizados mundialmente para produção de alimentos, especiarias, plantas medicinais, produtos madeireiros, energia, bioativos, produtos para alimentação animal, matéria-prima para construção civil (palha, bambu) e artesanato (sementes, fibras). As principais vantagens na utilização dos SAF são a produção complementar e diversificada, e a interação positiva entre seus componentes, garantindo segurança alimentar.

Alguns exemplos mais utilizados no Brasil são os consórcios agroflorestais, as agroflorestas sucessionais, o manejo de capoeira, os quintais florestais e os sistemas sombreados (cabruca, café sombreado). Ao incluir os SAF no ABC+, como uma opção para obtenção de múltiplos produtos, sob variados perfis socioeconômicos de produtores e nos diferentes biomas, também se promove a otimização do uso da terra, conciliando conservação com produção de alimentos.



Florestas Plantadas (FP)

As FP, no âmbito do ABC+, serão fomentadas para o atendimento de duas finalidades: produção comercial de madeira, fibras, alimentos, bioenergia e produtos florestais não madeireiros (látex, taninos, resinas e bioprodutos) em áreas particulares, e; recuperação em áreas ambientais, conforme definido em legislação específica. As FP possuem um papel importante em termos econômicos e ambientais, atenuando, principalmente, as pressões antrópicas sobre florestas nativas. Segundo a Indústria Brasileira de Árvores, para cada 1 hectare de FP, conserva-se aproximadamente 0,7 ha de florestas naturais. As FP são sumidouros de carbono, tanto no caso dos plantios industriais, como nos de recuperação.

Nos primeiros, há, via de regra uma captura acelerada de carbono advinda das florestas de rápido crescimento, mas o estoque total armazenado é delimitado pelas explorações econômicas. Um hectare de eucalipto, por exemplo, captura 30 t de CO_2 por ano, mas é cortado normalmente no 6º ano.

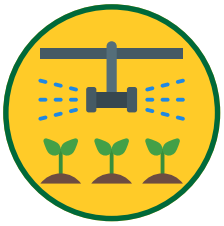
No caso de pinus, a captura é menor anualmente, 20 t de CO_2, mas seu corte se dá até o 20º ano. As FP apresentam outros benefícios, como melhoria das condições de solos e água, prevenção de enchentes e controle de erosão, conservação da biodiversidade, com habitats com maior diversidade de plantas e animais, e criação de corredores biológicos permeáveis. Juntos, tais benefícios contribuem para a formação de uma paisagem integrada, qualificando a propriedade rural no contexto da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais.



Bioinsumos (BI)

A importância crescente do uso de microrganismos e outros ativos na agropecuária nacional impulsionou o lançamento, pelo governo brasileiro, do Programa Nacional de Bioinsumos. Destes, os inoculantes contendo microrganismos com atuação favorável ao crescimento de plantas são um dos mais utilizados no Brasil. Incluídos no Plano ABC, por meio do estímulo à Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN), no ABC+ continuam sendo objeto de fomento, embora nesta nova fase, além da FBN, serão incluídos outros microrganismos promotores do crescimento de plantas (MPCP) e multifuncionais que atuam para melhoria da fixação e ou disponibilidade de nutrientes (como mobilizadores de fósforo) e, também, microrganismos e macrorganismos para controle biológico. Embora os microrganismos relacionados à FBN e a outros processos de promoção do crescimento de plantas existam na natureza, os benefícios advindos às culturas podem ser potencializados pelo enriquecimento via aplicação de bioinsumos.

No ABC+, renomeou-se a tecnologia antes denominada “Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN)”, doravante “Bioinsumos”, alargando seu escopo. O suprimento adequado de nutrientes às culturas é fundamental para garantir os incrementos necessários na produção agropecuária. Os nutrientes podem ser aportados via fertilizantes nitrogenados sintéticos, embora o País importe, em média, 84% do nitrogênio, fósforo e potássio consumidos, implicando em alta dependência externa, custo elevado e influência de oscilações cambiais. Além disso, o uso de fertilizantes nitrogenados sintéticos pode acarretar maiores impactos ambientais, perda por lixiviação e maiores emissões de GEE, neste último caso, atrelada tanto à síntese e processamento, como ao transporte e utilização desses insumos agropecuários. Assim, quando os fertilizantes químicos são substituídos por microrganismos, pode-se ter grande retorno econômico, social, ambiental e produtivo.



Sistemas Irrigados (SI)

A irrigação não deve ser considerada isoladamente, mas como parte de um conjunto de tecnologias, levando-se em conta os sistemas de plantio, de possibilidades de rotação de culturas, de proteção dos solos, entre outras. Ou seja, deve estar inserida no conceito de Sistemas Irrigados. Inserida no conceito de SI e com as novas tecnologias, equipamentos e conhecimento técnico, a sua implantação tem sido feita de forma sustentável, ou seja, aplicando água obtida considerando os preceitos legais (outorga), de forma eficiente. O País tem um grande potencial de crescimento da agricultura irrigada em áreas de intensificação e de ampliação sobre áreas de pastagem. O aumento da produtividade de forma sustentável, da mitigação de GEE, e da execução das metas nacionais de segurança alimentar e desenvolvimento, são alguns dos benefícios obtidos com a implantação de SI.



Manejo de Resíduos da Produção Animal (MRPA)

Antes denominado “Tratamento de Dejetos Animais (TDA)”, o agora denominado “Manejo de Resíduos da Produção Animal (MRPA)” engloba tecnologias para o tratamento de todos os tipos de resíduos oriundos da produção animal, como dejetos líquidos (compostos pela mistura de água de limpeza, fezes, urina e, restos de alimentos), camas, carcaças de animais mortos não abatidos e resíduos fisiológicos, entre outros, e adequada estabilização de seus efluentes.

Antes denominado “Tratamento de Dejetos Animais (TDA)”, o agora denominado “Manejo de Resíduos da Produção Animal (MRPA)” engloba tecnologias para o tratamento de todos os tipos de resíduos oriundos da produção animal, como dejetos líquidos (compostos pela mistura de água de limpeza, fezes, urina e, restos de alimentos), camas, carcaças de animais mortos não abatidos e resíduos fisiológicos, entre outros, e adequada estabilização de seus efluentes.

O tratamento de resíduos da produção animal é uma alternativa ao armazenamento em lagoas (esterqueiras), sistema altamente emissor de GEE, principalmente metano. Duas são as principais tecnologias usadas para MRPA: biodigestão (ou rota líquida) e compostagem (ou rota sólida). Em ambas, é possível utilizar todos os tipos de resíduos (líquidos e sólidos). Espera-se, no âmbito do ABC+, aumentar o volume manejado de resíduos da produção de animais confinados, especialmente suínos, bovinos e aves, potencializando a sinergia entre ganhos econômicos e ambientais em propriedades rurais, diminuindo o impacto de sistemas intensificados sobre o solo e água. Além disso, a decomposição de resíduos e estabilização adequada dos efluentes contribuem para a redução da emissão de GEE decorrentes do correspondente processo de fermentação.



Terminação Intensiva (TI)

A TI é um dos novos SPSABC que foram incorporados ao ABC+, devido sua comprovada eficiência científica em reduzir emissões de GEE e a promover adaptação, ao permitir maior flexibilidade e ajuste de estratégia de uso para pastagens. A TI consiste na intensificação do manejo alimentar na fase final de produção de bovinos destinados ao abate, principalmente pela adoção de regimes de confinamento, semi-confinamento e suplementação à pasto. Nesses como estratégia, aumenta-se o fornecimento de energia, principalmente, mas não exclusivamente, pelo emprego de grãos, farelos, aditivos e coprodutos. Assim, a TI reduz a intensidade de emissão de forma direta, ao reduzir as emissões de metano durante a fermentação no rúmen, e de forma indireta, ao encurtar o ciclo de produção, permitindo o abate de animais mais jovens.

A importância da inclusão da TI no ABC+ está na complementariedade a outras tecnologias por ele promovidas, tais como PRPD, BI, SI, MRPA e SIN. Tem-se, portanto, um grande potencial para sua expansão em um universo mais amplo de produtores e em sistemas de produção já previstos nesta política pública. Espera-se, assim, que o ABC+ estimule a adoção da TI entre produtores de bovinos de corte que fazem recria e engorda, contribuindo para a eficiência geral da cadeia de produção de carne, em diferentes biomas do território brasileiro.

Para o período de 2020 a 2030, a meta do ABC+ é de ampliar a área de adoção dos SPSABC em 72,68 milhões de hectares, aumentar em 208,40 milhões de m³ o volume de resíduos da produção animal a ser manejado e abater 5 milhões de bovinos em terminação intensiva. Ter-se-á como resultado, uma capacidade de mitigação equivalente a 1.042,41 milhões de Mg de CO^2eq.

2.0 Objetivos

O Estado do Acre (16,4 milhões de hectares) localiza-se na porção sudoeste da Região Norte do Brasil, inserido integralmente no Bioma Amazônia, com predominância de floresta ombrófila densa e elevada biodiversidade (Figura 1). Aproximadamente 84% de seu território mantém cobertura vegetal, evidenciando alto grau de conservação ambiental, embora atividades agropecuárias e florestais tenham provocado alterações na composição e estrutura das florestas, demandando monitoramento contínuo.

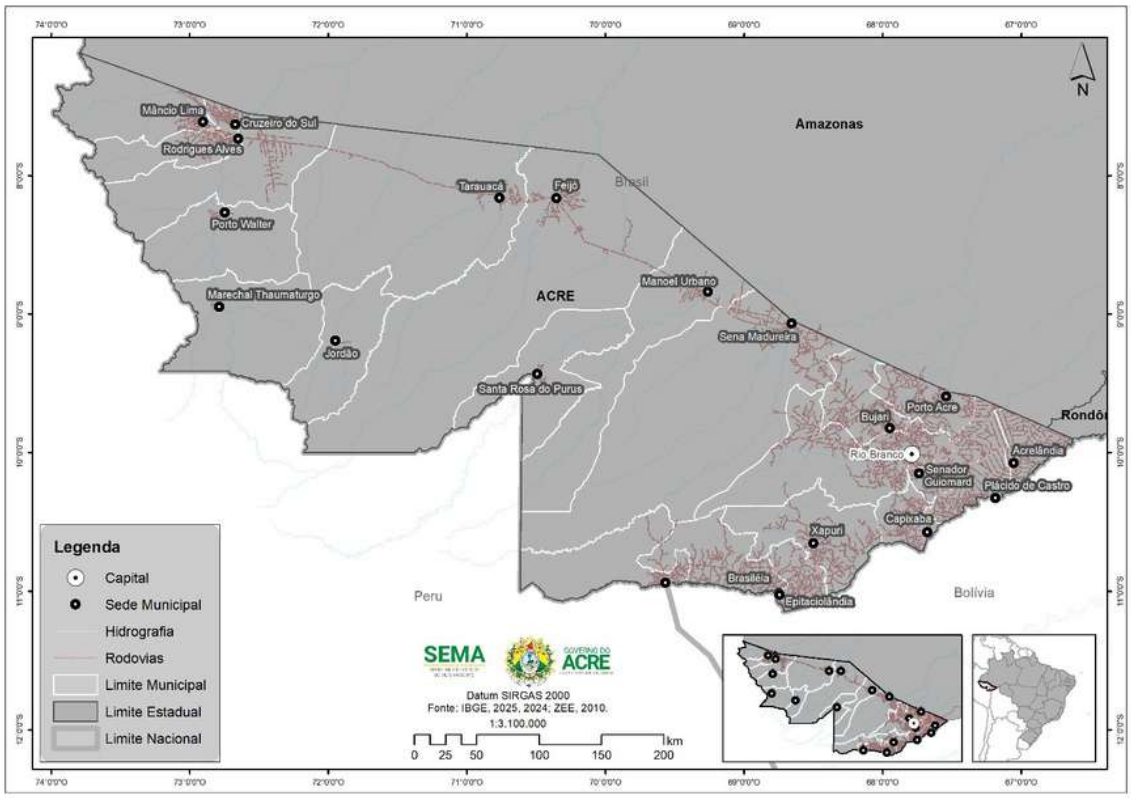


Figura 1. Mapa de localização do Estado do Acre.

O estado do Acre está localizado na Região Norte do Brasil e possui uma divisão político-administrativa composta por 22 municípios, organizados em cinco regionais administrativas estabelecidas pelo governo estadual para fins de planejamento e gestão pública. Essas regionais são: Baixo Acre, Alto Acre, Vale do Acre, Vale do Purus e Vale do Juruá, que agrupam municípios com características socioeconômicas, ambientais e logísticas semelhantes. Essa subdivisão regional tem como objetivo descentralizar ações governamentais, facilitar a implementação de políticas públicas e promover o desenvolvimento equilibrado entre as diferentes áreas do território acreano (Figura 2).

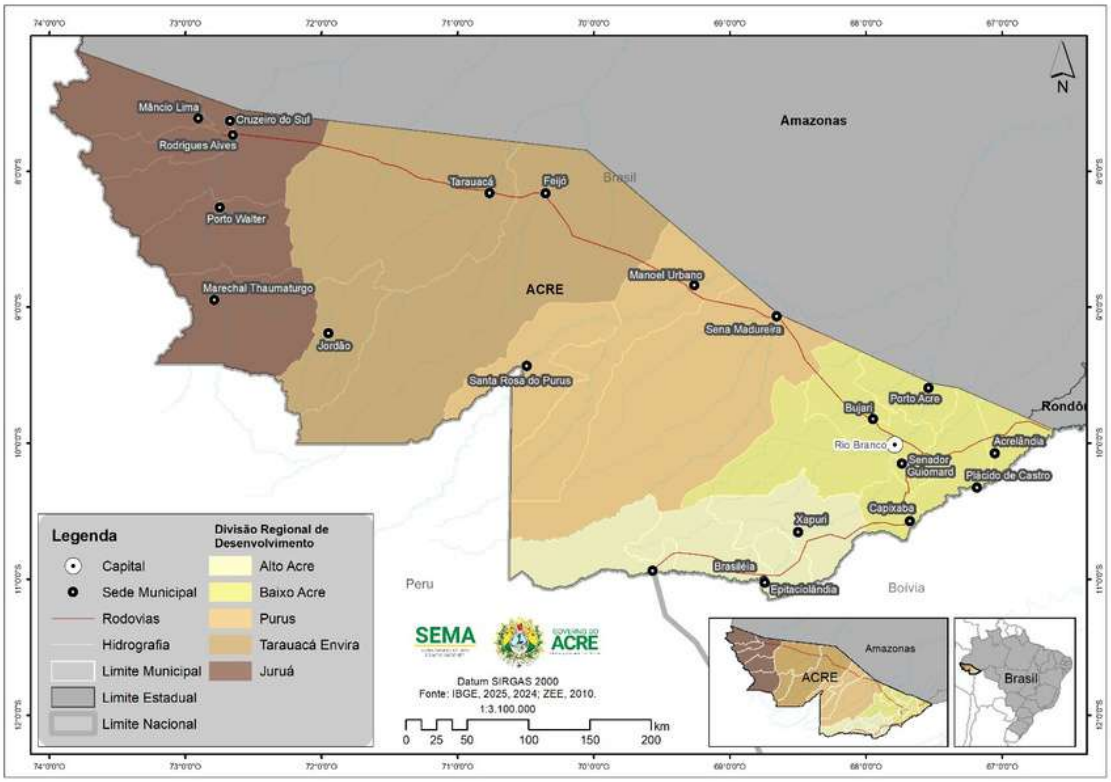


Figura 2. Mapa de divisão regional do estado do Acre.

O relevo é suavemente ondulado, com altitudes entre 130 e 600 metros, e o estado possui uma extensa rede hidrográfica, integrando importantes bacias como Juruá, Purus, Abunã e Acre, muitas delas com nascentes em países vizinhos. Essas bacias desempenham papel fundamental na dinâmica ambiental, econômica e social, além de constituírem importantes vias de acesso para comunidades rurais e tradicionais (Figura 3).

O clima é tropical úmido, com duas estações bem definidas: chuvosa (outubro a abril) e seca (junho a setembro), com episódios de estiagens cada vez mais severas, fator relevante para o planejamento de ações de adaptação e mitigação no setor agropecuário.

Cerca de 54% do território acreano está destinado a Unidades de Conservação (destaque para Resex Chico Mendes com 970 mil ha), Terras Indígenas e Assentamentos, refletindo a importância histórica do extrativismo e da consolidação de modelos sustentáveis de ocupação, como Reservas Extrativistas e Projetos de Assentamento Agroextrativistas. O estado abriga grande diversidade sociocultural, com aproximadamente 80 etnias indígenas (Figuras 4, 5 e 6).

Desde 1999, políticas públicas estaduais têm buscado integrar desenvolvimento econômico e conservação ambiental, com destaque para o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), que subsidiou a ampliação das áreas protegidas e o fortalecimento do Sistema de Unidades de Conservação. Parte do território integra o Corredor Biológico Oeste da Amazônia, considerado estratégico para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

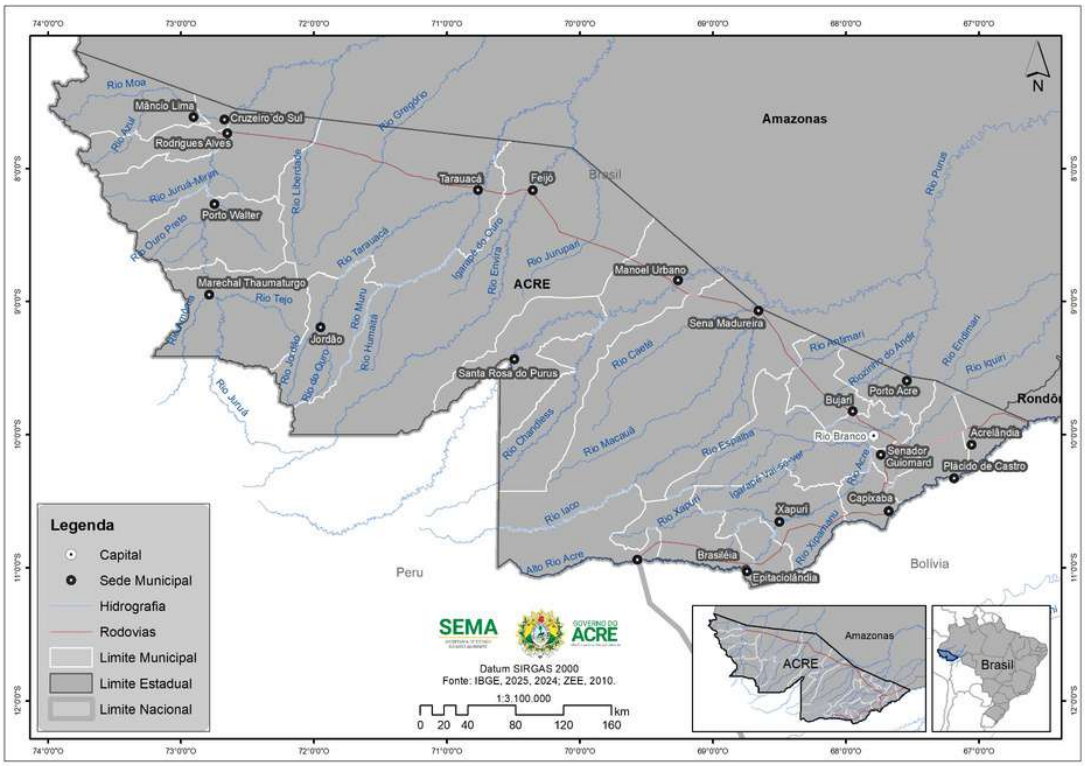


Figura 3. Mapa de distribuição de redes hidrográficas do Estado do Acre.

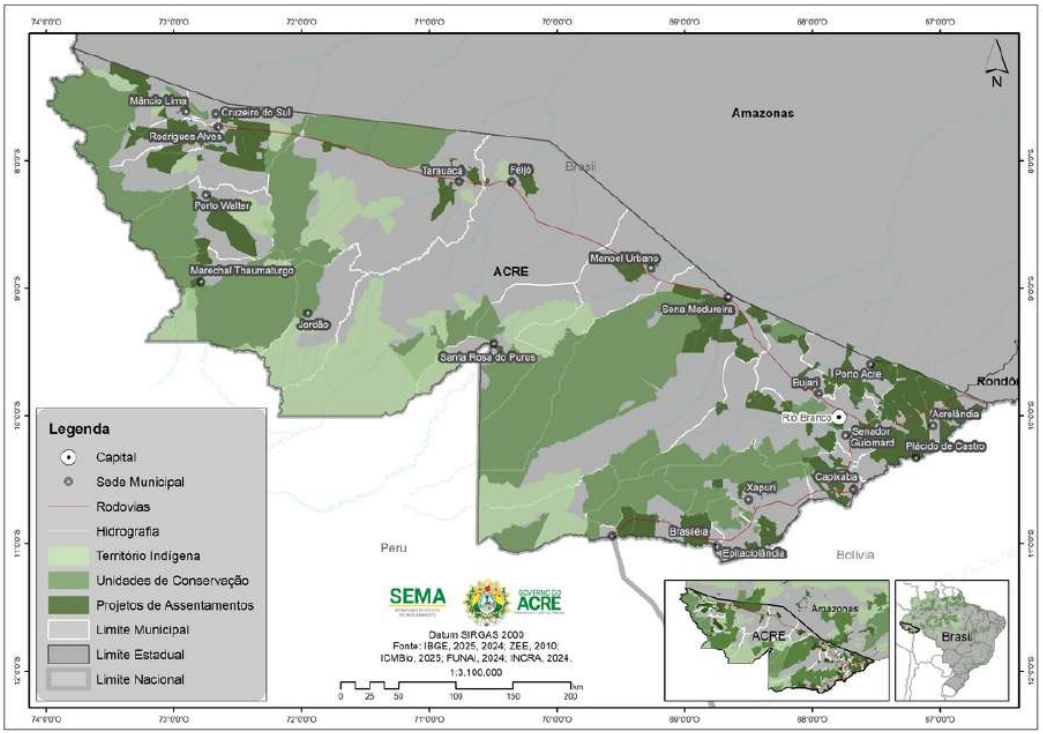


Figura 4. Territórios legalmente reconhecidos, incluindo Unidades de Conservação (UCs), Projetos de Assentamento e Terras Indígenas (TIs).

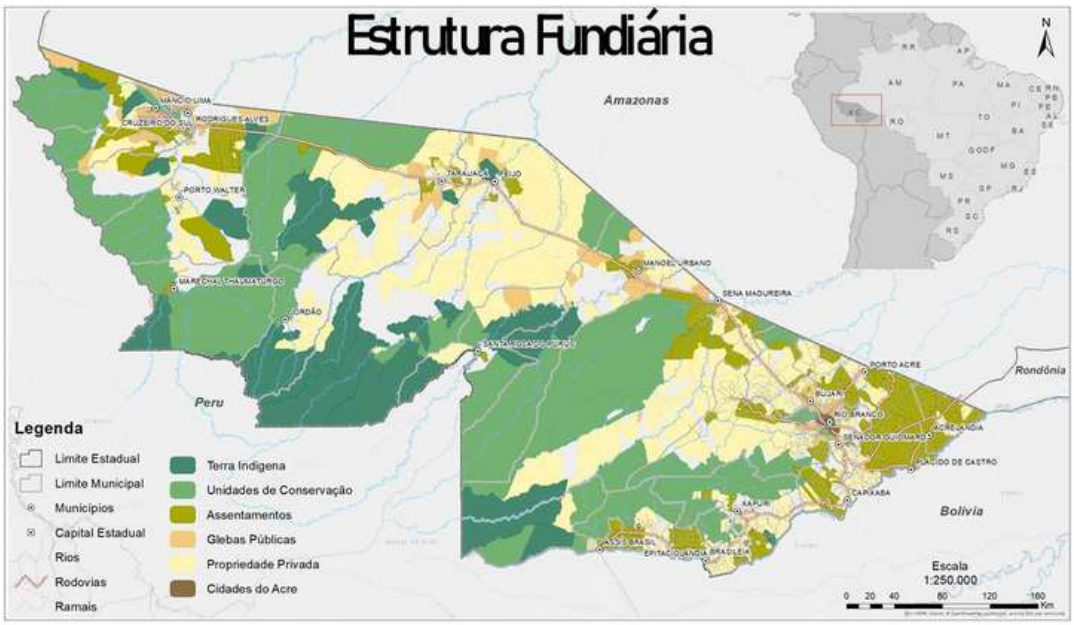


Figura 5. Mapa da Estrutura Fundiária do Estado do Acre.

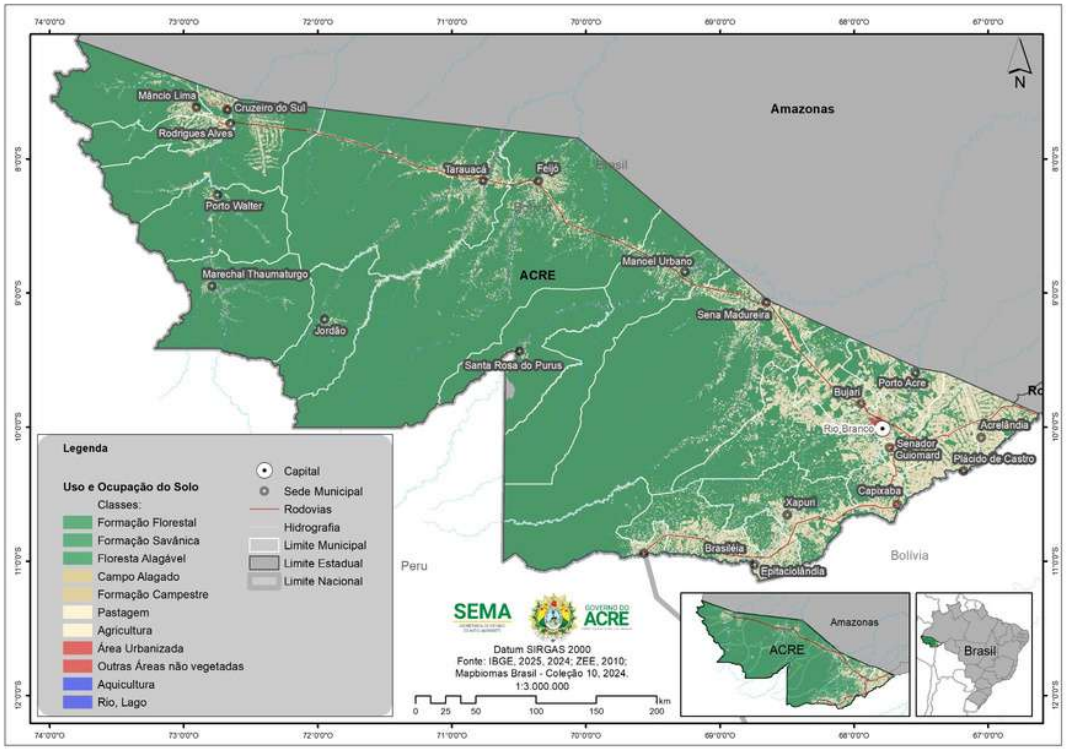


Figura 6. Mapa de classes de uso e cobertura do solo, elaboradas com base na Coleção 10 do MapBiomas (ano de referência 2024).

Os eventos climáticos extremos, cada vez mais intensos e frequentes, vêm causando impactos significativos no setor agrícola, comprometendo recursos financeiros públicos e privados, a produção de energia e alimentos, a infraestrutura urbana e, em casos extremos, a vida humana. No Brasil, esse cenário reforçou a necessidade de políticas públicas voltadas à mitigação e à adaptação às mudanças do clima, alinhadas aos compromissos internacionais assumidos pelo país.

Nesse contexto, a Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída em 2009, estabeleceu diretrizes para ações coordenadas entre União, estados e municípios, com a participação dos setores econômicos e sociais. Em 2013, foi consolidado o Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Agricultura, com foco na promoção de sistemas produtivos sustentáveis, na redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e no aumento da fixação de carbono no solo e na vegetação. Esse arcabouço foi fortalecido pelo Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (2016), inscrito na Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil.

O Plano ABC+ (2020-2030) representa a segunda fase dessa estratégia e tem como objetivo promover a adaptação à mudança do clima e o controle das emissões de GEE na agropecuária brasileira, por meio do aumento da eficiência, da resiliência dos sistemas produtivos e de uma gestão integrada da paisagem. O Plano se estrutura em três pilares estratégicos: abordagem integrada da paisagem, mitigação e adaptação às mudanças climáticas e estímulo à adoção de sistemas, práticas, produtos e processos de produção sustentáveis.

Estudos recentes indicam que o Brasil possui elevado potencial para antecipar a neutralidade de emissões, especialmente por meio do setor Agricultura, Florestas e Outros Usos da Terra (AFOLU), com ações voltadas à redução do desmatamento, restauração florestal, recuperação de pastagens degradadas e adoção de sistemas integrados e agroflorestais. Essas medidas contribuem simultaneamente para a mitigação das mudanças climáticas, a conservação da biodiversidade e a geração de benefícios socioeconômicos, como a criação de créditos de carbono. Em paralelo, o setor energético demanda maiores investimentos para a expansão de fontes renováveis, biocombustíveis e a redução do uso de combustíveis fósseis.

A NDC Brasileira atualizada em 2024, apresentada na COP29, estabelece metas mais ambiciosas, com a redução de 59% a 67% das emissões de GEE até 2035, o fim do desmatamento ilegal até 2030 e metas claras de restauração da vegetação nativa. Esses compromissos reforçam a trajetória de aumento da ambição climática do país. A reunião mais recente, COP30 representou um marco estratégico para o Brasil, ao consolidar o país como liderança global na agenda climática, especialmente na integração entre agricultura sustentável, florestas, biodiversidade e desenvolvimento socioeconômico.

Os acordos e encaminhamentos esperados no âmbito da COP30 reforçam a implementação da NDC brasileira, a mobilização de financiamento climático, a cooperação internacional e o fortalecimento de políticas como o Plano ABC+, fundamentais para a transição para uma economia de baixo carbono e resiliente às mudanças do clima.

O objetivo geral do Plano ABC+ consiste em promover no Estado a redução na emissão de **8 milhões de toneladas de gases de efeito estufa (GEE)** no setor agropecuário acreano através da adoção de práticas sustentáveis, ao mesmo tempo que busca o aumento da produtividade, conservação dos recursos naturais e o constante fortalecimento da agricultura no estado.

Os objetivos específicos englobam:

1. Reduzir as emissões de GEE na agropecuária acreana por meio das metas do Plano ABC+;
2. Expandir a Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) como estratégia para diversificação e eficiência produtiva;
3. Recuperar áreas de pastagens degradadas para aumentar a produtividade;
4. Incentivar o uso de bioinsumos e bioinoculantes para melhorar a fertilidade do solo e reduzir a dependência de insumos químicos;
5. Fomentar a adoção de sistemas agroflorestais e silvipastoris, promovendo benefícios ambientais e econômicos;
6. Capacitar produtores rurais e técnicos para a adoção de práticas de manejo sustentável e tecnologias de baixo carbono;
7. Estruturar linhas de financiamento e incentivos fiscais para a implementação de práticas agropecuárias sustentáveis;
8. Estimular a rastreabilidade e certificação de produtos agropecuários que sigam princípios de sustentabilidade;
9. Fortalecer a assistência técnica e extensão rural (ATER) para garantir a implementação efetiva das diretrizes do Plano ABC+;
10. Desenvolver políticas públicas estaduais alinhadas ao Plano ABC+ e às estratégias nacionais de bioeconomia e conservação ambiental;
11. Incentivar pesquisas e inovação tecnológica para otimizar a produção agropecuária de baixo carbono no Acre;
12. Aprimorar o monitoramento e a transparência dos resultados do Plano ABC+ por meio da coleta de dados e indicadores de desempenho;
13. Estimular o desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis e a agregação de valor a produtos agropecuários com baixa emissão de carbono;
14. Fomentar a utilização de fontes de energia renováveis com baixa emissão de GEE.

Tais abordagens demonstram o alinhamento com as premissas do Plano ABC+ em nível federal, que promovem o desenvolvimento de sistemas produtivos sustentáveis, cujas metas e resultados impactam de diferentes formas a redução das emissões de carbono e contribuem para mitigar os impactos das mudanças climáticas.

As ações estaduais concomitantes às propostas e fortalecidas pelo Plano ABC+/AC somam esforços e podem potencializar e tornar mais céleres os resultados almejados. A seguir são apresentadas políticas onde o estado do Acre se insere e confirmam o compromisso de garantir sistemas agrícolas cada vez mais sustentáveis.

3.0 Políticas, Programas e/ou Planos Estaduais de Mitigação de Emissões e/ou de Adaptação à Mudança do Clima

As interações entre as políticas de governo, ações, programas, projetos e as metas do Plano ABC+ podem se desenvolver a partir do alinhamento dos objetivos do plano com as políticas públicas já existentes e em fase de planejamento, criando um ambiente favorável para a sua implementação. Essas interações ocorrem a partir dos seguintes mecanismos:

- Crédito Rural:

O Plano ABC+ utiliza o crédito rural como um instrumento importante para incentivar a adoção de práticas sustentáveis na agricultura. O RenovAgro, por exemplo, oferece condições especiais de financiamento para projetos que visam a redução de emissões de GEE e a conservação dos recursos naturais.

- Programas de Incentivo:

Políticas públicas como o Programa de Agricultura de Baixo Carbono (ABC) e o Plano ABC+ podem oferecer incentivos financeiros, fiscais ou técnicos para produtores que adotarem práticas sustentáveis. Esses programas podem abranger desde a regularização ambiental e fundiária até a implementação de tecnologias inovadoras.

- Capacitação e Transferência de Tecnologia:

Capacitação de técnicos e produtores rurais, além da transferência de tecnologias que auxiliem na redução das emissões de GEE e na adaptação às mudanças climáticas;

- **Regularização Ambiental e Fundiária:**

Incentivo à regularização ambiental e fundiária, promovendo o cumprimento do Código Florestal e a preservação da biodiversidade nas propriedades rurais;

- **Inovação e Desenvolvimento:**

Estímulos à pesquisa, desenvolvimento e inovação de tecnologias que possam contribuir para a agricultura de baixo carbono, o que inclui o uso de bioinsumos, sistemas de irrigação eficientes e tecnologias de terminação intensiva de bovinos.

Sinergia entre o Plano ABC+/AC e demais políticas de estado em desenvolvimento:

Amazônia 2030:
O projeto visa analisar experiências de êxito comprovado, com rigor e independência, aprofundar os estudos nas questões críticas e sistematizar as soluções para o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Os resultados do projeto somam um conjunto de recomendações precisas para adoção imediata de tomadores de decisão privados públicos e agentes de cooperação e investimento internacional.

Amazônia+10:
Governança policêntrica, mudanças climáticas e desenvolvimento sustentável na Pan-Amazônia. Este projeto visa a criação do Monitor Político da Sustentabilidade na Amazônia (MoPSA), uma plataforma virtual de monitoramento das percepções e ações de atores políticos variados que têm poder de incidência sobre o desenvolvimento sustentável da região Pan-Amazônia.

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal:
O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal é uma entidade pública que reúne os nove estados da Amazônia Legal: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Criado para fortalecer a cooperação entre os governos estaduais, o Consórcio visa promover o desenvolvimento sustentável da região, garantindo o equilíbrio entre o progresso econômico, a justiça social e a preservação ambiental.

Floresta+Amazônia:
Programa de pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) para agricultoras e agricultores, para conservação da vegetação nativa nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão e Pará voltado exclusivamente para agricultores(as) familiares.

Fundo Amazônia

(apenas aqueles contratados)

Este Fundo se subdivide em várias ações de apoio a projetos por meio de parcerias:

• **FGV Projetando o Futuro – Fundação Getúlio Vargas (FGV).** Projetos de estudos e comparações de dados históricos e atuais e opções de políticas públicas no setor de florestas e uso da terra na Amazônia Legal, para conciliar proteção com produção e subsidiar políticas publicas e a agricultura de baixo carbono;

• Floresta para o Bem-estar – Conservation International do Brasil (CI-Brasil). Apoio a projetos de restauração florestal e o fortalecimento da cadeia de mudas e sementes nos estados abrangidos pelo projeto;

• Fortalecimento da Fiscalização Ambiental para o Controle do Desmatamento Ilegal na Amazônia (FORTFISC) – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

• Fundação Banco do Brasil - Fundo Amazônia, Fases I e II – Fundação Banco do Brasil (FBB). Apoiar projetos que viabilizem o desenvolvimento de atividades produtivas alinhadas à promoção da conservação e do uso sustentável do bioma Amazônia e Fase III, de apoio a projetos voltados ao desenvolvimento de atividades produtivas alinhadas à promoção da conservação e do uso sustentável da sociobiodiversidade na Amazônia Legal;

• Gestão Territorial OPIRJ – Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ). Apoio à promoção da gestão territorial e ambiental integrada das Terras Indígenas do Rio Juruá, por meio do desenvolvimento da rede de organizações indígenas;

• Inventário Florestal Nacional – Amazônia – União Federal – Serviço Florestal Brasileiro (SFB). Projeto voltado para implementar o Inventário Florestal no bioma Amazônia para produzir informações acerca dos recursos florestais, estoque de carbono e uso do território pelas populações da região;

• Legado Integrado da Região Amazônica (Lira) – Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPE). Contribuir para o aumento do nível de consolidação e a efetividade de gestão em áreas protegidas da Amazônia Legal, por que visem à conservação dos recursos naturais;

• Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros – Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Ações de desenvolvimento e implementação de sistemas de monitoramento de biomas, cálculo das emissões de CO_2 por desmatamentos e desenvolvimento de plataforma para análise e divulgação de dados;

• Monitoramento Ambiental por Satélites no Bioma Amazônia – Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);

• Planos Amas – Amazônia: Segurança e Soberania – Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Apoio ao combate de crimes ambientais e conexos de desmatamento e degradação florestal pelas forças de Segurança Pública no âmbito do Plano Amazônia: Segurança e Soberania;

• Projeto Integrado da Amazônia – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e Fundação Eliseu Alves (FEA). Promoção da produção e disseminação de conhecimentos e tecnologias voltados para a recuperação, a conservação e o uso sustentável do bioma Amazônia;

• Restaura Amazônia MR1 – Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM). Apoio, por meio de editais de seleção, a projetos destinados à restauração ecológica com espécies nativas e/ou Sistemas Agroflorestais (SAFs);

• Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Acre – Estado do Acre – Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN). Fortalecimento da prevenção, controle e combate a práticas ilegais de desmatamento e queimadas, além de iniciativas de ordenamento territorial e produção sustentável, em alinhamento com o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas do Estado do Acre – PPCDQ/Acre;

• União Federal – Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM). Este projeto tem como objetivo implantar um sistema de detecção de desmatamento na Amazônia com uso de imagens de radar orbital;

Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA)

O PRDA é um instrumento de planejamento da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) que visa promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo da região amazônica. Por meio de diretrizes, estratégias e ações. Objetiva-se impulsionar o crescimento econômico, reduzir desigualdades e garantir a sustentabilidade ambiental na Amazônia.

Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA 2016)

O Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA) consiste em um instrumento do governo federal em colaboração com a sociedade civil, setor privado e governos estaduais. O objetivo deste plano é promover a redução da vulnerabilidade nacional às mudanças do clima e realizar com ações de prevenção, enfrentamento e adaptação às alterações do clima.

Plano Clima

Plano que reúne ações de enfrentamento às mudanças do clima no Brasil até 2035, subdividido em dois eixos: mitigação, com redução das emissões de gases de efeito estufa, responsável pelo aquecimento global e adaptação dos sistemas naturais e humanos aos impactos da mudança do clima.

Plano Adapta Cidades

Ação do Programa Cidades Verdes Resilientes, coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), apoiada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e Cidades. O objetivo é fortalecer as políticas de adaptação e resiliência climática, promover a integração e a articulação entre governos em nível nacional e local.

Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas do estado do Acre

(documento preliminar)

O Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas do Acre visa reduzir a vulnerabilidade do estado aos impactos das mudanças climáticas, como eventos extremos (secas e inundações) e desmatamento. O plano busca ações para mitigar os efeitos negativos das mudanças climáticas, promover a segurança hídrica, melhorar a infraestrutura, recuperação de áreas degradadas e fortalecer a capacidade de resposta do estado aos desastres naturais.

Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas

(PMMA) – Rio Branco/Acre

O Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas (PMMA) reúne ações e políticas para enfrentar os desafios impostos pelas alterações climáticas. Este plano abrange áreas como saneamento, mobilidade urbana, infraestrutura, saúde e energia, buscando soluções sustentáveis e resilientes.

Projeto Paisagens Sustentáveis na Amazônia (ASL Brasil)

O projeto Paisagens Sustentáveis na Amazônia - ASL Brasil (Amazon Sustainable Landscapes/ASL) apoia políticas públicas socioambientais com soluções inovadoras e práticas sustentáveis como forma de reverter o cenário de ameaças e contribuir com a conservação e restauração da Amazônia.

A interação efetiva das metas previstas dentro destas ações, porém, requer uma governança muito bem estruturada, fortalecida e integrada ao plano de ação do governo de estado. Esta interação pode garantir melhor organização das atividades, otimização de recursos, de infraestrutura e de capital humano, tendo em vista não somente a quantidade limitada de técnico, mas também, a atual sobrecarga de atribuições em projetos desenvolvidos. Foi possível reunir pontos de melhorias e sugestões que poderão permitir um organismo estratégico formado pelo conjunto de ações desenvolvidas em diferentes frentes, porém, integradas por meio de canais diretos de comunicação, garantindo assim transparência na sua execução.

Uma das formas de alcançar esta proposta seria o alinhamento com a CEVA – Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento, cuja finalidade é acompanhar e validar o Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA. Além disso, integrações com conselhos e comitês, tais como: Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Florestal Sustentável – CDRFS, Comitê Intersecretarial de Mitigação às Mudanças do Clima de Rio Branco – COIMAMC e Comitê de Integração de Políticas Ambientais – CIPAM, entre outros. A partir deste alinhamento poderiam ser formados de grupos de trabalhos a partir dos eixos principais de integração, facilitando o monitoramento e avaliação das ações e resultados.

Sistema Integrado de Meio Ambiente e Mudança do Clima – SIMAMC e o Centro Integrado de Inteligência, Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental – CIGMA

A Lei n° 4.749, de 29 de dezembro de 2025, institui o SIMAMC e cria o CIGMA, estabelecendo uma estrutura de governança integrada voltada ao fortalecimento das políticas ambientais, climáticas e territoriais no Estado do Acre. O SIMAMC tem como finalidade articular, de forma sistêmica e complementar, as ações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), da Secretaria de Estado de Agricultura (SEAGRI), da Secretaria Extraordinária de Povos Indígenas (SEPI), do Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC), do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais (IMC/AC), do Instituto de Terras do Acre (ITERACRE) e da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDC), promovendo a otimização de recursos humanos e materiais e a melhoria da qualidade da atuação estatal em meio ambiente e mudança do clima.

A governança do SIMAMC é exercida por um Comitê Gestor, presidido pela SEMA, responsável por coordenar a integração institucional e a atuação conjunta na formulação, execução e monitoramento de programas e ações ambientais e climáticas, podendo contar com a participação de especialistas e representantes da sociedade civil. A Lei também autoriza a criação de Regionais do SIMAMC, com atuação territorial integrada e monitoramento permanente de desempenho, bem como institui um Grupo Operacional de Comando, Controle e Gestão Territorial, voltado ao enfrentamento do desmatamento, das queimadas e de eventos climáticos extremos.

No âmbito do SIMAMC, o CIGMA é concebido como o núcleo técnico-operacional da política estadual de geoprocessamento e monitoramento ambiental, com competências para gerenciar e integrar bases de dados do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE/AC) e do Cadastro Ambiental Rural (CAR/AC), processar imagens orbitais, produzir informações territoriais e ambientais, apoiar tecnicamente políticas públicas e desenvolver plataformas integradas de monitoramento ambiental, territorial e climático, com interoperabilidade entre bases geoespaciais. Cabe ainda ao CIGMA promover a governança de dados ambientais e territoriais, gerar indicadores estratégicos, realizar análises de inteligência territorial e fornecer subsídios técnicos ao planejamento governamental, à fiscalização e à gestão integrada dos recursos naturais.

Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas em Sistemas Agropecuários e Florestais Sustentáveis (PNCPD)

O Decreto n° 11.815/2023 institui o PNCPD denominado Caminho Verde Brasil, com o objetivo de promover a conversão de pastagens degradadas em sistemas agropecuários e florestais sustentáveis, ampliando a produtividade, a captura de carbono e a sustentabilidade ambiental. O programa prioriza boas práticas agropecuárias, acesso a financiamentos (inclusive com recursos externos), conformidade ambiental (CAR e regularização), redução de emissões de GEE e alinhamento com políticas nacionais e compromissos internacionais, como o Plano ABC+. Também cria um Comitê Gestor Interministerial responsável por definir diretrizes, metas, monitorar a execução e articular os diversos órgãos públicos e a sociedade civil para a implementação do PNCPD.

Orçamento Climático do Estado do Acre

É uma ferramenta fiscal inovadora que integra a agenda climática ao planejamento e à execução orçamentária, vinculando diretamente os gastos públicos a metas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Seu objetivo é qualificar a alocação de recursos, fortalecer a capacidade de execução das políticas públicas e assegurar que os investimentos priorizem a sustentabilidade, a resiliência climática e o enfrentamento das emergências ambientais, conforme estabelece Lei n° 4.679, de 10 de novembro de 2025.

A metodologia do Orçamento Climático é alinhada a referenciais nacionais e internacionais, como o Climate Budget Program, a rede C40 Cities e a Taxonomia Sustentável Brasileira, e se estrutura a partir de marcadores climáticos organizados em sete eixos estratégicos, que orientam a classificação e o monitoramento dos gastos públicos climáticos (I) Desenvolvimento Sustentável; (II) Bioeconomia e Mitigação das Mudanças Climáticas; (III) Adaptação às Mudanças Climáticas; (IV) Justiça Climática e Inclusão Social; (V) Governança Ambiental e Transparência; (VI) Educação Ambiental e Inovação Climática; (VII) Resposta Climática Emergencial e Proteção Civil.

O Acre busca mensurar com precisão quanto investe em ações climáticas, avaliar a efetividade dos projetos, atrair recursos nacionais e internacionais e fortalecer políticas públicas voltadas à sustentabilidade, em consonância com os compromissos climáticos nacionais e globais. Importante destacar que o Orçamento Climático não cria novos gastos, mas reorganiza os investimentos já existentes, tornando o planejamento governamental mais estratégico, transparente e alinhado aos desafios impostos pelas mudanças climáticas.

O instrumento também se destaca pelo pioneirismo do Acre em âmbito nacional e por seu modelo de governança participativa, que assegura transparência, eficiência e legitimidade na gestão dos recursos destinados à agenda climática.

A seguir são apresentadas de forma mais detalhada as principais políticas, programas e/ou planos estaduais de Mitigação de Emissões e/ou de Adaptação à Mudança do Clima:

3.1. Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre (SISA)



É uma política pública de Estado criada pela lei estadual n° 2.308/2010, tendo como objetivo desenvolver ações que incentivam a manutenção da floresta, a conservação do meio ambiente, bem como o desenvolvimento de práticas sustentáveis nas produções agrícolas.
O SISA vem sendo coordenado pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais (IMC) que tem como missão articular estratégias de adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas no Estado do Acre, por meio de mecanismos de valorização dos serviços ambientais, garantindo benefícios aos seus executores, sempre respeitando os direitos e garantias (salvaguardas) socioambientais.

O SISA tem como objetivo o fomento, a manutenção e a ampliação do desenvolvimento sustentável, colaborando para a redução dos índices de desmatamento e queimadas no Estado do Acre, oferecendo os seguintes produtos e serviços ecossistêmicos, a saber:

- O sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;
- Conservação da Beleza Cênica Natural;
- Conservação da Sociobiodiversidade;
- Conservação das Águas e dos Serviços Hídricos;
- Regulação do Clima;
- Valorização Cultural e do Conhecimento Tradicional Ecossistêmico;
- Conservação e o Melhoramento do Solo.

Dentre os programas que compõe o SISA, o que vem sendo implementado no Estado do Acre é:

· Programa de Incentivo a Serviços Ambientais – ISA Carbono; e

· Programa de Incentivo a Serviços Ambientais da Regulação do Clima – ISA Clima.

O ISA Carbono dispõe de uma estrutura voltada à implementação de ações de REDD+ (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal), cuja finalidade é atuar na proteção e conservação das florestas, bem como no fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis com baixa emissão de carbono, contribuindo assim para o melhoramento do clima.

Quanto a este ponto (clima), cumpre destacar que a Lei do SISA também dispõe de um programa voltado para o clima (ISA Clima), que propõe a regulação do clima e a prevenção de eventos climáticos extremos (seca, enchentes e incêndios florestais) e busca incentivar atividades produtivas de baixa emissão, especialmente de agricultura e de pecuária, corroborando a unidade e completude do Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais e dos mecanismos de proteção e conservação ambiental implementados no Estado do Acre.

Nessa ambiência, encontra-se o ponto de interseção entre o SISA e a Política Pública para o Setor de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (ABC+), proposto pelo Governo Federal, cuja finalidade é promover uma economia de baixa utilização de carbono, associada ao cultivo de alimentos que utilizem tecnologia de produção que emitam menos Gases de Efeito Estufa – GEE, alinhado com aumentos de produtividade, redução de risco de escassez de recursos ambientais e no fortalecimento das Cadeias Produtivas da Agricultura Familiar, repercutindo diretamente na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

Da mesma forma, pode-se dizer que o Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono apresenta importantes sinergias com o SISA, pois ele promove políticas ambientais e agrícolas que permitem que o desenvolvimento rural ocorra de forma sustentável, reduzindo assim a pressão por novos desmatamentos, o que acaba contribuindo de modo positivo para o avanço do sistema jurisdicional REDD+ do Acre.

Portanto, é importante frisar que o SISA e o Plano ABC se articulam de forma integrada, contribuindo e fortalecendo as ações de implementação do SISA por meio do plano ABC, ampliando seus impactos positivos na redução de emissões e na implementação de práticas produtivas sustentáveis.

Inventário de emissões antrópicas e sumidouros de gases de efeito estufa do Estado do Acre: Ano-base 2014

O governo do estado do Acre, por meio de seu Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais (IMC), e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa-AC), apresentaram em 2018 o terceiro Inventário de Emissões Antrópicas e Sumidouros de Gases de Efeito Estufa do Estado do Acre: Ano-Base 2014. A elaboração dessa série de inventários, iniciada no ano de 2012 (que constitui o ano de referência), reforça o compromisso assumido pelo Acre, em seu Plano Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento, de atender às recomendações da Convenção. Ressalta, ainda, a importância que se atribui à busca de uma sociedade ética, de uma economia inclusiva e de um meio ambiente sustentável, nos contextos local e global.

O inventário de GEE contabiliza, de acordo com o conhecimento científico atual, as emissões de carbono equivalente, constituindo um instrumento de trabalho para pesquisadores, estudantes, técnicos e tomadores de decisões envolvidos em ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a partir da implementação de programas, planos de ação ou projetos, conforme os princípios e critérios estabelecidos.

O inventário apresenta as estimativas setoriais (energia – termelétricas; transporte – fontes móveis veiculares; mudança no uso da terra e florestas, agropecuária e disposição e tratamento de resíduos) das emissões antrópicas e sumidouros de gases de efeito estufa, com destaque para a abordagem de detalhamento TIER 2 do setor de uso da terra, mudança no uso da terra e floresta, conforme recomendações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima, doravante Convenção, e a inserção da avaliação dos estoques totais de carbono (C) por município. É apresentada, ainda, a contabilização das emissões-sumidouros de GEE e realizada uma análise da evolução das taxas e seu desdobramento nos municípios acreanos, permitindo um olhar local.

3.2. Zoneamento Ecológico-Econômico do estado do Acre (ZEE-AC)

O Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre (ZEE-AC) constitui-se como um instrumento estratégico de planejamento territorial e gestão pública, orientado à promoção do desenvolvimento sustentável, à organização do uso do território e à compatibilização entre conservação ambiental, atividades produtivas e bem-estar social. Desde sua concepção, o ZEE-AC tem sido utilizado como base técnica para subsidiar políticas públicas, programas e projetos estruturantes, apoiando processos decisórios fundamentados nas potencialidades e vulnerabilidades ambientais, sociais, econômicas e culturais do território acreano.

A segunda fase do ZEE-AC (ZEE Fase II) representa o aprofundamento e a atualização do zoneamento estadual, consolidando-se como principal produto o Mapa de Gestão Territorial do Estado do Acre, na escala 1:250.000. Essa fase ampliou a base analítica do ZEE ao integrar três eixos estruturantes — recursos naturais, socioeconomia e cultural-político — e ao incorporar processos participativos amplos, envolvendo órgãos públicos, conselhos estaduais e diferentes segmentos da sociedade. O ZEE Fase II passou a oferecer diretrizes territorializadas de uso e gestão, fundamentais para a formulação e implementação de políticas públicas ambientais, florestais, agropecuárias e climáticas no Estado.

1. Contribuição do ZEE Fase II aos Eixos do Plano Estadual ABC+

1.1. Eixo de Mitigação das Emissões de Gases de Efeito Estufa

O ZEE Fase II contribui diretamente para o eixo de mitigação do Plano ABC+ ao orientar o uso do território com base na aptidão agroflorestal, potencial florestal, vulnerabilidade ambiental e passivos florestais. As diretrizes estabelecidas para as diferentes zonas territoriais favorecem a redução do desmatamento, a recuperação de áreas degradadas e a consolidação de sistemas produtivos sustentáveis, contribuindo para a diminuição das emissões associadas à mudança do uso da terra e ao incremento dos estoques de carbono em paisagens rurais e florestais.

1.2. Eixo de Adaptação às Mudanças Climáticas

No eixo de adaptação, o ZEE Fase II fortalece a resiliência ambiental e produtiva do território acreano ao identificar áreas ambientalmente sensíveis, zonas de maior vulnerabilidade e regiões prioritárias para ordenamento territorial. As diretrizes de uso do solo, associadas à proteção de recursos hídricos, à manutenção da cobertura florestal e à organização dos sistemas produtivos, contribuem para a redução da exposição a riscos climáticos, como eventos extremos, degradação do solo e perda de serviços ecossistêmicos.

1.3. Eixo de Governança e Planejamento Territorial

O ZEE Fase II consolida-se como um pilar do eixo de governança do Plano ABC+, ao fornecer uma base técnica integrada para o planejamento territorial, a gestão ambiental compartilhada e a articulação entre diferentes políticas públicas. A estruturação de um Banco de Dados associado a Sistemas de Informações Geográficas (SIG), aliada ao processo participativo de construção do zoneamento, fortalece a transparência, a coordenação interinstitucional e o monitoramento contínuo das ações no território, ampliando a capacidade do Estado de implementar políticas climáticas de forma integrada e territorialmente orientada.

Quadro 1. Síntese – Zonas do ZEE-AC Fase II. Diretrizes e Relação com o Plano ABC+

Zona do ZEE-AC	Diretrizes de Uso e Gestão (ZEE Fase II)	Relação com o Plano ABC+
Zona 1 – Consolidação de sistemas de produção sustentáveis	Áreas com ocupação agropecuária consolidada, presença de passivos florestais, priorização da regularização ambiental, recuperação de APP e Reserva Legal e adoção de sistemas produtivos sustentáveis	Mitigação (redução de emissões por desmatamento evitado e recomposição florestal); Adaptação (fortalecimento da sustentabilidade produtiva); Governança (regularização e ordenamento territorial)
Zona 2 – Uso sustentável dos recursos naturais e proteção ambiental	Unidades de Conservação, Terras Indígenas e assentamentos diferenciados, com foco no uso sustentável dos recursos naturais e na conservação da biodiversidade	Mitigação (manutenção de estoques de carbono); Adaptação (proteção de serviços ecossistêmicos); Governança (gestão integrada de áreas protegidas)
Zona 3 – Áreas prioritárias para o ordenamento territorial	Áreas indicadas para criação de novas unidades de conservação, terras indígenas e projetos diferenciados, com atenção a conflitos socioambientais	Mitigação (prevenção do desmatamento futuro); Adaptação (planejamento preventivo); Governança (antecipação e ordenamento do uso do território)
Zona 4 – Cidades	paisagens florestais, com diretrizes voltadas à sustentabilidade urbana e rural	Adaptação (resiliência urbano-ambiental); Governança (integração urbano-rural e planejamento territorial)

Adicionalmente, o Estado do Acre vem avançando nos estudos e atualizações do Zoneamento Ecológico-Econômico – Fase III, atualmente em processo de revisão e consolidação técnica, com vistas ao aprimoramento das bases metodológicas, cartográficas e analíticas do planejamento territorial estadual. Até a conclusão e formalização dessa fase, o ZEE Fase II permanece como principal referência técnica vigente para o ordenamento territorial e para a implementação das políticas públicas ambientais, florestais, agropecuárias e climáticas, incluindo aquelas previstas no Plano Estadual ABC+ (Figura 7).

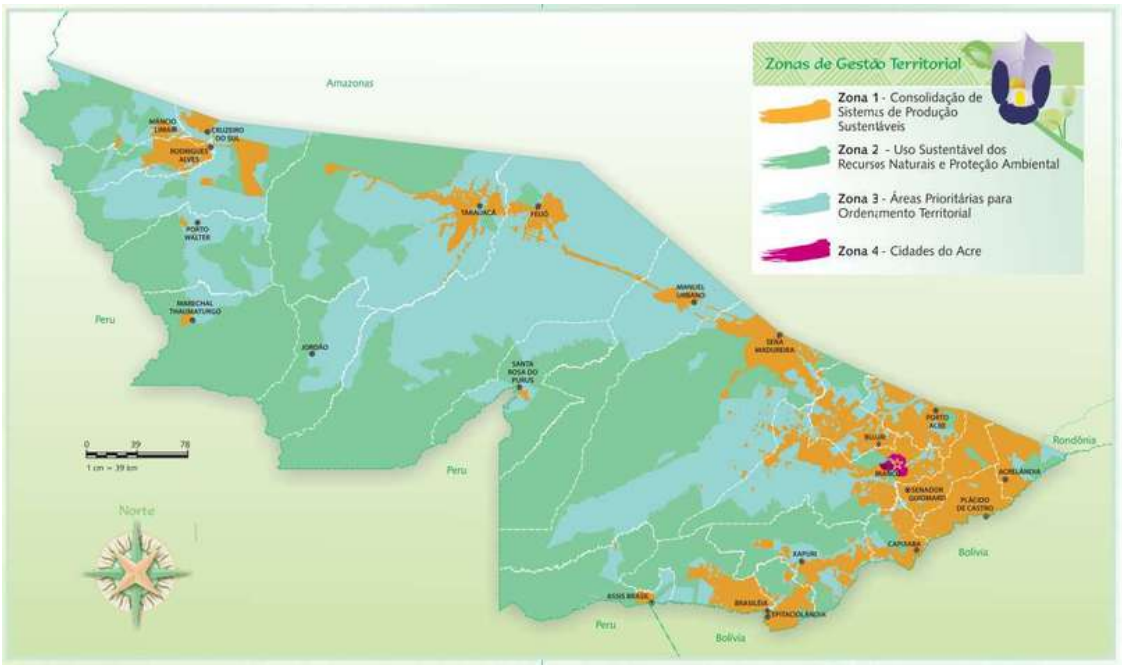


Figura 7. Mapa contendo as zonas de gestão territorial do estado do Acre.
Fonte: ZEE Fase II (2010).

3.3. Programa REDD EARLY MOVERS (REM)

O **Programa REDD+ Early Movers (REM)** constitui um dos principais instrumentos internacionais de financiamento climático baseados em resultados implementados em nível subnacional no Brasil. No Estado do Acre, o REM é operacionalizado em estreita cooperação com o KfW – Banco Alemão de Desenvolvimento, no âmbito da cooperação financeira do Governo da Alemanha, com aportes complementares do Governo do Reino Unido. O programa reconhece e remunera jurisdições pioneiras que obtiveram reduções comprovadas de emissões de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes da redução do desmatamento e da degradação florestal.

No Acre, o REM está institucionalmente ancorado no Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais (SISA), especialmente no Programa ISA Carbono, consolidando um modelo jurisdicional de REDD+ alinhado à Estratégia Nacional de REDD+ (ENREDD+), à Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e às metas assumidas pelo Brasil no Acordo de Paris (COP 21, em 2015). Trata-se de um arranjo inovador de financiamento climático que combina conservação florestal, mitigação das mudanças climáticas e desenvolvimento rural sustentável.

A cooperação com o KfW estrutura-se sob a lógica de pagamentos por resultados, condicionados à verificação independente das reduções de emissões em relação a um Nível de Referência de Emissões Florestais (FREL) previamente acordado. Na Fase II do Programa, o FREL foi estabelecido em 330 km²/ano de desmatamento, funcionando como um "gatilho climático": caso esse limite seja ultrapassado, os desembolsos são suspensos, reforçando o caráter de integridade ambiental do mecanismo.

Entre 2018 e 2026, a Fase II do REM contou com um compromisso financeiro de até R$ 150 milhões, dos quais R$ 91 milhões já haviam sido desembolsados até julho de 2024, com execução integral por parte do Estado. Os recursos são destinados tanto ao fortalecimento institucional do SISA e dos mecanismos de REDD+ quanto ao financiamento direto de ações em campo, garantindo que, no mínimo, 70% dos recursos alcancem os beneficiários locais.

Um elemento central do desenho do Programa REM/KfW é a estratégia de repartição de benefícios baseada na abordagem estoque-fluxo programática. Essa abordagem reconhece, simultaneamente: (i) os atores que contribuem para a redução do fluxo de emissões por meio da diminuição do desmatamento e(ii) aqueles que historicamente conservaram grandes estoques florestais.

Dessa forma, o Programa promove uma distribuição equilibrada e justa dos benefícios entre agricultores familiares, povos indígenas, comunidades extrativistas e produtores rurais, evitando incentivos perversos e fortalecendo a conservação de longo prazo.

A implementação do REM no Acre é organizada em Subprogramas estratégicos:

1.0 Subprograma Territórios Indígenas

Objetiva promover a melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas, bem como a redução de emissões de gases de efeito estufa por desmatamento e degradação, a diminuição do fluxo de carbono, o manejo florestal sustentável e a conservação, manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal nas terras indígenas. Dos 70% dos recursos do Programa REM, 17,5% são destinados aos beneficiários deste Subprograma. As ações previstas neste Subprograma são definidas em conjunto com a Câmara Técnica Indígena, instância de governança do SISA que inclui indígenas, representantes das Terras Indígenas beneficiadas. Integram atualmente os seguintes projetos:

1.1. Agentes Agroflorestais Indígenas – AAFIs
1.2. Formação e Capacitação de AAFIs
1.3. Ação Emergencial durante a Pandemia de COVID-19
1.4. Implementação dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas – PGTIs
1.5. Formação Intercultural Diferenciadas Indígena
1.6. Plano Emergencial Pós-enchentes para povos indígenas

Ao longo da execução do Programa REM Acre, o subprograma Territórios Indígenas alcançou mais de 22 mil indígenas beneficiados de forma direta e indireta, superando a meta inicialmente pactuada no Programa. Esses resultados refletem avanços significativos na gestão territorial indígena, no fortalecimento institucional das organizações locais e na promoção do bem viver nas terras indígenas (Informativo Semestral Julho a Dezembro de 2025–REM/ACRE fase II)



Figura 8. Ritual de tribo indigena participante do programa REM Acre. Fonte: programarem.ac.gov.br/

2.0 Subprograma Territórios da Produção Familiar Sustentável

Objetiva fortalecer em cada Território e Zona definidos pelo ZEE, projetos produtivos sustentáveis desenvolvidos por produtores tradicionais, extrativistas e agricultores familiares que possam receber pagamentos monetários pelos serviços ambientais na redução das emissões, manutenção ou aumento do estoque de carbono florestal. Dos 70% dos recursos, 46,5% são destinado ao apoio da estruturação produtiva de produtores familiares que ocupam uma parte significativa das áreas já desmatadas do Estado. Integram atualmente os seguintes projetos:

1.4. Cadeia Produtiva do Látex Nativo
(Agregado à cadeia produtiva da Borracha)
1.5. Cadeia Produtiva da Borracha
1.6. Cadeia Produtiva da Castanha-do-Brasil
1.7. Cadeia Produtiva do Murmuru
1.8. Cadeia Produtiva do Mel
1.9. Cadeia Produtiva do Cacau nativo
1.10. Cadeia Produtiva dos óleos vegetais
1.11. Gestão das UGAIs

1.12. Sistemas Agroflorestais – SAFs (floresta e agricultura)

1.13. Programa de Regularização Ambiental (PRA)

1.14. Manejo florestal (agregado ao projeto

1.3 Ação Emergencial durante a pandemia de COVID-19)

1.4 Turismo de Base Comunitária

1.5 Design em produtos madeireiros

1.6 Artesanato Florestal

1.7 Plano Emergencial Pós-enchentes

Durante o segundo semestre de 2025, centenas de produtores foram beneficiados com a entrega de insumos, equipamentos e assistência técnica, contribuindo para a estruturação de cadeias produtivas sustentáveis em expansão, com destaque para a cadeia do mel. Esses investimentos possibilitam o aumento da produtividade e da renda das famílias beneficiadas, associados à conservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais.

Como resultado dessas ações, o subprograma já alcançou mais de **15 mil agricultores familiares beneficiados ao longo da execução do Programa REM Acre**, atingindo e superando as metas estabelecidas no planejamento do Programa. As famílias atendidas tornam-se referências de produção sustentável, demonstrando que é possível conciliar geração de renda, conservação da floresta e melhoria das condições de vida no meio rural (Informativo Semestral Julho a Dezembro de 2025 – REM/ACRE fase II).



Figura 9. Beneficiária do Subsídio da Borracha e Murmuru, Senhora Maria do Socorro Amorim, Rodrigues Alves-AC. Fonte: https://programarem.ac.gov.br/.

3.0 Subprograma Pecuária Diversificada Sustentável

Objetiva ampliar a oferta de proteína animal no Estado por meio do incremento da produtividade e diversificação da criação de animais; incentivar a recuperação de áreas degradadas do Estado (em cumprimento à Lei Federal 12.651/2012- Novo Código Florestal); reduzir a pressão sob novas áreas de florestas, a fim de evitar o desmatamento e/ou queimadas; e fomentar atividades que mantenham e ampliem a oferta dos serviços ecossistêmicos. Dos 70% dos recursos, 36% são destinados a impulsionar investimentos em atividades ligadas à produção de proteína animal, que ocupam uma parte significativa das áreas já desmatadas do Estado.

Integram atualmente os seguintes projetos:

3.1.Cadeia Produtiva da Bovinocultura
3.2. Cadeia Produtiva da Galinha Caipira
3.3. Sistema de Energia Solar

Durante o segundo semestre de 2025, a entrega de insumos como calcário e adubos possibilitou melhorias na fertilidade do solo, no manejo das pastagens e no desempenho produtivo dos rebanhos, resultando em maior eficiência produtiva e redução dos impactos ambientais. Desde a implementação do Programa REM Acre, o subprograma já beneficiou mais de 5.800 produtores pecuários sustentáveis, ultrapassando a meta prevista.

Esses resultados demonstram que a pecuária diversificada e sustentável é uma alternativa viável para transformar a atividade pecuarista, aliando produtividade, responsabilidade ambiental e desenvolvimento econômico (Informativo Semestral Julho a Dezembro de 2025 – REM/ACRE fase II).



Figura 10. Beneficiário do Subprograma da Pecuária Diversificada Sustentável, Senhor Valdomiro Rufino Bento teve aumento de produtividade de 30 para 100 litros diários.
Fonte: https://programarem.ac.gov.br/

4.0 Subprograma Mecanismos de REDD+

Na repartição de benefícios definida em 2019, 30% do total dos recursos do Programa REM Acre Fase II são direcionados para o desenvolvimento dos mecanismos de REDD+ e fortalecimento do SISA. Para fins de resguardar a compatibilização com o POA, este componente foi dividido em: Mecanismo de REDD+ compreendo as seguintes atividades: processos de monitoramento e Mensuração, Reporte e Verificação (MRV); comunicação e produção de material de divulgação; salvaguardas socioambientais; capacitação para integrantes das instâncias de governança do Sistema (Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento (CEVA), Câmara Técnica (CT) Indígena e CT Mulher, Comitê Científico; geração e gestão de conhecimento, intercâmbio de experiências em foros nacionais e internacionais para divulgação de lições aprendidas; e Ouvidoria; e Fortalecimento do SISA. Para o Componente Mecanismos de REDD+ foram destinados 12,27% dos recursos do Programa.

A seguir são listados os projetos relacionados a este componente:

4.1. Monitoramento e Mensuração, Relato e Verificação (MRV)
4.2. Comunicação
4.3. Governança, Salvaguardas e Transparência do SISA
4.4 Unidade Gestora do SISA
4.5 Geração e Gestão do Conhecimento
4.6 Ouvidoria do SISA

Durante o segundo semestre de 2025, a participação em fóruns e espaços de diálogo com comunidades tradicionais e extrativistas contribuiu para ampliar a integração dessas populações nos processos decisórios relacionados aos serviços ambientais do Estado do Acre. Ao longo da execução do Programa REM Acre, os mecanismos de REDD+ possibilitaram a remuneração de aproximadamente **5,2 milhões de toneladas de CO_2** equivalente, resultado que reflete os esforços do estado na redução do desmatamento e no enfrentamento às mudanças climáticas, garantindo o protagonismo das populações que vivem e dependem da floresta (Informativo Semestral Julho a Dezembro de 2025 – REM/ACRE fase II).

5.0 Subprograma Fortalecimento do SISA

Tem por objetivo apoiar projetos e atividades que contribuam para o fortalecimento e consolidação do arranjo institucional e funcionamento do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre (SISA), foram destinados 17,73% dos recursos do Programa para este Componente. A seguir são listados os projetos relacionados a este componente:

5.1. Gestão de Ativos, subprogramas, projetos especiais e sustentabilidade financeira
5.2. Comando e controle
5.3. Gestão de Áreas Naturais Protegidas
5.4 Regularização Fundiária
5.5 Gestão Técnica, Administrativa e Financeira do Programa

Esses subprogramas operam de forma integrada com políticas estaduais de combate ao desmatamento (Figura 11), ordenamento territorial, assistência técnica, regularização ambiental e inclusão produtiva, ampliando os efeitos estruturantes do financiamento climático.

Após os desafios institucionais e políticos enfrentados a partir de 2019 e os impactos da pandemia da COVID-19, o Programa passou por dois processos de realinhamento (2022 e 2024), com forte participação do KfW. Esses realinhamentos resultaram no ajuste de metas, no aprimoramento da governança, no fortalecimento do monitoramento, avaliação e aprendizado (MEL) e na adoção de estratégias de implementação direta via chamamentos públicos, ampliando a participação da sociedade civil e a efetividade das ações em campo.

Em síntese, o REM/KfW no Acre representa uma experiência consolidada de financiamento climático jurisdicional, que vai além do pagamento por resultados, atuando como instrumento estruturante de políticas públicas. Sua relevância reside na capacidade de articular conservação florestal, redução de emissões, fortalecimento institucional e desenvolvimento rural sustentável, contribuindo de forma concreta para a transição do Estado do Acre para um modelo de desenvolvimento de baixa emissão de carbono e alta inclusão socioambiental.

No segundo semestre de 2025, destacaram-se as operações integradas de comando e controle, realizadas em parceria com órgãos federais, voltadas à fiscalização e ao combate ao desmatamento no território acreano. Ao longo da execução do Programa REM Acre, foram realizadas mais de 445 operações integradas, superando as metas estabelecidas e contribuindo para maior eficiência e otimização dos recursos públicos (Figuras 12 e 13).

Com esses avanços, a gestão e o fortalecimento do Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais consolidam o SISA como um modelo inovador de governança ambiental e social, fortalecendo institucionalmente o Estado do Acre e ampliando os impactos positivos das políticas públicas de conservação, desenvolvimento sustentável e enfrentamento à crise climática.



Figura 11: Atividades do projeto do Comando e Controle ligados ao Subprograma de Fortalecimento do SISA. Fonte: https://programarem.ac.gov.br/.

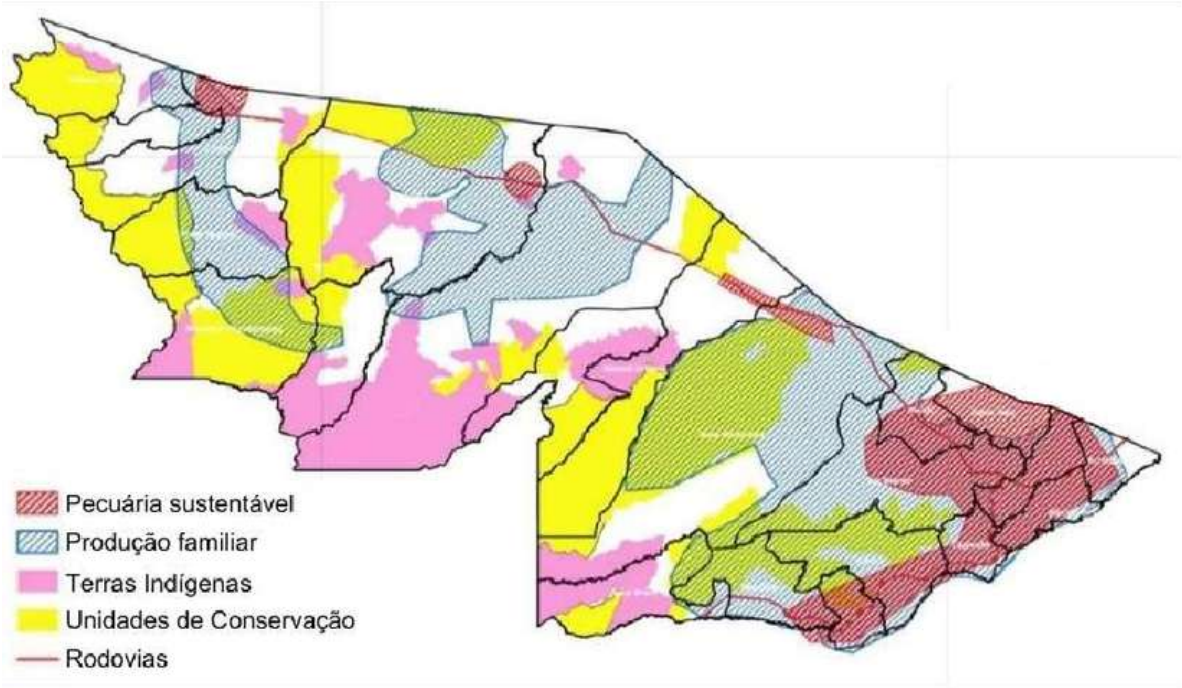


Figura 12. Territórios de atuação do Programa REM Acre Fase II.
Fonte: Documento do Programa REM ACRE Fase II (2024-2026).

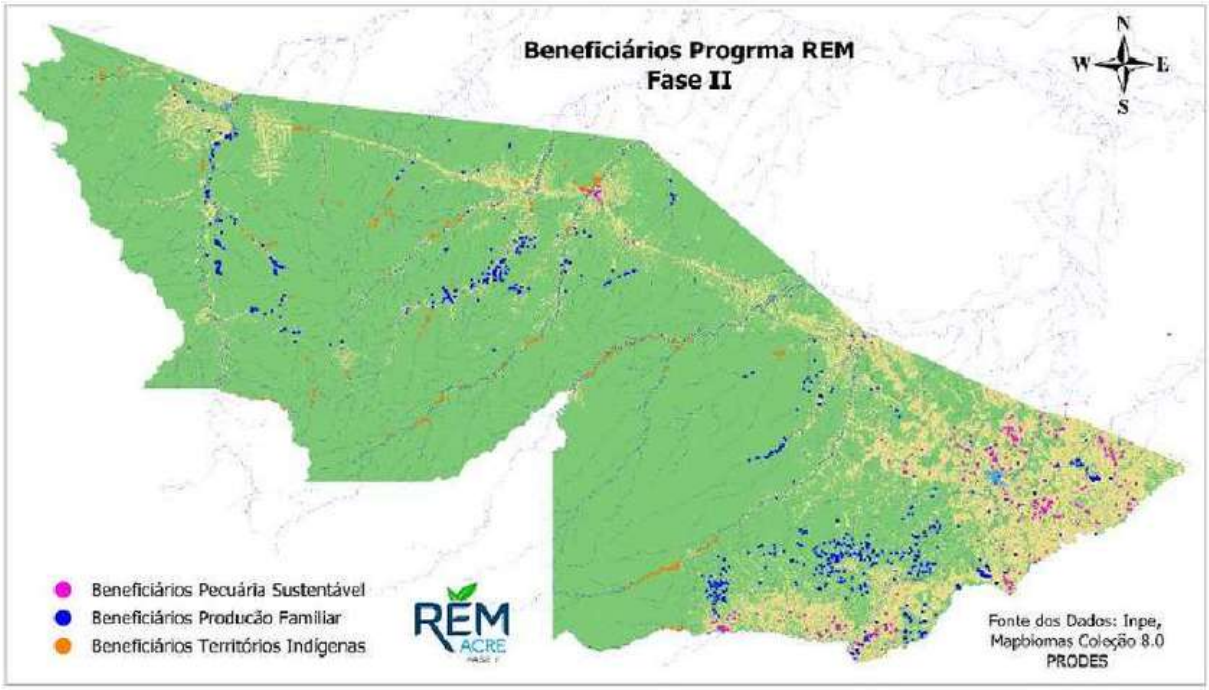


Figura 13. Localização dos beneficiários do Programa REM Fase II por Subprograma.
Fonte: Monitoramento UCP-REM e CI/SIG-REM.

3.4. CAR e PRA ACRE

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA) constituem instrumentos centrais da política ambiental e territorial do Estado do Acre, operando de forma integrada para promover a conformidade ambiental dos imóveis rurais, a recomposição da vegetação nativa e a mitigação de emissões de gases de efeito estufa associadas ao uso do solo.

Os dados consolidados do Painel de Regularização Ambiental do Escritório do CAR/PRA demonstram a robustez, escala e efetividade desses instrumentos no território acreano. Atualmente, o CAR e o PRA abrangem aproximadamente 980 mil hectares de imóveis rurais, com 1.021 Termos de Compromisso Ambiental (TCAs) firmados e 907 Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA's) elaborados, evidenciando elevada capacidade operacional e técnica do Estado na condução da regularização ambiental (Figura 14).

A análise do perfil fundiário revela que 91% dos TCA's firmados correspondem a imóveis com até quatro módulos fiscais, indicando que a política de regularização ambiental no Acre possui forte caráter inclusivo, com foco na agricultura familiar e nos pequenos produtores rurais. Esse aspecto reforça a convergência entre a agenda ambiental, a justiça socio-ambiental e o desenvolvimento rural sustentável.

No que se refere à recomposição ambiental, o PRA tem priorizado estratégias tecnicamente adequadas e economicamente viáveis, com destaque para a regeneração natural assistida em áreas de Reserva Legal antropizadas, que somam mais de 16 mil ha, e para ações de restauração ativa, com aproximadamente 257 ha de plantio vinculados a projetos de fomento, como a implementação de SAFs. Essa combinação de estratégias amplia a eficiência ecológica, reduz custos de implantação e potencializa os benefícios climáticos associados ao sequestro de carbono.

Além disso, o PRA desempenha papel relevante na regularização de imóveis com restrições legais, uma vez que parte significativa dos imóveis com TCA firmado apresenta histórico de embargo ambiental. A adesão ao programa permite a estruturação de caminhos técnicos e jurídicos para a recuperação ambiental, contribuindo para a redução do desmatamento ilegal e para a reinserção produtiva sustentável dessas áreas.

A distribuição espacial dos TCAs e sua evolução temporal evidenciam a capilaridade territorial e o amadurecimento institucional do CAR e do PRA no Estado do Acre, com crescimento contínuo das adesões ao longo da última década, especialmente a partir de 2021. Esse avanço consolida o PRA como um instrumento estruturante para a implementação das políticas climáticas e ambientais estaduais.

No contexto do Plano Estadual ABC+, o CAR e o PRA fornecem a base técnica, territorial e jurídica indispensável para a execução das ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas no meio rural, ao viabilizar a recomposição florestal, o controle do desmatamento, a regularização ambiental e a indução de sistemas produtivos sustentáveis e resilientes.

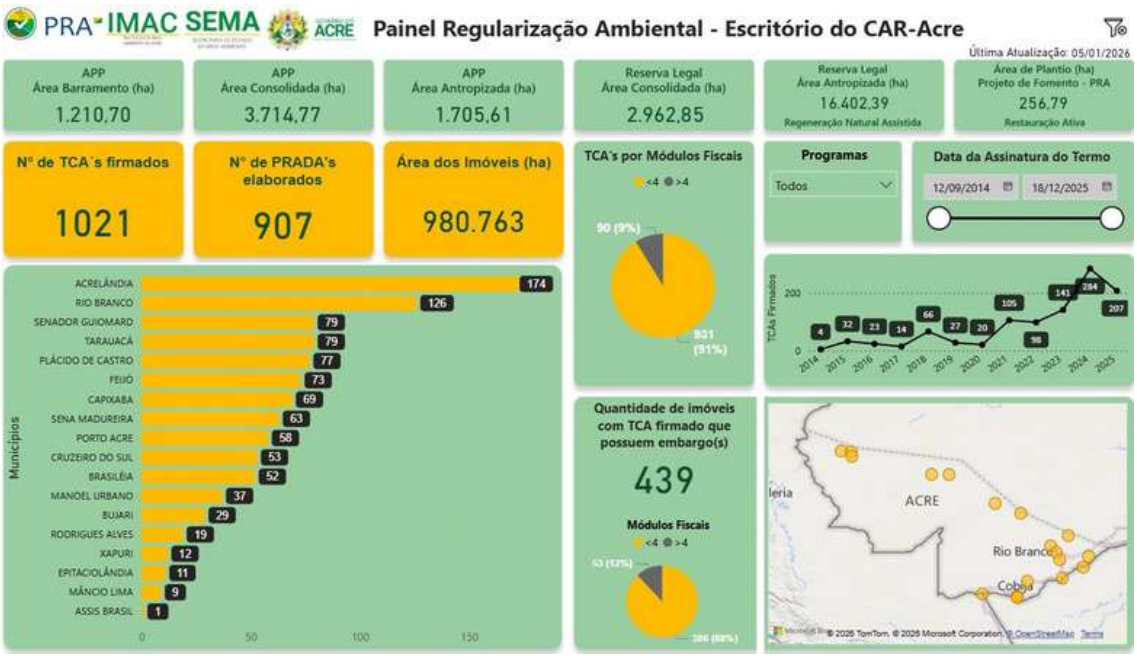


Figura14. Painel de Regularização Ambiental do Acre realizados pelo CAR.
Fonte:https://sema.ac.gov.br/escritorio-de-gestao-do-car-e-pra/.

Programas CAR/PRA-AC: Programa SeloVerde AC

O Programa SeloVerde AC é uma iniciativa estratégica do Estado do Acre voltada ao monitoramento, avaliação e qualificação de políticas públicas de desenvolvimento agropecuário sustentável, com base em evidências técnicas e análises geoespaciais. A plataforma SeloVerde AC subsidia a formulação, o acompanhamento e a avaliação de políticas públicas ao disponibilizar estimativas da produção agropecuária e do grau de adequação ambiental das propriedades rurais inscritas no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O programa atua como um instrumento de transparência, rastreabilidade e inteligência territorial, integrando dados de diferentes órgãos públicos federais e estaduais e aplicando metodologias avançadas de análise espacial, com o objetivo de promover a produção sustentável e combater o desmatamento ilegal no território acreano.

O SeloVerde AC utiliza tecnologias avançadas de geoprocessamento e bases cartográficas atualizadas, permitindo a consolidação de um conjunto robusto de informações territoriais e produtivas. Entre suas principais funcionalidades destacam-se:

- Avaliação da conformidade ambiental das propriedades rurais em relação ao Código Florestal Brasileiro;
- Disponibilização de informações para rastreabilidade da produção agropecuária, com foco na cadeia de fornecedores;
- Integração de dados geoespaciais oficiais, provenientes de órgãos ambientais, fundiários e agropecuários;
- Identificação e monitoramento de desmatamento não autorizado, subsidiando ações de controle e fiscalização;
- Apoio técnico à regularização ambiental e fundiária, por meio da qualificação das informações territoriais.

Esses instrumentos permitem ao Estado do Acre dispor de uma base técnica confiável para orientar decisões estratégicas, fortalecer o planejamento territorial e aprimorar a eficiência das políticas públicas ambientais e agropecuárias.

Ao prover rastreabilidade transparente da produção agropecuária, o SeloVerde AC contribui para a valorização de cadeias produtivas sustentáveis, ampliando a segurança socioambiental de produtos oriundos do Estado do Acre. Essa funcionalidade cria condições favoráveis para:

- Acesso a mercados diferenciados e exigentes em critérios ambientais;
- Fortalecimento de políticas de incentivo à produção regular e sustentável;
- Indução à adequação ambiental voluntária das propriedades rurais;
- Redução de riscos associados ao desmatamento ilegal e à irregularidade ambiental.

Dessa forma, o SeloVerde AC opera como um instrumento indutor, reforçando os incentivos positivos à conformidade ambiental e à produção de baixa emissão de carbono.

3.5. Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas Ilegais do Acre (PPCDQ-AC)



Em seu primeiro PPCDQ-AC de 2010, o Acre assumiu voluntariamente metas de redução do desmatamento, referenciando a diminuição de cerca de 80% do desmatamento ilegal até 2020, segundo a taxa média de desmatamento de 1995 a 2005, que equivale a 165 milhões de toneladas de GEE. O primeiro plano foi bem-sucedido e a meta praticamente alcançada com o registro de 146.917.109 toneladas de redução no Info Hub (UNFCC) de emissões de GEE em 2017.

Outros compromissos voluntários internacionais assumidos pelo Acre foram a Declaração de Rio Branco, o Under 2 MoU e a Declaração Florestal de Nova York. No âmbito nacional, o "Acordo de Desmatamento Ilegal Zero" foi um importante acordo entre o Ministério do Meio Ambiente com os estados do Acre e Mato Grosso. Regionalmente, o Acre junto com todos os demais estados amazônicos, assinou o compromisso de zerar o desmatamento ilegal até 2030, no âmbito do Plano de Recuperação Verde (compromisso coletivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento da Amazônia Legal).

O estabelecimento de metas realistas e ao mesmo tempo robusta para a redução do desmatamento não é uma tarefa trivial, pois não se trata apenas de definir um patamar desejável, ou aceitável, de área desmatada em determinado ano.

O PPCDQ-AC articula-se como um centro de convergência (hub) de ações e atividades, de planos, programas e projetos afins, existentes ou previstos em diferentes órgãos e instituições.

Em 2019 foi criado o Comitê Gestor Interinstitucional (CGI) do PPCDQ-AC (Portaria SEMA 183/2019), com a função de gerir, acompanhar e monitorar o PPCDQ-AC. Atualmente, o CGI, instituído por meio da Portaria 169 de agosto de 2022, é composto por 38 entidades/membros, todas com potencial de interveniência com ações do Plano. Não obstante, por meio de planejamento participativo, vislumbra-se o PPCDQ-AC, em sua terceira fase, com uma composição de 85 entidades articuladas enquanto atores chave, primários, ou de apoio (Figura 15).

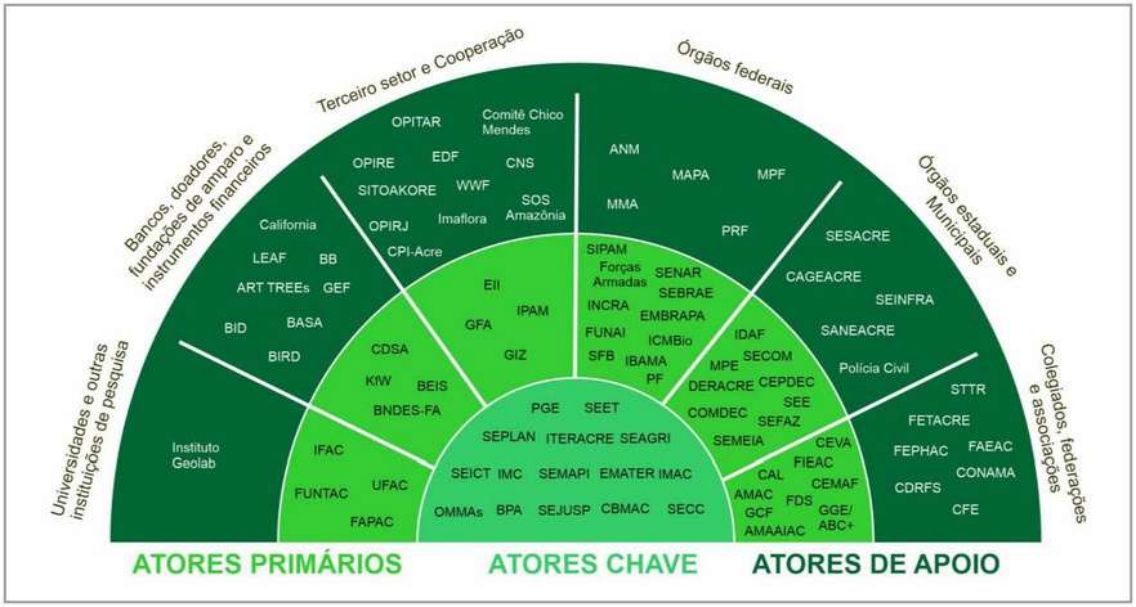


Figura 15: Mapa de Atores envolvidos no PPCDQ-AC. Fonte: PPCDQ-AC 2023-2027.

Em 2017, o PPCDQ-AC destacava alguns alinhamentos programáticos importantes em sua concepção, especialmente relacionados a políticas e programas Federais e Estaduais, como fundamentos subsidiários normativos, de estratégias políticas (ambientais, sociais e econômicas) e/ou, mesmo, de suporte financeiro às ações congregadas no Plano. Enquanto parte dessas políticas/programas devem perdurar para o próximo ciclo do PPCDQ-AC, outras já se encontram finalizadas, ao tempo em que, também, novas políticas/programas devem ser lançadas. Em especial, destacam-se:

No âmbito Federal:

- O Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAm, 5° versão revisada e lançada em 06/06/2023;
- A Política Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC);
- O "Novo Código Florestal" e suas principais ferramentas: o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA);
- O Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Bolsa Verde/MMA;
- A Estratégia Nacional para REDD + (ENREDD);
- A Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - (PNGATI);
- O Programa Áreas Protegidas da Amazônia, ARPA - FUNBIO/MMA;
- O Programa Guardiões do Bioma (MMA e MJ), que teve interação direta com operações de comando e controle desenvolvidas pelo Estado;
- O Projeto Paisagens Sustentáveis na Amazônia (PSAM - MMA/GEF);

O Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura - Plano ABC+ (MAPA).

No âmbito Estadual:

- O ZEE Acre, Fase II;
- O Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais do Estado do Acre - SISA;
- O Programa ISA Carbono do SISA;
- O Programa REDD+ Early Movers Acre – REM Acre Fase II;
- O Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA II/BID;
- O Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER/Banco Mundial – BIRD;
- A Agenda Acre 10 Anos - Plano Estratégico de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável do Estado do Acre 2023-2032;
- O Projeto do Estado do Acre para o Fundo Amazônia

O Governo do Acre lançou o seu Plano Estratégico “Agenda Acre 10 Anos”, com diretrizes para o alinhamento do PPCDQ-AC, tanto em relação à proteção da floresta, quanto ao incentivo à produção sustentável. Neste âmbito, vale frisar que o Governo do Estado prevê ainda a elaboração de seu Plano Estadual de Biodiversidade, como instrumento de política pública inovadora que virá fortalecer o crescimento econômico com inclusão social aliada a conservação da biodiversidade amazônica.

O Plano Plurianual do Acre (PPA) sempre se constituiu também em importante subsídio ao PPCDQ-AC, da mesma forma que algumas emendas parlamentares e alguns projetos não previstos, originalmente, ou sem correlação clara com o Plano. Ou seja, como um “congregador dinâmico” de ciclos de ações que entram e findam dentro do Estado, faz-se importante entender o PPCDQ-AC como um “programa vivo”, que mostra capacidade de evoluir e adaptar-se à dinamicidade de ciclos ou, mesmo, inconstâncias de políticas públicas. O importante é a manutenção e perseguição de seus objetivos primordiais: preservação da floresta e desenvolvimento sustentável.

O Plano de Prevenção e Combate do Desmatamento e Queimadas do Estado do Acre (PPCDQ-AC) dispõe as diretrizes que norteiam as estratégias, metas e ações do Estado com o objetivo principal de reduzir o desmatamento e a degradação da vegetação nativa, bem como controlar as queimadas e os incêndios florestais, garantindo assim a conservação da biodiversidade e a manutenção dos serviços ecossistêmicos (Figura 16).

O PPCDQ-AC não se limita ao atendimento de compromissos associados à preservação da floresta, mas também traz a oportunidade de qualificar o projeto de desenvolvimento sustentável do Estado do Acre, por meio da promoção de um modelo de progresso social e econômico, que considera a conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e do patrimônio cultural e natural das populações indígenas e tradicionais.

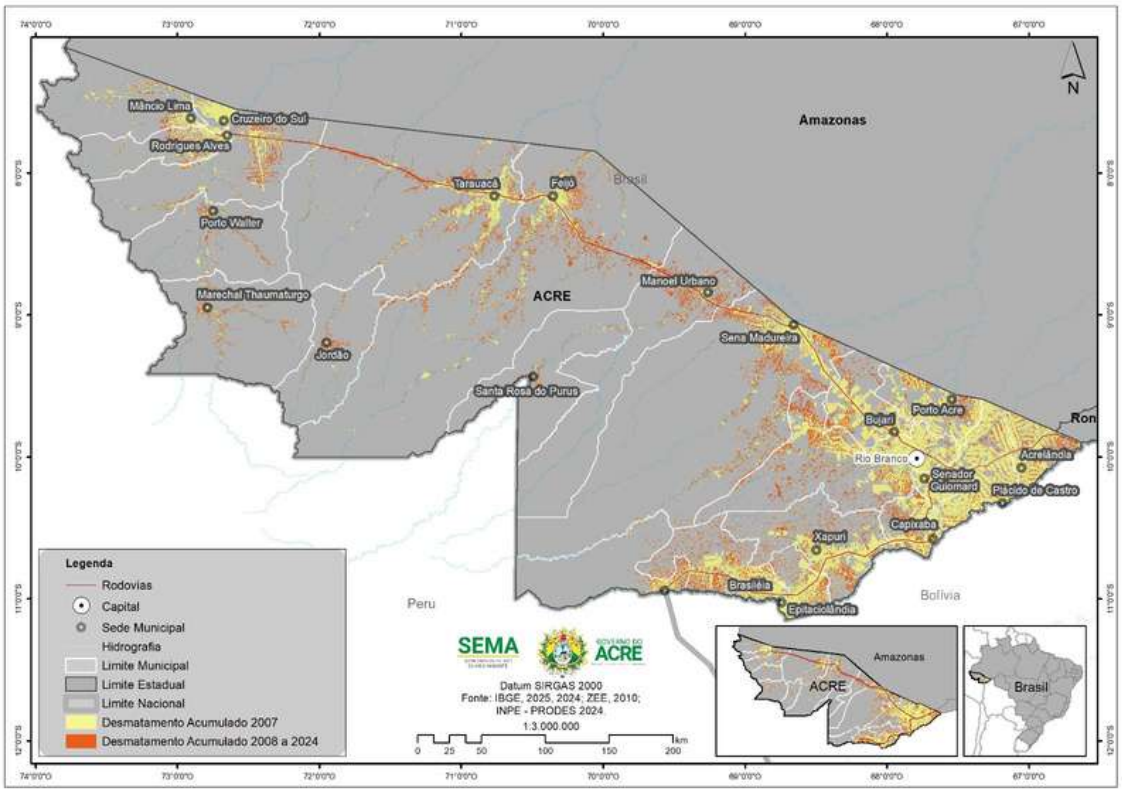


Figura 16. Mapa de desmatamento acumulado, sendo o período até 2007 e o desmatamento anual de 2008 a 2024 (PRODES/INPE).

Desta maneira, o PPCDQ-AC busca consolidar a gestão ambiental compartilhada, para superar os diferentes fatores e vetores que contribuem para fomentar o desmatamento, a exploração ilegal de madeira e os incêndios florestais.

Procura-se, assim, em alinhamento com a Agenda Acre 10 Anos, promover o desenvolvimento sustentável do Estado, com foco no bem-estar e na melhoria da qualidade de vida da população, na conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos, na inovação tecnológica e na valorização da diversidade sociocultural e ecológica.

No atual ciclo de vigência, o Estado do Acre assume o compromisso de reduzir em **50% a taxa de desmatamento até o ano de 2027**, tomando como referência a média observada no período de 2017 a 2022. A definição dessa meta fundamenta-se na análise histórica da dinâmica do desmatamento no Estado, nos níveis de referência de emissões florestais (FREL) e em projeções de emissões de gases de efeito estufa, estabelecendo uma trajetória anual escalonada de redução do desmatamento ao longo do período de implementação do Plano (Figura 17).

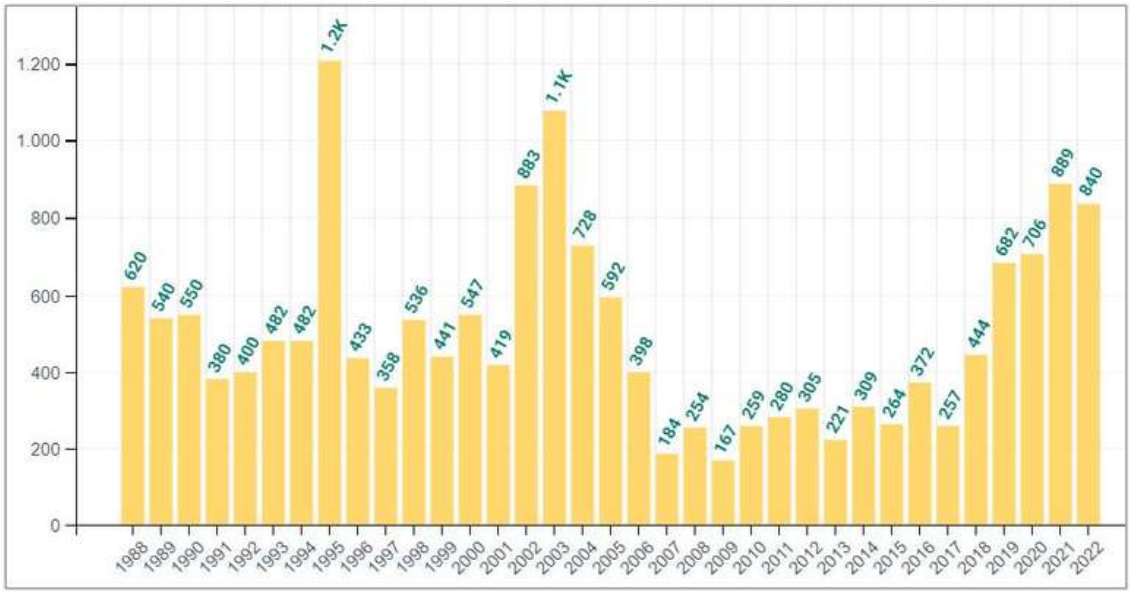


Figura 17: Taxas de desmatamento no Acre (1988-2022, km²). Fonte: INPE/PRODES, Plataforma TerraBrasilis (2023).

O PPCDQ-AC abrange resultados e ações organizadas em quatro eixos temáticos:

Eixo 1 – Ordenamento Territorial e Fundiário

· Ordenamento Fundiário e Territorial desenvolvido

· Áreas Naturais Protegidas estabelecidas e fortalecidas

· Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) implantado

Eixo 2 – Incentivos Econômicos aos Sistemas Produtivos Sustentáveis

· Manejo florestal e sistemas produtivos sustentáveis fortalecidos
· Produção sustentável fomentada
· Bioeconomia fomentada

Eixo 3 – Comando e Controle Ambiental

· Fiscalização e combate eficientes
· Monitoramento aprimorado
· Regularização ambiental desenvolvida no estado

Eixo 4 – Gestão e Governança

· Sociedade sensibilizada sobre desmatamento e queimadas
· Institucionalização do PPCDQ-AC realizada
· Ações do PPCDQ-AC operativas, integradas e transparentes

O Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Acre (PPCDQ-AC 2023–2027) consolida-se como instrumento estruturante da política ambiental e climática estadual, ao estabelecer diretrizes, metas e ações voltadas à redução do desmatamento e das queimadas, em consonância com os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Brasil. Sua implementação fortalece a capacidade do Estado em atuar de forma coordenada sobre os vetores do desmatamento, ao mesmo tempo em que promove condições institucionais para a transição a um modelo de desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, o PPCDQ-AC apresenta forte complementaridade e sinergia com o Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura – Plano ABC/ABC+, ao reconhecer que a redução consistente do desmatamento depende, de forma indissociável, da transformação dos sistemas produtivos agropecuários. Enquanto o PPCDQ-AC atua sobre o ordenamento territorial, a governança ambiental e o controle da ilegalidade, o Plano ABC+ oferece o arcabouço técnico e produtivo necessário para a intensificação sustentável da produção, a recuperação de áreas degradadas, a redução do uso do fogo e a diminuição das emissões de gases de efeito estufa no setor agropecuário.

A integração entre esses instrumentos permite que o PPCDQ-AC funcione como eixo territorial e institucional, criando condições para a implementação efetiva das tecnologias e práticas preconizadas pelo Plano ABC+, tais como sistemas integrados de produção, manejo sustentável do solo, recuperação de pastagens e sistemas agroflorestais. Dessa forma, o enfrentamento ao desmatamento deixa de se restringir às ações de comando e controle, passando a incorporar estratégias estruturantes de incentivo à produção sustentável e de geração de renda no meio rural.

Ao articular políticas ambientais e produtivas, o Estado do Acre fortalece uma abordagem que alia proteção florestal, competitividade agropecuária e inclusão socioeconômica, contribuindo simultaneamente para o cumprimento das metas climáticas nacionais (NDC), para a consolidação de uma economia de baixo carbono e para a valorização dos ativos ambientais e produtivos do território. Assim, a convergência entre o PPCDQ-AC e o Plano ABC/ABC+ reafirma o compromisso do Estado com um modelo de desenvolvimento rural sustentável, resiliente às mudanças climáticas e alinhado às agendas estratégica, ambiental e produtiva do país.

3.6. Programa de Mecanização Agrícola

O Programa de Mecanização Agrícola integra o conjunto de políticas públicas estruturantes formuladas pelo Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura (SEAGRI), com foco no desenvolvimento rural sustentável, na modernização da agricultura familiar e na mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE), em consonância com as diretrizes do Plano ABC+ (2020–2030).

O projeto tem como objetivo principal a implementação de ações voltadas ao aumento da produção e da produtividade agropecuária, à recuperação de áreas degradadas, à redução do uso do fogo, à erradicação do desmatamento ilegal e à promoção do desenvolvimento socioeconômico das famílias rurais, com geração de emprego e renda no meio rural. Para tanto, prevê-se conforme o Plano Plurianual (2024-2027) a incorporação produtiva de 15.000 hectares de solos degradados, beneficiando aproximadamente 30.000 famílias da agricultura familiar acreana com repetição de famílias entre os anos (Tabela 1 e Figura18).

Tabela1. Histórico do Programa de Mecanização Agrícola realizado pela SEAGRI da área mecanizada em hectares.

Município	2022	2023	2024	2025
	(hectares)			
Acrelândia	183	393,00	60,00	500
Assis Brasil	13,7	780,50	468,00	460
Brasiléia		60,00	208,00	50
Bujari	737,9	810,00	109,40	
Capixaba	365,7	1.093,50	571,50	661
Cruzeiro do Sul	22,45	4,30	88,00	255,4
Epitaciolândia	334,8	289,50	285,00	245
Feijó			31,50	115
Mâncio Lima	98,5			436

Manoel Urbano		35,00		
Marechal Thaumaturgo		31,00		
Plácido de Castro	100,6	1.084,00		
Porto Acre	247,83	395,50	222,00	185
Rio Branco	14,5	586,54	369,00	650,5
Rodrigues Alves	43	508,00	650,00	76
Senador Guiomard	202,4	250,00	34,00	
Xapuri	68	402,00	438,00	1447,7
TOTAL	**2.432,38**	**6.722,84**	**3.534,40**	**5.081,60**

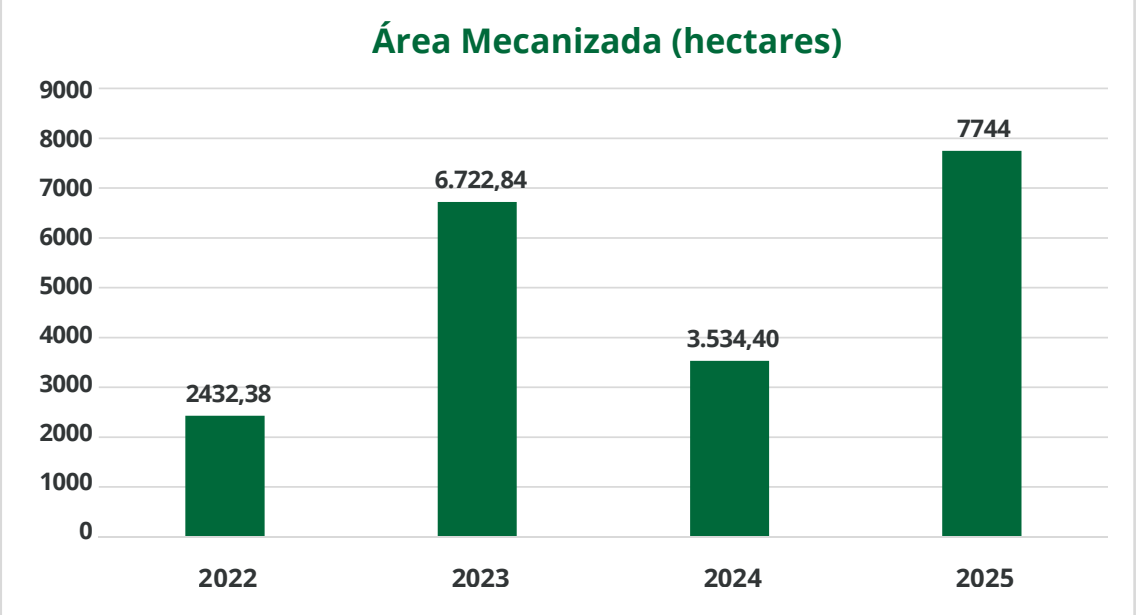


Figura 18: Histórico da área mecanizada no estado do Acre entre os anos de 2022 e 2025.

A relevância do Programa de Mecanização Agrícola torna-se evidente quando se analisam os impactos positivos sobre culturas estratégicas para a segurança alimentar e a economia local, como a mandioca. Estudos demonstram que a mecanização do preparo do solo pode elevar a produtividade dessa cultura de 20 para até 60 toneladas por hectare, evidenciando que ganhos consistentes de produção e produtividade estão diretamente associados à adoção de tecnologias mecanizadas. Nesse sentido, a mecanização constitui etapa fundamental para a transição rumo à agricultura de precisão e de baixa emissão de carbono, conforme preconizado pelo Plano ABC+ (2020-2030).

Sistemas Agroflorestais e Recomposição da Reserva Legal

No âmbito da promoção do desenvolvimento sustentável do agronegócio acreano, a SEAGRI estabelece estratégias técnicas e legais para a recomposição produtiva das áreas de Reserva Legal em pequenos e médios estabelecimentos rurais, visando ao cumprimento do Código Florestal Brasileiro e à ampliação do Produto Interno Bruto (PIB) estadual.

O foco recai sobre a incorporação produtiva de áreas de capoeira e de pastagens degradadas ou em processo de degradação, bem como sobre a recomposição dos passivos ambientais associados às Reservas Legais. Essa abordagem contribui para a regularização ambiental dos estabelecimentos rurais, associando conservação ambiental ao aumento da produção, da produtividade e da renda.

Dados da Embrapa indicam que cerca de 22% das pastagens do Acre encontram-se degradadas ou em processo de degradação, correspondendo a aproximadamente 479 mil hectares, que, somados aos 2,66 milhões de hectares (16,5% do estado) em desmatamento acumulado (PRODES 2023/2024), totalizam 3,14 milhões de hectares, ou 19% do território estadual. Esse cenário demanda a intervenção do Estado com ações técnicas estruturadas e céleres, de modo a reverter o empobrecimento dos solos, conter o êxodo rural e promover a sustentabilidade dos sistemas produtivos.

Nesse contexto, o Programa de Mecanização Agrícola propõe a implantação de SAFs com espécies de alto valor econômico e demanda comprovada, tais como espécies madeireiras de ciclo curto, castanha-do-brasil enxertada, frutíferas, grãos, banana e mandioca, entre outras. De forma complementar, estimula a diversificação produtiva com a criação de peixes, suínos, ovinos, caprinos, bovinos de leite e de corte (pecuária mais eficiente), bem como aves de corte e postura, visando ao abastecimento dos mercados interno e externo.



Figura 19. Fonte: https://programarem.ac.gov.br/

Recomposição das Áreas de Preservação Permanente - APP

A recuperação das APPs segue a mesma estratégia adotada para as Reservas Legais, priorizando sua recomposição de forma produtiva. Para tanto, serão indicadas espécies extrativistas de elevado valor econômico, como açaí, pupunha, buriti, bacaba, patuá, tucumã, cupuaçu, cacau, cajá, castanha, copaíba e andiroba, cujos produtos podem ser explorados sem a supressão das árvores.

A recomposição das APPs tem como objetivos a proteção das nascentes e dos corpos hídricos, a prevenção de processos erosivos e assoreamento, a formação de corredores ecológicos, a proteção da fauna, o aumento do sequestro de carbono e a contribuição efetiva para a melhoria do clima regional e global.

A estratégia de recomposição produtiva das Reservas Legais e APPs adotada pelo Governo do Estado do Acre visa atender plenamente à legislação ambiental vigente, ao mesmo tempo em que promove a geração de renda, a segurança alimentar, a ampliação da oferta de produtos agropecuários, o crescimento do PIB estadual e o equilíbrio da balança comercial acreana.

Para garantir a continuidade e a efetividade, é fundamental a continuação da articulação entre as instituições do GGE do Plano ABC+ (2020-2030) como as instituições financeiras, órgãos de pesquisa, serviços de assistência técnica e extensão rural, lideranças rurais, prefeituras e a Bancada Federal, visando à captação de recursos, especialmente por meio de emendas parlamentares, destinados à aquisição de máquinas, equipamentos e insumos.

O Fundo Agropecuário Estadual (FUNAGRO) constitui-se como um instrumento financeiro estratégico do Governo do Estado do Acre para o fomento da produção agropecuária, permitindo o financiamento e o custeio de insumos, equipamentos e serviços de mecanização agrícola, além de ações de pesquisa, assistência técnica e apoio ao desenvolvimento rural sustentável (Lei n° 725, de 13 de dezembro de 1980, última modificação pela Lei n° 4.602, de 01 de julho de 2025).

No contexto do Plano ABC+ (2020–2030), o FUNAGRO desempenha papel fundamental na viabilização do Programa de Mecanização, ao apoiar a recuperação produtiva de áreas degradadas, a redução do uso do fogo e o aumento da eficiência produtiva da agricultura familiar. A mecanização agrícola, financiada e operacionalizada com apoio do FUNAGRO, promove a intensificação sustentável da produção, reduz a pressão por novos desmatamentos e contribui para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa.

Dessa forma, o FUNAGRO consolida-se como instrumento de suporte financeiro e operacional para a execução do programa, alinhando políticas públicas de mecanização agrícola às diretrizes do Plano ABC+ no Estado do Acre, com foco no aumento da produtividade, na regularização ambiental e no desenvolvimento rural de baixa emissão de carbono.

Além das operações de destoca e gradagem, o Programa de Mecanização Agrícola contempla a execução de atividades de açudagem, voltadas à construção, recuperação e adequação de açudes e pequenas estruturas de captação e armazenamento de água. No âmbito do programa, foram realizados 95 tanques em 2023; 264 tanques em 2024; e 329 tanques em 2025, evidenciando a ampliação gradativa das ações de açudagem e seu papel estratégico no fortalecimento da produção agropecuária sustentável.

Essas ações têm como finalidade garantir a segurança hídrica dos sistemas produtivos, apoiar a dessedentação animal, a piscicultura e o uso múltiplo da água, bem como fortalecer a resiliência da produção agropecuária frente à variabilidade climática, contribuindo para o aumento da produtividade, a diversificação das atividades rurais e a sustentabilidade ambiental.

Diante do exposto, o Programa de Mecanização Agrícola do Estado do Acre consolida-se como uma política pública estratégica para a promoção do desenvolvimento rural sustentável, da modernização da agricultura familiar e da transição para sistemas produtivos de baixa emissão de carbono, em consonância com as diretrizes do Plano ABC+ (2020–2030). Ao integrar ações de mecanização, recuperação de áreas degradadas, implantação de Sistemas Agroflorestais, recomposição de Reservas Legais e Áreas de Preservação Permanente, bem como atividades de açudagem voltadas à segurança hídrica, o programa contribui de forma efetiva para o aumento da produção, da produtividade e da renda das famílias rurais, ao mesmo tempo em que reduz a pressão sobre os recursos naturais e as emissões de gases de efeito estufa. O fortalecimento institucional, o apoio financeiro do FUNAGRO e a articulação entre os entes do GGE do Plano ABC+ reforçam a sustentabilidade e a continuidade do programa, consolidando-o como instrumento fundamental para o desenvolvimento agropecuário resiliente, competitivo e ambientalmente responsável no Estado do Acre.



Figura 20. Fonte: https://programarem.ac.gov.br/

3.7 Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

A prestação dos serviços de ATER abrange majoritariamente as famílias localizadas em projetos de assentamento e reforma agrária, sobretudo a partir da facilitação de tecnologias em sistemas de produção animal (zootécnicos) e vegetal – conforme aqueles sistemas definidos no Plano ABC + (2020-2030), atendimentos estes complementados com a inserção das famílias em políticas públicas como o crédito e os programas de compras institucionais PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

No entanto, ainda que apresente um público beneficiário expressivo, as intervenções ainda necessitam ser ampliadas. Isto quando se vislumbram as necessidades do que se preconiza como ideais para que as unidades produtivas familiares ou os grupos associativos/cooperativos que as representem, possam atingir a autogestão dos respectivos empreendimentos e intensificação de práticas de transição agroecológica. Nesta perspectiva a Embrapa continua sendo a instituição de pesquisa acessível e com um amplo portifólio de pesquisas validadas e úteis.

Necessidade urgente de intensificação de facilitação de medidas complementares quanto à geração de renda com minimização do uso do fogo no preparo de áreas, reincorporação de áreas degradadas e manejo de boas práticas florestais, à luz dos desafios prioritários do governo do Estado para evitar avanços em desmatamentos, cujas medidas estão previstas em Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRADAs, conforme contexto apresentado nos itens 3.4 e 3.5, do Programa de Regularização Ambiental do Acre.

Em um fortalecimento entre a Seagri, Emater, demais prestadoras privadas, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Ibama e ICMBio, há a necessidade de consolidar as iniciativas interinstitucionais em curso, ampliando os serviços de Ater. Os recursos advindos de financiadores como Fundo Amazônia, Fundo Clima e Ministérios afins, dentre outras fontes, serão essenciais para ampliação das equipes das unidades locais de ATER, custeio das intervenções nas comunidades beneficiárias sem que isso possa implicar em sobreposições de beneficiários.

4.0 Histórico do Plano Estadual ABC (2010–2020) no Estado do Acre

O Plano ABC, instituído em âmbito nacional para o período 2010–2020, surgiu como um dos principais instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), com o objetivo de promover a mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e a adaptação da agropecuária brasileira às mudanças climáticas, por meio da adoção de tecnologias sustentáveis.

No Estado do Acre, as primeiras iniciativas relacionadas ao Plano ABC ocorreram a partir de 2014, quando foi realizada a Oficina de Sensibilização e Construção do Plano ABC/AC, envolvendo instituições estaduais, federais, financeiras, de pesquisa e de assistência técnica. Esse processo resultou na elaboração de esboços preliminares do Plano Estadual, nos quais foram identificadas tecnologias prioritárias, objetivos específicos e propostas de ações, porém sem a publicação oficial de um plano operativo finalizado.

A governança do Plano ABC/AC passou por diversas mudanças institucionais ao longo do período. Inicialmente, a coordenação esteve a cargo da Secretaria de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar (SEAPROF), conforme a Resolução nº 001/2014. Em 2016, com a publicação do Decreto n° 5.675, de 14 de dezembro 2016, o Plano ABC/AC foi oficialmente instituído no Estado e posteriormente a coordenação passou para a Secretaria Executiva de Agropecuária (SEAP). Em razão de reestruturações administrativas e da extinção da SEAPROF e SEAP, a coordenação foi assumida, a partir de 2019, pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio (SEPA) e posteriormente em 2023 para a Secretaria de Estado de Agricultura (SEAGRI), que permanece responsável até os dias atuais.

No âmbito da governança, foi criado o Grupo Gestor Estadual do Plano ABC (GGE/AC), inicialmente composto por cerca de dez instituições e posteriormente ampliado para doze, incluindo órgãos governamentais, instituições financeiras, entidades de pesquisa, extensão rural e representação do setor produtivo.

Apesar da ausência de um plano estadual publicado e de ações coordenadas, o Acre registrou avanços pontuais relacionados às tecnologias do Plano ABC, especialmente por meio de instituições como a Embrapa Acre, que desenvolveu pesquisas, projetos de transferência de tecnologia e capacitações nas áreas de recuperação de pastagens, ILPF, sistemas agroflorestais e plantio direto. Também foram identificadas ações isoladas de divulgação e acesso ao crédito do Programa ABC, que, entre 2013 e 2020, financiou investimentos no Estado, ainda que aquém do potencial produtivo e ambiental do território.

O Grupo Gestor Estadual (GGE) do Plano ABC+ (2020-2030) constitui a principal instância de governança, coordenação e articulação interinstitucional no âmbito estadual para a implementação do Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas na Agricultura. Seu papel é assegurar que as diretrizes nacionais do Plano ABC+ sejam territorializadas, adaptadas às realidades produtivas locais e integradas às políticas públicas estaduais correlatas.

Do ponto de vista institucional, o GGE opera como um espaço de convergência entre políticas ambientais, agropecuárias e climáticas, reunindo órgãos governamentais, instituições de pesquisa, extensão rural, crédito, assistência técnica e demais atores estratégicos (Figura 21 e 22). Essa composição multissetorial permite alinhar instrumentos de planejamento, financiamento, capacitação e inovação tecnológica, reduzindo sobreposições institucionais e ampliando a efetividade das ações do Plano ABC+ no território estadual (Tabela 2).



Figura 21. Reunião com os membros do GGE para alinhamento do Plano ABC+.

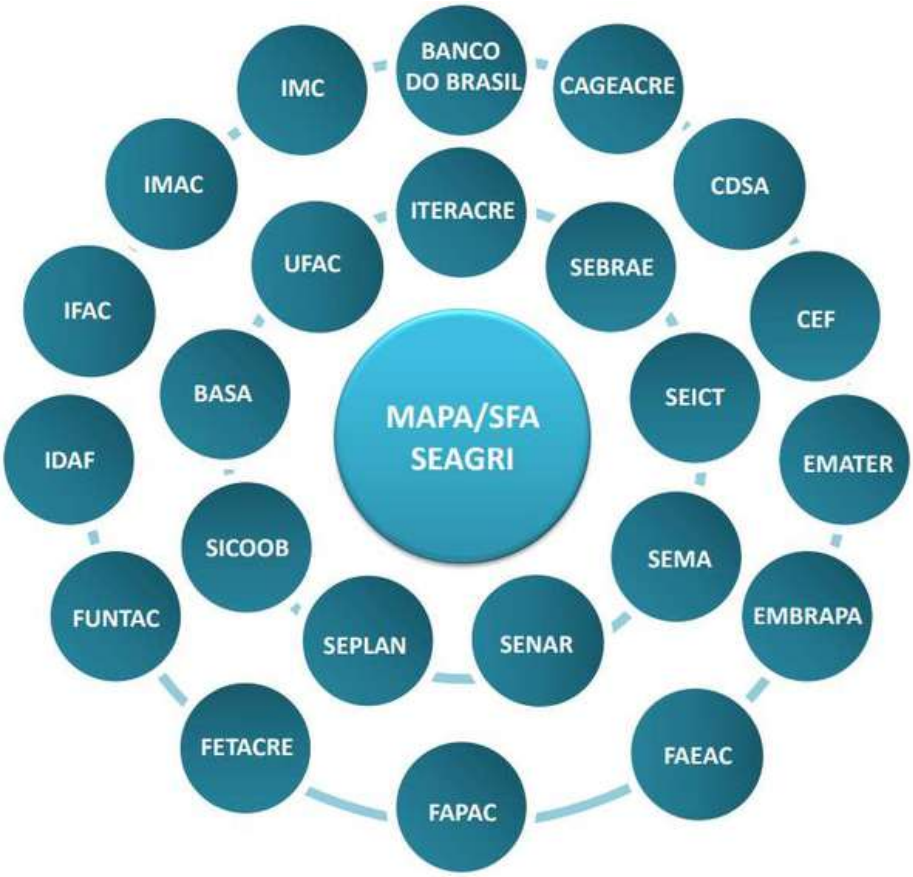


Figura 22: Organograma das insituições que compõe o Grupo Gestor Estadual – GGE.

Tabela 2. Tipos de instituições e sua atuação na implementação do Plano ABC+/Acre.

Instituição/Tipo Institucional	Área de Atuação	Papel no Plano ABC+/Acre
Secretaria Estadual de Agricultura e Produção	Política agropecuária; desenvolvimento rural; apoio produtivo	Coordenação setorial do Plano ABC+/Acre; articulação com produtores rurais; integração das tecnologias de baixa emissão de carbono às políticas de fomento e desenvolvimento agropecuário
Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Clima	Gestão ambiental; mudanças climáticas; ordenamento territorial	Integração do Plano ABC+ às políticas ambientais e climáticas; alinhamento com metas de mitigação; articulação com instrumentos de controle do desmatamento e uso sustentável da terra
Órgãos Estaduais de Planejamento	Planejamento governamental; políticas públicas; integração intersetorial	Alinhamento do Plano ABC+ ao planejamento estratégico estadual; articulação com PPA, programas estruturantes e agendas de longo prazo
Instituições de Pesquisa Agropecuária	Pesquisa aplicada; inovação tecnológica; desenvolvimento científico	Geração, adaptação e validação de tecnologias de agricultura de baixa emissão de carbono; suporte técnico-científico à implementação do Plano
Instituições de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	Extensão rural; capacitação; facilitação de tecnologias disponíveis e organização comunitária de grupos familiares	Difusão das práticas e tecnologias do Plano ABC+; acompanhamento da adoção pelos produtores; capacitação técnica no território; fortalecimento da gestão de associações e cooperativas
Instituições de Ensino Superior e Técnico	Formação profissional; pesquisa; extensão acadêmica	Apoio à capacitação técnica, formação de recursos humanos e produção de conhecimento aplicado à agricultura de baixo carbono
Instituições Financeiras e Agentes de Crédito	Crédito rural; financiamento; instrumentos econômicos	Viabilização financeira das tecnologias do Plano ABC+; operacionalização de linhas de crédito e instrumentos de incentivo à produção sustentável
Órgãos de Regularização Fundiária e Territorial	Ordenamento fundiário; regularização da posse da terra	Criação de condições jurídicas para a adoção de tecnologias do ABC+; redução de entraves à implementação de sistemas produtivos sustentáveis
Órgãos de Defesa Agropecuária	Sanidade vegetal e animal; fiscalização produtiva	Apoio à conformidade produtiva; integração de boas práticas agropecuárias aos sistemas sustentáveis de produção
Instituições de Governança Climática e Ambiental	Monitoramento; indicadores; políticas climáticas	Articulação do Plano ABC+ com metas climáticas estaduais e nacionais; apoio ao monitoramento de resultados e impactos
Representações do Setor Produtivo e Cooperativas	Produção agropecuária; organização econômica	Contribuição para adequação das ações do Plano à realidade produtiva; estímulo à adoção coletiva de práticas de baixo carbono
Organizações de Apoio Técnico e Cooperação	Cooperação técnica; apoio metodológico; capacitação	Apoio à estruturação institucional, monitoramento e aprimoramento contínuo da implementação do Plano

O arranjo institucional do GGE assegura que o Plano ABC+ (2020-2030) seja implementado de forma integrada, territorializada e multissetorial, articulando políticas produtivas, ambientais, climáticas e financeiras. A complementaridade das áreas de atuação permite transformar diretrizes estratégicas em ações concretas no território, fortalecendo a transição para sistemas agropecuários de baixa emissão de carbono e reduzindo a pressão sobre a vegetação nativa. Publicação dos titulares e suplentes do Grupo Gestor Estadual do Acre do Plano ABC+ (2020-2030) consta nos Anexos.

5.0 Agricultura, Pecuária e Florestas plantadas no Estado do Acre e o Plano ABC+ (2020-2030)

Segundo dados do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA/IBGE) em 2025, a área total cultivada no estado foi de 97.053 hectares e a produção total foi de 194.165 toneladas (cereais, leguminosas e oleaginosas). As principais culturas de relevância econômica na agricultura acreana são a mandioca (22.284 ha), soja (18.550 ha), milho (10.141 ha), banana (7.685 ha) e café canephora (1.734 ha). Essas 5 culturas juntas representaram cerca de 62% de toda a área agrícola do Acre em 2025 (o restante da área está distribuído em outras culturas menores — arroz, feijão, cana-de-açúcar, etc.) (IBGE/SIDRA, 2025).

A cultura da mandioca, que no início do período analisado era a principal cultura do estado, sofreu uma queda acentuada a partir de 2012, atingindo níveis reduzidos em 2023. Essa retração pode estar associada à substituição por culturas mais rentáveis, bem como a mudanças nos padrões de consumo e no mercado local.

A soja em grão apresentou crescimento consistente a partir de 2018. Embora sua produção fosse inicialmente baixa, passou a se expandir de forma expressiva, impulsionada pela crescente demanda e pelos investimentos no setor, o que evidencia uma tendência de diversificação da produção agrícola no estado.

A produção de milho em grão apresentou comportamento oscilante ao longo do período. Após uma leve queda até 2012, seguiu-se uma fase de relativa estabilidade, culminando em uma recuperação expressiva a partir de 2018. Entre 2019 e 2020, observou-se um aumento acentuado da produção, indicando adaptação dos produtores a novas demandas de mercado somado a condições produtivas mais favoráveis.

A banana, por sua vez, manteve-se relativamente estável ao longo da década, com pequenas variações, reafirmando sua importância contínua na agricultura acreana.

A produção de feijão em grão apresentou leve recuperação no final do período, após anos de estabilidade em patamares baixos. Já o arroz em casca registrou queda contínua na produção, possivelmente em razão da menor competitividade da cultura ou de sua substituição por alternativas mais rentáveis.

O período entre 2010 e 2023 foi marcado por transformações relevantes na produção agrícola do Acre, destacando-se o declínio da mandioca e o crescimento do milho e da soja e mais recentemente o café. Esse reposicionamento produtivo reflete a adaptação dos produtores às mudanças nas condições de mercado e às práticas agrícolas, sendo a diversificação uma estratégia fundamental para fortalecer o setor e atender às demandas regionais e globais.

Com base no gráfico referente à evolução do rebanho bovino no Acre entre 2010 e 2025, observa-se uma tendência geral de crescimento ao longo da década. Em 2010, o estado possuía aproximadamente 2,5 milhões de cabeças de gado, número que ultrapassou 5,1 milhões em 2025, evidenciando o fortalecimento da pecuária. Esse crescimento pode ser atribuído à expansão das áreas de pastagem, à melhoria das práticas de manejo e ao aumento da demanda por carne e derivados nos mercados interno e externo (Figura 23).



Figura 23. Evolução do rebanho bovino no Acre de 2010 a 2025. Fonte: IDAF (2025).

Entre 2010 e 2014, o crescimento do rebanho foi gradual. De 2015 a 2017, houve relativa estabilidade, com o efetivo bovino mantendo-se próximo de 3,8 milhões de cabeças. A partir de 2018, contudo, o crescimento se intensificou, indicando maior investimento e aumento da produtividade no setor. A pecuária consolidou-se, assim, como uma das principais atividades econômicas do estado, contribuindo significativamente para a geração de renda e empregos.

A expansão do rebanho bovino também impõe desafios ambientais, especialmente no que se refere à preservação da floresta amazônica. A ampliação das áreas de pastagem pode gerar impactos ambientais relevantes, tornando essencial a adoção de práticas sustentáveis, como os sistemas integrados de lavoura-pecuária-floresta, que conciliam produção e conservação ambiental.

No que se refere à produção de leite, o gráfico na figura 24 indica crescimento contínuo entre 2010 e 2015, passando de 41.059 mil litros para 58.470 mil litros, o que representa um aumento de 42,3%. Esse desempenho pode ser explicado por avanços tecnológicos, expansão da área produtiva e políticas de incentivo ao setor.

Após atingir o pico em 2015, a produção leiteira iniciou um processo de declínio, com redução significativa em 2017. Nos anos seguintes, houve uma recuperação parcial, com estabilização em torno de 42.700 mil litros entre 2019 e 2020. A partir de 2021, entretanto, a produção voltou a cair, alcançando em 2022 o menor nível do período analisado, com 35.116 mil litros. Em 2023, registrou-se uma leve recuperação, mas ainda distante dos níveis observados no auge da produção.

Esse cenário revela desafios estruturais no setor leiteiro, como o aumento dos custos de produção, adversidades climáticas, redução de incentivos e mudanças na demanda. Para reverter essa tendência, torna-se fundamental investir em tecnologia, fortalecer políticas públicas de apoio e implementar programas de suporte aos produtores, garantindo maior eficiência e sustentabilidade da atividade no longo prazo.



Figura 24. Evolução da produção de leite no Acre de 2010 a 2024.
Fonte: IBGE – Pesquisa da pecuária Municipal.

As florestas plantadas no Estado do Acre apresentam papel estratégico na diversificação da base produtiva florestal e na redução da pressão sobre florestas nativas. Embora o estado ainda possua predominância de cobertura florestal natural, observa-se avanço gradual de plantios florestais comerciais e de reposição florestal, principalmente com espécies de rápido crescimento, destinados ao atendimento de demandas locais por madeira, energia e matéria-prima. Esses plantios contribuem para a regularização ambiental de empreendimentos, geração de renda no meio rural e fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis, especialmente em áreas já antropizadas, respeitando critérios técnicos e legais (QUEROLAINE, 2025).

Nesse contexto, as florestas plantadas alinham-se diretamente às diretrizes do Plano ABC+, ao promoverem a mitigação das emissões de gases de efeito estufa por meio do sequestro de carbono, a recuperação de áreas degradadas e a adoção de sistemas produtivos sustentáveis. No Acre, a expansão qualificada das florestas plantadas representa importante instrumento para o cumprimento das metas estaduais de desenvolvimento de uma economia de baixa emissão de carbono, integrando políticas públicas de uso da terra, restauração florestal, produção sustentável e adaptação às mudanças climáticas (CORDEIRO, 2025).

As exportações acreanas mantêm trajetória de crescimento, impulsionadas principalmente pelo desempenho do setor agropecuário que a cada ano projeta incrementos. Em 2025, o estado do Acre fechou o ano com aproximadamente US$ 98,90 milhões em exportações totais, com participação dos principais produtos do setor agropecuário sendo carne bovina (27,9%), soja (20,6%) e carne suína (16,8%). Entre os principais destinos das exportações de 2025, se destacaram o Peru, Emirados Árabes Unidos, Turquia, Filipinas e Argélia, sendo que esses países absorveram principalmente carnes e castanhas produzidas no Acre. A Figura 25 mostra a série histórica de exportações pelo estado do Acre entre 2015 e 2025 dividido pelos setores Agropecuária, Industria de transformação, Industria Extrativa e outros produtos. As figuras 26 e 27 mostram dados da plataforma ComexStat (2026) para as exportações do Acre em 2025 contendo respectivamente valor bruto (FOB em US$) e percentual (%) de participação de cada produto.

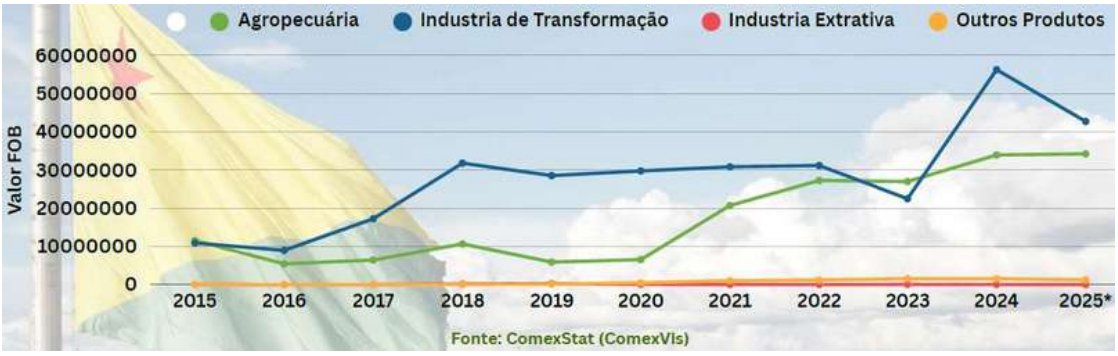


Figura 25. Série histórica de exportações do Acre por setores de atividade econômica. Fonte: ComexStat (2026).

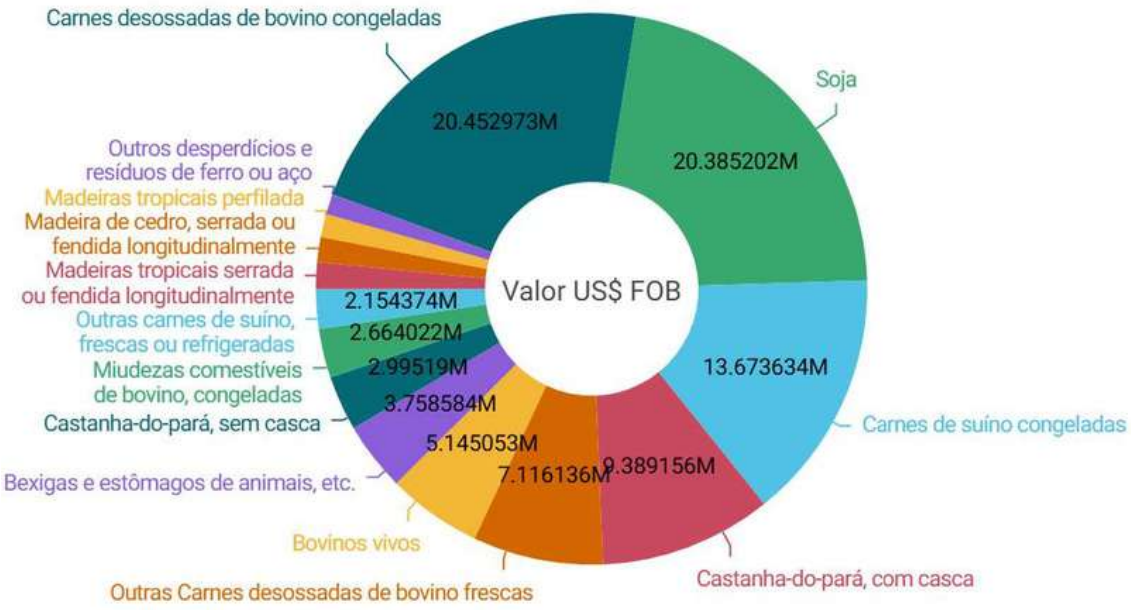


Figura 26. Valor bruto (US$ FOB) dos principais produtos exportados pelo estado do Acre em 2025. Fonte: ComexStat (2026).

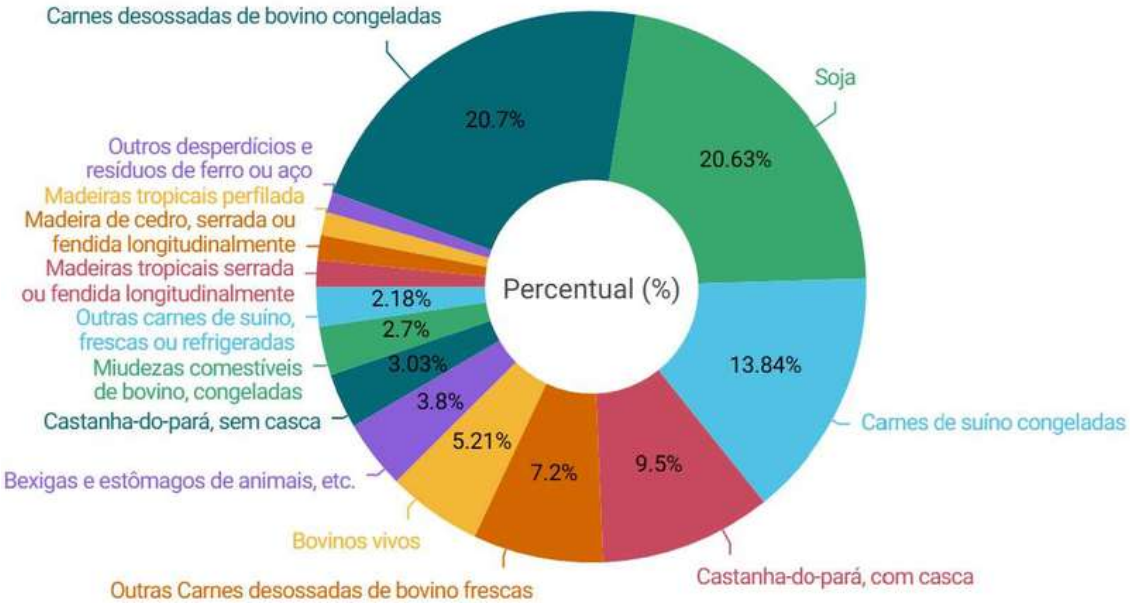


Figura 27. Valor percentual (%) de participação dos principais produtos exportados pelo estado do Acre em 2025. Fonte: ComexStat (2026).

5.1 Produção Agrícola

De acordo com o Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA) do IBGE, que é a pesquisa mais atualizada mensal sobre área plantada e produção de culturas no estado, a produção total de cereais, leguminosas e oleaginosas no Acre em 2025 foi estimada em 194 mil toneladas em mais de 97 mil hectares de área plantada, respondendo com um VBP de R$ 1,14 bilhões para lavouras (IBGE, 2025).

Em levantamento mais específico com base nos dados oficiais da Produção Agrícola Municipal (PAM/IBGE, 2024) para o Estado do Acre, a participação no VBP agrícola foi maior para culturas temporárias (76%) comparado com as cultura permanentes (24%). As 5 culturas que mais contribuíram para o VBP agrícola foram: Mandioca (329,5 R$ milhões), Milho em grão (128,1 R$ milhões), Banana (199 R$ milhões), soja em grão (117,8 R$ milhões) e café em grão (44,9 R$ milhões).

Dentre os municípios, os cinco com maior valor da produção são: Plácido de Castro (9,4%, sendo o principal produto soja); Acrelândia (8,3%, principal produto banana); Capixaba (7,9%, principal produto soja); Senador Guiomard (7,8%, principal produto milho) e Rio Branco (7,2%, principal produto mandioca). Esses cinco municípios concentraram uma parcela significativa do valor total da produção agrícola do estado (40% juntos).

A produção Agrícola do Acre, é definida por diretrizes que buscam conciliar o desenvolvimento econômico com a conservação ambiental indicando áreas especificas com maior aptidão para a intensificação de produção e outras para a conservação e preservação das florestas. Segundo o ZEE (Zoneamento Ecológico-Econômico, a produção agrícola do Acre, é caracterizada da seguinte forma:

a) Zoneamento e Aptidão: O território é dividido em zonas, identificando as áreas mais adequadas para as diferentes atividades, com base em estudos técnicos de solo, clima, vegetação e hidrografia;

b) Intensificação em Áreas Específicas: Direciona as atividades agropecuárias de produção intensiva, como o cultivo de soja, milho e café, para locais com melhores solos e logística, muitas vezes, e principalmente, em áreas de pastagens alteradas ou degradadas, utilizando capital para maximizar o rendimento por área, com foco no uso de tecnologias com aplicação de insumos e de irrigação;

c) Sustentabilidade e Regularização: A produção é considerada racional, quando compatível com a política ambiental, subsidiada por programas de licenciamento e regularização ambiental, alicerçada pela adoção do uso e da conservação dos recursos naturais;

d) Diversificação: Considera, além dos grãos, o potencial para sistemas de produção agrícola, sistemas agroflorestais e para a criação de animais, bem como, para as culturas perenes, café, banana, citros e, a pupunha, como florestas plantadas. O cacau de cultivo no formato de SAF's, incluindo criação de animais como a bovinocultura em áreas preferenciais.

O Zoneamento Agrícola de Risco Climático – ZARC para a cultura da soja e milho safrinha no estado do Acre, aprovado pelo MAPA para o ano-safra 2025/2026 traz direcionamento para o plantio de sequeiro, disponibilizando informações para reduzir os riscos de insucesso à exploração das culturas, e para isso, identifica os municípios aptos e o período de semeadura no estado em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%. Os resultados do ZARC foram gerados considerando-se um manejo agronômico adequado para o bom desenvolvimento, crescimento e produtividade das culturas, compatível com as condições de cada localidade.

Para do ZARC de 2025, estão aptos para o cultivo de soja e milho safrinha (2° safra) 21 municípios do estado, excluindo Jordão. Mesmo havendo atividade agrícola na região do Jordão, há critérios climáticos e probabilidade de risco devido a baixa densidade populacional e agricultura menos consolidada, além de áreas muito extensas de floresta, reservas extrativistas e solo com características heterogêneas. Isso pode impedir a modelagem estatística robusta de risco climático

necessária para inclusão no ZARC. De acordo com o ZARC, não são indicadas para o cultivo:

a) Áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

b) Áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno e

c) Áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) do estado. A relação dos municípios aptos ao cultivo e os períodos indicados para implantação da cultura estão disponibilizados no Painel de Indicação de Riscos no site do Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme o Art. 6º da Portaria MAPA nº 412, de 30 de dezembro de 2020 (MAPA, 2026).

Segundo dados do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA/IBGE), a evolução do mercado agrícola, tem garantido o crescimento do Valor Bruto da Produção (VBP). Ações integradas em sustentabilidade ambiental, inovação tecnológica, inclusão social e geração de renda, fortalece as cadeias produtivas estratégicas, assegurando políticas públicas de incentivo à produção de milhares de produtores rurais, extrativistas e povos indígenas, surtindo efeitos positivos na economia do estado.

O Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) para o Acre em 2025, segundo dados atualizados do Ministério da Agricultura (MAPA), indicam aumento acima de 30% em relação à 2023 (período bianual/homogeneização dos dados), chegando a R$ 3,94 bilhões de reais, abrangendo tanto a agricultura (produção vegetal), quanto a pecuária (produção animal) conforme mostra a Tabela 3.

Tabela 3. Valor Bruto da Produção (VBP) dos principais produtos primários (2023-2025) em milhões R$ e % do total do valor bruto produzido respectivamente

Produtos	2023		2025	
	R$Mi	%	R$Mi	%
Bovinos	1.917,60	63,4	2.752,90	69,9
Mandioca	481,5	16,9	462,1	12,2
Milho	180,7	6,0	181,5	4,4
Banana	177,3	5,9	168,2	4,3
Café	33,7	1,1	139,6	3,3
Soja	106,3	3,5	123,6	3,1
Ovos	38,6	1,3	55,8	1,4
Leite	33,7	1,1	31,8	0,8
Feijão	17,3	0,6	16,1	0,4
Arroz	6,5	0,2	9,1	0,2

Total	1.075,6	100,0	3.940,70	100

Fonte: Valor Bruto da Produção Agrícola (VBP) – MAPA, 2025.

A banana no estado do Acre, considerada a principal cultura permanente, mantém uma produção estável desde 2019, principalmente nos cinco maiores municípios produtores, sendo eles, Acrelândia, Porto Acre e Rio Branco no baixo Acre e, Tarauacá e Feijó na região do Envira. O valor bruto de produção para a banana, com dados de novembro de 2025, totalizou 168 milhões de reais com produção de 89.854 toneladas em uma área de plantio totalizando 7.719 hectares.

Merecendo destaque, a cultura do café (Coffea canephora), apresentou crescimento robusto entre 2023 e 2025 (últimos dois anos), com crescimento de 314%, com base em dados do IBGE, com área plantada equivalente à 1.921 hectares em 2025, saltando de R$ 33,7 milhões para R$ 139,6 milhões, e um volume produzido de 6.581 toneladas. Com estes índices, O VBP da cafeicultura, superou o VBP da soja no estado, que registrou R$ 123,6 milhões e crescimento de 16,3% no mesmo período, estando a soja no estado, com área plantada de 17.478 hectares registradas na safra 2024-2025 e um volume de 56.656 toneladas produzidas (IBGE, 2025). Impulsionado por políticas públicas, aumento da produtividade, com novas cultivares e foco na sustentabilidade, a cafeicultura destaca-se pela qualidade com produção familiar forte e reconhecimento em concursos estaduais (Concurso de Qualidade do Café Robusta Amazônico do Acre – Qualicafé) realizado pela SEAGRI) e nacionais, sendo o café uma cultura em ascensão tanto no Acre, como na região norte como um todo.



Figura 28. Colheita de café. Fonte: @noticiasdoacre - O Acre Existe.

Atualmente com 85% da cobertura florestal preservada, a partir de uma revisão e consolidação de dados fundiários, os 15% disponíveis, propõe para o estado novas diretrizes para o desenvolvimento sustentável do setor produtivo, com foco no agronegócio, incluindo sistemas de produção integrados e o melhor aproveitamento das áreas desmatadas para fortalecer a economia acreana e melhorar os índices socioeconômicos a partir dos recursos naturais disponíveis.

O Acre dispõe de grandes extensões de terra de áreas abertas em diferentes regiões e localidades do estado, aptos para diferentes culturas, que por meio de estudos de aptidão agrícola, podem de forma adequada, serem incorporadas aos sistemas agrícolas, intensificando o cultivo de grãos e de forma indireta consolidar uma produção de baixo carbono, proporcionando segurança para novos investimentos na produção agrícola.

A cultura do milho, tem papel central na produção agrícola do estado e se constitui relevante na integração com a pecuária, sendo o principal insumo para a ração utilizada na produção de proteína animal de bovinos, suínos, aves e peixes. Com a adoção de maior nível tecnológico, a produção de milho no Acre, tem aumentado gradativamente, somando-se o milho de 1ª e 2ª safras, a área cultivada no estado ultrapassa os 42 mil hectares e a produção, está acima de 123 mil toneladas (IBGE/LSPA 2025). O incremento de áreas de grande porte no sistema produtivo, associados à infraestrutura, transporte, secagem e armazenagem, impulsionados pela crescente demanda pelas agroindústrias e, como cultura de sucessão à soja, fazem com que o milho seja fundamental no fortalecimento para a segurança alimentar e essencial, como cadeia de produção, no ordenamento do agronegócio do Acre.

A mandioca e seus derivados, farinha, fécula, amido, tapioca etc. tem mercado interno com vendas constantes, sendo o excedente comercializado para outros estados, tendo entre seus produtos, a farinha de Cruzeiro do Sul com selo de identificação geográfica. No Acre, com programas de incentivos do governo do estado, com a mecanização (do preparo de solo à colheita) e apoio na comercialização aliado a programas de fomento, tem contribuído diretamente para o aumento da produtividade, beneficiando produtores de todas as regiões produtoras do estado, com melhorias na qualidade de vida e renda dos produtores.

A mandioca é cultivada em todos os 22 municípios do Acre. Com dados de novembro de 2025, o valor bruto de produção (VBP) para a mandiocultura, é acima de 462 milhões de reais, com uma produção de 494 mil toneladas e área plantada de 23,5 mil hectares, tem uma produtividade de 22 t/ha, estando acima da média nacional, que está em torno de 20 t/ha. A mandioca ocupa lugar de destaque na alimentação, no emprego e na geração de renda para a agricultura familiar no estado.

A soja, é um dos principais produtos produzidos no Acre, impulsionando de forma sustentável o agronegócio do estado. Cumprindo normativas e diretrizes para garantir uma produção sustentável em todo o território acreano, estabelece medidas fitossanitárias para a prevenção e controle das principais doenças, principalmente para conter a disseminação da ferrugem asiática (Phakopsora pachyrhizi). Com valor bruto de produção de 123,6 milhões de reais, produção totalizando 56.650 toneladas e área plantada de soja em hectares de 17.478 na safra 2024-2025, apresenta produtividade média, em torno de 3.738 kg/ha (62,3 sacas/ha), produtividade esta, que está acima da média nacional de 3.540 kg/ha (59 sacas/ha). As exportações, neste esforço contínuo entre estado, produtores e parceiros internacionais, tem gerado oportunidades e fortalecido a economia, a soja, se consolida como um dos principais produtos da exportação, as vendas, superaram os 100 milhões de reais em 2025.

Entre os outros produtos das lavouras, o Acre possui em torno de 5.033 hectares plantados de feijão, principalmente na região do Juruá, com diversidade de cultivares e 3.752 ha de arroz, voltados à subsistência, cultivados particularmente pelas populações ribeirinhas. Na tabela 4, são apresentadas as variações de acordo com o Valor Bruto da Produção (VBP) dos principais produtos agrícolas do Acre, na comparação entre dois períodos (2023-2025). Na tabela 5 temos o prognóstico de produção agrícola da safra de 2025.

Tabela 4. Valor Bruto da Produção (VBP) dos principais produtos agrícolas (2023- 2025) em R$ milhões e (%) do total do valor bruto produzido respectivamente.

Produtos	2023		2025	
	R$Mi	%	R$Mi	%
Mandioca	481,5	15,9	462,1	12,2
Milho	180,7	6	181,5	4,4
Banana	177,3	5,9	168,2	4,3
Café	33,7	1,1	139,6	3,3
Soja	106,3	3,5	123,6	3,1
Feijão	17,3	0,6	16,1	0,4
Arroz	6,5	0,2	9,1	0,2
Total	1003,3	33,2	976,6	27,9

Fonte: Valor Bruto da Produção Agrícola (VBP) – Adaptado do MAPA (2025).

Tabela 5. Prognóstico anual da Safra para os principais produtos agrícolas do estado (2025) contendo área plantada, área colhida, produção e rendimento médio.

Produto das Lavouras	Variável			
	Área plantada (há)	Área colhida (há)	Produção (ton)	Rendimento médio (kg/ha)
Mandioca	21.934	21.834	501.922	22.988
Banana	7.565	6.960	87.352	12.551
Milho (1° Safra)	30.667	30.667	86.838	2.832
Soja	15.801	15.801	59.724	3.780
Milho (2° Safra)	11.525	11.525	50.851	4.412
Cana-de-açúcar	421	401	10.289	25.658
Café canephora	1.998	1.988	6.969	3.506
Laranja	382	372	5.228	14.054
Arroz	3.449	3.324	4.052	1.219
Feijão (2° Safra)	4.998	4.998	2.769	554
Fumo	153	153	120	784
Amendoim (1° Safra)	10	10	12	1.200

Fonte: IBGE – Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (2025).

No gráfico abaixo (Figura 29), representação dos produtos e suas respectivas participações no Valor Bruto da Produção Agrícola do Acre.

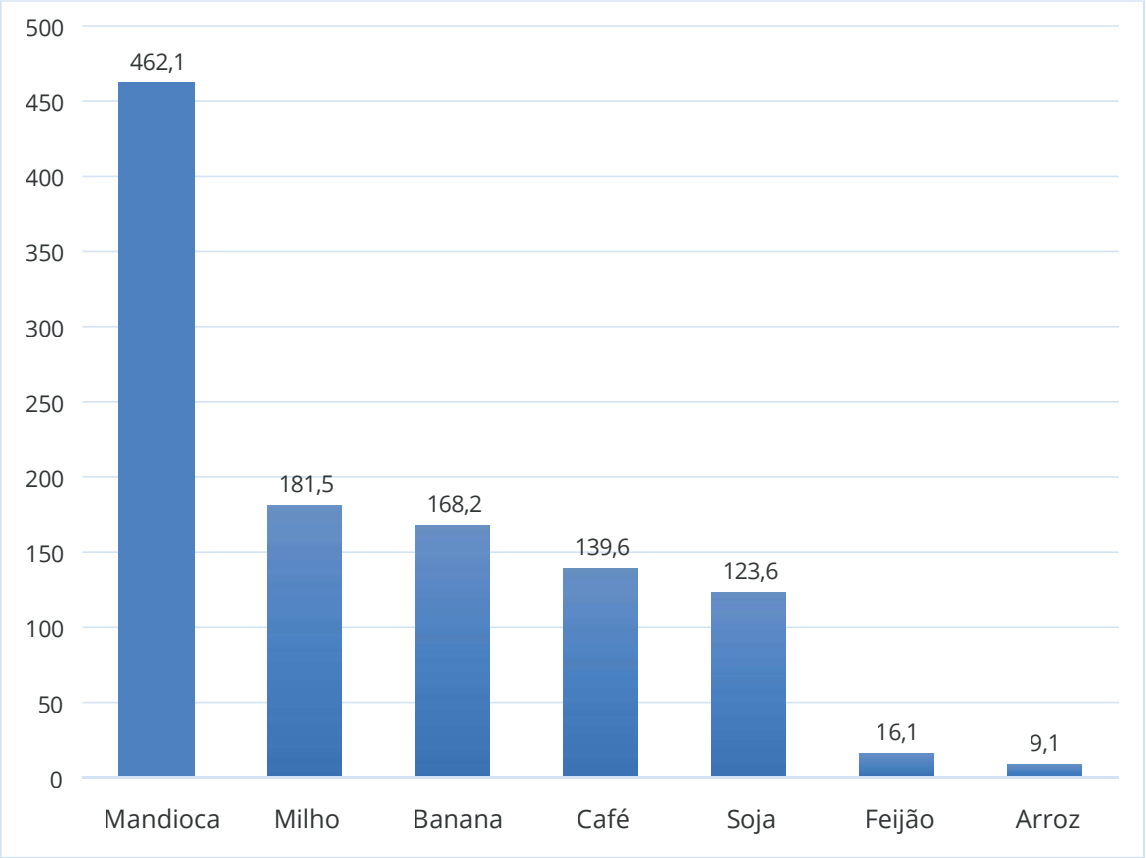


Figura 29. VBP dos principais produtos agrícolas do Acre (em milhões de R$). Fonte: Adaptado do MAPA (2025).

O potencial para uso agrícola do Acre, possibilita produção das mais diversas culturas tropicais de acordo com a aptidão agrícola das terras. Estudos demonstram que os incentivos e investimentos em determinadas localidades, de acordo com esta aptidão, possam ser estrategicamente direcionados de acordo com a classificação de solos, aperfeiçoando ainda mais o rendimento das culturas (EMBRAPA 2025).

O Acre, por sua posição geográfica, apresenta uma demanda crescente na região, além da demanda interna, há também uma demanda externa, sendo fronteira com dois países consumidores (Bolívia e Peru), permite uma evolução da área plantada e da produção, seja para o consumo humano ou animal. A posição geográfica do Acre, no extremo oeste do Brasil, é singular e estratégica, marcada por sua extensa área de fronteira com a Bolívia e o Peru, confere ao Estado do Acre, um papel crucial na integração sul-americana e na preservação ambiental.

A posição de tríplice fronteira (Brasil, Bolívia, Peru), torna o Acre um ponto estratégico para a integração logística e comercial entre o Brasil e os países andinos, buscando ser um elo entre a Ásia e o Brasil. A estrada do Pacífico (interoceânica) é um exemplo do potencial logístico da região.

Em relação à gestão territorial do Acre, no mapa a seguir, está caracterizado a partir do estudo de especialistas, a nova base de dados a partir do zoneamento territorial com a incorporação das atividades produtivas mais compatíveis com a realidade ambiental do Acre (Figura 30). Em termos práticos, possibilita uma visão ampliada do território e insere temáticas úteis para a tomada de decisão por gestores públicos e ou, por diferentes setores da sociedade. Indica, subsídios à gestão territorial e ambiental e o que deve ser feito em cada porção do território, de acordo com suas características e aptidões.

Em essência, a produção agrícola do Acre, é definida como parte de um modelo de desenvolvimento sustentável que equilibra as necessidades econômicas com a preservação da biodiversidade e dos recursos hídricos da Amazônia.

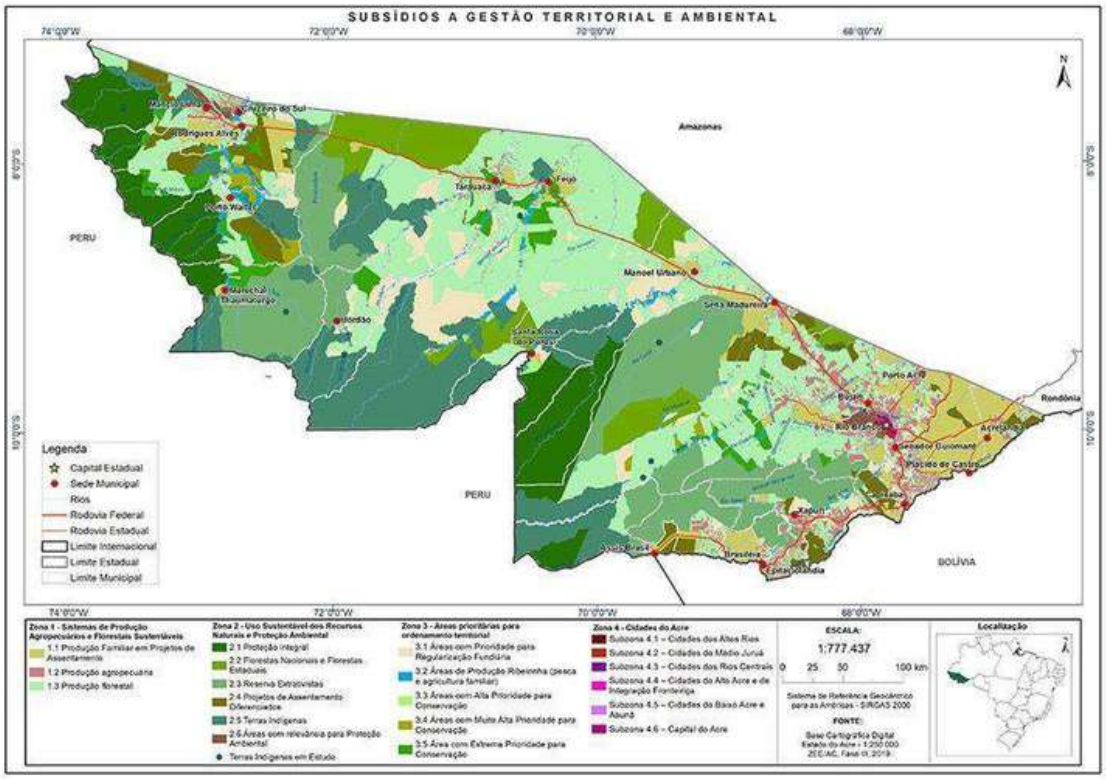


Figura 30. Mapa de Gestão Territorial do Acre. Mapa de Subsídios à gestão ambiental e territorial do Acre. Fonte/Reprodução: Embrapa Acre. Novembro de 2022.

5.2. Produção Pecuária

A pecuária é uma das principais atividades econômicas do Estado do Acre, exercendo papel estratégico na geração de renda, segurança alimentar e ocupação produtiva do território rural. Historicamente baseada em sistemas extensivos, a atividade passa por um processo gradual de modernização, impulsionado por políticas públicas, cooperação internacional e programas voltados à intensificação sustentável, melhoria da eficiência produtiva e redução das emissões de GEE.

A pecuária no Estado do Acre destaca-se como uma das principais bases da economia rural estadual, com um rebanho bovino que alcançou cerca de 5,1 milhões de cabeças em 2024, segundo os dados mais recentes da Pesquisa da Pecuária Municipal do IBGE, representando um crescimento significativo em relação aos anos anteriores e consolidando o setor como um dos mais dinâmicos do estado. Essa produção é distribuída em uma área de pastagens que supera 2,4 milhões de hectares, concentrando tanto sistemas de corte quanto de leite, e envolve um grande número de produtores, em sua maioria de base familiar e com manejo ainda predominantemente tradicional, embora com crescente adoção de tecnologias de intensificação sustentável.

A bovinocultura de corte é a principal atividade econômica do estado, gerando 60,00% do valor bruto da produção agropecuária, equivalente a R$ 1,54 bilhão em 2023 (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2023). Entre 2013 e 2023, a área de pastagens no estado cresceu 38%, passando a representar 14,8% de seu território (MapBiomas, 2024). A conquista do status de área livre de febre aftosa sem vacinação, em 2020, fortaleceu a competitividade da pecuária acreana (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre, 2023). Hoje, o estado ocupa a 13ª posição no ranking nacional do rebanho bovino e a terceira na região Norte (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2024).

O manejo das pastagens no Acre baseia-se em um conjunto de gramíneas forrageiras adaptadas às condições climáticas e edafoclimáticas da região, como Brachiaria brizantha (incluindo cultivares como Xaraés e Marandu), Brachiaria decumbens, Brachiaria humidicola e Panicum maximum em suas variedades adaptadas, que são amplamente utilizadas tanto em formação quanto em renovação de pastagens; em alguns casos essas gramíneas são consorciadas com leguminosas tais como o amendoim forrageiro (Arachis pintoi) para melhorar a fixação biológica de nitrogênio e sustentarem melhor o pastejo ao longo das estações. Essas espécies, quando manejadas com práticas como o pastejo rotacionado e a correção de solo, favorecem maior produção de forragem e melhor desempenho animal, indicando a importância do uso de cultivares forrageiras adequadas e de um manejo técnico mais sistematizado para alcançar maior eficiência produtiva.

Dados consolidados do MapBiomas e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) indicam que a partir de 2022, verificou-se uma redução significativa na taxa de desmatamento, mesmo com a continuidade da expansão das áreas de pastagem no estado. Em 2024, o MapBiomas registrou, pela primeira vez desde 2019, queda no desmatamento em todos os biomas brasileiros.

O Acre apresentou uma queda de 13% em relação a 2023. Essa reversão pode estar associada ao avanço de práticas de intensificação produtiva, sobretudo nas regiões do Baixo e Alto Acre, onde a taxa de lotação excede a média estadual. A análise integrada dos dados de queimadas, pastagens e desmatamento, entre 2013 e 2023, revela que, até 2021, existia correlação direta entre expansão das pastagens e aumento da área desmatada. Contudo, entre 2021 e 2023, enquanto as pastagens continuaram a crescer, as taxas de desmatamento e queimadas diminuíram, sugerindo maior eficiência no uso das terras já convertidas (Figura 31). Parte dessa dinâmica pode ainda estar relacionada a fatores políticos, incluindo mudanças na fiscalização ambiental, nos critérios de licenciamento e na governança territorial (MapBiomas, 2024; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2024).

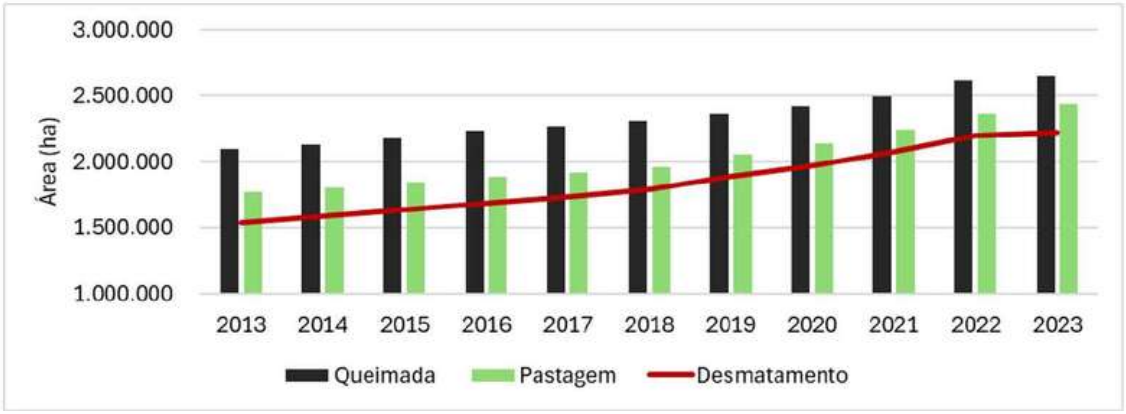


Figura 31. Evolução das áreas de pastagem, queimada e desmatamento no Acre entre 2013 e 2023.

Em uma divulgação mais recente pelo Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (Prodes, 2025), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), do Ministério do Meio Ambiente e Clima (MMA), mostra uma redução de 27,62% do desmatamento no Acre em 2025 (Figura 32).

Os índices reforçam essa tendência contínua de queda. Foram 840 km² no ano florestal de 2021/2022; 601 km² (2022/2023); 449 km² (2023/2024).



Figura 32. Série histórica de desmatamento (km²) no Acre entre 2019 e 2025.

A intensificação da pecuária em áreas já consolidadas tem sido apontada como uma estratégia essencial para conciliar produção agropecuária e conservação ambiental na Amazônia. Essa abordagem, conhecida como *land sparing*, permite que a expansão da produção ocorra sobre a mesma base territorial, poupando áreas naturais e contribuindo para o cumprimento de metas de redução de emissões e preservação da biodiversidade (FERNANDES et al., 2025).

O governo do Acre, por meio do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre (IDAF), divulgou os resultados consolidados da 9ª Campanha de Declaração de Rebanhos de 2025, encerrada em 31 de dezembro, que evidenciam um cenário positivo e o avanço e o fortalecimento do setor agropecuário no estado. Os números refletem o compromisso dos produtores rurais com a regularidade sanitária e o controle zootécnico das propriedades (Figura 33).

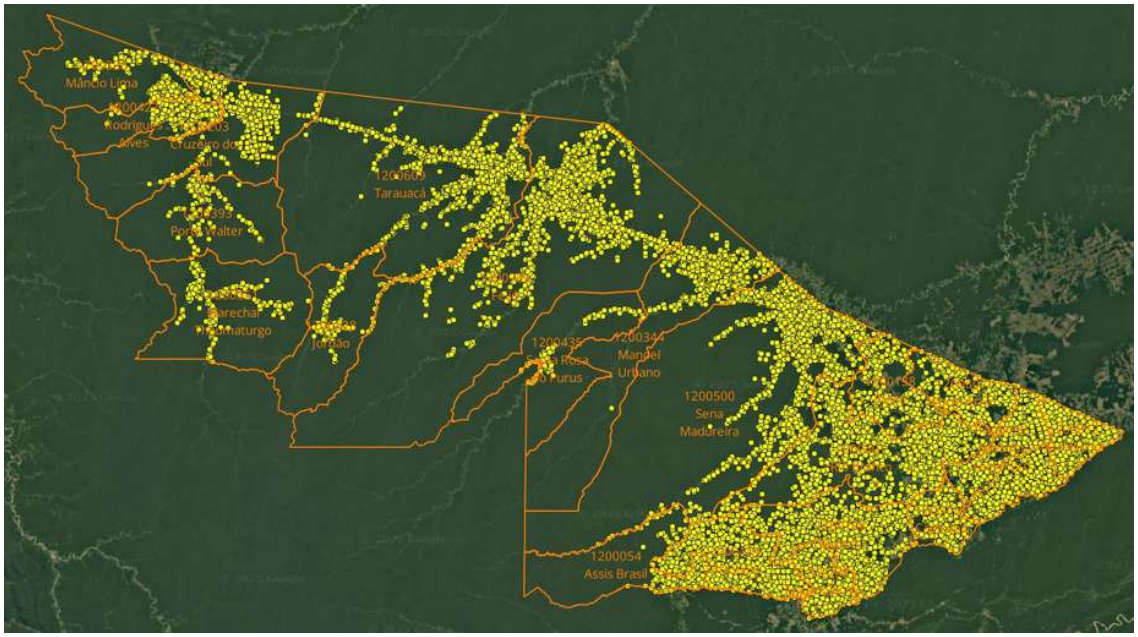


Figura 33. Mapa de distribuição estadual de declarações de rebanho realizadas em 24.135 das 27.570 propriedades aptas a declarar (87,5%), ocorrido entre 1° de outubro a 31 de Dezembro de 2025.

Apesar da expansão e da qualificação técnica, desafios ambientais ainda persistem, especialmente no que diz respeito à degradação de parte das pastagens no estado. Estudos especializados e mapeamentos ecológicos indicam que, embora grandes áreas de pastagem acreanas mantenham condições produtivas, existe uma parcela que já apresenta sinais de degradação, o que exige esforços contínuos de recuperação e manejo sustentável, pois pastagens degradadas apresentam menor capacidade de suporte animal e reduzem a eficiência produtiva geral. Neste contexto, o desenvolvimento da pecuária no Acre envolve não apenas o crescimento do número de cabeças ou da área de pastagem, mas também a promoção de sistemas produtivos que integrem produtividade, sustentabilidade ambiental e a inclusão dos estabelecimentos rurais na melhoria contínua de práticas de manejo (Figura 34).

Nesse cenário, destacaram-se três iniciativas implementadas para o fortalecimento da produção pecuária no Acre: as ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento da bacia leiteira estadual, o Projeto Pecuária Mais Eficiente, inserido no âmbito do Programa Global REDD+ Early Movers (REM), em sua Fase 2 e o apoio ao melhoramento genético do rebanho através da Usina de nitrogênio líquido. Embora apresentem focos distintos, essas iniciativas foram complementares e convergem para o mesmo objetivo central, que é promover uma pecuária mais eficiente, economicamente inclusiva.



Figura 34. Melhoramento genético do rebanho aliado ao manejo eficiente de pastagens.
Fonte: https://programarem.ac.gov.br

A pecuária leiteira acreana é caracterizada, em sua maioria, por pequenos e médios produtores, com propriedades conduzidas predominantemente por mão de obra familiar e baixo nível de tecnificação. Esse perfil produtivo resulta em limitações relacionadas à produtividade animal, à qualidade do leite, à logística de coleta e à rentabilidade econômica da atividade. Diante desse contexto, as ações estratégicas para o fortalecimento da bacia leiteira do Acre foram concebidas com o propósito de estruturar a atividade, ampliar o acesso às tecnologias e promover a modernização gradual dos sistemas de produção.

Outro aspecto central das estratégias para a bacia leiteira está relacionado à melhoria da base forrageira, uma vez que a alimentação representa um dos principais componentes do custo de produção e do desempenho produtivo dos animais. A recuperação e o manejo adequado das pastagens, aliados à correção e fertilização do solo e à introdução de forrageiras adaptadas às condições edafoclimáticas do Acre, possibilitam maior oferta de alimento ao longo do ano, redução da sazonalidade da produção de leite e aumento da capacidade de suporte

das áreas já abertas. Esse processo contribui, simultaneamente, para o aumento da produtividade e para a redução da pressão por abertura de novas áreas.



Figura 35. Exemplo de rebanho da pecuária leiteira acreana.
Fonte: https://programarem.ac.gov.br/

A qualidade do leite também ocupa papel de destaque nas ações estratégicas, considerando a elevada perecibilidade do produto e as exigências sanitárias dos mercados consumidores. A adoção de boas práticas de ordenha, o adequado resfriamento do leite na propriedade e a melhoria da logística de coleta favorecem tanto os produtores quanto os laticínios, ao reduzirem perdas, custos operacionais e ao possibilitarem melhor remuneração pelo produto. Paralelamente, o fortalecimento das agroindústrias locais e a agregação de valor por meio da produção de derivados lácteos contribuem para dinamizar a economia regional e ampliar as oportunidades de mercado.

De forma complementar, o fortalecimento institucional de cooperativas e associações de produtores é um elemento estratégico para a consolidação da cadeia produtiva do leite no Acre. A organização coletiva amplia o acesso a políticas públicas, crédito rural e programas de incentivo, além de favorecer ganhos de escala, redução de custos e maior poder de negociação dos produtores no mercado.

Inserido nesse mesmo esforço de transformação da pecuária estadual, o Projeto Pecuária Mais Eficiente, no âmbito do Programa REM Fase 2, tem como foco principal a pecuária de corte, mas gera impactos positivos indiretos sobre toda a cadeia pecuária, incluindo a atividade leiteira. O projeto está alinhado às diretrizes do REDD+, que reconhece e remunera iniciativas capazes de reduzir o desmatamento e as emissões de gases de efeito estufa, ao mesmo tempo em que promovem o desenvolvimento econômico e social.

O Projeto Pecuária Mais Eficiente busca aumentar a produtividade da atividade por meio da intensificação sustentável dos sistemas de produção, com ênfase na recuperação de pastagens degradadas, na melhoria do manejo alimentar, sanitário e reprodutivo dos rebanhos e na adoção de tecnologias de baixo carbono. Ao produzir mais em áreas já abertas, o projeto contribui diretamente para a redução da pressão por novos desmatamentos, reforçando a estratégia de uso mais eficiente da terra no estado.

Além dos ganhos produtivos, a recuperação de pastagens e a melhoria do manejo promovem benefícios ambientais relevantes, como o aumento do sequestro de carbono no solo, a redução das emissões por unidade de produto e a conservação dos recursos naturais. Essas ações são fundamentais para a manutenção dos resultados ambientais que sustentam a participação do Acre em mecanismos de repartição de benefícios climáticos, como o Programa REM, e para o fortalecimento do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais (SISA).

Do ponto de vista socioeconômico, o Projeto Pecuária Mais Eficiente contribui para o aumento da renda das famílias produtoras, a melhoria das condições de trabalho no meio rural e o fortalecimento da economia local. A elevação da eficiência produtiva reduz custos, melhora os indicadores econômicos das propriedades e estimula uma visão mais empresarial da atividade pecuária, sem perder de vista os princípios da sustentabilidade ambiental e social.

A convergência entre as ações estratégicas para a bacia leiteira e o Projeto Pecuária Mais Eficiente evidencia uma abordagem integrada de desenvolvimento rural no Estado do Acre. Enquanto as ações voltadas à cadeia do leite priorizam a qualificação produtiva, a organização dos produtores e a agregação de valor, o Programa REM oferece suporte técnico, institucional e financeiro para a intensificação sustentável da pecuária como um todo. Essa integração fortalece a posição do Acre como referência em produção pecuária de baixo carbono na Amazônia, demonstrando que é possível conciliar aumento de produtividade, conservação ambiental e inclusão social.

A usina de Nitrogênio que funciona em cooperação técnica com a Universidade Federal do Acre (UFAC), foi implementada para facilitar as ações voltadas a cadeia produtiva da bovinocultura, tanto de corte quanto de leite. A usina tem dado suporte ao programa Insemina+ que por sua vez fomenta o melhoramento genético do rebanho acreano por meio do uso de biotecnologia de reprodução.

Em 2025 foram realizados 272 atendimentos, com a demanda do nitrogênio, sendo 190 para produtores rurais, e os demais atendimentos foram demandas de professores e pesquisadores (Figura 36). Em 2025 foram produzidos aproximadamente 8.318 L de nitrogênio, sendo arrecadado cerca de R$ 69.324,96, que são administrados pelo fundo da UFAC (FUNDAP).

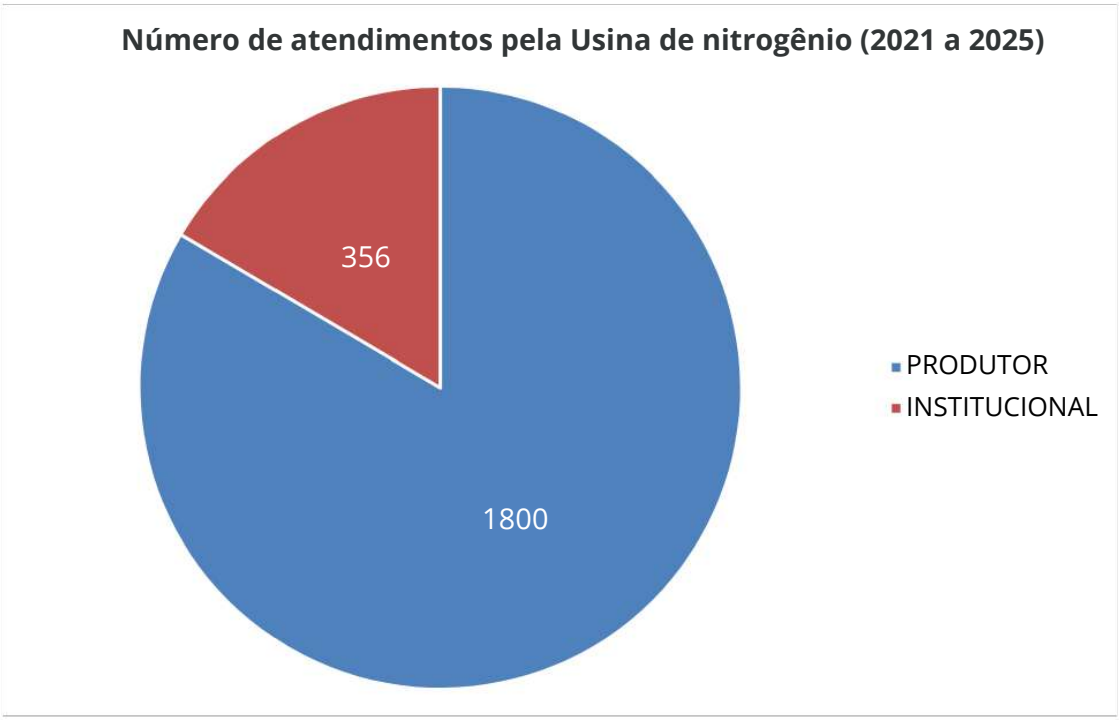


Figura 36. Quantidade de atendimentos realizados pela usina de nitrogênio direcionada para produtores e instituições entre 2021 e 2025.

Dessa forma, a implementação dessas iniciativas, associados à manutenção de políticas públicas consistentes, à assistência técnica qualificada e ao acesso ao crédito rural, tendem a consolidar um novo paradigma produtivo no estado. Esse modelo de pecuária, mais eficiente e sustentável, representa uma alternativa concreta para o desenvolvimento econômico do meio rural acreano, garantindo geração de renda, segurança alimentar e preservação dos recursos naturais para as futuras gerações.

A Tabela 5 contém informações consolidadas e atuais sobre o tamanho efetivo dos rebanhos no estado, incluindo Bovinos, bubalinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, galináceos e codornas. A tabela 6 apresenta a produção de origem animal do estado quantificando o volume produzido (em litros ou kg) e o valor da produção total (em Mil R$ em 2024). Os produtos de destaque foram: Leite, ovos de galinha e codorna e mel de abelha.

Tabela 5. Efetivo dos rebanhos (cabeças) em 2024 no estado do Acre.

Tipo de rebanho	Quantidade (cabeças)
Bovinos	5.186.919
Bubalino	5.640
Equino	85.027
Suíno (Total)	159.189
Suínos(matrizes)	19.439
Caprino	9.957
Ovino	73.752
Galináceos(Total)	2.779.161
Galináceos (Matrizes)	815.809
Codornas	9.526

Fonte: IBGE - Pesquisa da Pecuária Municipal. (dados para preencher o quadro disponíveis em https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3939).

Tabela 6. Produção de origem animal por tipo de produto no estado do Acre (2024).

Variável	Tipo de produto de origem animal				TOTAL
	Leite (Mil L)	Ovos de galinha (Mil dúzias)	Ovos de codorna (Mil dúzias)	Mel de Abelha (Kg)	
Produção	37.125	10.171	58	8.637	-
Valor da produção (Mil R$)	17.520	70.748	132	531	142.931

(Fonte: IBGE - Pesquisada Pecuária Municipal. (dados para preencher o quadro disponíveis em https://sidra.ibge.gov.br/tabela/74).

As cadeias produtivas da suinocultura e avicultura têm mudado a vida de milhares de pessoas no Acre. Movimentando cerca de R$ 50 milhões anualmente e gerando 490 empregos diretos e 2.500 indiretos, as duas cadeias promovem desenvolvimento socioeconômico, principalmente nas cidades de Brasileia e Epitaciolândia, e consolidam o Acre como o maior produtor de carne suína da Região Norte. Em uma composição de dados mais recentes de 2025 mostram a produção de frangos, alcançando uma marca de 18.000 frangos/dia e 6.570.000 frangos/ano no estado. Para a produção de suínos equivale a 270 suíno/dia chegando a 6.570 suínos/ano. Para atender essa demanda, a produção de ração chega a 220 ton/dia e 80.300 ton/ano.

A suinocultura no Acre vem se consolidando como uma atividade estratégica para a diversificação da produção agropecuária e para o fortalecimento da agricultura familiar, desempenhando papel relevante na geração de renda, segurança alimentar e dinamização da economia rural. A atividade está presente no estado com sistemas de produção que vão do modelo familiar ao tecnificado, contribuindo para o abastecimento do mercado local e reduzindo a dependência de produtos oriundos de outros estados. Além disso, a suinocultura favorece a integração com outras cadeias produtivas, como a produção de grãos e a utilização de subprodutos agroindustriais, promovendo maior eficiência no uso dos recursos disponíveis.

No contexto do Plano ABC+ (Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono), a suinocultura assume importância estratégica ao incorporar práticas sustentáveis que visam à mitigação das emissões de gases de efeito estufa e ao aumento da eficiência produtiva. A adoção de tecnologias como o manejo adequado de dejetos, o uso de biodigestores, a produção de biofertilizantes e a melhoria da eficiência alimentar dos animais contribuem diretamente para a redução do impacto ambiental da atividade. Dessa forma, a suinocultura no Acre alinha-se aos objetivos do Plano ABC+, conciliando desenvolvimento econômico, inclusão social e sustentabilidade ambiental, e fortalecendo a transição para sistemas produtivos mais resilientes e de baixa emissão de carbono.

A avicultura no Acre destaca-se como uma atividade fundamental para o fortalecimento da produção agropecuária e para a garantia do abastecimento de proteína animal no estado, especialmente por meio da avicultura de corte desenvolvida, em grande parte, por produtores familiares. A atividade contribui de forma significativa para a geração de renda no meio rural, a criação de empregos diretos e indiretos e a dinamização das economias locais, além de reduzir a dependência de produtos avícolas provenientes de outras regiões do país. Sua capilaridade territorial e o rápido ciclo produtivo tornam a avicultura uma alternativa estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a segurança alimentar da população acreana.

No âmbito do Plano ABC+ (Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono), a avicultura assume papel relevante ao incorporar práticas produtivas mais eficientes e ambientalmente responsáveis. A adoção de tecnologias voltadas ao manejo adequado de resíduos, à melhoria da eficiência alimentar e o uso racional de insumos na produção, contribui para a redução das emissões de gases de efeito

estufa e para o aumento da sustentabilidade da atividade. Dessa forma, a avicultura no Acre se alinha às diretrizes do Plano ABC+, promovendo a conciliação entre produtividade, viabilidade econômica e responsabilidade ambiental, e reforçando o compromisso do setor com uma agropecuária de baixa emissão de carbono.

O governo do Estado através da SEAGRI está em vias de implementação de uma Unidade Produtora de Leitões – UPL no município de Epitaciolândia/AC que terá uma capacidade operacional de 250 matrizes e com capacidade de produzir cerca de 8.000 leitões/ano. O público alvo será atingir 90 produtores familiares nas seguintes áreas: Produção de leitão (25 produtores familiares), Engorda e terminação (40 produtores familiares) e Produtores de milho (25 produtores de milho/15 ha). Espera-se como resultados trazer benefícios tais como: a diversificação das atividades produtivas das famílias envolvidas, capacitação dos produtores em manejo de engorda e bioseguridade animal, potencialização das capacidades de gestão já existentes, e desenvolvendo outras novas e fortalecimento da economia local e regional.

A produção de leite no Acre em 2025 mostrou crescimento e potencial, com o estado industrializando mais leite nos primeiros meses e liderança de cidades como Acrelândia, mas ainda enfrenta desafios de infraestrutura e escala comparada a outras regiões, embora projetos de sustentabilidade e apoio governamental busquem otimizar a cadeia, com foco em tecnologias de baixo carbono e melhoria da genética para o futuro. Em resumo, o setor leiteiro acreano está em evolução, com bons indicadores de crescimento e projetos promissores, mas a consolidação depende da superação dos gargalos logísticos e de investimento contínuo em tecnologia e infraestrutura.

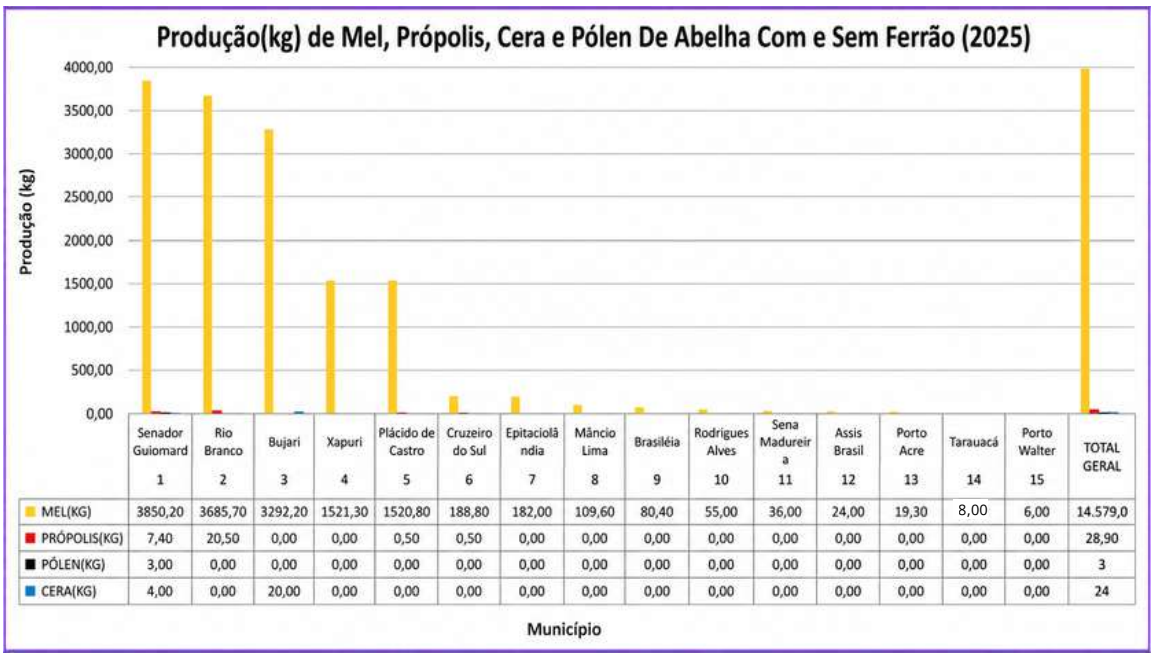
A produção de mel no Acre em 2025 alcançou um marco de 14,6 toneladas, beneficiando 242 produtores (familiares, extrativistas e indígenas) em 15 municípios no âmbito do projeto “Cadeia produtiva do mel e seus derivados” (Tabela 7 e Figura 37). O projeto vem para fortalecer a cadeia produtiva do mel e seus derivados, destacando-se como atividade estratégica de desenvolvimento sustentável, conservação florestal e apoio às comunidades locais.

A iniciativa tem sido implementada pela Divisão de Produção Familiar (DIVPF/SEAGRI) e impulsionada por investimentos governamentais (mais de R$ 800 mil) em equipamentos, capacitação e apoio à participação em feiras, consolidando a apicultura como atividade estratégica e sustentável no estado, ligada a projetos de conservação ambiental como o REM. A criação de abelhas é uma atividade de baixo custo inicial, com alto potencial de retorno econômico, especialmente com a

valorização dos produtos apícolas de origem amazônica, e por isso, é relevante a sua contribuição socioambiental com geração de renda, inclusão social, segurança alimentar e conservação da biodiversidade. Ressalta-se que a apicultura e meliponicultura contribui também para a polinização das plantas nativas, promovendo a conservação da biodiversidade e a integridade dos ecossistemas florestais.

Tabela 7. Numeros de beneficiários do projeto Cadeia Produtiva do mel em 15 municípios do estado do Acre.

Municípios	Mulheres	Homens	Total
Senador Guiomard	4	16	20
Rio Branco	22	55	77
Bujari	9	4	13
Xapuri	9	16	25
Plácido de Castro	3	9	12
Epitaciolândia	4	9	13
Brasiléia	2	13	15
Sena Madureira	0	3	3
Assis Brasil	4	15	19
Tarauacá	4	10	14
Porto Acre	8	1	9
Cruzeiro do Sul	1	11	12
MâncioLima	1	7	8
Rodrigues Alves	0	1	1
PortoWalter	0	1	1
Total	71	171	242



	Senador Guiomard 1	Rio Branco 2	Bujari 3	Xapuri 4	Plácido de Castro 5	Cruzeiro do Sul 6	Epitaciolândia 7	Mâncio Lima 8	Brasiléia 9	Rodrigues Alves 10	Sena Madureira 11	Assis Brasil 12	Porto Acre 13	Tarauacá 14	Porto Walter 15	TOTAL GERAL
MEL(KG)	3850,20	3685,70	3292,20	1521,30	1520,80	188,80	182,00	109,60	80,40	55,00	36,00	24,00	19,30	8,00	6,00	14.579,0
PRÓPOLIS(KG)	7,40	20,50	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,90
PÓLEN(KG)	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3
CERA(KG)	4,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24

Figura 37. Produção de mel, própolis, cera e pólen de abelha com e sem ferrão no estado do Acre. Fonte: SEAGRI (2025).



Figura 38. Colméia de abelhas. Fonte:https://programarem.ac.gov.br/

5.3. Produção de Florestas plantadas

As florestas plantadas constituem um componente estratégico das políticas públicas de uso sustentável do solo, ao aliarem produção florestal, conservação ambiental e mitigação das mudanças climáticas. No contexto brasileiro e amazônico, as florestas plantadas exercem papel fundamental na redução da pressão sobre florestas nativas, no suprimento sustentável de matéria-prima florestal, na recuperação de áreas degradadas e na geração de renda no meio rural. Além disso, esses sistemas contribuem de forma significativa para a mitigação das emissões de GEE, por meio do sequestro de carbono na biomassa e no solo, e para a adaptação às mudanças climáticas, ao promoverem maior estabilidade ambiental, proteção do solo e dos recursos hídricos. Quando integradas às realidades socioeconômicas locais, como ocorre no Estado do Acre, as florestas plantadas assumem caráter estruturante para a transição para uma economia de baixo carbono, compatibilizando tradição produtiva, inovação tecnológica e sustentabilidade ambiental.

O extrativismo vegetal faz parte das atividades produtivas do Acre e é representativo na economia do estado, principalmente com a atividade florestal madeireira, castanha, açaí, extrativismo da borracha e do cacau. O cacau por exemplo, num histórico mais recente, que busca através da chamada “Rota do cacau” (250 há de área plantada e manejada) identificar os cacaueiros nativos e de

cultivo. Alguns programas de floresta plantada implementados no estado, foram criados com o propósito de recuperar áreas alteradas e reflorestar partes do território rural por meio do cultivo de espécies economicamente relevantes — como seringueira (Hevea brasiliensis), castanheira (Bertholletia excelsa) e frutíferas em consórcio — o programa visa integrar a produção sustentável à tradição extrativista do látex, característica da economia local acreana. Essa ação responde à necessidade de corresponder à lógica de sustentabilidade trabalhada pelo Estado, que busca gerar renda a partir da floresta em pé e produtos florestais manejados de forma sustentável.

O programa Florestas Plantadas estrutura-se como um componente essencial da política ambiental rural do Estado do Acre, promovendo a recuperação de áreas degradadas, geração de renda rural sustentável e incremento da atividade florestal produtiva, com base no extrativismo tradicional e na bioeconomia sustentável. Sua integração aos eixos do ABC+ fortalece a ação climática estadual por meio da mitigação de emissões e da adaptação às mudanças climáticas, além de consolidar um arcabouço de governança robusto e inclusivo, articulado com políticas públicas locais e nacionais. O programa tem forte vocação socioeconômica ao beneficiar diretamente famílias rurais com a geração de renda e inclusão produtiva. Até meados da década de 2010, foram implantados milhares de hectares de seringueiras, com destaque para a participação de mais de 1.500 famílias beneficiadas, mobilizando pequenos produtores e extrativistas tradicionais.

O fortalecimento da cadeia produtiva do cacau feito pela iniciativa pública do estado vem trazendo ótimas expectativas nesse setor, existe trabalho pioneiro da SEAGRI que juntamente com parceiros (SEBRAE, FUNTAC, SEMA, SEPI, EMBRAPA, UFAC, IFAC, IDAF, CEPLAC, MAPA, FAEAC, PREFEITURAS e COOPERATIVAS), implementaram o Programa Cacau Socioambiental Sustentável, com foco no manejo sustentável para valorização do cacau nativo (Figura 39) e de cultivo com intuito de gerar renda para comunidades extrativistas, ribeirinhas e povos originários, agricultoras e agricultores familiares. Esta iniciativa deve contribuir para a conservação ambiental, recuperação de áreas degradas, redução do passivo ambiental e inclusão socioprodutiva. Atualmente estão no radar de projetos do governo do estado para o cacau nativo 10 terras indígenas contabilizando 90 ha de floresta. Para o cacau de cultivo contabilizam 250 imóveis rurais participantes, somando 160 ha (consórcio ou SAF).

O cultivo de cacau em área acompanhada na Rota do Cacau no PA Recanto apresentou média de produtividade de 800 kg/ha, que está acima da média nacional (483 kg/ha em 2025).

No âmbito do projeto já foram realizadas visitas técnicas na Rota do Cacau (orientação de cultivo e beneficiamento do cacau), formalização de acordos de Cooperação Técnica com as parcerias (SEBRAE – CEPLAC). Em parceria com a FUNTAC/REM, foi aprovado projeto do grupo Cacau com Elas (1ª Agroindústria de produção de chocolates), além de Intercâmbio no estado do Pará (SEAGRI E SEBRAE) visitando áreas em produção e indústria de beneficiamento.



Figura 39. Experiência pioneira de manejo de cacau nativo na terra indígena Mamoadate promovida pela SEAGRI.

Para a pupunha, também há iniciativas governamentais e técnicas para a expansão e capacitação da produção no Acre. O mercado local tem mostrado preços elevados, indicando oferta ainda limitada. Atualmente a SEAGRI através do programa REM tem uma meta de atender 120 famílias agricultoras com capacitação técnica e fornecimento de mudas, sendo que 60 famílias já foram contempladas totalizando 120 ha de área já existente. As capacitações foram focadas nos municípios de Senador Guiomard e Acrelândia, visando promoção de práticas sustentáveis e geração de renda. Projetos de agroindústria sustentável focados no

beneficiamento de pupunha e palmito estão em desenvolvimento ou já em funcionamento no estado, como iniciativas na comunidade Bonal (Senador Guiomard) que agregam valor ao produto através de processamento em conserva. Essas agroindústrias podem ampliar emprego e renda local, com potencial de produção em níveis de dezenas de toneladas por mês (em unidades industriais).

As tabelas 8 e 9 monstram dados recentes de produção oriundos do extrativismo e de florestas plantadas (silvicultura) no estado do Acre e levantamento de áreas de espécies relevantes consolidadas por espécie florestal.

Tabela 8. Produtos da Extração Vegetal e da Silvicultura (PEVS). Dados de quantidade produzida, valor da produção e percentual do total geral na extração vegetal em 2024 no Acre.

Tipo de produto extrativo	Quantidade produzida	Valor da produção (Mil R$)	Percentual do total (%)
Alimentícios (Ton.)	14.666	66.745	57,62
Açaí (fruto) (Ton.)	4.145	7.492	6,47
Castanha-do-Brasil (Ton.)	9.947	58.636	50,62
Borrachas (Ton.)	769	14.888	12,85
Carvão vegetal (Ton.)	1.740	2.403	2,07
Lenha (m_3)	262.769	5.776	4,99
Madeira em tora (m_3)	219.160	26.026	22,47

Fonte: IBGE - Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura - PEVS (2024).

Tabela 9: Área por espécie florestal (IBGE, 2024; SEAGRI, 2025).

AC	Total (ha)[a]	Açaí (ha)[b]	Pupunha (ha)[b]	Cacau (ha)[b]	Outras espécies (há)
Área plantada por espécie florestal	**1.560,62**	**200**	**120**	**250**	**990,62**

Fontes: [a]IBGE (2024); [b]SEAGRI (2025).



Figura 40. Seringueira após corte. Fonte: https://programarem.ac.gov.br/.



Figura 41. Cachos de açaí colhidos. Fonte: https://programarem.ac.gov.br/.

6.0 Estratégias/Programas, Ações, Atividades e Metas do ABC+ (2020-2030) estabelecidas no Plano Estadual

As ações, atividades e metas do Plano ABC+ para o Estado do Acre focam em alinhar a produção agropecuária com a preservação ambiental, adotando tecnologias de baixa emissão de carbono para consolidar o estado como referência na Amazônia até 2030, com ênfase em recuperar pastagens, integrar lavoura-pecuária-floresta, aumentar o plantio direto e gerenciar resíduos, tudo para reduzir GEE e promover sustentabilidade.

As tecnologias produtivas e as metas definidas para o Plano ABC+ Nacional servem de referências para os estados. Embora as metas estaduais do Acre sejam detalhadas em seus planos regionais, elas se alinham às nacionais, que incluem:

• Expandir a área com tecnologias ABC para 72 milhões de hectares;
• Reduzir mais de 1 bilhão de toneladas de emissão de carbono até 2030;
• Aumentar significativamente a área com ILPF, Plantio Direto e fixação biológica de nitrogênio – FBN.

As metas do Plano ABC+ (Agricultura de Baixa Emissão de Carbono) para o Brasil no período de 2021–2030 são:

METAS ABC+ e Mitigação 2021 a 2030

TECNOLOGIAS ABC+		META milhões ha(1)/m³(2)/animais(3)	META MITIGAÇÃO milhões Mg CO2 eq
Práticas para Recuperação de Pastagens Degradadas (PRPD)		30,0 (1)	113,7
Sistema Plantio Direto (SPD)	Sistema Plantio Direto de Grãos (SPDG)	12,5 (1)	12,1
	Sistema Plantio Direto Hortaliças (SPDH)	0,08 (1)	0,88
Sistemas de Integração (SIN)	Integração Lavoura- Pecuária- Floresta (ILPF)	10,0 (1)	34,1
	Sistemas Agroflorestais (SAF)	0,1 (1)	37,9
Florestas Plantadas (FP)		4,0 (1)	510,0
Bioinsumos (BI)		13,0 (1)	23,4
Sistemas Irrigados (SI)		3,0 (1)	50,0
Manejo de Resíduos da Produção Animal (MRPA)		208,4 (2)	277,8
Terminação Intensiva (TI)		5,0 (3)	16,24
TOTAL ABC+	72,68 milhões ha + 208,40 milhões m³ + 5 milhões de animais		1.076,14 milhões de Mg CO2eq

Em síntese, as principais vantagens do Plano ABC+ para o agronegócio podem ser destacadas da seguinte forma:

Aumento da produtividade com sustentabilidade

O Plano ABC+ estimula a adoção de práticas e tecnologias que elevam a produtividade agrícola, como os sistemas integrados de produção, o manejo eficiente de pastagens e a irrigação, sem a necessidade de abertura de novas áreas. Dessa forma, promove-se a preservação dos recursos naturais e o aumento da eficiência produtiva, resultando em maior produção por hectare, aspecto especialmente relevante em estados com forte presença da pecuária e da agricultura familiar.

Redução das emissões de gases de efeito estufa

O plano estabelece metas para a redução de mais de 1 bilhão de toneladas de CO_2 equivalente no setor agropecuário até 2030, por meio de práticas que favorecem a captura de carbono no solo e na vegetação. Nesse contexto, os produtos agropecuários do Acre tendem a obter maior reconhecimento e valorização de mercado em razão de sua menor pegada de carbono.

Recuperação de áreas degradadas

O plano ABC+ oferece incentivos técnicos e financeiros para a recuperação de pastagens e solos degradados, contribuindo para o melhor uso da terra, a melhoria da alimentação do rebanho e o aumento da fertilidade do solo. Essa estratégia possibilita a recuperação de áreas improdutivas, ampliando a renda dos produtores sem a necessidade de expansão sobre novas áreas.

Acesso a linhas de crédito específicas

Como parte de uma política nacional, o Plano ABC+ pode ser associado a linhas de financiamento com condições diferenciadas, como taxas de juros reduzidas e prazos mais longos, voltadas à adoção de tecnologias sustentáveis, a exemplo do plantio direto, dos sistemas integrados e da irrigação. Isso fortalece a capacidade de investimento dos produtores rurais do Acre, especialmente dos pequenos e médios.

Maior resiliência às mudanças climáticas

O plano incentiva práticas que aumentam a adaptação dos sistemas produtivos às variações climáticas, como os sistemas agroflorestais, a integração lavoura-pecuária-floresta e o uso de bioinsumos. Em um estado sujeito a eventos climáticos extremos, essas ações contribuem para a proteção da produção e a redução de riscos.

Valorização de produtos sustentáveis

A adoção de práticas que reduzem emissões e conservam os recursos naturais possibilita a diferenciação dos produtos no mercado, como no caso da carne de baixo carbono, o que pode resultar em melhores preços e maior competitividade para os produtores do Acre nos mercados nacional e internacional.

Fortalecimento institucional e parcerias

A construção e implementação do Plano ABC+ envolvem a articulação entre governo, instituições de pesquisa, como a Embrapa, e entidades locais, promovendo o fortalecimento institucional, a capacitação técnica, a extensão rural e a transferência de conhecimento aos produtores do estado.

As metas do Acre para o Plano ABC+ focam em alinhar a produção agropecuária com a preservação ambiental, adotando tecnologias de baixa emissão de carbono para consolidar o estado como referência na Amazônia até 2030, com ênfase em recuperar pastagens, integrar lavoura-pecuária-floresta, aumentar o plantio direto e gerenciar resíduos, tudo para reduzir GEE e promover sustentabilidade.

O quadro a seguir apresenta os valores planejados de acordo com os sistemas produtivos sustentáveis até o ano de 2030 e suas respectivas contribuições para a mitigação das emissões de CO_2.

Metas ABC+ e Mitigação 2020 a 2030			
Tecnologias ABC+ ACRE		META Mil ha(1)/m³(2)/animais(3)	META MITIGAÇÃO Milhões Mg CO^2eq.
Práticas de Recuperação de Pastagens Degradadas (PRPD)		14,04(1)	0,056
Sistema de Plantio Direto (SPD)	Sistema de Plantio Direto de Grãos (SPDG)	12,84(1)	0,012
	Sistema de Plantio Direto de Hortaliças (SPDH)	0,00(1)	0,000
Sistemas Integrados (SIN)	Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) Sistemas	0,32(1)	0,001
	Agroflorestais (SAF)	2,50(1)	0,009
Floresta Plantada (FP)		3,94(1)	0,502
Bioinsumo (BI)		28,70(1)	0,052
Sistemas Irrigados (SI)		3,02(1)	0,050
Manejo de Resíduos da Produção Animal (MRPA)		1.486,84(2)	1,982
Terminação Intensiva (TI)		1.637,22(3)	5,317
TOTAL ABC+ ACRE	**65,36 mil hectares + 1,49 milhões de m³ + 1,6 milhões de animais**		**7,979 Milhões Mg CO^2eq.**

Os fatores de conversão utilizados para o cálculo dos potenciais de mitigação dos gases do GEE foram definidos pelo MAPA e, de acordo com os valores das metas definidas para os SPS do Estado do Acre. O gráfico a seguir apresenta as taxas de mitigação para cada SPS e permite observar aquelas que apresentam maiores taxas de contribuição para as emissões de carbono (Figura 41).

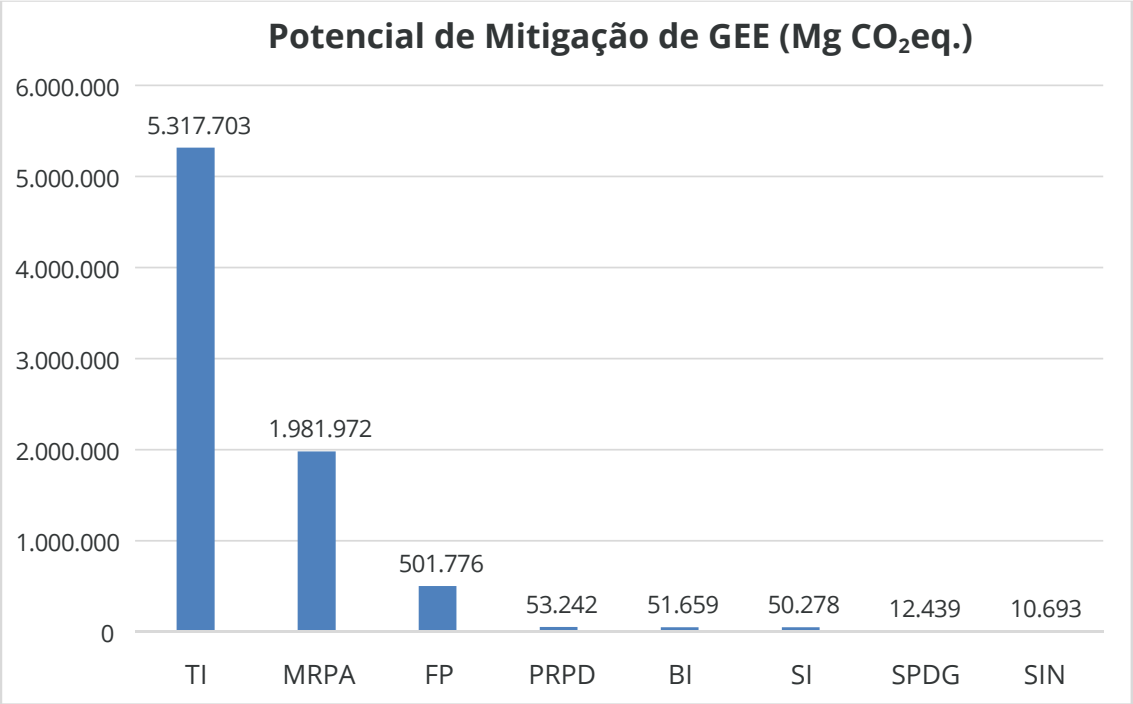


Figura 41. Potencial de mitigação de GEE para cada SPS contemplada pelo plano ABC+ (2020-2030) no estado do Acre.

Bioinsumos

A quantidade de bioinsumos utilizada atualmente é praticamente 100% aplicada em plantios de soja, com inoculantes (rizóbios) sendo amplamente utilizados para fixação biológica de nitrogênio, além de controle biológico de pragas e doenças incluindo biofungicidas, bioinseticidas, bionematicidas, biofertilizantes e bioestimulantes. Existe a aplicação de bioinsumos também no cultivo de milho (inoculação com a bactéria Azospirillum brasilense), porém, com valores menos relevantes. São 19 produtores de soja no estado, Alto Acre, Baixo Acre e Juruá com um total de 17.478 hectares e previsão de 2 a 5% de crescimento em 2026. A quantidade de inoculantes totaliza 6.415.200 doses, o que corresponde a 1.425,6 toneladas de adubação nitrogenada evitada.

Floresta Plantada

Área total com FP para fins comerciais totalizam 740 hectares distribuídos em 14 projetos, somando uma produtividade de 4428 toneladas de açaí 9145 e toneladas de castanha em 2022 segundo IBGE.

EMATER

Implantação de monocultivos de café/mandioca/banana/abacaxi/seringueira através das linhas de crédito do Pronaf e Envolvimento de famílias indígenas e não-indígenas nos programas de compras institucionais com produtos da sociobiodiversidade. Estas ações somam 900 hectares com projeção de crescimento de 20% até 2030;

SEAGRI

Plantios comerciais de pupunha e cacau de cultivo. Atualmente 120 ha de pupunha e 160 ha de cacau plantados, e dois viveiros construídos. Existe a previsão de plantio de 1.100 hectares de cacau até 2030.

Manejo de Resíduos da Produção Animal

Segundo informações obtidas junto ao setor produtivo atualmente existem 3 biodigestores no estado (dois voltados para tratamento de dejetos de granjas e um que recebe o resíduo de duas unidades de criação – leitão e suíno). O volume processado é de 615 toneladas diárias de dejetos com a geração de 4.600 m³ de metano, cuja destinação é a queima. Em 2024 o número de animais no estado somou 4.568.389 unidades, com 361.357 animais abatidos. Em 2025 foram coletadas informações de 17 estabelecimentos que permitiram contabilizar 153.089 animais abatidos com um peso total de carcaças de 36.031 toneladas.

Este SPS demonstrou o segundo maior impacto no potencial de mitigação de GEE, o que pode ser um bom indicativo para expansão em outras áreas, como na pecuária leiteira de semiconfinamento.

Práticas de Recuperação de Pastagens Degradadas

EMATER – 200 unidades produtivas foram beneficiadas com financiamentos Pronaf-Custeio para recuperação de pastagens e 300 unidades produtivas com financiamentos Pronaf-Investimento para melhoramento genético do rebanho bovino, assim como implantação/reforma de instalações. Esta ação totalizou uma área de 2.000 ha e projeção de 20% de crescimento até 2030.

SEAGRI – Por meio do Programa Pecuária + eficiente foram beneficiados 368 estabelecimentos (556 produtores) desde Cruzeiro do Sul até Assis Brasil.

No ano de 2022 segundo o MAPA, as áreas prioritárias e indicadas para adoção de práticas de recuperação totalizam 311,50 mil hectares. Aquelas que já adotam correspondem a 1,69 milhão de hectares.

Sistemas Irrigados

A EMATER relatou a construção de 200 tanques/açudes construídos com apoios do crédito Pronaf e outras fontes de recursos não reembolsáveis em uma área de 100 ha de lâmina d'água e com previsão de crescimento de 25% até 2030.

Atualmente existe um grande número de propriedades de pequeno porte que fazem irrigação sem o devido registro. Ações previstas de monitoramento e comunicação elevarão os registros de áreas irrigadas atuais.

Sistemas Integrados

Segundo a SEAGRI existem SAFs de Cacau de cultivo no lago do Tapiri, com uma área de 8 ha, em assentamentos do Incra, com 400 ha e previsão de expansão por meio de ações como o Programa cacau socioambiental, almejando mais 1100 ha, e o Fundo Amazônia SAF que prevê 500 ha até 2030.

A SEMA informou a existência de SAFs em 75 propriedades com 151 ha, distribuídos em 6 municípios.

Sistema de Plantio direto

Segundo a SEAGRI foram subsidiadas ações de mecanização em 7.662 ha abrangendo 17 municípios como forma de apoio ao plantio direto de grãos e fortalecer os plantios de pequenos e médios produtores rurais.

O sistema de plantio direto reduz a erosão, a compactação e melhora a infiltração de água e aporte de matéria orgânica no sistema. O consequente aumento da fertilidade com a manutenção da matéria orgânica, permite economia de custos com combustível e insumos (como N e S), mantém a umidade e torna o processo mais rentável a longo prazo.

Em relação ao plantio de hortaliças atualmente não existem áreas formadas a partir de plantios diretos. Por esta razão não foram definidos valores futuros para esta linha de sistema produtivo.

Terminação Intensiva

O Painel Gerencial de TI (MAPA) apresenta dados finalizados sobre os animais abatidos em terminação intensiva no Acre desde o ano de 2021 até 2024. A contribuição verificada nestes anos foi de 578.179 animais, apresentando uma média anual de 144.540 animais ao ano, mínimo de 20.724 em 2022 e máxima de 238.239 em 2024. O percentual de bovinos abatidos em TI nestes anos foi de cerca

de 43%. Diante deste cenário, e considerando a experiência e capacidade institucional do estado, a meta estabelecida para TI ficou definida em 1.637.224 animais abatidos em terminação intensiva na vigência do ABC+ (2020-2030).

A expansão da pecuária no estado do Acre tem como principal razão a segurança econômica que este empreendimento traz. Apesar de algumas culturas serem muito mais rentáveis economicamente que a pecuária, a susceptibilidade às alterações climáticas, cada vez mais frequente, traz grandes riscos à agricultura.

O grande número de animais existentes no estado do Acre, aliado a questão do grande impacto gerado com a emissão de metano (28 vezes mais potente que o CO_2 em poder de aquecimento conforme o US-EPA, 2025) faz com que os resultados da mitigação para este SPS se destaquem entre os demais, conforme observado no gráfico de potencial de mitigação. Os demais sistemas produtivos são igualmente relevantes e com potencial de crescimento e, consequentemente, elevação das taxas de mitigação de GEEs.

6.1 Programas de financiamento e crédito rural que fomentam as SPS do Plano ABC+ no estado do Acre

Os Bancos e cooperativas de crédito rural possuem várias linhas de financiamento que vem atuando no estado no sentido de viabilizar atividades sinérgicas ao plano ABC+ para fomentar práticas agrícolas mais sustentáveis que contribuam para a mitigação dos gases de efeito estufa (GEE). Esses programas tem como público alvo agricultores familiares, pecuaristas, assentados de reforma agrária, extrativistas, silvicultores, pescadores artesanais, aquicultores, jovens, mulheres e povos indígenas dentro dos programas do PRONAF no período de 2020 a 2025: Silvicultura, Agroindústria, Bioeconomia, Custeio, Floresta, Agroindústria familiar, Mais alimentos, Microcrédito produtivo rural, Pronaf Mulher e Reforma Agrária com uma somatória de contratos chegando a 2,16 Bilhões R$, além dos programas mais específicos para o plano ABC (FNO-ABC 2013 a 2020) contabilizando mais de 2,5 Milhões R$ e plano ABC+ (2020 a 2025) que já alcança a marca de 37,2 Milhões R$ em contratos no estado do Acre conforme Tabela 10 obtida de dados disponibilizados pelo Banco Central.

Tabela 10. Relatório de dados de crédito rural – crédito liberados a beneficiários dentro do estado do Acre.

Relatório de contratos PRONAF – Jan 2020 a Dez 2025 [a]			
Subprograma	Área (ha)	Quantidade	Valor (R$)
Bioeconomia silvicultura	442,58	10	R$ 1.255.970,88 R$
Agroindustria	0	3	17.658.712,50 R$
Bioeconomia	261,01	13	1.181.054,43 R$
Custeio	524.058,30	15.081	988.571.768,30 R$
Floresta	127,3	70	5.298.995,77
Industrialização para agroindustria familiar	0	24	R$ 202.183.416,00 R$
Mais alimentos	206.811,35	9.322	882.018.335,73 R$
Microcredito produtivo rural	5.075,17	4.922	53.432.990,23 R$
Pronaf mulher	270,66	41	1.931.802,36 R$
Reforma agrária	1.359,34	381	8.166.582,08
Total	738405,71	29867	**R$2.161.699.628,28**

Relatório de contratos FNO – ABC, Jan 2013 a Dez 2020 [b]			
Programa	Area (ha)	Quantidade	Valor (R$)
FNO - ABC TOTAL	0	11	R$ 2.578.771,06

Relatório de contratos Plano ABC+ Jan 2020 a Dez 2025 [c]			
Subprograma	Área (ha)	Quantidade	Valor (R$)
Integração	84,63	3	R$ 476.929,00 R$
Recuperação	5.368,35	86	36.741.473,79
Total	5452,98	89	R$ 37.218.402,79

(a) Dados filtrados para o programa PRONAF, apenas subprogramas que contemplaram o estado do AC proveniente de todas as fontes de recursos;
(b) Dados filtrados para o programa FNO-ABC contemplando todos subprogramas e proveniente de todas as fontes de recursos;
(c) Dados filtrados para o programa ABC+, apenas subprogramas contemplados para o estado do Acre e proveniente de todas as fontes derecursos.

7.0 Operacionalização, Estratégia de Sensibilização e Implementação do Plano ABC+ no Estado do Acre

A implementação do Plano ABC+ será conduzida por meio da gestão e articulação do GGE do Plano ABC+/AC (SEAGRI/MAPA-AC), responsável por assegurar o acompanhamento sistemático e efetivo das ações previstas. A coordenação (SEAGRI) adotará como diretriz a promoção de uma governança participativa, fundamental para o monitoramento dos programas e projetos vinculados às tecnologias do Plano ABC+. A gestão será orientada para resultados, buscando garantir o cumprimento das metas estabelecidas para o período de 2020 a 2030, com ênfase na integração entre produção agropecuária e sustentabilidade ambiental.

Plano de Ação para o GGE/AC

Os rumos do Grupo Gestor Estadual (GGE) do Plano ABC+ no Acre, para o ciclo 2026-2030, focam na adaptação às mudanças climáticas e na promoção de uma agropecuária de baixa emissão de carbono. Neste sentido um passo de extrema importância foi a atualização das instituições que integram o grupo e atualização de seus representantes. A partir de então algumas estratégias podem tornar as ações do GGE/AC cada vez mais abrangentes e duradouras:

• Formação de parcerias público-privadas com Organizações da Sociedade Civil no sentido de elaborar e gerenciar propostas de projetos;

• Levantamento da abrangência das ações ligadas às metas do Plano ABC+ para verificar a necessidade de integrar mais instituições e seus resultados;

• Realizar fóruns e convidar a sociedade civil como forma de garantir a transparência e a comunicação de resultados e suas interações;

• Criação de uma agenda de reuniões periódicas, com ações predefinidas e prazos estabelecidos;

• Realização de eventos ligados ao setor produtivo como forma de demonstrar as ferramentas disponíveis, canais de comunicação e fontes de financiamento;

• Estruturação de um link por meio do site das instituições do GGE, garantindo a comunicação, transparência do Plano ABC+/AC, assim como seu histórico, objetivo, metas, integrantes, interações e resultados ao longo do tempo;

• Criação de mecanismos de acesso às tecnologias de produção existentes no mercado, por meio de assistência técnica e adequação às especificidades de cada regional do estado do Acre;

• Capacitação de técnicos do quadro das instituições que compõem o GGE/AC como forma de garantir suporte aos produtores e à própria instituição para acessar recursos de editais;

• Formação de grupos de trabalhos subdivididos entre os eixos estratégicos do Plano ABC+ (tabela de estratégias estaduais 2026 a 2030), como forma de interagir com os representantes das instituições e atualizar os canais de comunicação estabelecidos.

- **Promoção de eventos estratégicos**

Estão previstos seminários, workshops e encontros temáticos, organizados em parceria com universidades, instituições acadêmicas, especialistas e centros de pesquisa reconhecidos, com o objetivo de promover a avaliação coletiva das estratégias adotadas e o intercâmbio de conhecimentos.

O desempenho das ações das instituições do GGE/AC ao longo dos últimos anos serviu de referência para delinear as metas 2026 a 2030 (Tabela 11), as quais podem ser revistas e atualizadas em caso de modificações nos cenários futuros. Estes valores servem de indicadores de monitoramento e comprovação dos avanços do Plano ABC+/AC nas diferentes linhas de atividades desenvolvidas.

Tabela 11. Planejamento estratégico estadual de atividades relacionadas às SPS e ações de ATER de 2026 a 2030.

Estratégia/ Programa	Atividade	Produto	Meta Estadual 2026/2030	Unidade
SPS (prog)	Apoio a projetos para implementação de SPSABC	Projeto apoiado	5	Projeto
	Sensibilização de Produtores Rurais nos SPSABC	Sensibilização de produtor rural realizada	8.498	Produtor Rural
	Capacitação de técnicos nos SPSABC	Técnico capacitado	250	Técnico
ATER (estrag)	Implementação de unidades de referência técnica - URT (01 URT p/ técnico capacitado)	URT implementada	5	URT
	Assistência técnica e gerencial a produtores para implantação dos SPSABC	Produtor rural atendido com assistência técnica nas SPSABC	10.623*	Produtor Rural
	Capacitação de analistas financeiros de projetos	Analista financeiro capacitado	10	Analista Financeiro
ATER (estrag) E Com&Sens (Estrat)	Realização de eventos para divulgação do ABC+	Evento realizado	20	Unidade

*Atendimento com repetição de famílias.

A tabela de planejamento estratégico reúne as metas ligadas a várias instituições do GGE/AC, englobando os projetos desenvolvidos em diferentes áreas e que têm consonância com as ações do Plano ABC+/AC, divulgação e sensibilização de produtores como forma de divulgar o plano e capacitação de técnicos, principalmente nos escritórios regionais. São previstas capacitações de especialistas em assistências técnicas como forma de identificar e implantar unidades de referência, além de reforçar a gestão de projetos estratégicos.

A estruturação de canais de comunicação e divulgação de ações, aproximação com os setores produtivos e sociedade, disseminação de tecnologias produtivas e registros dos resultados obtidos são ferramentas que permitem o fortalecimento do GGE/AC e consistem nos mecanismos de monitoramento dos avanços do Plano ABC+/AC.

A apropriação das atribuições por parte das instituições do GGE/AC, abrangendo as esferas municipais, estaduais e federal, pode permitir a identificação e disseminação de políticas mais abrangentes e a perpetuação ao longo dos governos futuros.

A partir do Plano ABC+/AC espera-se consolidar o estado do Acre como um modelo de produção sustentável na Amazônia, conciliando o aumento da produtividade agropecuária, por meio da adoção e disseminação de tecnologias sustentáveis, assistência técnica à agricultura familiar, fortalecimento técnico das instituições, conservação ambiental e a redução de GEE.

Para fortalecer o GGE/AC deve-se definir seu Plano de Ação Estratégico, validar, distribuir atribuições, estabelecer prazos e realizar o monitoramento. A estruturação vertical das ações abrange as esferas municipais, estaduais e federais, permitindo a identificação de políticas potencialmente integrativas. Por fim, estabelecer canais abertos de comunicação com a sociedade, instituições dentro e fora do GGE e potenciais parceiros, possibilitando novas fontes de recursos.

8.0 Acompanhamento, Monitoramento e Registro das Ações/Atividades

O acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e o registro das ações e atividades serão conduzidos pelo GGE/AC, principal instrumento de gestão do plano, composto por 24 instituições.

Para verificar a evolução do plano e a efetiva implementação de suas metas e ações, o GGE/AC realizará reuniões periódicas, podendo também convocar encontros extraordinários sempre que necessário.

As informações referentes ao andamento do plano serão encaminhadas ao Governo Federal, por meio do MAPA, que terá acesso aos dados qualitativos e quantitativos relacionados à execução das ações e ao cumprimento das metas estabelecidas.

Caberá ainda ao GGE/AC a responsabilidade pela revisão do plano, utilizando as informações obtidas nos processos de acompanhamento e monitoramento como base para futuras adequações e aprimoramentos. Abaixo, a tabela informa de forma simplificada por SPSABC, o acompanhamento e registro das ações/atividades:

TECNOLOGIA	MEIOS DE ACOMPANHAMENTO	MEIOS DE REGISTROS	VARIÁVEIS DE INTERFERÊNCIA
Recuperação/ Renovação de Pastagens Degradadas (PRPD)	Levantamento de dados nas Instituições parceiras	Relatórios Anuais	Contingenciamento dos Recursos das Linhas de Crédito do Programa ABC+; Adesão dos Produtores Rurais; Envolvimento e Comprometimento das instituições parceiras (públicas e privadas); Priorização de programas e políticas estaduais; Falta de recursos para realização das ações planejadas.
Sistema de Plantio Direto de Grãos (SPDG)	Levantamento de dados nas Instituições parceiras (EMBRAPA, EMATER, UFAC, IFAC, etc)	Relatórios Anuais	
Sistemas Agroflorestais (SAF)	Levantamento de dados nas Instituições parceiras	Relatórios Anuais	
Bioinsumos (BI)	Levantamento de dados nas Instituições públicas parceiras além de revendas agropecuárias (Casa do Adubo, AgroAmazônia, Casa da Lavoura, Mustang, Agromotores,etc)	Relatórios Anuais	
Sistemas Irrigados (SI)	Levantamento de dados nas instituições parceiras e e mpresas de irrigação/ projetistas que atuam no estado	Relatórios Anuais	

9.0 Considerações Finais

O conjunto de ações realizadas pelo GGE/AC demonstra uma grande evolução da elaboração e conclusão do Plano ABC+ do estado do Acre, principalmente após a atualização dos titulares, reuniões estratégicas e do Plano de Ação. Observou-se forte apropriação e comprometimento da maior parte das instituições que compõem o GGE/AC com informações pertinentes às suas atuações e melhoria quanto às entregas das solicitações de dados.

Ao longo de 2025 foram realizadas 16 reuniões, com participação de maior parte das instituições que constituem o GGE/AC. Os principais avanços obtidos pelo Grupo foram a integração das instituições no sentido de apropriar do Plano ABC+/AC, foi realizado a oficina do PAE permitindo que as instituições identifiquem suas responsabilidades junto ao GGE/AC, houve movimentação quanto à apresentação de proposta junto ao estande de projetos e por fim a identificação de possibilidade de fomento a partir do Plano ABC+/AC. A experiência adquirida durante o período de elaboração do Plano, proporcionou ao GGE estabelecer ações prioritárias nos Sistemas, Práticas, Produtos e Processos de Produção Sustentáveis (SPSABC), dentro dos Eixos prioritários, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Existem desafios a serem enfrentados no sentido de fortalecer canais de comunicação e garantir registros e continuidade das ações de acordo com o horizonte almejado ao longo do período de 2026-2030. Ações não contabilizadas que foram desenvolvidas por algumas instituições, podem subestimar os resultados alcançados e não refletir a abrangência de atividades consonantes ao Plano ABC+/AC. A sistematização das informações de ações implantadas a partir da compilação dos resultados alcançados, permite um mapeamento e avaliação daqueles que podem ser replicados para outras áreas, onde se faz necessário maior apoio de órgãos parceiros e, por fim, um diagnóstico com avanços, experiências e pontos de melhorias.

Observou-se a necessidade de aproximação do GGE/AC com o setor privado para discussões ou obtenção de dados de produção. Esta interação pode facilitar o mapeamento do setor produtivo, aumentar os registros de ações garantindo o seu fortalecimento e, principalmente, permitir o acesso deste setor às tecnologias de redução de emissões de GEE. A garantia de um plano abrangente e robusto requer o nivelamento de informações internas e externas ao Governo do Estado, canais de comunicação para integração de instituições do GGE/AC com o setor privado, assim como a sociedade civil.

A homologação do Plano ABC+/AC como uma política de estado fortalece as iniciativas a partir do mesmo, com a garantia de sua continuidade em caso de alteração na gestão do governo do estado. A institucionalização do Plano ABC+/AC como política de estado pode fortalecer e garantir a continuidade de ações e projetos de apoio ao setor produtivo e efetividade quanto à proposta de redução nas emissões de GEE.

10.0 Fontes Consultadas

Agência de notícias do Acre, 2015-A. Acre implanta Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono.https://ac24horas.com/2015/11/04/acre- implanta-plano-de-agricultura-de-baixa-emissao-de-carbono/;

Agência de notícias do Acre, 2015-B. Plano de emissão de baixo carbono na agricultura é criado no Acre. https://agencia.ac.gov.br/plano-de- emissao-de-baixo-carbono-na- agricultura-e-criado-no-acre/;

Agência de notícias do Acre. 2015. Plano de emissão de baixo carbono na agricultura é criado no Acre. https://agencia.ac.gov.br/plano-de-emissao-de-baixo-carbono-na-agricultura-e- criado-no-acre/;

BNDES,2010. Amazônia em debate: Oportunidades, desafios e soluções. BNDES– Rio de Janeiro. 204p.;

Brandão, Diego Oliveira; Arieira, Julia; Nobre, Carlos A. 2024. Impactos das mudanças climáticas na sociobioeconomia da Amazônia. ESTUDOS AVANÇADOS. p. 38 (112 p). Scielo. Brasil;

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária 2020-2030: Plano Operacional / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação. – Brasília : Mapa/DEPROS, 2021.133p.;

CAR – ACRE, 02/2025. Projeto de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Acre. https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/CAR-Acre/?utm;

CEPAL,GIZ,IPEA.2014. AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (1999-2012). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Nações Unidas, DEUTSCHE GESELLSCHAFT FÜR INTERNATIONALE ZUSAMMENARBEIT (GIZ).

ComexStat, Sistema oficial para extração das estatísticas do comércio exterior brasileiro de bens. Disponível em:
https://comexstat.mdic.gov.br/pt/home>. Acesso em 3 de Março de 2026.

CORDEIRO, Ana Thaís. Governo do Acre apresenta avanços em restauração florestal e fortalecimento da governança climática na COP30. Agência de Notícias do Acre: Governo do Estado do Acre, 12 nov. 2025. Disponível em:
https://agencia.ac.gov.br/governo-do-acre-apresenta-avancos-em- restauracao-florestal-e-fortalecimento-da-governanca-climatica-na-cop30/. Acesso em: 28 jan. 2026.

ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY. Importance of Methane. Disponível em:
<https://www.epa.gov/gmi/importance-methane>.

FERNANDES, E. C. et al. Dinâmica de indicadores da pecuária bovina de corte na Amazônia: evidências do estado do Acre (2013–2024). Revista de Economia e Sociologia Rural, v. 63, 2025.

Franco; Marco Aurélio de Menezes, 2025. **A Ciência das Mudanças Climáticas e os desafios enfrentados pela Amazônia.** CADERNOS DE ASTRONOMIA – vol. 6, n ◦ 1. Seção Temática. Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo;

Fórum do Acre, 02/2025. **Fórum empresarial de inovação e desenvolvimento do estado do Acre** – Câmara técnica do Agronegócio. https://forumdoacre.org.br/camara-tecnica-de-agronegocio/#:~:text=Tem%20como%20foco%20debater%20os,Piscicultura%20e%20de%20Licenciamento%20Ambiental.&text=Graduado%20em%20Agronomia%20pela%20Universidade,Inova%C3%A7%C3%A3o%20e%20Desenvolvimento%20do%20Acre;

Fundo Amazônia, 02/2025-I. Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no estado do Acre. Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.
https://www.amazonfund.gov.br/en/projeto/Towards-Zero-Illegal- Deforestation-in-the-state-of-Acre/?utm;

Governo do Estado do Acre. Plano Estadual de Prevenção e Combate do Desmatamento no Estado do Acre – PPCDQ, 2010. Fase I: https://sema.ac.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/01-PPCD-FASE-1.pdf;

Governo do Estado do Acre. Plano Estadual de Prevenção e Combate do Desmatamento no Estado do Acre – PPCDQ, 2017. Fase II: https://sema.ac.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/02-PPCDQ-FASE-2.pdf;

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2024). Pesquisa Pecuária Municipal - 2024. Rio de Janeiro: IBGE. Recuperado em 23 de dezembro de 2024, de https://sidra.ibge.gov.br/ pesquisa/ppm/quadros/brasil/2023

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF. (2023). Institucional – História. Recuperado em 23 de maio de 2023, de http://idaf.acre.gov.br/sub-item-1-1/

MAPA, 2025: Estante de Projetos ABC+. Ministério da Agricultura e Pecuária. https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/planoabc-abcmais/abc/gge-abc/questionarios- gges.

MAPA, 2026. Painel de Indicação de Riscos do ZARC. Disponível em: <https://mapa- indicadores.agricultura.gov.br/publico/extensions/Zarc/Zarc.html>.

MapBiomas. (2024). Relatório anual de desmatamento e uso da terra: projeto de mapeamento anual da cobertura e uso do solo no Brasil, **série 2013–2024 (6. ed.).** São Paulo: MapBiomas. Recuperado em 23 de maio de 2025, de RAD2024_15.05.pdf

Ministério do Meio Ambiente – MMA. Plano Nacional de Adaptação. Acessado em 30/05/2025. https://antigo.mma.gov.br/clima/adaptacao/plano-nacional- de-adaptacao.html#:~:text=O%20Plano%20Nacional%20de%20Adapta%C3%A7%C3%A3o,vulnerabilidade%20nacional%20%C3%A0%20mudan%C3%A7a%20do;

Nobre, Carlos A.; Sampaio, Gilvan; Salazar, Luis. 2007. MUDANÇAS CLIMÁTICAS E AMAZÔNIA. MUDANÇAS CLIMÁTICAS. Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC), (INPE). Editora Ciência e Cultura. ED.1. ESALQ/USP;

Pagotto, Lívia; Piazzon, Renata; Waack, Roberto. 2021. Coordenação. UMA AGENDA PELO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – Uma Concertação pela Amazônia. Instituto Arapyaú;

Relatório Executivo Programa REM–KfW, **Acre Fase I:** https://programarem.ac.gov.br/programa-rem-acre-fase-i/.

QUEROLAINE, Aline. Estado promove reunião técnica sobre reposição florestal no Juruá. Agência de Notícias do Acre: Governo do Estado do Acre, 26 set. 2025. Disponível em: https://agencia.ac.gov.br/estado-promove-reuniao- tecnica-sobre-reposicao-florestal-no-jurua/. Acesso em: 28 jan. 2026.

SISA. Sistema de Incentivos por Serviços Ambientais do Estado do Acre. Instituto de Mudanças Climáticas do Estado do Acre, 2013.
https://imc.ac.gov.br/wp-content/uploads/2016/09/O-SISA-Acre.pdf?utm.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA. Escritório de Gestão do CAR e do PRA. Rio Branco: SEMA, [s.d.]. Disponível em:
https://sema.ac.gov.br/escritorio-de-gestao-do-car-e-pra/. Acesso em: 07 jan. 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA. Selo Verde AC. Rio Branco: SEMA, [s.d.]. Disponível em:
https://seloverde.sema.ac.gov.br/. Acesso em: 07 jan. 2026.
ACRE. Governo do Estado do Acre. Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre. Rio Branco: Governo do Estado do Acre, [s.d.]. Documento institucional.

ACRE. Governo do Estado do Acre. Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre – Fase II (escala 1:250.000): documento síntese. 2. ed. Rio Branco: Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, 2010. 356 p. Projeto Amazônia 2030. Disponível em:
https://amazonia2030.org.br/. Acesso em 15 jan. 2026.

Projeto Amazônia+10. Disponível em:
https://**www.amazoniamaisdez.org.br/chamada1/projeto-17.** Acesso em 15 jan. 2026.

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.
]Disponível em: **www.consorcioamazonialegal.gov.br.** Acesso em 5 jan. 2026.

Projeto Floresta+Amazônia. Disponível em:
https://www.florestamaisamazonia.org.br/noticias/projeto-floresta- amazonia-paga-mais-de-r-2-milhoes-a-agricultores-e-agricultoras- familiares-que-conservam-a-floresta/.Acesso em 15 jan. 2026.

Projeto FGV Projetando o Futuro – Fundação Getúlio Vargas (FGV). Disponível em:
https://**www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/FGV-Projetando-o-** Futuro/. Acesso em 15 jan. 2026.

Projeto Floresta para o Bem-estar – Conservation International do Brasil (CI- Brasil).
Disponível em:
https://**www.fundoamazonia.gov.br/pt/pr** ojeto/Floresta-para-o-Bem-estar/. Acesso em 15 jan. 2026.

Projeto Fortalecimento da Fiscalização Ambiental para o Controle do Desmatamento Ilegal na Amazônia (FORTFISC) – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Disponível em:
https://**www.fundoamazonia.gov.br/pt/pr**ojeto/Fortalecimento-da-Fiscalizacao-Ambiental-para-o-Controle-do-Desmatamento-Ilegal-na-Amazonia-FORTFISC/. Acesso em 5 jan. 2026.

Fundação Banco do Brasil - Fundo Amazônia, Fases I, II e III – Fundação Banco do Brasil (FBB). Disponível em:
https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/home/. Acesso em 15 jan. 2026.

Gestão Territorial OPIRJ – Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ).
Disponível em:
https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/Gestao-Territorial-OPIRJ/. Acesso em 15 jan. 2026.

Inventário Florestal Nacional – Amazônia – União Federal – Serviço Florestal Brasileiro (SFB). Disponível em:
https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/Inventario-Florestal- Nacional-Amazonia/. Acesso em 15 jan. 2026.

Legado Integrado da Região Amazônica (Lira) – Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPE).
Disponível em:
https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/Legado-Integrado-da- Regiao- Amazonica-Lira/. Acesso em 15 jan. 2026.

Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros – Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).
Disponivel em:
https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/Monitoramento-Ambiental- dos-Biomas-Brasileiros/. Acesso em 15 jan. 2026.

Monitoramento Ambiental por Satélites no Bioma Amazônia – Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Disponível em:
https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/Monitoramento-Ambiental- dos-Biomas-Brasileiros/. Acesso em 15 jan. 2026.

Planos Amas – Amazônia: Segurança e Soberania – Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Disponível em:
https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/Monitoramento-Ambiental- por-Satelites-no-Bioma-Amazonia/. Acesso em 15 jan. 2026.

Projeto Integrado da Amazônia – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e Fundação Eliseu Alves (FEA). Disponível em: https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/Projeto-Integrado-da-Amazonia/. Acesso em 15 jan. 2026.

Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Acre – Estado do Acre – Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN). Disponível em: https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/Restaura-Amazonia-MR1/. Acesso em 15 jan. 2026.

União Federal – Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM). Disponível em: https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/projeto/Rumo-ao-Desmatamento- Ilegal-Zero-no-Acre/. Acesso em 15 jan. 2026.

Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA). Disponível em: https://prda.sudam.gov.br/. Acesso em: 15 jan. 2026.

Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA 2016). Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/clima/adaptacao/plano-nacional-de- adaptacao.html. Acesso em 15 jan. 2026.

Plano Clima. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt- br/composicao/smc/plano-clima. Acesso em 15 jan. 2026.

Plano Adapta Cidades. Disponível em: https://www.gov.br/mma/ptbr/composicao/smc/adaptacidades. Acesso em 15 jan. 2026.

Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas do estado do Acre (documento preliminar). Disponível em: https://imc.ac.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Vers%C3%A3o-Preliminar-_-Consulta-_-V1.pdf. Acesso em 15 jan. 2026.

Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas (PMMA) – Rio Branco – Acre. Disponível em: https://www.embrapa.br/busca-de- publicacoes/-/publicacao/1130604/plano-municipal-de-mitigacao-e- adaptacao-as-mudancas-do-clima-de-rio-branco. Acesso em 15 jan. 2026.

Programa REDD for Early Movers (REM) – Acre. Disponível em: https://programarem.ac.gov.br/. Acesso em 15 jan. 2026.

Projeto Paisagens Sustentáveis na Amazônia (ASL Brasil). Disponível em: https://www.conservation.org/brasil/iniciativas-atuais/paisagens- sustentaveis-da-amazonia. Acesso em 15 jan. 2026.

11.0 Equipe responsável pelo planejamento e elaboração do Plano ABC+ do Estado do Acre

Nome	Instituição	Contato Telefone	E-mail
Bruno Pena Carvalho	EMBRAPA	(68) 99904-1451	bruno.pena@embrapa.br
Claudio Luiz de Oliveira Malveira	SEAGRI	(68) 98110-4595	agronomo.ac@gmail.com
Ediu Carlos da Silva Junior	SEAGRI	(35) 99977-0837	ediucarlos@gmail.com
Edivan Maciel de Azevedo	SEAGRI	(68) 99985-1374	edivan_lagoa@hotmail.com
Éllen Albuquerque Abud	SEAGRI	(68) 99938-6262	ellenabud@hotmail.com
Fabiana Cruz Costa	IMC	(68) 99238-0703	fabicruzcosta36@gmail.com
Jaksilande Araújo de Lima	IMC	(68) 99962-5259	gabinete.imc@ac.gov.br ou imc.gabinete@gmail.com
Jalceyr Pessoa Figueiredo Junior	SEAGRI	(68) 99954-8518	peudure@hotmail.com
Jorge Luiz Hessel	MAPA/AC	(68) 99985-6971	jorge.hessel@agro.gov.br
Josicley de Souza Azevedo	SEAGRI	(68) 99220-7479	josicleyazevedo@hotmail.com
Luan Sobral Dourado	SEAGRI	(68) 98408-7897	luansobraldourado5@gmail.com
Marcos Rocha da Silva	SEAGRI	(79) 99997-8795	rocham0712@gmail.com
Marina Moraes de Lima	SEMA	(68) 99216-1324	moraesufac@gmail.com e dirflor.sema@ac.gov.br
Nilton César de Souza	SEAGRI	(68) 99994-4387	eng.nilton@hotmail.com
Renato Rocha Almeida	GIZ/AC (Consultor)	(27) 99500-1714	planoabc.ac@gmail.com
Ronei Sant'Ana de Menezes	EMATER/AC	(68) 92220-8009	ronei.xapiri@gmail.com
Thiago de Almeida Alencar	SEAGRI	(46) 99941-0654	thiagoalmeida.ac@gmail.com
Valterlucio Bessa Campelo	SEAGRI	(68) 99243-4848	valbcampelo@gmail.com

12.0 Anexos

12.1 Publicação dos titulares e suplentes do Grupo Gestor Estadual do Acre do Plano ABC+ (2020-2030).

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026. Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012631.00003/2026-01; Considerando o disposto na Autorização n.º 63 (0019650748); Considerando que institui o Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária com vistas ao Desenvolvimento Sustentável – Plano ABC+ 2020 – 2030; Considerando após os primeiros dez anos 2010 a 2020 (primeiro de¬cênio) de execução do Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura – Plano ABC, novas bases estratégi¬cas foram incorporadas, reiterando a necessidade urgente da agropecuária brasileira dar continuidade à adoção de estratégias que aumentem sua capacidade adaptativa frente à mudança do clima; e Considerando o período de 2020 a 2030 (segundo decênio) com novas estratégias para o aprimoramento o Plano ABC passa a se chamar Pla¬no ABC+, "Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária com vistas ao Desenvolvimento Sustentável" que apresenta uma agenda estratégica proposta pelo go¬verno brasileiro para continuação de sua politica setorial para enfrenta-mento à mudança do clima no setor agropecuário.
RESOLVE:
Art. 1º – Atualiza-se os titulares e suplentes do Grupo Gestor Estadual – GGE do Plano ABC+ do Estado do Acre e sua coordenação pela Secretária de Estado da Agricultura – SEAGRI, assim representado pelas seguintes instituições e seus respectivos representantes.
I – Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI
a) Titular: Temyllis Lima da Silva
b) Suplente: Edivan Maciel de Azevedo

II – Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE
a) Titular: Maria Leudes da Silva Souza
b) Suplente: José Luiz Bezerra de Faria
III – Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Acre – CDSA/AC
a) Titular: José Luiz Gondim dos Santos
b) Suplente: Henrique Alberto Leite Anastácio
IV – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/AC
a) Titular: Ronei Santana de Menezes
b) Suplente: Altemar Pereira de Lima
V – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC
a) Titular: Adna Maia
b) Suplente: Ellen Ferreira
VI – Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
a) Titular: Suelem Marina de Araújo Pontes Farias
b) Suplente: Déborah Verçoza da Silva
VII – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF
a) Titular: Vander da Rocha Melo
b) Suplente: Waldirene Gomes Cabral Maia
VIII – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC
a) Titular Kelceane de Souza Azevedo Moura
b) Suplente: Alessandro Amaral
IX – Instituto de Mudanças Climáticas – IMC
a) Titular: Jaksilande Araújo de Lima
b) Suplente: Fabiana Cruz Costa
X – Instituto de Terras do Acre – ITERACRE
a) Titular: Cleyton Teles Contreiras Paiva
b) Suplente: Bruna Aritana Gomes de Morais
XI – Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT
a) Titular: Joaquim Clécio Lopes da Silva
b) Suplente: Eurilene dos Santos Alves
XII – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA
a) Titular: Erisson Carneli Santiago
b) Suplente: Marina Moraes de Lima
XIII – Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN
a) Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito
b) Suplente: Marta Nogueira de Azevedo
XIV – Banco do Brasil
a) Titular: Chrystian Barbosa Noronha
b) Suplente: Pedro Hamilton Casara Cavalcante da Silva
XV – Caixa Econômica Federal – CEF
a) Titular: Chaíra Ali Majzoub
b) Suplente: Konsuelo Kerdy Silva Castro
XVI – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/ACRE
a) Titular: Bruno Pena Carvalho
b) Suplente: Jana Roiz Saito

XVII – Banco da Amazônia – BASA
a) Titular: José Luiz Cordeiro
b) Suplente: Sergio Sebastião D´Avila França
XVIII – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC
a) Titular: Assuero Doca Veronez
b) Suplente: Luan Victor Araújo de Morais
XIX – Federação Dos Trabalhadores Na Agricultura Do Acre – FETACRE
a) Titular: Antônio Sergioni Freitas de Paiva
b) Suplente: Lisiane de Araújo Pedrosa
XX – Superintendência Federal de Agricultura – SFA/AC
a) Titular: Paulo Felipe Teixeira Santos Trindade
b) Suplente: Jorge Luiz Hessel
XXI – Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC
a) Titular: Francinei do Socorro Lima dos Santos
b) Suplente: Rina Fátima Suarez Ortiz
XXII – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR
a) Titular: Mauro Marcello Gomes de Oliveira
b) Suplente: Marcia Cristina Alves Freire
XXIII – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – SICOOB
a) Titular: Nilton Ghiotti de Siqueira
b) Suplente: Thiago Bezerra de Azevedo
XXIV – Universidade Federal do Acre – UFAC
a) Titular: João Santos Paulo Mastrangelo
b) Suplente: Andrea Alechandre da Rocha
XXV – Instituto Federal do Acre – IFAC
a) Titular: Alana Chocorosqui Fernandes
b) Suplente: José Marlo Araújo de Azevedo
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

12.2 Memória de cálculo das metas de cada SPS do plano ABC+ (2020-2030)

Projeção de crescimento 2020-2030 (percentual de incremento ao ano)								
ANO	Bioinsumos[2] (10%)	Floresta Plantada[1] (10%)	MRPA[2] (10%)	PRPD[1] (5%)	Sistemas Irrigados[1] (10%)	Sistemas Integrados - SAF[1] (10%)	S. Plantio Direto[1] (10%)	Terminação Intensiva[3] (15%)
2025	17820	1761	221400	11007	1873	559	7662	707817
2026	19602	1937	243540	11557	2060	615	8428	813990
2027	21562	2130	267894	12135	2266	676	9271	936088
2028	23718	2343	294683	12742	2493	744	10198	1076501
2029	26090	2578	324152	13379	2742	818	11218	1237976
2030	28699	2835	356567	14048	3017	900	12340	1423673
Total	28699	3935	1486836	14048	3017	2500	12840	1637224

ha[1]/m³[2]/animais[3]

Tabela resumo de cálculos das metas de cada SPS contabilizando o potencial de mitigação de CO_2								
SPSABC		Meta do AC	Unidade	Fator multiplicador	Potencial de mitigação de emissões de GEE (Milhões Mg CO^2 eq.)	Participação de cada SPS no total (%)	Meta Nacional (Milhões Mg CO2 eq.)	Participação estadual na meta Nacional (%)
Práticas de Recuperação de Pastagens Degradadas (PRPD)		14.048	Hectares	3,79	0,053	0,67	113,7	0,047
Sistema Plantio Direto (SPD)	Grãos (SPDG)	12.840	Hectares	0,9688	0,012	0,16	12,1	0,103
	Hortaliças (SPDH)	0	Hectares	11	0,000	0,00	0,88	0,000
Sistemas de Integração (SIN)	ILPF	321	Hectares	3,79	0,001	0,02	34,1	0,004
	SAF	2.500	Hectares	3,79	0,009	0,12	37,9	0,025
Florestas Plantadas (FP)		3.936	Hectares	127,5	0,502	6,29	510	0,098
Bioinsumos (BI)		28.699	Hectares	1,8	0,052	0,65	23,4	0,221
Sistemas Irrigados (SI)		3.017	Hectares	16,66667	0,050	0,63	50	0,101
Manejo de Resíduos da Produção Animal (MRPA)		1.486.836	m^3 de dejetos tratados	1,333013	1,982	24,84	277,8	0,713
Terminação Intensiva de Bovinos (TI)		1.637.224	bovinos	3,248	5,318	66,64	16,24	32,744
TOTAL		65.360	-	-	7,980	100,00	1076,14	0,742

ABC+ AC

SEAGRI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

GOVERNO DO ACRE

Trabalho para cuidar das pessoas

122

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.913, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto nº 1.082, de 24 de julho de 2007, que cria e altera a denominação das Unidades de Recuperação Social do Estado do Acre.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 1.082, de 24 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° ...
...
III - Unidade Penitenciária nº 07, pertencente ao Sistema Prisional do Estado, sob Administração da Polícia Militar do Estado do Acre, localizada nos seguintes endereços:
a) Unidade Prisional nº 07 - ALFA/BOPE - localizada na Estrada Dias Martins nº 2100, Bairro Chácara Ipê, CEP 69.917-560, na sede do Batalhão de Operações Policiais Especializadas - BOPE, no município de Rio Branco;
b) Unidade Penitenciária nº 07 - BRAVO/BPA - localizada na BR 364, Km 02, Rua Paulo Lemos de Moura Leite s/n, CEP 69.915-777, Bairro Portal da Amazônia s/n, CEP 69915-777, na sede do Batalhão de Policiamento Ambiental - BPA, município de Rio Branco;
c) Unidade Penitenciária nº 07 - CHARLIE/6º BPM - localizada, na Avenida Getúlio Vargas nº 655, Bairro Centro, CEP 69.980-000, na sede da Companhia de Policiamento Especializado - CPE (6º BPM), no município de Cruzeiro do Sul;
d) Unidade Penitenciária nº 07 - DELTA/FEMININA/BPTRAN - localizada na Via Chico Mendes nº 4224, Bairro Santa Inês, CEP 69.906-119, na sede do Batalhão de Policiamento Trânsito Urbano e Rodoviário - BPTRAN, no município de Rio Branco." (NR)
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.911-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CAMILA DA SILVA LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeada através do Decreto nº 3.832-P, de 28 de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.912-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JOSE GUILHERME LIRA DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeado através do Decreto nº 9.828-P, de 26 de fevereiro 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.913-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CINTIA GABRIELA ROCHA DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.914-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRE FIRMINO DA COSTA para exercer exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.915-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear REGIANE BARBOSA LIMA para cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.916-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VALERIA APARECIDA AZEVEDO DE FREITAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Educação - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.917-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KAUE VICTOR COUTINHO BITENCOURT para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Companhia De Armázens Gerais E Entrepostos Do Acre - CAGEACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.918-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SERGIO ROBERTO DA SILVA BARBOSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Companhia De Armázens Gerais E Entrepostos Do Acre - CAGEACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.919-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLIANE SILVA DE ANDRADE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.920-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KENNYA VITORIA PAIVA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.921-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEONARDO CARVALHO DE QUEIROZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Companhia De Armázens Gerais E Entrepostos Do Acre - CAGEACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.922-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROBSON NASCIMENTO SOUSA para exercer Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Companhia De Armázens Gerais E Entrepostos Do Acre - CAGEACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.923-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSILENE FEITOSA MUNIZ NUKINI para exercer Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência, referência CAS-2, na Secretaria Extraordinária Dos Povos Indígenas - SEPI.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.924-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JAIRO SILVA DE MORAES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 9.864-P, de 10 de março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.925-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAIRO SILVA DE MORAES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Companhia De Armázens Gerais E Entrepostos Do Acre - CAGEACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.928-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LUCAS DA SILVA ALMEIDA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 2.934-P, de 31 de março de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.929-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCAS DA SILVA ALMEIDA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Instituto de Defesa e Proteção do Consumidor do Acre – PROCON.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.930-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GABRIELA CAETANO DE SOUSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.934-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALINE TATIANA SOUZA ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.936-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear IGOR GABRIEL GONÇALVES DA SILVA para exercer cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Secretaria De Estado De Governo – SEGOV.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.937-P, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSE CARLOS DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.826-P, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Diretor de Gestão de Espaços Culturais, Eventos e Logística, DENIS MARCIO REGO CHAVES JUNIOR, para responder pela Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, durante o período de 30 de junho a 2 de julho de 2026, em virtude da ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 26 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

CASA MILITAR

Portaria CASMIL Nº 80, DE 17 DE junho DE 2026
"Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato"
O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.327-P, de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 8 de abril de 2026, RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS Nº 21/2026, Nº 22/2026, celebrados entre a CASA MILITAR e as empresas PORTO SEGURO e SEGUROS SURA S.A o prazo de vigência da contratação é adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, tendo como objeto a prestação de serviços securitários, mediante emissão de apólice de seguro veicular de veículos oficiais da frota da Casa Militar, para atender as necessidades da Casa Militar., conforme condições e especificações contidas no termo contratual:
I - Gestor: Máximo de Morais Fontenelle - Matrícula: 9123512-1;
II - Gestor substituto: Marcelo Grangeiro Vieira Filho - Matrícula: 9542710-2;
III - Fiscal: Natália da Silva Barros- Matrícula: 9404791-1;
IV - Fiscal substituto: Geovana Freitas Dutra- Matrícula: 9378413.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;
§1° Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;
§2° O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;
§3° Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 4° Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA - Cel PM
Chefe da Casa Militar do Estado do Acre

Portaria CASMIL Nº 82, DE 30 DE junho DE 2026
"Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato".
O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.327-P, de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 8 de abril de 2026, RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 01/2026, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa MFX CONFECÇÕES LTDA (CNPJ sob o n° 64.336.487/0001-60), com prazo de vigência a partir da data de publicação do Contrato, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, tendo como objeto a aquisição de camisetas de uniforme institucional, destinadas aos servidores civis e militares da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:
I - Gestor Titular: João Batista Alencar Pontes - Matrícula: 9216782-1;
II - Fiscal Titular: Ivonilson da Costa Dias - Matrícula: 9120416-2;
III - Fiscal Substituto: Marcelo Grangeiro Vieira Filho - Matrícula: 9542710-2.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;
§1° Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;
§2° O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;
§3° Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 4° Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 22, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 14.221, de 11 março de 2026.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Bezerra da Silva - CEL PM RR
Chefe da Casa Militar

Portaria CASMIL Nº 83, DE 30 DE junho DE 2026
"Nomeação de Gestor e Fiscal ".
O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.327-P, de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 8 de abril de 2026, RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 23/2026, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa JP COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 50.643.874/0001-35, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e materiais de consumo personalizados, visando o atendimento das demandas administrativas, protocolares, operacionais e de representação institucional da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:
I - Gestor titular: João Batista Alencar Pontes - Matrícula: 9216782-1;
II - Gestor substituto: Cintia Cristina Oliveira da Silva - Matrícula: 700100-1;
III - Fiscal titular: Geovana Freitas Dutra - Matrícula: 9378413-1;
IV - Fiscal substituto: Ivonilson da Costa Dias - Matrícula: 9120416-2.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;
§1° Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;
§2° O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;
§3° Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 4° Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Bezerra da Silva - CEL PM RR
Chefe da Casa Militar

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

PROCESSO SEI Nº 0447.012551.00016/2026-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 23/2026
PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa JP COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (Contratada).
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e materiais de consumo personalizados, visando o atendimento das demandas administrativas, protocolares, operacionais e de representação institucional da Casa Militar.
DO VALOR: O valor total da despesa para execução do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 447/001; Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 30 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Evandro Bezerra da Silva - Cel PM, e pela Contratada, o senhor Paulo Roberto Grangeiro de Sousa, representante legal da empresa.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 63, DE 26 DE JUNHO DE 2026
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;
Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designados por portaria;
Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 21/2026 celebrado com a empresa T L SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 49.490.183/0001-60, resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026/CGE proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2026 - COMPRASGOV Nº 90056/2026 e Contrato Nº 22/2026 celebrado com a empresa G PARTNER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.516.766/0001-99, resultante das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026/CGE e Nº 4/2026/CGE provenientes do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2026 - COMPRASGOV Nº 90056/2026, Processo SEI n° 4004.017444.00024/2024-67, que tem por objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de infraestrutura de rede, compreendendo switches gerenciáveis, access points e roteador, destinados à implantação e fortalecimento da rede lógica da nova sede da Controladoria-Geral do Estado do Acre/CGE.
Gestor Titular: Maicon Vasconcelos de Araújo - Matrícula nº 9206078.
Gestor Substituto: Jailton dos Santos Junior - Matrícula nº 9670777-1.
Fiscal Titular: Adriano Sales Santos - Matrícula nº 922888-8.
Fiscal Substituto: Caio Marques de Oliveira - Matrícula nº 9435587-5.
Art. 2º Compete aos servidores, designados como gestor titular e substituto do Contrato Nº 21/2026 e Contrato Nº 22/2026, gerenciá-los até o término de sua vigência, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Parágrafo único. Os gestores referenciados no caput deste artigo responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais titular e substituto do Contrato Nº 21/2026 e Contrato Nº 22/2026, fiscalizá-los até o término de sua vigência, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Parágrafo único. Os fiscais referenciados no caput deste artigo responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 62, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;
Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designados por portaria;
Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 24/2026/CGE celebrado com a empresa K. K. D. BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.816.310/0001-54, resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026/CGE proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2026 - COMPRASGOV N° 90055/2026, Processo SEI n° 4004.017436.00106/2024-10, que tem por objeto aquisição de equipamentos e infraestrutura de rede com serviços correlatos de instalação, configuração, testes de aceitação, garantia e suporte técnico, visando à modernização do parque computacional da Controladoria - Geral do Estado do Acre (CGE) e a implementação da conectividade segura e estável na nova sede.
Gestor Titular: Maicon Vasconcelos de Araújo - Matrícula nº 9206078.
Gestor Substituto: Jailton dos Santos Junior - Matrícula nº 9670777-1.
Fiscal Titular: Adriano Sales Santos - Matrícula nº 922888-8.
Fiscal Substituto: Caio Marques de Oliveira - Matrícula nº 9435587-5.
Art. 2º Compete aos servidores, designados como gestor titular e substituto do Contrato n° 24/2026/CGE, gerenciá-los até o término de sua vigência, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Parágrafo único. Os gestores referenciados no caput deste artigo responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais titular e substituto do Contrato n° 24/2026/CGE, fiscalizá-los até o término de sua vigência, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Parágrafo único. Os fiscais referenciados no caput deste artigo responderão pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026
CONTRATO/CGE Nº 21/2026/CGE
PROCESSO Nº: 4004.017444.00024/2024-67
PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA TL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE (ROTEADOR), DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE LÓGICA DA NOVA SEDE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DO VALOR: R$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
448/001	04122228621180000 21180000 - manutenção das atividades administrativas e operacionais.	44.90.52.00.00	15000100	R$ 3.850,00
TOTAL				R$ 3.850,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 25 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA PELA CONTRATANTE E THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026
CONTRATO/CGE Nº 22/2026/CGE
PROCESSO Nº: 4004.017444.00024/2024-67
PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA G PARTNER TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, COMPREENDENDO SWITCHES GERENCIÁVEIS E ACCESS POINTS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE LÓGICA DA NOVA SEDE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DO VALOR: R$ 33.730,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
448/001	04122228621180000 21180000 - manutenção das atividades administrativas e operacionais.	44.90.52.00.00	15000100	R$ 33.730,00
TOTAL				R$ 33.730,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 25 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA PELA CONTRATANTE E GABRIELA SAMPAIO QUEIROZ PELA CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 685, DE 30 DE JUNHO DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 13.333 de 08 de Abril publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.242-A, de 08 de abril de 2026;Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº285 de 22 de abril de 2026, que lotou o Delegado de Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, para desempenhar suas funções na 3ª Delegacia de Polícia Civil;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 669, DE 25 DE junho DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93,15 (quinze) dias de um período de licença-prêmio a servidora LUDIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SALES, referente ao período aquisitivo de16/09/2017 a 15/09/2022 a serem gozados a partir de 10/08/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PRES/CSPGE Nº 005, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, bem como na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015;
Considerando os termos do Parecer nº 2/2026/PGE - CSPGECLII-01/PGE - CSPGE/PGE - OS, exarado no Processo Administrativo SEI nº 0056.012415.00075/2026-18, e;
Considerando a deliberação unânime do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2026, RESOLVE:
Art. 1º Promover a Procuradora Tatiana Tenório de Amorim para a Classe Especial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026, por haver preenchido os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, conforme disciplinado na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026.
Rio Branco, 30 de junho de 2026.

Lucas Grangeiro Bonifácio
Procurador-Geral do Estado, em exercício
Presidente do Conselho Superior, em exercício

PORTARIA PRES/CSPGE Nº 006, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, bem como na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015;
Considerando os termos do Parecer nº 1/2026/PGE - CSPGECT/PGE - CSPGE/PGE - OS, exarado no Processo Administrativo SEI nº 0056.000983.00016/2026-80, e;
Considerando a deliberação unânime do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2026, RESOLVE:
Art. 1º Promover o Procurador Thomaz Carneiro Drumond para a Classe Especial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026, por haver preenchido os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, conforme disciplinado na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026.
Rio Branco, 30 de junho de 2026.

Lucas Grangeiro Bonifácio
Procurador-Geral do Estado, em exercício
Presidente do Conselho Superior, em exercício

PORTARIA PRES/CSPGE Nº 007, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, bem como na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015;
Considerando os termos do Parecer nº 1/2026/PGE - CSPGECLE-01/PGE - CSPGE/PGE – OS, exarado no Processo Administrativo SEI nº 0056.000985.00013/2026-44, e;
Considerando a deliberação unânime do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2026, RESOLVE:
Art. 1º Promover o Procurador Thiago Torres Almeida para a Classe Especial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026, por haver preenchido os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, conforme disciplinado na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026.
Rio Branco, 30 de junho de 2026.

Lucas Grangeiro Bonifácio
Procurador-Geral do Estado, em exercício
Presidente do Conselho Superior, em exercício

PORTARIA PRES/CSPGE Nº 008, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 33-B, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, bem como na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015;
Considerando os termos do Parecer nº 5/2026/PGE - CSPGECS/PGE - CSPGE/PGE – OS, exarado no Processo Administrativo SEI nº 0056.010530.00012/2026-83, e;
Considerando a deliberação unânime do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2026, RESOLVE:
Art. 1º Promover o Procurador Rafael Pinheiro Alves para a Classe Especial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026, por haver preenchido os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, conforme disciplinado na Resolução/CSPGE n° 17, de 16 de junho de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026.
Rio Branco, 30 de junho de 2026.

Lucas Grangeiro Bonifácio
Procurador-Geral do Estado, em exercício
Presidente do Conselho Superior, em exercício

PORTARIA PGE Nº 409, DE 26 DE MAIO DE 2026
O Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;
Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e
Considerando o processo SEI nº 0056.001007.00013/2026-56,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 8/2026, bem como dos contratos ou instrumentos que o substituam, dela decorrentes, celebrada entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC e as empresas: AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.511.061/0001-37, MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ n° 22.172.177/0001-08 e RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ n° 48.807.054/0001-90, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Consumo e Permanente, destinada a atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre”.
I - Gestor Titular: José Hendeson Cortez De Moura Filho, matrícula 9643389;
II - Gestor Substituto: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;
III - 2º Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
IV - Fiscal Titular: Emerson Furtado de Oliveira, matrícula 9632204; e
V- Fiscal Substituto: Samanta das Neves Arruda, matrícula 9612564.
Art. 2º São atribuições do Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 8/2026, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;
p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
2. vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor da Ata de Registro de Preços n° 8/2026, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP. §1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços n° 8/2026 incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco, Acre, 19 de junho de 2026

LUCAS GRANGEIRO BONIFÁCIO
Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício
Decreto nº 13.613-P, de 22 de abril de 2026

Portaria PGE nº 490, de 30 de junho de 2026
O Procurador-Geral do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.007883.00008/2026-65,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor Thiago Melo de Freitas Oliveira, do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 133, de 13 de janeiro de 2023, D.O.E nº 13.455, de 17 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026.

Lucas Grangeiro Bonifácio
Procurador-Geral do Estado, em exercício
Decreto nº 13.613-P, de 22 de abril de 2026

Portaria PGE nº 491, de 30 de junho de 2026
O Procurador-Geral do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.007883.00008/2026-65,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, o senhor Thiago Melo de Freitas Oliveira, para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-04, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026.

Lucas Grangeiro Bonifácio
Procurador-Geral do Estado, em exercício
Decreto nº 13.613-P, de 22 de abril de 2026

Portaria PGE nº 492, de 30 de junho de 2026
O Procurador-Geral do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.007883.00008/2026-65,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, o senhor Ricardo Augusto Maia Guilherme, para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026.

Lucas Grangeiro Bonifácio
Procurador-Geral do Estado, em exercício
Decreto nº 13.613-P, de 22 de abril de 2026

Portaria PGE nº 435, de 11 de junho de 2026
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.001013.00008/2026-37;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Iran Brady de Oliveira do cargo em comissão, referência CC-PGE-04, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 134, de 13 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E nº 13.455, de 17 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 11 de junho de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE I

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529000168	João Paulo Moreira	29/04/1993	13	18	9	15	9	14	5	3	5	91	Aprovado
529000571	Jasmine Lira Alheiros Dias	02/07/1996	14	16	9	15	10	12	5	3	5	89	Aprovado
529000073	Matheus Ramos Binotti	18/11/2000	13	18	7	13	10	14	4	4	5	88	Aprovado
529000042	Ana Júlia Barboza Oliveira Dos Santos	01/06/2000	11	17	9	14	10	11	5	5	5	87	Aprovado
529001148	Julia Silva Marques Porto	03/05/2002	11	16	8	14	10	13	5	5	5	87	Aprovado
529002260	Dan Santiago Valentim Girotto Pereira	10/08/2000	12	18	7	14	9	13	4	4	5	86	Aprovado
529001205	Álvaro Nunes Santos Da Rocha	20/11/2000	13	15	8	14	10	13	5	3	5	86	Aprovado
529002403	Ubirajara Lima Neto	22/03/1985	11	18	9	13	9	12	5	3	5	85	Aprovado
529000377	Luiz Henrique De Cristo	10/03/1989	9	18	9	15	10	12	4	3	5	85	Aprovado Negro
529002244	Leandro Cortes Dalazuana	30/05/1990	10	15	7	15	10	13	5	5	5	85	Aprovado
529002158	Rafael Melo Rocha	30/12/1990	9	18	8	12	10	14	5	4	5	85	Aprovado Negro
529001209	Caio Henrique Pamplona Rodrigues	02/06/1995	13	15	6	15	10	12	4	5	5	85	Aprovado
529001129	Ailton Medeiros De Souza Junior	11/06/1995	12	17	7	11	10	13	5	5	5	85	Aprovado
529002001	Luis Henrique De Oliveira Silva	13/03/1998	11	15	7	15	10	13	5	4	5	85	Aprovado
529002352	Mathews De Magalhães Gomes Vieira Marques	06/05/1999	13	16	7	14	9	13	4	4	5	85	Aprovado
529001100	Arthur Oliveira Reis	09/05/2001	11	18	8	14	9	11	5	4	5	85	Aprovado
529001354	Andre Luiz De Souza Silva Gomes	19/12/2002	12	15	8	13	10	14	5	3	5	85	Aprovado
529000910	Raylson Silva De Souza	16/02/1990	11	15	9	13	9	13	5	4	5	84	Aprovado
529001846	Cesar Roney Gonçalves De Andrade Filho	30/10/1990	10	16	8	14	10	12	4	5	5	84	Aprovado
529000902	Luiz Paulo Pauxis Moreira	10/01/1998	12	15	8	13	10	13	4	4	5	84	Aprovado
529001370	Rafaela Barros De Oliveira Almeida	28/03/1998	12	14	9	13	10	13	5	3	5	84	Aprovado
529001099	Fabrício Paulino De Figueiredo	23/04/1998	10	16	6	15	10	14	4	4	5	84	Aprovado

529002150	Rick Da Silva Dantas	14/12/1998	9	16	8	15	10	11	5	5	5	84	Aprovado
529000542	Tiago Gubert Canavarros	29/03/1999	12	15	7	15	9	13	4	4	5	84	Aprovado
529000516	Caio Caldeira Colombano	09/03/2001	9	18	7	14	9	13	5	4	5	84	Aprovado
529000923	Marcus Vinícius Silva Martins	28/02/1978	10	17	6	14	9	13	5	4	5	83	Aprovado
529002587	Vinicius Araujo Do Prado Valadares	17/06/1985	10	17	7	13	10	11	5	5	5	83	Aprovado PcD
529001235	Felipe Gomes	02/10/1988	11	17	8	13	10	12	4	3	5	83	Aprovado PcD
529002036	Elton Libanio Wrege	24/02/1989	11	16	7	12	9	14	5	5	4	83	Aprovado
529000927	Ruhan Ferreira Da Mota	17/09/1998	9	17	8	15	9	13	3	5	4	83	Aprovado
529000956	Maria Clara Soares Costa De Araújo	29/03/2001	9	18	5	14	10	13	5	4	5	83	Aprovado
529000292	Tharsila Uchoa Da Silveira	03/05/2002	11	17	8	13	10	11	3	5	5	83	Aprovado
529002130	Amanda Castro Aguiar	21/04/1981	10	16	9	11	9	14	5	3	5	82	Aprovado
529001680	Fabio Henrique De Oliveira Jorge	03/11/1982	12	17	8	13	10	10	5	2	5	82	Aprovado
529001312	Mariana Pires De Azevedo Pinto Ribeiro	03/06/1986	13	16	7	13	9	14	3	2	5	82	Aprovado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE - PGEAC
VIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO ACRE
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE I

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529000961	Gleison Pimenta Sousa	07/08/1991	9	14	8	15	10	13	5	3	5	82	Aprovado Negro
529001127	Ygo Mirou Negreiros Cavalcante	17/10/1992	11	14	7	14	10	12	5	4	5	82	Aprovado
529002005	Maurício Guimarães Matheus	14/10/1993	12	17	6	12	10	12	4	4	5	82	Aprovado
529001880	Halana De Figueiredo Souza Andrade	19/05/1994	11	15	7	12	10	14	4	4	5	82	Aprovado
529001675	Maria Clara Cronemberger Nolêto	28/02/1998	11	14	8	12	10	13	4	5	5	82	Aprovado
529001109	Isabella Victória Aranha Ribeiro	13/10/1999	11	15	8	15	9	12	5	2	5	82	Aprovado
529000955	Matheus Dousseau Mattos	26/09/2000	9	17	9	15	10	9	5	4	4	82	Aprovado
529001371	Thiago Rocha De Lima	14/11/2003	8	18	7	14	10	13	4	3	5	82	Aprovado Negro
529001052	Aline Fagundes Dos Santos	08/10/1981	8	13	9	15	9	14	5	3	5	81	Aprovado
529001645	Francisco Dos Santos Oliveira Soares	01/11/1982	9	17	6	14	9	13	4	4	5	81	Aprovado
529000126	Marcus Vinicius Braga Jones	06/08/1984	7	15	8	14	10	14	5	3	5	81	Aprovado
529000978	Rodrigo Santos De Morais	30/10/1986	10	15	6	14	10	12	5	4	5	81	Aprovado
529002212	Italo Marcio Martins Da Gama Rocha	07/01/1988	8	18	7	13	9	11	5	5	5	81	Aprovado Negro
529000362	Leandro Costa Medeiros	17/01/1990	10	16	5	14	9	14	5	3	5	81	Aprovado
529001853	Allan Nunes Callado	12/07/1990	12	17	5	13	9	12	3	5	5	81	Aprovado
529000280	Guilherme De Morais Lopes	19/06/1992	10	13	9	14	10	12	5	3	5	81	Aprovado
529000724	Thalles Alves De Oliveira	06/01/1993	12	17	7	13	10	10	5	2	5	81	Aprovado PcD
529001620	Lízia Maria Mota Cavalcante	29/07/1993	11	15	6	12	10	13	5	4	5	81	Aprovado
529002136	Fagner Junior Celestino Gonçalves	27/08/1993	10	16	9	14	10	11	4	2	5	81	Aprovado PcD
529001509	Camila Alice Da Costa Mota	22/01/1994	10	16	7	14	9	12	4	4	5	81	Aprovado
529000082	Geonisvaldo Pedro Da Silva Júnior	02/02/1994	10	16	7	13	10	12	4	4	5	81	Aprovado
529002297	Gabriella Lacerda Montenegro Cordeiro	06/03/1996	11	13	6	14	10	14	4	4	5	81	Aprovado
529000061	Miguel Teixeira Jacobina Aires	10/06/1996	9	18	8	12	9	11	4	5	5	81	Aprovado
529001259	Gianluca Pereira Souza	28/11/1998	10	14	9	15	8	13	3	4	5	81	Aprovado
529000152	Davi Labres Herrmann	16/02/1999	10	16	7	15	9	12	3	4	5	81	Aprovado PcD
529001228	Caio Cesar Nogueira Colares	01/12/2000	9	15	8	14	10	11	5	4	5	81	Aprovado
529002278	Gabriella De Araújo Campos	21/05/2001	10	16	6	14	10	12	4	4	5	81	Aprovado
529000848	Pedro Giovanini Lopes	10/08/2002	9	16	7	14	10	11	5	4	5	81	Aprovado
529000146	Guilherme Di Luca	17/09/1977	9	17	9	12	10	10	5	3	5	80	Aprovado
529000917	Luciene Rocha	12/01/1980	10	16	5	13	10	12	4	5	5	80	Aprovado
529002107	Marcos Sobral Da Silva	06/05/1980	11	14	7	15	9	10	5	4	5	80	Aprovado Negro
529002003	Pedro Augusto Silva Canabarro	16/05/1983	9	17	8	11	10	13	5	3	4	80	Aprovado
529000266	Jayme Wood Junior	10/11/1983	10	13	7	14	10	13	4	4	5	80	Aprovado
529001967	Luiz Brilhante De Freitas Junior	29/04/1985	12	15	6	14	9	12	3	4	5	80	Aprovado
529001147	Fábio Wilder Da Silva Dantas	20/03/1986	11	14	8	13	10	12	3	4	5	80	Aprovado
529000456	Priscila Barroso De Oliveira	07/09/1989	12	15	8	12	10	11	3	4	5	80	Aprovado
529001181	Arthur Henrique Moreira Barbosa Abreu	08/06/1990	9	17	9	13	9	11	5	2	5	80	Aprovado
529000217	Marcus Vinicius Oliveira Ramos	14/07/1993	10	16	7	13	9	14	5	2	4	80	Aprovado
529000916	Everton Negreiros Lira	12/12/1993	8	15	6	14	10	14	5	4	4	80	Aprovado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE - PGEAC
VIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO ACRE
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE I

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529000259	Ricardo George Mascena Nogueira Júnior	04/04/1994	10	13	6	14	10	13	4	5	5	80	Aprovado
529002282	João Pedro Corrêa Tavares	13/02/1996	10	12	7	15	10	12	5	4	5	80	Aprovado
529001289	Rafael Neves Guardiani	05/09/1996	13	14	7	14	10	11	4	4	3	80	Aprovado
529000778	Eduardo Davila Bitencourt Silva	21/10/1996	12	14	6	13	10	11	5	4	5	80	Aprovado
529002254	Francisco João De Castro Lima Neto	27/01/1998	7	16	8	13	10	12	5	4	5	80	Aprovado
529000413	Elisa Guimarães Morais	02/02/1998	10	15	7	14	10	11	4	4	5	80	Aprovado
529001170	João Felipe Lopes Pimentel	26/10/1999	10	13	8	14	9	12	5	5	4	80	Aprovado
529000559	Clara De Castro Nassif	05/01/2000	12	13	7	15	9	12	2	5	5	80	Aprovado
529002567	Mateus Gois Barreto	30/06/2000	9	15	7	15	9	10	5	5	5	80	Aprovado
529001925	Davi Furtado Tome	25/08/2000	10	13	8	14	9	12	5	4	5	80	Aprovado
529000746	Gabriel Rufino Rodrigues	01/09/2000	10	16	6	13	10	11	5	5	4	80	Aprovado
529000072	Felipe Lacerda Garcia Pereira	26/03/2001	10	15	8	15	9	9	5	4	5	80	Aprovado
529002217	Ingrid Athina Costa Aglantzakis	19/08/2001	9	16	6	13	9	12	5	5	5	80	Aprovado
529002176	Lucas Gonsalves Martins Da Cunha	24/04/2002	10	16	6	13	10	11	5	5	4	80	Aprovado
529001151	Mariana Maia Gomes Santos	25/07/2002	11	16	7	14	10	11	4	2	5	80	Aprovado
529002236	Kelmy De Araújo Lima	28/01/1978	7	16	9	14	10	13	4	2	4	79	Aprovado
529002067	Juliana De Paula Lima Pacheco	25/07/1980	11	15	8	12	10	9	5	4	5	79	Aprovado
529001661	Diego Barbosa Mendonça	23/08/1984	8	16	7	12	10	13	4	4	5	79	Aprovado
529001564	Pedro Ulhoa Barbosa	09/03/1987	6	16	8	14	10	13	4	3	5	79	Aprovado
529000567	Edson Filipe Brandão Rios Ribeiro	28/04/1988	9	15	8	14	10	12	4	4	3	79	Aprovado PcD
529000975	Maiko Stefan Campos Do Nascimento	01/11/1991	8	16	8	13	10	13	3	3	5	79	Aprovado
529000562	Alexandre Martins Marialva	02/04/1992	9	16	8	12	10	13	4	2	5	79	Aprovado Negro
529000954	Daniel Albino Rangel Araujo	15/06/1993	9	16	6	15	9	12	3	4	5	79	Aprovado
529000470	Jessica Colato Do Nascimento	12/07/1993	11	16	6	13	10	11	4	3	5	79	Aprovado
529001573	Karina Garcez De Oliveira Prado	11/08/1993	9	15	8	13	10	12	4	3	5	79	Aprovado
529002281	José Aparecido De Oliveira Junior	22/03/1994	8	14	8	14	10	12	4	4	5	79	Aprovado Negro
529000611	Francisco Erivaldo Gurgel De Oliveira Filho	22/03/1996	7	17	8	12	9	13	5	4	4	79	Aprovado
529001548	Mateus Carneiro Montenegro	22/04/1996	9	14	8	15	10	11	4	4	4	79	Aprovado
529002068	Luis Fernando De Britto Mazur	30/10/1996	8	15	6	15	9	13	5	3	5	79	Aprovado
529002086	Allan Moreira Dos Santos	08/03/1997	11	15	6	14	8	12	4	5	4	79	Aprovado
529000092	Carlos Antônio Fernandes Carneiro	29/05/1998	12	15	7	12	10	10	4	4	5	79	Aprovado
529000163	Carlos Augusto Chediak Siqueira Gonçalves	16/08/1998	8	13	8	13	10	13	5	4	5	79	Aprovado
529001524	Julia Leite David	19/08/1998	11	13	8	15	9	13	4	2	4	79	Aprovado
529002455	João Victor Da Fonseca Santamaria	12/10/1998	6	13	9	15	10	12	4	5	5	79	Aprovado
529002411	Maria Fernanda Sousa Lima Monteiro	01/01/1999	10	12	8	14	10	12	4	4	5	79	Aprovado
529000300	Barbara Maria De Oliveira Maciel Pinheiro	07/05/1999	8	17	7	12	10	11	4	5	5	79	Aprovado
529001277	Mauro Bruno Nascimento Silva	12/12/1999	7	15	8	15	9	13	4	3	5	79	Aprovado
529000551	Lurã Azevedo De Oliveira	01/06/2000	10	16	8	13	8	13	3	4	4	79	Aprovado
529000545	Maria Alice Tavares Martins	07/03/2001	11	16	4	14	9	12	4	5	4	79	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previden-ciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529001762	Marlise Kemper	23/10/1969	10	15	8	14	9	9	5	3	5	78	Aprovado
529000031	João Paulo Lopes Damasceno	18/05/1979	9	15	8	12	9	12	4	4	5	78	Aprovado
529001390	Gilson Carlos Da Conceicao Freitas	18/07/1981	6	14	9	13	9	13	5	4	5	78	Aprovado
529001316	Antonio Fernando De Lima Moreira Silva	02/03/1985	11	14	7	15	8	12	4	2	5	78	Aprovado
529001272	Jansen Da Silva Gonzales	26/06/1985	7	16	7	14	9	12	4	4	5	78	Aprovado

529001700	Marcelo Cavaleiro Setubal	15/02/1987	7	16	8	14	9	12	4	3	5	78	Aprovado Negro
529000301	Vinicius Cardoso Da Silva	25/07/1989	9	16	8	14	8	11	4	4	4	78	Aprovado
529000175	Tamiris Theresa Santos Bandeira Nery	07/08/1989	10	17	6	12	10	13	3	3	4	78	Aprovado
529000267	Luana Gabriela Souza Simões	07/09/1989	7	16	6	15	9	12	5	4	4	78	Aprovado
529002129	Dmitri Madeira Campos Freitas De Figueiredo	13/03/1990	8	14	8	13	10	11	5	5	4	78	Aprovado
529001051	Lucas Ribeiro Coelho Lopes	11/04/1990	8	15	7	14	10	12	5	3	4	78	Aprovado
529000928	Matheus Aurélio De Oliveira Macedo	27/12/1990	11	13	7	13	10	11	5	3	5	78	Aprovado PcD
529002490	Elionay Wanderlan Da Silva Lima	27/07/1992	9	15	7	14	9	13	4	4	3	78	Aprovado Negro
529001473	Antonio Lisboa Nogueira Junior	27/12/1992	7	18	6	15	10	11	4	4	3	78	Aprovado
529002283	Mateus De Luna Dias Rabelo	10/03/1993	11	16	5	15	9	11	5	2	4	78	Aprovado
529000789	Eloisa Secoti Leal	07/01/1994	12	14	7	13	9	10	5	4	4	78	Aprovado
529001585	Antônio Francisco Souza De Gouvêa Vieira	03/03/1994	10	12	7	13	9	12	5	5	5	78	Aprovado
529000131	Edson Gabriel Cavalcante E Silva	27/08/1994	13	12	7	13	10	10	5	5	3	78	Aprovado
529002185	Ana Sabrina Moreira Falcão Marinho	17/09/1994	11	14	6	13	10	12	4	3	5	78	Aprovado
529000393	Matheus Martins Da Silva	31/12/1995	8	17	8	13	9	12	4	3	4	78	Aprovado
529001485	Juliana Leal Leopoldo	10/10/1996	11	15	8	13	9	11	4	2	5	78	Aprovado
529000290	Guilherme Barbosa Alves	03/02/1997	10	14	7	14	10	10	5	3	5	78	Aprovado
529000595	Larissa Félix Dos Santos	07/08/1997	12	13	6	14	10	13	4	2	4	78	Aprovado Negro
529000489	Fabiana Lopes Gusmão	12/01/1998	10	14	6	14	10	11	4	4	5	78	Aprovado
529000071	Franklin Ribeiro	23/03/1998	8	16	8	14	10	10	5	3	4	78	Aprovado
529000970	Luiz Philipe Domareski Spricigo	20/04/1998	9	14	6	14	10	11	4	5	5	78	Aprovado
529001907	Marcos Costa Lopez De Azevedo	07/09/1998	8	17	6	14	10	9	5	5	4	78	Aprovado
529000492	José Vitor Guerra Almeida	12/02/1999	9	16	8	14	9	12	3	4	3	78	Aprovado Negro
529001597	Pedro Henrique Setúbal Evangelista Sales	24/06/1999	9	15	8	13	10	12	3	3	5	78	Aprovado PcD
529002397	Pedro Frazao Da Silva Gregorio	10/11/1999	8	16	7	14	9	11	4	4	5	78	Aprovado Negro
529002193	Raul Eduardo Fontenelle Neto	17/11/1999	10	15	7	14	8	13	3	3	5	78	Aprovado
529001861	Tiago Muniz Noroes	19/01/2000	11	16	4	13	9	13	4	3	5	78	Aprovado
529001588	Rafael Bastos Borges	19/02/2001	10	15	6	12	10	12	4	4	5	78	Aprovado
529001134	Eric Da Silva Andrade Mendes	30/11/1979	8	14	8	12	10	11	5	4	5	77	Aprovado
529001560	Ivanunes Afonso Da Silva	26/04/1981	8	14	8	15	10	10	3	5	4	77	Aprovado
529001988	Allan Danisio Araujo Silva	28/12/1985	7	15	8	15	10	9	5	3	5	77	Aprovado Negro
529002189	Michel Franklin Da Veiga Bernardes	07/06/1986	8	16	8	14	9	10	4	3	5	77	Aprovado
529002210	Leandro Luiz Cardoso	16/10/1986	10	12	7	14	10	11	4	4	5	77	Aprovado
529002075	Albert Suckel	16/11/1986	10	14	6	13	10	12	4	3	5	77	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529000408	André De Oliveira Casas	05/12/1988	10	15	5	13	10	13	4	4	3	77	Aprovado Negro
529000981	Lucas Paulo De Souza Araujo	27/06/1989	8	15	8	14	9	9	5	4	5	77	Aprovado
529002235	Vanessa De Lima Pereira	06/09/1989	9	15	6	13	10	13	5	1	5	77	Aprovado
529000386	Bianca Ferreira Belan De Oliveira	19/04/1991	8	15	8	13	10	11	4	4	4	77	Aprovado
529001780	Claudio Henrique De Paula Rodrigues	25/10/1991	11	15	10	13	10	7	5	2	4	77	Aprovado
529001160	Luan Freire Gonzaga Ferreira	10/01/1992	10	16	8	14	10	7	5	3	4	77	Aprovado
529000573	Breno Charles Martins Dos Santos	29/05/1993	11	16	7	11	9	10	4	4	5	77	Aprovado
529000862	Isaac Benevides Oliveira	21/04/1994	8	15	7	13	10	10	4	5	5	77	Aprovado
529001493	Caroline Corrêa Meninéa	24/05/1994	10	16	7	11	9	11	5	3	5	77	Aprovado
529001631	Guilherme Deps Cabral	29/12/1994	9	16	6	15	9	10	3	4	5	77	Aprovado
529002392	Juliana Oliveira Paiva	23/02/1995	10	16	8	12	9	13	4	1	4	77	Aprovado
529002078	Lucas Martins De França Rodrigues	24/04/1995	8	14	8	15	9	13	3	2	5	77	Aprovado
529001486	João Victor Almeida Correia	23/04/1997	9	17	7	12	9	10	5	3	5	77	Aprovado
529001441	Ernani Marques Ferreira	11/10/1997	8	16	8	13	9	11	5	3	4	77	Aprovado Negro
529001859	João Lucas Coutinho	30/11/1998	9	15	10	15	9	9	3	2	5	77	Aprovado Negro
529001690	Felipe Silva Queiroz	29/07/1999	10	14	6	14	10	13	3	3	4	77	Aprovado
529002294	Juliano Cézar Melo Aleixo	26/08/1999	9	15	6	15	9	10	4	4	5	77	Aprovado PcD
529000054	Hudson Ratis Da Costa Vieira	19/06/2000	10	15	7	11	10	12	5	4	3	77	Aprovado Negro

529000216	Arthur Torres Ferreira Pinto	11/08/2000	11	15	6	15	8	10	4	3	5	77	Aprovado
529001575	Enzo Brasil Vieira	11/08/2000	6	16	6	14	9	12	5	4	5	77	Aprovado
529000661	Rodolfo Freitas Rodrigues Alves	04/10/1975	9	12	8	14	8	14	3	3	5	76	Aprovado
529001347	Valdemar Neto Oliveira Bandeira	27/12/1979	10	13	6	12	9	13	5	3	5	76	Aprovado Negro
529000038	Pedro Seffair Bulbol Filho	17/09/1985	10	14	7	13	10	12	3	2	5	76	Aprovado PcD
529001554	Edson Da Silva Almeida	15/09/1986	10	15	7	12	9	11	3	5	4	76	Aprovado
529000335	Bruna Nalin Orsi	14/01/1987	7	12	8	13	10	13	4	5	4	76	Aprovado
529001053	Douglas Diego Coelho Soares	31/01/1987	10	15	5	13	10	10	4	4	5	76	Aprovado
529000697	José Márcio Da Silva Alves	17/03/1989	9	13	8	13	9	12	4	3	5	76	Aprovado PcD Negro
529001821	Marcelo Frazao De Moraes	09/09/1989	7	14	8	13	10	12	5	4	3	76	Aprovado
529001149	João Paulo Da Silva Matos Vilela	23/09/1990	8	16	7	14	10	11	3	2	5	76	Aprovado
529001438	Fábio Gouveia Carneiro	30/10/1990	10	13	6	13	10	12	4	3	5	76	Aprovado Negro
529001889	Karina Silva De Jesus	15/05/1991	7	17	6	14	10	9	4	4	5	76	Aprovado
529002574	Andre Lucas De Souza Oliveira	30/05/1992	7	13	8	15	9	12	5	2	5	76	Aprovado PcD
529001420	Pedro De Santana Costa Dias	07/02/1993	8	15	9	12	10	12	3	2	5	76	Aprovado
529000117	Gustavo Cabrejos Marques	10/02/1993	8	13	7	14	10	12	4	3	5	76	Aprovado
529001459	Rafael Bruno De Lima Praça	08/06/1994	8	15	7	13	9	11	4	5	4	76	Aprovado
529000497	Dayane Campos Souza	27/01/1996	9	13	8	11	10	13	5	4	3	76	Aprovado
529002363	Lucas Vieira Pereira De Luna	31/03/1996	10	16	7	14	9	12	2	2	4	76	Aprovado
529002300	Thiago Cavalcante Fernandes	22/05/1997	9	16	7	13	9	9	5	4	4	76	Aprovado PcD
529000109	Gabriel Moreira Merícias	11/12/1997	8	15	5	14	8	14	5	3	4	76	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529001175	Guilherme Porto Moreira	20/07/1998	8	17	6	13	10	11	4	3	4	76	Aprovado PcD
529001273	Rafaela Luzardo De Miranda Soares	27/10/1998	7	13	5	14	9	13	5	5	5	76	Aprovado
529001538	Rafael Lucas Torres Leão	01/07/1999	8	16	5	14	9	13	4	2	5	76	Aprovado
529000628	Arthur Henrique Aguiar Dantas	18/12/2000	10	14	9	13	9	8	4	4	5	76	Aprovado
529002399	Vitor Frazão Da Silva Gregorio	02/05/2001	9	16	7	15	9	10	4	3	3	76	Aprovado Negro
529000502	Bernardo Bruno Marques	15/03/1978	7	15	5	14	9	13	5	4	3	75	Aprovado
529002274	Cardel Mendonça Carneiro Da Silva	28/10/1978	10	13	7	14	10	10	3	4	4	75	Aprovado
529000949	Jammson Sousa De Almeida	22/05/1979	6	17	8	12	10	12	2	3	5	75	Aprovado
529001556	Marcos Lopes De Almeida Ajnhorn	14/05/1981	10	15	7	11	10	9	4	4	5	75	Aprovado
529001948	Alex Roberto Padovani	24/12/1982	7	14	8	12	10	11	4	4	5	75	Aprovado
529001212	Jório Rodrigues Rocha	27/10/1985	7	16	7	14	10	11	5	2	3	75	Aprovado
529001199	Artur De Sousa Carrijo	06/01/1986	7	15	6	14	10	11	5	2	5	75	Aprovado
529001156	Gustavo Cabral Teixeira Da Silva	05/02/1986	9	14	8	12	10	10	4	3	5	75	Aprovado
529001865	Pedro Henrique Bonifacio De Sousa	23/03/1986	7	13	8	13	10	12	3	4	5	75	Aprovado
529001881	JOÃO PAULO DE GODOY VALENÇA	03/02/1987	9	17	6	11	10	9	4	4	5	75	Aprovado
529001230	Patricia Renata Melo De Amorim	29/08/1987	8	13	6	14	8	13	4	4	5	75	Aprovado
529000924	Caio Felipe Baptista Coelho	24/02/1988	10	12	9	14	9	9	4	3	5	75	Aprovado
529001855	Tiago Castro Soares	29/11/1988	10	14	9	10	9	11	4	3	5	75	Aprovado
529000398	Alisson Rafael Lopes De Vasconcelos	07/08/1989	7	13	7	14	10	12	5	2	5	75	Aprovado
529000756	Edgar Coelho Da Silva Neto	06/11/1989	8	16	7	10	9	11	5	4	5	75	Aprovado
529000776	Maria Helena Brito De Sousa	06/03/1990	8	14	7	13	10	12	3	3	5	75	Aprovado
529002257	Jefferson Torquato Da Costa França	27/06/1991	9	16	7	13	9	10	4	2	5	75	Aprovado
529001460	Weslley Kelvin Da Costa Fernandes	03/09/1991	11	14	4	14	9	13	3	2	5	75	Aprovado
529000869	João Leonardo Silva Costa	09/01/1992	9	16	8	12	10	10	3	3	4	75	Aprovado
529001923	Roberta Lavagnoli Gazel	27/02/1993	8	17	6	13	9	11	3	4	4	75	Aprovado
529000211	Thais Ferreira De Araujo Pessoa	07/07/1993	9	16	6	12	10	10	4	3	5	75	Aprovado
529001342	Fabio Ponstein Shiroma	21/12/1993	6	14	7	14	10	11	5	3	5	75	Aprovado
529000299	Jose Alves De Barcelos Junior	23/01/1994	10	15	5	14	9	11	3	3	5	75	Aprovado
529001507	Arthur Reis Brandão De Salles	01/05/1994	7	14	5	14	10	13	4	5	3	75	Aprovado Negro

529000905	Thais Freitas Cabral	08/07/1994	9	15	5	14	9	13	3	2	5	75	Aprovado
529001385	Beatriz Partika Euzébio	19/01/1996	10	14	7	12	9	12	4	2	5	75	Aprovado
529000321	Mayra França Paiva Cavagliere	24/05/1996	8	14	9	12	9	11	4	3	5	75	Aprovado
529001353	Eduardo Henrique Carminatti Coelho	26/11/1996	9	13	7	14	10	12	3	2	5	75	Aprovado
529000309	Yuri Andrade De Sena	08/09/1997	10	15	6	13	10	8	3	5	5	75	Aprovado
529002478	Juliana Oliveira Eiró Do Nascimento	29/09/1997	11	13	6	12	10	11	4	4	4	75	Aprovado PcD
529001202	Artur Rodrigues Rocha Fernandes	09/10/1998	11	13	8	12	10	10	5	1	5	75	Aprovado
529002230	Davilla Lorena De Jesus	30/05/1999	8	17	7	11	10	9	4	4	5	75	Aprovado Negro
529000330	Rafael Cavalcante Farias	21/06/1999	9	15	7	12	9	12	4	2	5	75	Aprovado
529000953	Débora Fiuza Fialho	02/09/2002	10	12	7	13	9	10	5	4	5	75	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529001708	Tiago Vinicios De Souza	18/07/1981	7	16	6	13	10	9	4	4	5	74	Aprovado
529001744	Vander José De Oliveira	06/12/1981	7	13	5	14	10	10	5	5	5	74	Aprovado Negro
529001655	Samuel Vilar Teixeira Benevides	29/03/1982	6	17	6	13	10	12	2	3	5	74	Aprovado
529000815	Iuri Adjuto Salustiano Botelho	28/08/1982	6	16	7	14	10	8	5	3	5	74	Aprovado
529000704	Bruno Nascimento Barros Da Silva	06/09/1982	9	14	9	12	10	10	4	2	4	74	Aprovado
529000208	Romulo Gustavo Pinto Lima	28/02/1983	10	13	9	13	9	11	3	3	3	74	Aprovado
529000999	Renata Correia De Souza	31/01/1985	9	13	7	14	9	11	2	4	5	74	Aprovado
529000672	Pedro Henrique Diniz De Castro	15/10/1985	7	14	7	13	10	10	5	3	5	74	Aprovado
529001227	Celso Douglas Orbem	21/11/1985	9	15	7	12	10	10	3	3	5	74	Aprovado
529002051	Roger Valério De Vargas Rex	01/02/1986	10	15	8	10	10	10	4	2	5	74	Aprovado
529000538	Igor Fernando Suriano	31/05/1986	8	16	6	12	9	11	4	3	5	74	Aprovado
529000909	Ricardo Teles Leão	14/02/1989	9	14	8	12	7	12	5	3	4	74	Aprovado
529000197	Oeltom De Almeida Ezequiel	12/09/1989	9	15	7	14	9	10	4	3	3	74	Aprovado
529001029	Roberto Orsano Napoleao	19/03/1990	11	14	7	13	9	11	3	3	3	74	Aprovado
529000282	Dadiane Cirene Vieira	06/05/1990	4	13	7	15	10	11	5	5	4	74	Aprovado
529001837	Andrei Silva De Rocha	12/06/1990	11	16	5	12	9	13	3	2	3	74	Aprovado
529001379	Gysella Da Silva Sombra	07/01/1993	10	13	6	12	10	10	5	3	5	74	Aprovado
529002041	Tássia Maria Ferreira Sarinho	16/09/1993	9	14	6	14	9	11	4	3	4	74	Aprovado
529000588	José Eduardo De Carvalho Junior	17/09/1993	6	16	8	12	9	11	4	3	5	74	Aprovado PcD
529000529	Elias Augusto De Aguiar Lengruber	19/04/1994	7	12	6	13	10	12	4	5	5	74	Aprovado
529000935	Igor Ramon De Sousa Santos	26/04/1994	9	13	5	15	9	11	5	4	3	74	Aprovado
529001735	Arthur Dos Santos Neri	25/11/1994	8	13	8	13	9	10	4	5	4	74	Aprovado
529000531	Rafael Barcia De Andrade Sá	18/04/1995	8	15	5	13	10	12	4	3	4	74	Aprovado
529001384	Gabriel Sá Barreto Corsino De Albuquerque	11/01/1996	10	12	5	13	10	12	4	3	5	74	Aprovado
529001893	Adriane Maciel Dos Santos	05/06/1996	8	18	6	13	10	8	2	4	5	74	Aprovado Negro
529001426	Krisleyne Ferreira Da Silva	09/07/1997	7	13	7	14	10	12	4	3	4	74	Aprovado Negro
529000969	Ana Claudia Gean De Alencar	23/08/1997	10	15	6	11	10	11	5	2	4	74	Aprovado
529002014	Yuri Pompeu Braga Gonçalves	27/01/1998	8	13	6	14	10	12	5	2	4	74	Aprovado
529001425	Renata Paredes Martins	18/03/1998	9	15	6	13	9	10	4	3	5	74	Aprovado
529002225	Julio Henrique Conceição Mota	25/04/1998	9	13	6	13	10	11	4	4	4	74	Aprovado
529000684	Luís Octávio Teixeira Pinheiro	20/09/1998	10	15	6	13	9	10	4	3	4	74	Aprovado
529001682	Douglas Franco Guerrieri Saboya	12/04/1999	8	16	5	12	10	10	4	4	5	74	Aprovado

529000482	André Ribeiro Arruda	25/05/1999	10	14	4	13	10	11	5	2	5	74	Aprovado
529001105	Júlio Vaz Mespaque Madruga	08/05/2000	9	15	7	12	9	11	5	2	4	74	Aprovado
529001076	Murilo Bentes Paes	26/12/1976	7	13	7	13	10	11	3	4	5	73	Aprovado
529000971	Kennon Monteiro De Oliveira	30/08/1980	10	13	5	12	9	14	2	3	5	73	Aprovado Negro
529001946	Reinaldo Venancio Da Cruz Neto	21/05/1982	6	13	7	14	10	11	4	3	5	73	Aprovado
529001908	Larissa Castro E Melo	21/05/1983	8	12	5	15	9	12	4	4	4	73	Aprovado
529001540	Paulo Tiago Silva Cavalcante	04/04/1985	7	15	7	15	9	11	5	2	2	73	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529001338	Armando Ribeiro Gonçalves Neto	21/05/1985	10	15	7	11	10	10	4	2	4	73	Aprovado PcD
529001767	Mariana Lorenz Santos	22/11/1987	7	13	7	12	10	12	4	3	5	73	Aprovado
529000597	Tiago Brilhante Gomes	21/01/1989	4	17	8	14	10	11	3	1	5	73	Aprovado
529000992	Benjamim Abecassis Junior	24/08/1989	7	13	7	14	9	12	4	4	3	73	Aprovado
529000976	Ebenézer Moreira Borges	31/10/1989	9	17	5	13	9	8	4	3	5	73	Aprovado Negro
529001478	Maxsuel Pereira Da Cruz	30/12/1990	7	14	7	14	9	12	5	3	2	73	Aprovado Negro
529002063	André Matheus De Assis Morais	30/06/1992	7	13	7	14	10	11	4	2	5	73	Aprovado
529000688	Aianne Da Silva Moura	29/11/1992	8	12	7	13	10	12	4	3	4	73	Aprovado
529000193	Pedro Lucas Lopes Ribeiro	19/06/1993	9	15	5	14	8	10	5	3	4	73	Aprovado
529001352	Josiane Marinho Queiróz Dutra	10/11/1994	7	14	5	14	10	11	5	3	4	73	Aprovado
529001662	Jamille Carreiro De Azevedo Lima	05/01/1995	9	16	8	11	8	10	3	3	5	73	Aprovado
529001436	Lucas Rodrigues De Paula	21/02/1997	9	14	7	12	10	11	3	3	4	73	Aprovado
529002303	Cristiane Macedo Sousa	02/01/1998	6	15	7	11	10	14	3	4	3	73	Aprovado
529001328	João Marcelo Vanini De Barros	15/09/1998	7	15	6	13	8	10	5	4	5	73	Aprovado Negro
529000263	Eduarda Conceição Scheffer	29/01/2000	7	14	6	12	10	12	5	3	4	73	Aprovado
529001066	Pedro Eduardo Oliveira Da Silva	05/05/2000	8	11	6	14	10	11	5	3	5	73	Aprovado
529001443	Nathália De Melo Oliveira	13/05/2000	9	13	5	15	10	10	4	2	5	73	Aprovado
529000185	Micael Santalucia Fernandes Ribeiro	16/03/2002	10	12	6	15	10	7	4	4	5	73	Aprovado
529001021	Igor Enrique Gomes Da Silva	10/04/2002	9	13	8	15	9	9	4	2	4	73	Aprovado Negro
529000084	Lucas Gabriel Oliveira Martins	14/09/2002	10	11	7	14	9	11	4	2	5	73	Aprovado Negro
529000132	Francisco Chagas Holanda	31/08/1968	6	16	6	12	10	11	3	4	4	72	Aprovado
529000438	Carlos Yury Araujo De Morais	04/05/1978	9	14	6	12	9	14	3	1	4	72	Aprovado
529000425	Rodrigo Fulini	07/04/1979	8	15	8	11	10	12	3	2	3	72	Aprovado
529000548	Pablo Arnold Alfonso	07/06/1979	8	15	5	12	10	11	4	3	4	72	Aprovado
529001183	Joao Batista Ramalho De Lima	02/10/1982	6	13	7	14	10	11	4	3	4	72	Aprovado
529001141	Luzia Moura Fernandes Apurinã	27/05/1983	7	16	4	13	10	9	5	4	4	72	Aprovado
529000261	Flavia Dos Santos Oliveira	08/06/1983	5	14	8	14	9	9	5	3	5	72	Aprovado
529001608	Rodrigo Araújo Campos	13/05/1984	6	13	8	15	8	12	3	3	4	72	Aprovado Negro
529000966	Thiago Cavalcante Simal	09/10/1984	12	14	7	14	7	9	3	2	4	72	Aprovado
529001841	Rafael Gonçalves Rezende Cordeiro	16/11/1984	7	14	6	14	10	10	3	4	4	72	Aprovado
529001474	Pedro De Araújo Ribeiro	15/06/1985	9	11	8	14	6	12	4	3	5	72	Aprovado
529001412	Gustavo Silveira	22/09/1986	7	12	7	13	10	10	4	4	5	72	Aprovado
529001660	Guilherme Augusto Ferreira Fregapani	16/09/1987	10	14	5	13	8	9	5	3	5	72	Aprovado
529001883	Thiago Saboia Larcher	20/10/1987	7	12	6	15	10	8	5	5	4	72	Aprovado
529001091	Domingos Neto Penera Bastos	29/02/1988	8	15	5	12	9	13	4	2	4	72	Aprovado PcD
529000985	Vítor Rocha Soares	25/11/1988	7	15	6	11	10	10	4	4	5	72	Aprovado
529001367	Bismark De Lima Camelo	26/11/1989	7	15	8	11	9	11	5	2	4	72	Aprovado PcD
529001039	Vinicius Seiji De Oliveira Sato	25/06/1990	10	12	7	14	10	8	3	4	4	72	Aprovado PcD
529001264	Adele Hass	05/10/1990	4	15	7	14	10	11	4	2	5	72	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529000324	Clara Rodrigues Albuquerque Sousa	06/11/1991	9	14	5	14	8	9	5	3	5	72	Aprovado
529001912	Caroline Alves De Barros	10/08/1993	6	14	7	14	9	10	4	5	3	72	Aprovado
529000076	Marcos Blau	20/09/1994	7	15	5	13	9	12	5	3	3	72	Aprovado
529000915	Silvia Maria Baêta Oliveira	18/10/1994	9	14	7	10	10	10	4	3	5	72	Aprovado
529002368	Miguel Da Silva Primo	24/05/1995	11	15	4	14	8	9	4	2	5	72	Aprovado
529000495	Lara Pinto Tibúrcio	26/10/1995	7	13	7	13	10	11	4	2	5	72	Aprovado
529000049	Gabriel Guerrero Rocha	11/10/1997	11	14	5	14	10	10	3	1	4	72	Aprovado
529000596	Jenyffer Vieira	23/04/1998	11	14	6	10	8	10	5	3	5	72	Aprovado
529001659	Mônica Alves Rodrigues Alencar	18/05/1998	8	14	5	13	9	10	5	3	5	72	Aprovado
529000129	Ana Beatriz Pereira Honório	23/09/1998	8	12	8	13	8	10	4	4	5	72	Aprovado
529000907	Vinícius Otávio Alves Conceição	27/05/1999	10	12	7	13	9	10	3	3	5	72	Aprovado Negro
529000613	Josimar Falcão Batista Dos Santos	01/12/1999	6	15	7	14	10	8	3	4	5	72	Aprovado
529001123	Regis Linhares De Aragao Rodrigues	20/02/2001	10	13	9	13	8	10	3	2	4	72	Aprovado
529002507	Gabriel Vieira Guimarães	19/05/2001	9	12	6	13	9	11	4	3	5	72	Aprovado Negro
529001497	Mateus Machado Balbinot	07/05/2002	8	13	7	14	10	10	3	3	4	72	Aprovado
529000568	Bruno Gouveia Ramos	07/08/2002	5	14	6	14	10	11	3	4	5	72	Aprovado
529000213	Levi Coelho De Albuquerque	14/02/2003	7	15	7	14	6	11	4	3	5	72	Aprovado
529000255	Joao Bosco Ramos Ferreira	28/06/1974	6	15	6	12	9	13	2	4	4	71	Aprovado Negro
529001904	Willany Regina Alves Da Silva Lopes	12/12/1983	7	15	6	13	10	7	4	5	4	71	Aprovado
529000510	Higor Moreira De Sousa	02/10/1984	6	15	7	12	9	11	4	4	3	71	Aprovado
529001355	Eliton Gomes De Azevedo Marruch	19/04/1986	11	13	6	13	8	11	4	2	3	71	Aprovado
529000019	Felipe Jose Leite Guimaraes	14/08/1986	7	15	8	12	10	9	5	2	3	71	Aprovado
529002008	Edson Carlos Batista Portela	22/10/1986	6	15	7	14	9	9	4	3	4	71	Aprovado Negro
529000138	Aldayane Rodrigues De Castro Dos Santos	01/02/1989	12	15	6	11	10	10	1	2	4	71	Aprovado
529000078	Wellinghton Dias Periquito	15/02/1989	8	13	7	13	10	11	3	3	3	71	Aprovado Negro
529002179	Daniel Benjó	29/04/1990	5	15	6	14	10	10	4	3	4	71	Aprovado
529000479	Tony Rodrigo Barroso Martins	01/10/1990	8	15	8	14	8	8	4	1	5	71	Aprovado
529001932	Rafael Henrique Gondim Da Silva	29/01/1991	9	16	7	12	8	10	2	3	4	71	Aprovado
529001541	Carlos Eduardo De Mendonça Ferreira	26/04/1991	8	14	6	15	10	9	3	2	4	71	Aprovado
529000231	Hícaro Ricardo Fernandes De Lima	19/11/1991	6	15	7	13	9	11	4	2	4	71	Aprovado
529001727	Rodrigo Anselmo De Souza	17/01/1993	10	10	7	13	9	9	5	3	5	71	Aprovado Negro
529000228	Carlos Henrique Neiva Colombari	09/05/1993	11	12	9	11	10	8	3	3	4	71	Aprovado
529000552	Wellington Bernardo De Carvalho	08/07/1994	10	15	5	13	9	12	3	1	3	71	Aprovado
529001068	André Victor Maia Pinheiro	14/09/1994	7	16	5	13	10	10	5	2	3	71	Aprovado
529000652	Cesar Vinicius Ostroski	12/11/1995	9	13	6	12	9	11	4	3	4	71	Aprovado PcD
529001879	Daniel Rocha Melo	16/12/1995	2	15	6	14	10	11	5	4	4	71	Aprovado
529001624	Clara Lacerda Accioly	15/11/1996	7	15	6	14	8	11	4	3	3	71	Aprovado
529000952	Ana Laura Boaventura Soares	05/07/1997	7	12	3	13	10	12	4	5	5	71	Aprovado
529001407	Sidiney De Melo Duarte Junior	24/07/1997	9	14	5	12	9	11	4	2	5	71	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529000449	Luyd Carlos Da Silva	06/12/1997	5	14	6	15	10	11	3	4	3	71	Aprovado
529000291	Filipe Dos Santos Ferreira	17/12/1997	7	12	7	14	9	10	3	4	5	71	Aprovado Negro

529002037	Mateus Telles Xavier	17/05/1998	9	13	6	14	8	10	5	1	5	71	Aprovado Negro
529001394	Pedro Henrique Benvindo Da Paz	13/08/1998	6	15	9	13	8	10	4	2	4	71	Aprovado
529001293	Ana Beatriz Silva Novaes	01/09/1998	9	13	8	10	10	10	4	2	5	71	Aprovado
529000436	Paulo Daniel Holanda Dantas Filho	26/11/1998	9	13	7	15	10	7	4	3	3	71	Aprovado
529000699	Emelly Carolyne Ferreira Matias	29/05/1999	9	15	6	13	10	8	4	2	4	71	Aprovado
529001406	Lucas Matheus Fernandes Lobo	03/07/1999	6	13	6	15	10	9	4	3	5	71	Aprovado
529000873	Juliana Silva Paz	23/10/1999	8	11	7	13	10	12	3	4	3	71	Aprovado Negro
529001294	Pedro Caldas Fontenele	14/07/2000	8	11	6	13	10	10	3	5	5	71	Aprovado
529001530	Jailson Pereira Barata	07/09/1974	7	13	8	14	8	9	4	3	4	70	Aprovado Negro
529000984	Udison Coelho Lima	08/05/1982	6	16	6	12	9	11	3	3	4	70	Aprovado Negro
529001997	Higor Rodrigues Saito	13/04/1985	7	12	7	13	9	11	4	3	4	70	Aprovado
529001046	Natã De Araújo Felipe	06/09/1986	9	14	6	13	9	9	3	2	5	70	Aprovado
529002409	Pedro Garcez Correa Da Silva	11/11/1986	9	11	6	12	9	11	3	4	5	70	Aprovado Negro
529002424	Francisco José Grana De Almeida Júnior	10/02/1987	9	12	7	13	9	8	4	3	5	70	Aprovado
529000260	Devid Oliveira De Luna	14/07/1988	6	12	5	15	9	11	4	4	4	70	Aprovado PcD
529001717	Sebastiao Bezerra Neto	09/12/1988	8	14	6	13	8	9	4	4	4	70	Aprovado PcD
529000374	Arthur César Albuquerque De Sousa	30/10/1989	7	12	6	14	10	12	2	2	5	70	Aprovado
529000136	Espártaco Eduardo Azedo De Melo	26/01/1990	8	13	8	12	8	10	3	4	4	70	Aprovado
529001962	Igor Guerra Gomes Rangel	10/06/1991	6	15	8	10	10	10	3	3	5	70	Aprovado
529000275	Cintia Barrocas Tavares	22/01/1993	6	16	6	13	10	9	2	3	5	70	Aprovado
529001909	Edemilso Cenci Junior	04/07/1993	8	12	6	14	9	11	4	3	3	70	Aprovado PcD
529000262	Izaias Caetano Da Silva Filho	25/03/1994	6	12	6	13	10	12	5	2	4	70	Aprovado
529001715	Mateus Cruz Rabelo	26/11/1995	7	15	5	14	10	10	3	2	4	70	Aprovado
529001184	Felipe De Oliveira	12/06/1996	5	13	7	14	9	11	4	4	3	70	Aprovado
529001179	Sara De Oliveira Bandeira	26/03/1997	8	14	7	14	10	8	4	1	4	70	Aprovado
529001150	Kayo De Paula Francisco	02/04/1997	7	9	8	14	9	13	4	1	5	70	Aprovado
529001533	Yasmin Lira Melo Ferreira	18/08/1997	7	13	7	13	10	8	4	3	5	70	Aprovado
529000790	Donizete Reis Marinho Júnior	24/10/1997	9	12	5	12	8	12	4	3	5	70	Aprovado
529001944	Savanna Victoria Da Silva Lima	16/12/1997	8	15	7	12	9	12	2	1	4	70	Aprovado Negro
529001818	Luiz Eduardo Fernandes Pantaleão	11/09/2001	7	13	8	12	9	10	3	4	4	70	Aprovado Negro
529000493	João Marcos De Araújo Braga Júnior	15/08/1980	7	15	6	12	9	11	3	3	3	69	Aprovado
529000118	Fernando Castro Garcia	27/10/1980	7	14	6	13	9	12	3	2	3	69	Aprovado
529001902	Jonas Marchesan Barreto	14/04/1984	9	12	5	14	7	10	3	4	5	69	Aprovado
529001408	Thiago Alves Bernardes	05/11/1985	7	16	7	12	8	8	5	2	4	69	Aprovado
529000787	André Luiz Fariasabreu	20/01/1986	7	14	8	13	9	6	3	4	5	69	Aprovado
529001387	José Roberto Da Silva Júnior	31/08/1986	7	16	5	14	8	9	2	4	4	69	Aprovado Negro
529000145	Guilherme Simões Wanderley Lins	01/09/1986	5	14	6	14	9	12	4	2	3	69	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529000883	Leandro Batista De Lima	26/02/1987	8	16	7	11	8	10	3	2	4	69	Aprovado
529000191	Diego Silva De Alencar	01/06/1987	9	12	6	12	10	10	3	2	5	69	Aprovado
529000884	Joanna Natalia Farias Barbosa Resende	07/06/1987	8	16	4	14	10	9	4	2	2	69	Aprovado
529002054	Silvio Laete Ferreira Jorge Junior	17/06/1987	8	15	5	10	9	10	4	4	4	69	Aprovado
529000029	Jose Sueldo Gomes Bezerra Filho	27/12/1988	9	9	6	14	9	14	2	3	3	69	Aprovado

529001416	Leidson Pereira De Souza	05/04/1989	7	11	7	11	9	12	4	3	5	69	Aprovado Negro
529000520	Taynara Vasconcelos Passos	13/07/1989	11	12	6	11	8	10	4	3	4	69	Aprovado
529001815	Ana Karla Gonçalves Pinheiro Gomes	30/03/1990	8	13	5	14	8	8	5	3	5	69	Aprovado PcD
529001930	Mayra Prétola Capelasso Valentim	27/05/1990	4	13	7	12	9	11	4	5	4	69	Aprovado
529001816	Edilson Da Conceiçao Moura Junior	19/04/1991	7	14	6	13	9	6	5	4	5	69	Aprovado Negro
529000315	Kaique Wagner Álvares Rodrigues	25/10/1991	9	12	5	13	8	11	5	2	4	69	Aprovado
529002520	Lulana Nascimento Melo	20/11/1992	7	13	6	14	9	8	5	3	4	69	Aprovado
529001862	Malryvone De Aquino Samora Medina	10/05/1993	7	14	4	12	9	13	2	4	4	69	Aprovado
529000500	Adson Romário Rodrigues Santos	03/03/1994	9	12	8	14	8	8	4	3	3	69	Aprovado
529000995	Matheus Borges Taveira	13/01/1995	9	13	7	10	9	12	3	2	4	69	Aprovado
529001753	Gustavo Kallil Furbino Siman	25/05/1995	6	15	7	13	7	11	4	2	4	69	Aprovado
529001102	Mateus Francisco Lima Simão	02/08/1995	5	15	6	12	10	11	3	3	4	69	Aprovado
529002369	Rodrigo Pinheiro Rodrigues	22/02/1996	6	11	6	11	10	10	5	5	5	69	Aprovado
529000585	Pierre Elie Kassab	20/07/1996	7	13	9	15	8	9	2	3	3	69	Aprovado
529000431	Rosa Heloisa Tucaiman Lopes	27/08/1996	8	12	5	12	10	8	4	5	5	69	Aprovado
529002272	Joao Paulo Aydos Pujol	31/12/1996	8	10	8	13	10	8	3	4	5	69	Aprovado
529002038	Wesley Da Silva Santos	18/10/1997	5	13	8	13	9	9	4	4	4	69	Aprovado Negro
529001792	Vitor Caldas Afonso	02/03/1998	10	12	6	11	8	11	4	3	4	69	Aprovado
529000857	Willian Ortolane Cordeiro	14/07/1998	7	13	7	12	10	9	2	4	5	69	Aprovado
529001995	Pedro Henrique Nunes De Oliveira	06/11/1998	7	14	6	14	8	9	4	3	4	69	Aprovado Negro
529000056	Lucas Katar Araújo	15/11/2000	5	14	8	13	10	6	4	4	5	69	Aprovado
529001976	Cláudio Roberto Pontes Diógenes Júnior	11/03/2001	8	13	6	14	9	7	4	3	5	69	Aprovado
529001161	Glauber Negreiros Tavares Cunha	16/05/2002	5	15	6	14	9	10	2	3	5	69	Aprovado
529001033	Fabiana Fernandes De Godoy	22/11/1974	3	15	7	12	9	8	4	5	5	68	Aprovado Negro
529002224	Aquiles Santos Mascarenhas	29/03/1976	9	14	6	13	8	9	4	3	2	68	Aprovado Negro
529000640	Marcus Codorniz Cruz	14/05/1976	8	14	6	12	9	11	2	2	4	68	Aprovado
529000964	Silvio Dias Dos Reis	29/09/1977	5	15	6	11	10	12	2	3	4	68	Aprovado
529000285	Danilo Costa Marques Neves	05/06/1983	10	12	6	12	7	11	3	2	5	68	Aprovado
529000918	Osmirio De Oliveira Barreto Neto	25/08/1983	9	14	5	14	10	9	3	2	2	68	Aprovado
529002532	Jonathas Costa Da Silva	08/08/1985	9	14	7	13	10	6	2	3	4	68	Aprovado
529002286	Marcel Maia Viana	08/05/1988	6	15	8	11	9	9	3	3	4	68	Aprovado
529000366	Dayane Paulo Da Silva	24/06/1988	3	15	7	12	9	12	2	3	5	68	Aprovado Negro
529001036	Caio Correa Boldrini	12/12/1989	8	14	7	14	9	7	3	2	4	68	Aprovado Negro
529000530	Jonatas Rodrigues Vilela	11/01/1991	8	14	7	13	8	9	2	3	4	68	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529000310	Carlos Henrique Araújo Galindo	05/04/1991	6	14	6	11	9	12	5	2	3	68	Aprovado
529001898	Gustavo Quintão De Lima	17/10/1991	10	17	7	12	10	5	3	1	3	68	Aprovado Negro
529001721	Mário Hênel Da Silva Levy	30/12/1991	6	13	7	14	8	12	2	2	4	68	Aprovado PcD
529000051	Caio Ferrari De Castro Melo	11/08/1993	6	16	7	13	8	10	2	2	4	68	Aprovado

529001654	João Paulo Bezerra De Freitas	05/04/1994	7	14	7	12	8	10	3	2	5	68	Aprovado
529000695	Jaqueline Martins Pires Luz	21/05/1994	9	10	6	13	9	11	4	3	3	68	Aprovado Negro
529001595	Eduardo Silva De Oliveira	21/05/1994	8	13	6	15	10	9	4	0	3	68	Aprovado Negro
529000639	Lara Moura Luz	10/03/1995	6	13	5	12	10	10	5	2	5	68	Aprovado
529001466	Marcus Vinicius Prado Dos Santos Lima	17/04/1995	9	11	6	13	10	10	4	1	4	68	Aprovado
529001711	Tamires Sousa Duarte	13/10/1995	7	13	5	11	7	12	4	4	5	68	Aprovado Negro
529002357	Clara Léda Rodrigues	15/01/1996	7	13	6	13	7	12	5	1	4	68	Aprovado
529001713	Marcelly De Santana Batista	11/01/1997	7	12	5	14	9	10	4	4	3	68	Aprovado
529002124	Marcos Patrick Sena Leite	21/03/1997	9	13	7	11	9	8	4	2	5	68	Aprovado PcD
529002126	Bernardo Lustosa Moreira	15/09/1997	9	10	7	12	10	11	2	3	4	68	Aprovado PcD
529002222	Jucielly Kerllyn De Oliveira Menezes	13/06/1998	7	12	6	13	10	10	3	2	5	68	Aprovado
529001835	Mateus Morais Escudero	01/09/1998	3	16	4	13	10	11	4	3	4	68	Aprovado
529000288	Ricardo Matheus De Abreu Moreira	12/02/1999	7	15	4	13	10	9	3	2	5	68	Aprovado
529000460	Lais De Carvalho Torres	14/02/1999	8	12	7	12	9	10	4	2	4	68	Aprovado
529002105	Arthur Wolff Dos Santos Serra	19/02/1999	7	13	5	13	7	12	4	2	5	68	Aprovado Negro
529001569	Luis Antonio Oliveira Leite	27/09/1999	8	13	6	12	7	14	5	1	2	68	Aprovado
529000329	Davi Matos Freire	20/12/2000	7	13	6	13	9	10	3	3	4	68	Aprovado Negro
529001885	Carlos Eduardo Menezes Ferro De Souza	21/09/2002	6	12	5	14	10	12	3	2	4	68	Aprovado
529000997	Lucas Felipe Maia Bonfim	30/04/2003	9	10	7	12	9	13	2	4	2	68	Aprovado
529001505	Celi Divino	15/09/1971	4	15	7	13	10	9	4	2	3	67	Aprovado Negro
529001454	Suelen De Cassia Santos Da Costa	18/03/1982	8	15	5	14	8	7	4	3	3	67	Aprovado Negro
529001334	Alex Henrique Da Costa Magalhães	11/05/1982	5	16	5	13	8	10	4	2	4	67	Aprovado
529000348	Thais Helena Pedroso Fabrin	29/06/1983	6	14	8	10	8	12	2	3	4	67	Aprovado
529001143	Mario Pascoal Rossi	12/07/1984	6	12	6	14	10	9	3	2	5	67	Aprovado
529001366	Mariana Almeida Dos Santos	25/05/1985	8	12	7	13	8	10	3	3	3	67	Aprovado
529000196	Israel Severo Da Paz Filho	16/11/1986	6	12	7	13	8	12	3	2	4	67	Aprovado
529001332	Benson Augusto De Medeiros Bezerra	03/03/1988	8	16	3	13	8	9	2	3	5	67	Aprovado
529001433	Antonio Cassio Santos Da Costa	16/03/1989	4	14	5	14	9	12	1	4	4	67	Aprovado Negro
529000402	Juliana Peixoto Bezerra De Melo	06/07/1990	7	15	3	11	8	12	4	3	4	67	Aprovado
529001411	Júnio De Matos E Silva	14/07/1990	9	12	5	12	8	11	4	1	5	67	Aprovado
529000432	Joao Carlos Alexandre Da Silva	01/09/1990	7	13	6	11	8	8	5	4	5	67	Aprovado PcD
529000705	Ana Laura Da Cunha Catarino	22/12/1990	9	12	6	11	10	9	3	2	5	67	Aprovado
529001448	Jéssica Paola Bueno Netto	30/01/1992	7	10	7	11	9	12	2	4	5	67	Aprovado
529001496	Priscila Cometti Damasceno Motta	18/03/1993	8	11	7	12	10	10	4	2	3	67	Aprovado
529000900	Pedro Henrique Fontes Silveira	25/06/1993	7	11	5	13	9	12	4	1	5	67	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529002504	Expedito De Oliveira Leite Filho	04/08/1993	7	13	8	13	8	10	2	2	4	67	Aprovado
529000020	Diego De Assis Cerqueira	27/10/1993	8	13	4	12	9	11	3	3	4	67	Aprovado PcD
529001566	Carlos Alves Da Costa	15/03/1994	8	15	5	12	9	10	2	3	3	67	Aprovado Negro
529000600	Diego Martins Da Mota	04/04/1994	7	10	7	12	10	12	2	2	5	67	Aprovado
529001694	Gleydson Rogerio Simoes Santana	09/04/1994	7	14	6	12	8	11	2	4	3	67	Aprovado
529000533	Lorenna Dayse Anchieta De Queiroz	27/06/1995	6	13	6	13	8	11	2	3	5	67	Aprovado Negro

529000590	Arianne Albuquerque De Lima Oliveira	17/08/1995	10	11	5	13	9	9	4	2	4	67	Aprovado
529001377	Alexandre Nobre Reis Júnior	11/09/1995	6	14	4	12	10	11	5	2	3	67	Aprovado
529000344	Carina Negreiros Lira	28/04/1996	4	12	8	13	9	12	4	2	3	67	Aprovado
529000104	Cayo Cesar De Azevedo Vieira Combat	12/06/1996	7	11	6	11	7	13	4	4	4	67	Aprovado PcD
529000439	Afonso Henrique Sansão Corrêa Da Costa	04/09/1996	5	14	5	12	10	9	4	3	5	67	Aprovado
529001528	Luan Vasco Luna	16/05/1997	7	13	7	13	10	8	2	3	4	67	Aprovado
529002304	Matheus Oliveira Ferreira	14/03/1998	8	13	6	13	9	11	1	3	3	67	Aprovado Negro
529001324	Gabriel Macedo Nicaretta	15/05/1998	6	13	5	13	9	12	4	2	3	67	Aprovado
529001570	Leonardo Mitoura Moreira	02/01/1999	5	13	6	14	8	10	3	3	5	67	Aprovado PcD
529001297	Gabriel Soares Ferreira	23/02/1999	8	14	6	14	7	8	3	2	5	67	Aprovado Negro
529001360	Marina Mancini Crepaldi	18/09/2000	8	13	5	15	9	8	2	3	4	67	Aprovado
529000691	Marta Rickes Agrello	13/02/1980	6	12	5	13	10	10	4	3	3	66	Aprovado
529002040	Emanuel Anderson Da Costa Martins	13/04/1981	6	14	4	12	8	12	3	3	4	66	Aprovado
529001765	Angela Maria Silva Zumba	06/07/1982	8	11	6	13	8	11	4	2	3	66	Aprovado
529000247	Diego Alencar Da Silveira	01/03/1983	9	11	6	12	10	11	2	3	2	66	Aprovado
529001794	Assis Herter Silva	17/03/1986	8	13	6	11	10	7	5	3	3	66	Aprovado
529000066	Aline Angela Poltronieri Fontes Da Silva	19/06/1986	6	13	7	9	9	11	2	5	4	66	Aprovado PcD
529002539	Douglas Jackson Izolani Pettená	29/09/1986	7	13	8	11	6	11	4	1	5	66	Aprovado PcD
529000351	Diego Marcial Torales Palacios	28/11/1986	7	15	5	13	8	10	1	4	3	66	Aprovado
529001155	Jose De Carvalho Lima Neto	12/05/1988	5	14	4	12	10	9	5	2	5	66	Aprovado
529001358	Jeferson Sousa Oliveira	12/06/1991	5	11	7	13	9	11	4	2	4	66	Aprovado
529001476	Rômullo Da Silva Nolasco	25/01/1992	7	16	6	11	8	9	3	2	4	66	Aprovado
529001409	Gian Carlos Franchini Do Amaral	08/12/1992	8	13	6	11	9	11	1	2	5	66	Aprovado
529002473	Sydney Paulo Kalah Andrade Dos Santos	15/12/1992	7	11	7	10	9	11	5	2	4	66	Aprovado Negro
529001361	Felipe Pinheiro Cunha	19/02/1993	11	13	4	13	10	6	2	3	4	66	Aprovado
529001335	Pedro Celestino Silva	02/06/1993	4	14	6	13	9	8	5	4	3	66	Aprovado Negro
529000564	Daniel Barbosa Ramos	28/04/1995	7	12	7	14	9	8	3	2	4	66	Aprovado Negro
529000125	Amanda Luz Arruda	01/06/1995	6	15	5	12	10	7	3	3	5	66	Aprovado
529001375	Miguel Lucas De Alencar Pereira	04/06/1996	7	14	5	13	9	7	4	3	4	66	Aprovado PcD
529001308	Luis Gustavo De Oliveira Araújo	06/02/1997	9	14	5	11	9	7	4	2	5	66	Aprovado
529002043	Ana Valdizia Costa Da Silva	17/09/1997	8	12	7	11	8	10	3	2	5	66	Aprovado
529001968	Larissa Cesário Braga Da Silva	23/03/1998	5	14	5	14	6	12	2	3	5	66	Aprovado PcD Negro
529001194	Gilberto Moreira Menezes Neto	13/08/1998	6	12	7	12	8	11	3	3	4	66	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529000313	Maria Clara Santos Meneses	18/09/1998	11	12	5	12	10	7	3	2	4	66	Aprovado
529001512	Milena Gomes Linhares	20/03/1999	9	10	8	12	9	10	3	2	3	66	Aprovado
529001012	Victor Hugo Peres Ostroski	28/11/1999	7	17	5	14	8	9	1	2	3	66	Aprovado
529000164	Ludmila Harumi Baesso	11/02/2000	8	11	7	12	9	10	4	2	3	66	Aprovado
529001669	Luciano Ferreira De Carvalho	27/03/1980	8	11	6	12	9	8	3	3	5	65	Aprovado Negro
529000893	Marcia Maria Cosme De Lima	06/07/1981	7	13	5	15	9	9	2	1	4	65	Aprovado
529001958	Rodrigo Tássio Souto Guimarães	03/11/1981	4	14	7	13	9	9	3	3	3	65	Aprovado
529002474	Adriana Bispo Bodnar	05/04/1982	7	13	6	10	9	10	3	2	5	65	Aprovado Negro
529001934	Vivian Andrade E Silva	21/03/1983	4	15	7	13	7	9	4	3	3	65	Aprovado
529001774	Daniele Pereira Lima	03/12/1983	8	10	7	14	9	7	2	4	4	65	Aprovado

529002454	Cristiane Trindade Neto Brandão	28/03/1985	6	12	6	13	9	10	5	1	3	65	Aprovado
529000959	Aldeir Braga Ferreira	20/04/1986	7	13	5	12	10	9	3	2	4	65	Aprovado Negro
529001243	Camila Arruda Belucco	01/12/1987	5	14	7	10	10	9	4	2	4	65	Aprovado PcD
529001303	Lorenna Milhomem De Sousa	27/02/1988	7	13	4	14	8	11	2	2	4	65	Aprovado
529000041	José Wallice Bassi Da Silva	10/11/1988	8	13	9	11	7	8	2	3	4	65	Aprovado
529000894	Roberto Rezende Amaral	11/04/1990	9	13	8	13	9	9	2	0	2	65	Aprovado
529002328	Eloah Nayna De Azevedo Santiago	20/05/1992	3	11	8	15	10	8	4	2	4	65	Aprovado Negro
529002204	Ivanessa Da Silva De Queiroz Dumont	13/06/1992	6	14	7	10	10	8	2	3	5	65	Aprovado Negro
529000039	Glicia Thallita Teles Reis	08/01/1993	9	11	6	11	9	10	2	2	5	65	Aprovado
529001637	Lais Estela Moreira Figueiredo	24/06/1994	7	14	6	10	10	9	3	1	5	65	Aprovado
529000427	Lucas Henrique Walker	14/08/1994	7	12	7	12	8	9	5	2	3	65	Aprovado
529001096	Ana Carla Cabral De Melo Albuquerque	31/08/1994	7	12	6	11	7	12	3	5	2	65	Aprovado
529001490	Julia Natália Araújo Santos	04/04/1995	7	9	7	14	8	9	4	3	4	65	Aprovado
529000646	Rafael David De Souza	10/10/1995	9	11	4	12	10	10	3	2	4	65	Aprovado Negro
529002218	Daniel Lucas Rebouças De Sá	21/05/1996	4	11	6	15	9	10	4	2	4	65	Aprovado
529000509	Mateus Da Rocha Borges	12/05/1997	8	14	3	11	8	13	2	2	4	65	Aprovado
529000206	Isaque De Souza Sampaio	18/04/1998	7	13	7	12	9	9	5	1	2	65	Aprovado
529002077	Maria Rezende Lage	01/05/1998	7	9	8	13	8	11	3	1	5	65	Aprovado
529000469	Maria Keroly Da Silva Barros	17/08/1998	4	11	9	13	8	10	4	2	4	65	Aprovado PcD Negro
529000616	Gabriel Arinos Costa Parma	21/05/2001	4	14	4	14	9	8	4	4	4	65	Aprovado
529002091	Valdir De Araújo Correia Neto	25/06/2001	8	13	5	14	8	8	5	1	3	65	Aprovado
529001936	Arthur Oliveira Berenguer	07/05/2002	5	13	6	12	9	9	4	2	5	65	Aprovado
529002327	Arthur Vinícius De Sousa Bastos Pinto	21/04/1975	5	13	6	14	9	8	1	4	4	64	Aprovado
529001049	Anderson Cleiton De Souza Dos Santos	06/12/1980	5	12	6	12	9	8	4	3	5	64	Aprovado
529000785	Paula Alexandre Prestes Canoe	16/07/1982	6	15	5	12	7	9	3	3	4	64	Aprovado
529002111	Tiago Bruno Padilha Rodas	24/02/1985	5	13	6	10	9	11	4	3	3	64	Aprovado PcD
529000939	Cibele Rocha De Abreu	10/11/1985	6	15	6	12	8	8	3	1	5	64	Aprovado
529000443	Santiago Sampaio Lopes	08/02/1988	4	14	6	13	9	9	3	2	4	64	Aprovado Negro
529002050	Mário Sérgio Lucena Atanázio	12/06/1989	6	11	7	14	8	8	4	2	4	64	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529001562	Ariana Cristina Barbosa Figueiredo	20/07/1989	4	13	7	13	8	9	4	2	4	64	Aprovado
529001386	Rodrigo Yuri Ferreira Maia	13/11/1990	7	11	4	15	10	9	2	2	4	64	Aprovado
529001094	Luiz Rodrigo Brigido De Castro Apurinã	23/04/1992	7	13	7	12	7	10	3	1	4	64	Aprovado
529002066	Tiago Takashi Tomal	14/11/1992	6	12	6	12	10	8	5	2	3	64	Aprovado
529001140	Arthur Araújo Santos	16/02/1993	8	12	6	11	9	9	4	2	3	64	Aprovado
529000914	Marina Torres Ferreira	21/06/1993	6	12	6	13	9	7	2	4	5	64	Aprovado PcD
529002048	Gerson De Oliveira Maia	09/09/1993	6	12	6	13	8	9	1	4	5	64	Aprovado
529001400	Joyce Joanny De Oliveira Leitão Limeira	09/12/1993	5	14	6	10	10	8	4	3	4	64	Aprovado
529000074	Marcelo Albuquerque Da Cruz	06/03/1994	9	12	5	13	8	10	4	0	3	64	Aprovado PcD
529000579	Adriana Souza Dos Santos	04/04/1994	8	10	5	12	8	10	5	2	4	64	Aprovado
529001111	Adryelle Valéria Rodrigues E Silva	03/11/1994	7	11	7	11	9	9	4	2	4	64	Aprovado
529001057	Mateus Nogueira Lima	18/08/1995	6	12	7	12	8	7	4	3	5	64	Aprovado
529001494	César André Rodríguez Esteves	19/06/1996	7	13	6	10	8	9	5	3	3	64	Aprovado
529000683	Elayne Ricardo De Lima	09/09/1996	6	10	5	12	9	9	3	5	5	64	Aprovado
529000540	Giovanna Piazza Pinheiro	25/09/1996	6	13	5	14	8	8	4	3	3	64	Aprovado
529001729	Rodrigo Monteiro Singui	31/05/1998	7	11	6	15	8	8	4	2	3	64	Aprovado
529001852	Jadir Bocato Junior	16/07/1998	6	12	6	12	9	8	3	4	4	64	Aprovado PcD

529001914	Ana Clara Chaves Marques	16/02/1999	5	15	4	13	8	11	2	1	5	64	Aprovado PcD
529002465	Saulo Moreira Filho	21/02/1999	7	12	7	14	7	8	3	3	3	64	Aprovado
529001522	Arthur Cavalcante Silva	09/10/1999	7	14	5	12	9	9	3	2	3	64	Aprovado
529002404	Joaquim Duarte Dumont Aquino	10/11/2000	7	14	6	12	9	7	2	3	4	64	Aprovado
529001940	Abraao Oliveira Nogueira	17/12/2000	9	14	7	13	6	7	3	1	4	64	Aprovado PcD
529001254	Beattrys Baldo Bergamim	05/02/2001	6	14	6	14	9	7	2	3	3	64	Aprovado
529000713	Vinicius Dias Ermakowitch	28/02/2001	7	14	7	13	7	9	2	1	4	64	Aprovado
529000102	Kaio José De Andrade Silva	05/10/2003	10	12	5	12	8	12	2	1	2	64	Aprovado
529001326	Matheus Barros Cardoso	13/05/2005	3	11	7	11	7	11	5	4	5	64	Aprovado Negro
529000210	Felipe Amaro Pereira	26/05/1971	8	10	7	13	9	5	3	3	5	63	Aprovado Negro
529001207	José James Oliveira De Souza	08/11/1980	6	13	7	13	9	8	2	2	3	63	Aprovado Negro
529001133	Carolina Gatiboni	10/09/1984	6	10	6	14	7	9	4	3	4	63	Aprovado PcD
529000422	Marcos Gama Pereira	06/08/1986	7	13	6	10	10	9	3	1	4	63	Aprovado Negro
529002576	Reginaldo Mendes Da Costa Junior	12/08/1988	6	12	6	11	10	11	2	2	3	63	Aprovado PcD
529001872	Emily Maslôwa Sousa Gomes	11/11/1988	5	14	4	12	9	9	4	2	4	63	Aprovado
529000719	Fabricia De Souza Medeiros Alvarenga	30/05/1989	6	11	6	13	7	8	4	4	4	63	Aprovado
529002173	Anthony Marcel De Melo Brito	23/02/1990	8	10	6	12	9	10	2	2	4	63	Aprovado
529002287	Tiago Lima Tavares	11/03/1991	4	13	4	11	9	11	5	1	5	63	Aprovado Negro
529002338	Nádia Joyce Martins Carvalho	05/02/1993	8	12	5	13	8	8	4	2	3	63	Aprovado Negro
529001801	Victor Do Nascimento Vianna	20/03/1994	6	10	6	11	8	12	3	2	5	63	Aprovado
529001088	Arthur Braga De Souza	29/04/1994	4	14	7	12	8	9	3	3	3	63	Aprovado Negro
529001242	Afonso Henrique Cardoso De Azevedo	14/09/1994	7	13	9	10	7	6	4	2	5	63	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529001850	Natanael Garcia Teixeira	06/11/1994	6	13	8	11	9	6	4	1	5	63	Aprovado
529000845	Joao Gabriel De Jesus Cavalcante Dias	31/07/1995	4	13	6	13	9	8	5	1	4	63	Aprovado Negro
529002089	Igor Azevedo Reis	09/09/1995	6	10	5	13	9	9	3	3	5	63	Aprovado
529001963	Maíra Arcoverde Barreto Pinto	03/09/1997	7	13	5	13	9	6	2	4	4	63	Aprovado
529002071	Izabel Luiza Leite De Melo	05/10/1997	9	14	5	11	5	10	3	3	3	63	Aprovado
529000721	Leandro Brasil Santiago	02/01/1998	6	10	7	13	8	12	2	2	3	63	Aprovado PcD
529001431	Vinicius França Alves	25/10/1998	6	12	7	12	7	8	5	2	4	63	Aprovado Negro
529001814	Naomi Fernandes Silva	16/12/1998	5	12	6	14	9	6	4	3	4	63	Aprovado
529000958	Vitória Ketelen Leão Souza	04/06/1999	4	13	7	10	8	12	1	3	5	63	Aprovado Negro
529002035	Tiago Samuel Rebouças Fonseca	16/04/2000	5	10	7	14	7	10	2	4	4	63	Aprovado
529002321	Nicolas Souza E Souza	17/02/2001	4	13	5	9	10	11	5	3	3	63	Aprovado
529000221	Gabriel Mangueira Pereira Trajano	01/05/2002	7	10	5	14	9	8	5	3	2	63	Aprovado
529001501	Gabriel Alves Figueredo	11/10/2003	7	14	6	11	8	8	2	2	5	63	Aprovado Negro
529002182	Leonardo Barra Santana De Souza	26/01/1974	5	12	6	13	8	9	5	2	2	62	Aprovado PcD
529001919	Jean Carlos Do Nascimento Silva	12/10/1979	5	10	7	13	10	7	4	2	4	62	Aprovado Negro
529001643	Carla Machado Borba	15/07/1981	9	11	6	11	10	7	2	3	3	62	Aprovado
529000155	Eduardo Dos Santos Alves Silva	06/05/1985	11	15	6	11	8	8	1	1	1	62	Aprovado

529001292	Nathalia Agazzi Gaioto	10/09/1985	9	8	6	15	10	8	2	1	3	62	Aprovado
529001755	Alexandre De Brito Pereira	09/12/1985	6	11	6	14	8	7	4	2	4	62	Aprovado Negro
529001741	Rodrigo Da Costa Braga	24/10/1986	5	13	5	10	10	9	3	3	4	62	Aprovado Negro
529000174	Carina Souza Cruz	04/10/1992	4	12	7	12	10	8	3	3	3	62	Aprovado
529000411	Mylla Maria Sousa Sampaio	05/09/1993	5	14	5	12	7	9	4	3	3	62	Aprovado PcD
529001248	Edgar Ribeiro Da Silva	10/09/1994	7	11	4	10	9	11	3	3	4	62	Aprovado
529001791	Leonardo Carvalho Nogueira	07/03/1995	8	13	7	14	6	7	3	0	4	62	Aprovado
529001776	Deydson Maycon Mendes Santos	15/03/1995	9	18	6	14	10	5	0	0	0	62	Aprovado PcD
529000589	Dafne Yarlla Lino	11/10/1995	8	12	5	12	9	7	3	2	4	62	Aprovado
529001462	Lucas França Puget	17/11/1995	5	11	5	13	9	10	2	4	3	62	Aprovado
529000162	Lucas Rodrigues De Souza	06/01/1996	8	11	4	11	7	12	4	1	4	62	Aprovado
529001927	Wesley Dias Da Silva	17/07/1996	8	13	6	12	8	6	2	2	5	62	Aprovado
529000248	Matheus Costa De Freitas	19/01/1997	7	9	6	14	9	9	1	2	5	62	Aprovado PcD
529001539	Carlos Henrique Sousa	29/12/1997	7	12	8	11	8	10	2	2	2	62	Aprovado Negro
529001626	Natalia Ramos Pinheiro Da Silva	22/05/1998	7	14	5	11	9	7	3	3	3	62	Aprovado
529002069	Luiz Henrique Pontes Monteiro	14/03/1999	4	11	4	15	8	9	4	4	3	62	Aprovado
529001345	Arthur Bartolomeu Lima Alves	10/11/1999	9	10	5	13	8	10	3	1	3	62	Aprovado
529000098	Paula Silva Lopes	02/01/2000	10	12	5	8	7	9	3	3	5	62	Aprovado
529001301	Luis Felipe Nobrega Coelho	12/02/2000	10	10	6	12	9	8	3	2	2	62	Aprovado
529001107	Enak Albernaz Pouso	17/06/2000	7	11	5	10	9	10	4	3	3	62	Aprovado
529000099	Fernando Noboru Nishigima	14/09/1964	3	11	6	14	10	8	3	3	3	61	Aprovado
529002019	Lineu Alves Cavalcante Junior	20/10/1974	7	13	6	12	8	7	4	0	4	61	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529001803	Arley Fabrício Alves Barbosa	13/12/1976	4	15	9	9	8	9	2	3	2	61	Aprovado Negro
529000044	Eduardo Dos Santos	01/06/1977	4	11	6	12	10	10	2	2	4	61	Aprovado PcD Negro
529000227	Dennis Giovanni Sousa Dos Santos	21/10/1977	5	12	8	13	9	8	1	2	3	61	Aprovado Negro
529000822	Antonio Marcos De Araujo Silva	19/05/1979	6	11	7	10	9	10	2	2	4	61	Aprovado
529001376	Elive Pereira Reis	21/08/1979	8	9	7	11	7	8	5	2	4	61	Aprovado Negro
529000025	Renato Da Silva Oliveira Marinho	01/04/1982	5	12	8	12	8	8	2	2	4	61	Aprovado
529002252	Joao Paulo Souza Serra	11/05/1982	4	14	7	15	8	7	0	2	4	61	Aprovado Negro
529001752	Débora Carolina Costa Magno	30/11/1982	5	13	5	11	8	8	3	4	4	61	Aprovado
529002291	Fagner Risselle Barbosa Lopes	10/12/1982	8	16	5	11	4	9	3	2	3	61	Aprovado
529002584	Ivan Aguiar De Souza	16/10/1984	4	14	6	12	9	6	4	3	3	61	Aprovado PcD Negro
529001027	Rildo Da Silva Araújo	15/01/1985	4	12	7	11	10	10	2	2	3	61	Aprovado Negro
529002375	Fernanda De Oliveira Souza	30/01/1987	5	13	6	12	9	9	2	2	3	61	Aprovado
529001796	Jerusa Gaede Da Silva Freire	09/10/1987	5	11	5	14	8	10	3	2	3	61	Aprovado
529002240	Ricardo Lira Capurro	10/12/1987	6	12	7	7	8	12	4	2	3	61	Aprovado
529001832	Denis Lucas De Almeida Silva	28/02/1988	5	11	6	12	9	10	2	2	4	61	Aprovado
529000108	Thiago Adler Tavares Vieira	22/06/1988	10	10	8	11	7	10	2	1	2	61	Aprovado
529000148	Gildson Goes Alencar De Oliveira	28/12/1988	5	13	6	12	8	9	2	3	3	61	Aprovado

529000618	Iara Alessandra Batista Serato De Figueiredo	24/04/1990	3	13	6	11	9	9	3	2	5	61	Aprovado
529001691	Daniel Eliakim Cortez De Lima	17/05/1990	6	8	6	13	8	10	3	3	4	61	Aprovado
529001187	Francisco Thiego Pereira De Sousa	24/06/1991	10	12	4	13	7	6	2	3	4	61	Aprovado Negro
529001284	Luiz Fernando Neto Silva	28/10/1992	4	14	7	10	7	7	5	3	4	61	Aprovado PcD
529002113	Daniel De Mendonça Freire	01/11/1992	5	11	7	12	8	9	3	3	3	61	Aprovado
529000137	Talyta De Moura Santos	18/09/1993	6	13	4	12	9	8	3	3	3	61	Aprovado
529000302	José Américo Veras De Souza	05/11/1994	7	10	7	12	8	7	2	3	5	61	Aprovado
529001397	Giovana Pereira Lunz	27/07/1996	7	13	4	11	9	8	2	3	4	61	Aprovado
529001676	Dara Mello Ferreira	29/08/1997	7	13	4	13	10	8	1	1	4	61	Aprovado PcD
529002208	Tamiris Zanol De Souza	28/10/1998	5	12	8	13	7	9	3	1	3	61	Aprovado
529000625	James Antunes Ribeiro Aguiar Junior	03/12/1998	6	11	7	11	9	8	3	1	5	61	Aprovado
529001748	Mônica Augusta Barroso Da Costa	26/02/1999	5	13	4	12	8	9	3	3	4	61	Aprovado
529001699	Victor De Siqueira Teixeira	10/03/2000	9	11	7	10	10	6	2	2	4	61	Aprovado
529001582	Franck Maieski Andregiesky Andraschko	22/03/2002	2	13	6	11	8	9	3	4	5	61	Aprovado
529001333	Joelma Batista Machado	01/08/1975	7	11	4	12	9	8	4	1	4	60	Aprovado
529002097	Israel Monteiro De Souza	13/11/1975	4	12	7	13	6	7	2	4	5	60	Aprovado
529001769	Marisa Medianeira Barrios Mathias	01/02/1981	7	9	9	12	9	5	4	3	2	60	Aprovado
529001435	Luana De Brito Santos	26/02/1982	5	12	5	9	10	10	3	2	4	60	Aprovado
529001142	Fabricio Isidoro De Araujo	13/03/1982	5	14	4	14	7	10	1	1	4	60	Aprovado
529001592	Antonio Carlos Ferreira Da Silva	22/07/1984	5	10	4	12	9	8	4	4	4	60	Aprovado PcD
529001180	Mozart Victor Ramos Silveira	24/05/1985	6	11	7	13	5	9	5	1	3	60	Aprovado
529000742	Leony Villela Vilar	16/09/1985	6	11	5	12	6	8	5	3	4	60	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Direito Constitucional	Direito Administrativo	Direito Civil e Direito Empresarial	Direito Processual Civil	Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Tributário e Processo Tributário	Direito Ambiental	Direito Financeiro	Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	Nota Objetiva	Situação
529001737	Lívia Marla De Oliveira	01/11/1985	4	12	5	12	8	11	2	2	4	60	Aprovado Negro
529001630	Mariara Albuquerque Lima Ribeiro	07/04/1986	6	14	5	13	8	8	1	2	3	60	Aprovado
529000139	Mateus De Sousa Delgado	16/11/1987	5	10	7	13	9	8	4	1	3	60	Aprovado
529000680	Marcelo Bergantin	03/04/1989	10	9	4	14	8	7	2	3	3	60	Aprovado
529002313	Ana Carolina Macedo Bertoloto	10/04/1990	2	15	6	11	9	6	4	3	4	60	Aprovado
529001063	João Bosco Cavaleiro De Macêdo Junior	18/06/1990	5	12	6	11	9	9	2	3	3	60	Aprovado
529002306	Andressa Bianca Matos Gomes	28/07/1990	4	11	7	14	6	9	3	5	1	60	Aprovado
529000023	José Victor De Almeida França	23/04/1991	5	11	9	12	9	8	3	0	3	60	Aprovado PcD Negro
529001809	Murilo Dos Santos Guimaraes	10/02/1992	7	10	3	12	9	6	4	5	4	60	Aprovado
529001688	Felipe Slikta Padilha	05/05/1992	6	13	7	12	7	6	2	2	5	60	Aprovado
529002114	David Fidelis Da Silva Júnior	27/08/1992	4	13	5	11	8	10	2	3	4	60	Aprovado Negro
529000419	Gener Simões De Oliveira Junior	20/09/1994	5	11	6	13	10	7	3	3	2	60	Aprovado
529002199	Antônia Bruna Sampaio De Oliveira	03/03/1996	6	11	6	12	9	7	2	2	5	60	Aprovado PcD
529001532	Higor Marcos Armi De Oliveira	22/07/1996	5	12	6	13	8	6	2	3	5	60	Aprovado
529000055	Jose Italo Oliveira Dos Santos	19/09/1996	5	16	5	11	6	7	4	2	4	60	Aprovado Negro
529000524	João Paulo Moreira Nascimento	06/10/1996	7	15	6	11	6	11	3	1	0	60	Aprovado
529000662	José Gustavo Morais Moura	06/09/1998	4	15	5	12	9	7	5	3	0	60	Aprovado Negro
529002376	Luís Eduardo Braídi Moura	10/11/1999	3	13	3	13	9	11	3	1	4	60	Aprovado
529000094	Christine Costa Dos Santos	10/12/2000	7	11	5	9	8	9	4	3	4	60	Aprovado Negro

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE - PGEAC

VIII concurso público para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Procurador do Estado do Acre
GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS REALIZADAS NO DIA 24/05/2026

Procurador do Estado - Classe I - 1 - Turno Manhã																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	E	C	E	D	E	D	E	A	C	C	D	E	D	E	E	E	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	D	C	B	C	C	D	A	E	D	B	A	B	C	C	B	E	D	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
E	C	A	E	A	C	B	A	D	B	A	A	B	B	E	B	B	C	A	E
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
B	B	C	B	E	C	B	C	C	B	D	B	C	A	*	E	C	D	E	D
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
D	C	A	D	B	D	C	E	B	E	C	A	D	A	D	C	C	B	B	B

* Questão anulada

Procurador do Estado - Classe I - 2 - Turno Manhã																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	E	D	D	C	E	D	C	E	D	E	C	A	A	E	E	E	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	D	D	C	D	C	C	A	B	A	B	D	E	E	D	B	C	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
E	A	C	A	E	E	C	B	A	A	B	B	A	D	B	E	B	A	B	C
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
B	E	B	C	C	B	C	B	B	C	E	D	B	*	D	D	A	E	B	D
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
C	D	C	C	A	B	E	C	E	D	A	A	D	D	C	B	C	B	C	B

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 5100010250/2026
PROCESSO Nº 0056.001007.00011/2025-86
PROCEDIMENTO: Ata de SRP nº 09/2025/PGE-NCO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 305/2025.
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e D. L. RAMOS, CNPJ nº: 05.146.814/0001-52.
DO OBJETO: Registro de preços para a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de consumo, visando atender as necessidades internas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, conforme especificações e quantitativos discriminadas no Item 8 do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 305/2025 e Item 3 desta Ata de Registro de Preços nº 9/2025/PGE - NCO.
DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 21530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE.; cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recursos: 15000100.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Açúcar cristal granulado especial; sem glúten; em embalagem contendo 1kg; com validade mínima de 24 meses, contados a partir da entrega; fardo com 30kg.	Fardo	20	R$ 126,00	R$ 2.520,00
03	Água mineral s/ gás, em garrafa pet de 500ml. Fardo com 12 unidades	Fardo	10	R$ 12,00	R$ 120,00
04	BISCOITO DOCE - apresentação: redondo, sabor coco, leite, castanha, chocolate, etc. classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha ,aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten. não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. embalagem de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. deve conter dupla embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto. equivalente ou similar ás marcas: Bauducco, Piraquê ou Miragina.	Pacote	20	R$ 5,60	R$ 112,00
VALOR TOTAL:		R$ 2.752,00			

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 5.966/2010, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Data de Assinatura: 09/03/2026.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, e o Senhor Derli Luiz Ramos, Representante da D. L. RAMOS.

AVISO N° 35/2026/PGE - NCO-PGE
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Processo SEI nº 0056.001009.00015/2026-43
O ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE - PGE/AC, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.852, bairro Bosque, em Rio Branco/AC, CEP: 69.900-589, neste ato representada por seu Procurador-Geral, em exercício, o senhor LUCAS GRANGEIRO BONIFÁCIO, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e com o intuito de conferir maior isonomia na coleta de preços para os fins do art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 104, IV, do Decreto Estadual n.º 11.363/2023;
RESOLVE:
1. Tornar público o interesse em realizar pesquisa de preços, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, revitalização, reposição de peças e limpeza de cadeiras tipo poltrona universitária com prancheta fixa, bem como a execução dos serviços de limpeza, conservação, lavagem e hidratação de sofás, poltronas e tapetes, a ser efetuada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.
2. Os interessados em colaborar com esta pesquisa poderão apresentar suas propostas, utilizando o modelo de formulário constante do Anexo Único deste Aviso, devidamente preenchido, ou poderão apresentar suas propostas utilizando documento com formatação própria, do qual constarão as informações indicadas no Anexo Único, e encaminhar ao endereço eletrônico: nucleocompras.pgeac@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre.
2.1. O modelo da proposta de preços poderá ser solicitado pelo e-mail indicado no Item 2.
3. A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

LUCAS GRANGEIRO BONIFÁCIO
Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício.
Decreto nº 13.613-P, de 22 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	

DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado em limpeza e conservação, de lavagem e hidratação sofás com estrutura em inox (marca: caderode). sofá de 2 lugares com braços, cor preta, estofado em couro paraguaio, estrutura em aço inox, modelo c60.	UND	6		
2	Serviço especializado em limpeza e conservação, de lavagem e hidratação sofás le corbusier com estrutura em aço. sofá de 1 lugar, estofado em couro paraguaio, estrutura em aço, cor preta.	UND	20		
3	Serviço especializado em limpeza e conservação, de lavagem e hidratação poltronas módulo para conjunto estofado (couro marfim). poltrona medindo 1,80x0,98x0,88m, em couro marfim, assento fixo, encosto solto e pés de alumínio.	UND	1		
4	Serviço especializado em limpeza e conservação, de lavagem e hidratação poltronas marrons. poltrona marrom com assento fixo, encosto solto e espuma d-26	UND	2		
5	Serviço especializado em limpeza e conservação, de lavagem e hidratação poltronas em couro vermelho com base giratória. poltrona em couro vermelho com base giratória.	UND	2		
6	Serviço especializado em limpeza e conservação, de lavagem e hidratação poltrona módulo para conjunto estofado (couro marrom - 2 lugares. poltrona com 2 lugares, em couro marrom, medindo 1,73x0,88x0,85m	UND	1		
7	Serviço especializado em limpeza e conservação, de lavagem e hidratação poltrona módulo para conjunto estofado (couro marrom - 3 lugares). poltrona com 3 lugares, em couro marrom, medindo 2,13x0,88x0,85m.	UND	1		
8	Serviço especializado em limpeza e conservação, de lavagem e hidratação tapete – medindo 2,00m x 2,50m, composto por superfície 100% polipropileno, base 100% polipropileno.	UND	1		
9	Limpeza de cadeiras tipo poltrona universitária preta de couro com prancheta fixa. Com assento/encosto injetado, porta livros em aço, prancheta em mdf. Limpeza de estrutura em metal, encosto e assento de couro preto, prancheta fixa em mdf e porta livros em aço.	UND	80		
10	Reforma, manutenção corretiva e reposição de peças de cadeira poltrona universitária preta de couro com prancheta fixa. Assento/encosto injetado, porta livros em aço, prancheta em mdf. Reposição de prancheta em mdf, com fornecimento de material próprio, padronizado, reposição de parafusos, lixamento, soldagem e pintura.	UND	50		
VALOR TOTAL					R$

Declara a empresa que estão inclusos todos os custos necessários pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra, além de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: .....

Local e data: .....

.....

Assinatura do fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2026

PROCESSO SEI Nº 0056.001007.00013/2026-56

VALIDADE: 12 (doze) meses

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Acre, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e as empresas AUGUSTO S. DE ARAÚJO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.511.061/0001-37, representada pelo senhor Augusto Souza de Araújo, MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.172.177/0001-08, representada pelo senhor Michel Messias Diniz, e a RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.807.054/0001-90, representada pela senhora Amélia Rosales Medina.

DO OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Consumo e Permanente, destinada a atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos discriminadas no Item 8 do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2026 - COMPRASGOV nº 90083/2026 e Item 3 desta Ata de Registro de Preços nº 8/2026.

ENCARTE I

EMPRESA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - LTDA
CNPJ: 05.511.061/0001-37
Endereço: Rua Seis de Agosto, 547, Bairro 06 de Agosto
CEP: 69.985.684, Rio Branco/AC
Representante legal: Augusto Souza de Araújo
Tel: (68) 3026-4868/ (68) 99989-8587
E-mail: aldeisasamuel@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO					
10	PAPEL TOALHA COZINHA; Folha Dupla, Características: Limpeza, macio, Multiuso, Alta Absorção. (120 FOLHAS POR PCT. 19cm x 22cm). EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: Snob, Scala e Kitchen.	20	PCT	R$ 8,45	R$ 169,00
VALOR TOTAL					R$ 169,00

ENCARTE II

EMPRESA: MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 22.172.177/0001-08
Endereço: Rua Minas Gerais, 900 - Preventório
CEP: 69.900-129, Rio Branco/AC
Representante legal: Michel Messias Diniz
Tel: (68) 99976-4039
E-mail: m.s.servico@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MATERIAL DE CONSUMO				
1	SACO PLASTICO; Transparente Resistente, Saco de polietileno para uso geral. Medida: 20x30 Pacote C/1000un.	2	PCT	R$ 156,00	R$ 312,00
2	SACO PLASTICO; Transparente Resistente, Saco de polietileno para uso geral. Medida: 30x40. Pacote C/1000un.	2	PCT	R$ 156,00	R$ 312,00
3	ROLO DE FITA; Material: Cetim; Medidas: 100 m x 0.7 cm; Formato da fita: Carretel; Cor: Verde Bandeira.	10	ROLO	R$ 25,30	R$ 253,00
4	ROLO BOBINA PLASTICO PAPEL FILME; Pvc esticável 28cm X 1000m.	20	UNID	R$ 88,99	R$ 1.779,80
5	FILTRO COADOR DE CAFÉ; FILTRO COADOR DE CAFÉ; descartável, tamanho 103. equivalente ou superior a marca: 3 corações. validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	40	UNID	R$ 7,00	R$ 280,00
7	JOGO COM 6 TAÇAS EM VIDRO; Jogo de 6 Taças Diamond adornado com detalhes que lembram a deslumbrante beleza dos diamantes, adicionando um toque de brilho e glamour. As taças são versáteis e adequadas para o consumo de sucos, água, refrigerantes, vinho e até sobremesas. O cristal utilizado é notavelmente resistente, garantindo que as taças mantenham sua integridade estrutural ao longo do tempo. Especificação: Capacidade: 260 ml Composição: Vidro Diâmetro da boca: 8 cm Altura: 15 cm. Contém 6 taças. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	06	JOGO	R$ 42,88	R$ 257,28
8	SUPORTE ORGANIZADOR MULTIUSO DE PAREDE; Em Aço Inox 9 em 1 Porta Vassouras Rodo Esfregão Utensílios de Limpeza e Ferramentas de Jardim 49,9cm Suporta 30kg Instalação Fácil. Com parafuso e buchas.	30	UNID	R$ 55,34	R$ 1.660,20
	VALOR TOTAL				R$ 4.854,28

ENCARTE III

EMPRESA: RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 48.807.054/0001-90
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, n° 1678 - Bosque
CEP: 69900-670, Rio Branco/AC
Representante legal: Amélia Rosales Medina
Tel: (68)99612-517/(68) 99214-0220
E-maill: papelariarosales@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MATERIAL DE CONSUMO				
6	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL; Produto antitranspirante em embalagem aerossol, contendo 150 ml, incolor e sem fragrância, indicado para uso diário. Deve possuir ação desodorante e antitranspirante prolongada, auxiliando na redução da transpiração e do mau odor corporal. Formulação dermatologicamente testada, livre de substâncias irritantes ou aromatizantes, adequada para todos os tipos de pele, inclusive sensíveis. Embalagem com válvula spray de fácil acionamento, tampa protetora e informações de composição, lote e validade impressas de forma legível. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: REXONA, DOVE E NIVEA.	30	PCT	R$ 9,99	R$ 299,70
9	INSETICIDA AEROSSOL: Multi/Ação Total/Ultra. Mínimo: 360ml. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: SBP, Baygon e Raid.	100	UNID.	R$ 19,29	R$ 1.929,00
	VALOR TOTAL				R$ 2.228,70

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados por meio da formalização de Termo Aditivo.

A prorrogação do prazo e renovação do quantitativo da ata, garante à Administração um ganho de eficiência e agilidade, tendo em vista a redução de custos burocráticos para realização de processos licitatórios a cada ano.

É necessário que haja comprovação de manutenção da vantajosidade dos preços registrados, por meio de ampla e atual pesquisa de mercado, além da demonstração da persistência da necessidade administrativa e da anuência expressa do fornecedor, nos termos do PARECER PGE.ATTUS Nº 599/2025 - PROCESSO: 2817.012995.00006/2025-16.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Ordem de serviço, estará caracterizado o compromisso de realização dos serviços.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 24 de junho de 2026.

ASSINAM: LUCAS GRANGEIRO BONIFÁCIO, Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício, Órgão Gerenciador e o senhor Augusto Souza de Araújo representante legal da empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - LTDA, o senhor Michel Messias Diniz representaante da MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e a senhora Amélia Rosales representante da RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº, detentoras da ata.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 5100010225/2026 e 5100010234/2026
PROCESSO 0056.001007.00013/2026-56
PROCEDIMENTO: Ata de Registro de Preço nº 08/2026/PGE – NCO oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2026
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 48.807.054/0001-90.
DO OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Consumo e Permanente, destinada a atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos discriminadas no Item 8 do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2026 - COMPRASGOV nº 90083/2026 e Item 3 desta Ata de Registro de Preços nº 8/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MATERIAL DE CONSUMO				
6	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL; Produto antitranspirante em embalagem aerossol, contendo 150 ml, incolor e sem fragrância, indicado para uso diário. Deve possuir ação desodorante e antitranspirante prolongada, auxiliando na redução da transpiração e do mau odor corporal. Formulação dermatologicamente testada, livre de substâncias irritantes ou aromatizantes, adequada para todos os tipos de pele, inclusive sensíveis. Embalagem com válvula spray de fácil acionamento, tampa protetora e informações de composição, lote e validade impressas de forma legível. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: REXONA, DOVE E NIVEA.	30	PCT	R$ 9,99	R$ 299,70
9	INSETICIDA AEROSSOL,; Multi/Ação Total/Ultra. Minimo: 360ml. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: SBP, Baygon e Raid.	100	UNID.	R$ 19,29	R$ 1.929,00
	VALOR TOTAL				R$ 2.228,70

DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE. Elemento de Despesa 33.90.30.00.00. Fonte de Recurso: 1500.0100.
VALORES: Nota de Empenho 5100010225/2026 no valor de R$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) referente ao ITEM 6;
Nota de Empenho 51000100234/2026 no valor de R$ 1.929,00 (Um mil e novecentos e vinte e nove reais) referente aos ITEM 9.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Data de Assinatura: 11/06/2026.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, e a Senhora Amélia Rosales Medina, Representante da RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 5100010233/2026, 5100010226/2026 e 5100010232/2026
PROCESSO 0056.001007.00013/2026-56
PROCEDIMENTO: Ata de Registro de Preço nº 08/2026/PGE – NCO oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2026
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 22.172.177/0001-08.
DO OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Consumo e Permanente, destinada a atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos discriminadas no Item 8 do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2026 - COMPRASGOV nº 90083/2026 e Item 3 desta Ata de Registro de Preços nº 8/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MATERIAL DE CONSUMO				
1	SACO PLASTICO; Transparente Resistente, Saco de polietileno para uso geral. Medida: 20x30 Pacote C/1000un.	2	PCT	R$ 156,00	R$ 312,00
2	SACO PLASTICO; Transparente Resistente, Saco de polietileno para uso geral. Medida: 30x40. Pacote C/1000un.	2	PCT	R$ 156,00	R$ 312,00
3	ROLO DE FITA; Material: Cetim; Medidas: 100 m x 0.7 cm; Formato da fita: Carretel; Cor: Verde Bandeira.	10	ROLO	R$ 25,30	R$ 253,00
4	ROLO BOBINA PLASTICO PAPEL FILME; Pvc esticável 28cm X 1000m.	20	UNID	R$ 88,99	R$ 1.779,80
5	FILTRO COADOR DE CAFÉ; FILTRO COADOR DE CAFÉ; descartável, tamanho 103. equivalente ou superior a marca: 3 corações. validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	40	UNID	R$ 7,00	R$ 280,00
7	JOGO COM 6 TAÇAS EM VIDRO; Jogo de 6 Taças Diamond adornado com detalhes que lembram a deslumbrante beleza dos diamantes, adicionando um toque de brilho e glamour. As taças são versáteis e adequadas para o consumo de sucos, água, refrigerantes, vinho e até sobremesas. O cristal utilizado é notavelmente resistente, garantindo que as taças mantenham sua integridade estrutural ao longo do tempo. Especificação: Capacidade: 260 ml Composição: Vidro Diâmetro da boca: 8 cm Altura: 15 cm. Contém 6 taças. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	06	JOGO	R$ 42,88	R$ 257,28
8	SUPORTE ORGANIZADOR MULTIUSO DE PAREDE; Em Aço Inox 9 em 1 Porta Vassouras Rodo Esfregão Utensílios de Limpeza e Ferramentas de Jardim 49,9cm Suporta 30kg Instalação Fácil. Com parafuso e buchas.	30	UNID	R$ 55,34	R$ 1.660,20
	VALOR TOTAL				R$ 4.854,28

DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE. Elemento de Despesa 33.90.30.00.00. Fonte de Recurso: 1500.0100.
VALORES: Nota de Empenho 5100010233/2026 no valor de R$ 2.197,48 (dois mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) referente ao ITENS 5, e 8;
Nota de Empenho 51000100226/2026 no valor de R$ 877,00 (oitocentos e setenta e sete reais) referente aos ITENS 1, 2 e 3.
Nota de Empenho 5100010232/2026 no valor de R$ 1.779,80 (Um mil e setecentos e setenta e nova reais e oitenta centavos) referente ao ITEM 48;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Data de Assinatura: 09/06/2026.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, e o Senhor Michel Messias Diniz, Representante da MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 5100010235/2026
PROCESSO 0056.001007.00013/2026-56
PROCEDIMENTO: Ata de Registro de Preço nº 08/2026/PGE – NCO oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2026
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e AUGUSTO S. DE ARAÚJO - LTDA, CNPJ nº 05.511.061/0001-37.
DO OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Consumo e Permanente, destinada a atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos discriminadas no Item 8 do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2026 - COMPRASGOV nº 90083/2026 e Item 3 desta Ata de Registro de Preços nº 8/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO					
10	PAPEL TOALHA COZINHA; Folha Dupla,Características: Limpeza, macio, Multiuso, Alta Absorção. (120 FOLHAS POR PCT. 19cm x 22cm). EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: Snob, Scala e Kitchen.	20	PCT	R$ 8,45	R$ 169,00
VALOR TOTAL					R$ 169,00

DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE. Elemento de Despesa33.90.30.00.00. Fonte de Recurso: 1500.0100.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Data de Assinatura: 23/06/2026.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, e o Senhor Augusto Souza de Araújo, representante da AUGUSTO S. DE ARAÚJO - LTDA.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 0000337/2026
O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC, inscrito no CNPJ nº 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Usina, nº 669, Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, CEP 69.901-097, em observância aos princípios basilares consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais normativos estaduais aplicáveis, RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a realização de cotação de preços referente ao Processo nº 0000042/2026-CBM, a ser processado por meio do sistema estadual COMPRAS.AC.GOV.BR, com vistas à instrução de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais normas aplicáveis.
Art. 2º A cotação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico e garantia da solução hiperconvergente Nutanix, modelo NX-1065-G8, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, incluindo renovação de suporte oficial do fabricante, cobertura de hardware, suporte ao software gerenciador do cluster, acesso a atualizações, correções, patches, firmwares e upgrades, bem como substituição/reposição de peças e componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, com SLA de reposição em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, pelo período inicial de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos.
Art. 3º Os interessados deverão solicitar o Formulário de Coleta de Preços e a Minuta do Termo de Referência pelo e-mail licitacoes.bombeiros@gmail.com, utilizando, preferencialmente, o seguinte assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – SUPORTE E GARANTIA NUTANIX.
Art. 4º As propostas de preços deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste convite no Diário Oficial do Estado do Acre, para o e-mail licitacoes.bombeiros@gmail.com.
Art. 5º A proposta deverá conter, preferencialmente:
I – razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa;
II – descrição clara do objeto cotado;
III – valor global para o período inicial de 12 (doze) meses de cobertura;
IV – indicação de que o valor proposto contempla suporte técnico, garantia, atualizações, correções, patches, firmwares, upgrades, subscrição/licenciamento, substituição/reposição de peças, deslocamentos, logística, tributos, encargos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;
V – indicação dos seriais abrangidos pela cobertura;
VI – prazo de validade da proposta - preferencialmente acima de 90 (noventa) dias;
VII – prazo para ativação da cobertura;
VIII – nível de suporte ofertado;
IX – canais de atendimento;
X – comprovação ou declaração de que a empresa possui condições técnicas e comerciais para fornecer suporte oficial relacionado à solução Nutanix no Brasil.
Art. 6º O presente convite possui finalidade exclusivamente estimativa, destinada à instrução da fase preparatória da contratação, não gerando direito de preferência, exclusividade, compromisso de contratação ou qualquer obrigação de contratação por parte da Administração.
Art. 7º Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (68) 3215-4715 ou pelo e-mail licitacoes.bombeiros@gmail.com.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL BM
Comandante-Geral do CBMAC
Dec. nº 2712-P/2023.

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DE II TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE VALOR
Nº DO CONTRATO: 035/2025
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE.
OBJETO DO II TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual previsto na cláusula de reajuste do Contrato CBMAC nº 035/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que trata do fornecimento continuado de água mineral natural sem gás (Recarga de água mineral de 20l, pacote de água mineral de 500 ml, água mineral em copo plástico de 200 ml e garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros), destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre em Sena Madureira.

DO VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R$ 9.959,21 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão/Unidade Executora: 0609/001 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Programa de Trabalho: 22720000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 15000100
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS.

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DE II TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE VALOR
Nº DO CONTRATO: 034/2025
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA.
OBJETO DO II TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual previsto na cláusula de reajuste do Contrato CBMAC nº 034/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que trata do fornecimento continuado de água mineral natural sem gás (Recarga de água mineral de 20l, pacote de água mineral de 500 ml, água mineral em copo plástico de 200 ml e garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros), destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre em Rio Branco.
DO VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R$ 52.808,10 (cinquenta e dois mil oitocentos e oito reais e dez centavos).
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão/Unidade Executora: 0609/001 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Programa de Trabalho: 22720000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 15000100
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS.

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DE II TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE VALOR
Nº DO CONTRATO: 036/2025
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa SABEL COMERCIO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
OBJETO DO II TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual previsto na cláusula de reajuste do Contrato CBMAC nº 036/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que trata do fornecimento continuado de água mineral natural sem gás (Recarga de água mineral de 20l, pacote de água mineral de 500 ml, água mineral em copo plástico de 200 ml e garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros), destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre em Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia e Xapuri.
DO VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R$ 41.769,40 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão/Unidade Executora: 0609/001 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
Programa de Trabalho: 22720000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 15000100
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS.

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 211, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026
"L. T. I. P - Concessão"
A Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 8.647-P, de 11de dezembro de 2024, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.
Considerando o que prescreve o Art. 68, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre).
Considerando o Processo Sei nº 0044.003198.00006/2026-73.
Considerando que o requerente foi inspecionado e considerado apto para exercer as atividades fins e meios de policial militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde nº 042/2026, datada de 19 de fevereiro de 2026,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular - L.T.I.P ao CB PM RG 4883 matrícula funcional 9540849-1, David Castro da Silva, com retorno e apresentação em 19 de fevereiro de 2028.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Marta Renata da Silva Freitas Alves- CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 8.647-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 784, DE 18 DE JUNHO DE 2026
"L. T. I. P - INTERRUPÇÃO"
A Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 8.647-P, de 11de dezembro de 2024, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.
Considerando o que prescreve o Art. 73 da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre).
Considerando o Processo Sei nº 0044.003198.00124/2026-81.
Considerando que o requerente foi inspecionado e considerado apto para exercer as atividades fins e meios de policial militar, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 278/2026/PMAC, datado de 27 de maio de 2026,
R E S O L V E:
Art. 1º Interromper, a pedido, a Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, do CB PM RG 4883 David Castro da Silva, concedida através da Portaria PMAC nº 211/2026, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim Geral nº 033/2026, datado de 25 de fevereiro de 2026, em razão de seu licenciamento das fileiras da Corporação, conforme DECRETO Nº 14.779-P, publicado no Diário Oficial nº 14.294 de 24 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se

(Assinado eletronicamente)
Marta Renata da Silva Freitas Alves- CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 8.647-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 793, DE 19 DE JUNHO DE 2026
"L. T. I. P - INTERRUPÇÃO"
A Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 8.647-P, de 11de dezembro de 2024, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.
Considerando o que prescreve o Art. 73 da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre).
Considerando o Processo Sei nº 0044.009597.00188/2026-48.
Considerando que o requerente foi inspecionado e considerado apto para exercer as atividades fins e meios de policial militar, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 276/2026/PMAC, datado de 27 de maio de 2026,
R E S O L V E:
Art. 1º Interromper a Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, do CB PM RG 4885 Clarindo Geraldo da Costa Júnior, matrícula funcional 9541322-1, concedida através da Portaria PMAC nº 792, de 19 de junho de 2026, em virtude de seu licenciamento das fileiras da Corporação, conforme DECRETO Nº 14.587-P, publicada no Diário Oficial nº 14.289 de 17 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2026.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se

(Assinado eletronicamente)
Marta Renata da Silva Freitas Alves- CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 8.647-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 816, DE 24 DE JUNHO DE 2026
"L. T. I. P - INTERRUPÇÃO"
A Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 8.647-P, de 11de dezembro de 2024, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.
Considerando o que prescreve o Art. 73 da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre).
Considerando o Processo Sei nº 0044.007595.00046/2026-39.
Considerando que o requerente foi inspecionado e considerado apto para exercer as atividades fins e meios de policial militar, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 279/2026/PMAC, datado de 27 de maio de 2026,
R E S O L V E:
Art. 1º Interromper, a pedido, a Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, do CB PM RG 4824 Râmmili Jardel Mota de Souza, matrícula funcional 9540490-1, concedida através da Portaria PMAC Nº 276, DE 04 DE março DE 2026, em virtude de seu licenciamento das fileiras da Corporação, conforme DECRETO Nº 14.595-P - DOE 14.289, publicada no Diário Oficial nº 14.289 de 17 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se

(Assinado eletronicamente)
Marta Renata da Silva Freitas Alves- CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 8.647-P

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

PORTARIA SEAD Nº522, DE 23 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO 0006.016610.00032/2026-17
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 14.800-P, de junho de 2026
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor/Fiscal Titular da Nota de Empenho n°7146240259/2026, contratada: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº35.963.479/0001-46, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) vagas para o Curso Técnicas para Secretariado Executivo e Assessoria na Administração Pública, a ser realizado nos dias 17 a 19 de junho de 2026, no Hotel Verde Green na Av. João Maurício, 255 - Manaíra, João Pessoa - PB.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora Titular	Raqueli dos Santos Torres de Mello	9609717
Fiscal Titular	Jade de Oliveira Maia	9611657-4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração - SEAD, em exercício
Decreto n° 14.800-P, de junho de 2026

Portaria SEAD Nº 536, DE 30 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01
de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 0006.016618.00014/2026-20, Memorando nº 25/2026/SEAD - DEGCS, de 19 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor Gilmario Celestino Ferreira, Matrícula: 9161457-3, para assumir a Chefia do Departamento de Gestão das Centrais, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 13 a 17 de julho de 2026
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 534, DE 26 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016571.00133/2026-48, Despacho nº 266/2026/SEAD - DERS, de 26 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor Valdemir Sotero da Silva Junior, matrícula 9162674-2, para assumir a Chefia do Departamento de Recrutamento e Seleção, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 29 de junho a 19 de julho de 2026
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 535, DE 26 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016571.00133/2026-48, Despacho nº 266/2026/SEAD - DERS, de 26 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor Lunard Moreno Francisqueti, matrícula 9344616-1, para assumir a Chefia do Departamento de Recrutamento e Seleção, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 20 a 28 de julho de 2026,
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 538, DE 30 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI N°.0309.009127.00097/2026-17, OFÍCIO Nº 185/2026/FAPAC, de 13 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º- Revogar, a partir de 08 de julho de 2026 , a Portaria SEAD N° 441, de 08 de março de 2023, que lotou o servidor na Fundação de Amparo á Pesquisa do Estado do Acre.
Art. 2º - Lotar, a contar de 08 de julho de 2026, o servidor Davilson Marques Cunha, Especialista Executivo - Sociólogo, matrícula 9317414-2, na Secretaria de Estado de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 3º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 8, DE 19 DE JUNHO DE 2026
INSTITUI E PUBLICA O MANUAL DE DESTINAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DO ACRE – 1ª EDIÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, nomeado pelo Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 26 º da LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, o Art. 4º Art. 46 º, ambos, da LEI Nº 3.884, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021e o artigo 3º, inciso VIII, do Decreto nº 11.452, de 28 de março de 2023, que aprova o Regimento Interno da SEAD; e
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, padronizar e assegurar a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a rastreabilidade dos procedimentos de destinação de bens móveis no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Administração – SEAD como órgão central do Sistema de Gestão Patrimonial, responsável pela normatização, coordenação, supervisão e orientação das atividades relativas à gestão e destinação de bens públicos móveis;
CONSIDERANDO que a presente Instrução Normativa tem por finalidade detalhar e operacionalizar as disposições contidas na Lei nº 3.884/2021 e em demais normas correlatas, sem criar competências ou obrigações não previstas em lei;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ALCANCE
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Destinação de Bens Móveis do Estado do Acre – 1ª edição, que integra a presente Instrução Normativa como anexo vinculativo e de aplicação obrigatória.
Art. 2º O Manual aprovado, em anexo, será disponibilizado em formato eletrônico no portal institucional da SEAD, assegurado o acesso público e a transparência de suas disposições.
Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão observar integralmente as diretrizes, fluxos e procedimentos estabelecidos no Manual, em conformidade com a legislação estadual vigente.
CAPÍTULO II – DA ATUALIZAÇÃO DO MANUAL
Art. 4º Futuras alterações do Manual somente poderão ocorrer mediante ato normativo formal, expedido pelo Secretário de Estado de Administração, por meio de nova Instrução Normativa, com publicação obrigatória no Diário Oficial do Estado e no portal institucional da SEAD.
Art. 5º As propostas de atualização do Manual deverão ser submetidas previamente à Assessoria Jurídica da SEAD, para análise de conformidade com a legislação vigente.
Art. 6º É vedada a interpretação de que o Manual possa ser atualizado de forma automática ou permanente sem ato normativo formal.
CAPÍTULO III – DA SEGURANÇA JURÍDICA E CASOS OMISSOS
Art. 7º A presente Instrução Normativa não cria competências, obrigações ou procedimentos além daqueles previstos na Lei nº 3.884/2021 e demais normas hierarquicamente superiores.
Art. 8º É vedada a utilização de termos ambíguos em sua aplicação. Todas as disposições deverão ser interpretadas em caráter objetivo, vinculativo e obrigatório.
Art. 9º Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão resolvidos pela SEAD, na qualidade de órgão central do Sistema de Gestão Patrimonial, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio Branco/AC, 19 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto n.º 08-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC
EDITAL Nº 117 SEAD/ISE, DE 30 DE JUNHO DE 2026
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, no uso das suas atribuições legais, considerando a nomeação realizada por meio do Decreto nº 14.402-P, de 3 de junho de 2026, tornam pública a convocação para a posse, de que trata o Edital nº 116 SEAD/ISE, de 08 de junho de 2026:
1 DA CONVOCAÇÃO PARA A POSSE
1.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2 do Edital nº 116 SEAD/ISE, de 08 de junho de 2026, deverá comparecer na data, horário e local, abaixo relacionados:

Cidade	Data	Horário	Local	Endereço
Cruzeiro do Sul	08/07/2026	09h	Centro Socioeducativo de Cruzeiro do Sul	Rua Pedro Teles, 596, Manoel Terças.
Rio Branco			Biblioteca Pública do Estado	Av. Getúlio Vargas, 389, Centro.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto ao Instituto Socioeducativo – ISE, por meio do número (68) 99224-2327 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0000459/2026
Termo de Autorização nº 172/2026/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13.379-P, de 13 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.247, de 14 de abril de 2026; CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 11.363/2023, que regulamenta os procedimentos relativos às contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre; CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo de Compras nº 0000043/2026, especialmente a justificativa técnica apresentada quanto à inviabilidade de competição e à notória especialização da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62; CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Departamento de Formação e Capacitação do Servidor – DECAP, bem como os resultados pretendidos constantes no Documento de Oficialização de Demanda – DOD, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração – SEAD; CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento técnico dos servidores públicos estaduais, da correta aplicação da legislação vigente, da padronização de procedimentos e do fortalecimento da eficiência administrativa e da segurança jurídica nas contratações públicas; CONSIDERANDO, por fim, a regular instrução processual e a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado; RESOLVE: AUTORIZAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a continuidade do procedimento de Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo de Compras nº 0000043/2026, objetivando a contratação da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA para realização do curso avançado "Orçamento de Obras Públicas", na modalidade presencial, a ser realizado no município de Rio Branco/AC, destinado à capacitação de servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Acre, contemplando até 100 (cem) participantes, no valor global de R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PTP Nº 038/2026 – COMPRASGOV Nº 90038/2026 - 0040.010058.00027/2025-26 - SANEACRE
Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e estudos complementares do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Cruzeiro do Sul/AC.
A COMISSÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 28/08/2026 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de retificação no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Rio Branco-AC, 30 de Junho de 2026.

Maria Dulcenir Linhares de Souza
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026 – COMPRASGOV Nº 90032/2026 – 0014.004769.00195/2025-83 - SEE
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades atuais e futuras de modernização do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), tanto na capital quanto no interior, incluindo as unidades representativas da secretaria nos 22 municípios do estado do Acre e nas escolas da rede de ensino estadual.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 01/07/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 16/07/2026, por meio dos sites e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de esclarecimentos/impugnação respondidos pelo órgão demandante.
Rio Branco-AC, 30 de Junho de 2026.

Janaina Vasconcelos Cunha
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026 – COMPRASGOV Nº 90201/2026 – 0006.016613.00006/2026-88 – BIRD/SEAD
Objeto: Aquisição de solução storage, composta de software, hardware, compreendendo serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses, em atendimento às demandas de serviços tecnológicos corporativos geridos pela Secretaria de Estado de Administração, atendendo ao Subcomponent4e de Compras Públicas - Progestão Acre.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 01/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em virtude de pedido de esclarecimento não respondido.
Rio Branco-AC, 30 de Junho de 2026.

João Ricardo Oliveira da Costa
Pregoeiro

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°24/2023
PROCESSO SEI N°0006.016611.00090/2026-31
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 24/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração e a empresa AMISTAD SISTEMAS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em telefonia IP, para atualização da Plataforma de Telefonia IP do Governo do Acre, com virtualização da Plataforma IP com máquinas virtuais dos sistemas necessários para plena operação da Plataforma Telefonia IP, com o fornecimento de um tarifador e a formalização de um contrato com uma empresa especializada em prestação de suporte técnico, para efetuar a renovação da garantia do software do fabricante, conhecido como SWA (Software Assurance), atualização, instalação, virtualização e reconfiguração das Centrais PABX Mitel, modelo ICP 3300 e treinamento técnico.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total estimado
2	Serviço de Apoio Técnico Operacional - suporte técnico remoto (Service Desk), aos analistas da SEAD, responsáveis pela Plataforma de Telefonia IP do Governo do Estado do Acre, abrangendo treinamento, configurações preventivas, corretivas e evolutivas, assim como gerenciamento de incidentes e problemas, sob demanda e do processo de migração de operadora com portabilidade numérica, sob demanda.	H	480h	R$ 231,00	R$ 110.880,00
VALOR GLOBAL					R$ 110.880,00

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato n° 24/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2026.

DO VALOR
Valor total do presente contrato é de R$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 1205, Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE
CELSO SILVEIRA
AMISTAD SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

SEAGRI

Portaria SEAGRI Nº 221, DE 22 DE junho DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração n.º 19/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Grãos do Acre - ACREGRÃOS, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.510.411/0001-10:
I - Gestora titular : Pâmela Galvão Ferreira Silva, matrícula funcional nº 9610260-3;
II - Gestor Substituto: Carlos José Casas Furtado, matrícula funcional nº 9682529-1;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 223, DE 22 DE junho DE 2026
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Convênio Nº 32/2026, sei nº, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, inscrita no CNPJ nº 04.076.733/0001-60:
I - Gestor titular: Déborah Tays Silva dos Santos, matrícula funcional nº 9570594-4;
II - Gestor Substituto: Antônio Pinto de Lima, matrícula funcional nº 12428-1;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 226, DE 22 DE junho DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Convênio Nº 41/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Prefeitura Municipal de Xapuri, inscrita no CNPJ nº 04.018.560/0001-24:
I - Gestor titular: Karoline Stefanny Soares Furtado, matrícula funcional nº 9611916-1;
II - Gestor Substituto: Antonio Alves Maia, matrícula funcional nº 9425292-2;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 227, DE 22 DE junho DE 2026
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Convênio Nº 35/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, inscrita no CNPJ nº 84.306.463/0001-76:
I - Gestor titular: Déborah Tays Silva dos Santos, matrícula funcional nº 9570594-4;
II - Gestor Substituto: Laires Azevedo Soares, matrícula funcional nº 9334866-2;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 228, DE 22 DE junho DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Convênio Nº 38/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Prefeitura Municipal de Acrelândia, inscrita no CNPJ nº 84.306.737/0001-27:
I - Gestor titular: Livian Gonçalves de Moraes, matrícula funcional nº 9669370-1;
II - Gestor Substituto: Max da Silva Teodoro, matrícula funcional nº 9407456-4;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 229, DE 22 DE junho DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Convênio Nº 39/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Prefeitura Municipal de Bujari, inscrita no CNPJ nº 84.306.620/0001-43:
I - Gestor titular: Pâmela Galvão Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 9610260-3;
II - Gestor Substituto: Francisco Luciano Costa de Queiroz, matrícula funcional nº 9624643-2;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 230, DE 22 DE junho DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Convênio Nº 40/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Prefeitura Municipal de Porto Walter, inscrita no CNPJ nº 63.603.625/0001-68:
I - Gestor titular: Karoline Stefanny Soares Furtado, matrícula funcional nº 9611916-1;
II - Gestor Substituto: Erionio Melo de Souza, matrícula funcional nº 9569510-3;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 231, DE 23 DE junho DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração n.º 20/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Federação Estadual de Rodeios do Acre, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.646.829/0001-91:
I - Gestora titular : Wallace Santos Batista, matrícula funcional nº 9213317-1;
II - Gestor Substituto: Pâmela Galvão Ferreira Silva, matrícula funcional nº 9610260-3;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 232, DE 23 DE junho DE 2026
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Convênio Nº 34/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, inscrita no CNPJ nº 84.306.455-0001-20.
I - Gestor titular: Déborah Tays Silva dos Santos, matrícula funcional nº 9570594-4;
II - Gestor Substituto: Werlen Carlos Mota matrícula funcional nº 9683619-1;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 235, DE 23 DE junho DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração n.º 18/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Federacao Nbha do Acre - FNBHAAC, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.725.362/0001-82
I - Gestora titular : Pâmela Galvão Ferreira Silva, matrícula funcional nº 9610260-3;
II - Gestor Substituto: Déborah Tays Silva dos Santos, matrícula funcional nº 9570594-4;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 240, DE 23 DE junho DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração n.º 21/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Associação de Produtores e Moradores da Comunidade Limoeiro, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.117.325/0001-84:
I - Gestora titular : Pâmela Galvão Ferreira Silva, matrícula funcional nº 9610260-3;
II - Gestor Substituto: Kelysomar Olivencio Santos, matrícula funcional nº 9684142-1;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 247, DE 25 DE junho DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração n.º 22/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e o sindicato dos trabalhadores rurais do municipio de marechal thamaturgo / AC, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.937.697/0001-08
I - Gestora titular : Pâmela Galvão Ferreira Silva, matrícula funcional nº 9610260-3;
II - Gestor Substituto: Laires Azevedo Soares, matrícula funcional nº 9334866-2 ;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 249, DE 25 DE junho DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração n.º 24/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO VALE DO JURUA - COOPERCAFE, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.557.274/0001-99
I - Gestora titular : Pâmela Galvão Ferreira Silva, matrícula funcional nº 9610260-3;
II - Gestor Substituto: Magno Correa Costa, matrícula funcional nº 9676325-1;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 252, DE 26 DE junho DE 2026
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração n.º 27/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a Associação Cão Amigo - ACA , Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32.241.308/0001-15:
I - Gestora titular : Júllia Carolina Prado Pequeno, matrícula funcional n° 960148-1;
II - Gestor Substituto: Leocelia Monteiro de Sousa, matrícula funcional nº 9613730-1;
Art. 2º - São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

Portaria SEAGRI Nº 259, DE 28 DE junho DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0853.013719.00224/2026-47
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, relativo a Chamada Pública Nº 02/2026, que tem por objetivo seleção de propostas apresentadas exclusivamente por Organização da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado do Acre que tenham por objetivo e iniciativas projetos voltados à Organização, Coordenação, Operacionalização e Execução do Rodeio, Competições Equestres e Atividades Correlatas durante a Feira Agropecuária do Acre - Expoacre Juruá 2026:
I - Presidente: Natália Cristina Souza de Araújo, matrícula funcional nº 9095012-5, Gestora de Políticas Públicas - GPP;
II- Membro: Naíde Benício de Melo Neta, matrícula funcional nº 9563865-2, Cargo em Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento - CAS;
III- Membro: Luís André Pinto de Lima, matrícula funcional nº 9547908-2, Cargo em Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento - CAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 257, DE 26 DE junho DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 12.457-P/2026 de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 049/2026/SEAGRI (0021567588), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa F A M CHAVES EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.876.834/0001-72.
Gestor Titular: Cláudio Luiz de Oliveira Malveira, matrícula funcional n.º 2757788-2;
Gestor Substituto: Nilton Cesar de Souza, matrícula funcional n.º 9249362-2;
Fiscal Titular: Kevin Gabriel da Costa Salvati, matrícula funcional n.º 9616225-1; e
Fiscal Substituto: Willian Junis Souza Pereira, matrícula funcional n.º 9618260-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
DECRETO Nº 12.457-P/2026 - DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2023 - SEAGRI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - CODEVASF
TERMO DE ADESÃO Nº 17/2023/SEAGRI
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.012664.00126/2023-69
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que trata da vigência do Contrato Nº 078/2023 - SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 30/06/2026, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 078/2023 o Valor Total de 373.590,00 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e noventa reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do a 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: CONTRATANTE - TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e pela CONTRATADA, CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON (MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2025 - SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 443/2025 - COMPRASGOV Nº 90443/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - SEAGRI
PROCESSO Nº 0853.012664.00039/2025-73
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa F A M CHAVES EPP, inscrita no CNPJ nº 20.876.834/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO, que trata da vigência do Contrato Nº 080/2025 - SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 30/06/2026, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 080/2025 o Valor Total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: CONTRATANTE - TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e pela CONTRATADA, FRANCISCO ADONAI MAIA CHAVES (F A M CHAVES EPP).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2026 - SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 443/2025 - COMPRASGOV Nº 90443/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - SEAGRI
PROCESSO Nº 0853.012664.00039/2025-73
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa F A M CHAVES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 54.208.294/0001-70.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinas pesadas, para mecanização de solo em áreas rurais no Estado do Acre (regional baixo Acre), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 753.001
Programa de Trabalho: 7530010015 (1079 00 00 - REC. PRÓPRIOS - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA (0021424339) e 7536100003 (1079 00 00 - FUNAGRO - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA (0021420257)
Elemento de Despesa: 3 3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.501.0700 Recursos Fundo Agropecuário
Empenho Nº: 7530010576/2026 e 7536100023/2026.
Valor total do presente contrato é de R$ 1.116.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil reais).
Local: Município de Rio Branco - Acre.
Vigência: O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, FRANCISCO ADONAI MAIA CHAVES (F A M CHAVES EPP).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/SEAGRI/Nº 14/2024/SEAGRI
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00057/2024-72
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a PREFEITURA DE CAPIXABA, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.604/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2024/SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 30/06/2026, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONCEDENTE disponibilizará ao CONVENENTE pela execução do objeto deste Termo de Convênio nº 014/2024 o Valor Total de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), conforme descrito na Cláusula Décima Segunda.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONCEDENTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, na forma prevista no art. 24 do Decreto Estadual nº 11.406 de 18 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e MANOEL MAIA BESERRA (PREFEITO DE CAPIXABA/AC).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2023 - SEAGRI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - CODEVASF
TERMO DE ADESÃO Nº 17/2023/SEAGRI
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.012664.00126/2023-69

Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que trata da vigência do Contrato Nº 072/2023 - SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 30/06/2026, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 072/2023 o Valor Total de 5.330.250,00 (cinco milhões, trezentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do a 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: CONTRATANTE - TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e pela CONTRATADA, TIAN DONG (XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2023 - SEAGRI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - CODEVASF
TERMO DE ADESÃO Nº 17/2023/SEAGRI
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.012664.00126/2023-69
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa PDV PECAS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que trata da vigência do Contrato Nº 074/2023 - SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 30/06/2026, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 074/2023 o Valor Total de 1.437.898,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do a 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: CONTRATANTE - TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e pela CONTRATADA, HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO (PDV PECAS EIRELI).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2023 - SEAGRI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - CODEVASF
TERMO DE ADESÃO Nº 17/2023/SEAGRI
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.012664.00126/2023-69
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que trata da vigência do Contrato Nº 075/2023 - SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 30/06/2026, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 075/2023 o Valor Total de 4.593.157,41 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do a 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: CONTRATANTE - TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e pela CONTRATADA, EDSON LIMA NASCIMENTO NETO (ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2025 - SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 552/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROCESSO SEI Nº: 0853.012664.00132/2023-16
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que trata da vigência do Contrato Nº 029/2025 - SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 30/06/2026, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 029/2025 o Valor Total de R$ 2.002.140,00 (dois milhões, dois mil cento e quarenta reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 25 de junho de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, EMANUEL DE MELO SOUZA (DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/ SEAGRI - DICON/SEAGRI Nº 042/2024
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00283/2024-53
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.257.172/0001-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do Termo de Colaboração/ SEAGRI - DICON/SEAGRI nº 042/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 29/06/2026, fica alterada para 30/08/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O Colaborado disponibilizará à Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 042/2024 o Valor Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e DÉBORA CRISTINA MARINHO DOS SANTOS NORA (AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°18/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00168/2026-41
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a FEDERACAO NBHA DO ACRE - FNBHAAC
Objeto: Promover e executar, de forma contínua, o Campeonato Estadual de Três Tambores E Laço em Duplas no Acre, com a realização de etapas oficiais, fomento à participação de atletas fortalecimento do esporte equestre e ampliação de sua visibilidade por meio de eventos competitivos e parcerias institucionais.
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 753.001.80285453
Fonte de Recurso: 15000100
Empenho: 7530010461/2026
Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Local: Rio Branco - Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Colaboração terá vigência 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 19 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°19/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00043/2026-11
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a Cooperativa Agroindustrial de Grãos do Acre - ACREGRÃOS.
Objeto: Fortalecimento da cadeia produtiva com compra de alevinos, insumos e capacitação de produtores.
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 753.001.80285058
Fonte de Recurso: 15000100
Empenho: 74530010490/2026
Valor: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
Local: Rio Branco - Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 22 de junho de 2027.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da assinatura 22 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00131/2026-12
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.
Objeto: Investimento em equipamentos para o Laboratório de Diagnóstico de Doenças Reprodutivas em Bovinos.
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 753.001.80285454
Fonte de Recurso: 15000100
Empenho: 7530010486/2026
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Local: Rio Branco - Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Colaboração terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 24 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 21/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00069/2026-69
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a Associação de Produtores e Moradores da Comunidade Limoeiro.
Objeto: Apoiar as atividades desenvolvidas pela associação em prol da agricultura familiar das comunidades carentes do Limoeiro.
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 753.001.80285011
Fonte de Recurso: 15000100
Empenho: 7530010480/2026
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Local: Rio Branco - Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Colaboração terá vigência terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data da sua assinatura.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 24 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°22/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00138/2026-34
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DE MARECHAL THAMATURGO / AC
Objeto: Promover e executar, de forma contínua, apoio para o fortalecimento da Agricultura familiar no município de Marechal Thaumaturgo por meio da aquisição de equipamentos agrícolas que promovam a mecanização da produção, aumentem a produtividade, melhorem as condições de trabalho dos produtores e contribuam para o desenvolvimento econômico local.
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 753.001.80285232
Fonte de Recurso: 15000100

Empenho: 7530010509/2026 e 7530010510/2026
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Local: Rio Branco - Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Colaboração terá vigência 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 24 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°24/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00188/2026-11
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO VALE DO JURUA - COOPERCAFE
Objeto: Promover e executar, de forma contínua, a aquisição de insumos para apoio e fortalecimento da cultura cafeeira no Vale do Juruá.
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Traba
lho: 753.001.80285495, 753.001.80285672, 753.001.80285433, 753.001.802 85400, 753.001.80285730
Fonte de Recurso: 15000100
Empe
nho: 7530010563/2026, 7530010562/2026, 7530010561/2026, 7530010560/ 2026, 7530010559/2026
Valor: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
Local: Rio Branco - Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Colaboração terá vigência 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 25 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 27/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00048/2026-43
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a Associação Cão Amigo - ACA Em Defesa dos Animais.
Objeto: Apoio ao fomento e agropecuário do estado do Acre.
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 753.001.80285273
Fonte de Recurso: 15000100
Empenho: 7530010575/2026
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Local: Tarauacá - Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 26 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 32/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013718.00138/2026-35
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura do Município de Plácido de Castro.
Objeto: Realização da V Feira do Agronegócio no município de Plácido de Castro
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 75300100641334.000.00
Fonte de Recurso: 15000100
Empenho: 7530010518/2026
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Local: Rio Branco - Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de agosto de 2026.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 22 de junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 34/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00231/2026-49
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura do Município de Rodrigues Alves.
Objeto: Locação de máquinas e equipamentos para construção e recuperação de tanques no município.
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 753001032410790000
Fonte de Recurso: 15000100
Empenho: 7530010520/2026
Valor Global: R$ 888.680,00 (oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).
Local: Rio Branco - Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 22 de junho de 2027.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 35/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00236/2026-71
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura do Município de Marechal Thaumaturgo.
Objeto: Apoio a realização de serviços de açudagem
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 753001032410790000
Fonte de Recurso: 15000100
Empenho: 7530010522/2026
Valor: R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais)
Local: Rio Branco - Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 22 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 38/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00239/2026-13
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura de Acrelândia.
Objeto: Realização do Festival do Café.
Cód. órgão / Unidade Gestora: 753/001
Programa de trabalho: 7530010064 (13340000 - promoção de feiras e eventos 0021439101)
Código de despesa: 33 40 41 00 00 Contribuições
Fonte: 1.500.0100 Recursos Próprios do Tesouro
Nota de empenho Nº: 7530010516/2026
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Local: Rio Branco - Acre
Da vigência e prorrogação: O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 22 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 39/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00233/2026-38
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura de Bujari.
Objeto: Realização da EXPOBUJARI 2026.
Cód. órgão / Unidade Gestora: 753/001
Programa de trabalho: 7530010064 (13340000 - promoção de feiras e eventos 0021439101)
Código de despesa: 33 40 41 00 00 Contribuições
Fonte: 1.500.0100 Recursos Próprios do Tesouro
Nota de empenho Nº: 7530010505/2026
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Local: Rio Branco - Acre
Da vigência e prorrogação: O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 22 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 40/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00230/2026-02
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura de Porto Walter.
Objeto: Locação de máquinas e aquisição de combustíveis para construção de tanques para criação de alevinos.
Cód. órgão / Unidade Gestora: 753/001
Programa de trabalho: 7530010324 (10790000 - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA)
Código de despesa: 33 40 41 00 00 Contribuições
Fonte: 1.500.0100 Recursos Próprios do Tesouro
Nota de empenho Nº: 7530010519/2026
Valor: R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais)
Local: Rio Branco - Acre
Da vigência e prorrogação: O presente instrumento terá até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 41/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00238/2026-61
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura de Xapuri.
Objeto: locação de máquinas e aquisição de combustível para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura no município de Xapuri.
Cód. órgão / Unidade Gestora: 753/001
Programa de trabalho: 7530010324 (10790000 - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA)
Código de despesa: 33 40 41 00 00 Contribuições
Fonte: 1.500.0100 Recursos Próprios do Tesouro
Nota de empenho Nº: 7530010521/2026
Valor: R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais)
Local: Rio Branco - Acre
Da vigência e prorrogação: O presente instrumento terá vigência até o dia 22 de junho de 2027, contados a partir da data de sua assinatura.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 22 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/SEAGRI/Nº 068/2025
PROCESSO SEAGRI Nº 0088.016766.00435/2025-95
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGROEXTRATIVISTAS NOSSA SENHORA DOS SERINGUEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.948/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 068/2025/SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 29/06/2026, fica alterada para 31/08/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
A Colaboradora disponibilizará a Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 068/2025 o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e IRANILCE PEREIRA DA SILVA LANES (ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGROEXTRATIVISTAS NOSSA SENHORA DOS SERINGUEIROS).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 047/2021 - CPL 05
TERMO DE ADESÃO Nº 08/2022/SEAGRI
PROCESSO Nº: 0853.013719.00110/2022-73
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa J. J. CONSTRUINDO LTDA— ME, inscrita no CNPJ N° 16.500.949/0001-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL, que trata da vigência do contrato nº 021/2022, publicado DOE nº 13.360, página nº 18 de 30 de agosto de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência do contrato antes com fim previsto para 30/06/2026, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 021/2022 o Valor Total de R$ 2.022.571,50 (Dois milhões, vinte dois mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do a 61, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e pela CONTRATADA, ROSA MARIA SABINO DA COSTA(J. J. CONSTRUINDO LTDA - ME).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, inscrita no CNPJ (MF): 03.149.084/0001-18, com sede Av. Nações Unidas, 2604, 7º BEC em Rio Branco/AC, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Temyllis Lima da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº.12.456-P/2026 DOE nº 14.202, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade. PROCESSO nº: 0000066/2026.
RESOLVE: Contratação de empresa para aquisição de fertilizante organomineral classe A, condicionador de solo granulado à base de leonardita australiana, visando atender às ações, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: sepa.compras.licitacoes.contratos@gmail.com no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto:
COTAÇÃO DE PREÇOS DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____CEP: _____
Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	ID-148262) FERTILIZANTE	Saco	2.560			
	Tipo: ORGANO MINERAL CLASSE A ; Condicionador de solo, granulado, extraído de Leonardita Australiana, cada grânulo com tamanho variando entre 2 a 4mm (mais que 70%); Composição Mínima: 85% de ácido húmico, 10% de ácido fúlvico, 5% de Potássio (K2O), 34% de Carbono Orgânico Total (COT), 2% de Nitrogênio (N), e CTC de 2.400 mmol/dm³; Unidade de Fornecimento: saco com 25Kg.					
2	(ID-148264) FERTILIZANTE,	Saco	2.560			
	ESPACIFICAÇÃO MÍNIMA: Veiculo novo, tração 4x2 (quatro por dois), zero quilômetro, equipado com carroceria basculante; Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; PBT técnico igual ou superior a 16.000 (dezesseis mil) quilogramas; Motor do veiculo movido a óleo diesel, com potência igual ou superior a 185 cv; Distancia entre eixos compatível para implemento de carroceria basculante de 6 mº (seis metros cúbicos); Pneus e rodas originais de fabrica, sendo que a fabricação dos pneus devera ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veiculo; e Pintura na cor BRANCA					
VALOR TOTAL (R$)						

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
Local de Entrega: será entregue, preferencialmente, no município de Rio Branco/AC, em unidades administrativas e operacionais da SEAGRI, conforme especificado em cada Ordem de Serviço.
Prazo de Entrega: O Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Local e data_____ – ___ _____/_____/_____
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 2/2026/SEAGRI

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI, E ACREAVES ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso de imóvel público estadual para o PERMISSIONÁRIO, de propriedade do PERMITENTE, localizado em Brasiléia/AC, Rodovia BR-317, Estrada do Pacífico, Km 08, s/n, zona rural, CEP nº 69.932-000.
DA VIGÊNCIA: A presente Permissão de Uso é outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos, admitida a prorrogação.
DATA E LOCAL: Rio Branco, Acre, 26 de junho de 2026.

ASSINAM: Temyllis Lima da Silva – Secretária de Estado de Agricultura, e Paulo Eduardo Santoyo Bernardes Antunes – Sócio Administrador.

SEASDH

Portaria SEASDH Nº 153, DE 23 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a servidora LIDIA ORQUIDEA CRAVEIRO SOUZA, para responder pela Assessoria Executiva de Gestão - ASSEG da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 161, DE 25 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo Sei: 0860.019205.00005/2026-08
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestoras de Termo de Colaboração nº: 08/2026, celebrados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e a FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER, DE CRUZEIRO DO SUL, a saber:

Função	Nome	Matricula	Unidade SEI	Telefone	
Titular	Maria Iramilde Barbosa Evangelista	9672184	DEPRJ	68 9990-2698	seasdhdepartamentojurua2024@gmail.com
Suplente	Maria Alaíde Pereira Medalha	9091386	DEPRJ	68 9988-0821	seasdhdepartamentojurua2024@gmail.com

Art. 2º São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 162, DE 25 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo SEI 0860.016843.00035/2026-48
RESOLVE:
Art. 1º- Publicar a Parceria:
Termo de Fomento n°:14/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: Associação Andiroba
CNPJ nº: 03.674.341/0001-30
Objeto: Apoio à execução de projeto social de inclusão social e assistência comunitária destinado ao atendimento de até 125 famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Rio Branco/AC, por meio de ações de segurança alimentar, orientação psicossocial, orientação jurídica básica, palestras socioeducativas, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede de proteção social e acompanhamento comunitário.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5434
Elemento de Despesa: 3 3.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 150.000,00
Data de Assinatura: 17/06/2026
Vigência: 10 (dez) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Fabiana Martins Chaves, presidente da Associação Andiroba.
Art. 2º- Designar a servidora Janaira de Souza Nóbrega, matrícula 967509822, para atuar como gestora do referente Termo de Fomento, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 163, DE 25 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo SEI 0860.016843.00020/2026-80
RESOLVE:
Art. 1º- Publicar a Parceria:
Termo de Fomento n°: 12/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: Associação Asas Amigas
CNPJ nº: 06.260.084/0001-89
Objeto: Promover ações de segurança alimentar as famílias de vulnerabilidade social e extrema necessidade nutricional.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5403
Elemento de Despesa: 3 3.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 20.000,00
Data de Assinatura: 16/06/2026
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Pâmela Souza da Silva, presidente da Associação Asas Amigas.
Art. 2º- Designar a servidora Janaira de Souza Nóbrega, matrícula 967509822, para atuar como gestora do referente Termo de Fomento, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 164, DE 25 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo SEI 0860.016843.00015/2026-77
RESOLVE:
Art. 1º- Publicar a Parceria:
Termo de Fomento n°: 09/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: Centro Espirita Beneficente União Do Vegetal, Núcleo Porto Rico
CNPJ nº: 50.870.269/0001-05
Objeto: Qualificação do espaço, por meio de sistema fotovoltaico, proporcionando um ambiente salubre, seguro e sustentável, além de contribuir para a manutenção dos Projetos Sociais, Culturais, Esportivos, Ambientais e ou Comunitários do Centro.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5407
Elemento de Despesa: 3 3.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 55.000,00
Data de Assinatura: 16/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Maximo da Rocha de Moura, presidente do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Porto Rico.
Art. 2º- Designar a servidora Janaira de Souza Nóbrega, matrícula 967509822, para atuar como gestora do referente Termo de Fomento, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 165, DE 25 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo SEI 0860.016843.00033/2026-59
RESOLVE:
Art. 1º- Publicar a Parceria:
Termo de Fomento n°:13/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: Associação das Pessoas Que Fazem Tratamento de Saúde Fora de Estado do Acre
CNPJ nº: 01.121.475/0001-07
Objeto: Promover suporte alimentar a pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela ASFEAC
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5145
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 50.000,00
Data de Assinatura: 16/06/2026
Vigência: 10 (dez) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão.
Signatários: Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, João Paulo Silva e Edivaldo Coelho Brasil, presidente da Associação das Pessoas que fazem Tratamento de Saúde Fora do Estado do Acre.
Art. 2º- Designar a servidora Janaira de Souza Nóbrega, matrícula 967509822, para atuar como gestora do referente Termo de Fomento, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 166, DE 25 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo SEI 0860.016843.00043/2026-94
RESOLVE:
Art. 1º- Publicar a Parceria:
Termo de Fomento n°: 25/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: Club dos Associados Sub/tenentes e Sargentos
CNPJ nº: 00.441.383/0001-33
Objeto: Fortalecer as ações sociais, culturais, esportivas e recreativas desenvolvidas pelo Clube dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado do Acre - CSSPMAC, voltadas à comunidade geral, por meio da adequação da iluminação dos espaços e da otimização operacional das atividades ofertadas ao público em vulnerabilidade social e/ ou beneficiários do Cadúnico.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5888
Elemento de Despesa: 4 4.50.42.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 70.000,00
Data de Assinatura: 17/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Fábio Júnior Gonçalves da Silva, presidente do Club dos Associados Sub/tenentes e Sargentos.
Art. 2º- Designar a servidora Janaira de Souza Nóbrega, matrícula 967509822, para atuar como gestora do referente Termo de Fomento, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 167, DE 25 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo SEI 0860.016843.00019/2026-55
RESOLVE:
Art. 1º- Publicar a Parceria:
Termo de Fomento n°:07/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: Centro Social Dos Direitos Da Criança, Adolescente e Familia - Cesdicaf
CNPJ nº: 02.957.935/0001-96
Objeto: Apoio as atividades sociais desenvolvidas no serviço de proteção social básica, realizado pelo Cesdicaf, fortalecendo as ações na Política de Assistência Social no município de Cruzeiro do Sul.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5096
Elemento de Despesa: 3 3.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 50.000,00
Data de Assinatura: 16/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Marcos Levi de Lima Fernandes, presidente da Centro Social Dos Direitos da Criança, Adolescente e Familia – Cesdicaf.
Art. 2º- Designar a servidora Janaira de Souza Nóbrega, matrícula 967509822, para atuar como gestora do referente Termo de Fomento, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 169, DE 25 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo SEI 0860.016843.00041/2026-03
RESOLVE:
Art. 1º- Publicar a Parceria:
Termo de Fomento n°: 19/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: Paróquia Imaculada Conceição - Diocese de Rio Branco
CNPJ nº: 14.346.589/0003-50
Objeto: Promover a melhoria da infraestrutura física do pátio externo da Comunidade Jesus de Nazaré com pavimentação em concreto armado de alta resistência com área de 278,60m², visando adequação do espaço garantindo melhor acessibilidade e segurança para as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, jovens, adultos e idosos.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5673
Elemento de Despesa: 4 4.50.42.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 40.000,00
Data de Assinatura:17/06/2026
Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Lanio Maximin, presidente da Paróquia Imaculada Conceição – Diocese de Rio Branco.
Art. 2º- Designar a servidora Janaira de Souza Nóbrega, matrícula 967509822, para atuar como gestora do referente Termo de Fomento, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 170, DE 25 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo SEI 0860.016843.00029/2026-91
RESOLVE:
Art. 1º- Publicar a Parceria:
Termo de Fomento n°: 10/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: Igreja Evangélica Restaura Acre
CNPJ nº: 19.495.333/0001-67
Objeto: Fortalecimento da segurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de rua e em vulnerabilidade social no município de Rio Branco, por meio da ampliação da capacidade logística para transporte e distribuição de refeições prontas e insumos alimentícios, visando garantir maior alcance, continuidade e regularidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela OSC.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5039
Elemento de Despesa: 4 4.50.42.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 180.000,00
Data de Assinatura:17/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Mayki Teixeira da Costa Mesquita de Carvalho, presidente da Igreja Evangélica Restaura Acre.
Art. 2º- Designar a servidora Janaira de Souza Nóbrega, matrícula 967509822, para atuar como gestora do referente Termo de Fomento, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 172, DE 26 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo Sei: 0860.014664.00022/2026-42
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestoras de Termo de Convênio nº 03/2026, celebrados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA, a saber:

Função	Nome	Matricula	Unidade SEI	Telefone	
Titular	Patrícia de lima Campos Valle	9261605	DEPPSB	(68) 99937-4607	Patricia.valle04091927@gmail.com
Suplente	Raimunda Nely da Silva Leal	32.298/01	DEPPSE	68 9983-2671	raimundanelydasilvaleall@gmail.com

Art. 2º São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 173, DE 26 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo SEI 0860.016843.00026/2026-57
RESOLVE:
Art. 1º- Publicar a Parceria:
Termo de Fomento n°: 20/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: Instituto de Educação e Desenvolvimento da Amazônia - IEDA
CNPJ nº: 20.047.230/0001-13

Objeto: Promover a segurança alimentar e a mobilidade de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança nutricional, por meio da aquisição e distribuição de cestas básicas e cadeiras de rodas.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5279
Elemento de Despesa: 3 3.50.41.00.00 / 4 4.50.42.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 180.000,00
Data de Assinatura: 18/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Pedro Ferreira e Silva, presidente do Instituto de Educação e Desenvolvimento da Amazônia – IEDA.
Art. 2º- Designar a servidora Janaira de Souza Nóbrega, matrícula 967509822, para atuar como gestora do referente Termo de Fomento, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 174, DE 26 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo SEI 0860.016843.00027/2026-00
RESOLVE:
Art. 1º- Publicar a Parceria:
Termo de Fomento n°: 08/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: Instituto Esperança Viva
CNPJ nº: 14.515.461/0001-01
Objeto: Mitigação de carência alimentar de famílias vulneráveis em Rio Branco/AC, compreendendo o fornecimento de 45 (quarenta e cinco) kits de alimentos e o suporte logístico necessário para a entrega domiciliar e acompanhamento dos beneficiários.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5578
Elemento de Despesa: 3 3.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 20.000,00
Data de Assinatura: 17/06/2026
Vigência: 03 (três) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e José Maria Santana de Queirós, presidente do Instituto Esperança Viva.
Art. 2º- Designar a servidora Janaira de Souza Nóbrega, matrícula 967509822, para atuar como gestora do referente Termo de Fomento, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 175, DE 26 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo SEI 0860.016843.00032/2026-12
RESOLVE:
Art. 1º- Publicar a Parceria:
Termo de Fomento n°: 18/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: União Cristã de Inclusão Familiar
CNPJ nº: 32.406.520/0001-95
Objeto: Estruturar a sede da União Cristã de Inclusão Familiar – UCIF, localizada na Rua Bolívia nº 568, Bairro Baixada da Habitasa, em Rio Branco/AC, para fortalecimento dos atendimentos socioassistenciais e das ações de segurança alimentar destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5122
Elemento de Despesa: 3 3.50.41.00.00 / 4 4.50.42.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 200.000,00
Data de Assinatura: 18/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Maria Aparecida de Moura Silva, presidente da União Cristã de Inclusão Familiar.
Art. 2º- Designar a servidora Janaira de Souza Nóbrega, matrícula 967509822, para atuar como gestora do referente Termo de Fomento, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 177, DE 26 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Processo SEI 0860.016843.00023/2026-13
RESOLVE:
Art. 1º- Publicar a Parceria:
Termo de Fomento n°: 23/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: Sociedade Eunice Weaver de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº: 04.510.053/0001-03
Objeto: Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio da oferta de alimentação adequada às crianças assistidas, e da melhoria das condições físicas do espaço.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5731
Elemento de Despesa: 3 3.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 50.000,00
Data de Assinatura: 12/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC para a parceria em questão.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Rinauro de Freitas Lima, presidente da Sociedade Eunice Weaver de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º- Designar a servidora Janaira de Souza Nóbrega, matrícula 967509822, para atuar como gestora do referente Termo de Fomento, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 178, DE 26 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Considerando o sei Memorando 12 (0021488539)
RESOLVE:
Art. 1º º Conceder licença ao servidor José Almir Gomes Filho , matrícula nº 2758296-1 , para dirigir veículo oficial desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 24/2026/SEASDH
Processo n° 0860.012961.00088/2025-53
Pregão Eletrônico SRP nº 623/2025 - COMPRASGOV Nº 90623/2025
Processo Administrativo: 0860.012961.00088/2025-53
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, no art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, e no Parecer nº 86/2026/SEASDH (0021546442) - CONJUR/SEASDH - GABIN, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP nº 623/2025 - COMPRASGOV Nº 90623/2025, cujo objeto trata-se de contratação de de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, agua mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em detrimento a crise hídrica no período de estiagem e as enchentes no período chuvoso no estado do Acre, em favor das empresas:
LOPES SERVIÇO E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob n° 19.813.738/0001-04, vencedora do certame para os item 05, com o valor total de R$ 13.255,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais);

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, que instituem a assistência social como política pública integrante da seguridade social;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO a Portaria SEASDH nº 118, de 14 de maio de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH;
CONSIDERANDO a análise técnica realizada por este Conselho acerca da proposta de implantação do Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente – CAICA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de implantação do Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente – CAICA, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, reconhecendo que sua proposta de atuação apresenta interface e caráter complementar à Política de Assistência Social, em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente no que se refere à Proteção Social Especial e ao fortalecimento da articulação intersetorial da rede de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com as seguintes RECOMENDAÇÕES:
I – Que o ato administrativo de criação do Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente – CAICA seja instituído, preferencialmente, por meio de lei, conferindo maior segurança jurídica, institucionalidade e continuidade à política pública;
II – Assegurar que a coordenação e a equipe técnica do CAICA sejam compostas, prioritariamente, por servidores efetivos, garantindo a continuidade das ações, a preservação da memória institucional, a qualificação permanente dos processos de trabalho e a estabilidade dos vínculos profissionais;
III – Incorporar a sustentabilidade orçamentária do CAICA ao planejamento governamental e promover seu debate no âmbito do Comitê Gestor do Orçamento Criança e Adolescente – OCAD, assegurando recursos financeiros suficientes para a manutenção, expansão e qualificação dos serviços;
IV – Garantir a participação e o acompanhamento do controle social na implementação, no monitoramento e na avaliação da iniciativa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabriel Maia Gelpke
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
CONSIDERANDO que a assistência social constitui direito do cidadão e dever do Estado, sendo organizada de forma descentralizada e participativa, conforme disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelecem o cofinanciamento e o fortalecimento da rede socioassistencial pública e privada integrante do SUAS;
CONSIDERANDO que a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, caracteriza o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado a assegurar acolhida, proteção integral, cuidados continuados e a garantia de direitos às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, estabelece o Termo de Colaboração como instrumento jurídico destinado à formalização de parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, quando a iniciativa decorre de política pública previamente definida pelo Poder Público;
CONSIDERANDO que o Lar Vicentino é entidade privada sem fins lucrativos integrante da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o aporte financeiro no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por meio de Termo de Colaboração entre a Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos-SEASDH e à entidade privada Dom José Hascher-Lar Vicentino de Cruzeiro do Sul, integrante da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º A aplicação dos recursos deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, as normas da Lei nº 13.019, de 2014, a legislação orçamentária e financeira aplicável, bem como as orientações da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos-SEASDH, ficando a entidade responsável pela prestação de contas na forma da legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabriel Maia Gelpke
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária “219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS” e dá outras providências;
CONSIDERANDO, RESOLUÇÃO CEAS Nº 33, DE 24 DE JULHO 2025 que aprovou a Programação 120040120250001, Emenda Parlamentar Deputada Federal Socorro Neri, nº 202544800010 disponibilizada no Estrutura SUAS – GND 3 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Finalidade da ação: “custeio”, no valor de R$ 807.991,00 (oitocentos e sete mil reais e novecentos e noventa e um mil reais), visando atender as Organizações Socioassistenciais do SUAS;
CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 2736/2026/ SEASDH – SEI 0860.019205.00001/2026-11.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Cruzeiro do Sul, CNPJ: 01.949.095/0001-57, Emenda Federal – PROGRAMAÇÃO 120040120250001, GND3, para atender a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Público e Privada do SUAS. Finalidade da ação: “custeio”, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS" e dá outras providências;
CONSIDERANDO, RESOLUÇÃO CEAS Nº 33, DE 24 DE JULHO 2025 que aprovou a Programação 120040120250001, Emenda Parlamentar Deputada Federal Socorro Neri, nº 202544800010 disponibilizada no Estrutura SUAS – GND 3 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Finalidade da ação: "custeio", no valor de R$ 807.991,00 (oitocentos e sete mil reais e novecentos e noventa e um mil reais), visando atender as Organizações Socioassistenciais do SUAS;
CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 2737/2026/ SEASDH – SEI 0860.019205.00003/2026-19.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE RIO BRANCO, CNPJ: 04.518.502/0001-60, Emenda Federal – PROGRAMAÇÃO 120040120250001, GND3, para atender a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Público e Privada do SUAS. Finalidade da ação: "custeio", no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS" e dá outras providências;
CONSIDERANDO, RESOLUÇÃO CEAS Nº 34, DE 24 DE JULHO 2025 que aprovou a Programação 120040120250001, Emenda Parlamentar Deputada Federal Socorro Neri, nº 202544800010 disponibilizada no Estrutura SUAS – GND 3 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 2739/2026/ SEASDH – SEI 0860.019205.00004/2026-55.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ: 28.552.141/0001-36, Emenda Federal – PROGRAMAÇÃO 120040120250001, GND3, para atender a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Público e Privada do SUAS. Finalidade da ação: "custeio", no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, que instituem a assistência social como política pública integrante da seguridade social, direito do cidadão e dever do Estado;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da assistência social e atribui aos Conselhos de Assistência Social a competência para deliberar sobre a política e acompanhar a aplicação dos recursos destinados à área;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que orientam a organização, o financiamento, o monitoramento e a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO a Portaria SEASDH nº 118, de 14 de maio de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH;
CONSIDERANDO que o planejamento das ações e a adequada alocação de recursos públicos constituem instrumentos indispensáveis para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 2306/2026/ SEASDH – SEI 0860.012981.00065/2026-18.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente – CAICA, para o exercício de 2026, no valor global de R$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), destinado ao custeio e à manutenção dos serviços executados pela unidade, financiados pela Fonte de Recursos 15000100.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEAS Art. 4º - Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos gestores e os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia instalada especificamente para esse fim, nos termos de regulamentação fixada pelo CEAS, atendendo as Normas e Legislações aprovadas pelo CNAS.
Parágrafo único. Esse processo deve ser coordenado pela sociedade civil, que deverá elaborar edital especifico e amplamente divulgado no Diário Oficial do Estado, em lugares públicos e mídias locais e deverá ocorrer sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de toda a sociedade, principalmente dos usuários da Política.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, biênio 2026-2028.
Art. 2º Os membros da Comissão Eleitoral serão os Conselheiros Estaduais, representantes da Sociedade Civil:
Representantes dos usuários ou de organizações de usuários
Titular: Maria do Socorro Ferreira de Lima
Suplente: José Pinheiro Zumba
Representantes das entidades e organizações de assistência social
Titular: Paula Raissa Almeida de Souza
Suplente: Fabrícia Lima de Souza
Representantes de entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS
Titular: Idelene Emília de Mello Menezes
Suplente: Antônia Vanda Matos de Souza
Art. 3º - A Comissão Eleitoral será presidida pela Sra. Paula Raissa Almeida de Souza
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Maia Gelpke
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2026, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Assessoria de Indigenismo e Comunidades Tradicionais – ASSEICT da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mâncio Lima/AC;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso contínuo e qualificado aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população indígena residente na Terra Indígena Puyanawa;
CONSIDERANDO as especificidades territoriais da Terra Indígena Puyanawa, caracterizadas pela ampla extensão geográfica e pelas dificuldades de acesso às comunidades atendidas, fatores que impactam diretamente a execução das ações socioassistenciais;
CONSIDERANDO que a aquisição de veículo tipo motocicleta proporcionará melhores condições de mobilidade do educador/orientador par, ampliando o alcance das ações desenvolvidas no território indígena, fortalecendo a busca ativa, as visitas domiciliares, o acompanhamento familiar e o acesso da população indígena aos serviços socioassistenciais, especialmente aqueles ofertados no âmbito da Proteção Social Básica, com destaque para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
CONSIDERANDO a análise técnica realizada, constatou a pertinência da demanda e sua compatibilidade com os objetivos da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de aprimorar a oferta da proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO que o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS possui previsão orçamentária e financeira para custeio da aquisição de bens permanentes destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado;
CONSIDERANDO a Resolução nº 19 de 26/03/2026/CEAS-AC, que aprovou a destinação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para execução das ações previstas no referido Plano de Trabalho;
CONSIDERANDO que os recursos financeiros para a aquisição do veículo serão provenientes da rubrica de manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes;
CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 2573/2026/SEASDH SEI 0860.017409.00005/2026-14.
CONSIDERANDO a Resolução Nº 37 de 19 de junho de 2026 CEAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, a Resolução Nº 45 que ratifica a Resolução Nº 37 de 19 de junho de 2026, editada por Ad referendum que dispõe sobre a proposta de aquisição de 01 (uma) motocicleta para atendimento das ações socioassistenciais desenvolvidas na Terra Indígena Puyanawa, em benefício da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mâncio Lima/AC, com recursos de manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Gabriel Maia Gelpke
Presidente do CEAS

AVISO Nº 38/2026/SEASDH - DIVCOMP
REPUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrita no CNPJ, sob o número 33.863.850/0001-72, com sede na Estrada Alberto Torres, 947 - Paz, Rio Branco/AC - CEP: 69919-230, Bairro da Paz, 5º andar da Estácio, no Município de Rio Branco/AC,, neste ato representada pelo seu Secretário JOÃO PAULO SILVA e SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, para a eventual e futura contratação de fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação de 22 (vinte e duas) Hortas Comunitárias, para atendimento às demandas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Acre.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito, e encaminhar ao e-mail: compras.seamd@gmail.com, no prazo máximo de até 8 (oito) dias corridos a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta, e-mail compras.seamd@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - contratação de fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação de 22 (vinte e duas) Hortas Comunitárias, para atendimento às demandas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Acre.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:_____
Nome fantasia:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
CEP:_____ Cidade/UF: _____
____ Telefones:_____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant. Para Registro	Quant. Mín. Para consumo
	LOTE 01			
1	Carro de mão com roda compacta 3,25 PTO – 50 litros	UND	120	30
2	Regador de plástico, com capacidade de 5 litros	UND	240	60
3	Balde polietileno, com capacidade de 12 litros	UND	240	60
4	Enxada, com cabo de 2,5 polegadas	UND	240	60
5	Terçado, tipo 128 polegadas	UND	120	30
6	Boca de lobo	UND	120	30
7	Ancinho de metal, com 14 dentes	UND	120	30
8	Pá de bico	UND	240	60
9	Serrote comum	UND	240	60
10	Lima chata	UND	240	60
11	Peneira, tipo para feijão	UND	240	60
12	Lona plástica para a casa de vegetação 6m x 25m (necessário 30 metros) - 150 micra	M²	21.600	5400
13	Pregos em aço galvanizado 17x21cm	Kg	240	60
14	Pregos em aço galvanizado 15x15cm	kg	120	30
15	Roçadeira dois tempos a gasolina	UND	120	30
	LOTE 02			
16	Bandejas para mudas 128 células	UND	1.980	440
17	Sementes de Alface Crespa Jade Embalagem com 7.500 mil sementes	Pacotes	120	30
18	Sementes de Alface americana Angelina Embalagem com 298 gramas	Pacotes	120	30
19	Sementes de Cebolinha Toten (Alliumfistulosum) embalagem de 100 gramas	Pacotes	120	30
20	Sementes de Coentro Verdão (Coriandrumsativum)Embalagem de 500 gramas	Pacotes	120	30
21	Sementes de Couve manteiga KOBE F1 embalagem com 1.000 sementes	Pacotes	120	30
22	Sementes de Rúcula Astro embalagem de 100 gramas	Pacotes	120	30
23	Sementes de Abóbora Tropicana (Cucurbita moschata) pacote 123 gramas	Pacotes	120	30
24	Sementes de Pepino Japonês Tsuyataro (Cucumissativus) embalagem 350 sementes	Pacotes	120	30
	LOTE 03			
25	Esterco de aves	Ton.	1.800	220
26	NPK 00.20.00 saco 50kg	saco	120	30
27	NPK 19.04.19 saco 50k	saco	120	30
	LOTE 04			
28	Pernamanca de 4m	UND	960	240
29	Ripão de 2cm x 8cm x 3 m	UND	5.520	1380
30	Mata junta de 3m	UND	1980	480
31	Estaca 10 cm x10 cm x 3,5m	UND	1560	390
32	Estaca 10 cm x 10 cm x 3m	UND	3120	780
	LOTE 05			
33	Bomba elétrica ½ cv de sucção periférica (até 8 metros)	UND	120	30
34	Mangueira Santeno 2 em polietileno com proteção contra raios UVA para irrigação microperfurada a laser – 1 rolo com 100m	Rolo	120	30
35	Caixa d'Água de 5.000 litros	UND	120	30
36	Flange de 2”	UND	120	30
37	Cano PVC marrom de 2” de 6 metros	UND	120	30
38	Redução de 2” para 1” milímetros	UND	120	30
39	União mista – Soldável x rosca 1”	UND	240	60
40	Cano soldável de ” milímetros de 6 metros	UND	240	60
41	Joelhos PVC marrom de 1”	UND	480	120
42	Registros em PVC marrom de 1”	UND	480	120
43	Tê PVC marrom soldável 1”	UND	480	120
44	Cap soldável 1”	UND	120	30
	Valor total			R$

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Data _____/_____/_____.
Prazo de validade da cotação: _____/_____/_____.
Local e data_____ -_____._____/_____/_____

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2008, DE 26 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 19/2026/SEE - CONJUR, anexo ao Processo SEI nº 0014.0016823.00009/2026-74,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARILETE MARINHO DE ANDRADE, matrícula nº 331384-2, para exercer a função de Chefe da Divisão Jurídica de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1981, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de Abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 292/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a senhora MARIA IOLANDA TELES SILVINO que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no municípios de Tarauacá/AC - CATRAPOACRE, para o ano letivo, de acordo com o projeto de venda apresentado na CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 (SEI Nº 0014.015399.00350/2025-42) e Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;
II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881;
III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1;
IV – Fiscal Substituto: GLEISON LIMA DANIEL – Matrícula: 9091238-6;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2009, DE 26 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 445/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o senhor EDIVALDO AGUIAR DE LIMA, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026, conforme CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 (SEI Nº 0014.018967.00369/2026-11), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I. Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA– Matrícula nº 276987-1
II. Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula nº 9210881
III. Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA– Matrícula nº 9090959-11
IV. Fiscal Substituta: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO - Matrícula nº 9130217-4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2010, DE 26 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 432/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o senhor FRANCISCO VANDO CARLOS DE ARAUJO, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026, conforme CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 (SEI Nº 0014.018967.00443/2026-91), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I. Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA– Matrícula nº 276987-1
II. Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula nº 9210881
III. Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA– Matrícula nº 9090959-11
IV. Fiscal Substituta: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO - Matrícula nº 9130217-4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1987, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018771.00102/2026-49.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria de Fátima de Oliveira Rodrigues, Professora P2, matrícula nº 196720-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, três períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04.10.1991 a 31.07.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2026 a 27.03.2027.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2011, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VIVIANE DA SILVA CAMARA, matrícula 9277668-5, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na Escola Prof. Heloísa Mourão Marques, Tipificação D, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1920, DE 19 DE JUNHO DE 2026
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00334/2021-41– Investigação Preliminar, nos termos do DESPACHO (0021422233)
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2 e, Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando à apuração de indícios de irregularidades de natureza administrativa e funcional, ante os fatos narrados no Processo SEI nº 0014.005654.00334/2021-41, descritos no Despacho (SEI 0021422233).
Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 2032, DE 30 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 446/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o senhor FRANCISCO TIBURCIO DE LIMA FILHO, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026, conforme CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 (SEI Nº 0014.018967.00368/2026-68), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I. Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA– Matrícula nº 276987-1
II. Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula nº 9210881
III. Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA– Matrícula nº 9090959-11
IV. Fiscal Substituta: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO - Matrícula nº 9130217-4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

PORTARIA Nº 1987, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, com base na. Excepcionalidade legal prevista no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, visando a formalização de parceria mediante Termo de Fomento a ser celebrado entre o Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE e a Federação Acreana de Futebol de Salão, para a realização da parceria cujo objeto consiste no “Escolinhas de Futebol de Salão”, no valor de R$ 749.970,00 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais).
Publicação em atendimento ao § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO À PUBLICAÇÃO NO DOE/AC Nº 14.267, 15 DE MAIO DE 2026).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2026
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CERTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
DESTINADO AO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – MANDATO COMPLEMENTAR 2026/2027
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 3.141, de 22 de julho de 2016, a Lei Complementar nº 39/1993, e em observância ao disposto no Edital nº 001, de 08 de junho de 2026, que regulamenta o Processo de Eleição para Escolha de Diretor Escolar para Mandato Complementar 2026/2027, torna público o RESULTADO FINAL das inscrições para participação no Curso de Certificação Complementar, após a análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos, cujos resultados foram devidamente publicados no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, conforme relação constante do Anexo Único deste Edital.
1. DO RESULTADO FINAL
1.1. Fica homologado o Resultado Final das inscrições para participação no Curso de Certificação Complementar destinado ao provimento da função de Diretor Escolar para o mandato complementar 2026/2027, conforme relação constante do Anexo Único deste Edital.
1.2. Os recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar das inscrições foram devidamente analisados pela Comissão responsável, sendo seus respectivos resultados publicados no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, razão pela qual a relação constante do Anexo Único constitui o Resultado Final do processo de inscrições.
1.3. Contra o presente Resultado Final não caberá recurso na esfera administrativa, prosseguindo o certame para as etapas subsequentes previstas no Edital nº 001/2026.
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. A homologação do Resultado Final das inscrições habilita os candidatos relacionados no Anexo Único à participação no Curso de Certificação Complementar, observadas as condições e etapas estabelecidas no Edital nº 001/2026.
2.2. Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE para ciência do cronograma, local, horário e demais orientações referentes ao Curso de Certificação Complementar e às fases subsequentes do processo.
2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo de Certificação Complementar, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.
Rio Branco – Acre, 26 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CERTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DESTINADO
AO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – MANDATO COMPLEMENTAR 2026/2027

Resultado final - Com lista dos inscritos para participação no curso de Certificação complementar, mandato 2026/2027 com vistas ao provimento da função de diretor escolar		
Nome completo	CPF (4 últimos números)	Município
ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS	5200	Senador Guiomard
ALEXANDRE LEITE DO NASCIMENTO	3260	Cruzeiro do Sul
ALINE KERLY DE MENEZES LESSA	3272	Tarauacá
ALINE TORRES DE ANDRADE	7229	Rio Branco
ANA PAULA CUNHA QUEIROZ BARROS	0230	Plácido de Castro
ANA ROSA BARBOSA BISPO	6200	Rio Branco
ANGELINA MEDEIROS DA CRUZ	8272	Tarauacá
ANTÔNIA VALÉRIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	0244	Mâncio Lima
ANTONIETA DA SILVA ARAÚJO MONTEIRO	0244	Rio Branco
ANTONIO DE LIMA MATIAS	2291	Rio Branco
ANTONIO JAISSON RODRIGUES DA ROCHA	5297	Jordão
ANTONIO MARIA ALVES DA SILVA	7272	Xapuri
ANTONIO VLADIMIR DA SILVA BARBOSA	9220	Rio Branco
BENEDITA MÁRCIA MOURÃO DA SILVA	1204	Tarauacá
CARLENE DE SOUZA MENDONÇA SOUZA	9268	Rio Branco
DANIEL GOMES DE SOUSA	0202	Rio Branco
DUCILEIDE DE OLIVEIRA LIMA	3291	Tarauacá
EDILEUZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO	3272	Rio Branco
EDSON DE CASTRO VERAS	1215	Rio Branco
ELIENE DE LIMA CARVALHO	2286	Feijó
ELIENE MIRANDA MONTEIRO	3267	Rio Branco
ELISSON ARAUJO DE LIMA FERNANDES	9215	Assis Brasil
ELIUDA NASCIMENTO DE ARAUJO	0259	Rio Branco
ERLAN FEITOSA DO NASCIMENTO	0282	Rio Branco
FERNANDA SILVA MOTA	8200	Rio Branco
FRANCISCA ALINE BISPO LEITE	1238	Rio Branco
FRANCISCA DO ROSÁRIO DE SOUZA LIMA	9253	Rio Branco
FRANCISCO JUVENAL ALMEIDA DE LIMA	8200	Xapuri
FRANCISCO NÁCIO DE AZEVEDO GOMES	3291	Cruzeiro do Sul
GEOVANE SILVA DE SOUZA	9272	Rio Branco
GISELE MORAES GARCIA	8227	Rio Branco
GLEICIOMAR BARROS DO NASCIMENTO	9223	Tarauacá
GLEISON LIMA DANIEL	1200	Tarauacá
GREICIANE LIMA DA SILVA	2294	Cruzeiro do Sul
IVANETE ROCHA DA SILVA	7204	Tarauacá
JEANE GOMES THOMÉ	1234	Rio Branco
JÉSSICA ANDIE FONTANA ROCHA	5247	Rio Branco
JOSE IVONALDO BENIGNO GOMES	8272	Tarauacá
JOSÉ MARIA DIAS DE ALENCAR	6200	Mâncio Lima
JOSE NETO DE ARAIJO SOUZA	0279	Tarauacá
JOSIANIS ARAUJO RODRIGUES	5272	Mâncio Lima

Resultado final - Com lista dos inscritos para participação no curso de Certificação complementar, mandato 2026/2027 com vistas ao provimento da função de diretor escolar

Nome completo	CPF (4 últimos números)	Município
JOSIMAR ARAUJO RODRIGUES	3268	Mâncio Lima
KALEME DE LIMA GUEDES	5268	Mâncio Lima
KAROLINE GOMES ARAÚJO	6279	Rio Branco
LAMARQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	6212	Tarauacá
LEOMIR SOUZA DIAS	0200	Mâncio Lima
LUCIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	6253	Manoel Urbano
LUZIA DE JESUS PAIVA GOMES	8200	Capixaba
MANOEL JOSÉ MESQUITA INACIO	2287	Rio Branco
MARIA ALDENI SOARES DE SOUSA COUTO	0259	Plácido de Castro
MARIA DE JESUS MIRANDA BARBOSA	0215	Rio Branco
MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	5287	Tarauacá
MARIA ELISÂNGELA SOUZA DO NASCIMENTO BRITO PUYANAWA	4204	Rio Branco
MARIA JOSÉ NERI DE ARAÚJO	6215	Jordão
MARIA LENILZA NUNES DA SILVA	6268	Rio Branco
MARIA SIMONE LIMA SANTOS	9234	Rio Branco
MARICELIA SOARES DE SOUZA	5215	Rio Branco
MARILÉA FERREIRA LIMA FREIRE	5087	Rio Branco
MARLY CUNHA QUEIROZ	5215	Senador Guiomard
MAURILIA DA SILVA LIMA	9215	Rio Branco
MAURO SERGIO COELHO DO NASCIMENTO	9215	Manoel Urbano
MIRIA TELES DA COSTA	3249	Rio Branco
PABLO FERREIRA DE OLIVEIRA	3215	Rodrigues Alves
PAULO HENRIQUE DE SOUZA ALVES	8254	Rio Branco
RAI DE SOUZA SOARES	7228	Rio Branco
RAIMUNDO DA ROCHA PEREIRA	9268	Rio Branco
RAIMUNDO LEANDRO CIQUEIRA DE ALMEIDA	9291	Rio Branco
RAIMUNDO RIBEIRO CLAUDIO	0244	Senador Guiomard
RAYFRAN DINIZ DOS SANTOS	1287	Rio Branco
REGINALDO ANTÃO DA SILVA	2234	Cruzeiro do Sul
RICARDO PEREIRA VERAS	3443	Tarauacá
ROSA AMÉLIA DE LIMA SILVA	4272	Cruzeiro do Sul
ROSANA NOBRE DE SOUZA	9200	Rio Branco
ROSELY DE LIMA CORDEIRO	5220	Rio Branco
ROSILDA ALVES DA ROCHA	1253	Rio Branco
ROSSIANE DA SILVA FONSECA	4220	Mâncio Lima
SHIRLEY TORRES DE ARAUJO	9249	Rio Branco
SULLIVAN CHAVES GURGEL	4219	Feijó
TAIONARA PINTO FEITOZA	2201	Tarauacá
UALACE DA COSTA DIAS	2295	Mâncio Lima
VALDIR FERREIRA DA SILVA	7291	Rio Branco
VANDERLEIA DE MATOS DANTAS	9204	Rio Branco
VANDESSON BRAGA MELO	1220	Rio Branco
VATERCLEY SILVA DOS SANTOS	4268	Rio Branco
WESLEY DE LIMA TORRES	8269	Rio Branco
WESLLEY SILVA RODRIGUES	9261	Rio Branco

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 446/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025
SEI Nº 0014.018967.00368/2026-68
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 8.559,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 012/2025.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 717.001.1042.0000 - Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.0100 e Cartão PNAE.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Francisco Tiburcio de Lima Filho - Pelo Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 638/2025 - COMPRASGOV Nº 90638/2025
SEI Nº 0014.013896.00068/2026-18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2026/SEE - DIGCC
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a troca de marca dos Itens 1, 2 , 3, 4, 5 do CONTRATO/SEE Nº 161/2026, referente à Aquisição de Carne Bovina, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020 nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para um período previsto de 200 dias letivos, tudo em conformidade com o Memorando nº 617/2026/SEE - DEANE, PARECER Nº 606/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ (Parecer Referencial) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho:
717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso:1.500.0100 e Cartão PNAE
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 26 de junho de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante - Carlos Celso Medeiros Ribeiro - Acrelog Comercio, Servicos, Logistica e Transporte Ltda – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO/SEE – NEPE/SEE Nº 42/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE – APRAPMAC.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto promover a prevenção primária, criando referências positivas de cidadania, civismo e paz, com o projeto Pequenos Brilhantes no município de Rio Branco – AC..
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Cultura
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028 5280
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00
FONTE DE RECURSO: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura e Madson da Costa Almeida – Presidente

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO/SEE – DICON/SEE Nº 55/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO CRAVEIRO COSTA
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto aquisição de material permanente.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Cultura
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura e Antonio Cleilton Araújo da Silva– Presidente

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 251/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
GED Nº 190.2015.85. DCCL
SEI Nº 0014.011108.00209/2021-48
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 251/2015, referente à locação de 01 (um) imóvel, para atender as necessidades do Núcleo da Secretária de Estado de Educação e Cultura, no município de Bujari/AC, de propriedade da LOCADORA, localizado na Rua A, Nº 107, Centro, Bujari - AC, com área de 276 m², medindo 14,60 metros de largura por 18,50 metros de comprimento, nos termos do art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER N° 384/2026/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA VIGÊNCIA: A vigência da locação do imóvel de que trata a cláusula anterior, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2026, com término em 01 de julho de 2027.
DO VALOR: O valor mensal da locação é de R$ 2.222,12 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R$ 26.665,44 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá através da seguinte dotação orçamentária: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 1.500.1001;
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 25 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pelo Locatário
Samela Crystina Rodrigues da Cruz - Locadora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 374/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023
SEI Nº 0014.013896.00045/2023-52
ATA SRP Nº 013/2023
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do CONTRATO/SEE Nº 374/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação de Barcos com condutor, para o Transporte Fluvial de servidores, entrega de merenda escolar, materiais de consumo, água, mobiliários, livros, equipamentos etc, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, nos municípios de Assis Brasil, Feijó, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Marechal Thaumaturgo, nos termos do Art. 57, II e § 4° e Art. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 421/2026/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,contados a partir de 30 de junho de 2026, com término em 30 de junho de 2027.
DO VALOR
O valor total do contrato, fica reajustado para o valor de R$ 371.510,58 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).
DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 1.500.1001.
DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Fica resguardado o direito à análise do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO solicitado através da "Termo de Aceite retificado contendo reajuste (0021555148), Aceite para renovação com pedido de reajuste (0021406693). É de interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, após a assinatura da renovação contratual, conforme consta na Justificativa Nº 44/2026/SEE - DIGCT (SEI Nº0021401654).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 30 de junho de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Messias Antônio da Silva - Roto-M Comércio Indústria e Transporte LTDA – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 432/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025
SEI Nº 0014.018967.00443/2026-91
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 6.260,30 (seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 012/2025.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 717.001.1042.0000 - Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.0100 e Cartão PNAE.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Francisco Vando Carlos de Araujo - Pelo Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 445/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025
SEI Nº 0014.018967.00369/2026-11
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 012/2025.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 717.001.1042.0000 - Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.0100 e Cartão PNAE.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Edivaldo Aguiar de Lima - Pelo Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO/SEE - DICON/SEE Nº 48/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a "Aquisição de Material Permanente".
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura (encerrando-se em 25/09/2026), podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura e Marcio Bernardino e Silva- Presidente do Comitê Executivo José Francisco da Silva.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO/SEE - DICON/SEE Nº 49/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO PROFº LUIZ GONZAGA DA ROCHA.
DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE REPASSARÁ RECURSOS FINANCEIROS AO PARCEIRO NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS) EM 01 (UMA) ÚNICA PARCELA, DIRETAMENTE À CONTA DO PARCEIRO, CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO INTEGRANTE DO PLANO DE TRABALHO FORMALIZADO ENTRE AS PARTES E APROVADO PELA CONCEDENTE.OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA:
ÓRGÃO: 717 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNID: 001– UNIDADE GESTORA

PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA (ENCERRANDO-SE EM 25/06/2027), PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR SOLICITAÇÃO DO PARCEIRO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, FORMULADA, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO SEU TÉRMINO, DESDE QUE AUTORIZADA PELO CONCEDENTE, DEVENDO SER ELABORADO UM NOVO PLANO DE TRABALHO CONTEMPLANDO AS ALTERAÇÕES.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: REGINALDO LUÍS PEREIRA PRATES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E FRANCISCO DE FREITAS VALDIVINO- PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO PROFº. LUIZ GONZAGA DA ROCHA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO/SEE - DICON/SEE Nº 58/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a “Melhoria e estruturação dos espaços pedagógicos da Escola Lourival Pinho, por meio de aquisição de material permanente”.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura (encerrando-se em 26/09/2026), podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura e Susiane Maria Nascimento da Rocha Tavares - Presidente do Comitê Executivo Lourival Pinho.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO/SEE - DICON/SEE Nº 64/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL SOMBRA PEREIRA LIMA.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a Aquisição de equipamentos.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 03(três) meses, a contar da data de sua assinatura (encerrando-se em 30/09/2026), podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura e Rosimar Alves Crispim- Presidente do Comitê Executivo Lourival Sombra Pereira Lima

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADESÃO Nº 5/2026/SEE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00011/2026-11
VALIDADE DA ATA: 03/07/2026
DAS PARTES
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
CONTRATANTE/ADERENTE: O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.034.443/0001-54, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca, neste município Rio Branco/AC, representada por seu Secretário de Estado de Educação e Cultura, REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 673535/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.158.261-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 – 10, H1 Lt 10, CEP 69.909-710, Vila Custódio Freire, em Rio Branco/AC, conforme autorização expressa no Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de Abril de 2026.
PRESTADOR DE SERVIÇOS: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, com sede na quadra 05, 07 e 07ª, s/n, DIMIC, Distrito Mineiro Industrial, Catalão/GO, inscrita no CNPJ n° 54.305.743/0011-70, representada pelo Senhor EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA SILVA.
DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura/SEE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 referente à contratação de empresa para aquisição de veículos novos (zero quilômetro), tipo picape cabine dupla, ano/modelo 2025 ou superior, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
DO VALOR: O valor deste termo é de R$ 1.855.920,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessa despesa estão consignados no seguinte Programa de Trabalho:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
717.001	1040.0000	44.90.52.00.00	2.706.3110

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo coincide com a da ARP nº 114/2025, contada da data da assinatura deste Termo.
Rio Branco (AC), 26 de junho de 2026.

Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
SEI Nº 0014.013909.00041/2023-32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 376/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2 da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER N° 405/2026/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constante no Processo em epígrafe.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2026, com término em 30 de junho de 2027.
DO VALOR: O valor total do aditivo, reajustado fica no valor de R$ 94.226,64 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEE; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); 33.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores; Fonte de Recursos: 1.500.1001.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 26 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
João Tota Soares de Figueiredo Filho - Locarauto Veículos Ltda – ME - Pela Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 188/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025
SEI 0014.015399.00342/2025-04
DO OBJETO: O Contrato cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios de Comunidades Indígenas ou Comunidades Tradicionais, para o atendimento das Escolas Indígenas da Rede de Educação Básica Pública localizadas na Zona Rural no município de Tarauacá.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 15.922,58 (quinze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 008/2025. Nota de empenho N° 7170011750/2026.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1042.00 - Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte:1.500.0100.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
ALTEMIR MARCELINO – Pela Contratante

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 14.296, P.101 em 26/06/2026)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO/SEE - DICON/SEE Nº 57/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO TUFI ASMAR.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a “Aquisição de material permanente.”
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura (encerrando-se em 26/06/2027), podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura e Gleide Miranda de Souza - Presidente do Comitê Executivo Tufi Asmar.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2021 - CPL 02
SEI Nº 0014.013886.00012/2021-51
ATA SRP Nº 011/2021
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional da vigência do CONTRATO/SEE Nº 040/2021, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de cintos de segurança e estofamento completo dos bancos de veículos (ônibus e microônibus), em courvin, com enchimento de espumas e demais materiais que forem necessários à reforma, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no Estado do Acre, nos termos do Art. 57, II e § 4º e Art. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 417/2026/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe..
DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de junho de 2026, com término em 28 de junho de 2027.
DO VALOR
O valor total do contrato, é de R$ 596.081,30 (quinhentos e noventa e seis mil, oitenta e um reais e trinta centavos).
DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:
717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001, 1.553.0200 e 1.503.1001;
717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001;
717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300.
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Fica resguardado o direito à análise do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO solicitado através do Ofício 132/202 Aceite para renovação com pedido de reajuste (0020948090) É de interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, após a assinatura da renovação contratual, conforme consta no MEMORANDO Nº 962/2026/SEE - DIGCT (SEI Nº 0021478181).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 26 de junho de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante - José Marciano de Freitas - Suply Soluções em Tecnologia & Transportes Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 59/2026/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO DELZUÍTE BARROSO BRAGA DE ARAÚJO.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de materiais permanente para a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos alunos da escola Delzuíte Barroso Braga de Araújo. Conforme Emenda Parlamentar nº 44800006 A/2024.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE. Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura e Evandro Dias da Costa - Presidente do Comitê Executivo Delzuíte Barroso Braga de Araújo

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEE Nº 1346, DE 07 DE MAIO DE 2026, Publicada no Diário Oficial Nº 14.265, de 13 de maio de 2026, página 64, que designou o o servidor FRANCISCO MANOEL DA SILVA, matrícula n° 9684572-1, para exercer a função de Secretário na Escola Argentina Santos da Silva, Tipificação B, no município de Feijó, tem pela presente, a seguinte correção:
Onde lê-se: Art. 1º DESIGNAR o servidor FRANCISCO MANOEL DA SILVA, matrícula n° 9684572-1, para exercer a função de Secretário na Escola Argentina Santos da Silva, Tipificação B, no município de Feijó.
Leia-se: Art. 1º DESIGNAR o servidor FRANCISCO MANOEL DA SILVA, matrícula n° 9684572-1, para exercer a função de Secretário na Escola Argentina Santos da Silva, Tipificação C, no município de Feijó.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2026- COMPRASGOV nº 90030/2026
SEI Nº 0014.013896.00076/2026-56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2026/SEE - DIGCC
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a troca de marca dos Itens 1, 2 , 3, 5 do CONTRATO/SEE Nº 268/2026, referente à aquisição de carne bovina para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020 nos municípios da Regional do Purus, para um período previsto de 200 dias letivos, tudo em conformidade com o MEMORANDO Nº 619/2026/SEE - DEANE, PARECER Nº 606/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ (Parecer Referencial) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho:
717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso:1.500.0100 e Cartão PNAE
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 24 de junho de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante - Carlos Celso Medeiros Ribeiro - Acrelog Comercio, Servicos, Logistica e Transporte Ltda – ME - Pela Contratada

SEEL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER - SEEL E A EMPRESA LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, visando atender às necessidades da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições referentes ao Sistema de Registro de Preços e utilização de Ata por órgão não participante, bem como no Decreto Estadual nº 11.363/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Acre, observadas as autorizações emitidas pelo órgão gerenciador e pela detentora da Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 38/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 177/2025 - CASACIVIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade p/ Contratação
1	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3”), com altura de aproximadamente 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 2m x 2m	Diária	50
2	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 3m x 3m.	Diária	35
3	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas. Medidas: 4m x 4m	Diária	27
4	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação:estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m	Diária	95
5	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3”), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 6m x 6m	Diária	42
6	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m	Diária	52
7	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 10m x 10m	Diária	125
8	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 12m x 12m	Diária	147
9	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal Cristal: Cor transparente, lona de cobertura cristal totalmente transparente, produzida em tecido sintético resistente, anti mofo e anti chamas, com aplicação bloqueadores de raios ultravioleta; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas	Diária	10
10	LOCAÇÃO DE Tenda Bolha - cor: branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço. 16m de diâmetro e 8m de pé direito	Diária	10
11	LOCAÇÃO DE Tenda Sanfonada: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, pés de sustentação tipo telescópico com altura que mede de 1,30 a 2,05 metros. Medidas: 3m x 3m.	Diária	30
12	LOCAÇÃO DE Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente da cobertura.	Metro linear/ Diária	2.450
13	LOCAÇÃO DE FechamentoLateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve na cor branca, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro linear/ Diária	700
14	LOCAÇÃO DE FechamentoLateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona cristal, tranparente, impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais	Metro linear/Diária	215
15	LOCAÇÃO DE Tenda Tensionada: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3”, na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas 3m x 3m	Diária	30
16	LOCAÇÃO DE Tenda Tensionada: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3”, na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estruturade ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m	Diária	30

17	LOCAÇÃO DE Tenda Tensionada: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas 5m x 5m	Diária	45
18	LOCAÇÃO DE Tenda Tensionada: corbranca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, auto extinguível, com blackout solar, anti-UV, anti-chama e anti-mofo sem costura mecânica cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas por tensionamento, estrutura metálica: ferro tubular espessura de 3", na chapa 144, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ , amarras especiais , fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m	Diária	40
19	LOCAÇÃO DE Lona Vinílica para Cobertura: Em lona vinílica, produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, branca, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento com elementos de amarração, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida miníma: 10m x 12m	Diária	100
20	LOCAÇÃO DE Lona Vinílica para Cobertura Cristal: Em lona vinílica, produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, transparente, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento com elementos de amarração, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida miníma: 10m x 12m	Diária	87
21	LOCAÇÃO DE Lona para Cobertura em lona plástica branca, com elementos de amarra, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida: metro ao quadrado	Metro ao quadrado/ Diária	950
22	LOCAÇÃO DE Lona para Cobertura em lona plástica transparente, com elementos de amarra, sem ilhós para utilização em coberturas diversas. Medida: metro ao quadrado	Metro ao quadrado/ Diária	1200
	VALOR TOTAL DO LOTE 01:		

LOTE 06 - CLIMATIZADORES			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ Contratação
23	LOCAÇÃO DEClimatizador Evaporativo Móvel:Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de16.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocida-des e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m².Medida: Unidade	Diária	55
24	LOCAÇÃO DEClimatizador Evaporativo Móvel:Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de30.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocida-des e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m² .Medida: Unidade	Diária	55
25	LOCAÇÃO de condicionador de Ar: Ar Condicionado Split com capacidade minima de 58.000 BTUs, indicado para ambientes de médio/grade porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável	Diária	55
26	LOCAÇÃO de condicionador de Ar: Ar Condicionado Split com capacidade minima de 24.000 BTUs, indicado para ambientes de médio porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável.	Diária	55
27	LOCAÇÃO de condicionador de Ar: Ar Condicionado Split com capacidade minima de 12.000 BTUs, indicado para ambientes de pequeno porte, proporcionam um fluxo de ar mais confortável.	Diária	55
	VALOR TOTAL DO LOTE 06:		

LOTE 09 - MOBILIÁRIOS			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ Contratação
28	LOCAÇÃO DE Cadeiras tipo Tiffany - estrutura transparente, com almofada com tecido ou couro sintético na cor azul escuro, material em policarbonato, suporta peso até 180 kg.	Und.	450
29	LOCAÇÃO DE Cadeiras tipo Tiffany - estrutura dourada, com almofada com tecido ou couro sintético na cor azul escuro, material em policarbonato, suporta peso até 180 kg.	Und	300
30	LOCAÇÃO DE Carpete: carpete agulhado com textura bouclê, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética, antichamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro linear /Diária	375
31	LOCAÇÃO DE Bebedouro Industrial Móvel com gabinete, capacidade para 100 litros, mínimo de 02 torneiras de inox, estrutura de alumínio inox, bivolt, aparador de água frontal, reservatório de água para abastecimento de 150 pessoas média/hora	Diária	22
32	LOCAÇÃO DE Bebedouro Elétrico Portátil: formato coluna com capacidade para 20 litros.	Diária	30

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste termo é de R$ 938.702,50 (novecentos e trinta e oito mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 27811145120960000 e 27812228620990000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15000100.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 38/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto na Lei federal artigo 78 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e demais normas legais aplicáveis, sujeitando-se ao PRESTADOR às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – Acre, 26 de julho de 2026

Artemildon Matos de Brito
Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer
Decreto nº 13.125/P de 1 de abril de 2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL - DIVPLAN/SEEL nº 80/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A SIX EIGTH
OBJETO: Realizar campeonato de rima para jovens e adolescentes no município de Rio Branco – AC
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5507
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 23 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito - Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Jardesson Lopes Da Silva– Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL - DIVPLAN/SEEL nº 18/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE AREIA
OBJETO: Realização dos campeonatos acreanos regionais de futebol de areia, compreendendo as etapas Vale do Juruá e Baixo Acre e Purus, nas categorias masculina e feminina
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 2096.0000
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00 (Contribuições)
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Colaboração terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Colaboração, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 26 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito - Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Maurício Vasconcelos Maylah – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL - DIVPLAN/SEEL nº 19/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO
OBJETO: Realização dos campeonatos acreanos regionais de futsal, compreendendo as etapas Alto Acre e Tarauacá/Envira, nas categorias masculina e feminina.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 2096.0000
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00 (Contribuições)
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Colaboração terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Colaboração, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 26 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito - Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Maurício Vasconcelos Maylah – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL - DIVPLAN/SEEL nº 54/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E O CLUBE DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO ACRE
OBJETO: Construção de uma pista de caminhada de 400 metros, com a base em alvenaria e concreto e o acabamento em pintura emborrachada.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5627
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00(auxilios)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 8 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito - Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Anaide Nascimento De Lima – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL - DIVPLAN/SEEL nº 75/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ACRE
OBJETO: Realizar O Projeto Nossa Base Nosso Futuro.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5335
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 23 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito - Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Adem Araújo Da Silva – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL - DIVPLAN/SEEL nº 77/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A SUPERLIGA ACREANA DE FUTSAL
OBJETO: Apoio às ações socias esportivas da instituição, com a realização do Campeonato 2026 da Superliga Acreana de Futsal.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO:80285703
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 23 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito - Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Marcos Miranda Dos Santos – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL - DIVPLAN/SEEL nº 78/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E O CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA
OBJETO: Apoio às ações com Crianças e Adolescentes praticantes da atividade de capoeira nas comunidades.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5504
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 23 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito - Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Raimundo Ferreira Dos Santos – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL - DIVPLAN/SEEL nº 79/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E O CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA
OBJETO: Fortalecimento das atividades esportivas de Capoeira no município de Tarauacá.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5592
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 23 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito - Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Raimundo Ferreira Dos Santos – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL - DIVPLAN/SEEL nº 87/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A FEDERACAO ACREANA DE TENIS - FACT
OBJETO: Realização de Evento de premiação e valorização dos melhores atletas de Tênis, Beach Tênis e Tênis de Cadeira de Rodas do Circuito Acreano de 2026.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 49.650,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5461
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 24 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito - Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Roberth José De Sousa Alencar – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL - DIVPLAN/SEEL nº 88/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO INDIO FIGHT DE ARTES MARCIAIS
OBJETO: Promover Campeonato municipal de kickboxing com participação de 30 crianças e adolescentes de 10 a 17 anos.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5590
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONCEDENTE prorrogará, por meio "de ofício" a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 24 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito - Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Edivaldo Do Nascimento Galdino – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL - DIVPLAN/SEEL nº 55/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA AXE CAPOEIRA DO ACRE
OBJETO: Realizar o 3º Campeonato Estadual do Grupo Axé Capoeira.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5123
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONCEDENTE prorrogará, por meio "de ofício" a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 8 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito - Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Ithamar Da Silva Souza– Presidente.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026
PROCESSO SEFAZ/SEI/ Nº: 0715.007435.00044/2025-61
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AC, E A EMPRESA NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 26.824.572/0001-89.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de links de acesso à internet dedicados, serviços de proteção contra-ataques DDoS e solução de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster), para atender as necessidades da SEFAZ/AC
DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	CÓDIDO	DESCRIÇÃO
Órgão	715	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Unidade Orçamentária	001	Unidade Gestora
Programa de Trabalho	04.129.1466.1198.00.00	Modernização dos Sistemas de Arrecadação, Administração Financeira, Tributária e Contábil
Elemento de Despesa	33904000	Serviços de tecnologia da informação
Fonte de Recurso	100	Recursos Próprios do Tesouro

DO VALOR GLOBAL: R$ 5.120.706,00 (cinco milhões, cento e vinte mil sete
centos e seis reais).
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O CONTRATO TERÁ COMO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A DATA DE SUA ASSINATURA, E SUA DURAÇÃO SERÁ DE 60 MESES.
DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, E PELA CONTRATADA O SENHOR ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026
PROCESSO SEFAZ/SEI/ Nº: 0715.007435.00044/2025-61
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AC, E A EMPRESA SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 11.972.556/0001-66.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de links de acesso à internet dedicados, serviços de proteção contra-ataques DDoS e solução de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster), para atender as necessidades da SEFAZ/AC
DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	CÓDIDO	DESCRIÇÃO
Órgão	715	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Unidade Orçamentária	001	Unidade Gestora
Programa de Trabalho	04.129.1466.1198.00.00	Modernização dos Sistemas de Arrecadação, Administração Financeira, Tributária e Contábil
Elemento de Despesa	33904000	Serviços de tecnologia da informação
Fonte de Recurso	100	Recursos Próprios do Tesouro

DO VALOR GLOBAL: R$ 2.528.823,45 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O CONTRATO TERÁ COMO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A DATA DE SUA ASSINATURA, E SUA DURAÇÃO SERÁ DE 60 MESES.
DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, E PELA CONTRATADA O SENHOR CARLOS HENRIQUE MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ.

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 219, DE 26 DE JUNHO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO n.º 13.050-P, de 31 de março de 2026 publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.236 de 01 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora, Jéssica Laurenti - matrícula n.º 9259597, email: jessica.laurenti@ac.gov.br para responder interinamente pela Coordenadoria de Planejamento - CPLAN, no período de 01/07/2026 à 10/07/2026, em decorrência de férias do titular.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 01/07/2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB
Decreto nº 13.050-P, de 31 de março de 2026

SEICT

Portaria SEICT Nº 92, DE 26 DE junho DE 2026
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.353-P, de 10 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.245, 11 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Marilene da Silva Lima, matrícula: 9114050-2 , para responder pelo Departamento de Gabinete desta Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25 de junho de 2026.
Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIO VALTER AGIOLFI
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n.º 13.353-P, de 10 de Abril de 2026

Resolução Nº 339, DE 25 DE junho DE 2026
"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEI N.° 1.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, E REGULAMENTO OPERATIVO, CONFORME DECRETO N.° 4.197 DE 1° DE OUTUBRO DE 2001."
A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.361, de 29 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.198, de 1º de outubro de 2000, e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 1.359, de 29 de dezembro de 2000, e alterações vigentes, regulamentada pelo Decreto nº 4.197, de 1º de outubro de 2000, conforme decisão emanada na 2ª Reunião Ordinária de 2026, realizada em 18 de junho de 2026, mediante análise dos autos do Processo nº 013/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a concessão, à empresa JULIANE F. KAMILY LTDA (GRUPO JF), do Galpão 12, medindo 15 X 30, edificado no Lote nº 14, medindo 1.801,65m², com perímetro de 180,08m, localizado no Parque Industrial Florestal de Cruzeiro do Sul/AC, registrado sob a matrícula nº 10.357, - Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º O prazo para o início das construções por parte da empresa, conforme previsto no Plano de Negócios, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso. No caso de não cumprimento dos prazos, o imóvel concedido, inclusive as benfeitorias realizadas, deverá ser devolvido imediatamente ao Estado do Acre, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa por parte do Poder Público.
Art. 3º A concessão de direito real de uso será procedida mediante escritura pública, a ser lavrada em Tabelionato de Notas e registrada na respectiva Serventia de Registro de Imóveis, sendo as despesas cartoriais com a lavratura e o registro da escritura de concessão de direito real de uso de responsabilidade do beneficiário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Valter Agiolfi
Presidente da COPIAI

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 6/2026/SEICT
PROCESSO SEI Nº 0761.011233.00091/2026-56
RATIFICAÇÃO
Considerando a instrução processual constante do Processo SEI nº 0761.011233.00091/2026-56;
Considerando a formalização da demanda pela área requisitante, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, a estimativa de preços e os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a demonstração da necessidade administrativa de implementação do Projeto "Pão na Estrada – Capacitação Itinerante no Estado do Acre", destinado à promoção da qualificação profissional e ao fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico e inclusão produtiva no Estado do Acre;
Considerando que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI é instituição brasileira incumbida regimentalmente do ensino profissional, sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e reconhecida capacidade técnico-operacional para execução do objeto pretendido;
Considerando o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado;
Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação;
Considerando a manifestação jurídica favorável e o atendimento dos requisitos legais para a contratação direta;
RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 6/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.792.339/0003-28, visando à execução das ações de qualificação profissional previstas no Projeto "Pão na Estrada – Capacitação Itinerante no Estado do Acre", pelo valor global de R$ 200.225,00 (duzentos mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Determino:
I – a formalização do respectivo Contrato Administrativo;
II – a emissão da correspondente Nota de Empenho;
III – a designação do Gestor e dos Fiscais do Contrato;
IV – a divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – a adoção das demais providências administrativas necessárias à plena execução da contratação.
Publique-se.

MÁRCIO VALTER AGIOLFI
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT
Decreto nº 13.353-P, de 10 de abril de 2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026
PROCESSO SEI Nº: 0761.012707.00032/2026-91
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA
DO OBJETOO presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da execução constante na Ordem de Serviço, conforme previsto no processo administrativo.
DO VALOR E DA FORMAÇÃO DE PREÇOS: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 1.761.686,28 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente à prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta vencedora, planilhas de custos e demais documentos integrantes do processo administrativo, excluídas as despesas reembolsáveis previstas no item 4.3
da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária a seguir:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
761.001 761 .615	761.001.2283.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do SEICT 761.615.2186.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do FDS	33.90.34.0000 33.90.37.0000	15000100 15010700	R$ 1.798.286,28
TOTAL				R$ 1.798.286,28

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 01 de junho de 2026.

ASSINAM: MÁRCIO VALTER AGIOLFI- Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante).
Márcio Roberto da Silva Miranda- Representante Legal - VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA- (Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026
PROCESSO SEI Nº: 0761.012707.00046/2026-12
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa PAPELARIA GLOBO LTDA
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência na data da sua assinatura até o final do exercício financeiro, e ficará adstrita aos seus créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (art. 105 da Lei nº 14.133/2021). O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação
VALOR: O valor deste contrato é de R$ 36.094,08 (trinta e seis mil noventa e quatro reais e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
761.001.2283.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEICT 761.615.2186.000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da FDS	33.90.39.0000 33.90.40.0000	15000100 15010700 25010700

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 25 de junho de 2026.

ASSINAM: MÁRCIO VALTER AGIOLFI- Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante).
CALURINO FERRAZ MIRANDA- Representante Legal - PAPELARIA GLOBO LTDA- (Contratada).

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 290 DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 71/2026, Processo SEI nº 0819.012803.00037/2026-11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a empresa LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos de fisioterapia ITENS 08, 26, 32,33, 38, 39, 40, 41 e 48, destinados ao Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial -CIAB, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA - MQV - 2023, META ESPECÍFICA 01 e Ação 02
I – Gestor Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza - Matrícula: 9610006-2;

II – Fiscal Titular: Melissa Cristina Pereira de Freitas Soares - Matrícula: 9100563-12.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 293 DE 18 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º, Alterar a Portaria Nº 508, DE 17 DE outubro DE 2025, publicada no DOE n° Nº 14.135 de 24/10/2025, p. 37, com substituição do Fiscal Titular: Ricardo Cahu de Oliveira - Matrícula: 9139435-1, do Contrato n° 179/2025, pelo servidor, Jean Carlos Silva Nogueira - matrícula: 9139311 para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto do presente contrato
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 299 DE 19 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026, Processo SEI nº 0819.012907.00020/2026-33, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a empresa INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL (ISMA-BR), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o 26º Congresso de Stress da ISMA-BR (Viver melhor: trabalho, stress e saúde), na modalidade presencial, na cidade de Porto Alegre/RS, destinado à capacitação de 01 (um) servidor do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial – CIAB, com recursos oriundos do Plano de Ação: MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA - MQV - 2023; Ação: Capacitação de servidores (Congressos), no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC.
I – Gestor Titular:Elizabete Viana Barbosa Miranda - Matrícula: 118150-1.
II – Fiscal Titular: Maria Anselma Rodrigues Pereira - Matrícula: 3029610-1;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2026
O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA M. S. C. TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - COMPRASGOV nº 90006/2026
PROCESSO SEI nº 0819.012818.00060/2024-21
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, com instalação, de torres de radiocomunicação dos tipos estaiadas e autossuportadas (04 TORRES ESTAIADAS (TEA) CLASSE A - MEDINDO 60 METROS), destinadas à expansão e otimização da infraestrutura de radiocomunicação voltada ao atendimento das demandas de Segurança Pública no Estado do Acre, conforme Termo de Referência, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2025, META 2 e ITEM 48.
DA VIGÊNCIAO prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Período: 29/06/2026 a 28/06/2027.
Programa de Trabalho: 71963706183243111120000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00
Fonte de Recurso: 2.713.0700
Rio Branco – Acre, 29 de junho de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Marco Aurelio Alves da Silva, pela empresa.

SEMULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 DE QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Processo SEI n º 0762.017044.00036/2025-98.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 047/2025, conforme previsto na Cláusula Terceira - Vigência e Prorrogação e nos termos do inc. I, do art. 124 da Lei 14.133/2021, com início na data de 11.07.2026 e término em 10.07.2027, esse que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com cobertura nacional e internacional, por meio de assinaturas mensais nas modalidades voz ou voz e dados, com fornecimento de SIM cards (chips), aparelhos de acesso móvel em regime de comodato e sistema de gerenciamento online das linhas. O serviço deverá disponibilizar, por linha contratada, franquia mínima de 40 GB, chamadas ilimitadas para telefones fixos e móveis de todas as operadoras, chamadas de longa distância nacional, chamadas intragrupo isentas de cobrança, SMS ilimitado e utilização irrestrita do aplicativo WhatsApp, incluindo chamadas de voz e vídeo, sem consumo da franquia de dados. A solução deverá incluir também sistema de gerenciamento online que permita o controle e acompanhamento individualizado do uso das linhas, emissão de relatórios, bloqueios e gestão de consumo. Os aparelhos móveis fornecidos em comodato deverão atender às necessidades operacionais das equipes, sendo compatíveis com os serviços contratados e possuindo, no mínimo, sistema operacional Android 14 ou superior, ou iOS 17 ou superior , memória RAM de 6 GB, armazenamento interno de 128 GB, câmera frontal e traseira, tela de 6 polegadas, bateria com capacidade de 4.000 mAh, tecnologia 5G ou superior e estarem desbloqueados, novos, em pleno estado de funcionamento, visando atender a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, tanto em sua sede localizada em Rio Branco quanto em suas unidades situadas no interior do Estado do Acre.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme informado na DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 102/2026/SEMULHER - DIVEOF, a dotação orçamentária deste Termo Aditivo ocorrerá na seguinte consignação:
Cód. Órgão/Unidade: 762.001;
Programa de Trabalho, Descritivo do Programa: 14.122.2286.21770000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEMULHER;
Fonte de Recurso: 15000100;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo.
DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 94 da Lei n° 14.133/2021.
Rio Branco – AC, 30 de junho de 2026.

ASSINAM: O Sr. Edvilson Moura da Silva, pela SEMULHER, e o Sr. Leandro Carlos Silveira, pela empresa Descnet Telecomunicações LTDA.

ERRATA
Assunto: Errata do Preâmbulo do CONTRATO Nº 021/2026 - SEMULHER
Onde lê-se:
CONTRATO Nº 021/2026 - SEMULHER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026/SEMULHER-DIVCOMP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2025 - COMPRASGOV Nº 90557/2026
Processo SEI nº 0762.017044.00023/2025-19.
O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°49.869.110/0001-83, com sede na sede na Rua João XXLLL, nº 1.137, Bairro Vilage Wilde Maciel – Rio Branco – AC. CEP: 69.918-494, neste ato representado neste ato representado pela Secretária de Estado da Mulher, Senhora SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO, brasileiro, casada, servidora público estadual, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20******55 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF n.º 674.***.***-49, nomeada de acordo com o Decreto Estadual n.º 13.323-P, de 08 de abril de 2026 denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 55.938.697/0001-84, Inscrição Estadual nº 201686228, sediada na Rua 1130, nº 365, Quadra 228, Lote 22, Setor Marista - CEP:74180-090, Goiânia - GO. Telefone: (62) 99866- 0394/ (62) 98140-0403. E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com. Neste ato representado pelo Diretor Comercial, Senhor Frederico Costa Batista, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.***.*0 SPTC - GO, inscrito no CPF nº 008.***.*** - 05, residente e domiciliado na Rua 55 500, apto 1501, Quadra B19, Lote 08/9 E10, Edifício Chablis, AN - CEP: 74810-230 - Goiânia - GO, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 11.363/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Leia-se:
CONTRATO Nº 021/2026 - SEMULHER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026/SEMULHER-DIVCOMP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2025 - COMPRASGOV Nº 90557/2026
Processo SEI nº 0762.017044.00023/2025-19.
O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°49.869.110/0001-83, com sede na sede na Rua João XXLLL, nº 1.137, Bairro Vilage Wilde Maciel – Rio Branco – AC. CEP: 69.918-494, neste ato representado neste ato representado pela Secretária de Estado da Mulher, Senhora SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO, brasileiro, casada, servidora público estadual, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20******55 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF n.º 674.***.***-49, nomeada de acordo com o Decreto Estadual n.º 13.323-P, de 08 de abril de 2026 denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA,

Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 55.935.697/0001-84, Inscrição Estadual nº 201686228, sediada na Rua 1130, nº 365, Quadra 228, Lote 22, Setor Marista - CEP:74180-090, Goiânia - GO. Telefone: (62) 99866- 0394/ (62) 98140-0403. E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com. Neste ato representado pelo Diretor Comercial, Senhor Frederico Costa Batista, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.***.*0 SPTC - GO, inscrito no CPF nº 008.***.*** - 05, residente e domiciliado na Rua 55 500, apto 1501, Quadra B19, Lote 08/9 E10, Edifício Chablis, AN - CEP: 74810-230 - Goiânia - GO, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 11.363/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

ASSINAM: A Sra. Simone Jaques de Azambuja Santiago, pela SEMULHER
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ERRATA
Assunto: Errata da Qualificação da Empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026/SEMULHER-DIVCOMP.
PROCESSO SEI Nº 0762.017044.00023/2025-19
Onde lê-se: EMPRESA: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 55.938.697/0001-84, Inscrição Estadual nº 201686228, sediada na Rua 1130, nº 365, Quadra 228, Lote 22, Setor Marista - CEP:74180-090, Goiânia - GO. Telefone: (62) 99866-0394/ (62) 98140-0403. E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com. Neste ato representado pelo Diretor Comercial, Senhor Frederico Costa Batista, brasileiro, casado, empresário, portador nº 52.***.*0 SPTC - GO, inscrito no CPF nº 008. ***.*** - 05, residente e domiciliado na Rua 55 500, apto 1501, Quadra B19, Lote 08/9 E10, Edifício Chablis, AN - CEP: 74810-230 - Goiânia - GO.
Leia-se: EMPRESA: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 55.935.697/0001-84, Inscrição Estadual nº 201686228, sediada na Rua 1130, nº 365, Quadra 228, Lote 22, Setor Marista - CEP:74180-090, Goiânia - GO. Telefone: (62) 99866-0394/ (62) 98140-0403. E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com. Neste ato representado pelo Diretor Comercial, Senhor Frederico Costa Batista, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.***.*0 SPTC - GO, inscrito no CPF nº 008. ***.*** - 05, residente e domiciliado na Rua 55 500, apto 1501, Quadra B19, Lote 08/9 E10, Edifício Chablis, AN - CEP: 74810-230 - Goiânia - GO.
Rio Branco – AC, 30 de junho de 2026

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO
Secretária de Estado da Mulher
Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER
Decreto Estadual nº 13.323 – P, de 8 de abril de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 DE QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA EFFORT SERVIÇOS EIRELI.
Processo SEI n º 0762.017048.00021/2026-15.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Aditivo de Prazo sobre o Contrato nº 046/2024 (evento SEI nº 0015383871) cujo objeto é prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (Auxiliar Administrativo, Supervisor administrativo, Nível Superior II, Técnico de suporte de informática, Agente de Portaria Diurno e Noturno, Motorista, Artífice de serviços gerais e operador de roçadeira), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, na capital e interior do Estado.
DO PRAZO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 046/2024, conforme previsto na Cláusula Terceira - Da Vigência, no item 3.1, com início na data de 18.07.2026 e término em 17.07.2027, 12 meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666 de 1993.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme informado a Declaração de Adequação Orçamentária Nº 2/2026/SEMULHER - DIVEOF, a dotação orçamentária deste Termo Aditivo ocorrerá na seguinte consignação:
a) Cód. Órgão/Unidade: 762.001;
b) Programa de Trabalho: 14.122.2286.21770000;
c) Descrição do Programa: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEMULHER;
d) Fonte de Recurso: 15000100;
e) Elemento de Despesa: 3.3.90.37.0000
DA REPACTUAÇÃO: Nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, mais especificadamente na cláusula 3.8 formaliza que a celebração de aditivos cujo objeto consista na renovação ou prorrogação dos contratos será condicionada ao enfrentamento do reajuste e repactuação dos valores dos postos de trabalho, ou seja, deverá prever expressamente se há, ou não, renúncia ao reajuste ou repactuação. Tendo em vista que já houve a solicitação de repactuação no devido momento, não há renúncia ao reajuste ou repactuação.
DA GARANTIA: A cada celebração de termo aditivo, observadas as disposições constantes no art. 56, da Lei 8.666/93 e nos termos da CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL. Será exigida a prestação de garantia pela licitante/adjudicatária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em cujos termos constem expressamente que assegurará o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela empresa contratada, optando por uma das modalidades que se seguem, consoante o disposto no art. 8º, XI, “a”, “b”, “c” e “d”, Capítulo III, do Decreto Estadual nº 4.735/2016.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inciso II , da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.
DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
Rio Branco – AC, 30 de junho de 2026.

ASSINAM: O Sr. Edvilson Moura da Silva, pela SEMULHER, e o Sr. Rodrigo Gomes da Silva, pela empresa Effort Serviços LTDA.

SEOP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEOP Nº 97, DE 23 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, e
CONSIDERANDO o Despacho nº 233/2026/SEOP - DIVRH, exarado pela Divisão de Recursos Humanos, por meio do Evento SEI 0021555855;
RESOLVE:
Art. 1º 1º Conceder, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio ao servidor Luiz Carlos de Oliveira, matrícula nº 82619-2, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Obras Públicas, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/1985 a 30/11/1990, a ser usufruída a partir de 04/01/2027, devendo retornar às atividades laborais em 03/02/2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04 de janeiro de 2027.
Art. 3º Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 96, de 26 de junho de 2026
SEI: 4016.011962.00050/2025-56
O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 030/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS -SEOP e a empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Quadra de Esportes com Construção de Cobertura no Bairro Adalberto Aragão, localizada no município de Rio Branco/AC,
Gestores(a):
I - Gestor Titular: Eng. Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859 D/AC, Matrícula nº 9483110;
II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Souza Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matrícula nº 9336788-01
Fiscais:
III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1;
IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamily Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1;
V - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;
VI - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista: Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587;
VII - Fiscal: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446-D/SP, Matrícula 9628070-1;
VIII - Fiscal: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026
SEI: 4016.011925.00048/2025-14
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para elaboração do projeto de reforço estrutural da edificação existente do Hospital João Câncio Fernandes, em Sena Madureira, Acre.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 02/07/2026 a 30/09/2026, e de EXECUÇÃO contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 20/03/2026 a 18/06/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 133/2026/SEOP (0021375220), Declaração de Interesse nº 630/2026/SEOP (0021418098), Parecer Jurídico nº 201/2026/SEOP (0021470295) e demais documentos constantes do Processo SEI nº 4016.011925.00048/2025-14.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 02 de fevereiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Celson Lopes Sales Junior, pela empresa ELC Engenharia Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2022
SEI: 4016.011936.00208/2026-03
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de execução dos serviços de Sinalização Viária - Horizontal e Vertical, no Município de Porto Walter - AC.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO contratual por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 12/03/2026 a 12/07/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 119/2026/SEOP (0021093061), Declaração de Interesse nº 607/2026/SEOP (0021120181) e Parecer Jurídico nº 179/2026/SEOP (0021180004).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de julho de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Telmar Soares de Souza, pela empresa Coluna Construções e Comércio Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 041/2026 - COMPRASGOV 90041/2026
PROCESSO SEI Nº: 4016.011962.00050/2025-56
DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Quadra de Esportes com Construção de Cobertura no Bairro Adalberto Aragão, localizada no município de Rio Branco/AC.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de R$ 707.313,29 (setecentos e sete mil trezentos e treze reais e vinte e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 71545 114431 0970000 1097 0000 - Melhoria e Ampliação dos Espaços/Equipamentos Públicos de Uso Coletivo para a População Acreana; Elemento de Despesa: 44.90.51.0000; Fonte de Recurso: 2.706.3110; Empenho n°: 7540010463/2026.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Suziane de Souza Silva, pela empresa Innove Arquitetura e Engenharia Eireli (Contratada).

SEPI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

EXTRATO DE EMPENHO 1
EMPENHOS Nº: 7220010104/2026, 7220010105/2026 E 7220010106/2026.
PROCESSO Nº: 0722.017344.00022/2026-56.
PARTES: Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.692.146/0001-54 e a empresa C F MIRANDA LTDA - CNPJ: 59.371.584/0001-54.
OBJETO: Aquisição de material de expediente e consumo para suprir as necessidades da Secretaria extraordinária dos povos Indígenas - SEPI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Fita adesiva transparente, com dimensões 12mmx50m, transparente.	UND	5	GATTE	R$ 1,37	R$ R$ 6,85
20	Fita adesiva gomada fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38 mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material autoadesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	30	GATTE	R$ 3,43	R$ 102,90
30	Lâmina para estilete und estreita, quebrável.	UND	10	BRW	R$ 2,99	R$ 29,90
36	Perfurador para papel; em estrutura metálica; com capacidade de 30 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores; na cor preta.	UND	10	LYKE	R$ 24,09	R$ 240,90
51	Quadro branco magnético moldura alumínio medindo 240 x 120 cm	UND	15	STALO	R$ 398,97	R$ 5.984,55
TOTAL						R$ 6.365,10

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R$ 6.365,10 (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 722/001, Programa de trabalho: 2120.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento obedecerá, integralmente, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 7.477/14 (acesso à informação), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2026.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa, pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e Calurino Ferraz Miranda, pela empresa C.F. MIRANDA LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

EXTRATO DE EMPENHO 2
EMPENHO Nº: 7220010100/2026.
PROCESSO Nº: 0722.017344.00022/2026-56.
PARTES: Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.692.146/0001-54 e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 05.511.061/0001-37.
OBJETO: Aquisição de material de expediente e consumo para suprir as necessidades da Secretaria extraordinária dos povos Indígenas - SEPI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	AÇÚCAR: cristal, origem vegetal, constituído de sacarose de cana de açúcar, branco. embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, inviolável, de 1 kg (um quilograma), embalados em fardos de 30kg.validade do produto: validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. obs.: produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.	UND	30	Itamarati	R$ 3,81	R$ 114,30
TOTAL						R$ 114,30

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R$ 114,30 (cento e quatorze reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 722/001, Programa de trabalho: 2120.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento obedecerá, integralmente, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 7.477/14 (acesso à informação), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2026.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa, pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e Augusto Souza de Araújo, pela empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

EXTRATO DE EMPENHO 3
EMPENHO Nº: 7220010101/2026.
PROCESSO Nº: 0722.017344.00022/2026-56.
PARTES: Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.692.146/0001-54 e a empresa DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.866.576/0002-88.
OBJETO: Aquisição de material de expediente e consumo para suprir as necessidades da Secretaria extraordinária dos povos Indígenas - SEPI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	FITA ADESIVA CREPE 25 mm X 50 m	UND	50	KORETECH	R$ 4,93	R$ 246,50
TOTAL						R$ 246,50

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R$ 246,50 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 722/001, Programa de trabalho: 2120.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento obedecerá, integralmente, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 7.477/14 (acesso à informação), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2026.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa, pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e Daniel Yee Min Ma, pela empresa DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

EXTRATO DE EMPENHO 4
EMPENHOS Nº: 7220010102/2026 e 7220010103/2026.
PROCESSO Nº: 0722.017344.00022/2026-56.
PARTES: Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.692.146/0001-54 e a empresa INFOJURUA LTDA - CNPJ: 37.837.041/0001-47.
OBJETO: Aquisição de material de expediente e consumo para suprir as necessidades da Secretaria extraordinária dos povos Indígenas – SEPI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, cores variadas, caixa com 50 unid., com certificado do INMETRO.	CX	50	BAZZE	R$ 23,99	R$ 1.199,50
6	CAIXA ARQUIVO MORTO; em polipropileno corrugado; medindo (345 x 245 x135) mm; na cor amarela.	UND	30	POLIBRAS	R$ 3,47	R$ 104,10
7	CAIXA ARQUIVO MORTO; em polipropileno corrugado; medindo (345 x 245 x135) mm; na cor vermelho.	UND	30	POLIBRAS	R$ 3,47	R$ 104,10
32	PAPEL SULFITE pesando 75gramas; branco; alcalino; tipo a4; medindo 210 X 297MM; PACOTE COM 500 FOLHAS c/10resma.	CX	50	PREMIUM INK	R$ 240,00	R$ 12.000,00
37	PILHA; alcalina AA; tensão nominal de 1,5v;acondicionada em cartelas de 4 unidades.	UND	50	MAXPRINT	R$ 5,62	R$ 281,00
38	PILHA; alcalina AAA; tensão nominal de 1,5v;acondicionada em cartelas de 4 unidades.	UND	50	MAXPRINT	R$ 5,62	R$ 281,00
59	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA	CX	40	COPOBRAS	R$ 95,99	R$ 3.839,60
TOTAL						R$ 17.809,30

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R$ 17.809,30 (dezessete mil oitocentos e nove reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 722/001, Programa de trabalho: 2120.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento obedecerá, integralmente, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 7.477/14 (acesso à informação), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2026.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa, pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e Marinete Fidelis da Silva, pela empresa INFOJURUA LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

EXTRATO DE EMPENHO 5
EMPENHO Nº: 7220010095/2026.
PROCESSO Nº: 0722.017344.00022/2026-56.
PARTES: Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.692.146/0001-54 e a empresa J.S CORDEIRO LTDA - CNPJ: 18.255.882/0001-00.
OBJETO: Aquisição de material de expediente e consumo para suprir as necessidades da Secretaria extraordinária dos povos Indígenas - SEPI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	PASTA em polipropileno; com grampo e trilho plástico; tipo romeu e julieta; medindo 245x338mm; na cor fume.	UND	30	DAC	R$ 1,60	R$ 48,00
26	PASTA em polipropileno, com elástico, tamanho ofício, medindo 18x335x245mm, na cor fume.	UND	20	DAC	R$ 2,08	R$ 41,60
27	PASTA em polipropileno, com elástico, tamanho ofício, medindo 18x335x245mm, na cor vermelha.	UND	20	DAC	R$ 2,08	R$ 41,60

28	PASTA em polipropileno, com elástico, tamanho ofício, medindo 18x335x245mm, na cor verde.	UND	20	DAC	R$ 2,08	R$ 41,60
29	PASTA em polipropileno, com elástico, tamanho ofício, medindo 18x335x245mm, na cor amarela.	UND	20	DAC	R$ 2,08	R$ 41,60
40	PINCEL ATÔMICO, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul, características adicionais: diâmetro da ponta: 6 mm pincel atômico azul – grosso, caixa 12 unid.	CX	12	BRW	R$ 18,00	R$ 216,00
53	BLOCO PARA FLIP CHART 640 x 880mm, 75g, 50 folhas, branco, espiral.	UND	25	SD NOVA CADERNO	R$ 40,00	R$ 1.000,00
TOTAL						R$ 1.430,40

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R$ 1.430,40 (um mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 722/001, Programa de trabalho: 2120.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento obedecerá, integralmente, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 7.477/14 (acesso à informação), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2026.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa, pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e Jordney de Souza Cordeiro, pela empresa J.S CORDEIRO LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

EXTRATO DE EMPENHO 6
EMPENHO Nº: 7220010096/2026.
PROCESSO Nº: 0722.017344.00022/2026-56.
PARTES: Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.692.146/0001-54 e a empresa MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.171.177/0001-08.
OBJETO: Aquisição de material de expediente e consumo para suprir as necessidades da Secretaria extraordinária dos povos Indígenas - SEPI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	CAFÉ EM PÓ: torrado e moído, tipo tradicional. ref.: "três corações", ou equivalente. (acórdão tcu nº 2300/2007 – plenário). validade do produto: validade mínima de 12 meses na data da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. unidade de fornecimento: acondicionado em pacotes à vácuo de 250 gramas, embalados em caixa com 20 pacotes. seu preço deve ser cotado por pacote de 250 gramas. obs.: produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.	UND	100	BUJARI	R$ 14,50	R$ 1.450,00
TOTAL						R$ 1.450,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 722/001, Programa de trabalho: 2120.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento obedecerá, integralmente, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 7.477/14 (acesso à informação), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2026.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa, pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e Michel Messias Diniz, pela empresa MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

EXTRATO DE EMPENHO 7
EMPENHOS Nº: 7220010097/2026, 7220010108/2026 e 7220010110/2026.
PROCESSO Nº: 0722.017344.00022/2026-56.
PARTES: Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.692.146/0001-54 e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 14.869.791/0001-03.
OBJETO: Aquisição de material de expediente e consumo para suprir as necessidades da Secretaria extraordinária dos povos Indígenas - SEPI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LÁPIS PRETO Nº 2: grafite com diâmetro de cerca de 2mm e um diâmetro de lápis de 6,5 a 7,5mm e um comprimento de 170 a 180mm	CX	30	LYKE	R$ 14,99	R$ 449,70
3	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPOSITO COM DIMENSÕES: altura: 5 cm, comprimento: 10 cm e largura: 11 cm, caixa com 24 unidades em cores variadas	CX	2	MASTERPRINT	R$ 10,99	R$ 21,98
4	PINCEL PARA QUADRO BRANCO medindo 14x2x2 de comprimento nas cores azul, preto e vermelho	UND	10	BRW	R$ 1,80	R$ 18,00
8	CANETA MARCA DE TEXTO: cor amarela, caixa com 12 unidades.	CX	30	BRW	R$ 6,75	R$ 202,50
9	CLIPE NIQUELADO - Nº 2/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 50 unidade.	CX	25	BACCHI	R$ 1,80	R$ 45,00
12	CLIPE NIQUELADO - Nº 6/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 50 unidade.	CX	25	BACCHI	R$ 1,80	R$ 45,00
14	COLA BRANCA 40G.:composição, acetato de polivinila, branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxicas, líquido. Cx. c/ 12	CX	6	FRAMA	R$ 12,00	R$ 72,00

15	CORRETIVO LÍQUIDO: caixa c/ 12 unidades de corretivo á base d'água de boa qualidade, com 18ml (cada), multiuso com pincel aplicador, atóxico.	CX	7	HERO COLA	R$ 17,99	R$ 125,93
16	ESTILETE - cabo em poliestireno, suporte e trava com roldana, formato anatômico; lâmina de aço carbono, com 18mm largura, guia de aço inox; medindo aproximadamente 130mm comprimento do corpo, caixa 12 unid.	UND	10	BRW	R$ 20,00	R$ 200,00
17	EXTRATOR DE GRAMPO: galvanizado tipo espátula e metal, comprimento aproximado 145x17mm.	CX	5	MASTERPRINT	R$ 1,60	R$ 8,00
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; galvanizado; caixa com 5.000 unidades.	CX	20	BRW	R$ 3,28	R$ 65,00
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, na cor prata, caixa com 3.500 unidades	UND	15	BRW	R$ 12,70	R$ 190,50
34	PASTA AZ GRANDE, lombada 8c	UND	50	FRAMA	R$ 10,79	R$ 539,50
39	PILHA; ALCALINA C; t validade mínima de 24 meses; acondicionada em cartelas de 02 unidades.	UND	10	ELGIN	R$ 11,70	R$ 117,00
41	PINCEL MARCADOR; para quadro branco com tinta na cor azul, tinta a base de álcool com secagem rápida.	UND	50	LYKE	R$ 3,09	R$ 154,50
17	EXTRATOR DE GRAMPO: galvanizado tipo espátula e metal, comprimento aproximado 145x17mm.	CX	5	MASTERPRINT	R$ 1,60	R$ 8,00
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; galvanizado; caixa com 5.000 unidades.	CX	20	BRW	R$ 3,28	R$ 65,00
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, na cor prata, caixa com 3.500 unidades	UND	15	BRW	R$ 12,70	R$ 190,50
34	PASTA AZ GRANDE, lombada 8c	UND	50	FRAMA	R$ 10,79	R$ 539,50
39	PILHA; ALCALINA C; t validade mínima de 24 meses; acondicionada em cartelas de 02 unidades.	UND	10	ELGIN	R$ 11,70	R$ 117,00
41	PINCEL MARCADOR; para quadro branco com tinta na cor azul, tinta a base de álcool com secagem rápida.	UND	50	LYKE	R$ 3,09	R$ 154,50
42	PINCEL MARCADOR; para quadro branco com tinta na cor preta, tinta a base de álcool com secagem rápida	UND	20	LYKE	R$ 2,06	R$ 41,20
43	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR VERMELHA	UND	30	LYKE	R$ 1,79	R$ 53,70
46	PRANCHETA em poliestireno ofício com prendedor 2 x 240 x 340 cm, cristal	UND	40	CARBRINK	R$ 11,59	R$ 463,60
47	REGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, graduada em 30 cm	UND	40	WALEU	R$ 0,59	R$ 23,60
49	TESOURA GRANDE, cabo revestido em plástico	UND	10	LYKE	R$ 4,97	R$ 49,70
50	TESOURA PEQUENA, não escolar,10cm, ponta arredondada, cabo em plástico	UND	10	BRW	R$ 1,60	R$ 16,00
58	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ; capacidade 50 ml, caixa c/ 5.000 unidades	CX	10	MINASPLAST	R$ 98,00	R$ 980,00
TOTAL						R$ 3.932,71

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R$ 3.932,71 (três mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 722/001, Programa de trabalho: 2120.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento obedecerá, integralmente, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 7.477/14 (acesso à informação), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2026.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa, pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e Ursos Lujan Fernandez, pela empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

EXTRATO DE EMPENHO 8
EMPENHO Nº: 7220010098/2026.
PROCESSO Nº: 0722.017344.00022/2026-56.
PARTES: Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.692.146/0001-54 e a empresa POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.355.053/0001-25.
OBJETO: Aquisição de material de expediente e consumo para suprir as necessidades da Secretaria extraordinária dos povos Indígenas - SEPI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CLIPE NIQUELADO - Nº 3/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 50 unidade.	CX	20	-	R$ 21,00	R$ 24,00
11	CLIPE NIQUELADO - Nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 50 unidade.	CX	25	-	R$ 1,20	R$ 30,00
13	CLIPE NIQUELADO - Nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 25 unidade.	CX	30	-	R$ 1,73	R$ 51,90
TOTAL						R$ 105,90

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R$ 105,90 (cento e cinco reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 722/001, Programa de trabalho: 2120.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento obedecerá, integralmente, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 7.477/14 (acesso à informação), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2026.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa, pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e José Milton Cherri, pela empresa POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

EXTRATO DE EMPENHO 9
EMPENHO Nº: 7220010099/2026.
PROCESSO Nº: 0722.017344.00022/2026-56.
PARTES: Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.692.146/0001-54 e a empresa FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 39.758.900/0001-38.
OBJETO: Aquisição de material de expediente e consumo para suprir as necessidades da Secretaria extraordinária dos povos Indígenas - SEPI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	CAVALETE FLIP CHART com quadro branco altura regulada, estrutura em alumínio.	UND	15	-	R$ 250,00	R$ 3.750,00
TOTAL						R$ 3.750,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
DO VALOR: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 722/001, Programa de trabalho: 2120.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000; Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento obedecerá, integralmente, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 7.477/14 (acesso à informação), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, Princípios da Administração Pública (art. 37 da CF).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 06 de junho de 2026.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa, pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e José Milton Cherri, pela empresa FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 161, DE 26 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância à Portaria nº 76 de 13 de março de 2026, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016741.00043/2026-21;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor Leandro André Knorst, matrícula nº 9210911-1, para responder cumulativamente, pela Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos - DIRCAM, desta Secretaria, durante o período de 06/07/2026 a 31/07/2026, durante a ausência do titular.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 162, DE 26 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância à Portaria nº 76 de 13 de março de 2026, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.019048.00032/2026-94;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº. 39/1993, 30 dias de Licença Prêmio, a partir de 01 de setembro de 2026, à servidora Edileusa Costa de Lima Souza, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 181676-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, correspondente ao período aquisitivo de 28/04/1999 a 26/04/2004.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento
Decreto nº 07-P/2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021
CONTRATO Nº: 38/2021
PROCESSO Nº: 0088.016783.00279/2025-45
OBJETO: o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do contrato nº. 38/2021, visando a continuidade dos serviços de apoio no gerenciamento técnico e administrativo da unidade de coordenação do programa - ucp, mediante disponibilização de equipe de especialistas, no âmbito do programa rem acre fase ii, observadas as condições previstas no edital da concorrência nacional por técnica e preço nº. 20/2020 - cel 01.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, CNPJ: 04.034.518/0001-05 e DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S EPP, cnpj: 07.183.414/0001-42.
DA VIGÊNCIA: A vigência e execução do Contrato nº. 38/2021 ficam prorrogadas por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 10/07/2026, com término previsto para 10/07/2027, observadas as condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e conforme Edital de Licitação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº. 713.001.04.121.1475.1162.0000 - Gestão Estratégica de Recursos; Elementos de Despesas nº. 3.3.90.34.00, 3.3.90.35.00 e 3.3.90.93.00; Fonte de Recursos nº. 27030200 e 15000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamentos legais os incisos I e II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, bem como o Decreto Estadual nº. 4.735/2016, Decreto Estadual nº. 11.081/2022 e demais legislação pertinente, observadas as JUSTIFICATIVA Nº. 22/2025/SEPLAN (0018513743), PARECER Nº. 164/2025/SEPLAN - CONJUR (0018665744), PARECER PGE.ATTUS Nº. 47/2026 (0019067680), JUSTIFICATIVA Nº. 3/2026/SEPLAN (0020296673) e PARECER Nº. 90/2026/SEPLAN (0021043960).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - acre, 30 de junho de 2026.

ASSINAM: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN e VALMIR AUGUSTO DETZEL pela empresa DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S EPP.

SESACRE

PORTARIA N° 90 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015307.00158/2026-41 de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Simone Mendonça Barreto, Matrícula: 9401792-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo 12/05/2014 a 11/05/2019.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Portaria n° 434/2023

PORTARIA SESACRE Nº 984, DE 26 DE JUNHO DE 2026
Homologa o Regimento Interno do Comitê Estadual de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável do Acre.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 13.321-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 08 de abril de 2026, e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente no que tange ao direito à saúde e à proteção à maternidade e à infância;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, instituído pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO a importância das políticas públicas de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015168.00049/2026-10,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Comitê Estadual de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável do Acre – AC, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTADUAL DE ALEITAMENTO MATERNO E ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR SAUDÁVEL DO ACRE
CAPÍTULO I
DO REGIMENTO
Art. 1º Este Regimento Interno organiza e estabelece as normas para o funcionamento do Comitê Estadual de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável do Acre – AC, instituído no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre através da Portaria nº 554, de 30 de março de 2026.
Art. 2º O Comitê tem por objetivo estruturar o funcionamento das ações de incentivo ao aleitamento materno, sendo formado por representantes de diversas instituições governamentais, não governamentais e de ensino na área materno-infantil, de caráter interinstitucional, sem filiação político-partidária e sem fins lucrativos.
Art. 3º O Comitê está integrado à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde, ficando o cargo de Secretário(a) Executivo(a), bem como a sua substituição, vinculado ao Núcleo de Saúde da Criança.
Art. 4º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente serão escolhidos pelos membros do Comitê, com mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de nomeação por portaria.
Art. 5º Os membros natos, titulares e suplentes poderão concorrer à eleição para os cargos da Diretoria (Presidente e Vice-Presidente).
Art. 6º A escolha do Presidente e do Vice-Presidente dar-se-á por voto dos membros titulares, permitindo-se o voto dos suplentes apenas na ausência dos respectivos titulares.
Art. 7º Os membros efetivos e suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido do próprio integrante.
Parágrafo único. Em caso de desistência, o membro deverá comunicar formalmente sua decisão ao Comitê e à direção da instituição que representa.
CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO
Art. 8º O Comitê Estadual de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável, criado sob a coordenação do Departamento de Atenção Primária à Saúde / Núcleo de Saúde da Criança da Secretaria de Estado de Saúde, possui caráter ético, técnico, científico, educativo, de assessoria e de mobilização social, competindo-lhe o incentivo e a condução da política de aleitamento materno e alimentação complementar saudável no Estado do Acre, em estrita consonância com a política nacional.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 9º O Comitê Estadual de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável é composto por membros efetivos e suplentes com representação interinstitucional, indicados pelos diretores ou coordenadores das respectivas instituições, a saber:
I – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Banco de Leite Humano da Maternidade Bárbara Heliodora;
II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Núcleo de Saúde da Criança;
III – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Núcleo de Saúde da Mulher;
IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Divisão de Saúde da Família;
V – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Núcleo de Alimentação e Nutrição;
VI – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Departamento de Vigilância Sanitária;
VII – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Universidade Federal do Acre (UFAC);
VIII – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Sociedade Acreana de Pediatria;

IX – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Coordenação da Rede Alyne;
X – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco;
XI – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Regional de Nutrição;
XII – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Hospital Santa Juliana;
XIII – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Pastoral da Criança;
XIV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Banco de Leite Humano do Hospital da Mulher e da Criança do Juruá;
XV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Estado da Mulher;
XVI – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Acre (ASOGIAC).

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 10. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, com duração de 2 (duas) horas, preferencialmente nas terceiras quintas-feiras de cada mês, das 08h às 10h, em local previamente definido.

Parágrafo único. As votações e deliberações do Comitê exigem quórum mínimo de metade do total de seus membros efetivos.

Art. 11. O rito de pauta e a coordenação das reuniões observarão as seguintes disposições:

I – Cabe ao Presidente enviar por e-mail aos membros a sugestão de pauta para a próxima reunião com 10 (dez) dias de antecedência, sendo aceitas inclusões de assuntos até 5 (cinco) dias antes do encontro;
II – A divulgação da pauta definitiva ocorrerá com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência sempre que houver alterações;
III – O Presidente poderá incluir assuntos imprescindíveis com menos de 48 (quarenta e oito) horas em caráter de urgência;
IV – Na impossibilidade de comparecimento do Presidente às reuniões ordinárias ou extraordinárias, estas serão coordenadas pelo Vice-Presidente;
V – Na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, este deverá comunicar formalmente o seu suplente para substituí-lo;
VI – As reuniões extraordinárias ocorrerão mediante convocação por e-mail pelo Presidente ou por solicitação da maioria dos membros, com data e local a serem definidos pelo colegiado.

Art. 12. O membro do Comitê que não comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, sem justificativa ou sem o envio de seu suplente, será notificado por escrito pela Presidência.

Parágrafo único. A ocorrência de mais de 3 (três) ausências injustificadas caracterizará desinteresse na participação, ensejando pedido do Presidente para nova nomeação institucional.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete ao Comitê Estadual:

I – Acompanhar a formulação e apoiar as políticas públicas relacionadas à promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar, atuando como difusor das normas e protocolos nacionais e municipais;
II – Discutir e auxiliar na elaboração da política estadual de aleitamento materno e alimentação complementar;
III – Colaborar com a manutenção e atualização do diagnóstico da situação do aleitamento materno e alimentação complementar no Estado, propondo estratégias e metas para a melhoria dos indicadores;
IV – Monitorar e avaliar anualmente as ações das instituições de saúde voltadas ao aleitamento materno e alimentação complementar, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e protocolos vigentes;
V – Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações finalísticas do Comitê no Estado;
VI – Prestar assessoria técnica às instituições de saúde responsáveis pela assistência ao pré-natal, parto e puerpério, bem como apoiar ações governamentais e não governamentais correlatas;
VII – Auxiliar na promoção e realização de estudos, levantamentos e pesquisas complementares na área;
VIII – Incentivar atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação em sintonia com a sociedade civil e órgãos públicos ou privados;
IX – Estimular a coleta e a doação de leite humano nos municípios acreanos;
X – Estimular a implantação da Iniciativa Unidade Básica Amiga da Amamentação (IUBAAM) nos municípios;
XI – Monitorar, divulgar e zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 11.265/2006 (Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos Infantis, Bicos, Mamadeiras e Chupetas - NBCAL), bem como da legislação trabalhista de proteção à amamentação;
XII – Coordenar e divulgar anualmente as ações da Semana Mundial de Aleitamento Materno e do Agosto Dourado;
XIII – Emitir pareceres técnicos, quando instado por Ouvidoria ou canais oficiais, sobre denúncias e procedimentos inadequados ao aleitamento materno nas instituições de assistência do Estado, realizando os devidos encaminhamentos.

Art. 14. Compete ao Presidente e, em seus impedimentos, ao Vice-Presidente:

I – coordenar e supervisionar as atividades do Comitê e presidir as reuniões do plenário;
II – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – organizar as pautas das reuniões;
IV – assinar as atas aprovadas pelo colegiado;
V – propor planos de trabalho, execução e avaliação das metas do Comitê;
VI – encaminhar ao Secretário de Estado de Saúde e demais autoridades competentes o relatório anual de atividades e recomendações aprovadas;
VII – representar o Comitê perante autoridades e eventos locais, nacionais e internacionais;
VIII – zelar pela organização, guarda e manutenção dos materiais e arquivos do Comitê, articulando infraestrutura física adequada (sala, armário e computador);
IX – convidar participantes ou especialistas externos para as reuniões, sempre que necessário;
X – divulgar os indicadores oficiais de aleitamento materno alcançados pelos municípios;
XI – integrar as ações do Comitê com as demais secretarias e entidades de atenção à mulher, à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. Em caso de afastamento temporário, o Presidente deverá informar previamente aos membros do Comitê, assumindo o Vice-Presidente as funções regulamentares.

Art. 15. Compete ao Secretário(a) Executivo(a):

I – participar ativamente das reuniões do Comitê;
II – registrar em atas a síntese das discussões e dos encaminhamentos, procedendo à sua leitura para aprovação;
III – receber, triar e expedir a documentação oficial do Comitê;
IV – organizar e manter atualizado o arquivo documental;
V – providenciar o cumprimento das diligências determinadas pelo plenário ou pela Presidência;
VI – emitir as convocações para as sessões ordinárias e extraordinárias por determinação do Presidente;
VII – distribuir antecipadamente aos membros a pauta das reuniões.

Art. 16. Compete aos Membros Efetivos:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – divulgar as atividades desempenhadas pelo Comitê em suas respectivas instituições e equipes de trabalho, atuando como multiplicador das ações de assistência ao binômio mãe-bebê;
III – participar ativamente do planejamento e execução das ações de promoção, proteção e incentivo ao aleitamento materno;
IV – promover debates institucionais nas suas áreas de origem sobre as deliberações do Comitê, trazendo demandas práticas para análise coletiva;
V – desempenhar encargos ou tarefas específicas designadas pela Presidência ou aprovadas pelo grupo;
VI – apresentar proposições e emendas ao funcionamento do Comitê;
VII – analisar e propor alterações a este Regimento Interno, quando necessário;
VIII – identificar situações de vulnerabilidade ou risco ao sucesso do aleitamento materno no Estado, notificando o Comitê para construção de soluções conjuntas;
IX – emitir relatórios preliminares e participar da elaboração de pareceres técnicos solicitados ao Comitê.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES
Seção I
Dos Recursos
Art. 17. Para o desempenho de suas atividades, o Comitê utilizará recursos institucionais mobilizados por seus integrantes, conforme a disponibilidade de seus órgãos de origem.
Parágrafo único. Por se tratar de colegiado sem fins lucrativos, o Comitê não possui receita própria, ficando suas atividades condicionadas ao suporte logístico e operacional da Secretaria de Estado de Saúde e das demais instituições parceiras.
Seção II
Das Proibições
Art. 18. É vedado aos membros do Comitê exercer atividades autônomas ou emitir declarações públicas em nome do colegiado sem prévia autorização ou aprovação de sua plenária.
Art. 19. É expressamente proibido aos membros do Comitê receber, em nome da instituição, qualquer modalidade de apoio financeiro, brindes, patrocínios ou materiais de empresas que fabriquem ou comercializem produtos abrangidos pela Lei Federal nº 11.265/2006 (NBCAL).
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 20. O presente Regimento Interno foi devidamente debatido e aprovado em reunião ordinária com pauta exclusiva para este fim.
Art. 21. Este Regimento, bem como as alterações subsequentes na nominata de seus representantes, serão submetidos à homologação do Secretário de Estado de Saúde.
Art. 22. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo plenário do Comitê em reunião especificamente convocada para tal finalidade.
Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

22º TERMO ADITIVO AO V TERMO DE PARCERIA - ANSSAU
22º TERMO ADITIVO AO V TERMO DE PARCERIA QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MÉDICO HOSPITALAR E GERENCIAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ NA REGIONAL DE SAÚDE DO JURUÁ.CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: ANSSAU – ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DO OBJETO
Subcláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do V Termo de Parceria.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência a contar de 30 de junho de 2026 à 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante a celebração de novo Termo Aditivo.
DO PLANO OPERATIVO E ALTERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Subcláusula Primeira - O valor financeiro mensal a ser repassado neste Termo Aditivo à OSCIP é de R$ 9.188.735,61 (nove milhões, cento e oitenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) mensais. Função Programática: 10.302.11740000 – Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00 – Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002, para possíveis ajustes no decorrer da execução.
Subcláusula Segunda – O dimensionamento das despesas, Item 1.0, do Plano Operativo, anexo I, passará a contemplar os seguintes valores:

1.0 - DESPESAS			
Tipo por Elemento de Despesa		VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1.1	Pessoal e encargos sociais (Elemento: 33.50.01)	R$ 2.760.806,20	R$ 33.129.674,40
1.2	MMH, Medicamentos, Alimentação e outros (Elemento: 33.50.30)	R$ 1.211.264,60	R$ 14.535.175,20
1.3	Passagens (Elemento: 33.50.33)	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
1.4	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Elemento: 33.50.39) -	R$ 5.211.664,81	R$ 62.539.977,72
1.0 - TOTAL DA DESPESAS		R$ 9.188.735,61	R$ 110.264.827,32

Subcláusula Terceira - Para o cumprimento do presente Plano Operativo serão utilizados os valores futuros repassados pela Parceira Pública bem como os saldos já existentes dos demais Termos de Parcerias.
DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA. 29/06/2026

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, Secretário de Estado de Saúde, PATRICIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Secretário Adjunto de Administração e Finanças E ANA CRISTINA MORAES DA SILVA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO À SAÚDE, PELA CONTRATANTE, DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU, PELA CONTRATADA.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 230/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2025
SEI Nº 0019.004679.00135/2024-11
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: Real Bosque Comércio Ltda
DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de Tecidos e Aviamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO
2.1. O presente termo prevê o acréscimo de 25% dos quantitativos contratados, perfazendo o valor de R$79.185,00 (setenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais), nos seguintes termos:

Real Bosque Comércio Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.245.891/0001-13, com sede na Rua Cel. Alexandrino 708 - Bosque – Rio Branco – ACRE – CEP. 69.905.056, Telefone: (68) 99202-9097, e-mail: realbosque.acre@gmail.com,							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE CONTRATADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	QTDE A ADITIVAR (25%)	VALOR TOTAL ADITIVAR (R$)
48	200040297 - TECIDO; BRIM; CIRURGICO; PESADO; 100% ALGODAO PROFISSIONAL SARJA 3X1; MEDINDO 160 CM DE LARGURA; PESANDO NO MINIMO 260G/M2; PRE ENCOLHIDO; TINGIMENTO; FIRME NA COR VERDE BANDEIRA.	M	6.000	R$27,35	R$164.100,00	1.500	R$41.025,00

52	200064460 - TECIDO; BRIM LEVE; PERSONALIZADO; 100% ALGODAO; LARGURA 1,60M; ARMACAO SARJA 2X1; GRAMATURA 190G/M²; COR VERDE BANDEIRA.	M	6.000	R$25,44	R$152.640,00	1.500	R$38.160,00
VALOR TOTAL							R$79.185,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo de contrato passa a perfazer a quantia de R$395.925,00 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais). As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, Secretário de Estado de Saúde E PATRICIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Secretário Adjunto de Administração e Finanças, PELa contratante E Mauricio Mourao Marques Filho, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 706/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2022
SEI N° 0019.012679.00001/2022-58
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: Instituto de Neurocirurgia e Neurologia da Amazônia Ocidental INAO S/S LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de assistência complementar à saúde na área diagnóstica para execução do exame de ELETRONEUROMIOGRAFIA, da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 10/06/2026 a 10/12/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.11740000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz a quantia de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, Secretário de Estado de Saúde E PATRICIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Secretário Adjunto de Administração e Finanças e ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, PELa contratante E Bruno Carmello Rocha Lobo, Adalberto Rocha Lobo, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Termo de Adjudicação e Homologação nº 170/2026/SESACRE
Processo n° 0019.004661.00156/2024-44
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos Agentes de Contratação da Divisão de Pregão, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 551/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para a Fornecimento, Instalação, Desinstalação e Manutenção de Cortinas e Persianas com acessórios, para atender as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, em favor da empresa: 1) A C CAVALCANTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.093.772/0001-00, referente ao (LOTE ÚNICO): com o valor total de R$ 1.903.300,00 (um milhão, novecentos e três mil e trezentos reais).
Valor Total Licitado R$ 1.903.300,00 (um milhão, novecentos e três mil e trezentos reais).
Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 289/2026/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0021381862), emitido pela Consultoria Jurídica desta Secretaria.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 8 de Abril de 2026
JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 8 de Abril de 2026.

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
Processo nº 0019.015176.00012/2026-75
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, em conjunto com o Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.015176.00012/2026-75, PARECER Nº 314/2026/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU e PARECER REFERENCIAL PGE/PPI N° 01/2023, resolvem, RATIFICAR, nos termos do art. 74, inciso V e § 5º da Lei 14.133/2021 c/c art. 6º, § 1º e §3º da Lei Estadual nº 3.885/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Félix Gaspar, nº 380, Bairro João Alves, Município de Cruzeiro do Sul, ACRE, CEP: 69.980-000, a fim de atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO JURUÁ, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente a 12 (doze) meses de locação, visando a contratação da empresa:
CREDOR: 3MP IMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF: 59.402.424/0001-25.
ENDEREÇO: Rua Valério Magalhães, nº 63, Sala 01 - Térreo, Dom Giocondo, CEP nº 69.900-300, Rio Branco/Acre.
VALOR: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.301.1465.11750000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
Publique-se.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P de 08 de abril de 2026.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 326/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015002.00140/2024-30
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDORA: W.O. Pereira LTDA - ME
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da ata em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Locação de Veículos tipo Van, Caminhão, caminhonete e passeio com condutor, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços, bem como sua execução ficam prorrogadas de 27/06/2026 à 27/06/2027.
DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, Secretário de Estado de Saúde E PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Secretário Adjunto de Administração e Finanças, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E Whilton de Oliveira Pereira, REPRESENTANTE LEGAL PELA FORNECEDORA.

SETE

CONTRATO/SETE/ Nº 39/2026
PROCESSO Nº 0859.013133.00034/2026-97
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: Nº 39/2026, firmado entre o ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA J. A. COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de material gráfico, destinados a atender às demandas institucionais da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banner – calculado em m²; Impressão digital em lona e acabamento com bastão de madeira nas partes inferior e superior, com 2 furos e cordão ou uso de ilhós, conforme layout.	m²	307	R$ 89,00	R$ 27.323,00
4	Painel em Lona – Calculado em m²; Estrutura de metalon 20x30, Impressão digital em lona e acabamento com ilhós / arrebite – com instalação. Conforme layout.	m²	165	R$ 250,00	R$ 41.250,00
17	Botons – formato redondo; tamanho 5,5cm; fecho alfinete; impressão digital couchê 150g, acabamento filme plástico protetor. Material: frente aço ou alumínio com impressão protegida por película plástica.	Und	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
30	Leques - 20x23cm, 4x4 cores em couchê fosco 300g. Faca Especial, conforme layout.	Und	2.500	R$ 1,75	R$ 4.375,00
41	Caneta com estojo - logo na caneta em silk-screen, branca, logo no estojo em silk-screen, dourada, com estojo em papel kraft na cor bordô.	Und	800	R$ 31,50	R$ 25.200,00
43	Cartão de visita – papel tríplex 300g – 4x4 cores – 8,5x5,5 cm – acabamento: verniz localizado.	Und	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
49	Placa de homenagem pequena (A5) Placa de homenagem em aço inox de 2mm (polido ou escovado), no tamanho A5 (21x18,5cm), com gravação em foto corrosão, colorida, acompanhada de estojo em madeira com revestimento totalmente em tecido veludo ou similar (cor a definir), conforme layout fornecido pela SETE.	Und	50	R$ 299,50	R$ 14.975,00
50	Placa de homenagem média (A4) Placa de homenagem em aço inox de 2mm (polido ou escovado), no tamanho A4 (29,7x21cm), com gravação em foto corrosão, em cores, acompanhada de estojo em madeira com revestimento totalmente em tecido veludo ou similar (cor a definir), conforme layout fornecido pela SETE.	Und	5	R$ 529,34	R$ 2.646,70
VALOR TOTAL					R$ 122.519,70

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Convênio n.º 025/2026
Processo SEI: 0859.013146.00038/2026-62
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e Instituto de Educação e Desenvolvimento da Amazônia – IEDA.
Objeto: Incentivar a profissionalização de pessoas por meio da realização de cursos profissionalizantes nos municípios de Rio Branco, Assis Brasil, Brasiléia, Capixaba, Acrelândia, Plácido de Castro, Sena Madureira, Porto Acre, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul – AC.
Fundamentação Legal: Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023
Justificativa: Incentivar a profissionalização de pessoas por meio da realização de cursos profissionalizante.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia: 31/07/2027
Valor: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Programa de Trabalho: 113342292 80285340
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios
Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.
Parceira: Instituto de Educação e Desenvolvimento da Amazônia - IEDA; CNPJ 20.047.230/0001-13, representada neste ato pelo Sr. Pedro Ferreira e Silva.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Convênio n.º 02/2026
Processo SEI: 0859.013125.00258/2026-15
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e Serviço de Apoio Às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE/AC
Objeto: parceria entre o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo (SETE) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Acre – SEBRAE/AC, para a realização de ações voltadas à estruturação do espaço físico e ao suporte logístico da Expoacre Juruá 2026.

Fundamentação Legal: Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023
Justificativa: Fortalecer as micro e pequenas empresas acreanas, promovendo oportunidades de negócios, acesso a mercados, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento econômico regional, contribuindo para a geração de emprego, renda e sustentabilidade dos empreendimentos locais.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia: 31/12/2026
Valor: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
Programa de Trabalho: 11695146311510000 – Turismo; 11334146211490000 - Empreendedorismo
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios
Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.
Parceira: Serviço de Apoio Às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE/AC; CNPJ 63.595.557/0001-32, representada neste ato pelo Sr. Marcos Antônio Carneiro Lameira e Kleber Pereira Campos Júnior.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Convênio n.º 001/2026
Processo SEI: 0859.013146.00019/2026-36
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e Município de Plácido de Castro - AC
Objeto: Proporcionar melhores condições para realização de feiras, eventos institucionais, ações públicas, atividades culturais, esportivas e demais atendimentos coletivos, por meio da aquisição de 01 (uma) tenda modular modelo Box Truss, desmontável e transportável, garantindo proteção contra intempéries climáticas, fortalecimento da agricultura familiar, incentivo à economia local, valorização dos produtores e maior organização e funcionalidade do espaço público.
Fundamentação Legal: Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023
Justificativa: Proporcionar melhores condições para realização de feiras, eventos institucionais.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 28/02/2027.
Valor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Programa de Trabalho: 236912292 80285873
Elemento de Despesa: 44.40.42.00.00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios
Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.
Parceira: Município de Plácido de Castro – Acre, CNPJ 04.076.733/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Camilo da Silva.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

REPAC

Portaria REPAC Nº 42, DE 30 DE junho DE 2026
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022 e o Decreto nº 13.102-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.237, de 2 de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Marcel Angelo Lima Mourão, matrícula nº 273945-3, para atuar como agente de contratação no Processo SEI n° 0450.018094.00038/2026-86, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de veículos, por meio de caminhão tipo cegonha ou plataforma/prancha, para a transferência de 02 (dois) veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/AC), sob a guarda da Representação do Governo em Brasília - REPAC, conforme especificações do Termo de Referência.
Art. 2° Compete ao Agente de Contratação a condução do processo licitatório em todas as suas fases, conforme dispõe o artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Brasília-DF, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL LISBOA ALVES
Chefe da Representação do Governo em Brasília
Decreto nº 13.102-P, de 1° de abril de 2026

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2025
CONTRATO Nº: 05/2025.
PROCESSO Nº: 0450.018088.00023/2026-24.
PARTES: Representação do Gov
erno em Brasília - REPAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.724/0001-07 e a empresa Operadora JRC Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.597.360/0001-02.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 05/2025, firmado entre esta REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - REPAC e a empresa OPERADORA JRC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de solução de telefonia fixa corporativa, baseada na tecnologia Voz sobre IP (VoIP), contemplando 22 (vinte e dois) ramais e 3 (três) linhas SIP, com todos os recursos necessários à sua plena operação, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, disponibilização de canais de comunicação, sistema de gerenciamento e a cessão, em regime de comodato, de 22 (vinte e dois) aparelhos telefônicos IP.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato n° 05/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 28/06/2026, sendo prorrogado até 28/06/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.2286.2290.0000 Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo possui como fundamento: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Brasília - DF, 26 de junho de 2026.

ASSINAM: Samuel Lisboa Alves - Representante do Governo em Brasília, Decreto Estadual nº 13.102-P, de 01 de abril de 2026, pela Contratante, e José Rubens Martin Affonso Cavalari, representante da empresa Operadora JRC Telecomunicações Ltda, pela Contratada.
Brasília - DF, 26 de junho de 2026.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 527, DE 26 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00048/2026-20, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a FRANCISCA VALDELINA CAVALCANTE MUNIZ, matrícula nº 236470-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 529, DE 30 DE junho DE 2026
O PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ELIANE DA SILVA CRUZ, do Cargo em em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, nomeada através da Portaria nº 109, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.201 de 06 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 530, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, ELIANE DA SILVA CRUZ, para exercer Cargo em Comissão em Comissão de Chefia, Asssitência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 531, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ISMAIRA DIAS ALVES MELO, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, nomeada através da Portaria nº 113, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.201 de 06 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 534, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, ISMAIRA DIAS ALVES MELO, para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Asssitência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 535, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, GLENDA NOGUEIRA ORTIZ FEITOZA, para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Asssitência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 536, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, NAWANDA LIMA SOUSA NASCIMENTO FRANÇA, para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Asssitência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

PORTARIA AGEAC Nº 24, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.118-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.553 de 14 de junho de 2023,
CONSIDERANDO a Portaria nº 92 de 09 de outubro de 2024, que estabelece a nova estrutura organizacional básica da Agencia Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a servidora Sheila Maria Silva do Nascimento, matricula nº 52221-10, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, para responder pela Chefia de Gabinete - CGAB, no âmbito desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, durante a ausência da Titular do Cargo que se encontra em férias regulamentares, no período de 30 de junho a 22 de julho de 2026.
Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AGEAC LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES
Presidente da Agencia Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre
Decreto nº 4.118-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público o interesse em contratar empresa especializada para o fornecimento de serviço de conectividade e acesso à internet, sob demanda, destinado ao suporte das atividades desempenhadas pela equipe de fiscalização da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, considerando a necessidade de manutenção contínua das ações de fiscalização e monitoramento do transporte intermunicipal e interestadual de passageiros em todo o território estadual.
Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito, e encaminhar ao e-mail ageac.deaf@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de conectividade e acesso à internet, sob demanda, destinado ao suporte das atividades desempenhadas pela equipe de fiscalização da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, considerando a necessidade de manutenção contínua das ações de fiscalização e monitoramento do transporte intermunicipal e interestadual de passageiros em todo o território estadual.
INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

ITEM	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO (MESES)	QUANT. P/ REGISTRO	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Locação de Kit Starlink mini + case veicular com ímãs de neodímios cabo para 12v e com toda a instalação. Gerenciamento do Plano de Internet Acompanhamento e administração do plano Starlink móvel veicular.	12	03	02			

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: 90 dias
Local e data_____ -___. _____/_____/_____
Responsável pela Cotação:

Francisco Calixto da Rocha
Chefe da Divisão Administrativa - DIVAD
Portaria AGEAC nº 101, de 22 de outubro de 2024

DERACRE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 136/2026 – COMPRASGOV Nº 90136/2026 – DERACRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0038.019285.00052/2026-11
Para que produza seus efeitos legais em sua plenitude, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer nº 12/2026/DERACRE - NUCLIC/DERACRE - DIVCONT/DERACRE - DEPADMIN/DERACRE - DIRAF, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 136/2026 – ComprasGov nº 90136/2026 – DERACRE, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de alimentos diversos, compreendendo coffee break, café da manhã, kit de lanches e afins, bem como a prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em favor das empresas abaixo relacionadas:
A. P. C. GUIMARÃES LTDA, CNPJ nº 32.801.588/0001-79, para os itens 1 e 2, com valor total de R$ 435.820,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais);
G. S. DE MESQUITA, CNPJ nº 37.048.438/0001-50, para os itens 3, 4, 5 e 6, com valor total de R$ 472.200,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos reais);
JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 42.720.814/0001-40, para o item 7 e 8, com valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Rio Branco/AC, 30 de junho de 2026.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente, Decreto nº 14.245-P/2026

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 591, DE 30 DE JUNHO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, Randielys Cristiane Barboza da Silva do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 7, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de junho de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 585, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no art. 11, § 1º, da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o pedido de avaliação por Junta Psicológica.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta psicológica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – LAURA LUCIA GARCIA LOPES LE SUEUR - CRP 24/00125 / AC;
II - LUANA LYRA DE FREITAS - CRP 24/00597 /AC;
III - MARILYN LYRA LIMA- CRP 24/00014/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 14h00min (quatorze horas) no dia 01.07.2026 (quarta-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de Junho de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I PORTARIA DETRAN Nº 585, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
José Jovan Barros do Nascimento
Katia Simone Menezes de Lima
Raimundo Nonato Braz Rocha
Andreizo de Souza Ferreira
Rafael Oliveira Lopes
Cidomar Gomes de Alencar
Gelsemir da Silva de Sousa
Marinete Rodrigues Rola
Pedro da Silva
Maria da Conceição Almeida
Kellton Abreu de Souza

PORTARIA DETRAN Nº 588, DE 26 DE JUNHO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e
Considerando, o disposto na Portaria Detran nº 1116/2022, que dispõe sobre as normas de Credenciamento de Despachantes de Veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências;
Considerando, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 266/2026 - DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n°. 693/2026 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;
Considerando ainda, Memorando nº 693/2026/DETRAN - CONCRED do Processo SEI nº 0068.013482.00364/2026-56, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o credenciamento do Despachante Aquiri (nome fantasia) e Razão Social I. FARIAS NOBRE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.288.105/0001-35, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 24 de junho de 2026.
Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 26 de junho de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 589, DE 26 DE JUNHO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e
Considerando o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 309/2026, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;
Considerando que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00463/2026-38, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 900/2026 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;
Considerando ainda, o MEMORANDO Nº 900/2026/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com Nome Fantasia AUTO ESCOLA 3 MENINAS e Razão Social MARIA R. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 08.537.962/0001-96, pelo período de 05 (cinco) anos, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Xapurí/AC
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 25 de junho de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 26 de junho de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 587, DE 26 DE JUNHO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e
Considerando, o disposto na Portaria Detran nº 1116/2022, que dispõe sobre as normas de Credenciamento de Despachantes de Veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências;
Considerando, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 271/2026 - DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n°. 883/2026 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;
Considerando ainda, Memorando nº 883/2026/DETRAN - CONCRED do Processo SEI nº 0068.013482.00449/2026-34, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o credenciamento do Despachante Fama (nome fantasia) e Razão Social R S CAVALCANTE LTDA, CNPJ nº 27. 569.602/0001-10, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades como Despachante Documentalista no município de Rio Branco/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 23 de junho de 2026.
Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 26 de junho de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 592, DE 30 DE JUNHO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando teor do Requerimento nº 1/2026/DETRAN - 3ª CIRETRAN (0021181399),

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, Íria Terezinha Sarah Messias do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 7, deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.
Art. 2º Revogar a Portaria Detran nº 717, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE/AC nº 13.513, de 17 de abril de 2023.
Art. 3° Esta Portaria tem efeitos a contar de 1º de julho de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de junho de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DETRAN/AC Nº 034/2025
PROCESSO SEI Nº 0068.008264.00012/2024-91
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN/AC Nº 034/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A EMPRESA THERA PUBLICIDADE LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é o aditamento de 25% do contrato 034/2025, referente a prestação de serviços de publicidade a serem prestados através de empresa especializada, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externo e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com intuito do atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam disseminar iniciativas e políticas públicas voltadas às campanhas de Educação e Conscientização para o Trânsito", atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito. Conforme Parecer Jurídico 627/2026/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Nota de Empenho n°7192041090/2026, bem como, os demais elementos constantes do processo.
DO VALOR E VIGÊNCIA
O valor global deste termo aditivo é de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).
O presente termo terá início na data de assinatura e término vinculado ao contrato inicial.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito do Acre (Detran/AC), à conta da dotação orçamentária adiante especificada:
Programa de Trabalho: 21.21.00.00 - Educação de Trânsito;
Elemento de Despesa: 33.90.39.93.00 - Serviços de Publicidade de Utilidade Pública;
Fonte de Recurso: 17520700 - Recursos Provenientes de Multas de Trânsito;
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA E ANDERSON DE SOUZA CASTRO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E PELA SENHORA DANYELLE CRISTINA DE ARAUJO GUIMARAES PELA EMPRESA THERA PUBLICIDADE LTDA.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 016/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A EMPRESA ABC EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA EIRELI.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, ente Autárquico Estadual, inscrito no CNPJ nº. 01.005.762/0001-43, com sede e foro nesta capital, situado à Estrada Dias Martins, nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69.919-600, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. TAYNARA MARTINS BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF n.º 003.768.222-95, residente e domiciliado neste Município e seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. ANDERSON DE SOUZA CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF n. º 972.696.462-87, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ABC EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA EIRELI com sede na Rua Madre Paulina, nº 679, Bairro: Aeroporto, na cidade de Epitaciolândia/AC, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. 18.260.017/0001-43, neste ato representada pela Sra. LUANA ALESSANDRA CHALUB LLANCO, inscrita no CPF nº. 000.142.622-23, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO o conteúdo da Nota nº 2/2026/DETRAN - DT/DETRAN - DEPSERV/DETRAN - DIRAF-DETRAN (SEI nº 0021347759) e o teor PARECER JURIDICO Nº 798/2026/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES (SEI nºxxx); resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 016/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Rescisão Amigável tem como objeto estabelecer o encerramento da vigência do Contrato nº 016/2020, na data de 16/06/2026, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 O presente instrumento tem amparo legal no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes (caso haja).
4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.
Rio Branco/ Acre, 26 de junho de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2026
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SEI Nº 0068.008363.00227/2026-56 do DETRAN/AC, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta.
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 840/2026/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, opinando pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA Nº 49/2026/DETRAN - DGP, bem como as justificativas necessárias solicitando a futura contratação de agente de Intermediação/Integração de Estágio, público ou privado - entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como acompanhamento de estágios, em atendimento as necessidades deste Departamento. CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público em nosso Estado, resolvo com base na legislação aplicável ao caso, AUTORIZAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25° caput da Lei 8.666/93, para a contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, possuindo tal contratação o valor total para 12 (doze) meses de R$ 25.989,12 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos)
No mais, passa a ser informado que a despesa estimada para referida contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 21.24.00.00 - Manutenção das atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte de Recurso: 17530700 - Recurso Proveniente de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.
Rio Branco/AC, 26 de junho de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068.008363.00227/2026-56
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026/DETRAN
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a publicação DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026/DETRAN, do Processo SEI Nº 0068.008363.00227/2026-56, referente à contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, inscrito sob o CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55.
Art. 2º A publicação ora tornada sem efeito foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 14.296, de 26 de junho de 2026.
Art. 3º Esta portaria tem efeitos a contar de 26 de junho de 2026.
Rio Branco/AC, 26 de junho de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 022/2026. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações constantes. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da multa, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em até 30 dias a contar desta publicação, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) comprovante de endereço. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco/ACAC, 1 de julho de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 023/2026 - O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN - AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco/AC, 1º de julho de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 015/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SEI Nº 0068.001067.00746/2026-65
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA BUFFET E LOUNGE BAR SERINGUEIRO LTDA.
DO OBJETO:
Constitui objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de alimentação, compreendendo coffee break (matutino e vespertino), kit lanche, refeições prontas (marmitex), sucos naturais e refrigerantes, destinados ao atendimento de servidores e colaboradores do DETRAN/AC, durante a realização de ações institucionais, eventos, capacitações, operações especiais e demais atividades que demandem a prestação de serviço de forma contínua e ininterrupta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 111/2026, Ata de Registro de Preços 007/2026, Proposta apresentada na licitação Nota de Empenho Nº 7192041121/2026, Parecer Jurídico nº795/2026 – ASSEJU/DETRAN e demais elementos constantes do processo acima citado e ANEXO I deste Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A contratação para a prestação do serviço, objeto deste Contrato tem amparo legal amplo na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Estadual n° 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos e demais legislação pertinente ao processo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 21.23.00.00 – Fiscalização de Trânsito – 21.21.00.00 – Educação de Trânsito – 21.22.00.00 – Engenharia de Trânsito – 21.24.00.00 – Manutenção das atividades administrativas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 17530700 – Recurso Proveniente de taxas e contribuições e Preços Públicos - 17520700 - Recursos Provenientes da Arrecadação de Multas de Trânsito.
DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, e encerrando-se dentro do exercício financeiro vigente (31/12/2026).
Não caberá prorrogação contratual, considerando não se tratar de serviço essencialmente contínuo.
DA EFICÂCIA
A eficácia do contrato e de seus aditamentos ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 4.2.2 O contrato firmado deverá observar, ainda, a legislação estadual pertinente quanto à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. DO VALOR:
O valor deste contrato é de R$ 36.279,60 (trinta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA e ANDERSON DE SOUZA CASTRO pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e o Sr. MATEUS AMINADABE ALENCAR ALMEIDA pela Empresa BUFFET E LOUNGE BAR SERINGUEIRO LTDA.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Kit Lanche (sanduíche, bebida e fruta): sanduíche composto por pão de hambúrguer, salada (tomate, alface), queijo, presunto, hambúrguer do tipo bovino ou filé de frango de 180g, ovo, calabresa, acompanhado de sachê de catchup, maionese e mostarda; bebida: refrigerante de 350 ml ou suco ou água mineral; e uma fruta. Devendo ser entregues de acordo com o pedido.	POR PESSOA	400	R$ 24,50	R$ 9.800,00

08	Coffee Break matutino tipo 01 - Fornecimento de Coffe break matutino, com o seguinte cardápio:1. Café sem açúcar (servir açúcar e adoçante separadamente);2. Leite, leite achocolatado quente;3. Água mineral, água de coco;4. Suco de frutas - sabores variados (mínimo de três) - sugestões: laranja, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, maracujá, suco verde, mamão com laranja, etc;5. Salada de frutas (creme de leite e leite condensado separadamente);6. Granola, aveia em flocos;7. Iogurte - sugestões: morango, aveia, mel, etc.;8. Biscoito salgado (integral/outas), doce (maisena, leite/outras), torradas;9. Pães - francês, de forma (normal e integral) de queijo, brioches;10. Pão de milho no leite da castanha;11. Tapioca; Observação: - Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça; - Guardanapos de papel; - Serviço de garçons; - Bandejas de boa apresentação.	POR PESSOA	102	R$ 65,00	R$ 6.630,00
09	Coffe Break vespertino tipo 01Fornecimento de Coffe break vespertino com o seguinte cardápio:1. Água mineral, água de coco, refrigerantes - coca-cola e guaraná (normal e diet). Sucos naturais (mínimo três sabores). Sugestões: laranja, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, maracujá, suco verde, abacaxi com hortelã, etc;2. Pães - queijo, brioches, croissant (doce e salgado);3. Sanduíches - naturais delicados, pão de metro;4. Salgadinho assados variados a escolher (mínimo de três qualidades);5. Mini quiches e empadas sabores variados a escolher (mínimo três tipos);6. Bolo comum, banana (comprida) frita com canela e açúcar. Observação: - Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça; - Guardanapos de papel; - Serviço de garçons; - Bandejas de boa apresentação.	POR PESSOA	210	R$ 60,00	R$ 12.600,00
10	Refeição preparada (marmitex)somente entrega Composição mínima: de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionadas em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado. Cada recipiente térmico deverá ter a seguinte composição:- 150g de carne, frango ou peixe;- 300g de arroz,- 75g de macarrão;- 100g de feijão;- 50g de acompanhamentos (farofa ou purê)-75g de salada (folhas, legumes e cozidos).	UNIDADE	160	R$ 27,00	R$ 4.320,00
11	Suco natural somente entrega Bebida não fermentada, não alcoólica, não artificial, sem corantes ou similares, produzida com base na fruta in natura ou polpa de fruta diluída em água, envasado em GARRAFA PET RECICLÁVEL DE DOIS LITROS, sabores: laranja, maracujá, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, cajá, caju e similares, com ou sem açúcar, conforme solicitação. O produto deverá ser entregue gelado.	UNIDADE	48	R$ 30,00	R$ 1.440,00
12	Refrigerante – Gaseificado somente entrega Refrigerante gaseificado, envasado em GARRAFA PET RECICLÁVEL DE DOIS LITROS, com a equivalência de qualidade com refrigerantes Coca-Cola Company ou Antártica (conforme acórdão 2300/0007, 9.2.2 - TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9,3,2 - TCU-PLENÁRIO), sabores sortidos, normal ou zero calorias, conforme solicitação. O produto deverá ser entregue gelado.	UNIDADE	112	R$ 13,33	R$ 1.489,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.					R$ 36.279,60

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 010/2026 – RIO BRANCO

N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulações infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO Nº 010/2026 – Rio Branco, do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial do estado do Acre a Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2023 JUCE-AC, nos termos da Lei de N° 14.133/21 e do Decreto N° 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.wrleiloes.com.br. O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC (www.detran.ac.gov.br) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeiro Oficial) (www.wrleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.

1 - Cláusula Primeira – Do Leiloeira

1.1 - A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2023/JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

2 - Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

2.1 - O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, no dia 17 de julho de 2026, com início dos trabalhos marcados para às 08h:00min (horário local).

2.2 - Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:

- Lotes de 01 a 212 dia 17 de julho iniciando às 08h:00min;

2.3 - A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2026, no horário de 08h:00min às 12h:00min e dás 14h:00min às 16h:30min, no endereço abaixo descrito e obedecendo o item 2.3.1.
2.3.1 - Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado WR LEILÕES – RIO BRANCO, na Av. Antônio da Rocha Viana, 2005 - Vila Ivonete, Rio Branco – AC.
3 - Cláusula Terceira – Do Objeto.
3.1 - O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS, RECUPERÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.
3.2 - Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos Aedes aegypti, transmissores de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.
3.2.1 - Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).
3.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso o mesmo não poderá circular.
3.2.2.1 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.
3.2.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e WR Leilões, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.
3.2.2.3 - VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento, transferências de propriedade). Os débitos registrados pelo estado do Acre serão desvinculados conforme a legislação - Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.
3.2.2.4 - VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UF's com débitos especificados no edital, será responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.
3.2.2.5 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV, sendo expedida por Instituição Técnica Licenciada – ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-la.
3.2.3 - Será emitido laudo de vistoria prévio, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN- AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.2, antes do veículo ser colocado em circulação.
3.2.4 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.
3.2.5 - O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.9.
3.2.5.1 - O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DEFINITIVA do mesmo.
3.2.5.1.1 - Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO.
3.2.5.2 - A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.
3.2.5.3 - O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficiar a UF de registro do veículo arrematado.
3.2.5.4 - A liberação dos veículos classificados como SUCATAS, arrematados no presente leilão, somente ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data do pagamento da taxa de baixa definitiva.
3.2.6- SUCATAS DE OUTRAS UF's (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, não podendo ser utilizado o bloco do motor por constar cadastro em outra UF e o prazo é indefinido para a baixa definitiva no respectivo estado de origem, serão vendidos no estado em que se encontram) e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de empresas e comércio de peças usadas credenciadas junto ao DETRAN.
3.2.7- Os VEÍCULOS classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, serão leiloados e baixados definitivamente, obedecendo todas as conformidades da nova resolução do CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, consoante o disposto no art. Art. 9º, § 1º, § 2º e Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016, consoante o disposto no art. 16, § 4º e seus artigos, que veio estabelecer critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.
3.2.7.1 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leiloado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.
3.2.7.2 - A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
3.2.7.3 - Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.
3.2.8 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 43 da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, na Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14. 562 - Abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.
3.2.9 - A baixa de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucatas de outra UF.
3.2.10 - A baixa de veículos classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL, POLICIAL ou restrição administrativa que os impeça de serem baixados ou leiloados, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos §§ 14 e 15 do art. 328 do CTB.
3.2.10.1 - & 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei nº 13.281, de 2016).
3.2.10.2 - & 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

3.2.10.3 - & 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.
3.2.11 - Os veículos com restrição administrativa de (Pequena e Média Monta) com a classificação RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante, o pedido para a realização de laudos de vistoria junto às empresas credenciadas, com Certificados de Segurança Veicular - CSV expedido por Instituição Técnicas Licenciadas – ITL, devidamente licenciadas pelos DETRAN's e pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
3.2.11.1 - Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão.
3.2.11.2 - Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.
3.3 - Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:
- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1196, de 19 de dezembro de 2025;
- IPVA Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;
- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;
Ao arrematante, caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.
3.4 - Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, N DO O MIRANDA LTDA e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.
Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOUVER).
3.4.1 - A Leiloeira Oficial e a Divisão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
3.4.2 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
3.4.3 - Não serão permitidas visitações no dia de realização do Leilão.
3.5 - No Anexo II deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.
3.6 - Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.
3.7 - Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Divisão de Leilão poderá solicitar o Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto a empresa responsável pela organização do leilão e do valor do ICMS e do valor da comissão da Leiloeira Oficial, junto a este.
3.8 - O prazo para devolução do valor da arrematação (lance), da comissão da Leiloeira de até 30 (trinta) dias úteis.
4 - Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.
4.1 - Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II – Listagem de Bens deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. No entanto, os interessados, (pessoa física CPF) ou (pessoa jurídica, CNPJ) deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro prévio no site da Empresa Organizadora de leilões para obter login e senha de acesso, www.wrleiloes.com.br.
4.1.1 - Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO II deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote, Placa, UF, Marca, Modelo, Ano, Cor, Chassi, Motor, Tipo de Lote, Restrições e Lance Inicial.
4.2 - Os lotes classificados como recuperável e recuperável com motor inservível, poderá ser arrematado por Pessoa Física e Jurídica, tomando todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.
4.2.1 - Já os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas com motor inservível (com identificação suprimida), se dará apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.
4.2.1.1 - Os chassi e motores com suas identificações suprimidas ou sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas, o arrematante é responsável juridicamente, civil e penal, pelos atos cometidos pelos veículos SUCATAS arrematado sob seu CNPJ de acordo com o item 3.2.7 deste edital.
4.2.1.1.1 - Se eventualmente o veículo SUCATA, for abordado circulando em vias públicas, será de inteira responsabilidade das empresas ARREMATANTES credenciadas, a geração de quaisquer débitos no prontuário do mesmo, após a entrega do bem SUCATA.
4.2.2 - A baixa de veículos de outras Unidades da Federação-UF"s, a solicitação do CERTIFICADO DE BAIXA, será feito pelas empresas jurídicas do item 4.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos respectivos DETRAN's, desta forma, a DETRAN/AC e a LEILOEIRA se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.
4.2.2.1 - Fica condicionada a retirada dos Lotes classificados como SUCATAS, somente após a apresentação na Divisão de Leilão das NOTAS DE VENDA EM LEILÃO, devidamente assinadas, juntamente com toda a documentação da empresa arrematante, para que possa ser gerada a Taxa de Baixa Definitiva e posterior confirmação do pagamento das mesmas.
4.2.3 - Os arrematantes, e as empresas jurídicas CREDENCIADAS serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
4.2.4 - As empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022.
- Informando os seguintes documentos:
I - Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;
II - Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;
III - RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;
IV - Contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;
V - Documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.
4.3 - Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DETRAN/AC, colaboradores da WR LEILÕES - N DO O MIRANDA LTDA, a Leiloeira, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.
4.4 - Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior como remanescentes.
4.5 - Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO II – Listagem de Bens, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br).
4.5.1 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.
4.5.2 - Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.
4.5.3 - Se o arrematante eventualmente vier a DESISTIR da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

4.5.4 - O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.
4.6 - Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.
4.6.1 - O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.
4.6.2 - A liberação de veículos arrematados ocorrerá mediante ajuste prévio com a equipe da leiloeira.
4.6.3 - Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, a regularização será por conta do arrematante.
4.6.4 - Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.
4.7 - O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP a Leiloeira ou ao agente por ela designada, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão da Leiloeira e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do ICMS 3,4% da SEFAZ-AC).
4.7.2 - Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pela Leiloeira, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.
4.7.3 - Se imigrante, nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.
4.7.4 - Os arrematantes deverão observar, ainda, as disposições constantes na Portaria DETRAN/AC nº 1119/2025 e Portaria DETRAN/AC nº 215/2026, atendendo às exigências documentais e procedimentais nelas previstas para regularização e transferência do veículo arrematado.
4.8 - Após a arrematação, a organização do leilão encaminhará, por meio do endereço de e-mail: arrematantes@wrleiloes.com.br, as instruções e os dados bancários para pagamento ao e-mail cadastrado pelo arrematante na plataforma.
4.9 - O pagamento deverá ser realizado estritamente conforme as instruções recebidas por e-mail, sendo os dados bancários para quitação:
• Beneficiário: N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES
• Banco: Santander
• Agência: 4510
• Conta Corrente: 130036676
• Chave PIX (CNPJ): 28.216.867/0001-06
4.10 - É de responsabilidade do arrematante acompanhar o e-mail informado no cadastro e efetuar o pagamento no prazo de 72h, seguindo rigorosamente as instruções encaminhadas pela organização do leilão.
4.10.1 – Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o arrematante poderá entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (95) 99970-3797 ou 0800-423-0000
4.11 - O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobrança de taxa bancária.
4.12 - O Arrematante fica encarregado do pagamento da arrematação, da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o valor de cada arrematação e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e inspeções-CSV e se caso houver necessidade, quaisquer outras mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.
4.12.1 - Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCATAS e cadastrados na UF do Acre, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de Baixa Definitiva do Registro do respectivo veículo, a fim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmos.
4.13 - Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da arrematação. A empresa organizadora do leilão receberá junto com valor da arrematação.
4.14 - Sendo de responsabilidade do ARREMATANTE os procedimentos administrativos e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características dos veículos, conforme legislação pertinentes, dos veículos RECUPERAVÉIS, relacionado no item 4.12, serão pagas pelo arrematante as transferências, mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver vistoria, juntamente com a confecção de placa PIV De acordo com Art. 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.
4.15 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (WR Leilões), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).
4.15.1 - A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 20 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificada, sua regularidade e aspectos legais submeterão à apreciação do Diretor Presidente do DETRAN/AC.
5 – Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos
5.1 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão da Leiloeira, Baixa de Veículo e pagamento do ICMS conforme itens 4.7 ao 4.12.1.
5.2 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (da Leiloeira), que deverá constar: o Nº da Nota, Local e Data do Leilão, dados da Leiloeira e do Comitente Vendedor, assinatura da Leiloeira Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, o valores da arrematação, da Comissão da Leiloeira e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).
5.3 - Em cima do bem arrematado será cobrado também o percentual sob alíquota de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da arrematação.
5.4 - Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor.
5.5 - De posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo.
5.5.1 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.
5.6 - O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF, após atendido o Item 3.2.4 e o Detran/AC recebendo os Ofícios dos Detrans de origem informando a BAIXA DOS DÉBITOS, NUMERO do CRV e o lançamento do COMUNICADO DE VENDA, receberá da WR Leilões orientações para darem entrada no Processo de Transferência de Propriedade Leilão e demais serviços, que deverão faze-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.
- A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.
5.7 - Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item 4.7 ao 4.12, este, dirigir-se a Leiloeira para solicitar a NOTA DE VENDA (da LEILOEIRA), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/AC, conforme o ANEXO II deste edital com o cronograma estipulando os prazos para os procedimentos administrativos pós leilão.
5.7.1 - O Veículo será liberado pela leiloeira após todas as etapas concluída dos procedimentos administrativos no item 4.12, só poderão voltar a circulação em vias públicas os RECUPERÁVEIS, após ter concluído a regularização nos termos da legislação de trânsito vigente e todas as normas sendo atendidas e demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).
5.7.2 - Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

5.7.3 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
5.7.4 - Para os veículos que possuam débitos específicos mencionados no anexo II deste Edital, a entrega somente ocorrerá após a quitação integral de tais débitos pelo arrematante e confirmação, no sistema do órgão competente, de que não há pendências que impeçam a transferência de propriedade.
5.8 - Após a desvinculação de débitos locais, como do DETRAN/AC e os demais Órgãos competentes de trânsitos incluindo gravames, o arrematante poderá iniciar os procedimentos administrativos no item 4.12, e conforme ANEXO II e somente poderão voltar a circular, contados da data de baixa de débitos, e atendidas às demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).
5.8.1 - As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, que os impuseram, que as farão após comunicação formal do ARREMATENTE, feita a solicitação para tal baixas de débitos junto a cada órgão. O Núcleo de Leilão da WR LEILÕES/DETRAN/AC, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.
5.8.2 - O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.8 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.
5.8.3 - Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem 5.8.2, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fazes previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.
5.8.4 - O arrematante fica ciente da possibilidade de lançamento futuro de débitos, multas e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado. Caso ocorram, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências. Na hipótese de inclusão de restrição judicial em data posterior à entrega do veículo, o leiloeiro, a empresa organizadora do leilão N DO O MIRANDA LTDA e o DETRAN/AC ficam isentos de qualquer responsabilidade, bem como de devolução do valor da arrematação.
5.9 - Na hipótese de tratar-se de SUCATA de outra UF– veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que deverá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/AC ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.
5.10 - É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/AC.
5.11 - O arrematante declara estar ciente de que, tratando-se de veículos oriundos de outra Unidade da Federação, a entrega dos documentos (CRLV, CRV e, quando aplicável, Certidão de Baixa) poderá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da prestação de contas do leilão. O prazo poderá se estender caso haja necessidade de baixa de gravames, desvinculação de débitos ou outros trâmites administrativos perante os órgãos e entidades de trânsito da respectiva UF de origem.
- Este serviço encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de Leilão da WR LEILÕES, dos veículos de outra UF.
5.11.1 - A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que devera providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Empresa de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.
5.11.2 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.
5.11.3 - Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.
5.11.4 - Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;
5.11.5 - Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.
5.11.6 - Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV), antes disso, em hipótese alguma o veículo poderá circular.
5.11.7 - A mudança, ou não, da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.
5.11.8 - A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.
5.11.9 - As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.
5.11.10 - A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.
5.12 - A retirada do veículo leiloado do depósito deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando as exigências deste edital, contados a partir da data estabelecida no presente edital (ANEXO I), sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.
5.12.1- Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.
5.12.2 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade exclusiva do arrematante.
6 - Dos Veículos que Apresentarem Alteração de Característica em Desacordo com o Registro
6.1 - Caso o veículo arrematado apresente modificação, adaptação ou alteração de característica divergente do padrão original de fábrica ou da versão constante no prontuário do órgão executivo de trânsito, tais como, exemplificativamente, instalação de sistema de partida elétrica em veículo originalmente equipado apenas com partida a pedal, alteração de motorização, sistema de alimentação, iluminação, estrutura, suspensão ou quaisquer outros itens que impliquem modificação da versão ou configuração originalmente registrada, caberá exclusivamente ao arrematante:
I – Proceder à regularização da alteração mediante obtenção de Certificado de Segurança Veicular – CSV, expedido por Instituição Técnica Licenciada – ITL, devidamente credenciada pelos órgãos competentes, nos termos das Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis, arcando integralmente com todos os custos, taxas e exigências técnicas decorrentes; ou
II – Promover o retorno do veículo ao seu padrão original de fábrica, conforme características constantes no registro do veículo junto ao DETRAN.
§1º – A escolha entre a regularização da alteração ou o retorno ao padrão original será de exclusiva responsabilidade do arrematante.
§2º – O DETRAN/AC, a Comissão de Leilão e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por despesas, exigências técnicas, indeferimentos administrativos ou impossibilidade de regularização decorrentes de modificações realizadas por proprietários anteriores.
§3º – A participação no leilão implica ciência inequívoca de que poderá haver divergência entre a configuração física do veículo e as informações constantes no sistema de registro, sendo obrigação do interessado verificar previamente tais condições durante o período de visitação.
7 - Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências
7.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Leilão, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN no Acre, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
7.2 - Dos atos praticados pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 14.133/21.
7.3 - Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

7.4 - No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Oficial (art. 39 do Decreto na lei 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89" (do CPC).
7.4.1 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.
7.5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido ás sanções administrativas previstas nos inciso II, do artigo 156 da lei 14.133, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3.Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-AC por um prazo de 05 (cinco anos) e demais no que couber.
7.6 - As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
7.7 - São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.
8 - Cláusula Sétima – Das Disposições Finais
8.1 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/AC e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.
8.7.1 - Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.
8.7.2 - O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.
8.7.3 - Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.
8.2 - O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado do Acre, bem como o pagamento da Taxa de Comissão a Leiloeira Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:
8.2.1 - 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.
8.2.2 - 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.
8.2.3 - O pagamento das taxas de serviços administrativos, vistorias por comitente e transferência de propriedade e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.
8.3 - A despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes.
8.4 - A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
8.5 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC.
8.6 - Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos de taxas estaduais (Licenciamento);
III - débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);
IV - Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e
V - Demais débitos incidentes sobre o veículo.
8.7 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AC mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.
8.8 - Após a liquidação dos débitos e eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/AC, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, deverá credenciar-se junto ao DETRAN/AC para recebimento do saldo.
8.9 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.
8.9.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação (se necessário).
8.10 - As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.
8.11 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.
8.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.
8.13 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo II deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
8.14 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
8.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo cancelada a venda.
8.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias e deverão ser dirigidas a LEILOEIRA, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
8.17 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem".
8.18 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
8.19 - Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com O NÚCLEO DE LEILÃO WR, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, Nº 2005, Vila Ivonete, na cidade de Rio Branco – AC, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site https://www.wrleiloes.com.br.
8.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DE LEILÃO WR e Divisão de Leilão do DETRAN/AC.
8.21 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2026

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Flavia Correa Duarte Feitosa
Leiloeira Oficial
Mat. Nº 019/2023/JUCEAC

ANEXO I

CRONOGRAMA DO LEILÃO

Visitação	14, 15 e 16 de julho de 2026
Data do Leilão	17 de julho de 2026
Data para pagamento	20, 21 e 22 de julho de 2026
Emissão de Nota de Venda	A Partir do dia 21 de julho de 2026, após Confirmação do Pagamento
Data para entrada do Processo de Transferência de Leilão	A partir do dia 21 de julho de 2026 - Após a emissão da Nota de Venda em Leilão. Observação: Será entregue 140 senhas por dia para atendimento de transferência.
Entrega de Veículos	A partir do dia 22 de julho de 2026 para os que deram entrada no Processo de Transferência de Propriedade Leilão.

ANEXO II

LISTAGEM DE BENS A SEREM LEILOADOS

Lote	Placa	UF	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Motor	Tipo de Lote	Observação	Valor Inicial
1	MZN7479	AC	SR	RECRUSUL SRFM	1997/1997	CINZA	9AJR12530VAM52845	****	RECUPERÁVEL		7.000,00
2	NDC2011	RO	VW	Gol City 1.0 Total Flex	2006/2007	PRATA	9BWCA05W67P055566	BNW191269	RECUPERÁVEL		1.994,70
3	NXT7151	AC	CITROEN	C3 Tendance 1.5	2014/2015	PRATA	935SLYFY1FB527674	10DBR10006435	RECUPERÁVEL	RECALL	3.961,60
4	NEE3172	RO	HONDA	Civic LXL 1.8 16V	2010/2011	PRATA	93HFA6660BZ111319	R18A61111325	RECUPERÁVEL	RECALL	5.513,60
5	NAF3242	AC	CHERY	S-18 Flex 1.3	2011/2012	VERMELHA	LVVDB12B1CD045712	SQR473FAEBJ01020	RECUPERÁVEL		2.149,10
6	MZY0112	AC	CHEVROLET	Classic Life 1.0 VHC	2005/2006	PRATA	9BGSA19X06B163300	A10035007	RECUPERÁVEL		1.556,40
7	MZX3302	AC	FORD	Fiesta Sedan Flex 1.0	2007/2008	PRETA	9BFZF20A588068002	SMJA88068002	RECUPERÁVEL		1.963,90
8	FBP6742	SP	PEUGEOT	207 XR Sport 1.4	2011/2012	CINZA	8AD2MKFWXCG056637	10DBSS0178920	SUCATA		1.108,55
9	MZR6213	AC	CHEVROLET	Astra GLS 2.0 MPFI	2001/2001	PRETA	9BGTB08B01B160850	SK0003324	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	1.762,40
10	MZT4A43	AC	VW	Golf 1.6 1.6	2000/2001	AZUL	9BWCA01J614038785	AKL730517	RECUPERÁVEL	O MOTOR ENCONTRA-SE INSERVÍVEL. A REGULARIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE UM NOVO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	2.417,70
11	MZZ0853	AC	FIAT	Siena Fire 1.0	2003/2003	VERMELHA	9BD17201233053436	178D90115691403	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	1.542,70
12	AOY4834	RO	PEUGEOT	206 Presence 1.4	2007/2008	PRETA	9362AKFW98B012638	10DBS70060369	RECUPERÁVEL		1.260,20
13	QRR3B94	BA	CHEVROLET	S10 Cabine Dupla LTZ AT 2.8 CTDI	2019/2020	BRANCA	9BG148MK0LC432334	LWNF193261093	RECUPERÁVEL	Veículo oriundo da UF/BA. A regularização do bem está condicionada ao encaminhamento do número do CRV pelo órgão competente, não havendo prazo definido para a conclusão do procedimento. O arrematante declara ciência desta condição ao participar do certame	15.230,90
14	MZV0935	AC	FIAT	Punto Attractive 1.4 Fire	2010/2011	CINZA	9BD118181B1123402	310A20119641824	RECUPERÁVEL	CASO SEJA NECESSÁRIO, A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE. RECALL	3.122,50
15	KBD8285	AC	VW	Gol 1000 1.0	1994/1994	VERDE	9BWZZZ30ZRT068501	1694623	RECUPERÁVEL	A REGULARIZAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	883,00
16	NAF4E85	AC	CHEVROLET	Celta LT 1.0 VHC E FlexPower	2014/2015	PRETA	9BGRP48F0FG101379	NAB657950	RECUPERÁVEL		3.473,40
17	RFW8H35	AC	FIAT	Mobi Like 1.0 Fire	2020/2021	CINZA	9BD341ACXMY700981	5,53E+14	RECUPERÁVEL	Restrição de MÉDIA MONTA / Necessário fazer CSV	2.331,60
18	MDU7895	SC	CHEVROLET	Celta Life 1.0 VHC FlexPower	2007/2008	CINZA	9BGRZ08908G114127	Q30011933	SUCATA		965,35
19	MZU3697	AC	FIAT	Palio Fire 1.0	2004/2005	VERMELHA	9BD17146752487983	178F10116104065	RECUPERÁVEL	CASO SEJA NECESSÁRIO, A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	1.571,50
20	MZV8427	AC	CHEVROLET	Classic Life 1.0 VHC FlexPower	2008/2009	PRETA	9BGSA19909B213810	P70050462	RECUPERÁVEL		1.833,20

21	NXR0C38	AC	FIAT	Palio Attractive 1.4 Evo	2012/2013	CINZA	9BD196272D2098964	327A0113999091	RECUPERÁVEL		3.647,20
22	NAF2908	AC	FIAT	Uno Mille Way Economy 1.0 Fire	2011/2012	VERMELHA	9BD15804AC6652786	146E10110600633	RECUPERÁVEL	CASO SEJA NECESSÁRIO, A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	2.368,30
23	MZQ0B18	AC	VW	Gol Mi 1.0	1997/1997	VERDE	9BWZZZ377VT156892	AFZ158588	RECUPERÁVEL		964,50
24	NDG6939	AC	FIAT	Strada CE Fire 1.4	2006/2007	CINZA	9BD27833A72547617	178F30117318336	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	3.033,50
25	NEA1210	RO	FIAT	Siena Fire 1.0	2008/2008	PRATA	9BD17206G83410663	178F10118058126	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	2.456,00
26	NCN1531	RO	YAMAHA	XTZ 150 Crosser E BlueFlex	2014/2015	BRANCA	9C6DG2520F0005150	G3C5E016853	RECUPERÁVEL		1.219,70
27	NAA8011	AC	HONDA	CB 300 R	2010/2011	AZUL	9C2NC4310BR015730	NC43E1B015730	RECUPERÁVEL		1.209,20
28	NXR1701	AC	HONDA	CB 300 R	2013/2014	PRETA	9C2NC4910ER002767	NC49E1E002767	RECUPERÁVEL		1.458,00
29	MZY1161	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix ES	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1620AR055432	KC16E2A055432	RECUPERÁVEL		973,30
30	MZY3D41	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2010/2011	VERMELHA	9C2KC1680BR315663	KC16E8B315663	RECUPERÁVEL		1.113,70
31	NAA4E81	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2011	PRETA	9C2JC4120BR504453	JC41E2B504453	RECUPERÁVEL		899,20
32	MZU7691	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2009/2010	PRETA	9C6KE1200A0052485	E3C8E052495	RECUPERÁVEL		749,90
33	NAG6C41	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2012/2012	PRETA	9C6KE1520C0114089	E3G9E114094	RECUPERÁVEL		754,10
34	NBX6291	RO	HONDA	CG 125 Fan ES	2013/2014	VERMELHA	9C2JC4120ER013864	JC41E2E013864	RECUPERÁVEL		969,90
35	NAA6601	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR318521	JC41E1B318521	RECUPERÁVEL		890,80
36	MZX8711	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R005656	JC41E19005656	RECUPERÁVEL		829,90
37	MZY0781	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R767092	JC30E78767092	RECUPERÁVEL		809,60
38	QLU5021	AC	HONDA	CG 150 Start FlexOne	2015/2015	PRETA	9C2KC1670FR552979	KC16E7F552979	RECUPERÁVEL		1.114,90
39	SQT6D41	AC	YAMAHA	FZ15 150 ABS BlueFlex	2024/2024	PRETA	9C6RG7710R0082313	G3T4E082387	RECUPERÁVEL		1.811,80
40	SQU7A62	AC	HONDA	CG 160 Fan CBS	2025/2026	PRETA	9C2KC2200TR440102	KC22E0T441102	RECUPERÁVEL		1.999,30
41	NAC4I62	AC	HONDA	CB 300 R	2010/2010	PRETA	9C2NC4320AR007600	NC43E2A007600	RECUPERÁVEL		1.179,70
42	SQQ0E52	AC	YAMAHA	FZ15 150 ABS BlueFlex	2024/2024	AZUL	9C6RG7710R0049494	G3T4E049414	RECUPERÁVEL		1.811,80
43	NBV5382	RO	YAMAHA	Fazer 250 BlueFlex	2012/2013	PRETA	9C6KG0490D0003377	G396E003380	RECUPERÁVEL		1.305,30
44	MZY7922	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2004/2004	VERMELHA	9C2MC35004R018544	MC35E4018544	RECUPERÁVEL		795,90
45	SHA0E42	AC	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2023/2023	VERMELHA	9C2KC2200PR066769	KC22E0P067362	RECUPERÁVEL		1.683,60
46	NAA5722	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix ES	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1620AR032907	KC16E2A032907	RECUPERÁVEL		973,30
47	NCM9122	RO	HONDA	CG 150 Start FlexOne	2014/2015	PRETA	9C2KC1670FR011136	KC16E7F011136	RECUPERÁVEL		1.114,90
48	QWP5B82	AC	YAMAHA	Fazer YS 150 SED UBS BlueFlex	2022/2022	PRETA	9C6RG3850N0019275	G3F7E082696	RECUPERÁVEL		1.496,60
49	MZQ2172	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0108407	E3D1E108396	RECUPERÁVEL		686,10
50	MZW4H42	AC	HONDA	CG 150 Job	2004/2005	VERMELHA	9C2KC08305R004244	KC08E35004244	RECUPERÁVEL		786,80
51	NAD1062	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2011	VERMELHA	9C6KE1520B0031058	E3G9E031011	RECUPERÁVEL		707,30
52	MZX9772	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2009/2009	PRETA	9C6KE121090019608	E3C9E019508	RECUPERÁVEL		653,30
53	MZU4692	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R017181	JC41E29017181	RECUPERÁVEL		837,80
54	QLY4812	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2015/2015	PRATA	9C2JC4110FR306341	JC41E1F306341	RECUPERÁVEL		986,20
55	NAC6C92	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2010/2011	PRETA	9C2KC1670BR323249	KC16E7B323249	RECUPERÁVEL		1.056,70
56	NEG9042	RO	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2011/2011	VERMELHA	9C2KC1680BR327361	KC16E8B327361	RECUPERÁVEL		1.113,70
57	MZW2762	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	BRANCA	9C2KC1550AR058944	KC15E5A058944	RECUPERÁVEL		1.027,00
58	NDF1C23	AC	HONDA	CG 160 Fan ESDi	2017/2017	VERMELHA	9C2KC2200HR041372	KC22E0H041429	RECUPERÁVEL		1.309,20
59	NAB7823	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix ESD	2011/2012	PRETA	9C2KC1650CR513637	KC16E5C513637	RECUPERÁVEL		1.101,30
60	SQR8J03	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2024/2024	PRETA	9C6RG3160R0128130	G3G2E257180	RECUPERÁVEL		1.644,00
61	SQQ2C23	AC	YAMAHA	Fazer YS 150 SED UBS BlueFlex	2024/2025	PRETA	9C6RG3850S0062009	G3F7E125399	RECUPERÁVEL		1.835,90
62	QWN1A43	AC	YAMAHA	Fazer YS 150 SED UBS BlueFlex	2020/2021	AZUL	9C6RG3840M0011775	G3F7E052337	RECUPERÁVEL		1.444,00
63	QLU4853	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor E	2018/2018	PRETA	9C6RG3110J0022211	G3G2E060100	RECUPERÁVEL		1.223,60
64	NAA4C93	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2012/2012	ROXA	9C6KE1500C0059774	E3G7E059779	RECUPERÁVEL		805,30
65	NAE6823	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K1	2015/2016	PRETA	9C6KE1950G0049199	E3L2E060899	RECUPERÁVEL		918,80
66	OXP3173	AC	HONDA	CG 125i Fan	2018/2018	PRETA	9C2JC6900JR310233	JC69E0J310289	RECUPERÁVEL		1.091,10
67	MZX9F33	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2009/2009	PRETA	9C6KE121090020831	E3C9E020832	RECUPERÁVEL		653,30
68	NAA5683	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR709814	JC41E2B709814	RECUPERÁVEL		899,20
69	MZT8E53	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R047345	JC41E19047345	RECUPERÁVEL		829,90
70	MZW6433	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2007/2007	PRETA	9C6KE092070102400	E382E102064	RECUPERÁVEL		614,40
71	QLY8E64	AC	HONDA	NXR 160 Bros ESDD FlexOne	2022/2022	VERMELHA	9C2KD0810NR197616	KD08E1N197936	RECUPERÁVEL		1.919,30
72	RSU4B24	AC	YAMAHA	XTZ 250 Lander ABS	2022/2022	AZUL	9C6DG3320N0057679	G3C4E082576	RECUPERÁVEL	RECALL	2.270,60
73	QLU3H44	AC	HAOJUE	DK 150	2018/2019	PRETA	99KPCKBYJKM700984	157FMJBR700984	RECUPERÁVEL		1.006,80
74	MZW5C64	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2009/2009	VERMELHA	9C2KC15209R104745	KC15E29104745	RECUPERÁVEL		933,70

75	QWN9E54	AC	YAMAHA	Fazer YS 150 SED UBS BlueFlex	2023/2023	PRETA	9C6RG3850P0044207	G3F7E107698	RECUPERÁVEL		1.559,70
76	QWQ9G64	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2024/2024	AZUL	9C6RG3160R0136000	G3G2E264995	RECUPERÁVEL		1.644,00
77	NAC4194	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2012	VERMELHA	9C6KE1520C0098763	E3G9E098763	RECUPERÁVEL		754,10
78	NAF6864	AC	HONDA	CG 150 Start FlexOne	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1670FR500375	KC16E7F500375	RECUPERÁVEL		1.114,90
79	NXS7964	AC	HONDA	CG 125i Fan	2018/2018	VERMELHA	9C2JC6900JR309264	JC69E0J309229	RECUPERÁVEL		1.091,10
80	MZT0G64	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR049521	JC41E1A049521	RECUPERÁVEL		850,70
81	NAA7A54	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR749269	JC41E1B749269	RECUPERÁVEL		890,80
82	MZZ4244	AC	HONDA	CG 125 Titan KSE	2004/2004	PRETA	9C2JC30204R034004	JC30E24034004	RECUPERÁVEL	O MOTOR ENCONTRA-SE INSERVÍVEL. A REGULARIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE UM NOVO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	744,60
83	MZV3134	AC	HONDA	CG 125 Fan	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R008479	JC30E75008479	RECUPERÁVEL		742,60
84	MZU9174	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2009	VERMELHA	9C6KE122090067493	E3D1E067511	RECUPERÁVEL		625,20
85	OXP3J65	AC	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2018/2018	PRETA	9C2KC2200JR206220	KC22E0J206236	RECUPERÁVEL		1.313,70
86	QLX0A75	AC	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2021/2022	AZUL	9C2KC2200NR105709	KC22E0N105581	RECUPERÁVEL		1.598,20
87	MZQ5625	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2008/2008	AZUL	9C2KC08508R072504	KC08E58072504	RECUPERÁVEL		885,10
88	OVG6A05	AC	HONDA	CB 300 R	2013/2013	VERMELHA	9C2NC4910DR021086	NC49E1D021086	RECUPERÁVEL		1.349,20
89	NAF1475	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2013/2014	AZUL	9C6KE1920E0004591	E3L2E015586	RECUPERÁVEL		792,40
90	OVG3075	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2012/2013	ROXA	9C6KE1500D0075271	E3G7E075277	RECUPERÁVEL		825,50
91	MZT8H95	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR674372	JC41E1A674372	RECUPERÁVEL		850,70
92	MZQ9425	AC	HONDA	CG 125 Titan	1999/1999	AZUL	9C2JC2500XR166380	JC25EX166380	RECUPERÁVEL		644,80
93	MZW0325	AC	HONDA	CG 125 Fan	2005/2005	VERMELHA	9C2JC30705R012321	JC30E75012321	RECUPERÁVEL		742,60
94	MZY7395	AC	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2009	AZUL	9CDNF41LJ9M300333	F466BR357581	RECUPERÁVEL		600,90
95	MZW0846	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2006/2006	PRETA	9C6KG017060021968	G347E021948	RECUPERÁVEL		821,00
96	MZU5146	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2005/2005	PRETA	9C2MC35005R031536	MC35E5031536	RECUPERÁVEL		822,40
97	QLZ3E16	AC	HONDA	CG 160 Start	2022/2022	PRATA	9C2KC2500NR108264	KC25E0N108189	RECUPERÁVEL		1.482,50
98	QLW1I06	AC	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2020/2020	AZUL	9C2KC2210LR046761	KC22E1L046805	RECUPERÁVEL		1.597,50
99	NAF9J86	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2014/2014	PRETA	9C2KC1660ER040137	KC16E6E040137	RECUPERÁVEL		1.209,90
100	NXR5866	AC	HONDA	CG 150 Start FlexOne	2015/2015	PRETA	9C2KC1670FR211547	KC16E7F211547	RECUPERÁVEL		1.114,90
101	NAG8766	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015/2015	PRETA	9C2KC1680FR598124	KC16E8F598124	RECUPERÁVEL		1.305,30
102	MZP7D86	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	PRETA	9C2KC1640AR049270	KC16E4A049270	RECUPERÁVEL		1.038,90
103	NAB2936	AC	HONDA	CG 150 Titan EX	2011/2011	PRETA	9C2KC1660BR527897	KC16E6B527897	RECUPERÁVEL		1.064,90
104	MZV6216	AC	HONDA	CG 150 Job	2007/2007	BRANCA	9C2KC08307R006584	KC08E37006584	RECUPERÁVEL	VEICULO Espécie CARGA - NECESSÁRIO FAZER CSV	837,10
105	NAA9156	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix ES	2010/2010	LARANJA	9C2KC1620AR029912	KC16E2A029912	RECUPERÁVEL		973,30
106	QLZ3B86	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2022/2023	PRETA	9C6RG3160P0055155	G3G2E184070	RECUPERÁVEL		1.548,80
107	NAB2A86	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR787712	JC41E1B787712	RECUPERÁVEL		890,80
108	OVG2I56	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2013/2013	VERMELHA	9C2JC4110DR126093	JC41E1D126093	RECUPERÁVEL		937,50
109	NAA6976	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR695665	JC41E1A695665	RECUPERÁVEL		850,70
110	MZZ3956	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR697583	JC41E1A697583	RECUPERÁVEL		850,70
111	NAB7J76	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR738149	JC41E2B738149	RECUPERÁVEL		899,20
112	NAE7F46	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR569157	JC41E1C569157	RECUPERÁVEL		913,70
113	OVG3146	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix ESD	2013/2013	VERMELHA	9C2KC1650DR506444	KC16E5D506444	RECUPERÁVEL	Restrição de MÉDIA MONTA / Necessário fazer CSV	1.129,50
114	NXR2837	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2012/2013	ROXA	9C6KG0460D0075837	G390E075853	RECUPERÁVEL		1.305,30
115	QWP1I57	AC	YAMAHA	FZ15 150 ABS BlueFlex	2023/2024	PRETA	9C6RG7710R0034318	G3T4E034329	RECUPERÁVEL		1.811,80
116	NBN1A37	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2006/2006	PRETA	9C2KC08506R861157	KC08E56861157	RECUPERÁVEL		842,40
117	NAE0077	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR125766	KC15E5A125766	RECUPERÁVEL		1.027,00
118	NXR9547	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2014	VERMELHA	9C2JC4110ER816745	JC41E1E816745	RECUPERÁVEL		961,20
119	NAC9137	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR701724	JC41E1A701724	RECUPERÁVEL		850,70
120	MZO3487	AC	HONDA	CG 150 Sport	2005/2005	VERMELHA	9C2KC08605R000228	KC08E65000228	RECUPERÁVEL		829,50
121	MZU2D97	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08508R093773	KC08E58093773	RECUPERÁVEL		885,10
122	QLV9877	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2018/2018	VERMELHA	9C6RG3140J0018420	G3G2E066320	RECUPERÁVEL		1.272,30
123	NCV5267	RO	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2011/2011	ROXA	9C6KE1510B0018968	E3G8E018987	RECUPERÁVEL		727,30
124	NXS9027	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2014/2015	BRANCA	9C6KE1940F0038142	E3L4E038145	RECUPERÁVEL		922,30
125	NAA3387	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2008/2008	PRETA	9C6KE092080228082	E382E226004	RECUPERÁVEL		633,20

126	NXS2767	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2014/2015	VERMELHA	9C2JC4120FR001845	JC41E2F001845	RECUPERÁVEL		994,90
127	MZV7B37	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R729431	JC30E78729431	RECUPERÁVEL	CASO SEJA NECESSÁRIO, A REMARCAÇÃO DE CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	809,60
128	NAC5I47	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR002308	JC41E1A002308	RECUPERÁVEL		850,70
129	NAG0697	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2012/2013	PRETA	9C2JC4120DR500403	JC41E2D500403	RECUPERÁVEL		946,10
130	NCG5017	RO	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR143065	KC15E5A143065	RECUPERÁVEL		1.027,00
131	JUE9047	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2002/2002	AZUL	9C2MC35002R036978	MC35E2036978	RECUPERÁVEL		752,70
132	OVG9D38	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2013/2014	PRETA	9C6KG0460E0094472	G390E094473	RECUPERÁVEL		1.370,50
133	MZX4C88	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2006/2006	VERMELHA	9C6KG017060023082	G347E023179	RECUPERÁVEL		821,00
134	MZY8648	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2007/2008	PRETA	9C6KG027080000172	G347E059996	RECUPERÁVEL		1.028,90
135	MZW8558	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2003/2003	PRETA	9C2MC35003R136528	MC35E3136528	RECUPERÁVEL		772,80
136	QWM8F78	AC	HONDA	NXR 160 Bros ESDD FlexOne	2021/2022	BRANCA	9C2KD0810NR126110	KD08E1N126409	RECUPERÁVEL		1.919,30
137	NXS9478	AC	YAMAHA	XTZ 250 Lander	2013/2014	VERMELHA	9C6KG0210E0064896	G379E038429	RECUPERÁVEL		1.490,00
138	MZV4918	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2007/2008	VERMELHA	9C2KC08508R025784	KC08E58025784	RECUPERÁVEL		885,10
139	NAF2128	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2011	VERMELHA	9C6KE1520B0062915	E3G9E062920	RECUPERÁVEL		707,30
140	NAF9438	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR822623	JC41E1B822623	RECUPERÁVEL		890,80
141	NAF2418	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0062445	E3G9E062427	RECUPERÁVEL		707,30
142	OVG7738	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2013/2013	PRETA	9C2JC4110DR811630	JC41E1D811630	RECUPERÁVEL		937,50
143	NAB5478	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR002208	JC41E1A002208	RECUPERÁVEL		850,70
144	NAD4I88	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR083085	JC41E1A083085	RECUPERÁVEL		850,70
145	OVG2168	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2013/2013	PRETA	9C2JC4110DR748489	JC41E1D748489	RECUPERÁVEL		937,50
146	MZT6428	AC	HONDA	CG 125 Titan ES	2000/2000	VERDE	9C2JC3020YR042461	JC30E2Y042461	RECUPERÁVEL	O MOTOR ENCONTRA-SE INSERVÍVEL. A REGULARIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE UM NOVO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	675,00
147	BTV5628	AC	HONDA	CG 125 Titan	1995/1995	AZUL	9C2JC2501SRS93470	JC25ESS93470	RECUPERÁVEL	A REGULARIZAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	583,50
148	MZU3598	AC	HONDA	NXR 150 Bros ES	2007/2008	AMARELA	9C2KD03308R008476	KD03E38008476	RECUPERÁVEL	O MOTOR ENCONTRA-SE INSERVÍVEL. A REGULARIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE UM NOVO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	878,60
149	NAA4C59	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2008/2008	PRETA	9C6KG017080088391	G347E092767	RECUPERÁVEL		1.028,90
151	QWP6B29	AC	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2022/2023	PRATA	9C2KC2200PR321905	KC22E0P322073	RECUPERÁVEL		1.683,60
152	QWM4759	AC	HONDA	CG 160 Start	2019/2020	PRETA	9C2KC2500LR007995	KC25E0L008008	RECUPERÁVEL		1.372,30
153	QWM7939	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2019/2020	PRETA	9C6RG3150L0022724	G3G2E095921	RECUPERÁVEL		1.380,00
154	NCW3019	RO	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2010/2010	ROXA	9C6KE1220A0143623	E3D1E143628	RECUPERÁVEL		686,10
155	MZV9G39	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2007	PRETA	9C6KE092070080687	E382E079462	RECUPERÁVEL		614,40
156	MZR6C49	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2007	VERDE	9C6KE092070074859	E382E073743	RECUPERÁVEL		614,40
157	MZZ8H19	AC	HONDA	CG 125 Fan	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R942412	JC30E76942412	RECUPERÁVEL		770,50
158	MZW5F49	AC	HONDA	CG 125 Titan KS	2002/2003	VERMELHA	9C2JC30103R039196	JC30E13039196	RECUPERÁVEL	O MOTOR ENCONTRA-SE INSERVÍVEL. A REGULARIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE UM NOVO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	722,50
159	NAA5529	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08108R291743	KC08E18291743	RECUPERÁVEL		860,00
160	NXR7969	AC	DAFRA	Riva 150	2012/2013	VERMELHA	95VC02E2CDM001751	C1DC004947	RECUPERÁVEL		584,50
161	QWM9I70	AC	YAMAHA	FZ25 Fazer 250 ABS BlueFlex	2019/2020	VERMELHA	9C6RG5010L0044052	G3K1E044056	RECUPERÁVEL		1.828,60
162	MZV4G90	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2003/2004	PRETA	9C2MC35004R009557	MC35E4009557	RECUPERÁVEL		795,90
163	QWN8D20	AC	HONDA	NXR 160 Bros ESDD FlexOne	2020/2021	PRETA	9C2KD0810MR007191	KD08E1M007265	RECUPERÁVEL		1.794,20

164	NXT5F00	AC	HONDA	NXR 150 Bros Mix ESD	2012/2013	PRETA	9C2KD0540DR105848	KD05E4D105848	RECUPERÁVEL		1.248,70
165	NCU6210	RO	HONDA	NXR 125 Bros Cargo/Bros KS	2003/2003	VERMELHA	9C2JD20103R018262	JC30E83018262	RECUPERÁVEL		688,30
166	MZT3750	AC	HONDA	XR 200 R	1999/2000	PRETA	9C2MD2800YR003263	MD28EY003263	RECUPERÁVEL		746,90
167	QBP3H00	AC	HONDA	CG 160 Fan ESDi/Fan FlexOne	2015/2016	VERMELHA	9C2KC2200GR108051	KC22E0G108051	RECUPERÁVEL		1.265,40
168	SQQ0F70	AC	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2023/2024	PRETA	9C2KC2200RR006743	KC22E0R007099	RECUPERÁVEL		1.795,90
169	OXP3660	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix ESD	2013/2014	VERMELHA	9C2KC1650ER006628	KC16E5E006628	RECUPERÁVEL		1.180,70
170	OVG7390	AC	YAMAHA	Fazer YS 150 ED	2013/2014	PRETA	9C6KG0660E0008332	G3B9E012369	RECUPERÁVEL	CASO SEJA NECESSÁRIO, A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	1.145,60
171	NBS6960	RO	HONDA	CG 150 Fan ESi	2009/2010	VERMELHA	9C2KC1550AR007144	KC15E5A007144	RECUPERÁVEL		1.027,00
172	QWO6H10	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2020/2021	BRANCA	9C6RG3150M0053143	G3G2E126345	RECUPERÁVEL		1.428,90
173	NAA3A20	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2008/2009	PRATA	9C6KE120090001444	E3C8E001478	RECUPERÁVEL		663,00
174	NXT1130	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2012/2012	PRETA	9C6KE1500C0067288	E3G7E067302	RECUPERÁVEL		805,30
175	NAD3D90	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0096606	E3D1E096615	RECUPERÁVEL		686,10
176	NBW9330	RO	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR012227	JC41E1A012227	RECUPERÁVEL		850,70
177	NAG7150	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4110CR316494	JC41E1C316494	RECUPERÁVEL		913,70
178	NAF5080	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR717587	JC41E1A717587	RECUPERÁVEL		850,70
179	NAC3320	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R735431	JC30E78735431	RECUPERÁVEL		809,60
180	NCT2040	RO	HONDA	CG 125 Titan KS	2002/2003	VERDE	9C2JC30103R119364	JC30E13119364	RECUPERÁVEL		722,50
181	QWO6J43	AC	SHINERAY	50Q Jet 50	2021/2021	PRETA	99HJT2050MS008437	1P39FMAMA046064	RECUPERÁVEL		562,70
182	MZY0273	AC	YAMAHA	Neo AT 115	2007/2007	PRATA	9C6KE089070007025	E380E007027	RECUPERÁVEL		573,90
183	QLU6611	AC	SUNDOWN	50Q Phoenix 50	2015/2016	VERMELHA	99HPH1050GS000194	WY139FMA15259226	SUCATA		182,65
184	NXS9624	AC	HONDA	Biz 110i	2018/2018	VERMELHA	9C2JC7000JR106225	JC70E0J106194	RECUPERÁVEL		1.206,50
185	QLW4051	AC	SHINERAY	50Q Cross 50	2015/2016	VERMELHA	99HCR1050GS000121	1P39FMAGA044921	RECUPERÁVEL		355,90
186	MZT4849	AC	HONDA	C 100 Biz	2000/2000	VERMELHA	9C2HA0700YR042941	HA07EY042941	RECUPERÁVEL		476,10
187	NAB9705	AC	YAMAHA	Neo AT 115	2011/2011	VERMELHA	9C6KE1000B0051846	E3E2E015244	RECUPERÁVEL		635,90
188	OVG8527	AC	YAMAHA	Crypton T115 ED	2013/2014	VERMELHA	9C6KE1550E0021486	E3F6E043486	RECUPERÁVEL		844,90
189	IYO1063	AC	HONDA	Pop 110i	2018/2018	PRETA	9C2JB0100JR037250	JB01E0J037279	RECUPERÁVEL		1.030,10
190	QWQ7A19	AC	HONDA	Pop 110i CBS	2023/2024	VERMELHA	9C2JB0100RR004598	JB01E0R004599	RECUPERÁVEL		1.205,60
191	QLZ8G56	AC	SOUSA	AS 50-7	2022/2022	AZUL	98KAS050NNM000959	Z1P39FMBCG013923	RECUPERÁVEL		668,40
192	MZT3439	AC	HONDA	Biz 125 ES	2006/2006	VERMELHA	9C2JA04206R887390	JA04E26887390	RECUPERÁVEL		746,20
193	NAF1181	AC	YAMAHA	Crypton T115 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1440B0017953	E3F9E017960	RECUPERÁVEL		581,10
194	NDO7150	RO	HONDA	Biz 125 ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4220AR389212	JC42E2A389212	RECUPERÁVEL		895,90
195	QLY2708	AC	HONDA	Pop 110i CBS	2019/2019	BRANCA	9C2JB0100KR345779	JB01E0K345652	RECUPERÁVEL		1.055,90
196	MZV6487	AC	HONDA	Biz 125 ES	2007/2007	AZUL	9C2JA04207R091513	JA04E27091513	RECUPERÁVEL		784,50
197	MZX8819	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2005/2005	VERDE	9C2HA07105R063151	HA07E15063151	RECUPERÁVEL		751,10
198	MZW0786	AC	SUNDOWN	Web 100	2009/2009	PRETA	94J1XFBB99M083332	JBA9111097	RECUPERÁVEL		310,50
199	QLV7817	AC	HONDA	Biz 125	2018/2018	BRANCA	9C2JC4830JR036500	JC48E3J036507	RECUPERÁVEL		1.377,60
200	QWM3890	AC	HONDA	Biz 125	2019/2019	BRANCA	9C2JC4830KR447163	JC48E3K447233	RECUPERÁVEL		1.412,10
201	OVG9C61	AC	HONDA	Biz 100 ES	2013/2014	PRETA	9C2HC1420ER005136	HC14E2E005136	RECUPERÁVEL		1.090,30
202	NXT4817	AC	HONDA	Biz 125 ES Mix	2015/2015	PRETA	9C2JC4820FR573473	JC48E2F573473	RECUPERÁVEL		1.195,20
203	MZX9265	AC	HONDA	Biz 125 Mais	2009/2009	CINZA	9C2JC42309R105209	JC42E39105209	RECUPERÁVEL		870,40
204	NDR2908	RO	YAMAHA	Crypton T115 ED	2012/2012	PRETA	9C6KE1550C0013200	E3F6E035200	RECUPERÁVEL		697,80
205	MZS8997	AC	HONDA	C 100 Biz	2000/2000	VERMELHA	9C2HA0700YR039073	HA07EY039073	RECUPERÁVEL		476,10
206	OXP7878	AC	HONDA	Biz 125 ES Mix	2015/2015	VERMELHA	9C2JC4820FR597490	JC48E2F597490	RECUPERÁVEL		1.195,20
207	NXT7785	AC	HONDA	Biz 110i	2018/2018	BRANCA	9C2JC7000JR028925	JC70E0J028932	RECUPERÁVEL		1.206,50
208	MZS9165	AC	HONDA	Biz 125 KS	2010/2010	BEGE	9C2JC4210AR108575	JC42E1A108575	RECUPERÁVEL		888,40
209	QWP4I01	AC	YAMAHA	Neo 125 UBS	2021/2022	PRETA	9C6SEB520N0026029	E3V2E050823	RECUPERÁVEL		1.144,40
210	MZV0J82	AC	HONDA	Biz 125 Mais	2009/2009	VERMELHA	9C2JC42309R010660	JC42E39010660	RECUPERÁVEL		870,40
211	NAE6878	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR712046	JC41E1A712046	RECUPERÁVEL		850,70
212	MZY2484	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4120AR103669	JC41E2A103669	RECUPERÁVEL		858,90

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 015/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SEI Nº 0068.001067.00746/2026-65
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA BUFFET E LOUNGE BAR SERINGUEIRO LTDA.
DO OBJETO:
Constitui objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de alimentação, compreendendo coffee break (matutino e vespertino), kit lanche, refeições prontas (marmitex), sucos naturais e refrigerantes, destinados ao atendimento de servidores e colaboradores do DETRAN/AC, durante a realização de ações institucionais, eventos, capacitações, operações especiais e demais atividades que demandem a prestação de serviço de forma contínua e ininterrupta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 111/2026, Ata de Registro de Preços 007/2026, Proposta apresentada na licitação Nota de Empenho Nº 7192041121/2026, Parecer Jurídico nº795/2026 – ASSEJU/DETRAN e demais elementos constantes do processo acima citado e ANEXO I deste Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A contratação para a prestação do serviço, objeto deste Contrato tem amparo legal amplo na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Estadual n° 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos e demais legislação pertinente ao processo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 21.23.00.00 – Fiscalização de Trânsito – 21.21.00.00 – Educação de Trânsito – 21.22.00.00 – Engenharia de Trânsito – 21.24.00.00 – Manutenção das atividades administrativas.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 17530700 – Recurso Proveniente de taxas e contribuições e Preços Públicos - 17520700 - Recursos Provenientes da Arrecadação de Multas de Trânsito.
DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, e encerrando-se dentro do exercício financeiro vigente (31/12/2026).
Não caberá prorrogação contratual, considerando não se tratar de serviço essencialmente contínuo.
DA EFICÂCIA
A eficácia do contrato e de seus aditamentos ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 4.2.2 O contrato firmado deverá observar, ainda, a legislação estadual pertinente quanto à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. DO VALOR:
O valor deste contrato é de R$ 36.279,60 (trinta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA e ANDERSON DE SOUZA CASTRO pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e o Sr. MATEUS AMINADABE ALENCAR ALMEIDA pela Empresa BUFFET E LOUNGE BAR SERINGUEIRO LTDA.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Kit Lanche (sanduíche, bebida e fruta): sanduíche composto por pão de hambúrguer, salada (tomate, alface), queijo, presunto, hambúrguer do tipo bovino ou filé de frango de 180g, ovo, calabresa, acompanhado de sachê de catchup, maionese e mostarda; bebida: refrigerante de 350 ml ou suco ou água mineral; e uma fruta. Devendo ser entregues de acordo com o pedido.	POR PESSOA	400	R$ 24,50	R$ 9.800,00
08	Coffee Break matutino tipo 01 - Fornecimento de Coffe break matutino, com o seguinte cardápio:1. Café sem açúcar (servir açúcar e adoçante separadamente);2. Leite, leite achocolatado quente;3. Água mineral, água de coco;4. Suco de frutas - sabores variados (mínimo de três) - sugestões: laranja, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, maracujá, suco verde, mamão com laranja, etc;5. Salada de frutas (creme de leite e leite condensado separadamente);6. Granola, aveia em flocos;7. Iogurte - sugestões: morango, aveia, mel, etc.;8. Biscoito salgado (integral/outas), doce (maisena, leite/outras), torradas;9. Pães - francês, de forma (normal e integral) de queijo, brioches;10. Pão de milho no leite da castanha;11. Tapioca; Observação: - Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça; - Guardanapos de papel; - Serviço de garçons; - Bandejas de boa apresentação.	POR PESSOA	102	R$ 65,00	R$ 6.630,00
09	Coffe Break vespertino tipo 01Fornecimento de Coffe break vespertino com o seguinte cardápio:1. Água mineral, água de coco, refrigerantes - coca-cola e guaraná (normal e diet). Sucos naturais (mínimo três sabores). Sugestões: laranja, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, maracujá, suco verde, abacaxi com hortelã, etc;2. Pães - queijo, brioches, croissant (doce e salgado);3. Sanduíches - naturais delicados, pão de metro;4. Salgadinho assados variados a escolher (mínimo de três qualidades);5. Mini quiches e empadas sabores variados a escolher (mínimo três tipos);6. Bolo comum, banana (comprida) frita com canela e açúcar. Observação: - Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça; - Guardanapos de papel; - Serviço de garçons; - Bandejas de boa apresentação.	POR PESSOA	210	R$ 60,00	R$ 12.600,00
10	Refeição preparada (marmitex)somente entrega Composição mínima: de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionadas em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado. Cada recipiente térmico deverá ter a seguinte composição:- 150g de carne, frango ou peixe;- 300g de arroz,- 75g de macarrão;- 100g de feijão;- 50g de acompanhamentos (farofa ou purê)-75g de salada (folhas, legumes e cozidos).	UNIDADE	160	R$ 27,00	R$ 4.320,00
11	Suco natural somente entrega Bebida não fermentada, não alcoólica, não artificial, sem corantes ou similares, produzida com base na fruta in natura ou polpa de fruta diluída em água, envasado em GARRAFA PET RECICLÁVEL DE DOIS LITROS, sabores: laranja, maracujá, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, cajá, caju e similares, com ou sem açúcar, conforme solicitação. O produto deverá ser entregue gelado.	UNIDADE	48	R$ 30,00	R$ 1.440,00

12	Refrigerante – Gaseificado somente entrega Refrigerante gaseificado, envasado em GARRAFA PET RECICLÁVEL DE DOIS LITROS, com a equivalência de qualidade com refrigerantes Coca-Cola Company ou Antártica (conforme acórdão 2300/0007, 9.2.2 - TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9,3,2 - TCU--PLENÁRIO), sabores sortidos, normal ou zero calorias, conforme solicitação. O produto deverá ser entregue gelado.	UNIDADE	112	R$ 13,33	R$ 1.489,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.					R$ 36.279,60

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 1005, DE 26 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 13.336-P, de 8 de abril de 2026, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 28/2026 (SEI n.º 0021507944), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.582.979/0001-04, situada na Via Chico Mendes nº 3840, Bairro Areal, Cep 69.906-119.
I - Gestor Titular: Silvano da Silva Souza, matrícula: 9359397-01, e-mail: silvano.souza.@ac.gov.br;
II - Gestor Suplente: Janaina Silvia Martins, matrícula: 9240837-02, e-mail: janaina.martins@ac.gov.br;
III - Fiscal Titular: Heverton Rodrigues Lopes, matrícula: 9218556, e-mail: heverton.rodrigues@ac.gov.br;
IV - Fiscal Substituto: Alexandre de Oliveira Barbosa, matrícula: 9267042-01, e-mail: alexandre.barbosa@ac.gov.br;
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

Leandro do Nascimento Rocha
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 13.336-P, de 8 de abril de 2026

PORTARIA IAPEN Nº 1008, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus Incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-p, de 08 de abril de 2026, publicado no doe n.º 14.242-a, de 08 de abril de 2026.
resolve:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Jonatas Conceição de Araujo, matrícula nº 9685455-1, do cargo de Técnico Administrativo e Operacional, deste Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2026.
Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Leandro do Nascimento Rocha
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº.13.335-p, de 08/04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MEDIO DO IAPEN PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO – ELEVAÇÃO PARA AS CLASSES III, IV E ESPECIAL
Edital de Convocação n° 09, de 30 de JUNHO de 2026.
A Comissão de Promoção do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, instituída pela Portaria nº 1268, de 13 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 4.731 de 16 de outubro de 2012, torna público a convocação dos servidores efetivos de nível médio regidos pela Lei nº 2.180/2009 e pela Lei n° 392/2021, nos termos abaixo:
1.DO OBJETIVO
Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Médio aptos a participarem do processo de elevação funcional por promoção, para referência I das Classes III, IV e Especial.
2.DAS CONDIÇÕES
Poderão participar do processo de promoção os:
Servidores com interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na classe atual;
Servidores em efetivo exercício funcional no Instituto de Administração Penitenciária ou no exercício de atividade penitenciária;
Servidores que não estejam em disponibilidade;
Servidores que não estejam no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;
Servidores que não estejam na última classe do cargo ocupado;
Servidores que não sofreram penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à promoção;
Servidores que não estejam cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.
Os processos serão abertos pela Comissão de Promoção deste Instituto.
3.DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO
A elevação para as Classes III, IV e Especial, referência I, dependerá que os servidores atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 4.731/2012:

3.1 Da documentação para as classes III, IV e Especial: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.
Requerimento de promoção disponível no site www.iapen.acre.gov.br/promocao/;
Certidões exigidas de acordo com o art.11, inciso VI da Lei nº 2.180 de 10 de dezembro de 2009: Certidões Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao); Certidões Criminal do Tribunal de Justiça do Acre (https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
Certificados de cursos nas áreas de interesse do IAPEN ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos. Em caso de curso presencial, deverá ser autenticado em cartório ou trazer original junto com a cópia;
Entrega da Proposta de Melhoria da área de atuação, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II, arquivo disponível em https://iapen.ac.gov.br/promocao/;
Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato (assinatura e nº da portaria);
Formulário de avaliação de fatores com avaliação do servidor;
Certificado da avaliação de conhecimentos (prova).
3.1.1 A documentação acima poderá ser enviada via e-mail para: iapensetordepromocaoac@gmail.com. Devendo ser escaneada em um só arquivo na ordem listada acima.
3.2 Das avaliações de conhecimentos
a) Avaliação prevista no Dec. 4.731/2012, art. 16 – VI, será realizada no Ambiente Virtual de Avaliação e Capacitação – AVAC da Escola de Administração Penitenciária (link de acesso: https://ead.iapen.acre.dev.br/), onde o servidor deverá fazer o cadastro para ter acesso liberado à prova.
4. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO
Os processos originados das documentações acima citados serão analisados por esta Comissão, cabendo à mesma a emissão de parecer sobre o atendimento das condições e dos requisitos de promoção.
Salientamos que, é de inteira responsabilidade do servidor a integridade das informações e documentos apresentados. Não cabendo a comissão a atribuição de conferência no ato da entrega.
As metodologias de avaliação da Proposta de Melhoria constam no Anexo III deste Edital.
5. PRAZOS
O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 03 será conforme tabela abaixo.
TABELA

	Matrícula		Nome	Prazo para entrega
1.	9161201	4	CHISTIANE SILVA DO NASCIMENTO DOS ANJOS	15/08/2026
2.	9316191	1	FRANCISCO ANTONIO MOURA DOS SANTOS	10/08/2026
3.	9144773	7	FRANCISCO JOCINELIO BRAGA COSTA	11/08/2026
4.	9331972	1	ITAMAR GUILHERME DE ALMEIDA CARVALHO	10/08/2026
5.	9264485	4	MARCOS PAULA DE SOUZA	07/08/2026

6.DO ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS
Esclarecimento e informações adicionais poderão ser solicitados através do whatsapp (68) 99924-2475.

Bruno Roberto Vieira da Silva
Presidente da Comissão de Promoção
Aline Roberta de Souza Golfeto
Membro
Camila Teles Cunha
Suplente

ANEXO I
Tabela dos fatores de promoção
Será considerado apto o servidor que alcançar avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção.

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	
Nome do Servidor:	Matrícula:
Lotação:	Cargo: Nível/Classe: Tel.:
2. NOME DO AVALIADOR:	
AUTO AVALIAÇÃO ( ) CHEFE IMEDIATO ( ) COMISSÃO ( )	
FATORES	NÍVEIS DE DESEMPENHO
1. Participação nas atividades do órgão ou entidade de lotação.	a) ( ) Inexistência de registro de faltas as atividades ou eventos. b) ( ) Registro de faltas as atividades em até dois eventos. c) ( ) Registro de faltas as atividades em mais de dois eventos.
2. Zelo: consiste na utilização racional dos equipamentos e das instalações no exercício de suas atribuições.	a) ( ) Cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades e auxilia os demais servidores para que também o façam. b) ( ) Cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades. c) ( ) Demonstra pouco interesse em cuidar dos materiais de que se utiliza em suas atividades.
3. Relacionamento Interpessoal: consiste na demonstração de cordialidade, respeito e urbanidade para com o público interno e externo.	a) ( ) Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho. b) ( ) Existência de até um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho. c) ( ) Existência de mais um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.
4. Conduta Ético-Funcional: consiste em portar-se de modo ético no exercício de suas atribuições legais.	a) ( ) Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho. b) ( ) Mantém comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade. c) ( ) É irregular no cumprimento das determinações que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.
5. Capacidade de Iniciativa: consiste no aprimoramento dos processos de trabalho e resolução de problemas em situações rotineiras ou imprevistas.	a) ( ) Apresenta alto grau de interesse e agilidade para propor medidas diante de novos problemas, visando sempre a melhoria dos trabalhos realizados. b) ( ) Executa adequadamente as atividades propostas apresentando interesse em superar as dificuldades encontradas. c) ( ) Demonstra disposição apenas para lidar com situações rotineiras.
6. Assiduidade (constante na pasta de assentos funcionais nos últimos doze meses anteriores ao período da avaliação)	a) ( ) até duas ocorrências b) ( ) de duas a quatro ocorrências c) ( ) de quatro a seis ocorrências
Faltas Injustificadas	Quantidades de Ocorrências:
Resultado da Avaliação Total de Pontos: _____	
Assinatura do Avaliador(a):	

ANEXO II
Modelo para Proposta de melhoria
I. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO*

(Nome do autor) (Tema da proposta) Proposta de melhoria apresentada a Comissão de Promoção, como requisito parcial para alcançar a Promoção na Classe III da carreira de (cargo). Rio Branco-AC, março de 2018.

II. IDENTIFICAÇÃO*

a) Servidor:	
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
b) Órgão ou Entidade de lotação Instituto de Administração Penitenciária c) Setor de lotação Unidade ou Gerência xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Coordenação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

III. PROPOSTA DE MELHORIA*

a) Identificação do tema/área abordado na proposta: A referida proposta defende a implantação de um Projeto de xxxxxxx nas unidades do Instituto de Administração Penitenciária... b) Identificação do problema: (Apresentar a problemática que resultou na apresentação da proposta de melhoria; como esse problema foi identificado; onde e desde quando o problema se apresenta ou pode haver melhoria; possíveis causas e efeitos, a médio e longo prazo, do problema que se deseja solucionar ou aperfeiçoar; e opiniões existentes acerca do problema ou da melhoria sugerida) c) Apresentação da Proposta de melhoria: (Apresentar proposta para mitigar ou solucionar a problemática, bem como, seu objetivo). d) Detalhamento da proposta apresentada (Descrever a proposta, esclarecendo como será realizada, os envolvidos, as macro fases ou atividades e demais informações, que considerar pertinente para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do serviço, produto ou resultado que se pretende alcançar com a realização da proposta, evitando entendimentos diversos sobre o que está se propondo). e) Ganhos com a implantação da proposta de melhoria (Descrever quais os ganhos com a implantação da sugestão para as pessoas, para a unidade de trabalho, para o órgão ou entidade, para o serviço público e outros que considerar importante)

IV. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conclusão*: Fontes de pesquisa (Relacionar livros, sites, revistas, pesquisas e outros que deram suporte teórico ao trabalho apresentado, inclusive cases de outras instituições) Lista de anexos Assinatura e data de apresentação da proposta

Todos os itens com * são obrigatórios
ANEXO III
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA

Critérios de avaliação	Atende	Não atende
Itens obrigatórios para construção da proposta.		
Relação do tema apresentado com o órgão, instituição ou setor onde o servidor trabalha.		
Demonstrar conhecimento acerca do tema abordado.		
Manter coesão entre os itens obrigatórios.		

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC inscrito no CNPJ (MF) sob o número 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. LEANDRO NASCIMENTO ROCHA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar público que o IAPEN/AC, realizará Dispensa de Licitação - Emergencial, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, pela hipótese prevista no Art.75º, VIII da Lei n.º 14.133, de 1º de março de 2021, do art. 268 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços contínuos de preparo, fornecimento e entrega de alimentação (dejejum, almoço e jantar) nas instalações físicas do Complexo Penitenciário do município de Tarauacá/AC, para atender as demandas urgentes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre;
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: gmil.iapen.acre@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação;
Art. 3° Os interessados poderão solicitar a minuta do termo de referência pelo e-mail gmil.iapen.acre@gmail.com, com o assunto: AVISO 60/2026 - COTAÇÃO DE PREÇOS - EMERGENCIAL.
Leandro Nascimento Rocha
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 13.336-P, de 8 de abril de 2026
ANEXO I
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I UNIDADE PENITENCIÁRIA– (MOACIR PRADO - TARAUACÁ)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. DIÁRIA	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Desjejum), nas Instalações físicas da Unidade Penitenciária Moacir Prado -Tarauacá/Acre.	UN	700	21.700		
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Desjejum conforme prescrição médica ou nutricional) conforme prescrição médica ou nutricional), nas Instalações físicas da Unidade Penitenciária Moacir Prado - Tarauacá/Acre.	UN	100	3.100		
03	Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Almoço), nas Instalações físicas da Unidade Penitenciária Moacir Prado - Tarauacá/Acre.	UN	700	21.700		
04	Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Almoço conforme prescrição médica ou nutricional), nas Instalações físicas da Unidade Penitenciária Moacir Prado - Tarauacá/Acre.	UN	100	3.100		
05	Contratação de empresa para prestação de serviços: preparo, fornecimento contínuo entrega de alimentação (Jantar), nas instalações físicas da Unidade Penitenciária Moacir Prado - Tarauacá/Acre.	UN	700	21.700		
06	Contratação de empresa para prestação de serviços: preparo, fornecimento contínuo entrega de alimentação (Jantar conforme prescrição médica ou nutricional), nas instalações físicas da Unidade Penitenciária Moacir Prado - Tarauacá/Acre.	UN	100	3.100		
VALOR TOTAL LOTE						

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: 90 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: até 03 dias úteis.
Local e data_____ -___. _____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

IDAF

Portaria IDAF Nº 274, DE 30 DE junho DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
Considerando o Processo SEI nº 0052.007857.00201/2023-00
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Ramiro Albuquerque de Lima, matrícula 9163506-4, na qual foi considerado Aprovado nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 275, DE 30 DE junho DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
Considerando o Processo SEI nº 0052.007857.00191/2023-02
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Victoria Cristina Feitosa de Souza, matrícula 9629130-1, na qual foi considerada Aprovada nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 276, DE 30 DE junho DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
Considerando o Processo SEI nº 0052.007857.00199/2023-61
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Oscar de Almeida Nogueira, matrícula 9641092, na qual foi considerado Aprovado nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 176, DE 26 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N° 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO N° 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 143/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa RENASCER SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para as atividades de apoio e administrativas, nas unidades da Rede IEPTEC, visando atender as demandas na Sede Administrativa e nas demais unidades educacionais localizadas nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá - Envira e Juruá.
I - Gestor Titular: José Milton de Holanda Junior - Matricula n° 9614443-1
II - Gestor Substituto: Mariana Alves Barbosa - Matricula nº 968310-6
III - Fiscal Titular: Lohany Pinheiro de Miranda - Matricula nº 96750971-4
IV - Fiscal Substituto: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
MEDIAÇÃO EM SALA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
ALINE ARRUDA DE LIMA	28º	43	292-RBR-ENF	20 HORAS
MAYANE KELLY MACEDO DE SOUZA	29°	42	292-RBR-ENF	20 HORAS
EDGÊNIA DA SILVA CHAGAS	30°	41	292-RBR-ENF	20 HORAS

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 01, 02 e 03 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Cível da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/).
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de Conta Bancária de pessoa física, em nome do candidato (A conta bancária poderá ser de qualquer instituição financeira, desde que esteja ativa, vedadas as contas vinculadas ao Banco Mercado Pago).
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 30 de junho de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
ASSESSORIA PEDAGÓGICA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
JOEISE EUNICE SILVA DOS SANTOS	49º	52	364-RBR-ASPED	40 HORAS
CRISPAULA DA SILVA MAGALHÃES	50º	51	364-RBR-ASPED	40 HORAS
MIRINEIDE DO NASCIMENTO DA SILVA	51º	50	364-RBR-ASPED	40 HORAS

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 01, 02 e 03 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal):
Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Cível da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/).
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de Conta Bancária de pessoa física, em nome do candidato (A conta bancária poderá ser de qualquer instituição financeira, desde que esteja ativa, vedadas as contas vinculadas ao Banco Mercado Pago).
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 30 de junho de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC.

CRUZEIRO DO SUL			
PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
ANA PRISCILA NOGUEIRA DA SILVA	2º	100	002-CZSAD
NIVIA CRISTINA DE LIMA MELO	3º	98	002-CZSAD

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 01, 02 e 03 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal):
Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

Certidão Cível da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/).
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de Conta Bancária de pessoa física, em nome do candidato (A conta bancária poderá ser de qualquer instituição financeira, desde que esteja ativa, vedadas as contas vinculadas ao Banco Mercado Pago).
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 30 de junho de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 143/2026
PROCESSO SEI PRINCIPAL N.º 2817.013001.00181/2024-40
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 2817.012423.00088/2026-37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 016/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de pessoa jurídica para terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para as atividades de apoio e administrativas, nas unidades da Rede IEPTEC, visando atender as demandas na Sede Administrativa e nas demais unidades educacionais localizadas nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá - Envira e Juruá.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Detalhamento	Unid.	Empregado por Posto de Trabalho	Quant. de Postos	Valor Unitário por Posto (R$):	Valor Mensal (Quantidade de Postos x Valor Unit.) (R$):	Valor Total Anual (Valor Mensal x 12 meses) (R$)
CLASSE I - SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO							
1	Assistente Administrativo I (Classe II)	Posto	1	30	R$ 4.239,48	R$ 127.184,40	R$ 1.526.212,80
2	Encarregado Geral (Classe II)	Posto	1	40	R$ 5.179,54	R$ 207.181,60	R$ 2.486.179,20
3	Recepcionista (ensino médio) (Classe III)	Posto	1	4	R$ 4.158,12	R$ 16.632,48	R$ 199.589,76
4	Assistente Administrativo II (Classe III)	Posto	1	30	R$ 5.639,43	R$ 169.182,90	R$ 2.030.194,80
5	Servente de Limpeza (Classe I)	Posto	1	20	R$ 4.033,71	R$ 80.674,20	R$ 968.090,40
6	Artificie de Serviços Diversos (Classe II)	Posto	1	15	R$ 4.835,09	R$ 72.526,35	R$ 870.316,20
7	Merendeira (Classe II)	Posto	1	20	R$ 4.100,72	R$ 82.014,40	R$ 984.172,80
8	Agente de Portaria (Classe II) - Diurno	Posto	1	20	R$ 4.289,68	R$ 85.793,60	R$ 1.029.523,20
9	Vigia (Classe II) – 12X36	Posto	2	16	R$ 9.596,25	R$ 153.540,00	R$ 1.842.480,00
10	Motorista em Serviços Terceirizados categoria AB (Classe II)	Posto	1	12	R$ 4.256,16	R$ 51.073,92	R$ 612.887,04
11	Motorista em Serviços Terceirizados categoria D (Classe II)	Posto	1	10	R$ 4.835,09	R$ 48.350,90	R$ 580.210,80
12	Mecânico de carro Leve e Pesado (Classe IV)	Posto	1	1	R$ 5.860,10	R$ 5.860,10	R$ 70.321,20
13	Técnico de Suporte em informática (Classe III)	Posto	1	5	R$ 5.734,90	R$ 28.674,50	R$ 344.094,00
14	Engenheiros (LEI 4.950-A/66)	Posto	1	2	R$ 14.866,15	R$ 29.732,30	R$ 356.787,60
15	Arquitetos (LEI 4.950-A/66)	Posto	1	2	R$ 14.866,15	R$ 29.732,30	R$ 356.787,60
16	Coordenador Operacional Nível I (Classe III)	Posto	1	16	R$ 8.649,47	R$ 138.391,52	R$ 1.660.698,24
17	Coordenador Operacional Nível II (Classe III)	Posto	1	12	R$ 10.174,01	R$ 122.088,12	R$ 1.465.057,44
18	Coordenador Operacional Nível III (Classe III)	Posto	1	7	R$ 14.948,53	R$ 104.639,71	R$ 1.255.676,52
19	Técnico da Tecnologia da Informática (Classe III)	Posto	1	8	R$ 8.649,47	R$ 69.195,76	R$ 830.349,12
20	Programador de Informática (Classe III)	Posto	1	1	R$ 7.723,41	R$ 7.723,41	R$ 92.680,92
21	Motorista em Serviços Terceirizados categoria C (Classe II)	Posto	1	25	R$ 4.313,05	R$ 107.826,25	R$ 1.293.915,00
22	Agente de Higienização Banheiros (Classe I)	Posto	1	30	R$ 5.593,37	R$ 167.801,10	R$ 2.013.613,20
23	Auxiliar de Serviços Diversos (Classe I)	Posto	1	28	R$ 4.100,72	R$ 114.820,16	R$ 1.377.841,92
VALOR TOTAL MENSAL (R$):							R$ 2.020.639,98
VALOR TOTAL ANUAL (R$):							R$ 24.247.679,76

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 24.247.679,76 (Vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 24.247.679,76 (Vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 2082.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.37.00 / 33.90.34.00;
Fonte de Recurso: 1.500.0100.
Notas de Empenho: 7172129395/2026 e 7172129396/2026, datadas do dia 25 de junho de 2026.
Rio Branco – AC, 26 de junho de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
e Denis Carlos Paulino Solon, pela empresa RENASCER SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC.

RIO BRANCO			
PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
ALESSANDRA SALES DE OLIVEIRA	60º	73	007- RBAD
GEANE DE AQUINO DA SILVA	61º	73	007- RBAD

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 01, 02 e 03 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal):
Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Cível da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/).
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de Conta Bancária de pessoa física, em nome do candidato (A conta bancária poderá ser de qualquer instituição financeira, desde que esteja ativa, vedadas as contas vinculadas ao Banco Mercado Pago).
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 30 de junho de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

CRUZEIRO DO SUL				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
JACINTA ALBINO DE JESUS	2º	54	111-CZS-S.NUT	40 HORAS
DANIELLE FERREIRA DO NASCIMENTO LINARD	3º	45	111-CZS-S.NUT	40 HORAS
ALAINE NOGUEIRA DA SILVA	4º	34	111-CZS-S.NUT	40 HORAS
MICAEL MEIRA DA SILVA	6º	52	112-CZS-S.ADM	40 HORAS
RAISSA GUIMARÃES ALVARENGA	1º	47	082-CZS-ECO	20 HORAS
JOSÉ MADSON FRANÇA DE SOUZA	1º	30	083-CZS-GPUB	20 HORAS
YAGO SOUZA DOS SANTOS	1º	51	084-CZS-RH	20 HORAS

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 01, 02 e 03 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00..
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Cível da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/).
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de Conta Bancária de pessoa física, em nome do candidato (A conta bancária poderá ser de qualquer instituição financeira, desde que esteja ativa, vedadas as contas vinculadas ao Banco Mercado Pago).
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 30 de junho de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2024
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA,OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

MARECHAL THAUMATURGO			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS			
MEDIAÇÃO EM SALA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
042-MT-EAGRO	JOAB FERREIRA DE SOUZA	1º	88
042-MT-EAGRO	MARCELO BATISTA BEZERRA	2º	40

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ Nº865, AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 01, 02 e 03 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Cível da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/).
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;

h) Comprovante de Conta Bancária de pessoa física, em nome do candidato (A conta bancária poderá ser de qualquer instituição financeira, desde que esteja ativa, vedadas as contas vinculadas ao Banco Mercado Pago).
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 30 de junho de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

CRUZEIRO DO SUL				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
MEDIAÇÃO EM SALA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
PÂMELA VANESSA ROCHA PINHEIRO	3º	59	069-CZS-BIO	20 HORAS
PAULA CAROLINE MARTINS SOUZA	4°	48	069-CZS-BIO	20 HORAS
PATRÍCIA LANA DA HORA OLIVEIRA COELHO	5°	45	069-CZS-BIO	20 HORAS
SARA DA SILVA GONÇALVES	6º	40	069-CZS-BIO	20 HORAS

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº865, AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 01, 02 e 03 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal):
Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Cível da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/).
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de Conta Bancária de pessoa física, em nome do candidato (A conta bancária poderá ser de qualquer instituição financeira, desde que esteja ativa, vedadas as contas vinculadas ao Banco Mercado Pago).
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 30 de junho de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

IMAC

Portaria IMAC Nº 89, DE 26 DE junho DE 2026
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre Portaria de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 1° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 08/2026, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos (computadores, estações de trabalho completas), para atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, em conformidade com o Processo n.º (4022.019329.00035/2026-79):
Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;
Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 0262005-02;
Fiscal Titular: William Maffi Ferreira Junior - Matrícula 9682554;
Fiscal Substituto: Mayky Kayky da Rocha Alves. Matrícula: 9684792.
Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 26 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4022.019329.00035/2026-79
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a DATEN TECNOLOGIA LTDA.
OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos (computadores, estações de trabalho completas), para atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre.
VALOR: O valor total do contrato é R$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos acasos omissos, neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.363/2023 e suas alterações posteriores e legislação pertinente.
VIGÊNCIA: Fica adstrita a vigência do respectivo credito orçamentario.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 720.605.2170.0000; Fonte de Recursos: 17530700 e 27530700; Elemento de Despesa: 44.90.52.00
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 25/06/2026 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. André Luiz Pereira Hassem, pela CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0000002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 186/2026 - COMPRASGOV Nº 90186/2026 - IMAC
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, no art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, , ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP nº 186/2026 - COMPRASGOV nº 90186/2026 - IMAC, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de veículos automotores, tipo caminhonete 4x4 e pick-up cabine dupla, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, em favor das empresas:
ITEM 01 - AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ 03.968.287/0001-36, vencedora do Item 01 (Veiculo tipo PICKUP CABINE DUPLA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA Características gerais: Zero km; 04 portas; Capacidade para 05 ocupantes. 1º (primeiro) emplacamento em nome do órgão; Cor: Pintura na cor branca conforme disponibilizado pelo fabricante, com valor total de R$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais).
ITEM 02 - RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84, vencedora do Item 02 (Veículo tipo caminhonete 4x4, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: Características gerais: Zero km; 04 portas; Capacidade para 05 ocupantes. Com 1º (primeiro) emplacamento em nome do órgão, não será admitida transferência; Cor: Pintura na cor branca conforme disponibilizado pelo fabricante), com valor total de R$ 2.679.900,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil e novecentos reais).
Perfazendo o valor total de R$ 3.573.900,00 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil e novecentos reais).

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P DOE N° 13.454

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4022.019329.00041/2026-26
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a E C SANTANA LTDA.
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento e logística e serviços operacionais, para atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre e suas Unidades.
VALOR: O valor total do contrato é R$ 3.693.583,20 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos acasos omissos, neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.363/2023 e suas alterações posteriores e legislação pertinente.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 720.202.2169.0000 e 720.605.2170.0000; Fonte de Recursos: 1500100 e 17530700; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 e 33.90.34.00.00
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 30/06/2026 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. André Luiz Pereira Hassem, pela CONTRATANTE e o Sr. ELDERLAGELO COSTA SANTANA pela CONTRATADA.

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

TERMO DE APOSTILAMENTO AO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2011 RELATIVO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE E EMPRESA ROSA E VALLADÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.709.279/0001-07, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, 1.569 - Isaura Parente - nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo Sr. VALDEMIR ALVES DO NASCIMENTO - Presidente em exercício da JUCEAC, nomeado pelo Decreto nº 8.051-P de 30 de setembro de 2024, publicado no DOE nº 13.873 de 01 de outubro de 2024, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 063433 SSPC/AC e do CPF nº 045.109.092-68, residente nesta cidade de Rio Branco - Acre, resolve firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Décimo Sétimo termo aditivo ao Contrato nº 08/2011, celebrado com a empresa ROSA E VALLADÃO PARTICIPAÇÕES LTDA, cujo objeto é a locação de 01(um) imóvel urbano de propriedade do Locador, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, n° 1169, Isaura Parente, nesta Capital, sede da Junta Comercial do Estado do Acre, no município de Rio Branco, Acre.

O presente instrumento é lavrado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
RESOLVE APOSTILAR o referido instrumento, nos seguintes termos:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da numeração das cláusulas do Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2011, em razão de erro material de redação, sem qualquer alteração do conteúdo das disposições pactuadas.
1.2. Assim, onde consta:
Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, leia-se Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária;
Cláusula Terceira – Da Vigência, leia-se Cláusula Quarta – Da Vigência;
Cláusula Quarta – Da Publicação, leia-se Cláusula Quinta – Da Publicação;
Cláusula Sexta – Da Ratificação, leia-se Cláusula Sexta – Da Ratificação, permanecendo inalterado o seu conteúdo, apenas ajustada
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2011 que não conflitarem com o presente apostilamento.
Rio Branco – Acre, 26 de junho de 2026.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente em exercício da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 8.051-P/2024
Portaria 56/2026 CONTRATANTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA DE ACESSO Á INTERNET.
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE , Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.709.279/0001-07, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, 1.569 - Isaura Parente - nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo Sr. VALDEMIR ALVES DO NASCIMENTO - Vice-Presidente da JUCEAC, nomeado pelo Decreto nº 8.051-P de 30 de setembro de 2024, publicado no DOE nº 13.873 de 01 de outubro de 2024, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 063433 SSPC/AC e do CPF nº 045.109.092-68, residente nesta cidade de Rio Branco - Acre, resolve firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Terceiro Aditivo ao Contrato nº 008/2023, celebrado com a empresa CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada sem dedicação excluisva de mão-de-obra, de acesso á internet de alta velocidade, com velocidade mínima de 600Mb de download e 35Mb de Upload, IP FIXO e sem perda de dados, com instalação dos equipamentos necessários de alta velocidade, com velocidade mínima de 600Mb de download e 35Mb de Upload, IP FIXO e sem perda de dados, com instalação dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da internet da Junta Comercial do Estado do Acre, no município de Rio Branco, Acre.
O presente instrumento é lavrado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar um erro material constante no instrumento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023, especificamente no que diz respeito à grafia do regime de execução do serviço, que passará a vigorar com a seguinte correção:
Onde se lê: medicação
Leia-se: dedicação
2.1.As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta dos seguintes elementos de despesa consignados à CONTRATANTE:
Exercício de 2026
Programa de Trabalho: 715/205 2210.0000
Natureza da Despesa: 33.90.40.00
Fonte de Recurso: 15010700
Valor: R$ 1.617,39 (mil seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)
Exercício de 2027
Programa de Trabalho: 715/205 2210.0000
Natureza da Despesa: 33.90.40.00
Fonte de Recurso: 15010700
Valor: 1.155,27 (mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
3.CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 A presente alteração caracteriza-se como retificação de erro material que não altera a substancia das avenças, nem modifica o valor ou o prazo contratual , sendo passível de correção por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4.CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusular e condições do TERCEIRO TERMO ADITIVO e de outros instrumentos nao modificados por este Termo de Apostilamento.
Para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo para que produza os efeitos legais cabivéis, o qual juntado ao processo administrativo em epígrafe.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente em exercício da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreo nº 8.051-P/2024
Portaria 56/2026 CONTRATANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE -JUCEAC

AVISO Nº 5/2026/JUCEAC - DAF
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE -JUCEAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.709.279/0001-07, com endereço na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº. 1569, Isaura Parente, em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de seu Presidente em exercício, Sr. VALDEMIR ALVES DO NASCIMENTO, nomeado pelo Decreto nº 8.051-P de 30 de setembro de 2024, publicado no DOE nº 13.873 de 01 de outubro de 2024, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 063433 SSPC/AC e do CPF 045.109.092-68, residente nesta cidade de Rio Branco - Acre, em observância aos princípios basilares, que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, bem como o art. 75 inciso XVII § 3º da Lei 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o interesse desta Administração em realizar pesquisa de preços visando à contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção automotiva preventiva ao novo veículo adquirido pela JUCEAC, com o fornecimento de materiais, acessórios e peças genuínas, quando necessário, visando assegurar a manutenção da garantia dada pelo fabricante do veículo. Conforme as especificações descritas abaixo:

Descrição	QTD
MODELO L200 TRITON SPORT OUTDOOR PLUS 2.4 D, 4X4 AT ANO FAB: 2024 ANO MOD: 2025 COR: BRANCO FUJI COMBUST: DIESEL	1

Ano da garantia	Quantidade de revisões previstas	Situação
2º Ano	2	Previstas
TOTAL	02 revisões	2 Previstas

Os interessados em participar do processo, deverão solicitar o formulário à Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC, além do Termo de Referência, através do e-mail do setor demandante, juceac.adm@gmail.com, ou presencialmente, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS, de 07:00 horas às 14:00 horas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para apresentação da proposta, a contar da data desta publicação.
Prazo de validade da proposta: 90 dias

VALDEMIR ALVES DO NASCIMENTO
Presidente em exercício da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 8.051-P/2024

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 77, de 26 de junho de 2026.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00003/2026-59
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Camila Pereira Machado de Lima para responder, interinamente, pela Presidência, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 29 de junho a 1º de julho de 2026, durante a ausência da titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 78, de 26 de junho de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00003/2026-59,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Árika Lima Sekiguchi Oliveira, para responder, interinamente, pela Diretoria Administrativa e Financeira, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 29 de junho a 06 de julho de 2026, durante a ausência da titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 79, de 26 de junho de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00003/2026-59
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Sandra de Oliveira Amorim, para responder, interinamente, pela Presidência, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 02 a 03 de julho de 2026, durante a ausência do titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.
Registre-se, Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 80, de 26 de junho de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00003/2026-59
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Camila Pereira Machado de Lima para responder, interinamente, pela Presidência, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no dia 06 de julho de 2026, durante a ausência da titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

EXTRATO DO 2° termo aditivo
PROCESSO PROCON/AC Nº 0216.016342.00004/2024-43
CONTRATO N° 18/2024
PARTES: Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC, como CONTRATANTE, e a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, como CONTRATADA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses e o reajuste do valor da apólice, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos (carro pequeno “veículos institucionais” tipo pólo, caminhonetes, modelos L200 Triton) de seguro total para os veículos deste Instituto, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura de terceiros (danos materiais e danos pessoais) acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, com o objetivo de suprir as necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, iniciando a partir do dia 10 de maio de 2026 à 10 de maio de 2027.
VALOR GLOBAL: O valor total do presente termo é de R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2083 0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); e Fonte de Recursos do Tesouro Estadual: 15000100.
LOCAL: Município Rio Branco - Acre.
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

ASSINAM: Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque (Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC), pelo CONTRATANTE; Juliano Scarmwloto Larizza: Marcelo Augusto Ferreira (PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS), pela CONTRATADA.

Extrato do contrato nº 09/2026
PROCESSO PROCON/AC Nº 0216.013096.00069/2026-49
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 – TER
PARTES: Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC, como CONTRATANTE e M. D. DE CARVALHO como CONTRATADA.
OBJETO: Contratação, sob demanda, de serviços de buffet (coffee break e/ou coquetel), com preparação de ambientes, incluindo ornamentação, bem como a prestação de todos os serviços de apoio necessários, como cooperagem e garçom para atender as necessidades do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC, por intermédio do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor Acre - PROCON/AC.
dotação orçamentÁria: Programa de Trabalho: 2087 - Valorização, Capacitação e Cuidado dos Servidores Públicos Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15010700
valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 50.590,00 (cinquenta mil e quinhentos e noventa reais).
LOCAL: Município de Rio Branco -Acre.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
No período de vigência do contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.

Assinam: Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque (Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC), pelo CONTRATANTE; Matheus Dourado de Carvalho. (M. D. DE CARVALHO), pela CONTRATADA.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CASTER	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 30 pessoas	12807	3	R$ 2.499,00	R$ 7.497,00
07	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 40 pessoas		2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
08	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 40 pessoas		1	R$ 3.199,00	R$ 3.199,00
10	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 50 pessoas		2	R$ 3.999,00	R$ 7.998,00
11	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 60 pessoas		2	R$ 4.999,00	R$ 9.998,00
12	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 60 pessoas		1	R$ 4.499,00	R$4.499,00
13	SERVIÇO DE BUFFET PARA COQUETEL para evento com 100 pessoas		1	R$ 10.999,00	R$ 10.999,00
VALOR TOTAL					R$ 50.590,00

Extrato do termo de adesão nº 04/2026
PROCESSO PROCON/AC Nº 0216.013096.00069/2026-49
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 – TER
PARTES: Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC, como CONTRATANTE e M. D. DE CARVALHO como CONTRATADA.
OBJETO: Contratação, sob demanda, de serviços de buffet (coffee break e/ou coquetel), com preparação de ambientes, incluindo ornamentação, bem como a prestação de todos os serviços de apoio necessários, como cooperagem e garçom para atender as necessidades do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC, por intermédio do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor Acre - PROCON/AC.

dotação orçamentÁria: Programa de Trabalho: 2087 - Valorização, Capacitação e Cuidado dos Servidores Públicos Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15010700
valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 50.590,00 (cinquenta mil e quinhentos e noventa reais).
LOCAL: Município de Rio Branco -Acre.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
No período de vigência do contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.

Assinam: Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque (Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC), pelo CONTRATANTE; Matheus Dourado de Carvalho. (M. D. DE CARVALHO), pela CONTRATADA.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CASTER	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 30 pessoas	12807	3	R$ 2.499,00	R$ 7.497,00
07	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 40 pessoas		2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
08	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 40 pessoas		1	R$ 3.199,00	R$ 3.199,00
10	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 50 pessoas		2	R$ 3.999,00	R$ 7.998,00
11	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 60 pessoas		2	R$ 4.999,00	R$ 9.998,00
12	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 60 pessoas		1	R$ 4.499,00	R$4.499,00
13	SERVIÇO DE BUFFET PARA COQUETEL para evento com 100 pessoas		1	R$ 10.999,00	R$ 10.999,00
VALOR TOTAL					R$ 50.590,00

Extrato do contrato nº 11/2026
PROCESSO PROCON/AC Nº 0216.016347.00011/2026-11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 523/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026 – SEOP
PARTES: Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC, como CONTRATANTE e ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA como CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de apoio administrativo, para atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor Acre - PROCON/AC.
dotação orçamentaria: Programa de Trabalho: 2083 - Manutenção Das Atividades Administrativas e Operacionais Elemento de Despesa: 33.90.34.00 Fonte de Recurso: 15000100 - Recursos Próprios do Tesouro Estadual.
valor: O valor total do presente termo é de R$ R$ 856.545,48 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
LOCAL: Município de Rio Branco -Acre.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura eletrônica, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, conforme estabelecido no instrumento contratual e seus anexos.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2026.

Assinam: Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque (Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC), pelo CONTRATANTE; Raimundo Ferreira da Silva. (ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA), pela CONTRATADA.

ANEXO I

ITENS	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNIT/ POSTO	VALOR TOTAL 12 MESES
02 do lote I	Agente de Portaria	ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA	01	R$ 3.706,81	R$ 44.481,72
04 do lote I	Assistente Administrativo - Nível Médio		10	R$ 5.142,84	R$ 617.140,80
07 do lote I	Assistente Administrativo - Nível Superior I (Item 70 da Cláusula Quinquagésima – Descrição de Cargos e Salários)		02	R$ 8.121,79	R$ 194.922,96
VALOR TOTAL					R$ 856.545,48

Cargo ou Função	Fora do Estado do Acre	Dentro do Estado do Acre
TODOS OS CARGOS	R$ 260,00	R$150,00

Extrato do contrato nº 10/2026
PROCESSO PROCON/AC Nº 0216.016347.00010/2026-68
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 136/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2026 – CBMAC
PARTES: Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC, como CONTRATANTE e ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA como CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de apoio administrativo, para atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor Acre - PROCON/AC.
dotação orçamentÁria: Programa de Trabalho: 2083 - Manutenção Das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 - Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso: 15000100 - Recursos Próprios do Tesouro Estadual.
valor: O valor total de R$ 215.846,40 (duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
LOCAL: Município de Rio Branco -Acre.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n ° 14.133, de 2021, e art. 341 do Decreto estadual n° 11.363/2023. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência/ garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2026

Assinam: Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque (Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC), pelo CONTRATANTE; Raimundo Ferreira da Silva. (ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA), pela CONTRATADA.

ANEXO I

LOTE I							
Item	Cargo	Unidade	Quantidade		Preço		
			Empregados por Posto	Meses do Contrato	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Atendente (CBO - 4221-05)	Posto	04	12	R$ 4.496,80	R$ 17.987,20	R$ 215.846,40
Valor Total Estimado						R$ 17.987,20	R$ 215.846,40

Lote	Valor Mensal Estimado dos Custos com Diárias			
	Tipo	Valor da Diária	Qtd Mensal Estimada	Valor Mensal Estimado
I	Diárias dentro do Estado do Acre	R$ 140,00	30	R$ 4.200,00
	Diárias fora do Estado	R$ 250,00	30	R$ 7.500,00
Valor Mensal Estimado com Diárias				R$ 11.700,00

Extrato do termo de adesão nº 05/2026
PROCESSO PROCON/AC Nº 0216.016347.00010/2026-68
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 136/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2026 – CBMAC
PARTES: Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC, como CONTRATANTE e ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA como CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de apoio administrativo, para atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor Acre - PROCON/AC.
dotação orçamentaria: Programa de Trabalho: 2083 - Manutenção Das Atividades Administrativas e Operacionais: Elemento de Despesa: 33.90.37.00 - Locação de Mão de Obra: Fonte de Recurso: 15000100 - Recursos Próprios do Tesouro Estadual.
valor: O valor total de R$ 215.846,40 (duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
LOCAL: Município de Rio Branco -Acre.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n ° 14.133, de 2021, e art. 341 do Decreto estadual n° 11.363/2023.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque (Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC), pelo CONTRATANTE; Raimundo Ferreira da Silva. (ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA), pela CONTRATADA.

ANEXO I

LOTE I							
Item	Cargo	Unidade	Quantidade		Preço		
			Empregados por Posto	Meses do Contrato	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Atendente (CBO - 4221-05)	Posto	04	12	R$ 4.496,80	R$ 17.987,20	R$ 215.846,40
Valor Total Estimado						R$ 17.987,20	R$ 215.846,40

Lote	Valor Mensal Estimado dos Custos com Diárias			
	Tipo	Valor da Diária	Qtd. Mensal Estimada	Valor Mensal Estimado
I	Diárias dentro do Estado do Acre	R$ 140,00	30	R$ 4.200,00
	Diárias fora do Estado	R$ 250,00	30	R$ 7.500,00
Valor Mensal Estimado com Diárias				R$ 11.700,00

Extrato do termo de adesão **nº 06/2026**
PROCESSO PROCON/AC Nº **0216.016347.00011/2026-11**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 523/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026- SEOP
PARTES: Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC, como CONTRATANTE e ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA como CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento e logística e serviços operacionais, para atender as necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2083 - Manutenção Das Atividades Administrativas e Operacionais Elemento de Despesa: 33.90.34.00 Fonte de Recurso: 15000100 - Recursos Próprios do Tesouro Estadual.
VALOR: O valor total do presente termo é de R$ 856.545,48 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
LOCAL: Município de Rio Branco -Acre.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura eletrônica, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, conforme estabelecido no instrumento contratual e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

ASSINAM: Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque (Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC), pelo CONTRATANTE; Raimundo Ferreira da Silva. (ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA), pela

ANEXO I

ITENS	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNIT/ POSTO	VALOR TOTAL 12 MESES
02 do lote I	Agente de Portaria	ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA	01	R$ 3.706,81	R$ 44.481,72
04 do lote I	Assistente Administrativo - Nível Médio		10	R$ 5.142,84	R$ 617.140,80
07 do lote I	Assistente Administrativo - Nível Superior I (Item 70 da Cláusula Quinquagésima – Descrição de Cargos e Salários)		02	R$ 8.121,79	R$ 194.922,96
VALOR TOTAL					R$ 856.545,48

SANEACRE

PORTARIA N° 156, DE 19 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto n° 13.093-P, de 1° de abril de 2026, publicado no DOE n° 14.237, de 2 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n° 1.248, de 4 de dezembro de 1997, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR o servidor ELSON JOSE DOS SANTOS, matrícula n° 9228896, para responder pela Gerência de Unidade deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, no munícipio de Porto Acre/Vila do V, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, em decorrência da ausência do titular.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 1° de julho de 2026.

Geovani da Silva Soares
Presidente do Saneacre
Decreto n° 13.093-P, de 1° de abril de 2026

PORTARIA N° 166, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto n° 13.093-P, de 1° de abril de 2026, publicado no DOE n° 14.237, de 2 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n° 1.248, de 4 de dezembro de 1997, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR a servidora GEOVANNA MACIEL FREITAS, matrícula n° 9395474, para responder pela Divisão de Atendimento ao Consumidor - DIVAT, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, no período de 30/06/2026 a 31/12/2026, em decorrência da ausência da titular.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 30 de junho de 2026.

Geovani da Silva Soares
Presidente do Saneacre
Decreto n° 13.093-P, de 1° de abril de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADODO ACRE – SANEACRE E A EMPRESA ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA
SEI Nº 0040.010058.00054/2026-80
OBJETO: Contratação consiste na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, por empresa especializada, para execução contínua de atividades de apoio administrativo e operacional, nas dependências do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Item	Descrição do Objeto	CBO	Métrica	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Assistente Administrativo - Nível Pleno	4110-10	Posto	2	R$ 14.943,34	R$ 29.886,68

VALOR total: R$ 358.640,16 (trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 744 - Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB / 203 - Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, Programa de Trabalho: 17.512.2286.2166.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 15000100 e 15010700
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura eletrônica, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

ASSINAM: Geovani da Silva Soares Presidente/SANEACRE pelo CONTRATANTE e Raimundo Ferreira da Silva pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2026
Concedente: Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE
Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA-AC
Objeto:
O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre o Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA/AC, visando ao intercâmbio de informações institucionais, ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados às atividades técnicas desenvolvidas pela Autarquia e ao fortalecimento dos mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento do exercício profissional, com o objetivo de assegurar a regularidade dos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando legalmente exigidos, referentes aos serviços, obras e demais atividades técnicas de engenharia, agronomia e áreas afins executados no âmbito do SANEACRE, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/1977, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 11.363/2023 e as demais normas aplicáveis..
Vigência do Convênio: 12 meses
Valor: R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de assinatura do Convênio: 25 de junho de 2026.

ASSINAM: Geovani da Silva Soares, pelo SANEACRE e Carmem Bastos Nardino, pelo CREA-AC.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 002/2026.
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC.
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – “MÃES DA CIÊNCIA”
O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 002/2026, que visa à abertura das inscrições para a 2ª edição do processo seletivo de bolsas de Iniciação Científica Júnior – “MÃES DA CIÊNCIA”. O programa é destinado a pesquisadores, doutores, mestres, graduados, mães solo/estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – e mães solo em situação de rua. O objetivo do Programa é fomentar a pesquisa, conscientizando o público-alvo sobre a importância da Ciência e Tecnologia para a transformação do cotidiano da vida das mulheres e da sociedade.

OBJETO O presente edital tem como objetivo capacitar e integrar mulheres de baixa renda do Acre na atividade de pesquisa científica, desenvolvendo estudos sobre as situações, socioeconômicas, educacionais, familiares e laborais, visando compreender suas condições de vida, renda, trabalho, escolaridade, acesso a direitos e serviços públicos, bem como os desafios enfrentados no sustento e cuidado de suas famílias, contribuindo para a produção de conhecimento e o fortalecimento de ações e políticas públicas voltadas a esse público.

CRONOGRAMA

PARTICIPANTES	DESCRIÇÃO	DATA
-Preceptor(a) -Mentor(a) 1 e 2 -Aluna Nota 10 (mães solo) -Mães Solo em situação de rua	Publicação do Edital	30/06/2026
	Período de inscrição	01 a 21 de julho de 2026
	Período de seleção	22 de julho a 03 de agosto de 2026
	Divulgação do resultado preliminar	04/08/2026
	Prazo de Recurso	05 e 06 de agosto de 2026
	Divulgação do Resultado Final	11/08/2026

3. PROCESSO DE SELEÇÃO – CRITÉRIOS, MODALIDADES E VALORES DAS BOLSAS

3.1. Bolsa de Preceptoria

3.1.1. Destina-se a profissionais com diploma de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), em qualquer área do conhecimento. 3.1.2. O(a) candidato(a) não precisa estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, mas deve residir no Estado do Acre.

3.1.3. O valor da bolsa será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal, por um período de 4 (quatro) meses.

3.1.4. O(a) candidato(a) deverá identificar, na autodeclaração à função de Preceptor(a) – Anexo V, a regional para qual está concorrendo.

3.2. Bolsa de Mentoria 1

3.2.1. Destina-se a profissionais com graduação em qualquer área do conhecimento, com prioridade para professores que atuam ou tenham atuado na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetiza Acre, nos últimos três anos. 3.2.2. O valor da bolsa será de R$ 1.000,00 (mil reais), mensal, por um período de 4 (quatro) meses.

3.3. Bolsa de Mentoria 2

3.3.1. Destina-se a profissionais residentes em Rio Branco, com graduação em qualquer área do conhecimento e experiência comprovada em atendimento a pessoas em situação de rua 3.3.2. O valor da bolsa será de R$ 1.000,00 (mil reais), mensal, por um período de 4 (quatro) meses.

3.4. Bolsa de Pesquisa Aluna Nota 10 (Mãe Solo)

3.4.1. Destina-se a mulheres, prioritariamente a mães solo, com idade igual ou superior a 25 anos, sem renda fixa comprovada, regularmente matriculadas na Educação de Jovens e Adultos ou Alfabetiza Acre, ou que tenham concluído a Educação de Jovens e Adultos (EJA), durante a vigência da 1ª edição do Programa Mães da Ciência, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.4.2. As candidatas deverão concorrer às vagas no município em que residem. 3.4.3. O valor da bolsa será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensal, por um período de 4 (quatro) meses.

3.5. Bolsa Aluna Nota 10 (Mãe solo em Situação de rua)

3.5.1. Destina-se a mulheres (mães solos) em situação de rua, que utilizam espaços públicos como local de moradia ou de sustento, de forma temporária ou permanente.

3.5.2. Nesta modalidade, haverá vaga apenas para o município de Rio Branco.

3.5.3. O valor da bolsa será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensal, por um período de 4 (quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: Para as Disposições Gerais do presente edital, RESSALTA-SE que NÃO serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido para qualquer das modalidades de bolsas descritas.

ATRIBUIÇÕES

4.1. Bolsista Preceptor(a)

Orientar e apoiar de forma presencial ou virtual (a critério da equipe de Coordenação do Programa Mães da Ciência), as ações desenvolvidas pelo Professor-Mentor, durante o desenvolvimento da pesquisa de campo, assegurando o cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, na regional para a qual se inscreveu.

Bolsista Mentor(a) 1

Orientar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas alunas pesquisadoras (mães solos), durante a execução do Projeto, prestando apoio técnico e metodológico em todas as etapas da Pesquisa Científica, no que se refere a:

Oferecer suporte técnico e pedagógico, estimulando o aprendizado, a permanência e o engajamento das mães participantes;

Promover encontros individuais ou coletivos, presenciais ou remotos, para acompanhamento das participantes;

Monitorar a frequência e a participação das alunas durante a pesquisa, comunicando à coordenação eventuais dificuldades identificadas;

Elaborar relatórios de acompanhamento, registrando as atividades realizadas e os resultados alcançados;

Participar de reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação promovidas pela coordenação do Programa;

Zelar pelo cumprimento dos objetivos, princípios e diretrizes do Programa Mães da Ciência, atuando de forma ética, respeitosa e inclusiva.

4.2.1 A inscrição para a função de Mentor(a) implica o pleno conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá disponibilizar tempo, dedicação e condições necessárias para o desempenho de suas atribuições, comprometendo-se a executar todas as ações previstas no Programa, cumprir os prazos estabelecidos, participar das atividades, reuniões e demais ações promovidas pela Coordenação, bem como atender às orientações e normas do Programa.

4.3 Bolsista Mentor(a) 2

Orientar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas alunas pesquisadoras em situação de rua, durante a execução do Projeto, prestando apoio técnico e metodológico em todas as etapas da Pesquisa Científica, no que se refere a:

Oferecer suporte técnico e pedagógico, estimulando o aprendizado, a permanência e o engajamento das mães participantes;

Promover encontros individuais ou coletivos, presenciais ou remotos, para acompanhamento das participantes;

Monitorar a frequência e a participação das alunas durante a pesquisa, comunicando à coordenação eventuais dificuldades identificadas;

Elaborar relatórios de acompanhamento, registrando as atividades realizadas e os resultados alcançados;

Participar de reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação promovidas pela coordenação do Programa;

Zelar pelo cumprimento dos objetivos, princípios e diretrizes do Programa Mães da Ciência, atuando de forma ética, respeitosa e inclusiva.

4.4. Bolsista Aluna Nota 10 (Mãe Solo) e (Mãe Solo em Situação de Rua)

Executar as atividades da pesquisa de campo, sob a orientação do professor mentor, cumprindo as metas, prazos e diretrizes previstas no Plano de Trabalho, apresentado pela Coordenação do Programa Mães da Ciência.

5.CRITERIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Bolsista Preceptor(a)

Constitui requisito para inscrição do PRECEPTOR, o envio por e-mail de toda a documentação exigida no parágrafo 8.1 deste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2. Bolsista Mentor(a) 1

5.2.1. Constitui requisito para inscrição, a documentação exigida no parágrafo 8.2 deste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.2.3. Elaborar e enviar por e-mail, um Projeto de Pesquisa, conforme modelo no Anexo I, com base nas seguintes linhas de pesquisa:

Situação socioeconômica das mulheres, com enfoque em renda, emprego, trabalho informal, acesso ao crédito e autonomia financeira.

Vulnerabilidade social e desigualdades de gênero, abordando os fatores que contribuem para a exclusão social e econômica.

Maternidade solo e condições de vida, analisando os desafios enfrentados pelas mulheres na chefia de famílias monoparentais.

Acesso às políticas públicas e direitos sociais, investigando o acesso à assistência social, saúde, educação, habitação e programas de transferência de renda.

Educação, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, com foco nas oportunidades e barreiras para o desenvolvimento profissional.

Empoderamento feminino e autonomia econômica, identificando estratégias que fortaleçam a independência financeira das mulheres.

Segurança alimentar e condições de subsistência familiar, avaliando o impacto da renda na qualidade de vida das famílias.
Desenvolvimento social e inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade, com ênfase em iniciativas que promovam geração de renda e inclusão social.
Perfil socioeconômico das mulheres acreanas, visando produzir dados que subsidiem políticas públicas e programas sociais.
Indicadores de qualidade de vida e bem-estar das mulheres, contemplando aspectos econômicos, sociais, educacionais e familiares.
Gênero, raça/cor e condições socioeconômicas das mães solo: análise das desigualdades, vulnerabilidades e do acesso a direitos e políticas públicas.
Saúde física, saúde mental e qualidade de vida das mulheres de baixa renda do Acre.
Violência de gênero e vulnerabilidades vivenciadas por mulheres.
Bolsista Mentor(a) 2
5.3.1. Constitui requisito para inscrição, o envio por e-mail de toda a documentação exigida no parágrafo 8.3 deste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
5.3.2. Elaborar e enviar por e-mail, um Projeto de Pesquisa, conforme modelo no Anexo I, com base nas seguintes linhas de pesquisa:
Perfil socioeconômico das mulheres em situação de rua.
Fatores que contribuem para a situação de rua entre as mulheres.
Acesso das mulheres em situação de rua às políticas públicas e aos direitos sociais.
Saúde física, saúde mental e qualidade de vida das mulheres em situação de rua.
Violência de gênero e vulnerabilidades vivenciadas por mulheres em situação de rua.
Maternidade, vínculos familiares e proteção social de mulheres em situação de rua.
Raça/cor, gênero e desigualdades sociais entre mulheres em situação de rua.
Educação, qualificação profissional e inclusão produtiva de mulheres em situação de rua.
Empoderamento, autonomia econômica e estratégias de superação da situação de rua.
Rede de proteção social e atendimento às mulheres em situação de rua.
Segurança alimentar e acesso à moradia digna para mulheres em situação de rua.
Trajetórias de vida, exclusão social e processos de reinserção social de mulheres em situação de rua.
5.3.3 A documentação e o Projeto de pesquisa, deverão ser organizados em arquivo único, no formato PDF, e enviado pelo e – mail maesdaciencia@gmail.com, com descrição no assunto: modalidade de bolsa/município.
A Equipe de Coordenação do programa Mães da Ciência apresentará um modelo de Plano de Trabalho padrão, que será desenvolvido pelos Professores Mentores 1 e 2.
5.4 Bolsista Aluna Nota 10 (Mãe Solo) e (Mãe Solo em Situação de Rua)
5.4.1. A inscrição das alunas deverá ser realizada presencialmente, mediante o preenchimento da ficha de Autodeclaração de Mãe Solo (anexo II), e entrega de toda a documentação exigida neste edital, no local e período estabelecido.
6. DAS VAGAS, SUAS QUANTIDADES E REQUISITOS
6.1 Quadro de distribuição de vagas:
Os candidatos deverão realizar sua inscrição para o município onde a turma será ofertada, não sendo permitida a inscrição para local diferente daquele em que pretendem participar das atividades.

	MUNICIPIO	LOCALIZAÇÃO	MENTOR(A) I e II (PROFESSORES)			ALUNAS NOTA 10			PRECEPTOR
			* AC	** PCD	TOTAL	* AC	** PCD	TOTAL	TOTAL
Regional 1	Acrelândia	Urbana	2	*	2	23	3	26	1
	Assis Brasil	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Bujari	Urbana	1	*	1	12	1	13	
	Brasileia	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Capixaba	Urbana	3	*	3	35	4	39	
	Epitaciolândia	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Plácido de Castro	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Senador Guiomard	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Porto Acre	Urbana	3	*	3	35	4	39	
	Xapuri	Urbana	4	*	4	47	5	52	
	Rio Branco	Urbana	4	*	4	47	5	52	
	Rio Branco	Situação de rua	1	*	1	12	1	13	
Regional 2	Feijó	Urbana	3	*	3	35	4	39	1
	Jordão	Urbana	1	*	1	12	1	13	
		Indígena	1	*	1	12	1	13	
	Mâncio Lima	Urbana	2	*	2	23	3	26	
		Indígena	1	*	1	12	1	13	
	Marechal Thaumaturgo	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Manoel Urbano	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Porto Walter	Urbana	1	*	1	12	1	13	
	Cruzeiro do Sul	Urbana	3	*	3	35	4	39	
	Sena Madureira	Urbana	3	*	3	35	4	39	
	Santa Rosa do Purus	Urbana	2	*	2	23	3	26	
	Rodrigues Alves	Urbana	3	*	3	35	4	39	
	Tarauacá	Urbana	5	*	5	58	7	65	
Total de vagas			57	*	57	664	77	741	2

*AC – Ampla concorrência/ **PCD – pessoa com deficiência.
6.2 Há três categorias de inscrições previstas neste edital: AC (Ampla Concorrência), AF (Ação Afirmativa) e PCD (pessoa com deficiência), devendo o(a) candidato(a) informar para qual delas está se candidatando. 6.2.1 Modalidade Bolsa Mentoria 1 e 2 – o(a) candidato(a) deverá marcar no Anexo I, a categoria para a qual está concorrendo.
6.2.2 Modalidade Bolsa de pesquisa Aluna Nota 10 (Mãe solo) – a candidata deverá marcar no Anexo II, a categoria para a qual está concorrendo.
6.2.3 Mãe solo em situação de rua – a candidata deverá marcar no Anexo III, a categoria para a qual está concorrendo.
6.3 Em decorrência do número reduzido de vagas ofertadas, a modalidades Preceptoria não terá vagas destinadas para a categoria Ações Afirmativas (AF).
6.4 Em conformidade com as políticas de ação afirmativa (AF), haverá reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, que preencherão as vagas ofertadas neste edital.
6.5 Para fins deste edital, considera-se negro(a), preto(a) ou pardo(a) ou indígena, a pessoa que se autodeclarar como tal em documento específico para cada modalidade de bolsa, nos termos dos critérios de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
6.6 Para fins deste edital, considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
6.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) na categoria PCD, na condição de pessoa com deficiência, deve apresentar laudo médico contendo, no mínimo: a identificação do(a) candidato(a) e do médico emissor, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, assinatura, categoria da deficiência e diagnóstico com referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
6.8 Pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais poderão concorrer às vagas reservadas à AF, devendo autodeclarar essa identidade no ato da inscrição, conforme anexo de cada modalidade de bolsa.

6.9 Em caso de desistência de candidatos(as) da categoria Ações Afirmativas, aprovados(as) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) classificado(a) da mesma modalidade de cota, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
6.10 Ficam reservadas aos candidatos(as) de Ações Afirmativas (AF), que autodeclararem tal condição no momento da inscrição, vagas conforme descritas abaixo:
6.11 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas totais, aos candidatos que se autodeclararem Étnico Raciais, que serão distribuídas por município, de acordo com os percentuais dessa população, conforme o Censo – 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6.12 Do total de vagas por município, 10% (dez por cento) por modalidade de bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposto nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Caso, os vinte e dois municípios não sejam contemplados com percentual estabelecido de vagas, estas serão atribuídas aos municípios com maior índice populacional, conforme o Censo – 2022, do IBGE.
6.13 Buscando assegurar o direito à igualdade, conforme o artigo 3°, IV, da Constituição Federal, esta Fundação destinará 2% das vagas à pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, que serão distribuídas por município. Caso, os vinte e dois municípios não sejam contemplados com percentual estabelecido de vagas, estas serão atribuídas aos municípios com maior índice populacional, conforme o Censo – 2022, do IBGE.
6.14 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas destinadas a grupos AF e PCD resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, conforme § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
7. PROCESSO DE SELEÇÃO O processo de seleção das bolsas será conduzido por uma banca examinadora contratada pela FAPAC e constará das seguintes etapas:
7.1 Etapa 1 – Fase Eliminatória – Análise de Documentos
7.1.1 Bolsa Preceptoria: análise da documentação exigida no item 8.1 deste edital. 7.1.2 Bolsa Mentoria 1 e 2: análise da documentação e do Projeto de Pesquisa, exigidos nos itens 8.2 e 8.3, respectivamente.
7.1.3 Bolsa de pesquisa Aluna Nota 10 (mãe solo) e mãe solo em situação de rua: análise da documentação exigida nos itens 8.4 e 8.5 deste edital.
Os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação exigida neste Edital, conforme sua modalidade de bolsa, serão automaticamente eliminados(as).
7.2 Etapa 2 – Fase Classificatória e Eliminatória – Prova de Títulos e Critérios de Avaliação 7.2.1 Bolsa Preceptoria: Prova de Títulos conforme ficha de avaliação definida no quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Graduação em nível Doutorado (título de doutor)	50	50
Graduação em nível Mestrado (título de mestre)	30	30
Exercício de atividade profissional.	2,5 para cada 6 meses de experiência (Até 4 comprovações)	10
Produção de artigos científicos.	2,5 (Até 4 publicações comprovadas)	10
Experiencia como Preceptor na 1ª Edição do Programa Mães da Ciência	20	20
Não participou da 1ª edição do Programa Mães da Ciência	10	10
TOTAL		130

7.2.1.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a participação na 1ª edição do Programa Mães da Ciência. Persistindo o empate, o critério utilizado será a maior idade.
7.2.2 Bolsa Mentoria 1 e 2: A seleção dos(as) mentores(as) 1 e 2, deverá será realizada mediante análise e avaliação do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato, observando-se os critérios estabelecidos neste edital. Também será considerada, como critério classificatório, a participação do candidato na 1ª edição do Programa Mães da Ciência, em razão da experiência e do conhecimento adquiridos durante sua execução.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO		VALOR MAXIMO
Relevância do tema/pesquisa	0 a 20	20
Clareza na definição do problema e nos objetivos da pesquisa	0 a 20	20
Adequação da Metodologia aos objetivos propostos	0 a 30	30
Cronograma em acordo com a proposta da pesquisa	0 a 15	15
Originalidade e Inovação da proposta	0 a 15	15
TOTAL DE PONTOS		100
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		VALOR MAXIMO
Experiencia como Mentor na 1ª edição do Programa	10	10
Experiencia profissional na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetiza Acre, nos últimos 3 anos	10	10
Não possui experiencia na EJA	5	5
Não possui vínculo empregatício	15	15
Possui vínculo empregatício	5	5
TOTAL DE PONTOS		45

7.2.2.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).
7.2.2.2 A pontuação por experiencia na 1ª edição, será concedida somente aos candidatos que concluíram integralmente a referida edição.
7.2.3 Bolsas de Pesquisa Aluna Nota 10 (mãe solo): A seleção das bolsistas mães será realizada mediante análise socioeconômica, observando critérios de renda familiar, número de filhos ou dependentes, condição de vulnerabilidade social, responsabilidade pelo sustento familiar, situação ocupacional e demais aspectos que evidenciem a necessidade de apoio para permanência no Programa, conforme pontuação estabelecida no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	DESCRIÇÃO	PONTOS
Situação civil	Mãe solo	10
	Mãe (não solo)	8
	Aluna (não é mãe)	4
Renda Mensal	Nenhuma renda	10
	Somente Bolsa Família	9
	Um salário mínimo ou mais	5
Quantidade de filhos	1 filho	4
	2 filhos	5
	3 filhos	8
	4 filhos	9
	Acima de 4 filhos	10
-Situação Educacional -Experiencia e participação em edição anterior	Experiencia como pesquisadora na 1ª edição do Programa Mães da Ciência.	7
	É estudante ou já concluiu as modalidades I, II ou III, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetiza Acre, nos últimos 3 anos.	8
	É estudante ou concludente de outra modalidade de ensino.	3
TOTAL DE PONTOS		100

7.2.3.1. A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).
7.2.3.2 A pontuação por experiencia na 1ª edição, será concedida somente aos candidatos que concluíram integralmente a referida edição.
7.2.4 Bolsa de Pesquisa Aluna Nota 10 (mãe solo em situação de rua): análise da quantidade de filhos, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MINIMA
Quantidade de filhos	1 filho	1,0
	2 filhos	1,5
	3 filhos	2,0
	4 filhos	2,5
	Acima de 4 filhos	3,0
Experiencia e participação em edição anterior	Experiencia como pesquisadora na 1ª edição do Programa Mães da Ciência.	5
TOTAL DE PONTOS		15

7.2.4.1A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).
7.2.4.2 A pontuação por experiencia na 1ª edição, será concedida somente aos candidatos que concluíram integralmente a referida edição.
8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
8.1. BOLSA PRECEPTORIA:
a) Currículo Lattes;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de Residência;
d) Diploma de Mestre ou Doutor, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e) Comprovação de atividade profissional;
f) Artigo científico.
g) Autodeclaração do(a) candidato(a) à função de Preceptor(a), Anexo V, devidamente assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação do Programa.
8.1.2 A regional de atuação será atribuída ao candidato de acordo com a opção por ele indicada no ato da inscrição, conforme declaração apresentada.
8.2. DA BOLSA MENTORIA 1:
a) Projeto de Pesquisa (Modelo – Anexo I);
b) Comprovante de lotação em turma(s) da Educação de Jovens e Adultos (EJA)/ Alfabetiza Acre, nos últimos 3 (três) anos, ou documento que comprove atuação docente em outra modalidade de ensino, emitida pela instituição ou órgão competente;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
O candidato deverá indicar, no Anexo I – Projeto de Pesquisa, se participou ou não da 1ª edição do programa Mães da Ciência, mediante marcação do campo específico, para fins de análise e pontuação.
8.3. DA BOLSA MENTORIA 2:
a) Projeto de Pesquisa (Modelo – Anexo I);
b) Certificado de Graduação em qualquer área do conhecimento;
c) Declaração de instituições públicas ou privadas que comprove experiência em atendimento a pessoas em situação de rua;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
O candidato deverá indicar, no Anexo I – Projeto de Pesquisa, se participou ou não da 1ª edição do programa Mães da Ciência, mediante marcação do campo específico, para fins de análise e pontuação.
8.4. BOLSA DE PESQUISA ALUNA NOTA 10 (MÃE SOLO):
a) Declaração de matrícula ativa ou certificado, histórico escolar, declaração de conclusão ou outro documento oficial que comprove a conclusão dos estudos, na Educação de Jovens e Adultos (EJA)/Alfabetiza Acre, ou em qualquer outra modalidade de ensino, emitidos pela instituição de ensino competente.
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Autodeclaração de Mãe Solo – (Anexo II), preenchida e assinada;
Na autodeclaração, a candidata deverá informar, em campo específico, se participou ou não da 1ª edição do Programa Mães da Ciência, situação civil, renda mensal e quantidade de filhos para fins de análise e pontuação.
8.5. BOLSA DE PESQUISA ALUNA NOTA 10 (MÃE SOLO EM SITUAÇÃO DE RUA): a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Autodeclaração de Mãe Solo em situação de rua – (Anexo III), preenchida e assinada.
Na autodeclaração, a candidata deverá informar, em campo específico, se participou da 1ª edição do Programa Mães da Ciência e quantidade de filhos para fins de análise e pontuação.
OS FORMULÁRIOS (ANEXOS), A SEREM PREENCHIDOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO E/OU NO SITE DA FAPAC: WWW.FAPAC.AC.GOV.BR
9 – PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES
9.1 As inscrições para bolsa PRECEPTORIA, devem ser realizadas no período de 01 de julho a 21 de julho de 2026, de forma virtual, através do e-mail do Programa Mães da Ciência:maesdaciencia@gmail.com com descrição no assunto: BOLSA PRECEPTORIA. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, em arquivo digital, toda a documentação exigida neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e o envio correto dos documentos. Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou enviadas fora do prazo serão indeferidas.
9.2 As inscrições para bolsa MENTORIA I e II devem ser realizadas no período de 01 de julho a 21 de julho de 2026, de forma virtual através do e-mail do Programa Mães da Ciência: maesdaciencia@gmail.com com descrição no assunto: BOLSA MENTORIA I ou II/MUNICIPIO.
9.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, todos os documentos e o Projeto de pesquisa em arquivo único, e formato digital (PDF), para o e – mail maesdaciencia@gmail.com, com descrição no assunto: modalidade de bolsa/município. Arquivos protegidos por senha não serão aceitos.
9.3 As inscrições para bolsa de pesquisa ALUNA NOTA 10 (MÃE SOLO) e MÃES SOLO EM SITUAÇÃO DE RUA, devem ser realizadas no período de 01 de julho a 21 de julho de 2026, de forma presencial, nos locais e horários especificados no quadro abaixo:

LOCAIS DE INSCRIÇÃO			
MUNICIPIO	LOCAL DE INCRIÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Acrelândia	Escola Estadual de Ensino Fundamental II Prof. Pedro de Castro Meireles	Avenida Paraná n° 562	7:00h às 11:00 h
Assis Brasil	Escola Iris Célia Cabanellas Zannini	Rua Eneide Batista/ Nº 503	9:00h às 10:30 h
Brasileia	Núcleo de Educação Estadual de Brasiléia	Rua Benjamin Constant – Nº 64/ Centro.	14:00h às 17:00 h
Bujarí	Escola Municipal Edmundo Pinto de Almeida Neto	Rua Neutel Maia s/n/Bairro Residencial açaí	13:00h às 16:30 h
Capixaba	Escola Municipal Profa. Noelia Maria Alves de Souza	Rua Cecilia Boaventura/S/Nº Bairro: Conquista	18:00h às 20:00 h
Cruzeiro do Sul	Associação de Pais e amigos de Pessoas com autismo – APAA/CZS	Av. 17 de novembro snº/ Bairro do Alumínio	14:00h às 17:00 h
Epitaciolândia	Escola: Raimunda da Cunha Aires	Rua São Sebastião n° 496, Bairro José Hassem	8:00 às 10:30 h
Feijó	Escola Prof. Severino Cordeiro	Trav. Assis Vasconcelos/ Bairro Esperança/Nº 516	18:00 às 21:00 h
Jordão	Sindicato dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras	Avenida Francisco dias, Centro.	7:30 às 12 horas
Mancio Lima	Escola: Antônio Oliveira Dantas	Rua Doutor José Hascher/São Vidal	13:30 às 16:30 h
Manoel Urbano	Núcleo de Educação Estadual – SEE	Rua Valério Caldas de Magalhães/ Centro	7:30 às 11:30 h
Marechal Thaumaturgo	Núcleo de educação do Estado	Rua Zilda Vasconcelos próximo ao núcleo da favene/ central	8:00 às 10:30 h

Plácido de Castro	Escola Elias Mansour Simão	Rua Coronel Fontenele de Castro, bairro Centro, N° 370	7:00 às 11:00 h
Porto Acre	Escola Edmundo Pinto de Almeida Neto	Rua das Margaridas, nº 260, Vila do Incra	7:00 às 11:00 h
Porto Walter	Escola de Ensino Fundamental I Dulcilene Pedroza Barbary	R. Luiz Herbert, 1210 – Centro, Porto Walter – AC, 69982-000	13:30h às 16:30h
Rio Branco	FAPAC – Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre	Instituto e-Amazonia, BR 364, km 4, Campus da Universidade Federal do Acre (UFAC). Ponto de referência: entrando na UFAC, siga pelo lado direito da rotatória, entre na rua depois da faixa elevada, a primeira à direita.	8:00 ás 11:00 h
Rio Branco (Mães em situação de rua)	Sede do Projeto Vita	Rua Tarauacá, 237, prédio.	Segunda e Quarta feira Das 14h às 17h
Rodrigues Alves	Escola Cunha Vasconcelos	Rua Doutor José Hascher/São Vidal	08:30h às 10:30h
Santa Rosa	Núcleo de Representação da SEE, Santa Rosa do Purus	Rua 28 de abril S/N	7:30h às 12:00h
Sena Madureira	Polo da Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB	Rua João Marçal, 231, Bairro CSU.	9h às 11h
Senador Guiomard	Escola Municipal Carlos Alberto Pereira do Nascimento.	Rua: Av. Gerson Pereira N° 20/ Bairro Democracia	14:00 às 17:00 h
Tarauacá	Sede do SINTEAC de Tarauacá	Av. Epaminondas Jacome, 281, centro	14:00 às 16:00 h
Xapuri	Escola Estadual Divina Providência	Rua Benjamin Constant – Centro.	13:00 às 16:30 h

9.4 É de inteira responsabilidade da candidata assegurar que toda a documentação exigida seja apresentada de forma completa, correta e legível, observadas as exigências deste edital
10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
10.1. O resultado preliminar da seleção das modalidades PRECEPTORIA, MENTORIA 1 e 2 e ALUNA NOTA 10, será publicado no dia 04/08/2026, no Diário Oficial do Estado do Acre e afixado nas sedes dos locais de inscrição de cada município.
11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Será concedido o prazo de dois dias úteis, 05 e 06 de agosto de 2026, para a interposição de recursos, conforme (Anexo IV).
11.2 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail oficial do Programa Mães da Ciência: maesdaciencia@gmail.com
12. ANÁLISE FINAL
12.1 O resultado será publicado no dia 11 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Estado do Acre e afixado nas sedes dos locais de inscrição de cada município.
13. DO CREDENCIAMENTO
13.1Os(as) candidatos(as) das modalidades PRECEPTORIA E MENTORIA 1 e 2 deverão encaminhar comprovante de conta corrente ou poupança, do Banco do Brasil (BB), para o recebimento da bolsa, enviando as informações ao e-mail oficial do Programa Mães da Ciência: maesdaciencia@gmail.com, com descrição no assunto: informação bancária/modalidade de bolsa/município, no prazo de até 3 dias uteis, após a publicação do resultado final.
13.2 Após a conclusão do processo seletivo e a formação das turmas, da modalidade ALUNA NOTA 10 (MÃE SOLO) e MÃES SOLO EM SITUAÇÃO DE RUA, cada mentor selecionado, receberá a relação das alunas sob sua responsabilidade. No prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento dessa relação, cada mentor deverá encaminhar, pelo e-mail: maesdaciencia@gmail.com,o comprovante de conta corrente ou conta poupança do Banco do Brasil de cada aluna bolsista, para fins de cadastro e pagamento das bolsas. Os comprovantes deverão ser organizados em arquivo único, no formato PDF, contendo a documentação de toda turma, com descrição no assunto: informação bancária/modalidade de bolsa/município.
14. ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES DO EDITAL
14.1.A Comissão Organizadora do processo seletivo do programa Mães da Ciência, se reserva o direito de solicitar à Presidência da FAPAC, a qualquer momento, alterações neste Edital, caso haja necessidade de ajustes em seus termos e condições.
14.2. Qualquer modificação será amplamente divulgada por meio do Diário Oficial do Estado e site: www.fapac.ac.gov.br, garantindo amplo conhecimento e transparência aos interessados.
14.3. Os candidatos devem acompanhar regularmente as atualizações do edital, visto que todas as alterações ou retificações, quando ocorrerem, terão efeito imediato e serão vinculativas.
14. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS
14.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPAC, que tomará as medidas necessárias, sempre com base nos princípios da legalidade, transparência e equidade, e de acordo com as normas internas da instituição.
14.2. A decisão da Presidência da FAPAC será considerada final e vinculante para todos os participantes do processo seletivo.
Rio Branco – Acre, 01 de julho de 2026.

Reyson Barros Correa
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Acre – FAPAC.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 003/2026.
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC.
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA CIENTIFICA DE MÃES DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DO PROGRAMA MENTES AZUIS.
O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 003/2026, que visa à abertura das inscrições, para o processo seletivo de bolsas de pesquisa científica do programa “MENTES AZUIS”. O programa é destinado a pesquisadores graduados, mestres e ou doutores e mães atípicas. O objetivo do Programa é fomentar a pesquisa científica, conscientizar o público-alvo sobre a importância da Ciência e Tecnologia, no cotidiano e na transformação da vida das mães atípicas de crianças com transtorno do espectro autista e com deficiência intelectual.
1.OBJETO Compreender, por meio da pesquisa científica, a realidade educacional, de saúde, de acesso a direitos e das condições de vida de crianças atípicas e de suas mães/cuidadoras no Estado do Acre, identificando desafios, necessidades e potencialidades, a fim de produzir evidências que subsidiem a formulação, o aprimoramento e a avaliação de políticas públicas, por meio das ações de pesquisa científica desenvolvidas no âmbito do Programa Mentes Azuis.
2.CRONOGRAMA

PARTICIPANTES	DESCRIÇÃO	DATA
-Preceptor -Mentor(a) -Bolsa Ensino de Pesquisa Científica	Publicação do Edital	30/06/2026
	Período de inscrição	01/07 à 21/07/2026
	Período de seleção	22/07/2026 à 03/08/2026
	Divulgação do resultado preliminar	04/08/2026
	Prazo de Recurso	05 e 06 de agosto de 2026
	Divulgação do Resultado Final	11/08/2026

3. MODALIDADES DE BOLSAS
3.1. Bolsa de Preceptoria 3.1.1. Destina-se a profissionais com diploma de Doutorado ou Mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento, com experiência comprovada em atendimento a indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com deficiência intelectual, de pelo menos 1(um) ano ou com expertise comprovada (publicações) e/ou especialização em Educação Especial (mínimo 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas); 3.1.2. O(a) candidato(a) não precisa estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, mas deve residir no Estado do Acre; 3.1.3. O valor total da bolsa será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo pago R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, por um período de 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.
3.1.4. Os eventuais deslocamentos considerados indispensáveis para a execução das atividades previstas no plano de trabalho poderão ser custeados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC), desde que previamente aprovados pela Coordenação do Programa.
3.2. Bolsa de Mentoria I e II
3.2.1. Bolsa Mentoria I: Destina-se a profissionais com diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento, com experiência comprovada em atendimento a indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com deficiência intelectual, de pelo menos 1 (um) ano, ou especialização em Educação Especial (mínimo 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas) nos seguintes municípios do Acre (Santa Rosa do Purus, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Jordão, Feijó , Xapuri, Tarauacá, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Sena Madureira, Bujari, Porto Acre, Manuel Urbano, Senador Guiomard, Capixaba, Acrelândia, Plácido de Castro, Brasileia, Epitaciolândia e Assis Brasil).
3.2.2. O valor total da bolsa será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo pago R$ 1.000,00 (Mil reais) mensais, por um período de 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.
3.2.3. Os candidatos deverão concorrer a vaga no município em que residem.
3.3.1. Bolsa Mentoria II: Destina-se a profissionais com diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento, com experiência comprovada em atendimento a indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou deficiência intelectual, de pelo menos 1(um) ano e ou especialização em Educação Especial (mínimo 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas), nos municípios do Acre, com maior índice populacional (Rio Branco e Cruzeiro do Sul).
3.3.2. O valor total da bolsa será de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), sendo pago R$ 1.600 (mil e seiscentos reais) mensal, por um período de 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.
3.3.3. Os candidatos deverão concorrer a vaga no município em que residem.
3.4. Bolsa Ensino de Pesquisa Científica
3.4.1. Bolsa ensino, concedida àquelas que atuam como facilitadora do aprimoramento em área compatível com o contexto básico de sua formação, relativo ao aprendizado social, cultural e profissional, por meio de participação em projeto/atividade gerenciada ou apoiada pela FAPAC;
3.4.2. Destina-se a mães atípicas, que comprovem ter filhos com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Intelectual. 3.4.3. As candidatas deverão concorrer às vagas no município em que residem. 3.4.4. O valor da bolsa será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por um período de 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.
4. ATRIBUIÇÕES
4.1. Bolsista Preceptor(a)
4.1.1. Acompanhar, de forma presencial ou virtual (a critério da equipe de Coordenação do Programa Mentes Azuis), as atividades desenvolvidas pelo(a) Mentor(a) no desenvolvimento do projeto de pesquisa, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.
4.1.2. Ao final da pesquisa apresentar um relatório detalhado do resultado da pesquisa executado nos 22 municípios;
4.2. Bolsista Mentor(a) I e II
4.2.1. Elaborar um Projeto de Pesquisa Científica (conforme Anexo I) com base nas seguintes linhas de pesquisa:
– Impactos sociais após o diagnóstico de autismo ou deficiência intelectual na família;
– Prevalência de Mães Atípicas com ansiedade e depressão;
– Influência e impacto nos resultados educacionais e dificuldades de acesso à escola das crianças com TEA e deficiências intelectual;
– Comorbidades associadas ao autismo: Estudo das comorbidades mais comuns em pessoas com TEA, como epilepsia, transtorno de ansiedade e depressão, e sua influência na qualidade de vida dos indivíduos.
– Autismo e deficiências neurológicas e educação inclusiva: análise da importância da inclusão escolar para crianças com distúrbios do neurodesenvolvimento;
– Bioeconomia na Amazônia e monitoramento de ativos ambientais;
– Cadeia produtiva que possa envolver as mães pesquisadoras;
– Escola: principais estratégias utilizadas para promover a inclusão educacional de pessoas com autismo e outras deficiências neurológicas;
– Políticas Públicas para mães de autistas e deficiência intelectual no universo pesquisado;
– Inclusão de jovens autistas e com deficiências intelectuais no mercado de trabalho;
– Direitos da Crianças autistas, Educação e Saúde;
– Autismo e outras deficiências neurológicas e envelhecimento;
– Desafios da população LGBTQIAPN+ na maternidade atípica e em outras deficiências neurológicas;
– Desafios da Maternidade para Mulheres Atípicas;
– A Perspectiva dos Pais no Diagnóstico do Autismo e com deficiência intelectual: explorando como os pais lidam com o diagnóstico e como podem ser apoiados.
4.2.2 O projeto de pesquisa desenvolvido pelo mentor será utilizado para avaliar as experiências, competências e habilidades do candidato no campo da pesquisa.
4.2.3. A equipe de coordenação do Programa Mentes Azuis apresentará um Plano de Trabalho padrão, que incluirá um projeto de pesquisa sobre a pesquisa a ser desenvolvida. Cada mentor será responsável pela execução do projeto de pesquisa, conforme o estabelecido nesse plano.
4.2.4. A inscrição para a função de Mentor(a) implica o pleno conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá disponibilizar tempo, dedicação e condições necessárias para o desempenho de suas atribuições, comprometendo-se a executar todas as ações previstas no Programa, cumprir os prazos estabelecidos, participar das atividades, reuniões e demais ações promovidas pela Coordenação, bem como atender às orientações e normas do Programa.
4.2.5. A Coordenação do Programa realizará a capacitação dos mentores para a organização e condução das atividades de pesquisa de campo, orientando os procedimentos metodológicos e operacionais. Além disso, acompanhará e monitorará a execução das atividades, prestando suporte técnico e supervisionando o desenvolvimento da pesquisa ao longo de sua realização.
4.3. Bolsista Ensino de Pesquisa Científica
4.3.1. Auxiliar o(a) Mentor(a) no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.
5. DAS VAGAS , MODALIDADES E REQUISITOS
5.1 Quadro de distribuição de vagas:

REGIONAL	MUNICIPIO	MENTOR(A) I e II			BOLSISTA ENSINO (Mães Atípicas)			PRECEPTOR(A)
		* AC	** PCD	Total	* AC	** PCD	Total	
Regional 1	Acrelândia	1	-	1	10	1	11	1
	Plácido de Castro	1	-	1	10	1	11	
	Brasileia	1	-	1	10	1	11	
	Epitaciolândia	1	-	1	10	1	11	
	Capixaba	1	-	1	10	1	11	
	Senador Guiomard	1	-	1	10	1	11	
	Bujari	1	-	1	10	1	11	
	Porto Acre	1	-	1	10	1	11	
	Rio Branco	0	1	1	10	1	11	
	Assis Brasil	1	-	1	10	1	11	
	Xapuri	1	-	1	10	1	11	

Regional 2	Rodrigues Alves	1	-	1	10	1	11	
	Mâncio Lima	1	-	1	10	1	11	
	Manuel Urbano	1	-	1	10	1	11	
	Sena Madureira	0	1	1	10	1	11	
	Cruzeiro do Sul	0	1	1	10	1	11	
	Feijó	1	-	1	10	1	11	
	Tarauacá	0	1	1	10	1	11	
	Porto Walter	1	-	1	10	1	11	
	Santa Rosa do Purus	1	-	1	10	1	11	
	Jordão	1	-	1	10	1	11	
	Marechal Thaumaturgo	1	-	1	10	1	11	
Total de vagas		18	4	22	220	22	242	1

*AC – Ampla concorrência/ **PCD – pessoa com deficiência.

5.2. Há três categorias de inscrições previstas neste edital: AC (Ampla Concorrência), AF (Ação Afirmativa) e PCD (pessoa com deficiência), devendo o(a) candidato(a) informar para qual delas está se candidatando. 5.2.1. Modalidade Bolsa Mentoria I e II – o(a) candidato(a) deverá marcar no Anexo I, a categoria para a qual está concorrendo.

5.2.2. Em decorrência do número reduzido de vagas ofertadas, a modalidade de bolsa Preceptoria não terá vaga destinada para a categoria Ações Afirmativas (AF), Pessoas com deficiência (PCD) e Pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais.

5.3. Em conformidade com as políticas de ação afirmativa (AF), haverá reserva de vagas para as outras modalidades de bolsas, para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, que preencherão as vagas ofertadas neste edital.

5.4. Para fins deste edital, considera-se negro(a), preto(a) ou pardo(a) ou indígena, a pessoa que se autodeclarar como tal em documento específico para cada modalidade de bolsa, nos termos dos critérios de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5. Para fins deste edital, considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.6. O(a) candidato(a) inscrito(a) na categoria PCD, na condição de pessoa com deficiência, deve apresentar laudo médico contendo, no mínimo: a identificação do(a) candidato(a) e do médico emissor, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, assinatura, categoria da deficiência e diagnóstico com referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.7. Pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais poderão concorrer às vagas reservadas à AF, devendo autodeclarar essa identidade no ato da inscrição, conforme anexo I e II das modalidades de bolsas Mentoria e Mãe Atípica , respectivamente.

5.8. Em caso de desistência de candidatos(as) da categoria Ações Afirmativas, aprovados(as) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) classificado(a) da mesma modalidade de cota, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5.9. Ficam reservadas aos candidatos(as) de Ações Afirmativas (AF), que autodeclararem tal condição no momento da inscrição, vagas conforme descritas abaixo:

5.10. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas totais, aos candidatos que se autodeclararem Étnico Raciais, que serão distribuídas por município, de acordo com os percentuais dessa população, conforme o Censo – 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.11. Do total de vagas por município, 10% (dez por cento) por modalidade de bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposto nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Caso, os vinte e dois municípios não sejam contemplados com o percentual estabelecido de vagas, estas serão atribuídas aos municípios com maior índice populacional, conforme o Censo – 2022, do IBGE, com exceção da modalidade de BOLSA MENTORIA, que o percentual aplicado será de 18% (dezoito por cento) das vagas.

5.12. As vagas destinadas a pessoas com deficiência, não havendo escritos, estas vagas serão destinadas a Ampla Concorrência.

5.13. Buscando assegurar o direito à igualdade, conforme o artigo 3°, IV, da Constituição Federal, esta Fundação destinará 2% das vagas às pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, que serão distribuídas por município. Caso, os vinte e dois municípios não sejam contemplados com percentual estabelecido de vagas, estas serão atribuídas aos municípios com maior índice populacional, conforme o Censo – 2022, do IBGE.

5.14. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas destinadas a grupos AF e PCD resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, conforme § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO O processo de seleção das bolsas será conduzido por uma comissão avaliadora indicada pela FAPAC e constará das seguintes etapas:

6.1 Etapa 1 – Fase Eliminatória – Análise de Documentos

6.1.1 Bolsa Preceptoria: análise da documentação exigida no item 7.1 deste edital. 6.1.2 Bolsa Mentoria I e II: análise da documentação e do Projeto de Pesquisa exigidos no item 7.2, deste edital.

6.1.3 Bolsista Ensino de Pesquisa Científica: análise da documentação exigida no item 7.4 deste edital.

Também será considerado a participação na primeira edição do Programa em função da experiência e expertise adquirida na pesquisa.

6.1.4 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação exigida neste Edital, conforme sua modalidade de bolsa, serão automaticamente eliminados(as).

6.2 Etapa 2 – Fase Classificatória e Eliminatória – Prova de Títulos e Critérios de Avaliação 6.2.1 Bolsa Preceptoria: Prova de Títulos conforme ficha de avaliação definida no quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Graduação em nível Doutorado (título de doutor)	50,0	50,0
Graduação em nível Mestrado (título de mestre)	20,0	20,0
Exercício de atividade profissional	2,5 para cada 6 meses de experiência (Até 4 comprovações)	10,0
Produção de artigos científicos.	2,5 (Até 4 publicações comprovadas)	10,0
Experiência na 1ª edição do programa Mentes Azuis como Preceptor ou bolsista Inovação	10,0	10,0
TOTAL		100,00

6.2.1.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de experiência na 1ª edição do programa, persistindo desempate a maior idade e posteriormente a ordem de nascimento (ano, mês e dia).

6.2.2 Bolsa Mentoria I e II: A seleção dos(as) mentores(as) I e II, deverá será realizada mediante análise e avaliação do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato(a), observando-se os critérios estabelecidos neste edital. Também será considerada, como critério classificatório, a participação do candidato na 1ª edição do Programa Mentes Azuis, em razão da experiência e do conhecimento adquiridos durante sua execução, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE PROJETO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MAXIMO
Relevância do tema/pesquisa	0 a 20	20
Introdução destaca a relevância do Projeto	0 a 20	20
Clareza na descrição dos objetivos	0 a 30	30
Adequação da Metodologia aos objetivos propostos	0 a 10	10
Cronograma em acordo com a proposta da pesquisa	0 a 10	10
Originalidade e inovação na proposta	0 a 10	10
Total de Pontos		100
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	Pontos	Valor total
Experiência como mentor na 1ª edição do programa	10	10
Possui experiência na Educação Especial	10	10
Não possuir Experiência na Educação Especial	5	5

Possuir vínculo empregatício	5	5
Não possuir vínculo empregatício	15	15
Total de Pontos		45

6.2.2.1 A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, após análise de cada título. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).
6.2.2.2. A pontuação por experiência na primeira edição será concedida somente aos candidatos que concluíram integralmente a referida edição.
6.2.3 Bolsista Ensino de Pesquisa Científica (Mãe Atípica): avaliação da situação socioeconômica, comprovação de laudo médico e número de filhos, conforme quadro abaixo:
Quadro de avaliação – Seleção de Bolsista Ensino Pesquisa (mães Atípicas)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	DESCRIÇÃO	PONTOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Quantidade de filhos	1 filho autista ou com deficiência intelectual	0,5	0,5
	2 filhos autistas ou com deficiência intelectual	0,75	0,75
	3 filhos autistas ou com outra deficiência intelectual	1,0	1,0
	4 filhos autistas ou com deficiência intelectual	1,25	1,25
	Acima de 4 filhos autistas ou com deficiência intelectual	2,0	2,0
Situação civil	Mãe solo	1,0	1,0
Renda mensal	Até um salário-mínimo	1,0	1,0
	Acima de um salário-mínimo	0,5	0,5
Experiência como pesquisadora na 1ª edição do programa Mentes Azuis	Mãe pesquisadora	2,0	2,0
TOTAL DE PONTOS		10	10

6.2.3.1. A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior idade, persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).
6.2.3.2.A pontuação por experiência na primeira edição do programa será concedida somente às candidatas, que concluíram integralmente a referida edição.
7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
7.1. BOLSA PRECEPTORIA:
a) Currículo Lattes;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de Residência;
d) Diploma de Doutor ou Mestre, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em atendimento a indivíduos com TEA ou deficiência Intelectual ou formação em nível de especialização (mínimo de 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas) e ou artigo científicos publicado na área de autismo ou deficiência intelectual;
f) Artigos científicos publicados na área da Educação Especial;
g) Declaração de experiência como preceptora ou bolsista de inovação na primeira edição do Programa Mentes Azuis, quando houver, para fins de pontuação, conforme critérios estabelecidos neste edital;
h) Autodeclaração do(a) candidato(a) à função de Preceptor(a), devidamente assinada pelo candidato(a), conforme modelo disponibilizado Anexo III.
7.1.1 Todos os documentos devem estar em formato digital PDF. Arquivos protegidos por senha não serão aceitos.
7.2. DA BOLSA MENTORIA I e II:
a) Projeto de Pesquisa (Modelo – Anexo I);
b) Diploma de nível superior em qualquer área de formação;
c) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em atendimento a indivíduos com TEA ou deficiência Intelectual ou formação em nível de especialização (mínimo de 360 horas) e ou especialização em ABA – Análise do Comportamento Aplicada (mínimo 200 horas);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Todos os documentos devem estar em formato digital PDF. Arquivos protegidos por senha não serão aceitos;
f) Experiência como mentora na 1ª edição do Programa Mentes Azuis, quando houver, para fins de pontuação, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
7.3. BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA:
a) Cópia do laudo médico do(s) filho(s) autista(s) ou com deficiência intelectual;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Autodeclaração BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA – MÃE ATÍPICA (Modelo – Anexo II) preenchida e assinada.
d) Na autodeclaração, a candidata à bolsa deverá preencher os campos específicos, que constam experiência como bolsista do programa, situação civil, renda mensal e quantidade de filhos, para fins de pontuação , conforme critérios estabelecidos no edital.
*OS FORMULÁRIOS (ANEXOS), A SEREM PREENCHIDOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO E OU NO SITE DA FAPAC: WWW.FAPAC.AC.GOV.BR
8 – PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES
8.1 As inscrições para as Bolsas de Preceptoria, Mentoria I e Mentoria II serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida para o e-mail programamentesazuis@gmail.com.
No campo Assunto da mensagem eletrônica, o(a) candidato(a) deverá identificar a modalidade da bolsa pretendida, conforme os exemplos abaixo:
BOLSA PRECEPTORIA
BOLSA MENTORIA I
BOLSA MENTORIA II
QUADRO 1 – LOCAL DE INSCRIÇÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA E MENTORIA I E II

MODALIDADE DE BOLSA	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Preceptor(a)	Todos os municípios do Estado do Acre.	Exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: programamentesazuis@gmail.com	01 de julho a 31 de julho
Mentor(a) I	Todos os municípios do Estado do Acre, a exceção de Rio Branco e Cruzeiro do Sul.	Exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: programamentesazuis@gmail.com	
Mentor(a) II	Nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul.	Exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: programamentesazuis@gmail.com	

8.2. As inscrições das bolsas Ensino (mães Atípicas) deverão ser realizadas no município de residência da candidata, mediante entrega da documentação exigida neste edital na respectiva localidade do seu município, conforme quadro abaixo:
8.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia legível, organizada na ordem estabelecida neste edital, acondicionada em envelope lacrado identificado com o nome completo do(a) candidato(a), município, modalidade de bolsa pretendida e contato telefônico.
8.4. Na impossibilidade de utilização de envelope, os documentos poderão ser entregues devidamente grampeados ou encadernados, acompanhados da ficha de inscrição preenchida e assinada pela candidata.
8.5. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem documentação incompleta, ilegível, sem identificação, em desconformidade com as disposições deste edital ou protocoladas após o prazo de inscrição.
8.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir e entregar todos os documentos exigidos, observando as condições e os prazos previstos.

QUADRO 2 – LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA ENSINO (MÃES ATÍPICAS)

Nº	LOCAIS DE INSCRIÇÃO			
	MUNICIPIO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
1	ACRELANDIA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II PROF PEDRO DE CASTRO MEIRELES	AVENIDA PARANÁ N° 562	7H ÀS 11 H
2	ASSIS BRASIL	ESCOLA IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI	RUA ENEIDE BATISTA/ Nº 503	9H ÀS 10H30 H
3	BRASILEIA	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE BRASILÉIA	RUA BENJAMIN CONSTANT – Nº 64/CENTRO.	8H ÀS 11 H
4	BUJARI	ESCOLA MUNICIPAL EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO	RUA NETEL MAIA S/N/BAIRRO RESIDENCIAL AÇAÍ	13H ÀS 16H30MIN
5	CAPIXABA	ESCOLA MUNICIPAL PROFA. NOELIA MARIA ALVES DE SOUZA	RUA CECILIA BOAVENTURA/S/Nº BAIRRO: CONQUISTA	18H ÀS 20 H
6	CRUZEIRO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE CRUZEIRO DO SUL – APAA/CZS	AV. 17 DE NOVEMBRO, s/n BAIRRO ALUMINIO	14H AS 17H
7	EPITACIOLÂNDIA	ESCOLA: RAIMUNDA DA CUNHA AIRES	RUA SÃO SEBASTIÃO N° 496, BAIRRO JOSÉ HASSEM	8H ÀS 10H30MIN
8	FEIJÓ	ESCOLA PROF. SEVERINO CORDEIRO	TRAV. ASSIS VASCONCELOS/ BAIRRO ESPERANÇA/Nº 516	18H ÀS 21:00 H
9	JORDÃO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS	AVENIDA FRANCISCO DIAS, CENTRO.	7H30MIN ÀS 12H
10	MANCIO LIMA	ANTONIO OLIVEIRA DANTAS	RUA DOUTOR JOSÉ HASCHER/SÃO VIDAL	13H30MIN AS 16H30MIN
11	MANOEL URBANO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL – SEE	RUA VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES/ CENTRO	7H30MIN ÀS 11H30MIN
12	MARECHAL THAUMATURGO	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO	RUA ZILDA VASCONCELOS PRÓXIMO AO NÚCLEO DA FAVENE/ CENTRAL	8H ÀS 10H30MIN
13	PLÁCIDO DE CASTRO	ESCOLA ELIAS MANSOUR SIMÃO	RUA CORONEL FONTINELE DE CASTRO, BAIRRO CENTRO, N° 370	7H ÀS 11 H
14	PORTO ACRE	ESCOLA EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO	RUA DAS MARGARIDAS, Nº 260, VILA DO INCRA	7H ÀS 11H
15	PORTO WALTER	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I DULCILENE PEDROZA BARBARY	R. LUIZ HERBERT, 1210 – CENTRO, PORTO WALTER – AC, 69982-000	13H30MIN ÀS 16H30MIN
16	RIO BRANCO	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ACRE – FAPAC	BR 364, KM 4, CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), INSTITUTO E-AMAZÔNIA	9H ÀS 11 H
17	RODRIGUES ALVES	ESCOLA CUNHA VASCONCELOS	RUA TARAUACÁ, 237, PREDIO	8H30MIN AS 10H30MIN
18	SANTA ROSA	NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO DA SEE, SANTA ROSA DO PURUS	RUA 28 DE ABRIL S/N	7:30H ÀS 12:00H
19	SENA MADUREIRA	POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – POLO UAB	RUA JOÃO MARÇAL, 231, BAIRRO CSU.	9H ÀS 11H
20	SENADOR GUIOMARD	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO.	RUA: AV. GERSON PEREIRA N° 20/ BAIRRO DEMOCRACIA	14H ÀS 17H
21	TARAUACÁ	SEDE DO SINTEAC TARAUACÁ	AV. EPAMINONDAS JACOME, 281, CENTRO	14H ÀS 16H
22	XAPURI	ESCOLA ESTADUAL DIVINA PROVIDÊNCIA	RUA BENJAMIN CONSTANT – CENTRO.	13H ÀS 16H30MIN

8.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) assegurar o envio e a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital no ato da inscrição, observando os prazos, requisitos e condições estabelecidos, sob pena de indeferimento da candidatura.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar da seleção das modalidades PRECEPTORIA, MENTORIA e BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA (mães Atípicas), será publicado dia 04/08/2026, no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizado na sede da FAPAC.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Será concedido o prazo de dois dias úteis, 05 e 06 de agosto de 2026, para a interposição de recursos, conforme (Anexo IV).

10.2 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail oficial da Programa Mentes Azuis: programamentesazuis@gmail.com, com descrição no assunto: Interposição de recurso do programa Mentes Azuis/modalidade de bolsa

11. ANÁLISE FINAL

11.1 O resultado final será publicado no dia 11 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizado na sede da FAPAC.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade PRECEPTORIA, MENTORIA I E II deverão encaminhar comprovante de conta corrente ou poupança do Banco do Brasil (BB) para o recebimento da bolsa, enviando as informações ao e-mail oficial do Programa Mentes Azuis: programamentesazuis@gmail.com, com descrição no assunto: "Informação bancária", citando a modalidade de bolsa/município que foi selecionado, no prazo de até 3(três) dias úteis, após a publicação do resultado final.

12.2. Após a conclusão do processo seletivo de Bolsistas Ensino (mães Atípicas), caberá a cada mentor selecionado coletar e encaminhar, ao e-mail oficial do Programa Mentes Azuis: programamentesazuis@gmail.com ,os comprovantes de conta corrente ou poupança do Banco do Brasil de suas respectivas bolsistas, para fins de cadastro e processamento do pagamento das bolsas. Os comprovantes deverão ser organizados em arquivo único no formato PDF, contendo a documentação de toda a turma, com descrição do assunto: Informação bancária/modalidade de bolsa/município, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a composição das turmas.

12.3 As candidatas da modalidade BOLSA ENSINO DE PESQUISA CIENTÍFICA (Mães Atípicas) e BOLSA MENTORIA I E II serão credenciadas pela FAPAC, através da documentação entregue no ato da inscrição, e receberão as BOLSAS, por meio de uma conta poupança.

13. Acúmulo de Bolsas

13.1. Os candidatos que já forem beneficiários de BOLSAS REGIONAIS, no âmbito do estado do Acre, concedidas pela FAPAC não poderão participar de outros programas de bolsas da mesma instituição, enquanto estiverem em vigor com a bolsa que já assumiram.

14. Alterações e Retificações do Edital

14.1.A Comissão Organizadora do processo seletivo do programa Mentes Azuis se reserva o direito de solicitar à Presidência da FAPAC, a qualquer momento, alterações neste Edital, caso haja necessidade de ajustes em seus termos e condições.

14.2. Qualquer modificação será amplamente divulgada por meio do Diário Oficial do Estado e site: www.fapac.ac.gov.br, garantindo amplo conhecimento e transparência aos interessados.

14.3. Os candidatos devem acompanhar regularmente as atualizações do edital, visto que todas as alterações ou retificações, quando ocorrerem, terão efeito imediato e serão vinculativas.

15. Casos Omissos e situações não previstas

15.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPAC, que tomará as medidas necessárias, sempre com base nos princípios da legalidade, transparência e equidade, e de acordo com as normas internas da instituição.

15.2. A decisão da Presidência da FAPAC será considerada final e vinculante para todos os participantes do processo seletivo.

Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2026.

REYSON BARROS CORREA

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.

FEM

PORTARIA Nº 1.400, DE 26 DE JUNHO DE 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS AVALIADAS NO EDITAL ARTE E CULTURA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 13.095/2026, de 1º/04/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado preliminar das propostas avaliadas no Edital nº 02/2026, a saber:

Nome	Pontuação
Associação de Dança do Estado do Acre - ASDAC	100
Associação Coletivo Cultural	90,62
CIA Cata-Ventos de Cultura	50,62
Companhia do Intérprete	65,00

Art. 2°. A presente lista, além do diário oficial do estado do acre, também estará presente no portal da FEM, no endereço www.femcultura.ac.gov.br
Art. 3°. O prazo para interposição de recursos encerra-se dia 03/07/2026
Rio Branco, 29 de junho de 2026.

MATHEUS GOMES DE SOUSA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansou
Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 1.401, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 14.826-P, DE 26 DE JUNHO DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Vanessa Manasfi Dias, matrícula n° 9135235/4-5 para responder interinamente pelo Gabinete da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, pelo período de 30 de junho a 02 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Denis Marcio Rego Chaves Junior
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – em exercício
DECRETO Nº 14.826-P, DE 26 DE JUNHO DE 2026

FUNDHACRE

PORTARIA FUNDHACRE/PRE Nº 91, DE 29 DE JUNHO DE 2026.
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar o servidor WEBER JUNIOR ARAUJO DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS - 5, nomeado por meio da PORTARIA FUNDHACRE/PRE Nº 49, publicada no DOE nº 14.233, de 27 de março de 2026.
Art. 2° Registrar que o servidor WEBER JUNIOR ARAUJO DO NASCIMENTO foi nomeado para Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS – 5 na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, por meio do Decreto nº 14.490-P, publicado no DOE nº 14.285, de 11 de junho de 2026.
Art. 3º Registrar que o Decreto nº 14.749-P, publicado no DOE nº 14.292, de 22 de junho de 2026, regularizou a situação funcional do servidor, promovendo a alteração de sua lotação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH para a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE Nº 92, DE 29 DE JUNHO DE 2026.
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ELIENE FERREIRA DA SILVA para exercer Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS - 1, na Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE Nº 93, DE 29 DE JUNHO DE 2026.
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JAMILE DA SILVA CASSEB para exercer Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS - 2, na Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE Nº 94, DE 29 DE JUNHO DE 2026.
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear TINA TANIA NUNES BARBOSA para exercer Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS - 2, na Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 95, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar MARILIA PERDOME MACHADO para responder interinamente pela Diretoria de Assistência da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, durante o período de 1º a 07 de julho de 2026, em razão de ausência do titular.
Art. 2° Mantenha-se inalterada a FUNDHACRE/PRE nº 65, publicada no DOE nº 14.259, de 05 de maio de 2026.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de julho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 96, DE 01 DE JULHO DE 2026.
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar FRANCILEIDE FERREIRA DA ROCHA, matrícula 9180508-8, para responder interinamente pela Coordenação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, durante o período de 29 de junho a 02 de julho de 2026, em razão de ausência do titular.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2026 (0021328316)
PROCESSO N.º 0039.007061.00271/2025-09
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 132/2026
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
FORNECEDOR: JORJAO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento dos gases medicinais: Oxigênio, Óxido nitroso, Nitrogênio e Dióxido de carbono e Argônio com comodato de cilindros, destinados a atender às demandas da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.
DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R$ 1.049.060,00 (um milhão, quarenta e nove mil sessenta reais).
A VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM: Assinam este instrumento a Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e o Sr. Antonio Bernardo Jardim Neto, representante da empresa JORJAO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP, na condição de FORNECEDOR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026 (0021513645)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 189/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades das cirurgias bariátricas (kit completo para cirurgia bariátrica obeso e super obeso, recarga para grampeador, sonda gástrica e outros), destinados a atender as demandas da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.015.677,24 (um milhão, quinze mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato contar-se-á da data de sua assinatura, com término em 31/12/2026, observada a disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro correspondente. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 , Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., o Senhor Antônio Ivo de Pontes, pela CONTRATADA.

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 8/2026/FUNDHACRE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 0039.007188.00206/2026-11
Inexigibilidade de Licitação
Respaldado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 11.363/2023, e considerando o teor do Parecer nº 14/2026/PGE – PGE/PGE-OS (SEI nº 0021416491), referente ao Processo Administrativo SEI nº 0039.007147.00046/2026-41, AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto consiste em:
Aquisição de plataforma robótica para cirurgias minimamente invasivas, desenvolvida para execução de procedimentos cirúrgicos complexos nas áreas de urologia, cirurgia gástrica e colorretal, ginecologia e torácica, cirurgia cardíaca, cirurgia pediátrica e cirurgia de cabeça e pescoço (TORS), incluindo o fornecimento de insumos, acessórios e instrumentais compatíveis, bem como instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Estadual do Acre – FUNDHACRE.
Contratada: H. STRATTNER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.250.713/0002-43, com sede na Praia de Botafogo, nº 228, salas 1801/1901 – Parte, Botafogo, CEP 22250-145, Rio de Janeiro/RJ, conforme documentação constante nos autos.
Interveniente Anuente/Exportadora: STRATTNER B.V., sociedade de responsabilidade limitada constituída de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Amsterdam, Teleportboulevard 110, 1043 EJ, Amsterdam, registrada na Câmara de Comércio sob o nº 74658360, conforme documentação constante no processo.
Valor da contratação: R$ 8.691.788,21 (oito milhões, seiscentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).
Dessa forma, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, e art. 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, determino a publicação do presente ato no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos legais.
Publique-se. Cumpra-se.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Respaldado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 11.363/2023, e considerando o teor do Parecer nº 14/2026/PGE – PGE/PGE-OS (SEI nº 0021416491), referente ao Processo Administrativo SEI nº 0039.007147.00046/2026-41, AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto consiste em:
Aquisição de plataforma robótica para cirurgias minimamente invasivas, desenvolvida para execução de procedimentos cirúrgicos complexos nas áreas de urologia, cirurgia gástrica e colorretal, ginecologia e torácica, cirurgia cardíaca, cirurgia pediátrica e cirurgia de cabeça e pescoço (TORS), incluindo o fornecimento de insumos, acessórios e instrumentais compatíveis, bem como instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Estadual do Acre – FUNDHACRE.
Contratada: H. STRATTNER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.250.713/0002-43, com sede na Praia de Botafogo, nº 228, salas 1801/1901 – Parte, Botafogo, CEP 22250-145, Rio de Janeiro/RJ, conforme documentação constante nos autos.
Interveniente Anuente/Exportadora: STRATTNER B.V., sociedade de responsabilidade limitada constituída de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Amsterdam, Teleportboulevard 110, 1043 EJ, Amsterdam, registrada na Câmara de Comércio sob o nº 74658360, conforme documentação constante no processo.
Valor da contratação: R$ 8.691.788,21 (oito milhões, seiscentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).
Dessa forma, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, e art. 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, determino a publicação do presente ato no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos legais.
Publique-se. Cumpra-se.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2026 (0021549551)
PROCESSO N.º 0039.007061.00254/2025-63
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 090/2026
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
FORNECEDOR: OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Sistema PSA Gerador de Gases Medicinais no modo: Oxigênio, Ar medicinal e Vácuo Clínico, para atender a rede canalizada da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.
DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R$ 680.280,00 (seiscentos e oitenta mil duzentos e oitenta reais).
A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

ASSINAM: A Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, como ÓRGÃO GERENCIADOR e os Srs. Adriana Soares Goulart Weber e Arlindo de Oliveira Sales, representantes da empresa OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, como FORNECEDOR.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL	COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 018/2026

Prezados senhores,
Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimônio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 459/2026, Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC
A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com
A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA PARA CONSUMO (A)	QUANTIDADE PARA REGISTRO (B)	PREÇO MÉDIO ANP R$* (C)	VALOR TOTAL ESTIMADO R$ (D) = (B) X (C)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
01	GASOLINA COMUM	LITRO	80.000	100.000			
02	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	15.000	30.000			
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	5.000	15.000			
04	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	80.000	100.000			
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO							

OBSERVAÇÃO AOS FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEL:
Informar a marca utilizada nos postos credenciados: _____;
Os preços unitários deverão obedecer aos critérios estabelecidos pela RESOLUÇÃO ANP Nº. 858, 05 de novembro de 2021;
Conforme o Termo de Referência, o percentual de desconto deverá ser no mínimo de 1% (um por cento)

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO	
A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras; Todos os itens deverão ser cotados; Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material; A proposta terá validade mínima de 90 dias.	
Razão Social:	CNPJ:
E-mail:	Telefone (WhatsApp):
Validade: 90 dias	Local e data:
Carimbo da empresa: Assinatura do representante da empresa	Assinatura do responsável da ALEAC

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL	COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 019/2026

Prezados senhores,
Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimonio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 519/2026, para renovação do contrato nº. 07.2021.04, referente a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção, inclusas trocas de peças novas e genuínas, fornecimento de gás e elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), nos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.
A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com
A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Item	Discriminação	Quantidade	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.	Serviço	01		

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	MESES (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR ANUAL POR ITEM (D) = (A) X (B) x (C)
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS					
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS. FGN	1	12		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	2	12		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS.	4	12		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	7	12		
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS.	10	12		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS.	20	12		
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS.	6	12		
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR K7 24.000 BTU/H	1	12		
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR K7 36.000 BTU/H	2	12		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR K7 60.000 BTU/H	2	12		
12	MULT SPLIT 90.000 BTU/H	1	12		
13	MULT SPLIT 120.000 BTU/H	6	12		
14	MULT SPLIT 180.000 BTU/H	12	12		
15	ROOF-TOP	1	12		
16	EXAUSTORES	4	12		
17	CORTINA DE AR	4	12		
SUBTOTAL 01					

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. EQUIPAMENTOS	HOMEM/ HORA (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR ANUAL POR ITEM (C) = (A) X (B)
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS.	1	30		
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	2	60		
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS.	4	120		
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	7	210		
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS.	10	300		
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS.	20	600		
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS.	6	180		
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR K7 24.000 BTU/H	1	30		
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR K7 36.000 BTU/H	2	60		
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR K7 60.000 BTU/H	2	60		
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR MULT SPLIT 90.000 BTU/H	1	30		
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR MULT SPLIT 120.000 BTU/H	6	180		
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR MULT SPLIT 180.000 BTU/H	12	360		
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR ROOF-TOP	1	30		
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EXAUSTORES DE AR	4	120		
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR	4	120		
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR MULT SPLIT 90.000 BTU/H	1	30		
SUBTOTAL 02					

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR ANUAL POR ITEM (C) = (A) X (B)
35	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.500 BTUS	UND	3		
36	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 BTUS.	UND	6		
37	Serviço de instalação de ar condicionado de 10.000 BTUS.	UND	6		
38	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 BTUS.	UND	6		
39	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 BTUS.	UND	6		
40	Serviço de instalação de ar condicionado de 36.000 BTUS.	UND	6		
41	Serviço de instalação de ar condicionado de 48.000 BTUS.	UND	6		
42	Serviço de instalação de ar condicionado de 60.000 BTUS.	UND	6		
SUBTOTAL 03					

SERVIÇO DE REMOÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR ANUAL POR ITEM (C) = (A) X (B)
43	Serviço de remoção de ar condicionado de 7.5000 BTUS.	UND	3		
44	Serviço de remoção de ar condicionado de 9.000 BTUS	UND	5		
45	Serviço de remoção de ar condicionado de 10.000 BTUS.	UND	5		
46	Serviço de remoção de ar condicionado de 12.000 BTUS.	UND	5		
47	Serviço de remoção de ar condicionado de 18.000 BTUS.	UND	5		
48	Serviço de remoção de ar condicionado de 36.000 BTUS.	UND	5		
49	Serviço de remoção de ar condicionado de 48.000 BTUS.	UND	5		
50	Serviço de remoção de ar condicionado de 60.000 BTUS.	UND	5		
SUBTOTAL 04					

FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES	VALOR DESTINADO A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS	% DE DESCONTO MINÍMO
51	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 MESES.	12	200.000,00	
SUBTOTAL 05				
TOTAL DO LOTE: (Subtotal 01+Subtotal 02+Subtotal 03+Subtotal 04 + Subtotal 05).				

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO	
A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras; Todos os itens deverão ser cotados; Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material; A proposta terá validade mínima de 90 dias.	
Razão Social:	CNPJ:
E-mail:	Telefone (WhatsApp):
Validade: 90 dias	Local e data:
Carimbo da empresa: Assinatura do representante da empresa	Assinatura do responsável da ALEAC

RELAÇÃO DE APARELHOS DA ASSEMBLEIA LEGTISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

ITEM	BTUS	QUANTIDADE
01	SPLIT 7.500 BTU/H	01
02	SPLIT 9.000 BTU/H	02
03	SPLIT 12.000 BTU/H	04
04	SPLIT 18.000 BTU/H	07
05	SPLIT 24.000 BTU/H	10
06	SPLIT 30.000 BTU/H	20
07	SPLIT 36.000 BTU/H	06
08	K7 24.000 BTU/H	01
09	K7 36.000 BTU/H	02
10	K7 60.000 BTU/H	02
11	MULT SPLIT 90.000 BTU/H - FILTROS DESCARTÁVEIS 03 UNIDADES POR MAQUINA COM SUBSTITUIÇÃO BIMESTRAL	01
12	MULT SPLIT 120.000 BTU/H - FILTROS DESCARTÁVEIS 03 UNIDADES POR MAQUINA COM SUBSTITUIÇÃO BIMESTRAL	06
13	MULT SPLIT 180.000 BTU/H - FILTROS DESCARTÁVEIS 03 UNIDADES POR MAQUINA COM SUBSTITUIÇÃO BIMESTRAL	12
14	ROOF-TOP - 4 FILTROS DESCARTÁVEIS SUBSTITUIÇÃO BIMESTRAL – SPLIT CARREIE	01
15	EXAUSTORES RENOVAÇÃO DE AR COM 04 FILTROS SUBSTITUIÇÃO BIMESTRAL – CENTRAL.	04
16	CORTINA DE AR – 02 - MIDEA MVC 1515 E 02 – MIDEA MVC 1512.	04

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 099/2026
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Vereador Welison Rogerio de Barros, Vereador na Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Participar de encontro institucional com a Governadora do Estado do Acre, realizado no Palacio do Governo, as 10:00h.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 26 de junho de 2026.
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e nº005/2024. Ao retorno o servidor deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 29 de junho de 2026

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

PORTARIA Nº 099/2026
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Vereador Welison Rogerio de Barros, Vereador na Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Participar de encontro institucional com a Governadora do Estado do Acre, realizado no Palacio do Governo, as 10:00h.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 26 de junho de 2026.
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e nº005/2024. Ao retorno o servidor deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 29 de junho de 2026

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

PORTARIA Nº 101/2026
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Vereador Rozeno da Silva Melo, Vereador na Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Realizar Visita ao Ministério de Agricultura para tratar de assuntos relacionados a maquinas agrícolas, irá também a FUNASA para tratar da aquisição de uma nova ambulância para a cidade de Acrelândia.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 30 de junho de 2026.
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e nº005/2024. Ao retorno o servidor deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 30 de junho de 2026

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PROCESSO Nº 02/2026
VIGÊNCIA DA ATA: 14/04/2026 a 10/04/2026
A CAMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA – ACRE, por meio de seu Presidente, torna público a sua adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 001/2025, autorizado pela detentora da Ata W DO NASCIMENTO COELHO – ME por meio do aceite Documento oficio n° 15/2026 e autorizado) pela Gerenciador da Ata, Prefeitura Municipal de Acrelandia, por meio do OFICIO/GAB/ N° 235/2026 -PMA. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Acrelândia.
29 de junho de 2026

Vitor Lima Martineli
Presidente/CMA
Aderente

EXTRATO 2º ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 012/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMA/AC Nº 012/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 15.393.826/0001-35.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA com sede na Avenida paraná, nº 360, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.711/0001-87, neste ato representado Pelo seu Presidente, Vitor Lima Martineli, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, com sede na Rua Manoel Castro Alves, n° 124, Bairro Bosque -Rio Branco Acre, neste ato representada pela Srª: Mirlene Mota dos Anjos, portadora do CPF nº 522.117.032-91, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 009/2024, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2024, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 012/2024, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de julho de 2026 a de 02 de julho de 2027, com fundamento no artigo 125, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Considerando que houve a manutenção do valor contratado inicialmente, o presente Termo Aditivo é de R$ 64.773,80 (Sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), com vigência de 12 meses a contar de 02/07/2026 à 02/07/2027, em conformidade com planilha abaixo:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL
A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.
Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
Acrelândia-AC, 01 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
VITOR LIMA MARTINELI
CONTRATANTE
STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 15.393.826/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO às personalidades ilustres pelos relevantes serviços prestados ao Município de Brasileia, mediante indicação dos vereadores da Câmara Municipal de Brasileia e dá outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Brasileia, Estado do Acre, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Art. 179 do Regimento Interno desta Casa Legislativa c/c o Art. 39, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, nos termos regimentais e do Art. 19, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Brasiléia, na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de junho de 2026, os PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS, que "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO", de autoria dos vereadores deste Poder Legislativo, e ele Presidente deste Poder Legislativo, PROMULGA, ficando consolidados e promulgados, conjuntamente, no seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam outorgado com base na Lei Orgânica do Município de Brasileia os TÍTULOS DE HONRA AO MÉRITO as personalidades ilustres, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Brasileia, por meio de suas destacadas atuações nos diversos segmentos da sociedade, com contribuições significativas, em prol da coletividade brasileense e do desenvolvimento deste município, conforme foram aprovados os respectivos Projetos de Decretos legislativos e homenageados, abaixo relacionados:
I – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026 de 19 de junho de 2026, que "Concede o TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO a Senhora Sebastiana Silva do Nascimento Pantorja e dá outras Providências", de autoria do vereador Alberto Dantas Soares Junior – PT;
II – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026 de 19 de junho de 2026, que "Concede o TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO ao Senhor Erivam de Lima Moura e dá outras Providências", de autoria do vereador Almir Andrade de Lima - PP
III – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026 de 19 de junho de 2026, que "Concede o TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO ao Senhor Adolfo Saadi e dá outras Providências", de autoria do vereador Almir Andrade de Lima - PP;
IV – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026 de 19 de junho de 2026, que "Concede o TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO ao Senhor Edimar da Silva Chaves e dá outras Providências", de autoria do vereador Francisco Josemar Jerônimo da Silva - PL;
V – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2026 de 19 de junho de 2026, que "Concede o TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO a Senhora Antônia Suly Correia Cabral Guimarães e dá outras Providências", de autoria da vereadora Lucélia Monteiro Borges – PSD;
Art. 2º O Título representado por Diploma, especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Brasiléia, a realizar-se no dia 1º de julho de 2026.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.
Brasileia-Acre 24 de junho de 2026.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasileia

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA às personalidades ilustres pelos relevantes serviços prestados ao Município de Brasileia, mediante indicação dos vereadores da Câmara Municipal de Brasileia e dá outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Brasileia, Estado do Acre, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Art. 179 do Regimento Interno desta Casa Legislativa c/c o Art. 39, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou, nos termos regimentais e do Art. 19, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Brasiléia, na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de junho de 2026, os PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS, que "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA ", de autoria dos vereadores deste Poder Legislativo, e ele Presidente deste Poder Legislativo, PROMULGA, ficando consolidados e promulgados, conjuntamente, no seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam outorgado com base na Lei Orgânica do Município de Brasileia os TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA as personalidades ilustres, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Brasileia, por meio de suas destacadas atuações nos diversos segmentos da sociedade, com contribuições significativas, em prol da coletividade brasileense e do desenvolvimento deste município, conforme foram aprovados os respectivos Projetos de Decretos legislativos e homenageados abaixo relacionados:
I – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026, de 19 de junho de 2026, que "Concede o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA a Senhora Gasparina Ferreira Pinto e dá outras Providências", de autoria do vereador Alberto Dantas Soares Junior Vereador - PT;
II – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026, de 19 de junho de 2026 que, "Concede o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA ao Senhor Djacir Américo de Souza e dá outras Providências", de autoria do vereador Djahilson Américo de Oliveira Souza – REPUBLICANOS;
III – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026, 19 de junho de 2026, que "Concede o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA ao Senhor Samuel Reis Abreu Antrês e dá outras Providências", de autoria do vereador Djahilson Américo de Oliveira Souza - REPUBLICANOS
IV – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2026, 19 de junho de 2026, que "Concede o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA ao Senhor Sérgio Henrique de Oliveira Cebin e dá outras Providências", de autoria do vereador Francisco Josemar Jerônimo da Silva - PL;

V – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026, de 19 de junho de 2026, que "Concede o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA ao Senhor Alan Rick Miranda e dá outras Providências" de autoria da vereadora Izabelle Araújo do Nascimento - REPUBLICANOS;
VI – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026, de 19 de junho de 2026, que "Concede o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA a Senhora Maria de Fátima Alves Rocha e dá outras Providências", de autoria da vereadora Izabelle Araújo do Nascimento - REPUBLICANOS;
VII – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026, de 19 de junho de 2026, que "Concede o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA a Senhora Dra. Vanda Denir Milane de Nogueira e dá outras Providências", de autoria do vereador Leandro Lima Gadelha - PSD;
VIII – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026, de 19 de junho de 2026 que Concede o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA ao Senhor Sérgio De Oliveira Cunha (Sérgio Petecão) e dá outras Providências", de autoria do vereador Leandro Lima Gadelha – PSD;
IX – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026, de 19 de junho de 2026, que Concede o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA a Senhora Francisca Amélia Luiz Sarmento e dá outras Providências", de autoria da vereadora Lucélia Monteiro Borges -PSD;
X – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2026, de 19 de junho de 2026, que Concede o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA a Senhora Mailza Assis Cameli e dá outras Providências", de autoria do vereador Marcos Tibúrcio dos Santos - PP;
XI – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2026, de 19 de junho de 2026, que "Concede o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA ao Senhor Alessandro Mendonça Nasserala e dá outras Providências", de autoria do vereador Marcos Tibúrcio dos Santos - PP;
Art. 2º O Título representado por Diploma, especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Brasiléia, a realizar-se no dia 1º de julho de 2026.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasileia – Acre. 24 de junho de 2026

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasileia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 005/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capixaba.
CONTRATADO: DECORP LTDA. DAS ALTERAÇÕES: 1. PRAZO: Tem como objetivo a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e o acréscimo de valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 2.070,38 (dois mil e setenta reais e trinta e oito centavos). RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026
ASSINAM: Diego Souza Nascimento (PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA), e DECORP LTDA,
CNPJ 10.690.011/0001-02 e TESTEMUNHAS.

Diego Souza Nascimento
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 12/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor, Clenisio do vale Oliveira para acompanhar os vereadores na viagem ao Distrito de Yurúa "Peru". No período de 30.06.2026 a 02.07.2027.
Art.2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 26 DE JUNHO DE 2026

José Erisberto B. de Freitas
Presidente em Exercício

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 05/26 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
Em atenção ao Oficio nº 097/2026/GAB.PREF. Onde se Lê, dispõe sobre o deslocamento dos vereadores: Antônio Gomes Nascimento Júnior, José Erisberto Barros de Freitas, Francisco Ribeiro da Silva Filho, Francisca Fátima Souza Cruz, José dos Santos Furtado, João Luciano da Costa, Jociete Azevedo Brandão, José Rudson da Silva Rogério, José Niallen da Silva e Manoel Firmino Bezerra, acompanhar à Agenda Institucional do Prefeito Valdelio José do Nascimento Furtado e do Vice- Prefeito Edésio Matos dos Santos, para o Distrito de Yurúa , "Peru" com a finalidade de participar do 83º aniversário do Distrito, no período de 30.06.2026 a 02.07.2026.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 19 de junho aprovou a seguinte Resolução:
RESOLVE:
Art.1º - Em atenção ao Oficio nº 097/2026/GAB.PREF. Leia-se, dispõe sobre o deslocamento dos vereadores: Antônio Gomes Nascimento Junior, José Erisberto Barros de Freitas, Francisco Ribeiro da Silva Filho, Francisca Fátima Souza Cruz , José dos Santos Furtado, João Luciano da Costa, Jociete Azevedo Brandão, José Rudson da Silva Rogério, José Niallen da Silva e Manoel Firmino Bezerra, acompanhar à Agenda Institucional do Prefeito Valdelio José do Nascimento Furtado e do Vice- Prefeito Edésio Matos dos Santos, para o Distrito de Yurúa , "Peru" com a finalidade de participar do 83º aniversário do Distrito, no período de 30.06.2026 a 02.07.2026.
Art.2º - As despesas com execução desta Resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA
EM, 26 DE JUNHO DE 2026.

José Erisberto B. de Freitas
Presidente em Exercício

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DA PRESIDENCIA Nº 002/2026.
Ao decimo segundo dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, as sete horas, na Sala das Sessões Raimundo Nonato Alves Bezerra, localizada na Praça Odon do Vale, s/nº Centro, na Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC, procedeu-se a Transmissão de Cargo de Presidente desta casa Legislativa, pelo Presidente Vereador Francisco Ribeiro da Silva Filho ao qual seu substituto legal, o Vice-Presidente Vereador José Erisberto Barros de Freitas para o exercício da Presidência no período compreendido entre os dias doze de junho de dois mil e vinte seis a vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis, , em razão da ausência temporária do titular, durante o período supracitado.
Câmara Municipal, Raimundo Nonato Alves Bezerra em, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 065 DE 30 DE JUNHO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares por um período de 30 (trinta) dias ao servidor: ALISON PESSOA DE OLIVEIRA, servidor em Cargo de Comissão da Câmara Municipal de Plácido de Castro, no Cargo de Controlador Geral deste Poder Legislativo.
Art. 2º - Período aquisitivo de férias relativo ao exercício 2025/2026, a contar do dia 01 ao dia 30 de julho de 2026, devendo retornar as suas funções dia 31 de julho de 2026.
Art. 3º - Autorizo a Secretaria de Finanças a conceder o pagamento de 1/3 de férias a qual o funcionário tem direito.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 30 de junho de 2026.

Rogerio Ribeiro do Nascimento

PORTARIA Nº 066 DE 30 DE JUNHO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares por um período de 30 (trinta) dias ao servidor: APOLO PANTA GOMES, servidor em Cargo de Comissão da Câmara Municipal de Plácido de Castro, no Cargo de Chefe de Almoxarifado deste Poder Legislativo.
Art. 2º - Período aquisitivo de férias relativo ao exercício 2025/2026, a contar do dia 01 ao dia 30 de julho de 2026, devendo retornar as suas funções dia 31 de julho de 2026.
Art. 3º - Autorizo a Secretaria de Finanças a conceder o pagamento de 1/3 de férias a qual o funcionário tem direito.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 30 de junho de 2026.

Rogerio Ribeiro do Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

DECRETO LEGISLATIVO 003/2026 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter-Acre, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recesso que irá representar a Câmara Municipal de Porto Walter - Acre, pelo período de 01 de Julho de 2026 a 31 de Julho de 2026.
Art. 2º - A referida Comissão, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Racildo de Menezes Cameli
1º Membro: Aucielio Lima da Silva
2º Membro: José Maria Perreira dos Santos
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Walter - Ac, 30 de junho de 2026.

Robson Rodrigues de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 036/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com a Lei nº. 284/2016, de 29 de abril de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Senhora MARIA JAMILA SILVA DO VALE, portadora do RG nº 063.518-A SJSP/AC e CPF nº 093.612.582-90, na função de Técnico de Informática e Som DAS – 2, da Câmara Municipal de Porto Walter.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 30 de Julho de 2026.

Robson Rodrigues de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2026
Processo Administrativo n° 772104/2026
Pregão Eletrônico SRP n°. 90005/2024 – SRA/AC
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e a empresa MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA; CNPJ/MF n.º 63.595.482/0001-90.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes em geral, móveis em MDF, com projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco.
VIGÊNCIA: 18/06/2026 a 18/06/2027.
VALOR DO CONTRATO: R$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais)
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 18/06/2026.

ASSINAM: Joabe Lira Queiroz - Presidente, Felipe Sandri Schafer - 1º Secretário e Sr. Darcy Duarte de Alencar Filho, representando a contratada.
Original assinado.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°10/2026
Institui Comissão Especial destinada a realizar estudos técnicos, jurídicos, financeiros e orçamentários acerca da aplicação do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias na estrutura remuneratória da carreira no âmbito do Município de Rio Branco.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco, Comissão Especial destinada a realizar estudos, levantamentos e análises técnicas acerca da aplicação do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias na estrutura remuneratória da carreira desses servidores no Município de Rio Branco.
Art. 2º A Comissão Especial é composta por 5 (cinco) vereadores efetivos e 2 (dois) suplentes, indicados pelas lideranças partidárias, observada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária existente na Câmara Municipal.
§ 1º Os membros da Comissão serão designados por ato da Presidência da Câmara Municipal.
§ 2º Na primeira reunião, os membros elegerão entre si o Presidente, o Relator e o Secretário da Comissão.
Art. 3º A Comissão Especial terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante aprovação do Plenário.
Art. 4º Constituem objetivos da Comissão Especial:
I - estudar os aspectos constitucionais, legais, administrativos e jurisprudenciais relacionados à aplicação do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Rio Branco;
II - analisar a compatibilidade entre o Piso Nacional instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e a estrutura remuneratória prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da categoria;
III - avaliar os impactos jurídicos decorrentes da adoção do piso nacional como vencimento inicial da carreira e seus reflexos sobre progressões, promoções, referências, gratificações e demais vantagens previstas na legislação municipal;
IV - identificar os entendimentos adotados pelos tribunais e órgãos de controle acerca da matéria;
V - levantar informações sobre a disponibilidade financeira e orçamentária do Município para suportar eventual reestruturação remuneratória da carreira;
VI - analisar os impactos da aplicação do piso sobre os limites estabelecidos pela legislação fiscal e orçamentária;
VII - promover audiências públicas, reuniões técnicas, oitivas, diligências e consultas junto aos órgãos públicos, entidades representativas e especialistas;
VIII - solicitar informações e documentos aos órgãos da Administração Pública Municipal necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
IX - elaborar relatório final contendo diagnóstico da situação, análise jurídica, estudo de impacto financeiro e eventuais recomendações legislativas e administrativas.
Art. 5º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá:
I - convidar representantes do Poder Executivo Municipal;
II - solicitar apoio técnico da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal;
III - realizar audiências públicas e reuniões técnicas;
IV - requisitar informações, estudos, pareceres e documentos junto aos órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis;
V - ouvir representantes dos servidores, entidades sindicais, especialistas em direito público, finanças públicas, previdência e gestão de pessoas.
Art. 6º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório final ao Plenário da Câmara Municipal, contendo as conclusões alcançadas e, quando cabível, sugestões de medidas legislativas ou administrativas.
Art. 7º As atividades da Comissão Especial não implicarão remuneração adicional aos seus membros.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 25 de junho de 2026.

JOABE LIRA
Presidente
ANTÔNIO MORAIS
1° Secretário, em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 096/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à vereadora WILLIENE MAGDA NOVAIS JARDIM o pagamento de meia (1/2) diária, para custear despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, no dia 26/06/2026, para participar de uma reunião institucional com o objetivo de tratar assuntos referente à emenda destinada ao município de Senador Guiomard, que visa investimentos para o melhoramento da qualidade da água potável e seu abastecimento.

Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 26 de junho de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC
Rua Três de Maio 1637 – Centro- Senador Guiomard – Acre – CNPJ 04.088.175/0001-53- CEP 69925 000

CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI - AC, representado nesse ato pelo Sr. Celço Garcia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/202, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação n° 010/2026, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Xapuri - Acre, com o valor total de R$ 5.072,12 (cinco mil setenta e dois reais e doze centavos) tendo como favorecido a pessoa jurídica PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ nº 61.198.164/0001-80.
Xapuri – Acre, 30 de junho de 2026.

Celço Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Xapuri

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI - AC, representado nesse ato pelo Sr. Celço Garcia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/202, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação n° 011/2026, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de serviços de manutenção, configuração e reposição de peças de impressoras e computadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xapuri - Acre, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) tendo como favorecido a pessoa jurídica RANDAWGLE FIGUEREDO DOS SANTOS CPF nº 030.991.282-28.Xapuri – Acre, 30 de junho de 2026.

Celço Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Xapuri

ACRELÂNDIA

PORTARIA SMAS Nº011/2026
Designa Fiscal e Gestor de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Acrelândia/AC.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674, de 18 de dezembro, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Acrelândia, bem como pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de designação de gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Maykon Douglas Castro Sampaio para exercer a função de Fiscal de Contrato e o servidor Eugenes Salmento de Araujo para exercer a função de Gestor de Contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, relativamente ao Contrato nº 225/2025, celebrado com a empresa FERREIRA E SOBRINHO, cujo objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como o fretamento de aeronaves para voos intermunicipais, conforme as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

CONTRATO	OBJETIVO	FORNECEDOR	CNPJ
225/2025	Serviços de Agenciamento de Viagens	FERREIRA E E SOBRINHO	19.533.891/0001-70

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, coordenando, supervisionando e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, certificando a conformidade dos serviços prestados, registrando ocorrências, comunicando eventuais irregularidades ao Gestor do Contrato e adotando as medidas cabíveis para assegurar a adequada execução contratual.
Art. 4º Os servidores designados deverão desempenhar suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante a vigência do Contrato nº 225/2025 e de seus eventuais termos aditivos.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Acrelandia, 26 de Junho de 2026.

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende
Secretaria de Assistencia Social
Decreto n° 005/2025

PORTARIA Nº251/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder uma diária, em nome do servidor Luís Gabriel Lima de Oliveira, ocupante do cargo de Arquivista e técnico em informática, na Secretaria Municipal de Educação, para o custeio de despesas de viagem a Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação no CirculaMinc, que acontecerá nos dias 29 e 30 de junho de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 26 de junho de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº252/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder uma diária, em nome da servidora Ana Karen Oliveira Mendonça Chaves, ocupante do cargo de Diretora de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, para o custeio de despesas de viagem a Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação no CirculaMinc, que acontecerá nos dias 29 e 30 de junho de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 26 de junho de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº253/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder duas diárias e meia, em nome da servidora Marlene Maria de Brito de Souza, ocupante do cargo de Coordenadora SIMEC, na Secretaria Municipal de Educação, para o custeio de despesas de viagem a Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação do VII Fórum Estadual da Undime/AC, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 26 de junho de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº254/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder uma diária e meia, em nome da servidora Wildna Schumacher Abreu, ocupante do cargo de Coordenadora Geral, na Secretaria Municipal de Educação, para o custeio de despesas de viagem a Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação do VII Fórum Estadual da Undime/AC, nos dias 01 e 02 de julho de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 26 de junho de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº255/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder duas diárias e meia, em nome do servidor Vilson dos Santos, ocupante do cargo de Secretário de Educação, na Secretaria Municipal de Educação, para o custeio de despesas de viagem a Rio Branco - AC, a serviço desta municipalidade na participação do VII Fórum Estadual da Undime/AC, nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 26 de junho de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº256/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder duas diárias e meia, em nome da servidora Clevi Ferreira da Rosa, para o custeio de despesa com alimentação, em viagem a cidade de Rio Branco/AC, a serviço desta municipalidade na participação do VII Fórum Estadual da Undime/AC, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 30 de junho de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Conforme item 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO, de acordo com a tabela I e II do item 7. do Edital nº 02, publicado no Diário Oficial do Acre em 11 de março de 2026, páginas 90 a 92, segue abaixo a convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: Cargo, nome do candidato e nota.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
26º	68	CELESTE GUILHERME	90

Para entrega de documentos, a candidata deverá comparecer nos dias 30/06 e 01/07 de Junho de 2026, das 07h00min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Acrelândia, sito, Rua Sete Quedas, esquina com Avenida Edmundo Pinto nº 1520, Centro, Acrelândia-Acre, em conformidade com itens:
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CONFORME ITEM 10 DO EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
10.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.
10.2 Para ser contratado, os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ter nacionalidade brasileira;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo.
h) Atestado médico de sanidade física e mental.
10.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
NO ATO DA CONTRATAÇÃO OS CONVOCADOS DEVEM APRESENTAR:
Documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
i) Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.
Acrelândia - AC, 30 de Junho de 2026.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convocamos a candidata conforme processo seletivo 007/2025, cargo abaixo relacionado a saber:

CARGO	A disposição da Secretaria	Nome	Classificação
TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde.	VITORIA NASCIMENTO DA SILVA	17°

Apresentar os seguintes documentos no RH.
a) Cópia autenticada da carteira de Identidade
b) Cópia autenticada do CPF
c) Cópia autenticada do Título de eleitor
d) Comprovante que votou na última eleição e que se encontrasse em pleno exercício de seus direito políticos.
e) Curriculum
f) Cópia do certidão de nascimento ou nascimento.
g) Cópia do certidão do nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
h) Cópia da carteira do PIS/PASEP
i) 01 (uma) Foto (3x4) recente
j) Cópia da carteira de trabalho digital
k) Cópia da certidão de reservista
l) Cópia do comprovante de endereço
m) Comprovante de conta corrente/poupança do Banco do Brasil para o recebimento de proventos
n) Cópia autenticada do Diploma ou comprovante de escolaridade mínima exigida
o) Registro no conselho de classe.
p) Atestado Médico admissional expedido por um médico do trabalho (poderá, ainda ser serem solicitados exames complementares, caso o profissional de saúde julgue necessário).
q) Certidão Negativa Criminal que comprove que o candidato não foi condenado por crimes contra a administração pública Federal, Estadual e municipal com sentença transitada e julgada

r) Certidão Negativa Civil que comprove que o candidato não foi condenado em processos de Execuções de qualquer natureza e execuções, bem como pertinentes a privação de direitos civis, com sentença transitada e julgada, expedidas pelo distribuição do fórum da comarca onde for ou estiver domiciliado, via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis não registra antecedentes criminais e cíveis mencionados.
s) Declaração que não responde processo administrativo ou disciplinar ou sindicância e que não foi demitido por processo administrativo disciplinar ou sindicância.
t) Declaração de não acumulação de cargo.
u) Declaração de dedicação exclusiva
Somente poderá entregar à comissão o candidato aprovado o cargo pretendente em caso de impossibilidade este poderá outorgar poderes por meio de procuração.
A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.
Acrelândia - AC, 30 de JUNHO de 2026.

Eraídes Caetano de Souza.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA/AC nº 001/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de ACRELÂNDIA/AC, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ACRELÂNDIA/AC.
1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha, sendo integrado na forma do anexo I.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros suplentes, para composição dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares do Município de Acrelândia/AC, para o mandato de 02 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da legislação.
1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/AC, artigos 95 e 136.
1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O Conselheiro Tutelar faz jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio conforme a Lei de nº929 de 25 agosto de 2025 (equivalente a dois salários mínimos).
1.4.2. O Servidor Municipal que for eleito para suplente do Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
1.4.2.1. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
1.4.2.2. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.5. Da Função e Carga Horária:
1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, com escala de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada remunerada.
1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.
2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar suplente deverá atender as seguintes condições:
2.1.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas da comunidade, e aferida por meio de apresentação de folhas de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal e de certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;
2.1.2. Idade superior a vinte e um ano para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;
2.1.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo um (01) ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo e título de eleitor;
2.1.4. Solicitação da candidatura individual, consoante formulário constante do anexo II;
2.1.5. Comprovar experiência de 02 (dois) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;
2.1.6. Conclusão de nível médio ou equivalente no ato da inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado;
2.1.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública suplente de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da lei a partir da posse;
2.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
2.1.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
2.1.10 Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:
I - Comprovada a experiência na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Acrelândia/AC.
3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 etapas, conforme calendário disposto no anexo III:
3.1.1. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;
3.1.2. Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e leis equivalentes;
3.1.3. Eleição dos candidatos por meio de voto.
4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições ficarão abertas no período das 08h às 12h dás 14h ás 17, do dia 01 e 02 de julho, em dias úteis.
4.3. As inscrições serão feitas no endereço da Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, situado a Avenida Governador Rua dos Pioneiros, n° 496, Bairro Centro – Acrelândia/AC.
4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
4.4.1. Apresentar requerimento preenchido digitalmente, em modelo próprio que lhe será disponibilizado no, onde o preenchimento e impressão deverá ser de total responsabilidade do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
4.4.2. Apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;
4.4.3. Fornecer cópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital e apresentar o original para conferência;
4.4.4. Em relação ao item 2.1.1. A critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela comissão, junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.
4.6. Caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados será anulada a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato,
4.7. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, na forma do item 4.8, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 01 (um) dia contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
4.7.1. Diante da impugnação de candidatos suplentes ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, cabe à Comissão Especial:
4.7.1.1. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 01 (um) dia para apresentação de defesa;
4.7.1.2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
4.7.2. Das decisões da Comissão Especial caberá recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acrelândia/AC, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
4.8. A relação nominal dos candidatos cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, bem como no mural da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, com cópia para o Ministério Público.
4.9 A veiculação de Propaganda Eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

4.10 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, podendo ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae de forma individual.
4.11 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
4.12 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, e abuso de propaganda na internet e em redes sociais.4.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
4.13.1 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC.
5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada e Lei Municipal nº 574/2015 atualizada, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 6 (seis) pontos.
5.4. A duração da prova será de 03 (três) horas.
5.5. A prova será realizada no dia 12 de julho de 2026, com início às 08 horas e término às 11 horas, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência.
5.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, comparecimento no horário determinado e acompanhamento de eventuais alterações ao presente edital.
5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo a identificação do candidato e de sua assinatura.
5.8. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
5.8.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
5.8.2. Consultar livros, apontamentos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
5.8.3. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
5.8.4. Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;
5.8.5. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;
5.8.6. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
5.8.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
5.8.8. Não devolver integralmente o material solicitado;
5.8.9. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.
5.8.10. Anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
5.8.11. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
5.8.12. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
5.8.13. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;
5.8.14. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
5.8.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
5.8.16. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
5.8.17. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.
5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, comunicar-se de qualquer modo com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.12. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala levando apenas o Caderno de questões.
5.13. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas.
5.14. Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.
5.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
5.16. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
5.17. Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta.
5.18. O candidato poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.
5.19. Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.
5.20. Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.
5.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido.
5.22. Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.
5.23. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
5.24. Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.
5.25. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, salvo nas hipóteses previstas neste edital.
5.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
5.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.
5.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato.
5.29. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.30. A candidata inscrita em fase de amamentação que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral.

Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.30.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional para a realização da prova à candidata lactante.
5.31. O gabarito oficial será divulgado pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, no mural da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC.
5.32. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
5.33. Os recursos deverão ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do Gabarito oficial, exclusivamente na sede do CMDCA de Acrelândia/AC, situada à Avenida Governador Edmundo Pinto Nº 498 – Centro, no horário de 8h às 12h.
5.34. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, contendo somente o número de inscrição do candidato, sob pena de não conhecimento pela Comissão.
5.35. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
5.36. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, além de afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, com cópia para o Ministério Público e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação de Saúde e Psicológica.
6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS:
6.1. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
6.2 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
6.3 Da reunião sobre a campanha eleitoral
6.3.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
6.3.1.1. Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
6.3.1.2. Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
6.3.1.3. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
6.3.1.4. À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado ou regras do processo eletrônico de votação;
6.3.1.5. À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula ou na urna eletrônica, deverá ser previamente definido no formulário de inscrição (nome, codinome ou apelido, etc.);
6.3.1.6. À definição do número de cada candidato;
6.3.1.7. Aos critérios de desempate;
6.3.1.8. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e art. 74 da Lei Municipal nº 574 de agosto de 2015;
6.3.1.9. À data da posse.
6.3.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
6.3.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as informações apresentadas pela Comissão Especial.
6.3.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
6.4. Da Candidatura
6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
6.4.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
6.5. Dos Votantes:
6.5.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.
6.5.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.
6.5.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato.
6.5.4. Não será permitido o voto por procuração.
6.6. Da Campanha Eleitoral:
6.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista oficial dos candidatos habilitados.
6.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.
6.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
6.4.4. As instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, Igrejas e etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
6.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
6.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos.
6.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.
6.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.
6.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
6.5. Das Proibições:
6.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.
6.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
6.5.2.1. Entidade ou governo estrangeiro;
6.5.2.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
6.5.2.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;
6.5.2.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
6.5.2.5. Entidade de utilidade pública;
6.5.2.6. Entidade de classe ou sindical;
6.5.2.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
6.5.2.8. Entidades beneficentes e religiosas;
6.5.2.9. Entidades esportivas;
6.7.2.10. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
6.5.2.11. Organizações da sociedade civil de interesse público.
6.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ou partidos políticos ao candidato.
6.5.4. É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
6.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.
5.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
6.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC promover campanha para qualquer candidato.
6.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
6.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
6.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.
6.6. Das Penalidades:
6.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;
6.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
6.6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
6.6.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
6.6.4. A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo e comprovando-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
6.7. Da votação:
6.7.1. A votação dos membros suplentes do Conselho Tutelar ocorrerá com horário àquele estabelecido pela Comissão Especial, portanto ocorrerá no dia 02/08/2026 das 07h às 14h, na Escola Rita Bocalom. Em local definido por Resolução da Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, mural da Prefeitura Municipal e sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC.
6.7.1.2. Às 15h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

6.7.1.3. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
6.7.1.4. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
6.7.1.5. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
6.7.1.6. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
6.7.1.7. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;
6.7.1.8. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, conforme modelo apresentado pelo CMDCA de Acrelândia/AC e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, sendo a confecção de inteira responsabilidade do candidato.
6.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
6.7.3. Será considerado inválido o voto:
6.7.3.1. Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
6.7.3.2. Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
6.7.3.3. Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
6.7.3.4. Em branco;
6.7.3.5. Que tiver o sigilo violado.
6.7.4. Na hipótese de votação eletrônica, quando o eleitor digitar número não correspondente a qualquer candidato e acionar a tecla “confirma”.
6.8. Da mesa de votação
6.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA de Acrelândia/AC e/ou servidores municipais e/ou voluntários devidamente cadastrados.
6.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ou companheiros, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.8.3. Compete a cada mesa de votação:
6.8.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
6.8.3.2. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
6.8.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
6.8.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial.
6.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
6.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extrair o respectivo Boletim de Urna e/ou cédulas e, em seguida, encaminhar os documentos, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.
6.9.2. A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna e/ou cédulas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
6.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob coordenação do CMDCA de Acrelândia/AC.
6.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.
6.9.5. Os 15 (quinze) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
6.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
6.9.6.1. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
6.9.6.2. Tiver maior idade.
DOS RECURSOS:
7.1. Será admitido recurso quanto:
7.1.1. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
7.1.2. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
7.1.3. Ao resultado da prova de conhecimento;
7.1.4. À eleição dos candidatos;
7.1.5. Ao resultado final.
7.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito ou respectiva publicação.
7.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.4. Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC.
7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias assinadas.
7.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1.3 deve se observar que cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme Anexo IV.
7.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
7.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
7.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Acrelândia/AC que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
7.11. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
7.12. O gabarito oficial poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
7.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
7.14. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, com cópia para o Ministério Público.
8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
8.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
8.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA de Acrelândia/AC deverá diplomar os candidatos eleitos, no prazo de 03 dias, e declarará suplentes os demais candidatos na ordem decrescente de votação.
8.3. Após a diplomação, o CMDCA Acrelândia/AC terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
8.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
8.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos suplentes do conselho titular eleitos em de 04 de agosto de 2026, para cumprir o prazo de validade de mandato dos Conselheiros eleitos em 2023 que se encerará em dezembro de 2027.
8.5.1. A convocação dos suplentes a conselheiros para a posse será realizada por meio de Resolução, a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, com cópia para o Ministério Público, informando o dia, a hora e o local da posse logo após a eleição.
8.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, ficando o candidato obrigado a atualizar o seu endereço em caso de mudança;
8.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
8.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA de Acrelândia/AC.
8.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de entrar em exercício no momento da posse, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA Acrelândia/AC, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
8.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA de Acrelândia/AC, automaticamente será reclassificado como último suplente.
8.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O processo de escolha ocorrerá desde que o número mínimo de candidatos seja compatível com a quantidade de vagas de membros titulares do Conselho Tutelar.
9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC
9.3. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
9.4. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Sede do CMDCA de Acrelândia/AC.
9.5. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

9.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.
9.7. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA de Acrelândia/AC serão devidamente fundamentadas.
9.8. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
9.9. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os 15 (quinze) suplentes melhores classificados submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de, Acrelândia /AC, devendo ter 100% (cem por cento) de frequência.
10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tina Tânia Nunes Barbosa
Presidente em exercício do CMDCA de Acrelândia/AC

ANEXOS
ANEXO I – COMISSÃO ELEITORAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº574 de 04 de agosto de 2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Acrelândia/AC,
CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.
CONSIDERANDO a Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;
CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Acrelândia/Ac em Reunião Extraórdinaria realizada no dia 28 de maio de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Acrelândia/AC no ano de 2026:
Alexandra Batista - Secretaria Municipal de Administração e Financias;
Simone Maria Rodrigues Xavier Guereschi - Secretaria Municipal de Educação;
Daiane Veingant - Secretaria Municipal de Saúde;
Kelry Maria de Araújo - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Bianca Gonçalves – Gabinete do Prefeito;
Clemilda Lúcio dos Reis Rezende - Paróquia Nossa Senhora Rainha da Paz;
Tina Tânia Nunes Barbosa - Conselho Regional de Psicologia;
Raimunda Nonata Barbosa L. – Associação de Mulheres Negras.
Art. 2º. Fica designada a Presidente para Presidir a referida Comissão.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tina Tânia Nunes Barbosa
Presidente em exercício do CMDCA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS SUPLENTES DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O BIÊNIO 2026/2027,
Número de Inscrição: _____
Nome: _____
Telefone: _____
Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:
1 – RG, CPF, TITULO ELEITORAL;
2 – Declaração de idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;
3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;
4 – 02 fotos 3x4 recentes;
5 – Comprovante de residência atualizado;
6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;
7 – Comprovar experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio; em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA de Acrelândia/AC;
8 – Certificado de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado);
9 – Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei a partir da posse;
10 – Ccomprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
11– Comprovante que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
12 – Comprovante de experiência de no mínimo 02 (dois) anos na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Acrelândia/AC.
ANEXO III – CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	30 de junho de 2026
Período de Inscrição via Formulário	01/07 a 02/07
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 06/07/2026
Período de impugnação de candidatura.	06/07/2026
Apresentação de defesa.	07/07/2026
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	Data sugerida 12/07 (Domingo)
Divulgação do gabarito oficial no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC.	14/07/2026
Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do exame de aferição de conhecimento.	14/07/2026 e 15/07/2026
Apresentação da resposta em relação aos recursos pelos candidatos contra o resultado do exame de aferição de conhecimento.	17/07/2026
Divulgação do resultado do exame de aferição de conhecimento (no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC.	20/07/2026
Divulgação da lista definitiva em ordem alfabética dos candidatos aptos a concorrer a eleição de conselheiros tutelares.	20/07/2026
Reunião dos candidatos com a Comissão Especial	22/07/2026
Início da Campanha Eleitoral	23/07/2026
Divulgação dos locais de votação	24/07/2026
Realização do pleito eleitoral para escolha dos Conselhos Tutelares de Acrelândia /AC	02/08/2026
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.	04/08/2026
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	04/08/2026
Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	05/08/2026 e 06/07/2026
Publicação da decisão recursal.	07/08/2026
Divulgação do resultado final processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC.	10/08/2026
Diplomação e posse.	14/08/2026

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO DA PROVA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Acrelândia/AC
RECUROS PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 017/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA M. S. M. INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 05.394.853/0007-64.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026.05.025: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2026 – CPL 01
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Massa Asfáltica do tipo CBUQ — Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa C — e Emulsão Asfáltica de Cura Rápida RR-2C, a serem utilizadas na manutenção, recuperação, recomposição e pavimentação de vias urbanas do município de Bujari/AC.

M. S. M. INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 05.394.853/0007-64.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
01	Massa Asfáltica tipo CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa C	TONELADA	2.500	R$ 1.239,99	R$ 3.099.975,00
VALOR TOTAL DA ATA					R$ 3.099.975,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa M. S. M. INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 05.394.853/0007-64 é de R$ 3.099.975,00 (Três Milhões Noventa e Nove Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: Leocardio Luiz Soster, pelo FORNECEDOR.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 018/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA IMPACTO INDUSTRIA, TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 07.568.434/0001-31.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026.05.025: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2026 – CPL 01
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Massa Asfáltica do tipo CBUQ — Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa C — e Emulsão Asfáltica de Cura Rápida RR-2C, a serem utilizadas na manutenção, recuperação, recomposição e pavimentação de vias urbanas do município de Bujari/AC.

M. S. M. INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 05.394.853/0007-64.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
02	Emulsão Asfáltica de Cura Rápida RR-2C	TONELADA	20	R$ 6.500,00	R$ 130.000,00
VALOR TOTAL DA ATA					R$ 130.000,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa IMPACTO INDUSTRIA, TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 07.568.434/0001-31. é de R$ 130.000,00 (Centro e Trinta Mil Reais).
VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhora: Fabiana Barroso de Souza pelo FORNECEDOR.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 0013/2025
APOSTILAMENTO N° 01/2025
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 013/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, E A EMPRESA SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.148.735/0001-06, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE
CONVÊNIO PAC 2 N° 08711/2014- FNDE – ESCOLA INFANTIL TIPO 1.
O MUNICÍPIO DE BUJARI, Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Acrísio Alves de Melo e Silva n ° 10, Bairro Cerâmica, CEP 69.926-000, inscrita no CNPJ 84.306.620/0001- 43, neste ato representado pelo Prefeito JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, casado, RG N°.077760 SSP/AC, CPF N°.030.517.812-15, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 Km 28 nº 401 – CEP 69.926-000 no uso das atribuições que lhe são conferidas, celebra o TERMO DE APOSTILAMENTO de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Termo Aditivo de Valor do contrato nº 013/2025, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas recorrentes da execução contratual passarão a correr à conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: 10.010 – GABINETE DA SEC DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados; 540 – FUNDEB; 550 - QSE
Programa de Trabalho: 10.010.12.361.0601.1008 – Construção Modernização e Aparelhamento de Escolas; 10.010.12.361.0601.2031 – Gestão do Salário Educação; - 10.020.12.361.0601.2036 – Manutenção e Desenvolvimento do Ens Inf – 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Manual de Consumo;
CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.
Bujari – AC, 30 de junho de 2026.

Pela Prefeitura de Bujari
JOAO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito
Pela Contratada
Sr. JUAN SOARES RODRIGUES
Representante Legal
SANTOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

DECRETO MUNICIPAL Nº 295 DE 30 JUNHO DE 2026

Institui o Grupo de Articulação Municipal (GAM) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Capixaba-AC, define suas competências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAPIXABA, senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba e demais legislações vigentes.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico--Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena, estabelecida pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de governança local para assegurar a implementação de ações afirmativas e a superação das desigualdades étnico-raciais no ambiente escolar;
DECRETA:
Art. 1º — Fica instituído o Grupo de Articulação Municipal (GAM), vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Capixaba-AC, com a finalidade de coordenar a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no sistema municipal de ensino.
Art. 2º — O GAM possui caráter consultivo, propositivo e deliberativo no que tange às estratégias locais de equidade racial, competindo-lhe coordenar, monitorar e avaliar a execução das metas previstas no plano de implementação da PNEERQ em nível municipal.
Art. 3º — O Grupo de Articulação Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:
I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEME), sendo um obrigatoriamente da Coordenação de Ensino;
II. 02 (dois) representantes de Gestores Escolares da rede municipal;
III. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
IV. 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);
V. 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na temática das relações étnico-raciais ou comunidades tradicionais.
§ 1º Os membros do GAM serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação, após indicação de seus respectivos pares.
§ 2º A participação no GAM é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 4º — São competências detalhadas do Grupo de Articulação Municipal (GAM):
I. Elaborar e atualizar o Plano de Ação Municipal para a implementação das diretrizes da PNEERQ;
II. Monitorar os indicadores de fluxo escolar (aprovação, reprovação e abandono) e de aprendizagem, desagregados por cor/raça e etnia, no âmbito da rede municipal;
III. Articular junto à SEME a oferta de formação continuada para profissionais da educação sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);
IV. Supervisionar a revisão dos referenciais curriculares e dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das escolas para adequação às Leis 10.639/03 e 11.645/08;
V. Elaborar relatórios semestrais de progresso para submissão ao Ministério da Educação via sistemas oficiais (SIMEC).
Art. 5º — O GAM reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria de seus membros.
Art. 6º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 30 de junho de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Manoel Maia Beserra
Prefeito Municipal de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

PORTARIA/GAB/SEC/Nº 003/2025
O Secretário Municipal de Saúde de Capixaba – Acre, o Senhor George Eduardo Carneiro Macedo, no uso de suas atribuições legais;
“Portaria de Designação de Fiscal de Contratos”
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor JOSIAS FELIPE ALVES DE PAULO, portador do CPF de nº 031.780.572-00, para exercer a função de Fiscal de Contratos da referida Secretaria localizada na Avenida Edmundo Pinto, nº 401 – Centro.
Art. 2º - Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos de que trata esta portaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados até o termino de sua vigência. O fiscal acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º - O fiscal designado deverá comunicar ao superior hierárquico imediato sobre qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais, tomando as medidas corretivas conforme a Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Capixaba - Acre, 26 de junho de 2026.
Registra-se;
Publique-se
Cumpra-se

George Eduardo Carneiro Macedo
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

O Município de Capixaba-AC, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 280 de 11 junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública o RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026/PMC, para provimento do cargo de Agente de Educação do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância.

Seringal Vila Nova - Comunidade Castanheira I		
POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Maria Eduarda Morais Vasconcelos	2,0

Seringal Vila Nova - Ribeirinhos		
POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Hosana Alves de Souza	5,0

Seringal Vila Nova – Comunidade Macário I		
POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Jecica Vasconcelos de Freitas	5,0
2	Jamile Mariana da Silva de Souza	2,0

Seringal Vila Nova – Comunidade Macário II		
POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Vitória da Silva Camelo	2,0

Capixaba-Acre, 30 de Junho de 2026

Manoel Maia Beserra
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 007.03.2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SERTEC ODONTO COMÉRCIO E Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com a respectiva reposição de peças necessárias dos equipamentos de Consultórios Odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Capixaba/AC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Entidade: Fundo Municipal de Saúde- Órgão 09 – Secretaria Municipal De Saúde
Projeto/Atividade: 1.096 – Manutenção Da Secretaria De Saúde; 1.101 - Incentivo financeiro DA APS/ESF/EAP/desempenho - 1.108 – Equipes de saúde bucal/desempenho- 2.116 – Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Básica Em Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material De Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Fonte De Recurso: 500 E 600.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogáveis nas hipóteses legais.

ASSINAM: SR. MANOEL MAIA BESERRA, PELO MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL, E A sra LEYLANE CAVALCANTE /PROPRIETÁRIA).
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA - AC, o Sr. MANOEL MAIA BESERRA, em cumprimento ao disposto no Art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com a respectiva reposição de peças necessárias dos equipamentos de Consultórios Odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Capixaba/AC, com a empresa SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.130.919/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, domiciliada e residente no Município de Capixaba Acre, com valor total de 63.800,00 Sessenta e três mil e oitocentos reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 11.317/22, e suas alterações, autorizando assim a imediata realização do serviço acima mencionados.
Capixaba – Acre, 30 de março de 2026.

Manoel Maia Beserra
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026, em favor da empresa: HENRIQUE DE BONI DE ANDRADE (DISTRIBUIDORA ALTAS HORAS), devidamente inscrita no CNPJ nº 27.222.858/0001-57, vencedora dos Itens 01, 02 e 03, com o maior percentual de desconto de 2,1% (Dois virgula um porcento).
Capixaba – Acre, 09 de junho de 2026

Manoel Maia Beserra
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS
O Município de Capixaba torna pública o resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para contratação temporária de servidores para as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

QUADRO 01: PROVIMENTO DE CARGOS PARA COMPOR A EQUIPE DO BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA - PAIF (ZONA URBANA)			
Psicólogo			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	1	LILLYANNE TESSINARI XAVIER	70

Assistente Social			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9	1	ELINEIRE DE ORIAR OLEGÁRIO DOS SANTOS	69
Assistente Social			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3	1	ANDRÉIA DE BARROS RODRIGUES	58
QUADRO 03: PROVIMENTO DE CARGOS PARA COMPOR O SERVIÇO DE CONVIVENCIA- SCFV DO BLOCO DE DA PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA (ZONA URBANA/ZONA RURAL)			
Orientador Social			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4	1	SEBASTIÃO NOGUEIRA MOURA	97,33
2	2	FELIPE TOMAR DA SILVA	74,83
11	3	LUZIVÂNIA SILVA CARVALHO	20
15	4	MICLELE LIMA SOBREIRA	Desclassificada
QUADRO 04: PROVIMENTO DE CARGOS PARA COMPOR A EQUIPE DO SERVIÇO CRIANÇA FELIZ – PCF (ZONA URBANA)			
Educador Social do PCF			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13	1	PRICILA ARAÚJO DE OLIVEIRA	100
8	2	MARIA DO SOCORRO ROGRIGUES PESSOAS	100
10	3	MACILEIDE DA SILVA TESSINARI	96,83
5	4	BEATRIZ CHUTIZ FREITAS	91,5
1	5	ANDRESSA ARAÚJO PIMENTEL	70
7	6	MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	40
17	7	KATYA DOS SANTOS ARAÚJO	Desclassificada
QUADRO 06: PROVIMENTO DE CARGOS PARA COMPOR A EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA (ZONA URBANA- RURAL)			
Entrevistador Social			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14	1	DAVID GOMES CORREIA	74
16	2	FÉLIX OLEGÁRIO DA SILVA	29
Assistente Social			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12	1	FABIANA DO NASCIMENTO COELHO DE ARAÚJO	70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Biomédico			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
174	1	SABRYNA CAROLYNE XAVIER NUNES BRAGA	54,66
182	2	MIRELA MUSTAFA MOURA	49,5
Fonoaudiólogo			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
190	1	NAIDE CAMILE FIDELISDE DE MELO	39,46
EDUCADOR FÍSICO			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
125	1	GILDENEIDE MENDES DA SILVA	52,66
Enfermeiro - HERMINDA DALLAS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
175	1	NAYNANE DO NASCIMENTO PINTO	69,6
96	2	JAMILLY ONOFRE TESSINARI	64,6
157	3	NONATO GOMES DA SILVA	63,4
165	4	SILVIA DE LIMA FRANCO	46,8
187	5	BARBARA ALMADA DA SILVA	44,2
20	6	DANIEL MESQUITA DE SOUZA	38,9
91	7	CLEYSSON FIGUEIREDO MACIEL	Desclassificado
110	8	LUIARA AGUIAR NASCIMENTO	Desclassificada
Enfermeiro - CAPS I			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
50	2	SARA DO NASCIMENTO	55,9
78	3	VANDA FERREIRA DA SILVA	47,6
199	1	MAYARA DE SOUSA NASCIMENTO	Desclassificada
113	4	LUAN OLIVEIRA	Desclassificado
Enfermeiro - UBS LUIZ FERNANDO GUIMARÃES			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
138	1	JAYNE DE ALMEIDA CARVALHO	60,8
Enfermeiro - UBS RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
164	1	NÚBIA MARIA ROQUE FERREIRA	67,9
Enfermeiro - UBS FRANCISCO ANTONIO DE LIMA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
98	1	DAVI FERREIRA MOREIRA	63,9
92	2	DIANA PATRICIA SOUZA DA SILVA	Desclassificada
Enfermeiro - UBS IDELFONSO CORDEIRO DE ANDRADE			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
147	1	LORENA BARBOSA MULLER	68,8
143	2	BARBARA CABANELAS COSTA	59
59	3	VITÓRIA MARCELE BARBOSA DA SILVA	48,1
62	4	LUCIENE DE RÊGO PEREIRA	44,2
64	5	CLÍVIA ESTEFANI FERREIRA DOS SANTOS	32,1
85	6	ANA LUZIA FERREIRA DE PAIVA	Desclassificada
84	7	AMANDA DA SILVA SAADY	Desclassificada
Cirurgião Dentista - UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
70	1	ELEN SUELDA SILVA DE LIMA	49,46
189	2	KALYNNY DE ALMEIDA BEZERRA	48,16
140	3	MÍREA DA SILVA ARAÚJO	39,76
55	4	DYEGO DANIEL JARDIM DE OLIVEIRA	36,7
134	5	ELTONLENON DA SILVA FARIAS	35,3
171	6	LARISSA LINDOSO GOMES	31,33

Cirurgião Dentista - UBS. ALCOBRAS			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12	1	SAMUEL LAYON DA SILVA ALMEIDA	59,66
Cirurgião Dentista -UBS. - FRANCISCO A. de LIMA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
71	1	LUANA SZILAGYI DE ALBUQUERQUE	59,63
Cirurgião Dentista - UBS. ILDEFONSO CORDEIRO			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
146	1	MIRIÃ ALMEIDA DE LIMA	55,56
1	2	RODRIGO BORGES CARQUEIJEIRO	54,1
79	3	PÂMELA DE SOUZA SANTANA	50,26
196	4	MARIA FRANCISCA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	49,63
Cirurgião Dentista – UBS LUIZ FERNANDES MAGALHÃES			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
22	1	JANAÍNA NATIVIDADE FERREIRA	58,7
67	2	VALDEMAR NETO DE OLIVEIRA MONTEIRO	48,63
Cirurgião Dentista com especialidade em Odontopediatria			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
166	1	NARELLY RODRIGUES DE SOUZA	58,9
30	2	SARAH KELLEM DE ARAÚJO	44,6
Cirurgião Dentista com especialidade em Endodontia			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
48	1	RODRIGO MARTINS TEIXEIRA	67,9
24	2	LUZANIRA DA SILVA NASCIMENTO	58,2
25	3	NILCIANE ARAÚJO DE FREITAS SILVA	52,23
89	4	RAQUEL LINS DE ARAÚJO PEIXE	51,36
197	5	GLENDA KELEN FROTA	50,1
122	6	ELIANDRA FREIRE NOGUEIRA	49,6
11	7	MICHELLE TEXEIRA DE SOUZA AMORIM	49,1
126	8	FRANCILENE DA SILVA COUTINHO	47,36
Psicólogo			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
161	1	ANA KASSIA DE BARROS RODRIGUES	60,6
97	2	VAGNO QUEIROZ DE SOUSA	56,33
16	3	MATHEUS GRADICI DOS SANTOS	Desclassificado
Fisioterapeuta			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
157	1	ALBA OLIVEIRA SANCHES	57,73
76	3	SILVANGELA SILVA NASCIMENTO NEGREIRO	52
183	2	VANESSA FREITAS DA SILVA SOUZA	51,5
Assistente Social (CAPS)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
160	1	MARIA DO CARMO DA PAZ	50,56
Pedagogo (CAPS)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
88	1	AURICÉLIA DA SILVA LIMA	58,46
Farmacêutico			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
178	1	JANAINA DA SILVA MUNIZ	54,76
152	2	VIVIAN INGRID FONTENELE FRANÇA	50,3
Auxiliar de Farmácia			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
193	1	YUNA NOGUEIRA ALVES	99,36
8	2	LUCICLEIDE SOARES DOS SANTOS	99,03
46	3	EDINILSON OLIVEIRA DA SILVA	93,26
179	4	GLENDA SOUZA CAVALCANTE TESSINARI	Desclassificada
Nutricionista			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
146	1	RAIANDRA SILVA BARROSO	54,23
95	2	ITALO LINS DE OLIVEIRA	48,86
116	3	TIAGO FEITOSA DA SILVA	47,63
132	4	ROBSON FADELL LEMOS	Desclassificado
Médico Clínico Geral			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
202	1	ANTONICIO GOMES DE LIMA JÚNIOR	58,43
63	2	JAIR ALVES MAIA	56,73
90	3	ENRIQUE YAMAMOTO YAMAMOTO	40,73
188	4	MATHEUS DA SILVA TESSINARI GAVA	39,76
195	5	FLÁVIA PEREIRA DE SOUZAN DIAS	39,03
201	6	ISABELA PARAZI MORSELLI	38,6
203	7	PRISCILA SANTOS AMÉRICO	36,43
27	8	LARISSA DE OLIVEIRA CRUZ	Desclassificada
28	9	IGOR SILVA LIMA	Desclassificado
Agente de Endemias			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	1	RODRIGO ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA	100
82	2	SUÉLIO FERREIRA DE ABREU	100
130	3	GIANNINI FARIAS BANDEIRA	91
5	4	ANDERSON MARTINS AMARAL	90
150	5	ITALO BRUNO DE SOUZA GOMES	88,66
128	6	RENÊ FREITAS DE ARAÚJO	87,33
4	7	SÂMIA MEDEIRO DE BRITO	73

190	8	SIMONY RODRIGUES DA SILVA	72
133	9	MARK GRÉGORE NERI MOURA	70,33
3	10	RAMOM NASCIMENTO DE CASTRO	66
65	11	LUANA DE SOUZA COSTA	31
137	12	TINÉIA DÁVILA NASCIMENTO	12
135	13	JEAN RICK DA CONCEIÇÃO COSTA	6
156	14	THULIO DA SILVA SZILAGYI	Desclassificado
101	15	JÉSSICA HELOISA SILVA DO CARMO	Desclassificada
29	16	DHEFERSON DE OLIVEIRA AMARAL	Desclassificado
200	17	FRANCISCO MARCONDES PEREIRA DE MOURA	Desclassificado
93	18	FRANCISNILDA MOREIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada
10	19	NAIALIA DA SILVA SOUZA	Desclassificada
100	20	JOCICLEIA DOS SANTOS BEZERRA	Desclassificada
Técnico em Análises Clínicas			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7	1	VALCEMIRA BARBOSA DA SILVA	92,5
60	2	MARIA SÔNIA PREREIRA DE OLIVEIRA	35,8
114	3	SOLANGE DOS SANTOS FRAGOSO	25,7
Auxiliar em Saúde Bucal - SESB			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
67	1	IZABELY CRISTINA LINS DE ARAÚJO COSTA	95,7
87	2	NAYARA BARROS DE SOUZA	Desclassificada
Auxiliar em Saúde Bucal			
UBS. ILDEFONSO CORDEIRO			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
80	1	VANESSA GOMES MEDEIROS	98,5
Auxiliar em Saúde Bucal			
UBS. ALCOBRÁS			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
194	1	RANEJA EMANUELLE MARTINS MONTEIRO	30,3
Auxiliar em Saúde Bucal			
UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
162	1	ANA PAULA DE ARAÚJO RODRIGUES	36,1
Técnico em Enfermagem			
HERMINDA DALLAS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
180	1	LAIANE CRISTINA BRASIL DE LIMA	99,1
41	2	DANIELE SOUSA DA SILVA	98,7
21	3	MARIA DOLORES BARROSO DE MELO	98,5
148	4	VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	98,3
40	5	FABIANE GOMES DA SILVA	96,2
38	6	FRANCISCA SILVA DE SOUZA	86
Técnico em Enfermagem			
UBS. ALCOBRÁS			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14	1	GERLANE DA SILVA NASCIMENTO	93,1
191	2	ALDENISA PEREIRA DE ARAÚJO	89,3
Técnico em Enfermagem			
UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
163	1	PEDRO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	94,1
147	2	DOUGLAS TAVARES DA SILVA	32,1
51	3	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES	Desclassificada
Técnico em Enfermagem			
UBS. FRANCISCO A. DE LIMA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
186	1	VANUSA SAUL DA SILVA	95,4
2	2	JOSICLEIDE CAMARGO	90,8
Técnico em Enfermagem			
UBS. ILDEFONSO CORDEIRO			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
73	1	VALDELICE DOS SANTOS BRAGA	97,8
37	2	GLAYDYANNE CUNHA DE SOUZA BORTONILE	97,4
168	3	JEFSON MACEDO GUIMARÃES	92,1
124	4	RENATA COSTA RODRIGUES	91,9
145	5	MARIA APARECIDA ROCHA REBOUÇAS	73,4
66	6	ALYSON JOSÉ CAVALCANTE MUNIZ	23,5
159	7	VIVIAN QUEIROZ DE ARAÚJO	Desclassificada
Técnico em Enfermagem			
UBS. LUIZ FERNANDES MAGALHÃES			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
181	1	TAYANNE CRISTINA DE MOURA LUZ	99,4
139	2	SABRINA VIEIRA DE AMORIM	93,7
141	3	LUZILEIDE ALBUQUERQUE FARIAS	Desclassificada
155	4	DANIEL LIMA DE SOUZA	Desclassificada
52	5	GEOVANA ALBUQUERQUE NASCIMENTO	Desclassificada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 01):			
Ramal Tracoá, Ramal da Encrenca, Ramal do Agnaldo, Ramal Santo Antônio, Ramal dos Papagaios; e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
43	1	MONALISA FERREIRA DE LIMA	79
36	2	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA JUSTINO	38

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 02):			
Ramal da Limeira do Km 07 ao Km 32, Ramal do Coioco, Ramal do Lucio, Ramal do Maloca, Ramal Lauro.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
54	1	MARCOS BARBOSA AGUIAR	65
144	2	SAMIRES BRASIL DOS SANTOS	46,33
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 03):			
ARÉA DE POPULAÇÃO RIBEIRINHA			
Referente as margens direita e esquerda do Rio com as seguintes Comunidades: Beira Rio, Seringal do Remanso e Adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9	1	MARIA JOSÉ DA COSTA E SILVA	95,5
65	2	MARIA PRISCILA LINDOSO PEREIRA	79
77	3	MARINA OLIVEIRA SOARES	62
34	4	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	30,33
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA: (MICRO ÁREA 04)			
Centro, Seringal Remanso; e Adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
99	1	FRANCISCO JONAS DA SILVA DE SOUZA	97
86	2	ALINE RODRIGUES LIMA	47
18	3	ÉZIO MENEZES PACHECO	Desclassificado
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 05):			
Centro, Seringal Vila Nova; e adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
75	1	PATRÍCIA DE SOUSA LIMA FERREIRA	97
173	2	RENAN OLIVEIRA CRUZ	89
57	3	JOÃO LUCAS DE SOUZA	74,5
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 06):			
ARÉA DE POPULAÇÃO RIBEIRINHA Referente as margens direita e esquerda do Rio com as seguintes Comunidades: Beira Rio, Vila Nova, e Ramal Zé do Coco; e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
172	1	ESMAEL CAETANO DOS SANTOS	97
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 07): (Nova promissão)			
Ramal Castanheira, BR até o Araxá (dos dois lados); e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
108	1	IRIELI LIMA CASTELAN	100
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 08): (Nova promissão)			
Ramal Buriti, Ramal da Associação e Ramal do Boa Vista; e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
74	1	TAMILA BATISTA DA SILVA	82,83
151	2	MATILDE MARQUES SAMPAIO	56
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 09):			
Assentamento Campo Alegre; e adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
72	1	EVANGELINA DE OLIVEIRA DIAS	88
115	2	NATANAEL AMORIM DOS SANTOS	83
120	3	ELDO ARRUDA BARBOSA	Desclassificado
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA (MICRO ÁREA 01):			
BR começando do Lote 2 até o Lote 11, Vila Mariana, Ramal Silveira do Lote 03 até o Lote 57, e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
53	1	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA	100
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA (MICRO ÁREA 02):			
Todo o São Francisco, Ramal Antônio Costa do Lote 77 até o Lote 99, até Ramal Silveira até Lote 196; e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
68	1	IZABEL LINS DE ARAÚJO	86
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA (MICRO ÁREA 03):			
Ramal Antônio Costa do Lote 100 até o Lote 202, Ramal do Batista e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
136	1	MARIA ELIZABETE LIMA DO NASCIMENTO GREGÓRIO	94
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA (MICRO ÁREA 04):			
Ramal do Jarina e a Invasão, e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
17	1	DEUSIMAR ODRIGUES DA SILVA	92,33
81	2	ANDRÉIA TEXEIRA DE OLIVEIRA	22
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA (MICRO ÁREA 05):			
Seringal Capatara, e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
47	1	PATRICIA SILVA DE SOUZA	70
170	2	VANUSA FERREIRA CORREA	63,5
49	3	FABIOLA DE SOUZA GOMES	6
94	4	ROSA MARIA MACEDO DA SILVA	Desclassificada
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ALCOBRAS (MICRO ÁREA 01):			
Ramal do Cajazeira, começando do igarapé Cajazeira, Ramal da Carmina, Ramal Citone; e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
184	1	IRACEMA ALMEIDA DE SOUSA	80
149	2	MÁRCIA DA SILVA RIBEIRO	61,66
127	3	CHAIANE SOUZA DE OLIVEIRA	61
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ALCOBRAS (MICRO ÁREA 02):			
Lote 78 até o T, Ramal Cajazeira e Ramal Pedro Augustinho do Barriga e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
105	1	MARIA EUGÊNIA CARNEIRO DE SOUZA	100
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ALCOBRAS (MICRO ÁREA 03):			
Ramal da Elza e Reversa Florestal e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
131	1	THIAGO SANCLE DE SOUZA CAMPELO	100

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ALCOBRAS (MICRO ÁREA 04):			
Ramal do Barriga do Pieca Lote 350 até o do Barroso Lote x, Ramal São João do Itú e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19	1	VERILDA MORAIS BEZERRA	72
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ALCOBRAS (MICRO ÁREA 05):			
Ramal do Barriga do Centro Tecnológico é Reserva, e adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
158	1	MARIA DA GLÓRIA MARCELINO DE SOUZA	91
13	2	VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	Desclassificada
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA IDELFONSO CORDEIRO (MICRO ÁREA 02) :			
Ramal do Zarino, Ramal Campo Esperança e Adjacências.			
Ramal da Sementeira do Km 04 até a Associação AMARCA.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
102	1	JANICE DE OLIVEIRA DÁVILA ARAÚJO	100
83	2	LUCY BETTY CAMELO DE OLIVEIRA ABREU	87
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA IDELFONSO CORDEIRO (MICRO ÁREA 03):			
Ramal Eletrônico, Ramal do Birroque, Ramal da Estrada Velha, Ramal Traira, Ramal do Zé Lito, e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
185	1	FRANCISCA LUCIANA BATISTA MONTES	88,5
153	2	VANESSA BALDUYNA CORDEIRO DO NASCIMENTO	76
33	3	JOSILDA COSTA DOS SANTOS	57,66
129	4	ROSANGELA CONCEIÇÃO DE SOUZA	27,33
56	5	MÔNICA EVANGELISTA DE SANTANA	23
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA IDELFONSO CORDEIRO (MICRO ÁREA 04):			
Uma parte do São Gabriel, Ramal do Cosmo, Ramal do João Bochecha, Br 317 Ramal Oliveira, Ramal do Charges.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
69	1	EDCARLOS LIMA DE OLIVEIRA	99,4
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA IDELFONSO CORDEIRO (MICRO ÁREA 05):			
Ramal Chico Mendes, Ramal Chico Sabino, Ramal da onça, Ramal do Gordolino, Ramal Chico Rodrigues, Ramal da Limeira do Km 01 ate o Km 07; e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
106	1	LAÉRCIA BARBOSA DE QUEIROZ	92
61	2	LEONEIDE BRITO COSTA OLIARI	48
EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: DRº LUIZ FERNANDES MAGALHÃES (MICRO ÁREA 01 a 09):			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
111	1	VANUBIA DAS CHAGAS ALMADA	100
109	2	MARIA GERCIANA MARTINS GOMES	100
204	3	GLEISIANE DOS SANTOS LIMA SANTOS	100
119	4	SUELY DA SILVA OLIVEIRA	97
105	5	IRENE LIMA CASTELAN	95
107	6	DANIELA ARAÚJO SILVA	95
198	7	ALESSANDRA GOMES MIRANDA	94
104	8	JARDSON DA SILVA MUNIZ	89
42	9	JOALESSON BARROS DOS REIS	87,66
177	10	JORGE NILTON NOGUEIRA DE MELO	82
31	11	MARLON JÚNIOR DE OLIVEIRA ALMEIDA	72,66
121	12	VANESSA SILVA ALMEIDA	71
23	13	JULIANA VEIGA DA SILVA	53
123	14	VANDRESSA DA SILVA ALMEIDA	46
15	15	EZEQUIAS LIMA DE OLIVEIRA	27
118	16	KLEICIANE DA SILVA FERREIRA	Desclassificada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MERENDEIRA - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
129	1	Damiana Bezerra da Silva	66,6
99	2	Francisca Sales Batista	64
178	3	Eliane Vieira da Silva	57,6
MERENDEIRA - ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
150	1	Manuela Yasmin Montes Pereira Reis	77,3
33	2	Marli Alves Rodrigues	72,6
29	3	Pauliane Oliveira da Silva	69,3
99	4	Francisca Sales Batista	65
53	5	Wanessa D'avila de Araujo	57,3
106	6	Francisca das Chagas Olimpia de Lima	Desclassificada
130	7	Estela D´avila de Sousa	Desclassificada
42	8	Degliane Silva Nascimento	Desclassificada
73	9	Edileia Souza da Costa	Desclassificada
MOTORISTA CATEGORIA “D”			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
209	1	Dhulho Robert Gomes de Oliveira	82
26	2	Ricardo Manacio de Araujo	76,3
87	3	Jossenilda da Silva Martins	76
39	4	Vanderson Gomes Medeiros	73,6
108	5	Antônio Modesto da Silva	72,3
83	6	Lucas da Silva Almeida	70
105	7	Givaldo Francisco Xavier	69,6
176	8	José Roberto Vittorazzi Tessinari	66,6
78	9	Ciliro Alvez Barbosa	62
17	10	Giordane da Silva Goes	58,3
MEDIADOR ESCOLAR ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24	1	Maria José Lima de Souza	93,6
161	2	Gessica Oliveira Cardoso	91,6
23	3	Ademir de Moura Fermino	84,3

21	4	Eliene Torres Moraes	81
162	5	Maria Meiriane Lima Queiroz	70,6
28	6	Nivia Alves Oliveira	66,3
55	7	Rivanda Costa Araújo	66
189	8	Fabiula Gomes da Silva	58,3
27	9	Cinthya Letícia Penha A. de Oliveira	57,6
49	10	Edineis da Silva Brito	50,6
137	11	Vanieli Alves da Silva	Desclassificada
218	12	Maria Antônia da Silva Santos	Desclassificada
MEDIADOR ESCOLAR ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
118	1	Patrick Louran de Melo	87,6
64	2	Raimunda Cunha da Costa	87
90	3	Priscila Lima de Oliveira	79,3
113	4	Luciane Silva de Sousa	74
31	5	Jamili Nogueira Santos	69
4	6	Keseley Santos de Souza	Desclassificado
169	7	Doracilda Queiroz de Souza	Desclassificado
ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
63	1	Derenilda de Albuquerque Sousa	92
158	2	Aline Dias Costa	91,6
211	3	Tailine Freitas Rodrigues	91,6
2	4	Joyce Kelly da Silva dos Santos	91,3
143	5	Marina Tessinari de Melo	91
9	6	Ricardo Klismann Geroti Charupá	90,6
85	7	Letícia Vitória Lima do Nascimento	90,6
32	8	Ana Beatriz Farias dos Santos	90,3
22	9	Francisco Manasfi da Silva Neto	90,3
8	10	Fernanda dos Santos Silva	90
208	11	Lubiane de Araújo Tessinari	89,6
138	12	Flavia Beatriz de Souza Nunes	89
61	13	Francilene Barros de Souza	88,3
79	14	Auricélia Mendes Campos	88,3
114	15	Jessica Vasconcelos de Freitas	86,3
84	16	Kayke da Silva Tessinari	85,6
186	17	Esdra Monteiro Lima de Matos Reis	84,3
112	18	Jamilis Mariana da Silva e Souza	81,3
67	19	Ana Julliele de Souza Barros	80
68	20	Beneildes Gleciany dos Santos Oliveira	76,6
120	21	Macnadbai da Silva Souza	72,3
89	22	Ana Clara Tavares de Souza	65
111	23	Alexandra Gomes de Moura Passos	56,6
191	24	Janayra da Silva Castro	55
72	25	Erica Matos de Almada	Desclassificado
115	26	Kariny Souza da Silva	Desclassificado
100	27	Maria Aparecida Tavares de Sousa	Desclassificado
107	28	Rayane Teotônio da Silva	Desclassificado
177	29	Janeria Batista Teodozio	Desclassificado
MONITOR ESCOLAR			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3	1	Eliane de Sousa Martins Nunes	95,6
125	2	Jorgiane Alzira de Andrade	88,6
142	3	Brena Larissa Vicente Cardozo	88,6
181	4	Kaylla Macedo de Moraes	82
104	5	Sabrina Ferreira Moura	81,6
7	6	Maycon da Silva Nogueira	80
30	7	Elisabeth Fernandes de Azevedo Sousa	76,6
66	8	Aurilene Pereira do Nascimento Silva	72,3
9	9	Diego Sales da Costa	69,3
25	10	Sara Jane Santos de Lima	61,3
68	11	Jamiele Silva do Nascimento Albuquerque	60,6
210	12	Mayara Andrade da Silva	58,3
58	13	Marcos Alves da Silva	56,6
187	14	Salete Lima Pinheiro	53
179	15	Liliane Andrade Silva	Desclassificada
103	16	Allen Sângelo da Silveira Santos	Desclassificada
101	17	Maislane Augustinho da Silva	Desclassificada
151	18	Adeilto Pereira Amaral Junior	Desclassificado
VIGIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
165	1	Juan Pablo Santos de Lima	69,3
38	2	Wilson Arino da Silva	65
184	3	Jefte Silva Carneiro	61,3
200	4	Talisson de Oliveira Rodrigues	61
166	5	Jurivaldo Nunes de Lima	60,6
167	6	Hudson de Souza Pinto	59,6
180	7	Gleson Nunes da Silva Batista	59
46	8	Francisco Carlos Abraão Ramos de Paula	59
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
195	1	Ângelo Marcos Lima de Oliveira Junior	96,3
52	2	Naira Carvalho da Silva e Silva	95,6
45	3	Claudya Silva de Souza	89,3

145	4	Samara Freire da Silva	89
157	5	Taynara Alencar Frozza	79,6
116	6	Emilly Felícia Barbosa de Oliveira	76,6
60	7	Regiane Oliveira de Araujo	72,6
109	8	Rosmelys Caramoto Rios Diaz	69
86	9	Lorhany Nascimento de Almeida	68
156	10	Weverson Ferreira de Araujo	62
153	11	Francisco Kauan Costa Nogueira	57,3
149	12	Vitor Gustavo da Silva Pinheiro	Desclassificado
16	13	Veronica Augustinho da Silva	Desclassificada
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
91	1	Franciele de Oliveira dos Santos	92,6
71	2	Maria Rita Morais da Silva Azevedo	91,6
154	3	Maria Antônia Cruz de Lima	71,6
163	4	Elisandra Lima do Nascimento	71,6
93	5	Abimael Carvalho Barros	70,6
148	6	Maria Luciene Pereira da Costa	61,6
134	7	Mariuza Barroso Moura	60,3
98	8	Ludmila Pereira de Araujo	Desclassificada
NUTRICIONISTA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
117	1	Edmundo Rocha Brito	66,3
136	2	Karen de Souza Lima	Desclassificada
PSICÓLOGO			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
74	1	Diana Cris da Silva Souza	91,3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
141	1	Cintia Maria de Souza Silva Tessinari	99,6
75	2	Ledinalva Rosa Saul	97,3
155	3	Maria Janice Nascimento da Silva	94,3
159	4	Geane da Silva Santos de Lima	93,3
197	5	Regina dos Santos Medeiros Fernandes	90,3
207	6	Mariuza Evangelista dos Santos	88
92	7	Ingredy Bortolini da Silva Mota	85
172	8	Sara Luenda de Souza Dias	83,6
124	9	Thaís Keciliana Pereira da Silva	70,3
6	10	Patrícia Ruth da Silva Santos	57
215	11	Vastir da Silva Mesquita	Desclassificada
192	12	Evanessa Ingridy Fernandes Silva	Desclassificada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
96	1	Eliane dos Santos de Oliveira Monteiro	51
PROFESSOR DA EJA 1 – ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
81	1	Valtemar Araujo da Conceição	89,6
131	2	Joiciele Almeida de Oliveira	88
82	3	Ana Claudia da Silva Dias	67,6
214	4	Vitoria Souza de Lima	Desclassificada
196	5	Maria Nilsilene da Silva Farias	Desclassificada
PROFESSOR DA EJA 1 – ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
97	1	Mirian Oliveira da Silva Lima	67,3
147	2	Audeciane Saraiva de Freitas	43
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
144	1	Elizangela Rosa Menezes	98,3
56	2	Francisca das Chagas Gana da Costa	92,6
15	3	Amanda Gomes de Miranda	92
205	4	Jane Kelly da Silva Muniz	91,6
182	5	Pryscila Fonseca da Silva Alvez	87,6
77	6	Fernanda Mendes da Silva	83,3
127	7	Josefa Pereira Monteiro	76,3
202	8	Ingridy Pereira da Silva	69,6
164	9	Jéssica Oliveira da Souza	69
183	10	Erivan da Silva Alves	62,3
152	11	Patrícia Raquel Rosa Batista	61
126	12	Edmilson Castro de Souza	59
132	13	Antônia Maria Machado de Almeida	58,3
212	14	Hosana Carvalho	Desclassificada
213	15	Karine Silva Dias	Desclassificada
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19	1	Eliezio Pereira Monteiro	97
13	2	Aldecira Ferreira de Freitas Oliveira	85,3
94	3	Thais dos Santos da Silva	81,3
15	4	Jheime Shelby da Silva	77,3
44	5	Antônio da Silva de Souza	74,3
57	6	Maria Antônia Lopes Ribeiro	73,3
95	7	Jakeline Gomes Ribeiro Rodrigues	51,6
50	8	Hosana Alves de Souza	Desclassificada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18	1	Liliane Soares da Silva	69,6
133	2	Alexandre de Nascimento Xavier	54,3
201	3	Jairo Silva da Rocha	51
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
36	1	Israel Santos de Oliveira	97,3
206	2	Jozilane Barbosa de Queiroz	90
185	3	Ekson Lima de Souza	84
170	4	Laudemiro de Souza e Silva Neto	80,6
20	5	Cassio de Andrade Costa	61
41	6	Iris da Silva Muniz	58
193	7	Vitor Hugo de Sousa Pinto	Desclassificado
76	8	Nayma da Silva Brito	Desclassificada
PROFESSOR DE PORTUGUES ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
110	1	Marinete da Silva Costa	55,6
138	2	Alexandre Marques da Silva Neto	54,6
PROFESSOR DE ESPANHOL ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
88	1	Jonata Oliveira Sanches	69
PROFESSOR DE INGLÊS ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
123	1	Felipe dos Santos Menezes	80,3
139	2	Eliane Lima de Alencar e Silva	80
PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
35	1	Maiqueline de Souza Westemaier	47
199	2	Kaio Braga da Costa Gadelha	47
5	3	Jailson Fernandes Barros de Sousa	Desclassificado
PROFESSOR DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
203	1	Catia Feitoza de Souza	64,6
PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
173	1	Geana Mendes da Silva	72,3
PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
102	1	Luiza Cardina Ferreira da Silva	Desclassificada
PROFESSOR DE ARTES ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
204	1	Larissa Mendes da Costa	46
216	2	Valter Frazão da Silva	Desclassificado

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Capixaba-Acre, 18 de junho de 2026.

Jhon Leno Oliveira da Silva
Presidente da comissão Avaliadora

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 218/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.931, 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar as pessoas abaixo relacionadas dos respectivos cargos em comissão da estrutura administrativa municipal:

Nome	Nomeado(a) através do Decreto nº	Data de Exoneração	Cargo
ANA CRISTINA SILVA FERNANDES	609/2025	10/04/2026	CAS 3
ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA ROCHA	610/2025	10/04/2026	CAS 3
BRUNO EDUARDO DE MOURA SOARES	582/2025	10/04/2026	CAS 3
CARLOS GUILHERME CANDIDO VASCONCELOS	557/2025	10/04/2026	CAS 4
CAUA DO NASCIMENTO LIMA	727/2025	09/04/2026	CAS 2
CLEVESON MARTINS DE LIMA	913/2025	10/04/2026	CAS 2
DANIELA DAMASCENO COSTA	236/2025	08/04/2026	CAS 2
DAVI ENES BRAGA	914/2025	10/04/2026	CAS 4
ELIANA TORRES DE ABREU	424/2025	10/04/2026	CAS 2
ETH ROCHA DA SILVA	401/2025	01/04/2026	CAS 3
FRANCK LENNON PASCOA DE SOUZA	100/2025	01/05/2026	CAS 3
IOLANDA BEZERRA LUSTOSA	822/2025	08/04/2026	CAS 3
IRISNANDA ALVES DE OLIVEIRA	892/2025	10/04/2026	CAS 4
ISMAEL DE SOUZA SILVA SOBRINHO	915/2025	10/04/2026	CAS 1
JOSÉ MAURENE DOS SANTOS SILVA	492/2025	01/04/2026	CAS 1

Nome	Nomeado(a) através do Decreto nº	Data de Exoneração	**Cargo**
JOSE MARIA REBOUCAS DAMASCENO	810/2025	10/04/2026	CAS 3
KELLY SANDY DOS REIS LIMA	234/2025	08/04/2026	CAS 2
MAGNUN VALENTE MACIEL MAGALHAES	709/2025	08/04/2026	CAS 4

MARIA VANIA OLIVEIRA SILVA	590/2025	10/04/2026	CAS 2
OCELIO EVERSON GURGEL DE ARAUJO	627/2025	11/04/2026	CAS 3
RADAMES FERREIRA DA SILVA	425/2025	10/04/2026	CAS 3
ROBERTA DE SOUZA DIAS	235/2025	08/04/2026	CAS 2
SAMUEL DA SILVA CARDOSO	845/2025	08/04/2026	CAS 2
SEBASTIANA DE SOUZA GALDINO	843/2025	08/04/2026	CAS 2
WERLEN DA COSTA SIQUEIRA	439/2025	10/04/2026	CAS 2

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de exoneração especificadas no Artigo 1º.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JUNHO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 234/2026, 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO INÍCIO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS SUBSEQUENTES AOS SHOWS DA EXPOACRE JURUÁ 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul - Acre,
Considerando a realização da Expoacre Juruá 2026 entre os dias 30 de junho e 5 de julho, com vasta programação cultural que se alonga durante todo o período noturno;
Considerando o envolvimento direto e indireto de servidores municipais nestas atividades, bem como o comparecimento maciço da população, incluindo trabalhadores da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de assegurar um atendimento efetivo à população, facilitando o acesso aos serviços ofertados pela Municipalidade,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, para as 10h (dez horas) o início do expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Cruzeiro do Sul, nos dias:
1º de julho de 2026 (quarta-feira)
2 de julho de 2026 (quinta-feira)
3 de julho de 2026 (sexta-feira)
6 de julho de 2026 (segunda-feira)
Art. 2° A adesão ao que trata este Decreto ficará a critério de cada Secretário, que deverá avaliar a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços. Caberá a cada titular de pasta o julgamento sobre a manutenção ou não do funcionamento das unidades sob sua responsabilidade, especialmente no que diz respeito aos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 219/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.931, 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, ANA ISABEL TORRES LIMA, portadora do CPF n° 978.038.632-72, do cargo em comissão, CAS 4, nomeada através do Decreto nº 723, de 17 de junho de 2025, e readequada pelo Decreto nº 169, de 1º de abril de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JUNHO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMSA/Nº 224/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
O Secretário Municipal de Saúde Interino de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 171/2026, de 06/04/2026.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 14 e 16 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 3.381/2025;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;

RESOLVE:
I – Conceder a Senhora FRANCISCA JUNIA ROSAS DA SILVA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/05/2007, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2008 a 01/05/2012, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início a contar de 01/JUL/2026 com seu término no dia 28/SET/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 29/09/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº171/2026
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 225/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde Interino de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 171/2026, de 06/04/2026.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 14 e 16 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 500/2026;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora MÔNICA DA ROCHA MAIA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/05/2007, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 a 01/05/2017, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início a contar de 01/JUL/2026 com seu término no dia 28/SET/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 29/09/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº171/2026
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 226/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde Interino de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 171/2026, de 06/04/2026.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 13, 14 e 16 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 719/2026;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder ao Senhor FRANCISCO GLEICIANO OLIVEIRA CRUZ, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/05/2007, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 a 01/05/2017, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início a contar de 01/JUL/2026 com seu término no dia 28/SET/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 29/09/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº171/2026
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 227/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde Interino de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 171/2026, de 06/04/2026.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 11 e 13 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 727/2026;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder ao Senhor JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 05/08/2009, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2020 a 05/08/2024, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início a contar de 01/JUL/2026 com seu término no dia 28/SET/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 29/09/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº171/2026
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 228/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde Interino de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 171/2026, de 06/04/2026.
Considerando o pedido protocolado pelo(a) servidor(a) solicitando Licença Prêmio;
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 13, 14 e 15 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 122/2026;
Considerando por fim, que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) preenchendo todos os requisitos de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais;
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora MARIA CLEIDE VIEIRA DA COSTA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 10/04/2007, no cargo de servente, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 10/04/2018 a 10/04/2022, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início a contar de 01/JUL/2026 com seu término no dia 28/SET/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 29/09/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2026.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº171/2026
Em Cruzeiro do Sul

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA/SMCMAS/Nº12/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014/2025 e
Considerando o Processo Administrativo nº 1.607/2026, de 02 de junho de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de Douglas Emanoel da Fonseca Silva, portador do CPF 038.419.712-45, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2026
Publique-se.
Cumpra-se.

Edna Maria Lima da Fonseca
Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto nº 014/2025

PORTARIA/SEMASC/Nº 044/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 006/2025.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.039/2026 de 24 de junho de 2026;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Cruzeiro do Sul – AC e o Centro Social dos Direitos da Criança, Adolescente e Família - CESDICAF, para apoio as atividades sociais desenvolvidas no serviço de Proteção Social Básica executado pela instituição.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:
- Vitória Silva de Souza – Matricula nº 1-28074867
- Marilia da Silva Valente – Matricula nº 1-28072421
- Leonardo Silva de Oliveira – Matricula nº 1-28072424

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único. A Comissão poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos, promover diligências e emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução da parceria.
Art. 4º Designar a servidora Mirian dos Santos Souza, Matrícula nº 1-28072422, como Gestora da Parceria, responsável pelo acompanhamento direto da execução do Termo de Colaboração.
Art. 5º Compete ao Gestor da Parceria: acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria, subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurar a execução da parceria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

PORTARIA/SEMASC/Nº 045/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 006/2025.

Considerando o Processo Administrativo nº 2.040/2026 de 24 de junho de 2026;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Cruzeiro do Sul – AC e a Fundação Dom José Hascher (Lar dos Vicentinos), para manutenção e fortalecimento das atividades de acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Fundação.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:
• Vitória Silva de Souza – Matricula nº 1-28074867
• Marilia da Silva Valente – Matricula nº 1-28072421
• Leonardo Silva de Oliveira – Matricula nº 1-28072424
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único. A Comissão poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos, promover diligências e emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução da parceria.
Art. 4º Designar a servidora Mirian dos Santos Souza, Matrícula nº 1-28072422, como Gestora da Parceria, responsável pelo acompanhamento direto da execução do Termo de Colaboração.
Art. 5º Compete ao Gestor da Parceria: acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria, subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurar a execução da parceria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

PORTARIA/SEMASC/Nº 046/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 006/2025.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.041/2026 de 24 de junho de 2026;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Cruzeiro do Sul – AC e a Sociedade Eunice Weaver de Cruzeiro do Sul, para manutenção das atividades socioassistenciais com apoio ao funcionamento das atividades da Instituição.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:
• Vitória Silva de Souza – Matricula nº 1-28074867
• Marilia da Silva Valente – Matricula nº 1-28072421
• Leonardo Silva de Oliveira – Matricula nº 1-28072424
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único. A Comissão poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos, promover diligências e emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução da parceria.
Art. 4º Designar a servidora Mirian dos Santos Souza, Matrícula nº 1-28072422, como Gestora da Parceria, responsável pelo acompanhamento direto da execução do Termo de Colaboração.
Art. 5º Compete ao Gestor da Parceria: acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria, subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurar a execução da parceria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

PORTARIA/SEMASC/Nº 047/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 006/2025.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.042/2026 de 24 de junho de 2026;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Cruzeiro do Sul – AC e o Centro dos Direitos da Criança, Adolescente e Família – CESDICAF, para apoio as atividades sociais desenvolvidas no serviço de Proteção Social Básica, executadas pelo Centro.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:
• Vitória Silva de Souza – Matricula nº 1-28074867
• Marilia da Silva Valente – Matricula nº 1-28072421
• Leonardo Silva de Oliveira – Matricula nº 1-28072424
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único. A Comissão poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos, promover diligências e emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução da parceria.
Art. 4º Designar a servidora Mirian dos Santos Souza, Matrícula nº 1-28072422, como Gestora da Parceria, responsável pelo acompanhamento direto da execução do Termo de Colaboração.
Art. 5º Compete ao Gestor da Parceria: acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria, subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurar a execução da parceria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

PORTARIA/SEMASC/Nº 049/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 006/2025.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.044/2026 de 24 de junho de 2026;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Cruzeiro do Sul – AC e a FUNDAÇÃO DOM JOSE HASCHER, para fortalecer a estrutura de atendimento e funcionamento da instituição de acolhimento de longa permanência para idosos.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:
• Vitória Silva de Souza – Matricula nº 1-28074867

• Marilia da Silva Valente – Matricula nº 1-28072421
• Leonardo Silva de Oliveira – Matricula nº 1-28072424
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único. A Comissão poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos, promover diligências e emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução da parceria.
Art. 4º Designar a servidora Mirian dos Santos Souza, Matrícula nº 1-28072422, como Gestora da Parceria, responsável pelo acompanhamento direto da execução do Termo de Colaboração.
Art. 5º Compete ao Gestor da Parceria: acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria, subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurar a execução da parceria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

PORTARIA/SEMASC/Nº 050/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 006/2025.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.045/2026 de 24 de junho de 2026;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Cruzeiro do Sul – AC e a FUNDAÇÃO BETEL, para apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional e Fortalecimento das ações desenvolvidas mediante custeio para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:
• Vitória Silva de Souza – Matricula nº 1-28074867
• Marilia da Silva Valente – Matricula nº 1-28072421
• Leonardo Silva de Oliveira – Matricula nº 1-28072424
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único. A Comissão poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos, promover diligências e emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução da parceria.
Art. 4º Designar a servidora Mirian dos Santos Souza, Matrícula nº 1-28072422, como Gestora da Parceria, responsável pelo acompanhamento direto da execução do Termo de Colaboração.
Art. 5º Compete ao Gestor da Parceria: acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria, subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurar a execução da parceria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

PORTARIA/SEMASC/Nº 051/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 006/2025.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.046/2026 de 24 de junho de 2026;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Cruzeiro do Sul – AC e a FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER, para garantir a continuidade e o fortalecimento do atendimento prestado aos idosos acolhidos por meio da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e combustíveis.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:
• Vitória Silva de Souza – Matricula nº 1-28074867
• Marilia da Silva Valente – Matricula nº 1-28072421
• Leonardo Silva de Oliveira – Matricula nº 1-28072424
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único. A Comissão poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos, promover diligências e emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução da parceria.
Art. 4º Designar a servidora Mirian dos Santos Souza, Matrícula nº 1-28072422, como Gestora da Parceria, responsável pelo acompanhamento direto da execução do Termo de Colaboração.
Art. 5º Compete ao Gestor da Parceria: acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria, subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurar a execução da parceria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

PORTARIA/SEMASC/Nº 055/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 006/2025.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.049/2026 de 24 de junho de 2026;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Cruzeiro do Sul – AC e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA, para garantir a continuidade e o fortalecimento do atendimento prestado aos idosos acolhidos por meio da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e combustíveis.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:
• Vitória Silva de Souza – Matricula nº 1-28074867
• Marilia da Silva Valente – Matricula nº 1-28072421
• Leonardo Silva de Oliveira – Matricula nº 1-28072424
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único. A Comissão poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos, promover diligências e emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução da parceria.

Art. 4º Designar a servidora Mirian dos Santos Souza, Matrícula nº 1-28072422, como Gestora da Parceria, responsável pelo acompanhamento direto da execução do Termo de Colaboração.
Art. 5º Compete ao Gestor da Parceria: acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria, subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurar a execução da parceria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

PORTARIA/SEMASC/Nº 056/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 006/2025.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.050/2026 de 24 de junho de 2026;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Cruzeiro do Sul – AC e a CENTRO EDUCATIVO ADILIS NOGUEIRA MACIEL - CEANOM, para garantir a continuidade e o fortalecimento do atendimento prestado aos idosos acolhidos por meio da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e combustíveis.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:
• Vitória Silva de Souza – Matricula nº 1-28074867
• Marilia da Silva Valente – Matricula nº 1-28072421
• Leonardo Silva de Oliveira – Matricula nº 1-28072424
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único. A Comissão poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos, promover diligências e emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução da parceria.
Art. 4º Designar a servidora Mirian dos Santos Souza, Matrícula nº 1-28072422, como Gestora da Parceria, responsável pelo acompanhamento direto da execução do Termo de Colaboração.
Art. 5º Compete ao Gestor da Parceria: acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria, subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurar a execução da parceria, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR
RETIFICAÇÃO Nº 03/2026
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a presente RETIFICAÇÃO Nº 03/2026 que altera o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, que rege a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme as disposições abaixo:
1. NO ANEXO IX, ACERCA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ITEM 09 e 10.
ONDE SE LÊ:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	19/06 a 26/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	30/06/2026

LEIA-SE:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	19/06 a 30/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	17/07/2026

Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital original.
Cruzeiro do Sul - AC, 26 de junho de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS
RETIFICAÇÃO Nº 03/2026
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a presente RETIFICAÇÃO Nº 03/2026 que altera o Edital de Chamamento Público nº 03/2026, que rege a PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme as disposições abaixo:
1. NO ANEXO IX, ACERCA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ITEM 09 e 10.
ONDE SE LÊ:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	19/06 a 26/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	30/06/2026

LEIA-SE:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	19/06 a 30/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	17/07/2026

Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital original.
Cruzeiro do Sul - AC, 26 de junho de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
RETIFICAÇÃO Nº 03/2026
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a presente RETIFICAÇÃO Nº 03/2026 que altera o Edital de Chamamento Público nº 04/2026, que rege a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme as disposições abaixo:
1. NO ANEXO IX, ACERCA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ITEM 09 e 10.
ONDE SE LÊ:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	19/06 a 26/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	30/06/2026

LEIA-SE:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	19/06 a 30/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	17/07/2026

Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital original.
Cruzeiro do Sul - AC, 26 de junho de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
RETIFICAÇÃO Nº 03/2026
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a presente RETIFICAÇÃO Nº 03/2026 que altera o Edital de Chamamento Público nº 05/2026, que rege a SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme as disposições abaixo:
1. NO ANEXO IX, ACERCA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ITEM 09 e 10.
ONDE SE LÊ:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	19/06 a 26/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	30/06/2026

LEIA-SE:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	19/06 a 30/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	17/07/2026

Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital original.
Cruzeiro do Sul - AC, 26 de junho de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
RETIFICAÇÃO Nº 03/2026
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a presente RETIFICAÇÃO Nº 03/2026 que altera o Edital de Chamamento Público nº 06/2026, que rege a SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme as disposições abaixo:
1. NO ANEXO IX, ACERCA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ITEM 09 e 10.
ONDE SE LÊ:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	19/06 a 26/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	30/06/2026

LEIA-SE:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	19/06 a 30/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	17/07/2026

Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital original.
Cruzeiro do Sul - AC, 26 de junho de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
RETIFICAÇÃO Nº 03/2026
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a presente RETIFICAÇÃO Nº 03/2026 que altera o Edital de Chamamento Público nº 07/2026, que rege a PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, conforme as disposições abaixo:
1. NO ANEXO IX, ACERCA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ITEM 09 e 10.
ONDE SE LÊ:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	19/06 a 26/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	30/06/2026

LEIA-SE:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	19/06 a 30/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	17/07/2026

Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital original.
Cruzeiro do Sul - AC, 26 de junho de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 011/2026
Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA.
Data de Abertura: 15/07/2026
Horário: 10h30min (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico:
https://www.comprasnet.gov.br
Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou pelo site https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes, https://www.comprasnet.gov.br.
Cruzeiro do Sul – AC, 30 de junho de 2026.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

---

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2039/2026
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cruzeiro do Sul/AC, em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da referida Lei, visando à celebração de Termo de Colaboração com o Centro dos Direitos da Criança, Adolescente e Família – CESDICAF, organização da sociedade civil previamente credenciada por esta Administração Pública.
Objeto: Apoio às atividades sociais desenvolvidas no Serviço de Proteção Social Básica pelo Centro dos Direitos da Criança, Adolescente e Família – CESDICAF.
Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
A parceria destina-se ao fortalecimento das ações da política pública de assistência social, conforme Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente.
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativo, contado da data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de junho de 2026.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2026
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cruzeiro do Sul/AC, em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da referida Lei, visando à celebração de Termo de Colaboração com a Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos, organização da sociedade civil previamente credenciada por esta Administração Pública.
Objeto: Manutenção e fortalecimento das atividades de acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos.
Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
A parceria destina-se ao fortalecimento das ações da política pública de assistência social, conforme Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente.
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativo, contado da data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de junho de 2026.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2026
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cruzeiro do Sul/AC, em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da referida Lei, visando à celebração de Termo de Colaboração com a Sociedade Eunice Weaver, organização da sociedade civil previamente credenciada por esta Administração Pública.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades socioassistenciais com apoio ao funcionamento das atividades.
Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
A parceria destina-se ao fortalecimento das ações da política pública de assistência social, conforme Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente.
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativo, contado da data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de junho de 2026.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2042/2026
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cruzeiro do Sul/AC, em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da referida Lei, visando à celebração de Termo de Colaboração com o Centro dos Direitos da Criança, Adolescente e Família – CESDICAF, organização da sociedade civil previamente credenciada por esta Administração Pública.
Objeto: Apoio às atividades sociais desenvolvidas no Serviço de Proteção Social Básica pelo Centro dos Direitos da Criança, Adolescente e Família – CESDICAF.
Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
A parceria destina-se ao fortalecimento das ações da política pública de assistência social, conforme Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente.
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativo, contado da data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de junho de 2026.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2044/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cruzeiro do Sul/AC, em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da referida Lei, visando à celebração de Termo de Colaboração com a Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos, organização da sociedade civil previamente credenciada por esta Administração Pública.
Objeto: Fortalecer a estrutura de atendimento e funcionamento da instituição de acolhimento de longa permanência para idosos.
Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
A parceria destina-se ao fortalecimento das ações da política pública de assistência social, conforme Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente.
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativo, contado da data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de junho de 2026.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2026
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cruzeiro do Sul/AC, em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da referida Lei, visando à celebração de Termo de Colaboração com a Fundação Assistencial e Educacional Betel – FAEB, organização da sociedade civil previamente credenciada por esta Administração Pública.
Objeto: Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional e fortalecimento das ações desenvolvidas mediante custeio para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros, pessoa física e jurídica.
Valor Global: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
A parceria destina-se ao fortalecimento das ações da política pública de assistência social, conforme Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente.
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativo, contado da data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de junho de 2026.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2046/2026
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cruzeiro do Sul/AC, em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da referida Lei, visando à celebração de Termo de Colaboração com a Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos, organização da sociedade civil previamente credenciada por esta Administração Pública.
Objeto: Garantir a continuidade e o fortalecimento do atendimento prestado aos idosos acolhidos por meio da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e combustíveis.
Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
A parceria destina-se ao fortalecimento das ações da política pública de assistência social, conforme Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente.
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativo, contado da data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de junho de 2026.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2049/2026
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cruzeiro do Sul/AC, em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da referida Lei, visando à celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cruzeiro do Sul – APAA/CZS, organização da sociedade civil previamente credenciada por esta Administração Pública.
Objeto: Contratação de profissionais, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços destinados à execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
A parceria destina-se ao fortalecimento das ações da política pública de assistência social, conforme Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente.
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativo, contado da data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de junho de 2026.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cruzeiro do Sul/AC, em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da referida Lei, visando à celebração de Termo de Colaboração com o Centro Educativo Adilis Nogueira Maciel – CEANOM, organização da sociedade civil previamente credenciada por esta Administração Pública.
Objeto: Fomento ao Serviço de Acolhimento Institucional e fortalecimento das ações desenvolvidas mediante custeio de assistência social.
Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
A parceria destina-se ao fortalecimento das ações da política pública de assistência social, conforme Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente.
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativo, contado da data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de junho de 2026.

Milca Oliveira dos Santos
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania
Decreto 006/2025

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 094, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Institui o Projeto Menina Segura e a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Epitaciolândia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA, ESTADO DO ACRE, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Epitaciolândia,
CONSIDERANDO o direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para as estudantes que menstruam, promovendo sua permanência e seu desenvolvimento no ambiente escolar;
CONSIDERANDO que muitas estudantes da rede pública municipal de ensino começam a vivenciar as primeiras manifestações do ciclo menstrual ainda nos anos iniciais, especialmente entre o 4º e o 5º ano do ensino fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer acolhimento, orientação e acesso a itens básicos de higiene às estudantes que se encontram no início da puberdade;
CONSIDERANDO a importância de prevenir faltas, situações de constrangimento e riscos de evasão escolar relacionados à falta de acesso a produtos adequados de higiene menstrual;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.432, de 8 de março de 2023, que regulamenta o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.795, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir os absorventes femininos entre os itens de higiene das unidades de ensino e disponibilizá-los gratuitamente nos banheiros das escolas públicas estaduais;
CONSIDERANDO a importância de promover a equidade e o enfrentamento das desigualdades sociais;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar as estudantes e suas famílias sobre as ações e os serviços relacionados à saúde menstrual disponibilizados por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO que o Município de Epitaciolândia participa das ações destinadas à obtenção do Selo UNICEF e mantém compromisso com as políticas de proteção integral de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO as diretrizes, os objetivos, a metodologia e as ações estabelecidas no Projeto Menina Segura, elaborado no âmbito da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídos o Projeto Menina Segura e a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, no âmbito das instituições educativas da rede pública municipal de ensino de Epitaciolândia, de caráter permanente, que têm por finalidades:
I – conscientizar as estudantes e suas famílias sobre os benefícios do Programa Federal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, viabilizado pelo Governo Federal no âmbito das políticas públicas de saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS;
II – promover a saúde menstrual e desenvolver ações educativas sobre o processo de puberdade, a menstruação, a higiene e os cuidados corporais;
III – orientar as estudantes sobre os métodos adequados para contenção do fluxo menstrual, especialmente sobre o uso de absorventes higiênicos;
IV – garantir a oferta contínua e gratuita de absorventes higiênicos às estudantes da rede pública municipal de ensino que necessitarem do produto durante sua permanência no ambiente escolar;
V – assegurar acolhimento e suporte imediato às estudantes que iniciarem o ciclo menstrual durante o período escolar; e
VI – contribuir para a redução de faltas, situações de constrangimento e riscos de evasão escolar relacionados à falta de condições adequadas de higiene menstrual.
Art. 2º O Projeto Menina Segura e a Política de que trata este Decreto serão desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nas seguintes medidas, sem prejuízo de outras:
I – promoção de campanhas educativas permanentes para a difusão de informações sobre saúde e dignidade menstrual, visando à redução da pobreza menstrual nas instituições educativas municipais e à prevenção da evasão escolar por motivações relacionadas ao ciclo menstrual;
II – realização de palestras e capacitação dos profissionais da saúde, da educação e dos demais agentes que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, para o desenvolvimento das competências necessárias à consecução dos objetivos deste Decreto;
III – direcionamento de atividades, como palestras, orientações e rodas de conversa, às estudantes da rede municipal, especialmente àquelas que se encontram no início da puberdade ou em situação de vulnerabilidade social;
IV – monitoramento das necessidades das estudantes e das unidades escolares, promovendo a atuação conjunta dos profissionais envolvidos na execução do Projeto;
V – levantamento periódico de informações sobre a quantidade de estudantes atendidas, as condições dos banheiros, o acesso a itens de higiene, os registros de faltas relacionadas ao ciclo menstrual e a demanda mensal estimada de absorventes;
VI – distribuição regular dos absorventes às unidades escolares, de acordo com a demanda identificada;
VII – organização de estoque contínuo e de reserva emergencial para atendimento das estudantes; e
VIII – integração das ações do Projeto Menina Segura com as atividades desenvolvidas pelo Município no âmbito do Selo UNICEF.
Art. 3º O Projeto Menina Segura e a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual têm como objetivos:
I – garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos às estudantes da rede pública municipal de ensino que necessitarem do produto;
II – promover ações educativas sobre saúde menstrual, puberdade, higiene e cuidado corporal;
III – combater o estigma, o preconceito, a vergonha e as informações incorretas relacionados à menstruação;
IV – reduzir a evasão e o absenteísmo escolar relacionados à falta de condições adequadas de higiene menstrual;
V – assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;
VI – garantir a permanência digna das estudantes que menstruam no ambiente escolar;
VII – promover a equidade e o enfrentamento das desigualdades sociais;
VIII – oferecer suporte imediato às estudantes que se encontrem no início da puberdade;
IX – prevenir situações de constrangimento e o uso de materiais inadequados durante o período menstrual;
X – organizar, monitorar e atualizar periodicamente a demanda mensal de absorventes nas unidades escolares; e
XI – apoiar o cumprimento das ações relacionadas à permanência escolar das meninas e à proteção integral de crianças e adolescentes previstas no Selo UNICEF.
Art. 4º São beneficiárias do Projeto Menina Segura e da Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual as estudantes que menstruam e estejam matriculadas nas instituições educativas da rede pública municipal de ensino de Epitaciolândia, especialmente aquelas matriculadas no 4º e no 5º ano do ensino fundamental e que se encontrem no início da puberdade ou em situação de vulnerabilidade social.
Parágrafo único. O atendimento será realizado de forma respeitosa e discreta, evitando-se situações de exposição ou constrangimento das estudantes.
Art. 5º Para a implementação do Projeto Menina Segura e da Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes ações:
I – distribuição contínua e gratuita de absorventes higiênicos nas instituições educativas da rede pública municipal de ensino;
II – realização de atividades educativas periódicas sobre puberdade, saúde menstrual, higiene e cuidado corporal, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
III – capacitação periódica de professores, gestores, equipes pedagógicas e demais profissionais das unidades escolares;
IV – acompanhamento das condições da infraestrutura sanitária das escolas, especialmente quanto à privacidade, à limpeza, à disponibilidade de água, pia, sabão e lixeiras nos banheiros;
V – criação de estratégias de escuta, acolhimento e orientação às estudantes;
VI – integração com a Secretaria Municipal de Saúde para apoio técnico e desenvolvimento das ações;
VII – promoção de campanhas de conscientização;
VIII – realização de levantamento da demanda mensal de absorventes em cada unidade escolar;
IX – distribuição periódica dos produtos, garantindo regularidade e reposição sempre que necessário;
X – orientação às instituições educativas para que mantenham os absorventes armazenados em local adequado, seguro, limpo, seco e acessível;
XI – acompanhamento dos registros de faltas relacionados à dificuldade de acesso a produtos de higiene menstrual;
XII – monitoramento da quantidade distribuída, do consumo e do estoque mínimo existente em cada unidade escolar; e
XIII – orientação das estudantes e de suas famílias sobre o Programa Federal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e sobre as ações e os serviços disponibilizados por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar e monitorar a execução do Projeto Menina Segura e da Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual;
II – articular as ações com as demais secretarias municipais e com os parceiros institucionais;

III – adotar as providências necessárias à disponibilização dos recursos destinados à execução das ações, observadas as dotações orçamentárias existentes e a legislação aplicável;
IV – produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
V – apoiar as instituições educativas na implementação das ações;
VI – consolidar as informações fornecidas pelas unidades escolares sobre o número de estudantes atendidas e a demanda estimada de absorventes;
VII – planejar e organizar a distribuição periódica dos absorventes às unidades escolares;
VIII – acompanhar a frequência escolar e os impactos do Projeto na permanência das estudantes;
IX – avaliar periodicamente os resultados alcançados; e
X – integrar as informações e os resultados do Projeto às ações relacionadas ao Selo UNICEF.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde prestar apoio técnico, participar das atividades educativas, orientar as estudantes e suas famílias sobre saúde menstrual e divulgar as ações e os serviços relacionados ao Programa Federal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e ao Sistema Único de Saúde – SUS.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento apoiar o planejamento, o acompanhamento, a consolidação dos indicadores e a avaliação dos resultados do Projeto Menina Segura.
§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social apoiar as ações voltadas às estudantes e às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.
Art. 7º A implementação do Projeto Menina Segura e da Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual poderá contar com parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, incluindo o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF.
Art. 8º O Projeto Menina Segura e a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual serão monitorados por meio dos seguintes indicadores:
I – número estimado de estudantes beneficiadas;
II – redução das faltas e dos riscos de evasão escolar relacionados à falta de acesso a produtos de higiene menstrual;
III – participação das estudantes e dos profissionais nas atividades educativas;
IV – condições de infraestrutura e higiene dos banheiros das unidades escolares;
V – número de instituições educativas com implementação ativa do Projeto e da Política;
VI – regularidade da distribuição de absorventes;
VII – quantidade de absorventes distribuída a cada unidade escolar;
VIII – relação entre a demanda estimada e o consumo efetivamente registrado;
IX – manutenção de estoque mínimo nas unidades escolares;
X – situações em que o fornecimento do absorvente tenha evitado a dispensa ou a falta da estudante;
XI – ações de acolhimento e orientação realizadas pelas equipes escolares; e
XII – cumprimento das atividades relacionadas ao Selo UNICEF.
§ 1º As unidades escolares encaminharão periodicamente à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao acompanhamento dos indicadores.
§ 2º O levantamento e o registro das informações deverão preservar a intimidade das estudantes e evitar sua identificação ou exposição.
Art. 9º Fica estabelecido o mês de maio como o Mês da Conscientização Menstrual nas instituições educativas da rede pública municipal de ensino, com a realização de atividades educativas, palestras, orientações, rodas de conversa e demais ações destinadas à conscientização sobre o tema.
Parágrafo único. A instituição do Mês da Conscientização Menstrual não prejudica a realização contínua das ações educativas, da distribuição de absorventes e do acompanhamento das estudantes durante todo o ano letivo.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Epitaciolândia - AC, 24 de junho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 841, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
“Dispõe sobre desligamento de servidor”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 24 de junho de 2026,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido do servidor o Senhor ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA, Professor P2, do Contrato de Trabalho nº 169/2025, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 30 de junho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 019/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA. N. P. BORGES EMP & EXP. OBJETO: O prazo de vigência do Contrato nº 019/2024 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 8 de maio de 2026 a 8 de maio de 2027, mantidas as demais condições contratuais, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste instrumento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 21/04/2026.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Mesquita de Castro - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Naelson Pereira Borges, Proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPA DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
CASA DE PASSAGEM

REGIMENTO INTERNO
UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO CASA DE PASSAGEM SEM FRONTEIRAS PARA MIGRANTES
CAPITULO I DA DEFINIÇÃO, SEDE, OBJETIVO E CUSTEIO
Art. 1º – Este regimento estabelece as normas de funcionamento interno da UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DE PASSAGEM PARA MIGRANTES, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Fontinele, nº 260, bairro Fontinele, no município de Epitaciolândia – Acre.
Art. 2º – A Casa de Passagem é um equipamento destinado ao acolhimento provisório e emergencial, oferecendo apoio a migrantes em trânsito que estejam em situação de vulnerabilidade. O espaço é estruturado para ser inclusivo, protegido e receptivo, possibilitando que os migrantes fortaleçam sua autonomia e tenham acesso a serviços essenciais, como descanso, alimentação, atendimento em saúde, regularização documental e inserção na rede socioassistencial.
Art. 3º – A Casa de Passagem tem como finalidade cumprir e fortalecer as políticas públicas voltadas ao atendimento de migrantes, observando diretrizes nacionais e internacionais que asseguram proteção e assistência a essa população. Em conformidade com as políticas de assistência social, direitos humanos e inclusão, serão desenvolvidas ações voltadas a:
a) Acolhimento Humanizado: Garantir ambiente seguro e respeitoso, considerando as especificidades culturais e necessidades individuais dos migrantes.
b) Acompanhamento Psicossocial: Disponibilizar escuta qualificada, orientações e encaminhamentos à rede de serviços.
c) Informação e Orientação: Oferecer esclarecimentos sobre direitos, deveres, serviços disponíveis e oportunidades de integração, apoiando os migrantes em seu processo de adaptação.
d) Integração Social e Cultural: Incentivar a convivência harmoniosa entre migrantes e comunidade local, promovendo ações que valorizem a diversidade cultural.
e) Articulação e Parcerias: Atuar em cooperação com instituições governamentais e não governamentais, buscando ampliar recursos e assegurar atendimento eficiente e integral.
A Casa de Passagem assume o compromisso de preservar a confidencialidade e a privacidade de todos os migrantes acolhidos, assegurando que seus dados pessoais sejam tratados com total responsabilidade, discrição e ética.
Este regulamento interno atuará como instrumento orientador para a administração e o funcionamento da Casa de Passagem, garantindo que todos os envolvidos — desde a equipe de atendimento até os próprios migrantes — conheçam seus direitos e obrigações, favorecendo um ambiente harmonioso e solidário.
Art. 4º – A Casa de Passagem Abrigo dos Migrantes será custeada por meio de recursos provenientes de convênios firmados com o Governo Federal, contribuições voluntárias e outras fontes de financiamento.
Art. 5º – A Unidade de Acolhimento tem como objetivo prestar atendimento aos migrantes, seja por meio de encaminhamentos realizados pela rede de proteção, seja por procura espontânea.
§ 1º. Os encaminhamentos deverão observar as diretrizes estabelecidas no Pacto pelo Fortalecimento da Rede de Proteção Social aos Migrantes e Refugiados.
§ 2º. Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas em capacidade regular de atendimento, podendo chegar ao limite máximo de 60 (sessenta) acolhimentos.

Art. 6º – A Unidade de Acolhimento para Migrantes constitui-se como serviço público integrante da Proteção Social, previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e regulamentado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CAPITULO II DAS COMPETÊNCIAS, DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

Art. 7º – São atribuições da Unidade de Acolhimento para Migrantes:

I. Oferecer abrigo temporário a pessoas e núcleos familiares em contexto de migração e situação de vulnerabilidade;

II. Planejar e executar atividades culturais, esportivas e de lazer, de forma organizada e contínua, compatíveis com as condições físicas de cada acolhido(a), com foco na inclusão social, podendo contar com o apoio de instituições parceiras;

III. Desenvolver ações que assegurem o acesso dos acolhidos à documentação civil essencial;

IV. Garantir fornecimento de refeições, espaço para pernoite e produtos de higiene pessoal aos usuários do serviço;

V. Manter as instalações em condições adequadas de limpeza, habitabilidade e salubridade;

VI. Preservar a integridade física, psicológica e moral dos acolhidos.

Art. 8º – Configuram-se como diretrizes da Unidade de Acolhimento para Migrantes:

I. Assegurar proteção contra qualquer forma de violação de direitos, seja no âmbito familiar, comunitário ou institucional;

II. Reconhecer o migrante como protagonista de sua própria trajetória, respeitando sua história, cultura, crenças e particularidades;

III. Garantir acolhida humanizada, inclusiva e provisória, sem caráter segregador ou restritivo de liberdade.

Art. 9º – São fundamentos que orientam a atuação da Unidade de Acolhimento para Migrantes:

Promoção e defesa da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais;

II. Estímulo à construção da autonomia e da independência social e individual;

III. Garantia de igualdade de tratamento e respeito à intimidade;

IV. Valorização da identidade, da trajetória de vida e da diversidade cultural, étnica, religiosa, geracional e de gênero;

V. Trabalho articulado com a rede intersetorial de serviços públicos, como saúde, educação, segurança e assistência social;

VI. Adoção de abordagem interdisciplinar e integrada nas ações desenvolvidas;

VII. Implementação de atendimentos e iniciativas voltadas ao fortalecimento da autoestima e à elaboração de novos projetos de vida.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DA EQUIPE

Art. 10º – A equipe de referência será constituída em conformidade com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento, sendo composta por:

I. Responsável pela Unidade (Coordenador);

II. Equipe Técnica (Assistente Social ou Psicólogo);

III. Educadores;

IV. Equipe de Suporte (auxiliar administrativo,pessoal de serviços gerais e vigilantes).

I- SEÇÃO COORDENÇÃO

Art. 11º – São atribuições do Coordenador(a):

I. Gerenciar as rotinas administrativas, os fluxos de trabalho e a equipe da Unidade;

II. Assegurar o fiel cumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno;

III. Planejar, organizar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe;

IV. Monitorar e avaliar o desempenho dos colaboradores;

V. Estimular a integração e o alinhamento entre os diferentes setores;

VI. Produzir relatórios e apresentar resultados das ações realizadas;

VII. Promover comunicação eficiente entre a gestão e a equipe;

VIII. Propor melhorias e aperfeiçoamentos nos processos de trabalho;

IX. Administrar conflitos e atuar na mediação de situações de divergência;

X. Efetuar desligamentos quando necessário, observadas as normas vigentes;

XI. Assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

XII. Organizar formações, capacitações e treinamentos para os profissionais;

XIII. Representar a Unidade em reuniões, eventos e demais compromissos institucionais;

XIV. Garantir que a estrutura física permaneça em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança, bem como providenciar os materiais indispensáveis à execução dos serviços;

XV. Assegurar atendimento qualificado e humanizado a todos os acolhidos;

XVI. Coordenar a sistematização, organização e envio de informações, mensalmente quando solicitado pela Diretoria de Assistência Social – DAS ou pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como comunicar imediatamente ocorrências relacionadas a situações de vulnerabilidade e risco social aos órgãos competentes e à rede envolvida;

XVII. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação dos fluxos e procedimentos de atendimento, bem como da articulação com a rede de serviços;

XVIII. Manter articulação contínua com a Rede Socioassistencial, nos níveis de proteção básica, média e alta complexidade, além de outros serviços das demais políticas públicas;

XIX. Providenciar espaço adequado e seguro para arquivamento dos documentos da Unidade, garantindo sua preservação e confidencialidade;

XX. Zelar pela conservação e bom uso do patrimônio público.

II- SEÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Art. 12º – São atribuições da Equipe Técnica:

Assegurar atendimento humanizado, ético e qualificado às pessoas acolhidas;

II. Realizar acolhida e avaliação técnica inicial;

III. Providenciar a abertura de prontuário individual (para migrante desacompanhado ou núcleo familiar);

IV. Identificar necessidades e encaminhar à rede de serviços os casos que demandem acompanhamento psicossocial;

V. Planejar ações e intervenções em articulação com os demais serviços e órgãos da rede;

VI. Manter organizados e atualizados os registros e documentos dos usuários;

VII. Atualizar planilha específica da equipe técnica, registrando entradas e saídas da Unidade;

VIII. Acompanhar, quando necessário, demandas institucionais junto aos demais profissionais e setores;

IX. Elaborar relatórios técnicos, pareceres, notas informativas e registros de acompanhamento;

X. Atuar na mediação de conflitos;

XI. Realizar escuta qualificada;

XII. Aplicar instrumentais técnicos, incluindo o preenchimento de ficha individual de atendimento, ficha de acompanhamento, termos de responsabilidade e advertência;

XIII. Efetuar os devidos encaminhamentos à rede de atendimento;

XIV. Observar e cumprir o Código de Ética profissional correspondente à sua área de atuação.

Ill- SEÇÃO– Dos Educadores

Art. 13º – São atribuições dos Educadores:

Prestar atendimento humanizado a todos os acolhidos;

II. Orientar e acompanhar os usuários nas atividades relacionadas à conservação e organização do espaço físico;

III. Organizar os dormitórios, considerando critérios como núcleo familiar, vínculos de afinidade e gênero;

IV. Orientar quanto aos cuidados diários de higiene pessoal;

V. Apoiar a equipe técnica no desenvolvimento das atividades e atendimentos;

VI. Acompanhar os acolhidos em demandas externas essenciais, como serviços de saúde, educação, segurança pública e regularização de documentos;

VII. Informar à coordenação e à equipe técnica qualquer ocorrência atípica;

VIII. Registrar detalhadamente, no livro ou sistema de registro diário, todos os acontecimentos relevantes;

IX. Preencher os instrumentais necessários, tais como: termo de responsabilidade, controle de refeições (almoço e jantar), aplicação de advertência, registro de materiais de consumo, termo de saída diária, termo de desistência e termo de desligamento por descumprimento de normas;

X. Atuar na mediação de conflitos;

XI. Realizar revista administrativa quando necessário, recolher materiais perfurocortantes.

XII. Orientar os acolhidos quanto à conservação do patrimônio público;

XIII. Manter as chaves das dependências em local seguro e sob sua responsabilidade;

XIV. Preservar o sigilo das informações relativas aos acolhidos;

XV. Organizar e supervisionar a oferta e distribuição das refeições;

XVI. Zelar pela conservação e bom uso do patrimônio público.

Seção IV – Do Auxiliar Administrativo

Art. 14º – São atribuições do Auxiliar Administrativo:

I. Prestar apoio geral ao Coordenador da Unidade;

II. Organizar, elaborar e manter arquivos, documentos e formulários em ordem;

III. Controlar e administrar os materiais de expediente;

IV. Redigir atas e registros de reuniões;

V. Receber fornecedores e providenciar o encaminhamento adequado dos materiais recebidos;

VI. Elaborar e manter atualizadas agendas e cronogramas de atividades;

VII. Preservar sigilo sobre informações dos acolhidos, sobre o trabalho da coordenação e das equipes, bem como dados relativos à unidade;

VIII. Comunicar à equipe técnica ou ao técnico de referência qualquer ocorrência extraordinária;

IX. Zelar pelo patrimônio público, garantindo sua conservação e uso adequado.

Seção VI – Dos Profissionais de Serviços Gerais

Art. 16º – São atribuições dos profissionais de Serviços Gerais:

I. Executar a limpeza de todas as áreas da Unidade, incluindo banheiros, mobiliário, paredes, vidros, janelas e calçadas, seguindo o cronograma definido pela coordenação;

II. Manter todas as dependências internas e externas em condições adequadas de higiene e conservação, comunicando à coordenação quaisquer danos ou irregularidades;

III. Armazenar corretamente os materiais de limpeza e higiene, prevenindo acidentes;

IV. Preservar sigilo quanto às informações e história de vida dos acolhidos;

V. Informar ao Técnico de Referência qualquer situação irregular observada nas dependências da Unidade;

VI. Zelar pela conservação e bom uso do patrimônio público.

Seção VII – Do Vigilante
Art. 17º – São atribuições do Vigilante:
I. Acionar os órgãos de segurança pública imediatamente ao tomar conhecimento de situações de risco à vida, incêndio, roubo, violência ou outras emergências;
II. Controlar o acesso de pessoas à Unidade, permitindo a entrada apenas de indivíduos autorizados pela equipe técnica ou coordenação;
III. Realizar rondas periódicas em todas as áreas da Unidade;
IV. Manter sigilo sobre as informações e história de vida dos acolhidos;
V. Comunicar ao Técnico de Referência qualquer irregularidade detectada no espaço de acolhimento;
VI. Garantir a proteção e conservação do patrimônio público.
CAPÍTULO III – DO ACESSO E DO TEMPO DE PERMANÊNCIA
Art. 20º – O(a) acolhido(a) poderá permanecer na Unidade de Acolhimento de forma voluntária, observando as normas internas, pelo período de até 15 (quinze) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período em situações excepcionais, mediante avaliação da equipe técnica.
CAPÍTULO IV – DO ACOLHIMENTO
Art. 21º – Para assegurar a efetividade dos serviços oferecidos, o acolhimento na Unidade será realizado conforme os seguintes critérios:
I. O(a) migrante deve ter permanecido no território nacional por menos de 90 (noventa) dias, conforme disposto no artigo 10 da Lei nº 13.445/2017, que estabelece que a permanência superior a 90 dias caracteriza a condição de residente;
II. O(a) migrante deve estar em situação de vulnerabilidade social, decorrente de fatores econômicos, de saúde, de segurança ou outras circunstâncias que comprometam seu bem-estar;
III. Sempre que possível, o(a) migrante deverá apresentar documentação que comprove sua identidade e nacionalidade;
IV. O(a) migrante deve comprometer-se a cumprir as normas e regulamentos da Unidade, garantindo um ambiente harmonioso e respeitoso para todos os acolhidos;
V. Cada caso será analisado individualmente, considerando as necessidades específicas do(a) migrante, com o objetivo de proporcionar atendimento adequado e direcionado.
Art. 22º – O acesso dos migrantes à Unidade de Acolhimento ocorrerá prioritariamente por meio de encaminhamento de instituições parceiras, casas de passagem (seguindo o fluxo de atendimento) ou por demanda espontânea, desde que haja disponibilidade de vagas conforme a capacidade definida no §2º do Art. 5º deste Regimento, observando o critério do inciso I do Art. 21º.
Parágrafo único: A prioridade de acolhimento será destinada, sucessivamente, a famílias com crianças, gestantes, pessoas com deficiência, portadoras de doenças crônicas ou infectocontagiosas, idosos e vítimas de tráfico de pessoas ou violência doméstica.
Art. 23º – No momento do acolhimento, o servidor responsável (educador e/ou equipe técnica) deverá realizar os seguintes procedimentos:
I. Preencher a ficha individual de acolhimento, bem como todos os documentos instrumentais previstos no ANEXO I deste Regimento;
II. Informar ao(a) migrante sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas de conduta e convivência, conforme descritas nas Regras Gerais de Acolhimento Temporário e no Cronograma de Atividades Diárias, contidos no ANEXO I, fornecendo uma via dos documentos em espanhol;
III. Explicar de forma clara os pactos de convivência, enfatizando os direitos e deveres previstos no presente Regimento;
IV. Proceder à revista administrativa preventiva, recolhendo provisoriamente armas brancas, ferramentas ou qualquer objeto cortante ou pontiagudo que possa ser utilizado como arma;
V. Apresentar ao(a) solicitante de abrigo os servidores, colaboradores, voluntários e demais acolhidos, bem como o ambiente físico da Unidade.
Art. 24º – O acolhimento estará disponível 24 horas por dia, garantindo atendimento contínuo aos migrantes.
CAPÍTULO V – DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES
Art. 25º – São direitos que devem ser garantidos ao(a) acolhido(a):
Ser reconhecido(a) como sujeito de direitos, com respeito à sua história de vida, cultura, crenças e valores;
II. Receber acolhimento humanizado, inclusivo e provisório, sem caráter segregador e sem implicar em restrição de liberdade;
III. Ter acesso a espaço físico adequado, com condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e disponibilidade de materiais para cuidados pessoais;
IV. Receber três refeições diárias;
V. Contar com apoio na emissão de documentos essenciais para o exercício da cidadania;
VI. Ser encaminhado(a) para serviços socioassistenciais sempre que necessário, promovendo seu protagonismo e autonomia;
VII. Ter acesso a outros serviços públicos, incluindo Saúde, Educação, Trabalho e Renda, conforme necessidades individuais.
Art. 26º – São deveres do(a) acolhido(a):
I. Respeitar e cumprir as normas de conduta e convivência estabelecidas neste Regimento Interno, bem como as orientações contidas nas Regras Gerais de Acolhimento Temporário e no Cronograma de Atividades Diárias, constantes no Anexo II;
II. Zelar pelo espaço físico e pelos equipamentos da Unidade, mantendo limpos e organizados os ambientes utilizados;
III. Cuidar de seus pertences e dos materiais fornecidos para uso pessoal, realizando a higienização de suas roupas quando necessário;
IV. Manter hábitos adequados de higiene pessoal;
V. Tratar os servidores e profissionais da Unidade com respeito;
VI. Cumprir os horários estabelecidos para entrada, saída, realização de atividades e refeições;
VII. Não introduzir terceiros, animais ou pessoas que não façam parte do programa de acolhimento;
VIII. Utilizar vestimentas apropriadas, respeitando princípios éticos, culturais e morais;
IX. Consumir os alimentos fornecidos de acordo com a lista de refeições (almoço e jantar), evitando desperdícios ou danos.
§1º – É proibido ao(a) acolhido(a) distribuir ou consumir substâncias psicoativas, incluindo drogas ilícitas, álcool ou qualquer outra substância com efeito entorpecente ou alucinógeno, nas dependências, pátios ou qualquer área interna da Unidade de Acolhimento, sob pena de responsabilização junto aos órgãos competentes e desligamento imediato do programa de acolhimento.
§2º – É proibido portar armas de qualquer tipo, sejam brancas ou de fogo, ou objetos com finalidade similar, dentro da Unidade de Acolhimento, sob pena de responsabilização junto aos órgãos competentes e desligamento imediato do programa de acolhimento.
§3º – O(a) acolhido(a) poderá ser desligado(a) da casa de passagem em caso de descumprimento das normas internas e responder por suas ações nos âmbitos administrativo, civil ou penal, conforme a gravidade e a natureza do ato.
CAPÍTULO VI – DA ROTINA
Art. 27º – A rotina diária de despertar, higiene pessoal, refeições e recolhimento será organizada e divulgada no mural da Unidade, conforme o Cronograma de Atividades Diárias, constante no ANEXO II.
§1º – O(a) acolhido(a) que se ausentar deverá retornar até às 21h00, horário em que o portão será fechado. Exceções somente poderão ocorrer mediante comunicação prévia à coordenação, que avaliará e autorizará a saída.
§2º – As atividades recreativas, lúdicas, esportivas, de capacitação, de qualificação e demais ações terão seus horários e agendas estabelecidos em conformidade com os acordos firmados com os parceiros da Unidade.
CAPÍTULO IX – DA COZINHA
Art.28ºParticipação educativa
Em serviços de acolhimento, é comum incentivar os acolhidos a participarem de atividades da rotina da casa, como:
ajudar a lavar alimentos
lavar louça
auxiliar em tarefas do preparo
Isso pode contribuir para:
desenvolvimento de autonomia
aprendizado de habilidades de vida diária
fortalecimento do senso de convivência e responsabilidade
2. Não pode ser obrigação ou exploração
É importante que:
não seja trabalho obrigatório
seja adequado à idade e condição da pessoa acolhida
aconteça sempre com supervisão da equipe
CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS
Art. 29º – As infrações às normas previstas neste Regimento Interno da Casa de Passagem para Migrantes serão classificadas em leves, médias e graves, conforme a sua natureza e o impacto no ambiente da Unidade.
§1º – Infrações leves:
I. Pequenas desordens, como descumprimento da rotina de horários;
II. Conversas em volume excessivo nas áreas comuns;
III. Omissão na manutenção da limpeza dos espaços compartilhados;
IV. Não consumir a refeição após o registro na lista de almoço e jantar.
§2º – Infrações médias:
I. Utilização inadequada das áreas comuns, causando desconforto aos demais acolhidos;
II. Faltas repetidas e não justificadas às atividades programadas pela Unidade;
III. Comportamento desrespeitoso em relação a outros migrantes ou colaboradores;
IV. Deixar crianças ou adolescentes desacompanhados na Unidade, sem a supervisão dos pais ou responsáveis.
§3º – Infrações graves:
I. Agressões verbais ou físicas contra outros acolhidos ou servidores;
II. Danos ao patrimônio da Unidade;
III. Uso de substâncias ilícitas nas dependências da Unidade;
IV. Qualquer ato que comprometa a segurança ou o bem-estar dos demais acolhidos.
CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES E PROCEDIMENTOS
Art. 30º – As penalidades aplicáveis às infrações::
I. Advertência Verbal:
Aplicável pela equipe técnica e pelos educadores sociais em casos de infrações leves. Deve constar no relatório diário, e o(a) migrante será orientado(a) quanto à conduta esperada e às consequências em caso de reincidência.

II. Advertência Escrita:
Aplicável pela equipe técnica e pelos educadores sociais tanto para infrações leves reincidentes quanto para infrações médias. Consiste em notificação formal, registrada na pasta individual do(a) migrante. Este(a) deverá assinar o Termo de Advertência Escrita, conforme modelo do Anexo III deste Regimento.
III. Desligamento Sumário:
Aplicável pela Coordenação, após análise de Nota Informativa emitida pela equipe técnica, quando identificadas infrações graves ou reincidência de infrações leves e médias que comprometam a convivência.
Parágrafo único: O desligamento sumário será formalizado por escrito, conforme modelo do Anexo III, baseado em Nota Informativa da equipe técnica, implicando no desligamento automático da Unidade, com encaminhamento a outros serviços de assistência, se necessário, ou aos órgãos competentes.
Art. 31º – Registro das penalidades:
Todas as penalidades deverão ser registradas em livro de ocorrências, indicando data da infração, descrição, penalidade aplicada e assinatura do responsável pelo registro.
Art. 32º – Divulgação do Regimento:
Este Regimento Interno deverá ser amplamente divulgado entre os acolhidos, assegurando a leitura e compreensão no momento da admissão.
Parágrafo único: A aplicação das penalidades deve ocorrer de forma justa e imparcial, respeitando a proporcionalidade e priorizando o respeito à dignidade do(a) migrante, promovendo um ambiente harmonioso na Unidade.
CAPÍTULO XII – DOS INSTRUMENTAIS
Art. 34º – Este Regimento Interno é complementado pelos modelos instrumentais constantes nos Anexos I a III, conforme descrito a seguir:
I. Anexo I – Contrato de Responsabilidade; Termo de Responsabilidade pelas Saídas Diárias; Termo de Entrega de Material; Regramento Geral/Acolhimento Prévio; Cronograma de Atividades Diárias; Controle de Medicação;
II. Anexo II – Ficha de Acompanhamento Técnico; Ficha de Identificação de Migrantes;
III. Anexo III – Termo de Advertência; Documento de Desistência de Permanência; Termo de Desligamento por Descumprimento de Normas.
§1º – Os instrumentais descritos nos Anexos I a III representam modelos padronizados, que devem ser utilizados nas formalidades específicas de cada situação, servindo como guia organizado para a elaboração de documentos e execução de procedimentos.
§2º – Os Anexos foram elaborados para garantir conformidade e eficiência nos processos administrativos, assegurando o cumprimento de requisitos legais e normativos. O uso desses modelos contribui para melhor comunicação, redução de erros, maior transparência e maior efetividade no funcionamento da Unidade.
CAPÍTULO XIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35º – Os casos omissos neste Regimento Interno serão avaliados e conduzidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).
Art. 36º – Alterações neste Regimento poderão ser realizadas sempre que necessário, devendo as propostas ser encaminhadas ao(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 37º – O presente Regimento Interno deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e entrará em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia- Acre, 23 de março de 2026
ANEXO I – MODELOS DE INSTRUMENTAIS
1.Contrato de Responsabilidade
2.Termo de Responsabilidade pelas Saídas Diárias
3. Entrega de Material
4.Regramento Geral / Acolhimento Prévio
4.Cronograma de Atividades Diárias
CONTRATO DE RESPONSABILIDADE
Eu, _____, me responsabilizo em permanecer na casa de passagem durante um período limite de 15 dias, de acordo com as regras da casa de acolhimento, e assim conseguir trabalho e recursos financeiros para seguir viagem.
Me comprometo em obedecer a todas as regras da casa e não desrespeitar nenhum funcionário.
ASSINATURA DO ACOLHIDO: _____
Epitaciolândia- Acre, _____de _____de 202__
TRADUCCIÓN: ACUERDO DE RESPONSABILIDAD
Yo, _____, soy responsable de permanecer en la casa de medio camino por un período limitado de 15 días, de acuerdo con las reglas de la casa de medio camino, con el fin de encontrar trabajo y recursos económicos para continuar mi viaje.
Me comprometo a obedecer todas las reglas de la casa y no faltar el respeto a ningún empleado.
FIRMA DEL ACOGIDO: _____
Epitaciolândia- Acre, _____de _____de 202__
TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS SAÍDAS DIÁRIAS
Eu, _____, assumo toda e qualquer responsabilidade pelo que possa vir a ocorrer a mim e/ou a meus filhos durante o período em que estivermos ausentes desta Casa de Passagem.
Epitaciolândia- Acre, _____de _____de 202__

ASSINATURA DO(A) ACOLHIDO(A): _____

TRADUCCIÓN: TERMO DE RESPONSABILIDAD POR LAS SALIDAS DIARIAS
Yo, _____, asumo toda y cualquier responsabilidad por lo que pueda ocurrirme a mí y/o a mis hijos durante el período en que estemos ausentes de esta Casa de Medio Camino.
Epitaciolândia- Acre, _____de _____de 202__
FIRMA DEL ACOGIDO(A): _____
TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS
NOME DOS MIGRANTES:

DATA DA ENTREGA	MATERIAL ENTREGUE	RESPONSÁVEL PELA ENTREGA	ASSINATURA DO ACOLHIDO

CASA DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA IMIGRANTES – REGLAS GENERALES DE ACOGIDA
1. Prohibiciones
Drogas y alcohol: Prohibido ingresar cualquier tipo de narcótico o bebida alcohólica.
Se debe declarar y entregar cualquier sustancia al ingreso.
Incumplir esto puede resultar en negación de entrada o expulsión inmediata, con intervención policial si es necesario.
Animales: No se permite ingresar animales de ningún tipo.
Armas y objetos peligrosos:
Serán retirados al ingreso y solo devueltos al salir del refugio
2. Registro y controles
Todos los inmigrantes serán registrados al entrar y salir.
Se realizan revistas semanales por agentes del refugio y la policía militar.
Objetos peligrosos serán retenidos y almacenados.
3. Convivencia y reglas de la casa
Cumplir horarios de comida, descanso y salidas.
Registrar cada salida con firma.
Participar en reuniones del refugio cuando se convoquen.
Respeto mutuo: Tratar con respeto a todos los agentes y empleados.
Incumplimiento → advertencia → expulsión si persiste.
4. Estancia y transporte
Estancia máxima: 15 días, prorrogable 15 días más en casos especiales.
Pasajes: No se proveen boletos; cada inmigrante debe gestionar su transporte por cuenta propia.
5. Limpieza y colaboración
Los inmigrantes deben ayudar en la limpieza diaria de sus habitaciones y áreas comunes.
6. Uso de la cocina
Los acogidos colaboran, de forma voluntaria y orientada por el equipo, en actividades relacionadas con la preparación de los alimentos, como lavar alimentos, ayudar en tareas simples de la preparación, organizar la cocina y colaborar en el lavado de utensilios, respetando siempre su cultura, costumbres y condiciones individuales.
7. Ruidos y descanso
Después de las 21:00, no se permite música, ruido, golpes de puertas ni luces encendidas que interfieran con el descanso.
8. Quejas y conflictos
Cualquier queja debe dirigirse a educadores, servicio técnico o administración.
Evitar discusiones, amenazas o agresiones hacia otros residentes.
9. Búsqueda activa
El refugio no busca inmigrantes.
Cada persona debe llegar por sus propios medios o guiada por quien gestionó la vacante.
3. Cronograma de Atividades Diárias
NORMAS DE FUNCIONAMIENTO DE LA CASA
08H00 – Inicio del Desayuno
09H00 – Fin del Desayuno
08H30 – Comienza la limpieza de habitaciones y zonas comunes
Sólo los responsables de la limpieza pueden entrar en el edificio. El resto sólo puede acceder al patio y a la zona común.
09H30 – Fin de la limpieza
Todos los inmigrantes deben bajar
12H00 – Inicio del Almuerzo
12H30 – Inicio del Descanso
Los inmigrantes pueden subir a los dormitorios para descansar y ducharse
13H00 – Inicio de la limpieza posterior al almuerzo
14H00 – Fin del Descanso
Todos los inmigrantes deben abandonar de nuevo el edificio y sólo pueden circular

por el patio y la zona común.
15H30 – Inicio de la limpieza posterior al merienda
19H00 – Inicio de la Cena
20H00 – Fin de la Cena, limpeza posterior al Cena
21H00 – Recoger a los acogidos
A partir de entonces, se permite a los migrantes ir a sus habitaciones
Todos los inmigrantes deberían estar ya en sus respectivas habitaciones.
MODELOS DOS INSTRUMENTAIS ANEXO II
1. Ficha de Acompanhamento Técnico
2. Ficha de Identificação de Migrantes
Ficha de Acompanhamento Técnico
FICHA DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO
Nome do Acolhido:_____

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.Ficha de Identificação de Migrantes
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - MIGRANTES

NOME:		
DATA NASCIMENTO:		IDADE:
	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO ( ) OUTROS	
RG:	CPF:	
PASSAPORTE:	POSSUI VISTO DE PERMANÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO	
DEU ENTRADA PEDIDO DE REFÚFIO? SIM ( ) NÃO ( )	NÚMERO DE PROTOCOLO:	
NATURALIDADE:	ESCOLARIDADE:	
CONTATO:	OCUPAÇÃO:	RENDA?
PAI:		
MÃE:		
IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR:		

HÁ QUANTO TEMPO ESTÁ NO BRASIL?	
POR QUE VEIO PARA O BRASIL?	
QUAIS TRECHOS PECORRIDO?	
IRÁ PERMANECER NO MUNICIPIO? SIM ( ) NÃO ( )	QUAL DESTINO:
POSSUI ALGUM BENEFICIO? ( ) SIM ( )NÃO	QUAL?
POSSUI ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? ( ) SIM ( ) NÃO	QUAL?

FAZ USO DE ALGUMA MEDICAÇÃO?	
VACINAS ATUALIZADAS:	
TRIPLICE VIRAL: ( ) SIM ( ) NÃO	DATA:

FEBRE AMARELA: ( ) SIM ( ) NÃO	DATA:	
COVID-19: ( ) SIM ( )	DATA:	
LOCAL DA ABORDAGEM:	DATA:	HORA:
BREVE RELATO DA ABORDAGEM:		

MODELOS DOS INSTRUMENTAIS ANEXO III
1.Termo de Advertência
2.Documento de Desistência de Permanência
3.Termo de Desligamento por Descumprimento de Normas.
1.Termo de Advertência
TERMO DE ADVERTÊNCIA
O Migrante _____, recebe neste ato advertência em razão de ser apurado que esta deixou de cumprir regulamento, ordem direta ou orientação deste serviço de Acolhimento. Na ocasião o migrante (descrever a situação)
_____
_____
_____
_____
Diante da falta grave cometida, venho aplicar advertência, ficando o migrante desde já ciente que os atos de desobediências são comunicados ao Ministério Público e Ministério da Cidadania através de ofícios ou relatório informativo.
Caso haja a recusa no recebimento da presente advertência, para validação serão colhidas as assinaturas de 02 (duas) testemunhas, comprovando, portanto, a ciência, independentemente de sua assinatura.
Obs. O Migrante se compromete a seguir as orientações realizadas no momento da advertência e buscar melhorias na
Conduta?
Epitaciolândia- Acre____ de_____202___
( )Sim ( )Não
_____
Migrante advertido
Em caso de recusa: _____ _____
1º Testemunha 2º Testemunha
_____
Responsável pela Advertência

2. Documento de Desistência de Permanência
DOCUMENTO DE DESISTÊNCIA DE PERMANÊNCIA
Eu,_____,CPF_____,Nacionalidade _____,manifesto expressamente meu desejo de retirar-me voluntariamente das instalações da CASA DE PASSAGEM. Utilizando assim, meu próprio ou outros recursos, para chegar ao Estado que escolhi. Declaro ter ciência da minha situação atual, como também ciência dos possíveis riscos e prejuízos que o abandono/desistência. Mediante a isto, não havendo mais possibilidade de retorno a este local e consequentemente me expor aos danos que poderá ocasionar a minha desistência.
Diante do exposto, declaro estar de pleno acordo com o que consta neste documento e ciente de que o abandono/desistência acarretará no meu processo.
Certifico que este documento me foi explicado, que o li ou que foi lido para mim, tendo entendido o seu conteúdo.
Epitaciolândia- Acre____ de_____202___

Assinatura do Migrante com CPF ou responsável

FEIJÓ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1.262, DE 20 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a doação de terreno público à igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Madureira em Feijó filiada a CONEMAD e dá outras providências"

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Eu Sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel n.º 2311, por doação, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, a área municipal localizada à Rua 21 de dezembro, lote 123, quadra 20, seção 03, bairro Nair Araújo, com área de 481,60m².
Parágrafo único – A discriminação do terreno, a fim de individualizar o presente, consta, conforme registro das opções do BCI em anexo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do donatário, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.
Art. 3º. Fica vedada a utilização do objeto de doação para qualquer outra atividade ou instituição que não seja a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA, sob pena de o bem ser revertido automaticamente ao Patrimônio Municipal.
Art. 4º. A reversão dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I — Se o imóvel deixar de atender às atividades religiosas, de assistência social ou às finalidades institucionalizadas pelo donatário;
II — Se o donatário transferir, ceder, alugar ou emprestar o imóvel para terceiros;
III — Se o donatário for dissolvido, encerrar suas atividades, perder a personalidade jurídica ou for descredenciado pelas convenções às quais é filiado (CONEMAD-AC).
IV — Se o imóvel permanecer ocioso ou abandonado por um prazo superior a 2 (dois) anos, sem que seja utilizado para os fins específicos a que se destina esta doação;
V – Outras situações incompatíveis com o objetivo da doação.
Parágrafo único. A reversão dar-se-á automaticamente, independentemente de prévia indenização ou pagamento de quaisquer benfeitorias por parte do Município, sendo o imóvel reintegrado ao Patrimônio Municipal nas mesmas condições em que foi doado, ressalvadas as benfeitorias necessárias que tenham sido incorporadas pelo donatário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 20 de maio de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 105, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo e declara a vacância do cargo no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Feijó – AC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 1.041/2023, que trata da vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela servidora Maria Lucineide Gomes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Servente;
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Maria Lucineide Gomes da Silva, inscrita no CPF nº 617.xxx.xxx-91, do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 785, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Servente, em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 274 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
Concede diárias aos servidores.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF/Nº 753/2026, de 23/06/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 05 (cinco) diárias ao Coordenador de Programas e Membro da Comissão Gestora do PME Antônio Carlos Félix Ximenes CPF: 635.xxx.xxx-20. 04 (quatro) diárias ao Secretário Municipal de Educação Mauro Defeson Barroso Braga CPF n.º 694.xxx.xxx-00, a Secretária Adjunta Maria Daiane da Silva Araújo CPF: 966.xxx.xxx-15, ao Coordenador do PAR e NOVO PAR Antônio de Jesus Cruz de Almeida CPF: 023.xxx.xxx-17 e a Coordenadora de Programas Cátia da Granja Furtado CPF: 556.xxx.xxx-87. 03 (três) diárias ao Membro da Comissão Gestora do PME Everly Damasceno do Nascimento CPF: 695.xxx.xxx-20, a Técnica responsável pela elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Educação (Ponto Focal do PME) Geagela Maria Costa dos Santos Silva CPF: 024.xxx.xxx-60 e a Membro da Comissão Gestora do PME Maria de Lourdes Ribeiro Gomes CPF: 391.xxx.xxx-72, para participar da Oficina de Metodologia do Plano Decenal (2027-2037), na cidade de Rio Branco – Acre. Data de ida: 29/06/2026 e retorno dia: 02/07/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERSETORIAL Nº01/2026 – SEMSA/SEME
Dispõe sobre a articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação para organização do fluxo de identificação precoce, triagem e encaminhamento de estudantes com suspeita de transtornos do neurodesenvolvimento no âmbito do município de Feijó/AC.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIJÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da integralidade, longitudinalidade, coordenação do cuidado e atuação intersetorial previstos no Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normativas correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da identificação precoce de sinais de transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2026 – SEMSA, especialmente sua Diretriz IV, que prevê integração formal entre Atenção Primária à Saúde, educação e assistência social para qualificação do fluxo assistencial às pessoas neurodivergentes;
RESOLVEM:
CAPÍTULO I
Das Disposições Legais
Art. 1º Fica instituído o Fluxo Intersetorial de Articulação entre as Equipes de Saúde da Família (ESF) e as equipes pedagógicas da rede municipal de ensino para identificação precoce, avaliação inicial e encaminhamento qualificado de estudantes com suspeita de transtornos do neurodesenvolvimento.
Art. 2º A presente Portaria tem como objetivos:
I – fortalecer a detecção precoce de alterações do neurodesenvolvimento no ambiente escolar;
II – padronizar o fluxo de comunicação entre educação e saúde;
III – reduzir encaminhamentos inadequados e peregrinação assistencial;
IV – qualificar o acesso dos estudantes à Atenção Primária à Saúde;
V – ampliar a integração entre os serviços públicos municipais voltados à infância e adolescência.
CAPÍTULO II
Das atribuições da Rede Municipal de Educação
Art. 3º Compete às unidades escolares da rede municipal:
I – observar sistematicamente alterações comportamentais, cognitivas, emocionais, de linguagem, aprendizagem ou socialização apresentadas pelos estudantes;
II – registrar, de forma objetiva e pedagógica, os sinais observados no contexto escolar;
III – comunicar à equipe e-Multi da Educação os casos com suspeita de transtornos do neurodesenvolvimento;
IV – colaborar com a elaboração de relatórios escolares quando solicitados pela equipe de saúde.
Art. 4º Compete à equipe e-Multi vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por meio de psicólogo, psicopedagogo ou outro profissional designado:
I – realizar avaliação inicial do estudante encaminhado pela escola;
II – analisar a pertinência de encaminhamento ao serviço de saúde;
III – orientar a equipe pedagógica e os responsáveis legais quanto ao fluxo assistencial;
IV – emitir encaminhamento qualificado à Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência territorial do estudante, quando identificada necessidade de avaliação em saúde.
CAPÍTULO III
Do Fluxo Intersetorial
Art. 5º O fluxo intersetorial instituído por esta Portaria observará obrigatoriamente a seguinte sequência operacional:
I – identificação inicial pela escola;
II – acionamento da equipe e-Multi da Educação;
III – avaliação do estudante pelo psicólogo, psicopedagogo ou profissional designado;
IV – definição da necessidade de encaminhamento ao serviço de saúde;
V – encaminhamento do estudante à Unidade Básica de Saúde de referência do território de residência;
VI – acolhimento e triagem pela Equipe de Saúde da Família;
VII – seguimento do fluxo assistencial estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º O encaminhamento realizado pela equipe e-Multi da Educação deverá conter, sempre que possível:

I – identificação do estudante;
II – descrição objetiva das dificuldades observadas;
III – histórico escolar pertinente;
IV – registros funcionais relevantes relacionados à aprendizagem, comportamento, interação social e comunicação;
V – descrição das estratégias pedagógicas já adotadas pela escola.
Art. 7º A Unidade Básica de Saúde deverá receber o estudante como demanda prioritariamente vinculada ao acompanhamento longitudinal da Atenção Primária à Saúde, observando os protocolos municipais vigentes de triagem e rastreio do neurodesenvolvimento.
CAPÍTULO IV
Da articulação entre os setores
Art. 8º As Secretarias Municipais de Saúde e Educação deverão promover:
I – reuniões periódicas de alinhamento intersetorial;
II – capacitações conjuntas entre profissionais da saúde e educação;
III – construção de instrumentos padronizados de comunicação entre os serviços;
IV – estratégias de educação permanente voltadas à identificação precoce dos transtornos do neurodesenvolvimento.
Art. 9º Os casos que envolvam vulnerabilidade social, negligência, violação de direitos ou necessidade de proteção social deverão ser articulados com a rede socioassistencial, especialmente CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, respeitadas as competências institucionais.
CAPÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 10º A presente Portaria possui caráter organizacional e normativo interno, devendo ser observada por todas as unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
Art. 11º Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Feijó/AC, 01 de junho de 2026.

Gracilene Freitas de Paiva Souza
Secretária Municipal de Saúde de Feijó
Decreto nº 017/2025
Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Saúde de Feijó
Decreto nº 004/2025

ENCAMINHAMENTO INTERSETORIAL	
Unidade Escolar:	UBS de Referência:
Nº do Encaminhamento:	Data de emissão:

1. Identificação do Estudante		
Nome Completo:		
Data de nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro	
CPF:	Cartão SUS:	
Ano/Série:	Turma:	Turno Escolar:
Endereço Residencial:		

2. Dados do Responsável Legal	
Nome do Responsável:	
Parentesco:	CPF:
Telefone Principal:	Telefone Secundário:
Email:	
3. Dados de contato da Unidade Escolar	
Escola:	
Telefone Institucional:	Email Institucional:
Diretor(a):	Professor Responsável:

4. Descrição objetiva das dificuldades observadas

5. Histórico escolar pertinente
( ) Dificuldade persistente de aprendizagem
( ) Alterações comportamentais em ambiente escolar
( ) Déficit de interação social
( ) Alterações de linguagem/comunicação
( ) Necessidade de acompanhamento pedagógico
( ) Histórico de repetência
( ) Baixa frequência escolar
( ) Outros:

6. Estratégias pedagógicas já adotadas
( ) Adaptação de atividades
( ) Reforço escolar
( ) Mediação individualizada
( ) Apoio psicopedagógico
( ) Flexibilização pedagógica
( ) Orientação familiar
( ) Outros:
6.1 Descrição da resposta observada:

7. Observações Complementares	
8. Ciência do Responsável Legal	
Declaro estar ciente do presente encaminhamento intersetorial para avaliação pela Atenção Primária à Saúde.	
Nome do Responsável:	
Assinatura:	Data:

9. Profissional Responsável pelo Encaminhamento	
Nome:	
Categoria Profissional:	
Registro Profissional:	Assinatura:
10. Recebimento pela UBS	
Data do Recebimento:	
Profissional Responsável pelo Recebimento:	
Assinatura/Carimbo:	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 272 DE 24 DE JUNHO DE 2026.
Concede diárias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. N. º 1077/2026 de 23/06/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Coordenadora do Setor de Endemias e Controle de Vetores Maria Lucenilda Oliveira Freitas Pinheiro CPF: 466.218.732-04, para participar da reunião do Grupo de Fronteiras da Malária. O encontro é estratégico para o alinhamento das ações de vigilância epidemiológica, controle de vetores e monitoramento do SIVEP-Malária nas áreas de fronteira e fluxos populacionais da regional. Destaca – se a importância da participação da Vigilância Ambiental em Saúde para fortalecer as ações de eliminação da malária e a integração técnica com os municípios do Juruá e parceiros institucionais, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre. Data de ida: 01/07/2026 e retorno dia: 03/07/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 273 DE 25 DE JUNHO DE 2026.
Concede Licença Prêmio a servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o Processo n.º 337/2026, datado dia 18 de junho de 2026, que trata do pedido de 02 (dois) períodos de Licença Prêmio.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Gleiça Maria Holanda Cardoso, servidora pública, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal n.º 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de julho de 2026 a 27 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2012-2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 275, DE 29 DE JUNHO DE 2026.
Revoga a Portaria nº 264 de 14 de junho de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Revoga a Portaria nº 264/2025, que autorizou a prorrogação da cessão do servidor MARCOS JÚNIOR GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 964, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, junto à Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.
Art. 2º O servidor deverá retornar às suas atividades junto ao órgão de origem, observadas as providências administrativas necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 276 DE 29 DE JUNHO DE 2026.
Concede diárias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF/Nº 782/2026, de 26/06/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 04 (quatro) diárias a Chefe do Setor de Estatísticas Francisca Raimunda Lima da Silva CPF: 852.xxx.xxx-59, para realizar a organização e preparação do espaço institucional da Prefeitura Municipal de Feijó durante a Expo Juruá 2026, garantindo a adequada estruturação do estande para atendimento às atividades e divulgação do município, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre. Data de ida: 27/06/2026 e retorno dia: 30/06/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO ACRE

PORTARIA N.º 277 DE 29 DE JUNHO DE 2026.
Concede diárias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/GABPRE/OF. N. º 366/2026, de 29/06/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Prefeito Railson Ferreira da Silva, CPF: n. º 725.xxx.xxx-53, para cumprir agenda para fazer o lançamento do Estande de Feijó na exposição do Juruá, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre. Data de ida: 29/06/2026 e retorno dia: 01/07/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 278 DE 29 DE JUNHO DE 2026.
Concede diárias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/GABPRE/OF. N. º 367/2026 de 29/06/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos - CPF n. º 322.xxx.xxx-72, para cumprir agenda para fazer o lançamento do Estande de Feijó na exposição do Juruá, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre. Data de ida: 29/06/2026 e retorno dia: 01/07/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 278 DE 29 DE JUNHO DE 2026.
Concede diárias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/GABPRE/OF. N. º 367/2026 de 29/06/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos - CPF n. º 322.xxx.xxx-72, para cumprir agenda para fazer o lançamento do Estande de Feijó na exposição do Juruá, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre. Data de ida: 29/06/2026 e retorno dia: 01/07/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 279 DE 29 DE JUNHO DE 2026.
Concede diárias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMCELT/OF. Nº 380/2026, de 29/06/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 02 (duas) diárias ao Secretário Municipal de Administração Emilson Péricles de Araújo Brasil Júnior CPF n.º 841.xxx.xxx-68, para representar oficialmente o município de Feijó no espaço institucional da Prefeitura durante a realização da Expo Juruá 2026, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre. Data de ida: 29/06/2026 e retorno dia: 01/07/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90033/2025, cujo objeto é a Contratação de Ponto de Parada de Veículos para o transporte de passageiros no Município de Feijó - Acre, em favor da Empresa vencedora CONSTRUTORA DILA FEIJÓ LTDA, inscrita no CNPJ N º. 10.374.889/0001-20, no valor de: 256.446,34 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) pelo critério de menor preço global.
Publique-se.
Feijó-Acre, 22/12/2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 152/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90062/2026 – Objeto: A Seleção de empresa para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, especificado no

item(n°) 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 90062/2026. FORNECEDOR: V M C SOUSA SERVICOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.994.245/0001-82, com sede AV Placido De Castro, 1367, BLOCO 2, Bairro: Centro, Feijó-AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VITOR MANOEL COSTA DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado na AV Placido De Castro, 1367, BLOCO 2, Bairro: Centro, Feijó-AC, vencedora do item: 1- R$ 864,00, 8- R$ 96,00, 12- R$ 40,00, 13- R$ 180,00, 14- R$ 96,00, 16- R$ 96,00, 19- R$ 50,00, 21- R$ 81,60, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o VITOR MANOEL COSTA DE SOUSA /FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 154/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90062/2026 – Objeto: A Seleção de empresa para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, especificado no item(n°) 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 90062/2026. FORNECEDOR: PAPELARIA GLOBO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.413.439/0001-50, com sede R Floriano Peixoto, 751, Bairro: Centro, Rio Branco-AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CALURINO FERRAZ MIRANDA, brasileira, residente e domiciliado na Rua Veterano Henrique Julião, nº 63, Bairro Abrãao Alab, Rio Branco AC, vencedora do item: 9- R$ 799,00, 15- R$ 4,99, 17- R$ 191,00, 20- R$ 37,45, 22- R$ 15,54, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o CALURINO FERRAZ MIRANDA /FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 155/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90062/2026 – Objeto: A Seleção de empresa para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, especificado no item(n°) 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 90062/2026. FORNECEDOR: PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.073.412/0001-07, com sede R Pernambuco, 803, Sala 7, Bairro: Bosque, CEP: 69.900-433, Rio Branco-AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO LUIZ PEDRAZZA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 803, Bairro Abrãao Alab , Rio Branco AC, vencedora do item: 10- R$ 208,91, 11- R$ 203,09, 18- R$ 68,77, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o PAULO LUIZ PEDRAZZA JUNIOR /FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

AVISO DE PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 - Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com os princípios que regem a DISPENSA DE LICITAÇÃO previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, com ênfase nos princípios da Impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as interessadas a apresentarem suas propostas de preços para a Contratação de serviços de terceiros Pessoa física – para realizar prestação de serviço de VACINADOR e REGISTRADOR e utilizando o CAMBÃO para captura e segurar os animais para aplicação de vacina, os serviços serão realizados durante a campanha de vacinação Antirrábica Canina/Felina 2026, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, e de conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência, o qual será encaminhado às empresas interessadas mediante solicitação pelo e-mail informado neste aviso.
As empresas interessadas em apresentar propostas poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta pelo e-mail: cotacoessaudefj@gmail.com
A proposta deverá ser enviada pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a contar da publicação do aviso no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, sendo imprescindível que a proposta contenha os seguintes requisitos:
Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a proposta seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;
Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;
Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.

Suelen dos Santos Bezerra
Agente de Contratação
Decreto nº. 052/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 428
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Railson Ferreira da Silva para o Presidente da Câmara de Vereadores Tarcísio Araújo Pereira. Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de junho de 2026, às 09h, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Centro, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Railson Ferreira da Silva, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Presidente da Câmara de Vereadores Tarcísio Araújo Pereira, em virtude de sua viagem à Cruzeiro do Sul - Acre, acompanhado do Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos, para participar do lançamento do estante de Feijó na Expo Juruá. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, Emilson Péricles de Araujo Brasil Júnior, Secretário de Administração, o fiz digitar.
Gabinete do Prefeito, Feijó – Acre 29 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito
Tarcísio Araujo Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 001 DE 2026
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003/2025, torna pública a RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO, observadas as disposições abaixo:
1. DA RECLASSIFICAÇÃO
1.1. Considerando o PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO da candidata VITÓRIA CARVALHO MOURA, fica promovida a reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.
1.2. A reclassificação observará rigorosamente a lista de classificação final homologada, passando os candidatos abaixo relacionados a ocupar a seguinte posição:
Classificação Anterior
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA | NÍVEL MÉDIO

Nome do Candidato	Nota Final	Situação Final
Vitória Carvalho Moura	80,0	Classificada
Francisco Victor Sousa Viana	70,0	Classificado
Paulo de Freitas Araujo	55,0	Classificado
Maria Tamires Mourão	50,0	Classificada

Nova Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA | NÍVEL MÉDIO

Nome do Candidato	Nota Final	Situação Final
Francisco Victor Sousa Viana	70,0	Classificado
Paulo de Freitas Araujo	55,0	Classificado
Maria Tamires Mourão	50,0	Classificada
Vitória Carvalho Moura	80,0	Reclassificada

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.
2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Feijó – Acre, 26 de junho de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Feijó
GRACILENE FREITAS PAIVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 158/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90049/2026 – Objeto: a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos permanentes, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó. FORNECEDOR: J D N JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.246/0001-56, com sede na Rua Antonio Betti, n.º 355, Brcao A, Bairro Gleba Lindoia, CEP 86.031-792, Londrina/PR, vencedora dos itens: 31 – R$ 1.200,00; 32 – R$ 180,00, 36 – R$ 1.700,00, 37 – R$ 200,00, 38 – R$ 180,00, 39 – R$ 180,00, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA /PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. JAIR DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR /FORNECEDOR
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

AVISO DE COTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 - Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com os princípios que regem o Processo Licitatório previsto no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, com ênfase nos princípios da Impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem suas cotações de preços para a contratação de pessoa jurídica para aquisição centralizada de Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento da frota municipal, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e embarcações, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Feijó – AC, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, e de conformidade com as condições e especificações.
As empresas interessadas em apresentar cotação poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento pelo e-mail: cotacoesfeijo@gmail.com
A cotação deverá ser enviada pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a contar a publicação do aviso no site da Prefeitura, sendo imprescindível que a cotação contenha os seguintes requisitos:
I. Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a cotação seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;
II. Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
III. Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;
IV. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
V. A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.
Feijó-Acre, 26 de junho de 2026.

Rosângela Lacerda Ferreira
Setor de Planejamento das contratações
Decreto 058/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE VIGENCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2026
CONTRATO N° 064/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica B S S NASCIMENTO VIDRO FEIJÓ, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.219.905/0001-12, denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 064/2022 a partir de 01/07/2026 até 31/12/2026, constitui objeto do presente Contrato, locação de barcos com condutor para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial de alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Feijó - Acre.
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/07/2026
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial n.º 014/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO/CONTRATANTE
BENEDITO SERGIO DE SOUSA NASCIMENTO
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 161/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90049/2026 – Objeto: a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos permanentes, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó. FORNECEDOR: FLORIANOPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.514.704/0001-88, com sede na Rua Santos Saraiva, n.º 469, Sala 21, Bairro Estreito, CEP 88.070-100, Florianópolis/SC, vencedora dos itens: 34 – R$ 1.248,99; 35 – R$ 1.221,89, 46 – R$ 544,99, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA /PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a Sra. THAIS GIMENEZ ZANI/FORNECEDOR
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 159/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90049/2026 – Objeto: a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos permanentes, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó. FORNECEDOR: SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.094.421/0001-92, com sede na Rua Marechal Jardim, s/n, quadra 170, lote 10, Bairro Jardim Buriti Sereno, CEP 74.943-490, Aparecida de Goiania/GO, vencedora dos itens: 17 – R$ 89,99; 18 – R$ 249,99, 23 – R$ 359,99; 24 – R$ 99,99, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA /PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. THIAGO TAVEIRA DE MORAIS /FORNECEDOR
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa física RITA MOURÃO DE ARAÚJO LEITE, inscrito no CPF sob o nº. 340.152.302-30, denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 036/2024 a partir de 03/07/2026 até 03/07/2027, constitui objeto do presente Contrato, o contrato de Locação de Imóvel em cumprimento a Ação Civil Pública n.º 0800036.63.2023.8.01.0013 em desfavor do município para remoção e alocação famílias em área de risco no município de Feijó - Acre.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 005/2023
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO/CONTRATANTE
RITA MOURÃO DE ARAÚJO LEITE
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 165/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90049/2026 – Objeto: a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos permanentes, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó. FORNECEDOR: PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.373.478/0001-03, com sede na Rau Irma Olivia Scapinello, n.º 161, Bairro Por do Sol, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, vencedora do item: 15 – R$ 186,99, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA /PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a Sra. ALINE ONGARATTO DA ROCHA /FORNECEDOR
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 157/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90049/2026 – Objeto: a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos permanentes, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó. FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, com sede na Rua Antonio Gravata, n.º 80, andar 01, sala A, Bairro Cinquentenario, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, vencedora do item: 01 – R$ 12.899,00; 02 – R$ 3.499,00; 03 – R$ 2.199,00; 04 – R$ 792,72; 05 – R$ 379,02; 06 – R$ 1.029,00; 07 – 585,85; 09 – R$ 6.499,00; 10 – R$ 1.499,32, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA /PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY /FORNECEDOR
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 164/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90049/2026 – Objeto: a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de materiais odontológicos permanentes, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó. FORNECEDOR: BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.051.059/0001-98, com sede na Rua Olavo Jaguaribe Eckman, n.º 170, Bairro Vale Encantado, CEP 12.460-000, Campos do Jordão/SP, vencedora do item: 22 – R$ 1.992,30, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA /PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a Sra. BEATRIZ BERTOLOSSI /FORNECEDOR
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE VIGENCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2026
CONTRATO N° 062/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica M R A DA SILVA -EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.234.252/0001-97, denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 062/2022 a partir de 01/07/2026 até 31/12/2026, constitui objeto do presente Contrato, locação de barcos com condutor para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial de alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Feijó - Acre.
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/07/2026
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial n.º 014/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO/CONTRATANTE
MARCOS RENÊ ALMEIDA DA SILVA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2026
Processo Administrativo n° 112/2026
Pregão Eletrônico nº 90053/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Feijó, Denominada Contratante, e a Pessoa Jurídica: CONSTRUTORA DILA FEIJÓ LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 10.374.889/0001-20, Denominada Contratada.
Do Objeto – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia contínuos de limpeza urbana de ruas, valas, calçadas e córregos, LOTE 05 PARQUE BURITIZAL E PRAÇA DE EVENTOS no Município de Feijó Acre.
Dotação Orçamentária
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
Proj/Ativ. 2.016 – Melhoria e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública;
Elemento de despesa: 182 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 500;
Do Valor - O Valor Total da Contratação R$ 402.238,72 (Quatrocentos e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).
Da Vigência - O Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, Início em: 30/06/2026 Até 30/06/2027.
Data de Assinatura: 30/06/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/Ac, e a pessoa juridica) CONSTRUTORA DILA FEIJÓ LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 10.374.889/0001-20, Denominada Contratada, e por seu Representante Legal, Manoel Odenelio Carvalho da Silva.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 225/2026
Processo Administrativo n° 123/2026
Pregão Eletrônico nº 90061/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Feijó, Denominada Contratante, e a Pessoa Jurídica: C C SOUZA GAS E COMBUSTIVEIS inscrita no CNPJ sob o nº. 15.404.488/0002-70, Denominada Contratada.
Do Objeto – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a a aquisição de vasilhames de GLP (recarga de botijões de 13kg), vasilhames novos (botijões de 13kg) e kits reguladores de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura de Feijó-Acre.
Dotação Orçamentária
Orgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: 02.008 - Secretaria De Obras, Viação E Urbanismo;
Projeto Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
Elemento de Despesa: 174 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.00.000 - Recurso Próprio.
Do Valor - O Valor Total da Contratação R$ 12.372,00 (Doze mil, trezentos e setenta e dois reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
Da Vigência - O Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, Início em: 30/06/2026 Até 30/06/2027.
Data de Assinatura: 30/06/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/Ac, e a pessoa juridica C C SOUZA GAS E COMBUSTIVEIS inscrita no CNPJ sob o nº. 15.404.488/0002-70, Denominada Contratada, e por seu Representante Legal, Cleciomar de Carvalho Souza.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2026
Processo Administrativo n° 123/2026
Pregão Eletrônico nº 90061/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Feijó, Denominada Contratante, e a Pessoa Jurídica: C C SOUZA GAS E COMBUSTIVEIS inscrita no CNPJ sob o nº. 15.404.488/0002-70, Denominada Contratada.
Do Objeto – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a a aquisição de vasilhames de GLP (recarga de botijões de 13kg), vasilhames novos (botijões de 13kg) e kits reguladores de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social da Prefeitura de Feijó-Acre.
Dotação Orçamentária
Orgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: 02.010 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Projeto Atividade: 2.029 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social;
Elemento de Despesa: 98 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – RP.
Unidade: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2.076 - Primeira Infância Do Suas - Criança Feliz
Elemento de Despesa: 245 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 - 1.665.00.0000 – RP;
Projeto Atividade: 2.077 - Serviço De Proteção Social Básica;
Elemento de Despesa: 252 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 - 1.665.00.0000 – Fundo;
Projeto Atividade: 2.077 - Serviço De Proteção Social Básica;
Elemento de Despesa: 248 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo;
Fonte de Recurso: - 1.500 – 1660 – 1661 – RP;

Projeto Atividade: 2.080 - Apoio A Organização E Gestão Do Suas - Igd Suas;
Elemento de Despesa: 257 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 - 1.661.00.0000 – Fundo;
Projeto Atividade: 2.081 - Fortalecimento Do Controle Social - Igd Suas;
Elemento de Despesa: 263 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 - 1.661.00.0000 – Fundo;
Projeto Atividade: 2.083 - Fortalecimento Do Controle Social - IGD PBF
Elemento de Despesa: 269 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Fundo;
Projeto Atividade: 2.089 - APOIO A ORGAN. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PAB
Elemento de Despesa: 274 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Fundo;
Projeto Atividade: 2.088 - Serviço De Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 284 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 - 1.660.00.0000 - Fundo.
Do Valor - O Valor Total da Contratação R$ 21.851,00 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
Da Vigência - O Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, Início em: 30/06/2026 Até 30/06/2027.
Data de Assinatura: 30/06/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/Ac, e a pessoa juridica C C SOUZA GAS E COMBUSTIVEIS inscrita no CNPJ sob o nº. 15.404.488/0002-70, Denominada Contratada, e por seu Representante Legal, Cleciomar de Carvalho Souza.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 227/2026
Processo Administrativo n° 123/2026
Pregão Eletrônico nº 90061/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Feijó, Denominada Contratante, e a Pessoa Jurídica: C C SOUZA GAS E COMBUSTIVEIS inscrita no CNPJ sob o nº. 15.404.488/0002-70, Denominada Contratada.
Do Objeto – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a a aquisição de vasilhames de GLP (recarga de botijões de 13kg), vasilhames novos (botijões de 13kg) e kits reguladores de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Feijó-Acre.
Dotação Orçamentária
Orgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Projeto Atividade: 2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa:107 - 3.3.90.30 e 111 - 4.4.90.52;
Fonte de Recurso: 0540 FUNDEB;
Projeto Atividade: 2.011 - Manutenção do Ensino Infantil;
Elemento de Despesa: 116 - 3.3.90.30 e 120 - 4.4.90.52;
Fonte de Recurso: 0540 FUNDEB;
Projeto Atividade: 2. 012 - Manutenção da rede de ensino RP Infantil;
Elemento de Despesa: 142 - 3.3.90.30;
Fonte de Recurso: 0500 RP;
Projeto Atividade: 1.078 Salário Educação;
Elemento de Despesa: 98 - 3.3.90.30;
Fonte de Recurso: 0550 SALÁRIO EDUCAÇÃO;
Projeto Atividade: 2.085 - Complementação da União FUNDEB-VAAT Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 131 - 3.3.90.30;
Fonte de Recurso: 0542 VAAT;
Projeto Atividade: 2.087 Complementação da União- FUNDEB- VAAT INFANTIL;
Elemento de Despesa: 153 - 3.3.90.30;
Fonte de Recurso: 0542 VAAT.
Do Valor - O Valor Total da Contratação R$ 106.430,00 (Cento e seis mil, Quatrocentos e trinta reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
Da Vigência - O Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, Início em: 30/06/2026 Até 30/06/2027.
Data de Assinatura: 30/06/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/Ac, e a pessoa juridica C C SOUZA GAS E COMBUSTIVEIS inscrita no CNPJ sob o nº. 15.404.488/0002-70, Denominada Contratada, e por seu Representante Legal, Cleciomar de Carvalho Souza.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2026
Processo Administrativo n° 123/2026
Pregão Eletrônico nº 90061/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Feijó, Denominada Contratante, e a Pessoa Jurídica: C C SOUZA GAS E COMBUSTIVEIS inscrita no CNPJ sob o nº. 15.404.488/0002-70, Denominada Contratada.
Do Objeto – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a a aquisição de vasilhames de GLP (recarga de botijões de 13kg), vasilhames novos (botijões de 13kg) e kits reguladores de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Feijó-Acre.
Dotação Orçamentária
Orgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: 02.003 - Secretaria De Administração;
Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretária de Administração;
Elemento de Despesa: 34 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000
Do Valor - O Valor Total da Contratação R$ 27.300,00 (Vinte e sete mil, e trezentos reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
Da Vigência - O Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, Início em: 30/06/2026 Até 30/06/2027.
Data de Assinatura: 30/06/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/Ac, e a pessoa juridica C C SOUZA GAS E COMBUSTIVEIS inscrita no CNPJ sob o nº. 15.404.488/0002-70, Denominada Contratada, e por seu Representante Legal, Cleciomar de Carvalho Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 169/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90063/2026 – Objeto: seleção de empresa para aquisição eventual e futura de colchões, travesseiros, kits de cama, toalhas e cobertores para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Fluvial e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) , visando o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90063/2026. FORNECEDOR: TEX TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.250.972/0001-66, com sede Rua Avelino Olegário, nº. 904, CEP: 35.171-052, Bairro: Alpinho, Coronel Fabriciano/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ROSA PEREIRA SOARES, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua Alvino Olegário, nº. 904, CEP: 35.171-052, Bairro: Alipinho, Coronel Fabriciano/Minas Gerais, vencedora do item: 2-R$ 46,32, 3-R$ 104,00, 4-R$ 45,00, 5-R$ 46,50, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a ROSA PEREIRA SOARES /FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FEIJÓ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, Homologou a DISPENSA de LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 136/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, em favor da pessoa jurídica: SEBRAE/AC, valor global de R$ 23.518,20 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Dezoito reais e Vinte Centavos). Publique-Se.
Feijó-Acre, 30 de junho de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 228/2026
Processo Administrativo n° 123/2026
Pregão Eletrônico nº 90061/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Feijó, Denominada Contratante, e a Pessoa Jurídica: C C SOUZA GAS E COMBUSTIVEIS inscrita no CNPJ sob o nº. 15.404.488/0002-70, Denominada Contratada.

Do Objeto – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a a aquisição de vasilhames de GLP (recarga de botijões de 13kg), vasilhames novos (botijões de 13kg) e kits reguladores de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Feijó-Acre.
Dotação Orçamentária
Orgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 1.220 incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde;
Elemento de Despesa: 1 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo;
Fonte de Recurso: 1.600;
Projeto Atividade: 2.054 - piso da atenção básica fixo PAB FIXO;
Elemento de Despesa: 38 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo;
Fonte de Recurso: 1.600 e 1.500;
Projeto Atividade: 2.056 - manutenção da secretaria de saúde;
Elemento de Despesa: 48 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.
Do Valor - O Valor Total da Contratação R$ 29.830,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
Da Vigência - O Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, Início em: 30/06/2026 Até 30/06/2027.
Data de Assinatura: 30/06/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/Ac, e a pessoa juridica C C SOUZA GAS E COMBUSTIVEIS inscrita no CNPJ sob o nº. 15.404.488/0002-70, Denominada Contratada, e por seu Representante Legal, Cleciomar de Carvalho Souza.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE POSSE
Tomou posse no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade, o senhor AARON STIFYLLER BEZERRA SOUSA, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h, sito à Avenida Plácido de Castro, nº 678, Centro, Feijó - Acre, na Prefeitura Municipal, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Railson Ferreira da Silva, compareceu o AARON STIFYLLER BEZERRA SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.460.802-**, residente e domiciliado no Residencial Açaí, n° 016, Cohab, Feijó-Ac.
O comparecente apresentou o Decreto nº 104 (cento e quatro), de 22 de junho de 2026, bem como a documentação exigida por lei, a qual integra este termo. Após assumir o compromisso de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao cargo, foi oficialmente declarado empossado no cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias/Nível Médio, da Prefeitura Municipal de Feijó, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.039/2023, com início de exercício nesta data.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que segue assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e pelo servidor empossado.
Feijó – Acre, 26 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó
AARON STIFYLLER BEZERRA SOUZA
Empossado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE POSSE
Tomou posse no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/NIVEL MÉDIO, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade, o senhor LÁZARO JÚNIOR CASTRO DA SILVA, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h, sito à Avenida Plácido de Castro, nº 678, Centro, Feijó - Acre, na Prefeitura Municipal, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Railson Ferreira da Silva, compareceu o LÁZARO JÚNIOR CASTRO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.890.862-**, residente e domiciliado na Rua Antonieta Senà Macambira, nº 00, Geni Nunes, Feijó-Acre.
O comparecente apresentou o Decreto nº 103 (cento e três), de 22 de junho de 2026, bem como a documentação exigida por lei, a qual integra este termo. Após assumir o compromisso de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao cargo, foi oficialmente declarado empossado no cargo efetivo de Agente Comunitário de saúde/ nível médio, da Prefeitura Municipal de Feijó, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.039/2023, com início de exercício nesta data.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que segue assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e pelo servidor empossado.
Feijó – Acre, 26 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó
LÁZARO JÚNIOR CASTRO DA SILVA
Empossado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO Nº 004/2026
EDITAL 001 DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 947 de 27 de agosto de 2021, publicada na edição DOE nº 13.121 de 03 de setembro de 2021, que cria a Brigada de Combate a Incêndios Florestais, torna pública a abertura das inscrições para candidatos interessados em prestar serviço no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente--SEMMA. O chamamento público será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O chamamento público tem por finalidade a formação de cadastro de pessoas físicas para atuação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Feijó/AC, na função de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais, visando atender às necessidades da Secretaria, do Município e de órgãos parceiros nas ações de prevenção, controle e combate a incêndios.
O serviço será prestado mediante contratação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao chamamento público no Diário Oficial do Estado do Acre, na imprensa local e no portal http://www.feijo.ac.gov.br.
O chamamento público se dará conforme o item 6.
Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os candidatos deverão possuir aptidão física e mental para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência e/ou necessidades especiais.
DOS PARTICIPANTES
Qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes critérios:
Idade mínima 18 (dezoito) anos. Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência Muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 40 (quarenta anos) anos para concorrer ao chamamento;
Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
Possuir Idoneidade Moral;
Possuir disponibilidade para participar do Curso de Formação de Brigadista promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Feijó – SEMMA, cuja aprovação constitui requisito obrigatório para a contratação.
Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias A ou B e AB, dentro do prazo de validade.
DA JORNADA DE TRABALHO
A carga horária será conforme a legislação vigente.
A periodicidade da prestação de serviço poderá ser livremente ajustada entre o órgão ou entidade pública, de acordo com a conveniência de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação vigente.
DOS RENDIMENTOS COM DESPESAS DO CANDIDATO
4.1. O contratado fará jus a um salário-mínimo vigente mais um ticket de alimentação por mês na efetiva atividade no combate aos incêndios florestais, queimadas, rondas, ações de educação ambiental, fiscalização, prestar apoio em emergências à defesa civil desde que autorizado pelo órgão próprio e após a declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento.
4.2. O ticket de alimentação será no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
4.3. O chefe de equipe fará jus a uma remuneração no valor de R$ 2.227,00 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais) e um auxílio alimentação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em cumprimento de carga horária a ser definida de acordo com a necessidade de emprego pelos superiores responsáveis, dentro da legislação vigente, não podendo ser inferior a 36h semanais.
4.4. O rendimento está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço, sendo confeccionado o relatório diário, no caso do não comparecimento ao local das atividades, não fará jus a fração de 1/30 (um trinta avos) por dia de não comparecimento as atividades, salvaguarda mediante justificativa plausível ou apresentação de atestado médico.
DAS VAGAS PARA O SERVIÇO
Serão ofertadas neste chamamento público simplificado 06 (seis) vagas imediatas para atuação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinadas à contratação de brigadistas para ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

Será destinada até 01 (uma) vaga para candidata do sexo feminino, observadas as disposições deste Edital.
Dentre os candidatos aprovados e contratados, 01 (um) será designado para exercer a função de Chefe de Brigada, conforme critérios de experiência, qualificação técnica e desempenho definidos pela Administração.
Ao brigadista somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com o conhecimento, experiência adquiridas por meio da capacitação para a função almejada.
ETAPAS DO CHAMENTENTO PÚBLICO
Etapas relacionada ao anexo I;
Inscrições;
Análise Curricular e contagem de pontos de acordo com o anexo II;
Entrevista, de acordo com o anexo II;
Será convocado para a entrevista até o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas;
O candidato convocado para entrevista deverá comparecer com os seguintes documentos:
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais), ambas disponibilizadas no site do TJAC (www.tjac.jus.br), ou cartório de distribuição.
Certidão de quitação Eleitoral, disponibilizada no site do TRE (http://www.treac.jus.br/), ou cartório de distribuição.
Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência.
Cópia de comprovante de escolaridade.
Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino.
Divulgação do resultado final do chamamento público.
DA INSCRIÇÃO
7.1. Para inscrever-se o candidato deverá ter o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
7.2. O endereço online para realização de inscrições é o seguinte: https://www.feijo.ac.gov.br, que disponibiliza o edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida em dados pessoais do candidato e demais informações, através do formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTr3q5w_RDtBgtm27L65SY9M2jwVaOBM1qsWZI2nn4qvy6sQ/viewform?usp=header
7.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
7.5. Será considerado efetivamente inscrito o candidato que após ter realizado o preenchimento de inscrição conforme Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão deste chamamento público, divulgada no portal https://www.feijo.ac.gov.br e Diário Oficial do Estado, nas datas estabelecidas no Anexo I.
7.6. Os candidatos convocados para a entrevista de acordo com o item 6.3 deste edital, e não forem classificados dentro do número de vagas, ficarão como cadastro reserva, sendo convocados conforme posterior necessidade na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proteção e Combate a Incêndio Florestal (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre) do município de Feijó.
DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
8.1. Os candidatos que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Edital, serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço e terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação da Divulgação do Resultado final.
8.2. O candidato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 8.1, será tido como desistente, podendo a SEMMA, convidar o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.
8.3. O candidato deverá desenvolver suas atividades nos locais designados no quadro de vagas, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SEMMA, a bem da conveniência administrativa, ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA
A participação e aprovação no Curso de Formação de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais constitui requisito obrigatório para a contratação dos candidatos aprovados no chamamento público.
O Curso de Formação será promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Feijó – SEMMA, observando a carga horária, conteúdo programático e critérios de avaliação definidos pela instituição responsável pela capacitação.
As inscrições para o Curso de Formação deverão ser realizadas por meio do seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdit6uL75EI1cul4-cpL012FQXcemnUvF63UDHp05viz-zbGg/viewform?usp=sharing&ouid=100951389753700274868
A convocação para participação no Curso de Formação será divulgada pela SEMMA e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados oficiais.
A aprovação no Chamamento não gera direito automático à contratação, ficando esta expressamente condicionada à participação, frequência mínima exigida e aprovação no Curso de Formação de Brigadista.
O candidato que não realizar sua inscrição no Curso de Formação, abandonar o curso, não atingir a frequência mínima exigida ou for considerado inapto nas avaliações teóricas, práticas ou físicas será automaticamente eliminado do processo de contratação.
A certificação de conclusão e aprovação do Curso de Formação será emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, constituindo documento obrigatório para a formalização da contratação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Feijó.
Os casos excepcionais relacionados ao Curso de Formação serão analisados conjuntamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Feijó, observada a legislação aplicável e o interesse público.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste chamamento público ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEMMA, na forma da Lei, através da Secretaria Municipal de Finanças e o convenio do Ministério do Meio ambiente referente a proposta 035639/2025.
DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
Maior idade;
Obtiver maior nota da entrevista;
For beneficiário de Programa Social.
DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1. O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto- Anexo
12.2. O resultado final do chamamento público será homologado pelo Secretário de Meio Ambiente e divulgado no portal https://www.feijo.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
DOS CARGOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DA BRIGADA
13.1. Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso de fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
13.2. Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual- EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
13.3. Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pela secretaria de meio ambiente e demais órgãos parceiros, bem como atender às convocações emergenciais;
13.4. Respeitar a hierarquia de comando, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo superior responsável da operação ou chefe da brigada;
13.5. Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
13.6. Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
13.7. Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
13.8. Combater os incêndios florestais, cumprido as técnicas e procedimentos de segurança;
13.9. Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
13.10. Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas;
13.11. Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando demandas relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.
14.1. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão Organizadora do chamamento público.
14.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do chamamento público.
Feijó – Acre, 30 de junho de 2026.

José Yan da Silva dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 005/2025

ANEXO I- CRONOGRAMA PREVISTO - CBMAC

EVENTOS	DATA	LOCAL/HORARIO
Período de Inscrições	01 a 04/07/2026	
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06 /07/2026	
TESTE FÍSICO	14/07/2026	ESTRADA DO AEROPORTO
RESULTADO DOS TESTES FÍSICOS	16/07/2026	DIVULGADO PELO CBMAC E PMFJ
INÍCIO DO CURSO	20/07/2026	CEDUP/8H
ENCERRAMENTO DO CURSO	24/07/2026	CEDUP/8H

ANEXO II CRONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	03 e 04/08/2026
Período para Análise das Inscrições	05 e 06/08/2026
Resultado Preliminar	07/08/2026
Recursos	07/08/2026
Resultado dos Recursos	10/08/2026
Lista dos Aptos para Entrevista	10/08/2026
Entrevista	11/08/2026
Divulgação do Resultado	12/08/2026

ANEXO III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I- Experiência Profissional	
Curso de Brigadista de Combate a Incêndio Florestal fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.	4,0 pontos
Histórico de vida egressa	3,0 pontos
Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida de brigadista de incêndio florestal, mediante apresentação de documento comprobatório.	3,0 pontos
TOTAL	10,0 PONTOS
Critério II - Entrevista	
Apresentação Pessoal	1,0 ponto- Ruim
	3,0 pontos- Regular
	5,0 pontos- Boa
	7,0 pontos- Muito Bom
	10,0 pontos- Excelente
Comunicação e Desenvoltura	1,0 ponto- Ruim
	3,0 pontos- Regular
	5,0 pontos- Boa
	7,0 pontos- Muito Bom
	10,0 pontos- Excelente
TOTAL:	20,0 PONTOS

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, em alusão ao Dia de São Pedro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:
CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa em homenagem ao Dia de São Pedro, comemorado em 29 de junho;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em alusão ao Dia de São Pedro.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde de urgência e emergência, limpeza pública, vigilância, segurança patrimonial e demais atividades que funcionem em regime de plantão ou cuja paralisação possa causar prejuízo ao interesse público, cabendo aos respectivos Secretários Municipais adotar as providências necessárias para assegurar sua continuidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Jordão-Acre, 26 de junho de 2026

Naudo Ribeiro
Prefeito Municipal de Jordão-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 262, DE 29 DE JUNHO DE 2026
Dispõe sobre a nomeação da Senhora Maria Vilanir da Souza Silva para o cargo de Coordenadora do Programa de Bolsa de Estágio “Abrindo Portas para o Primeiro Emprego”
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora Maria Vilanir da Souza Silva CPF nº ***.091.072-**, para exercer o cargo de Coordenadora do Programa de Bolsa de Estágio “Abrindo Portas para o Primeiro Emprego”, conforme a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 22, de 24 de março de 2026, e o Decreto Municipal nº 13, de 26 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 29/06/2026.
Jordão-Acre, 29 de junho de 2026.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº036 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO/AC NO CONTEXTO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SELO UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
CONSIDERANDO a participação do Município de Manoel Urbano Acre nas ações relacionadas ao Selo UNICEF, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de MANOEL URBANO, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.
Art. 2º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.
Art. 3º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.
Art. 4º - A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:
I – objetivos estratégicos;
II – eixos de atuação das políticas públicas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – metas a serem alcançadas;
V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 5º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.
Art. 6º - A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 7º - A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 8º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 29 DE JUNHO DE 2026.

Alberto Ferreira Bezerra - Vice Prefeito Municipal - Prefeito em Exercício

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 256/2026Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO EM EXERCICIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Thais de Oliveira Sá Velozo, Enfermeira, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Porto Alegre - RS, onde irá participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), o maior evento de Saúde Pública do Mundo, focado na Saúde Municipal, que será realizado nos dias 12 a 15 de julho de 2026 a partir das 7h.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO EM EXERCICIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Clairta Mendes dos Santos, Auxiliar Administrativo, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Porto Alegre - RS, onde irá participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), o maior evento de Saúde Pública do Mundo, focado na Saúde Municipal, que será realizado nos dias 12 a 15 de julho de 2026 a partir das 7h.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 258/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO EM EXERCICIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Fransuar Sardes Santos de Farias, Secretário Municipal de Saúde, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 6.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Porto Alegre - RS, onde irá participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), o maior evento de Saúde Pública do Mundo, focado na Saúde Municipal, que será realizado nos dias 12 a 15 de julho de 2026 a partir das 7h.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 259/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Anternilda Machado Leitão, Coordenadora de Ensino Fundamental, 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, a convite da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Acre, para participar juntamente com suas Equipes Técnicas do VII FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME – ACRE, nos dias 2,3 de julho de 2026, o Evento acontecerá no Auditório do Amazonas, Campus Sede da Universidade Federal do Acre.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 260/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Maria Antonia Ferreira Lima, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 1000,00 (mil reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, a convite da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Acre, para participar juntamente com suas Equipes Técnicas do VII FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME – ACRE, nos dias 1,2 de julho de 2026, o Evento acontecerá no Auditório do Amazonas, Campus Sede da Universidade Federal do Acre.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 261/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Maria Francisca Rodrigues do Nascimento, Coordenadora Programa Ponta do Lápis, 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, a convite da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Acre, para participar juntamente com suas Equipes Técnicas do VII FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME – ACRE, nos dias 1,2,3 de julho de 2026, o Evento acontecerá no Auditório do Amazonas, Campus Sede da Universidade Federal do Acre.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 262/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Anternilda Machado Leitão, Ponto Focal do Plano Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da Oficina de Metodologia do Plano Decenal (2027-2037). Espaço de diálogo, planejamento e construção coletiva destinado ao Fortalecimento das cicatrizes, objetivos, metas e estratégias que orientarão as políticas públicas para a próxima década, nos dias 30 de junho a 01 de julho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 263/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Antonio da Silva Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da Oficina de Metodologia do Plano Decenal (2027-2037). Espaço de diálogo, planejamento e construção coletiva destinado ao Fortalecimento das cicatrizes, objetivos, metas e estratégias que orientarão as políticas públicas para a próxima década, nos dias 30 de junho a 01 de julho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Moisés de Lima Ferreira, Coordenador do Fórum Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da Oficina de Metodologia do Plano Decenal (2027-2037). Espaço de diálogo, planejamento e construção coletiva destinado ao Fortalecimento das cicatrizes, objetivos, metas e estratégias que orientarão as políticas públicas para a próxima década, nos dias 30 de junho a 01 de julho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Aline Antonia Lima Pereira, Enfermeira, 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da 1º Jornada de Imunizações SBIm no Estado do Acre, o qual será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Esterlinda Barbosa de Souza Lima, Enfermeira, 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da 1º Jornada de Imunizações SBIm no Estado do Acre, o qual será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 267/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Vangléia Taumaturgo de Aguiar, Técnica de Enfermagem, 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da 1º Jornada de Imunizações SBIm no Estado do Acre, o qual será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 268/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Fransuar Sardes Santos de Farias, Secretário Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.000,00 (mil reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da 1º Jornada de Imunizações SBIm no Estado do Acre, o qual será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 269/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Josicleudo Freitas do Nascimento, Técnico de Enfermagem, 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da 1º Jornada de Imunizações SBIm no Estado do Acre, o qual será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Ursula Saady de Souza, Enfermeira, 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da 1º Jornada de Imunizações SBIm no Estado do Acre, o qual será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 271/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Kaian Silva dos Santos, Técnico de Enfermagem, 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da 1º Jornada de Imunizações SBIm no Estado do Acre, o qual será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272/2026 Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Carlos Antonio de Souza Aguiar, Secretário Municipal de Administração, 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco – Acre no dia 03 de julho de 2026, para participar de uma reunião na Associação dos Municípios do Acre – AMAC, Rua Isaura Parente nº 2931, Bairro Conjunto Tangará, para tratar de assuntos relacionados a prefeitura de Manoel Urbano e além disso, o secretário realizará vistoria em veículo pertencente a fritas municipal, junto a concessionaria Mitsubichi, com o objetivo de acompanhar as condições do veículo e verificar eventuais necessidades relacionadas a manutenção aos serviços prestados.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 29 de junho de 2026

Alberto Ferreira Bezerra
Prefeito em exercício de M. Urbano
CPF/MF: 000.250.722-69

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – UASG: 980155
O Município de Manoel Urbano-AC, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a Execução dos Serviços de Reforma da Casa do Índio e Revitalização e Reforma do Mercado do Peixe no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus Anexos e Emendas Parlamentar nº 23.3320/2025 e nº 23.3030/2025.
DATA E HORÁRIO: DIA 17 DE JULHO DE 2026 às 11H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 11h00min (horário de Brasília) do dia 17/07/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br
O Edital completo poderá ser lido e obtido a partir do dia 03/07/2026 no E-mail: cpl@manoelurbano.ac.gov.br e/ou no http://www.tce.ac.gov.br/–PortaldasLicitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Manoel Urbano-AC, em 30 de junho de 2026

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – UASG: 980155
O Município de Manoel Urbano-AC e seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que haverá licitação: Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de Medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Manoel Urbano, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências descritas neste edital e demais anexos posteriores.
DATA: ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DO ACRE) DO DIA 13 DE JULHO DE 2026.
LOCAL DA ABERTURA E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Contratação – Prédio da Prefeitura Municipal – Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839 – Barro Centro – Cep: 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre.
O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos Interessados a partir do dia 06 de julho de 2026 – no Site: http://www.tce.ac.gov.br/–PortaldasLicitacoes e E-mail: manoelurbanocpl@gmail.com
Manoel Urbano-AC, em 29 de junho de 2026.

José Carvalho Veloso – Agente de Contratação
Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTA FINAL DOS PROJETOS DO EDITAL I ARTE E PATRIMÔNIO N°001/2026.
A secretária Municipal de Educação e Cultura, fazendo uso dos poderes, que lhe conferem informar as seguintes notas parciais conforme análise técnica referente ao edital nº 001 de Arte e Patrimônio.
RELAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E NOTA

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Cine Purus	Levina Silvestre Levi	90	CONTEMPLADO
Festival de Praia Eletrônico	Eliabes Rodrigues do Nascimento	85	CONTEMPLADO
Composição Autoral	Savio Lima	85	CONTEMPLADO
Voz Murbanense	Márcio Barbosa Nogueira Junior	83	CONTEMPLADO
Festival Caipira	Raif dos Santos Pontes	83	CONTEMPLADO
Oficina de Capoeira	Marcos Dione Oliveira do Nascimento	83	CONTEMPLADO

NOTA FINAL DOS PROJETOS DO EDITAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS N°002/2026.
A secretária Municipal de Educação e Cultura, fazendo uso dos poderes, que lhe conferem informar as seguintes notas conforme análise técnica referente ao Edital nº 002 Povos Originários.
RELAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E NOTA

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Vanusa Lopes Pinheiros Kaxinawá	85	CONTEMPLADA
Ana Pinhiero Estavão Kaxinawá	85	CONTEMPLADA
Jessica Mateus Kaxinawá	83	CONTEMPLADA
Genilda Lopes Kaxinawá	81	CONTEMPLADA
Marilda Nonato Lopes Kaxinawá	79	CLASSIFICADA
Ivani Aguiar Kaxinawá	75	CLASSIFICADA
Cleonice Domingos Kaxinawá	73	CLASSIFICADA
Gladys Nunta Gordon	70	CLASSIFICADA

As notas apresentadas foram julgadas conforme os critérios de avaliação do presente edital.
Manoel Urbano, 25 de junho de 2026.

Maria Antônia Ferreira Lima
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria N° 003/2025

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 88, DE 247 DE JUNHO DE 2026

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Mâncio Lima/Acre, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mâncio Lima/Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
CONSIDERANDO a participação do Município de Mâncio Lima/Acre nas ações relacionadas ao Selo UNICEF, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mâncio Lima/Acre a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.
Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.
Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.
Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:
I – objetivos estratégicos;
II – eixos de atuação das políticas públicas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – metas a serem alcançadas;
V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 5º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.
Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 7º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeita do Município de Mâncio Lima/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ADESÃO CARONA Nº 05/2025
Contrato n° 160/2025.
Contratado: M D CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 11.604.530/0001-65
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 31 de dezembro de 2026, oriundo do Contrato original nº 160/2025 CARONA 05/2025 cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Para Melhorias da Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Mâncio Lima, Conforme A Adesão À Ata de Registro de Preços Nº 83/2024 Referente Concorrência SRP Nº 08/2024, do Município de Rodrigues Alves/Acre.
CLÁUSULA SEGUNDA
A presente solicitação de aditivo de prazo ao Contrato nº 160/2025, tem como objetivo viabilizar a conclusão dos serviços de melhorias de ruas, considerando que, durante a execução da obra, ocorreram fatores supervenientes que impactaram o cronograma inicialmente previsto.
Entre os principais fatores, destacam-se:
• Ocorrência de períodos de chuvas intensas, que impossibilitaram a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação e compactação, comprometendo o andamento da obra;
• Necessidade de adequações técnicas identificadas durante a execução, visando garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços;
• Atraso no fornecimento de materiais e/ou insumos indispensáveis à continuidade da obra;
• Necessidade de compatibilização dos serviços com as condições de tráfego e o acesso dos moradores, exigindo alterações na sequência de execução.
Ressalta-se que os fatos mencionados não implicam alteração do objeto contratado, tampouco acréscimo financeiro (quando for o caso), sendo necessária apenas a prorrogação do prazo de vigência e execução para permitir a conclusão dos serviços em conformidade com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade exigidos.

Dessa forma, justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo, em observância ao interesse público, assegurando a conclusão da obra e o adequado atendimento à população.
Ademais, a prorrogação encontra amparo legal na legislação vigente, especialmente no artigo correspondente da Lei nº 14.133/2021 (ou Lei nº 8.666/1993, conforme o caso), observando-se a manutenção das condições inicialmente pactuadas e a vantajosidade para a Administração.
Diante do exposto, justifica-se a celebração do competente Termo Aditivo de Prazo ao referido contrato, pelo período de 06 (seis) meses, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 29 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2024
Contrato n° 016/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS PARTES
O Município de Mâncio Lima, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.059.671/0001-89, com sede à Rua Anselmo Maia, 2015 – José Martins, representado neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 373823 SJSP/AC e CPF/MF nº 690.249.282-49 residente e domiciliado a Avenida Japiim nº 3940 bairro São Francisco na Cidade de Mâncio Lima Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa E.N. LIMA VERDE - ME, CNPJ: 03.692.196/0001-10, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 177 - Térreo Bairro Centro no Município de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pelo Sr. Everton de Souza Silva, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo portador da carteira de Identidade de nº 11861398 SJSP/AC, e CPF nº 021.866.412-59 residente e domiciliado na Rua Djalma Dutra, Bairro do Colégio nº 210- Cruzeiro do Sul Acre, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente TERCEIRO Termo Aditivo do Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2024, homologado pela autoridade competente, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO E PRAZO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 016/2025 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2024 cujo objeto é o Fornecimento de material de expediente, escritório, apoio pedagógico e artigos esportivos, para atender as secretarias e demais setores da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, até o dia 30 de agosto de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o prazo de vigência do presente contrato se encerra em 30/06/2026, justifica-se a necessidade de prorrogação do prazo contratual referente ao fornecimento de materiais de expediente, em razão da permanência da demanda da Administração e da necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais dos setores atendidos.
Considerando que o saldo contratual ainda se mostra suficiente para suprir as necessidades do órgão e que a realização de novo procedimento licitatório encontra-se em fase de planejamento/andamento, a prorrogação do prazo apresenta-se como medida mais vantajosa e eficiente para a Administração, evitando a descontinuidade no abastecimento dos materiais indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços públicos.
Ademais, a manutenção das condições inicialmente pactuadas preserva a economicidade, a eficiência e o interesse público, não acarretando prejuízos à Administração nem alteração do objeto contratado.
Dessa forma, solicita-se a formalização do aditivo de prazo, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 016/2025, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.
Mâncio Lima, 29 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2024
Contrato n° 018/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS PARTES
O Município de Mâncio Lima, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.059.671/0001-89, com sede à Rua Anselmo Maia, 2015 – José Martins, representado neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 373823 SJSP/AC e CPF/MF nº 690.249.282-49 residente e domiciliado a Avenida Japiim nº 3940 bairro São Francisco na Cidade de Mâncio Lima Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. N FERREIRA, Sob nº CNPJ: 30.250.110/0001-72, estabelecida na Rua 05, nº 1 - Bairro Cohab, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pelo Sr. Jonatas da Silva Lima, brasileiro, Casado, portador da carteira de Identidade de nº 10179046 SSP/AC, e CPF nº 899.180.022-04 residente e domiciliado na Rua Newton Prado, nº 1429 – Bairro- Cruzeirinho Novo, Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente TERCEIRO Termo Aditivo do Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2024, homologado pela autoridade competente, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO E PRAZO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 018/2025 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2024 cujo objeto é o Fornecimento de material de expediente, escritório, apoio pedagógico e artigos esportivos, para atender as secretarias e demais setores da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, até o dia 30 de agosto de 2026
CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o prazo de vigência do presente contrato se encerra em 30/06/2026, justifica-se a necessidade de prorrogação do prazo contratual referente ao fornecimento de materiais de expediente, em razão da permanência da demanda da Administração e da necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais dos setores atendidos.
Considerando que o saldo contratual ainda se mostra suficiente para suprir as necessidades do órgão e que a realização de novo procedimento licitatório encontra-se em fase de planejamento/andamento, a prorrogação do prazo apresenta-se como medida mais vantajosa e eficiente para a Administração, evitando a descontinuidade no abastecimento dos materiais indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços públicos.
Ademais, a manutenção das condições inicialmente pactuadas preserva a economicidade, a eficiência e o interesse público, não acarretando prejuízos à Administração nem alteração do objeto contratado.
Dessa forma, solicita-se a formalização do aditivo de prazo, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 018/2025, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.
Mâncio Lima, 29 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2024
Contrato n° 015/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS PARTES
O Município de Mâncio Lima, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.059.671/0001-89, com sede à Rua Anselmo Maia, 2015 – José Martins, representado neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 373823 SJSP/AC e CPF/MF nº 690.249.282-49 residente e domiciliado a Avenida Japiim nº 3940 bairro São Francisco na Cidade de Mâncio Lima Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa L.A.V DA CUNHA LTDA, CNPJ: 05.441.145/0001-41, estabelecida na Avenida Boulevard Thaumaturgo, nº 557 – Centro, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pelo Sr. Herbet Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da carteira de Identidade de nº 12410292 SSP/AC, e CPF nº 032.652.052-07 residente e domiciliado na Avenida Rio Juruá Nº 960, Muritizal, Cruzeiro do Sul Acre, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente TERCEIRO Termo Aditivo do Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2024, homologado pela autoridade competente, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO E PRAZO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 015/2025 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2024 cujo objeto é o Fornecimento de material de expediente, escritório, apoio pedagógico e artigos esportivos, para atender as secretarias e demais setores da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, até o dia 30 de agosto de 2026
CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o prazo de vigência do presente contrato se encerra em 30/06/2026, justifica-se a necessidade de prorrogação do prazo contratual referente ao fornecimento de materiais de expediente, em razão da permanência da demanda da Administração e da necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais dos setores atendidos.

Considerando que o saldo contratual ainda se mostra suficiente para suprir as necessidades do órgão e que a realização de novo procedimento licitatório encontra-se em fase de planejamento/andamento, a prorrogação do prazo apresenta-se como medida mais vantajosa e eficiente para a Administração, evitando a descontinuidade no abastecimento dos materiais indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços públicos.
Ademais, a manutenção das condições inicialmente pactuadas preserva a economicidade, a eficiência e o interesse público, não acarretando prejuízos à Administração nem alteração do objeto contratado.
Dessa forma, solicita-se a formalização do aditivo de prazo, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 015/2025, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.
Mâncio Lima, 29 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, e demais normas aplicáveis à transparência e à rastreabilidade das Transferências Especiais da União, torna público aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores, às Entidades Empresariais e à população em geral o recebimento do seguinte recurso federal, depositado em conta específica mantida junto ao Banco do Brasil, Agência nº 4128-9, Mâncio Lima/AC:
Órgão Repassador: Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional
Modalidade: Emenda Parlamentar Extra – Orçamento Geral da União – Exercício 2022
Convênio nº 937387/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos para Apoio a Projetos de Estruturação Produtiva.
Valor: R$ 1.155.395,28 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa cinco reais e vinte e oito centavos).
Forma de Liberação: Parcela única.
Mâncio Lima/AC, 25 de junho de 2026.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Chamada Pública Nº 10/2026.
Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Início de Credenciamento para Recebimento dos Envelopes: 30/06/2026.
Data de divagação da abertura dos envelopes para a primeira etapa do credenciamento: 15/06/2026.
Horário: 08h00hrs
Local: Rua Raimundo Margarida, S/N, Bairro São Francisco, Marechal Thaumaturgo/AC.
OBS: Mais informações poderão ser obtidas na sede da CPML situada na Rua Raimundo Margarida, S/N, - Centro no município de Marechal Thaumaturgo--AC, ou ainda eletronicamente através do e-mail cpmlmth2024@gmail.com ou ainda pelos sites https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para Apoio às Ações de Incentivo à Agricultura Familiar e Desenvolvimento Sustentável no Município de Marechal Thaumaturgo/AC.
Marechal Thaumaturgo–AC, 29 de junho de 2026.

Francisco Deles de Souza Junior
Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão PRESENCIAL nº 12/2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 15/07/2026.
Horário: 08h00hrs – Horário local
Local: RUA RAIMUNDO MARGARIDA BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO S/N
Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção, e agregados minerais, visando suprir as demandas da prefeitura de marechal thaumaturgo – ac: emenda especial eduardo velloso, plano de ação: 09032026-090900/2026.
OBS: Mais informações poderão ser obtidas na sede da CPML situada na Rua Raimundo Margarida, S/N, - Centro no município de Marechal Thaumaturgo--AC, ou ainda eletronicamente através do e-mail cpmlmth2024@gmail.com ou ainda pelos sites https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.
Marechal Thaumaturgo–AC, 10 de junho de 2026.

Francisco Deles de Souza Júnior
Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DO ACRE
MUNICípio DE MARECHAL THAUMATURGO
GABIENTE DO PREFEITO

7ª CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025
Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2025 (conforme a lista classificatória abaixo), para comparecerem no endereço abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.
O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Valdélio José do Nascimento Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2025.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua Francisco Bezerra, nº s/n, nesta cidade, no horário das 07:30h às 13:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.
Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convoação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados nos itens 12 do Edital nº 001/2025.
Páragrafo I – O candidato que não comparecer munidos de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme no Anexo I, bem como, todos os requistos necessarios previsto no Edital nº 003/2025.
Páragrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no prazo da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
Páragrafo III – Os candidatos convocados da escola Manoel Rodrigues de Araújo terão sua lotação efetivada na escola Justiniano de Serpa, conforme prrevisto no item 16.13 do Edital nº 003/2025 (que rege o referido processo seletivo).
ANEXO I
01. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
02. Fotocópia do CPF;
03. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
04. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
05. Fotocópia do Título Eleitoral;
06. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
07. Comprovante de Residência atual;
08. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
09. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;
10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
16. Certidão negativa quanto a divida ativa (Estado);
17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
18. Atestado de saúde ocupacional apresentando aptidão física e mental para o exercício do cargo.
19. Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda nao possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;
ANEXO II
Secretaria Municipal de Saúde
QUADRO I-A: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - ZONA RURAL COMUNIDADE TRIUNFO | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota final	Situação final
3	116636	SONARIA ALMEIDA DE SOUZA	***.799.442-**	50,70	Aprovado

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo - Estado do Acre, aos 26(vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.
Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DATA DE ABERTURA: 20/06/2026
HORÁRIO: 10H00HRS – HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL: HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CONVENIO Nº 992527 - 2026.
OBS: MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA CPML SITUADA NA RUA RAIMUNDO MARGARIDA, S/N, - CENTRO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, OU AINDA ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL CPMLMTH2024@GMAIL.COM OU AINDA PELOS SITES HTTPS://WWW.MARECHALTHAUMATURGO.AC.GOV.BR/LICITACOES, HTTP://SISTEMAS.TCE.AC.GOV.BR/PORTALDASLICITACOES. A PASTA INFORMATIVA CONTENDO O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO RETRO MENCIONADO.
MARECHAL THAUMATURGO–AC, 30 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO DELES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA S. QUEIROZ DA SILVA LTDA, CNPJ: 41.258.204/0001-04, na forma abaixo:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa S. QUEIROZ DA SILVA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 41.258.204/0001-04, com endereço Rua Projetada 03, 274, Marechal Thaumaturgo-Ac, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 032/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CACIBÃO NAS ALDEIAS, SÃO JORGE, VIDA NOVA, NOVA MORADA, POVOS KAXINAWÁ RIO BREU NO MUNICIPIL DE MARECHAL THAUMATURGO –AC nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CACIBÃO NAS ALDEIAS, SÃO JORGE, VIDA NOVA, NOVA MORADA, POVOS KAXINAWÁ RIO BREU NO MUNICIPIL DE MARECHAL THAUMATURGO –AC	SERV	1	R$ 108.937,73	R$ 108.937,73
CENTO E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS					R$ 108.937,73

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 108.937,73 (CENTO E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
“as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
carta “habite-se”, emitida pela prefeitura; e
certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
Arquivar, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execuçãoExigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar, quando for o caso, a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – secretaria municipal de educação
09.002 – departamento de educação básica
6 educação inclusiva de qualidade
12.361 – educação/ ensino fundamental
2.025 – manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
71- 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 1.540.21.000 – transferência do FUNDEB- ensino fundamental – demais despesas
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 16 de junho de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
S. QUEIROZ DA SILVA LTDA
CNPJ: 41.258.204/0001-04
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-
2-

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: CAIO AZEVEDO DE BARROS, CPF: 704.354.122-05, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: CAIO AZEVEDO DE BARROS, Residente na Comunidade Adão e Eva, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 704.354.122-05, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.922,23 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE DOIS REAIS E VINTE TRES CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	35	R$ 6,88	R$ 240,80

2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	60	R$ 4,00	R$ 240,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	36,25	R$ 6,58	R$ 238,53
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	25	R$ 11,25	R$ 281,25
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	12,5	R$ 8,00	R$ 100,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	9	R$ 5,00	R$ 45,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	28	R$ 6,75	R$ 189,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	19,5	R$ 5,75	R$ 112,13
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	5,5	R$ 5,00	R$ 27,50
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	35	R$ 11,50	R$ 402,50
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	42	R$ 35,50	R$ 1.491,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	14	R$ 5,00	R$ 70,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	20	R$ 5,75	R$ 115,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	58,75	R$ 5,38	R$ 316,08
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	11,25	R$ 20,33	R$ 228,71
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	7,5	R$ 10,00	R$ 75,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	19,5	R$ 13,50	R$ 263,25
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	16,25	R$ 8,83	R$ 143,49
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	28	R$ 12,25	R$ 343,00
Valor Total do contrato: QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE DOIS REAIS E VINTE TRES CENTAVOS					R$ 4.922,23

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
CAIO AZEVEDO DE BARROS
CPF: 704.354.122-05
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: CLEUTON MENDES DE ARAÚJO, CPF: 056.182.112-70, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado á Pessoa Física: CLEUTON MENDES DE ARAÚJO, Residente na Comunidade Caciri, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 056.182.112-70, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.686,23 (DOIS MIL SEICENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	43	R$ 4,00	R$ 172,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	26	R$ 6,58	R$ 171,08
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	10	R$ 8,00	R$ 80,00

6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	8	R$ 5,00	R$ 40,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	12	R$ 5,75	R$ 69,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	20	R$ 11,50	R$ 230,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	30	R$ 35,50	R$ 1.065,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	8	R$ 5,00	R$ 40,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	15	R$ 5,75	R$ 86,25
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	35	R$ 5,38	R$ 188,30
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	8	R$ 20,33	R$ 162,64
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	8	R$ 10,00	R$ 80,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	12	R$ 8,83	R$ 105,96
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	16	R$ 12,25	R$ 196,00
Valor Total do contrato: DOIS MIL SEICENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS					R$ 2.686,23

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
CLEUTON MENDES DE ARAÚJO
CPF: 056.182.112-70
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: EDNILSON DA SILVA SOUZA, CPF: 703.189.972-90, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: EDNILSON DA SILVA SOUZA, Residente na Comunidade Quieto, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 703.189.972-90, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.054,14 (QUATRO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	106	R$ 4,00	R$ 424,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	30	R$ 6,58	R$ 197,40
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	20	R$ 11,50	R$ 230,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	40	R$ 5,00	R$ 200,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	22	R$ 5,75	R$ 126,50
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	75	R$ 5,38	R$ 403,50
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	40	R$ 10,00	R$ 400,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	20	R$ 13,50	R$ 270,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	103	R$ 8,83	R$ 909,49
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	150	R$ 12,25	R$ 1.837,50
Valor Total do contrato: QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REIAS E TRINTA E NOVE CENTAVOS					R$ 4.998,39

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico--financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
EDNILSON DA SILVA SOUZA
CPF: 703.189.972-90
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: EILSON OLIVEIRA LIMA, CPF: 031.912.612-90, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: EILSON OLIVEIRA LIMA, Residente na Comunidade Foz do São João, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 031.912.612-90, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.902,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	400	R$ 6,58	R$ 2.632,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	1.500	R$ 5,38	R$ 8.070,00
Valor Total do contrato: ONZE MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS					R$ 11.902,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
EILSON OLIVEIRA LIMA,
CPF: 031.912.612-90
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: ELADIO DOS SANTOS FURTADO, CPF: 484.326.792-91, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: ELADIO DOS SANTOS FURTADO, Residente na Comunidade Restauração, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 484.326.792-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.809,50 (ONZE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	176	R$ 8,00	R$ 1.408,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	293	R$ 35,50	R$ 10.401,50
Valor Total do contrato: ONZE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R$ 11.809,50

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 20 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
ELADIO DOS SANTOS FURTADO
CPF: 484.326.792-91
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: ELISMAR RODRIGUES PESÇOA, CPF: 709.687.212-49, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: ELISMAR RODRIGUES PESÇOA, Residente na Comunidade Restauração, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 709.687.212-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.966,70 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	176	R$ 11,25	R$ 1.980,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	225	R$ 8,83	R$ 1.986,75
	Valor Total do contrato: TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS				R$ 3.966,75

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição

2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico--financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 19 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
ELISMAR RODRIGUES PESÇOA
CPF: 709.687.212-49
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: ELISSANDRO SOUZA DOS SANTOS, CPF: 032.076.782-54, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: ELISSANDRO SOUZA DOS SANTOS, Residente na Comunidade Novo Horizonte, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 032.076.782-54, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.341,98 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	84	R$ 20,33	R$ 1.707,72
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	147	R$ 13,50	R$ 1.984,50
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	122	R$ 8,83	R$ 1.077,26
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	210	R$ 12,25	R$ 2.572,50
	Valor Total do contrato: SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS				R$ 7.341,98

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
ELISSANDRO SOUZA DOS SANTOS
CPF: 032.076.782-54
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: EVALDO FERREIRA DE SOUZA, CPF: 816.943.692-34, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: EVALDO FERREIRA DE SOUZA, Residente na Comunidade Foz do Arara, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 816.943.692-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.213,00 (CINCO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	300	R$ 5,75	R$ 1.725,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	100	R$ 5,75	R$ 575,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	100	R$ 5,38	R$ 538,00
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	20	R$ 10,00	R$ 200,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	50	R$ 13,50	R$ 675,00
Valor Total do contrato: CINCO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS					R$ 5.213,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
EVALDO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 816.943.692-34
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: EVANILSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF: 703.392.292-25, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: EVANILSON SOUZA DE OLIVEIRA, Residente na Comunidade Foz do São João, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 703.392.292-25, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.885,88 (SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	93,5	R$ 4,00	R$ 374,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	56,5	R$ 6,58	R$ 371,77
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	20	R$ 11,25	R$ 225,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	20	R$ 8,00	R$ 160,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	15	R$ 5,00	R$ 75,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	22,5	R$ 6,75	R$ 151,88
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	30	R$ 5,75	R$ 172,50
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	8,5	R$ 5,00	R$ 42,50
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	54	R$ 11,50	R$ 621,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	65	R$ 35,50	R$ 2.307,50
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	16	R$ 5,00	R$ 80,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	32,5	R$ 5,75	R$ 186,88
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	91	R$ 5,38	R$ 489,58
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	17,5	R$ 20,33	R$ 355,78
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	12	R$ 10,00	R$ 120,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	30	R$ 13,50	R$ 405,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	25	R$ 8,83	R$ 220,75
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	43	R$ 12,25	R$ 526,75
Valor Total do contrato: SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS					R$ 6.885,88

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico--financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
EVANILSON SOUZA DE OLIVEIRA
CPF: 703.392.292-25
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: EVINALDO CORREIA DA CUNHA, CPF: 890.602-882-20, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: EVINALDO CORREIA DA CUNHA, Residente na Comunidade Triunfo, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 890.602-882-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.751,00 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	200	R$ 6,88	R$ 1.376,00
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	100	R$ 4,00	R$ 400,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	100	R$ 6,58	R$ 658,00
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	110	R$ 11,25	R$ 1.237,50
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	80	R$ 8,00	R$ 640,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	30	R$ 5,00	R$ 150,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	60	R$ 5,75	R$ 345,00
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	52	R$ 5,00	R$ 260,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	250	R$ 11,50	R$ 2.875,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	40	R$ 5,00	R$ 200,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	50	R$ 5,75	R$ 287,50
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	20	R$ 20,33	R$ 406,60
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	8	R$ 10,00	R$ 80,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	150	R$ 13,50	R$ 2.025,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	50	R$ 8,83	R$ 441,50
Valor Total do contrato: TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS					R$ 13.157,10

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 20 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
EVINALDO CORREIA DA CUNHA
CPF: 890.602-882-20
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 601.366.852-34, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, Residente na Comunidade Foz do Breu, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 601.366.852-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.484,72 (SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRAO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	80	R$ 4,00	R$ 320,00

3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	41,66	R$ 6,58	R$ 274,12
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	16,66	R$ 11,25	R$ 187,43
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	16,66	R$ 8,00	R$ 133,28
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	12	R$ 5,00	R$ 60,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	28	R$ 6,75	R$ 189,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	26	R$ 5,75	R$ 149,50
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	46,66	R$ 11,50	R$ 536,59
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	84	R$ 35,50	R$ 2.982,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	21	R$ 5,00	R$ 105,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	14	R$ 5,75	R$ 80,50
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	235	R$ 5,38	R$ 1.264,30
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	15	R$ 10,00	R$ 150,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	78	R$ 13,50	R$ 1.053,00
Valor Total do contrato: SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRAO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS					R$ 7.484,72

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
FLAVIO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 601.366.852-34
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: FRANCILANI CUNHA DA SILVA, CPF: 701.787.252-50, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: FRANCILANI CUNHA DA SILVA, Residente na Comunidade Oriente, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 701.787.252-50, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.836,30 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	150	R$ 4,00	R$ 600,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	100	R$ 6,58	R$ 658,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	10	R$ 20,33	R$ 203,30
Valor Total do contrato: QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS					R$ 4.836,30

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 19 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCILANI CUNHA DA SILVA
CPF: 701.787.252-50
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: FRANCISCA COELHO DOS SANTOS, CPF: 702.580.822-91, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: FRANCISCA COELHO DOS SANTOS, Residente na Comunidade Restauração, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 702.580.822-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.896,75 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	125	R$ 5,00	R$ 625,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	195	R$ 6,75	R$ 1.316,25
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	274	R$ 5,75	R$ 1.575,50
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	76	R$ 5,00	R$ 380,00
Valor Total do contrato: TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS					R$ 3.896,75

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 20 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCISCA COELHO DOS SANTOS
CPF: 702.580.822-91
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: FRANCISCA SAMILA COSTA MAIA, CPF: 701.808.842-98, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: FRANCISCA SAMILA COSTA MAIA, Residente na Comunidade Oriente, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 701.808.842-98, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.992,40 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	30	R$ 6,75	R$ 202,50
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	200	R$ 35,50	R$ 7.100,00
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	30	R$ 20,33	R$ 609,90
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	80	R$ 13,50	R$ 1.080,00
Valor Total do contrato: OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS					R$ 8.992,40

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCISCA SAMILA COSTA MAIA,
CPF: 701.808.842-98
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: FRANCISCO JAITON DE OLIVEIRA FREITAS, CPF: 001.412.382-75, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: FRANCISCO JAITON DE OLIVEIRA FREITAS, Residente na Comunidade Mira na Lata, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 001.412.382-75, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.891,85 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	72	R$ 4,00	R$ 288,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	54,25	R$ 6,58	R$ 356,97
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	37,5	R$ 11,25	R$ 421,88
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	15	R$ 8,00	R$ 120,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	13,25	R$ 5,00	R$ 66,25
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	16,5	R$ 5,00	R$ 82,50
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	52	R$ 11,50	R$ 598,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	20,66	R$ 5,00	R$ 103,30
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	25	R$ 5,75	R$ 143,75
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	116,66	R$ 5,38	R$ 627,63
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	16,5	R$ 20,33	R$ 335,45
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	9,2	R$ 10,00	R$ 92,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	48	R$ 8,83	R$ 423,84
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	37,33	R$ 12,25	R$ 457,29
Valor Total do contrato: CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS					R$ 5.891,85

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico--financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCISCO JAITON DE OLIVEIRA FREITAS
CPF: 001.412.382-75
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: FRANCISCO TELES DE LIMA, CPF: 701.789.202.07, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: FRANCISCO TELES DE LIMA, Residente na Comunidade Oriente, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 701.789.202.07, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.181,50 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	150	R$ 4,00	R$ 600,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	30	R$ 5,75	R$ 172,50

12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	150	R$ 35,50	R$ 5.325,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	40	R$ 5,75	R$ 230,00
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	50	R$ 20,33	R$ 1.016,50
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	6	R$ 10,00	R$ 60,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	50	R$ 13,50	R$ 675,00
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	90	R$ 12,25	R$ 1.102,50
Valor Total do contrato: NOVE MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R$ 9.181,50

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 18 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCISCO TELES DE LIMA
CPF: 701.789.202.07
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: ISAEL DOS SANTOS FARIAS, CPF: 994.107.882-34, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: ISAEL DOS SANTOS FARIAS, Residente na Comunidade Quieto, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 994.107.882-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.366,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	200	R$ 6,58	R$ 1.316,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	100	R$ 5,00	R$ 500,00
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	15	R$ 10,00	R$ 150,00
Valor Total do contrato: QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS					R$ 4.366,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 18 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
ISAEL DOS SANTOS FARIAS
CPF: 994.107.882-34
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: ISAIAS CORREIA DA CUNHA, CPF: 084.205.262-31, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: ISAIAS CORREIA DA CUNHA, Residente na Comunidade Triunfo, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 084.205.262-31, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.751,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	200	R$ 4,00	R$ 800,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	100	R$ 6,58	R$ 658,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	50	R$ 8,00	R$ 400,00

6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	20	R$ 5,00	R$ 100,00
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	20	R$ 5,00	R$ 100,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	50	R$ 11,50	R$ 575,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	50	R$ 5,00	R$ 250,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	100	R$ 5,38	R$ 538,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	230	R$ 13,50	R$ 3.105,00
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	100	R$ 12,25	R$ 1.225,00
Valor Total do contrato: SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS					R$ 7.751,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 20 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
ISAIAS CORREIA DA CUNHA
CPF: 084.205.262-31
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: JAISSON SILVA DE SOUZA, CPF: 046.683.392-02, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: JAISSON SILVA DE SOUZA, Residente na Comunidade dos Borges, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 046.683.392-02, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.003,49 (DOIS MIL E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	50	R$ 6,88	R$ 344,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	30	R$ 11,50	R$ 345,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	30	R$ 13,50	R$ 405,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	103	R$ 8,83	R$ 909,49
Valor Total do contrato: DOIS MIL E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS					R$ 2.003,49

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 20 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
JAISSON SILVA DE SOUZA
CPF: 046.683.392-02
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: JAMILA SILVA DE SOUZA, CPF: 092.870.012-78, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: JAMILA SILVA DE SOUZA, Residente na Comunidade dos Borges, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 092.870.012-78, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.857,50 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	250	R$ 6,58	R$ 1.645,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00

13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	150	R$ 5,00	R$ 750,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	150	R$ 5,75	R$ 862,50
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	20	R$ 10,00	R$ 200,00
Valor Total do contrato: CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R$ 5.857,50

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 18 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
JAMILA SILVA DE SOUZA
CPF: 092.870.012-78
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: JARDENE DA SILVA SOUZA, CPF: 030.288.552-83, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: JARDENE DA SILVA SOUZA, Residente na Comunidade Quieto, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 030.288.552-83, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.604,70 (DOZE MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	200	R$ 4,00	R$ 800,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	80	R$ 6,58	R$ 526,40
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	40	R$ 8,00	R$ 320,00
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	50	R$ 5,00	R$ 250,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	50	R$ 11,50	R$ 575,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	100	R$ 35,50	R$ 3.550,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	50	R$ 5,00	R$ 250,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	22	R$ 5,75	R$ 126,50
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	75	R$ 5,38	R$ 403,50
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	260	R$ 20,33	R$ 5.285,80
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	15	R$ 10,00	R$ 150,00
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	30	R$ 12,25	R$ 367,50
Valor Total do contrato: DOZE MIL SEISCENTOS R QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS					R$ 12.604,70

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC

6 – Educação Inclusiva de Qualidade

12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição

2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL

48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE

2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL

49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico--financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 18 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
JARDENE DA SILVA SOUZA
CPF: 030.288.552-83
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: JERISSON AZEVEDO BARROS, CPF: 994.383.482-04, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: JERISSON AZEVEDO BARROS, Residente na Comunidade Fazenda Cachoeira, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 994.383.482-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.277,27 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	55	R$ 4,00	R$ 220,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	33	R$ 6,58	R$ 217,14
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	16	R$ 11,25	R$ 180,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	16	R$ 8,00	R$ 128,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	9,5	R$ 5,00	R$ 47,50
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	15	R$ 6,75	R$ 101,25
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	20,8	R$ 5,75	R$ 119,60
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	7	R$ 5,00	R$ 35,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	37,3	R$ 11,50	R$ 428,95
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	38,2	R$ 35,50	R$ 1.356,10
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	13,4	R$ 5,00	R$ 67,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	9,57	R$ 5,75	R$ 55,03
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	53,57	R$ 5,38	R$ 288,21
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	18	R$ 20,33	R$ 365,94
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	7,14	R$ 10,00	R$ 71,40
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	20,83	R$ 13,50	R$ 281,21
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	25,71	R$ 12,25	R$ 314,95
Valor Total do contrato: QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS					R$ 4.277,27

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
JERISSON AZEVEDO BARROS
CPF: 994.383.482-04
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: JOSE BARBOSA DA SILVA, CPF: 956.477.162-53, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: JOSE BARBOSA DA SILVA, Residente na Comunidade Foz do Piranha, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 956.477.162-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.711,10 (OITO MIL SETESSENTOS EONZE REAIS E DEZ CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	72	R$ 4,00	R$ 288,00

3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	54,25	R$ 6,58	R$ 356,97
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	37,5	R$ 11,25	R$ 421,88
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	15	R$ 8,00	R$ 120,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	13,25	R$ 5,00	R$ 66,25
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	84	R$ 6,75	R$ 567,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	117	R$ 5,75	R$ 672,75
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	16,5	R$ 5,00	R$ 82,50
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	52	R$ 11,50	R$ 598,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	20,66	R$ 5,00	R$ 103,30
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	25	R$ 5,75	R$ 143,75
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	116,66	R$ 5,38	R$ 627,63
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	16,5	R$ 20,33	R$ 335,45
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	9,2	R$ 10,00	R$ 92,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	117	R$ 13,50	R$ 1.579,50
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	48	R$ 8,83	R$ 423,84
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	37,33	R$ 12,25	R$ 457,29
Valor Total do contrato: OITO MIL SETESSENTOS EONZE REAIS E DEZ CENTAVOS					R$ 8.711,10

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 20 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE BARBOSA DA SILVA
CPF: 956.477.162-53
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: JOSE GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 702.695.642-68, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: JOSE GOMES DE OLIVEIRA, Residente na Comunidade Foz do São João, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 702.695.642-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.628,92 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	108	R$ 6,88	R$ 743,04
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	93,5	R$ 4,00	R$ 374,00

3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	56,5	R$ 6,58	R$ 371,77
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	20	R$ 11,25	R$ 225,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	20	R$ 8,00	R$ 160,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	15	R$ 5,00	R$ 75,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	22,5	R$ 6,75	R$ 151,88
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	30	R$ 5,75	R$ 172,50
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	8,5	R$ 5,00	R$ 42,50
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	54	R$ 11,50	R$ 621,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	65	R$ 35,50	R$ 2.307,50
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	16	R$ 5,00	R$ 80,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	32,5	R$ 5,75	R$ 186,88
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	91	R$ 5,38	R$ 489,58
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	17,5	R$ 20,33	R$ 355,78
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	12	R$ 10,00	R$ 120,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	30	R$ 13,50	R$ 405,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	25	R$ 8,83	R$ 220,75
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	43	R$ 12,25	R$ 526,75
Valor Total do contrato: SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS					R$ 7.628,92

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 702.695.642-68
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: JURANDIR DA SILVA TELES, CPF: 702.723.952-34, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: JURANDIR DA SILVA TELES, Residente na Comunidade Oriente, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 702.723.952-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.948,50 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00

3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	200	R$ 6,58	R$ 1.316,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	100	R$ 8,00	R$ 800,00
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	80	R$ 10,00	R$ 800,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	45	R$ 13,50	R$ 607,50
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	100	R$ 12,25	R$ 1.225,00
Valor Total do contrato: CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R$ 5.948,50

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 19 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
JURANDIR DA SILVA TELES
CPF: 702.723.952-34
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: LEIDINALVA OLIVEIRA PINHEIRO, CPF: 036.036.892-16, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: LEIDINALVA OLIVEIRA PINHEIRO, Residente na Comunidade Fazenda Natal, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 036.036.892-16, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.709,16 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	72	R$ 4,00	R$ 288,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	54,25	R$ 6,58	R$ 356,97
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	15	R$ 8,00	R$ 120,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	52	R$ 11,50	R$ 598,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	25	R$ 5,75	R$ 143,75
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	16,5	R$ 20,33	R$ 335,45
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	9,2	R$ 10,00	R$ 92,00
Valor Total do contrato: TRES MIL SETESSENTOS E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS					R$ 3.709,16

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
LEIDINALVA OLIVEIRA PINHEIRO
CPF nº 036.036.892-16
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: LEILIANE SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 087.576.632-38, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: LEILIANE SILVA DO NASCIMENTO, Residente na Comunidade Fazenda Cachoeira, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 087.576.632-38, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.452,01 (TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	55	R$ 4,00	R$ 220,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	33	R$ 6,58	R$ 217,14
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	9,5	R$ 5,00	R$ 47,50
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	15	R$ 6,75	R$ 101,25
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	20,8	R$ 5,75	R$ 119,60
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	7	R$ 5,00	R$ 35,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	37,3	R$ 11,50	R$ 428,95
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	38,2	R$ 35,50	R$ 1.356,10
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	13,4	R$ 5,00	R$ 67,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	9,57	R$ 5,75	R$ 55,03
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	53,57	R$ 5,38	R$ 288,21
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	7,14	R$ 10,00	R$ 71,40
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	14,71	R$ 8,83	R$ 129,89
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	25,71	R$ 12,25	R$ 314,95
Valor Total do contrato: TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVOS					R$ 3.452,01

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
LEILIANE SILVA DO NASCIMENTO
CPF: 087.576.632-38
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MACIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA, CPF: 703.191.052-88, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MACIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA, Residente na Comunidade Quieto, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 703.191.052-88, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.423,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	200	R$ 6,58	R$ 1.316,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	50	R$ 8,00	R$ 400,00
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	35	R$ 5,00	R$ 175,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	50	R$ 5,75	R$ 287,50

15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	250	R$ 5,38	R$ 1.345,00
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	30	R$ 10,00	R$ 300,00
Valor Total do contrato: CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R$ 5.423,50

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MACIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA
CPF: 703.191.052-88
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MANOEL CASSIANO ALVES RODRIGUES, CPF: 006.265.052-16, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MANOEL CASSIANO ALVES RODRIGUES, Residente na Comunidade Triunfo, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 006.265.052-16, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.646,80 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	250	R$ 6,58	R$ 1.645,00
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	165	R$ 11,25	R$ 1.856,25
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	100	R$ 8,00	R$ 800,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	30	R$ 5,00	R$ 150,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	185	R$ 6,75	R$ 1.248,75
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	30	R$ 5,75	R$ 172,50
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	100	R$ 5,38	R$ 538,00
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	10	R$ 20,33	R$ 203,30
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	15	R$ 10,00	R$ 150,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	100	R$ 8,83	R$ 883,00
Valor Total do contrato: SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS					R$ 7.646,80

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC

6 – Educação Inclusiva de Qualidade

12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição

2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL

48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE

2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL

49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico--financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 20 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MANOEL CASSIANO ALVES RODRIGUES
CPF: 006.265.052-16
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA AIDA VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 730.001.082-20, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA AIDA VIEIRA DE OLIVEIRA, Residente na Comunidade Oriente, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 730.001.082-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.412,50 (NOVE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	100	R$ 5,00	R$ 500,00

7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	60	R$ 6,75	R$ 405,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	210	R$ 5,75	R$ 1.207,50
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	60	R$ 5,00	R$ 300,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	100	R$ 35,50	R$ 3.550,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	70	R$ 5,00	R$ 350,00
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	40	R$ 10,00	R$ 400,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00
Valor Total do contrato: NOVE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R$ 9.412,50

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA AIDA VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 730.001.082-
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA ALCIONE ALVES, CPF: 667.559.302-10, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado á Pessoa Física: MARIA ALCIONE ALVES, Residente na Comunidade Cachoerinha, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 667.559.302-10, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.725,15 (MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	12	R$ 6,88	R$ 82,56
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	43	R$ 4,00	R$ 172,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	26	R$ 6,58	R$ 171,08
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	10	R$ 8,00	R$ 80,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	12	R$ 11,50	R$ 138,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	15	R$ 35,50	R$ 532,50
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	8	R$ 5,00	R$ 40,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	15	R$ 5,75	R$ 86,25
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	21	R$ 5,38	R$ 112,98
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	4	R$ 20,33	R$ 81,32
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	12	R$ 8,83	R$ 105,96
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	10	R$ 12,25	R$ 122,50
Valor Total do contrato: MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS					R$ 1.725,15

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico--financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA ALCIONE ALVES
CPF: 667.559.302-10
Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA J. M. B. DE MENEZES, CNPJ: 14.152.040/0001-63, na forma abaixo:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J. M. B. DE MENEZES, inscrita pelo CNPJ/MF 14.152.040/0001-63,com endereço na rua wagner sales, 60 - centro, marechal thaumaturgo - ac, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 211/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO (MARMITEX) AO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO/AC E SECRETARIAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	REFEIÇÕES PRONTAS Acondicionadas em embalagem aluminizada descartável simples sem divisórias e com tampa, com a seguinte composição CARNE BRANCA, TIPO FRANGO, 120 gramas, arroz 300 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada 40 gramas. Total de 680 gramas.	UNID	400	R$ 25,29	R$ 10.116,00
DEZ MIL CENTO E DESESSEIS REAIS					R$ 10.116,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$. 10.116,00 (DEZ MIL CENTO E DESESSEIS REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – ASP/CUSTEIO
31 10.301.0011 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.600.42.0000 – RECURSO DO SUS/FNS/UNIÃO.
31 10.301.0011 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.41.0002 – RECURSO NÃO VINCULADO.
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 25 de maiol de 2026.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
J. M. B. DE MENEZES
CNPJ: 14.152.040/0001-63
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____
- CPF: _____
2-_____
- CPF: _____

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 105 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a isenção de taxa de Alvará de Funcionamento Sanitário para determinadas categorias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei da Liberdade Econômica de nº 13.874/2019, que visa desburocratizar o ambiente de negócios no Brasil, promovendo a liberdade econômica e a proteção à livre iniciativa;
CONSIDERANDO a competência municipal para legislar sobre tributos de sua alçada, inclusive para conceder isenções fiscais; e o disposto no Código Sanitário Municipal e na legislação federal e estadual correlata;
CONSIDERANDO que algumas atividades, pela sua natureza, não oferecem risco significativo à saúde pública, sendo passíveis de isenção da exigência de Alvará de Funcionamento e de Licença Sanitária.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Isenção da Taxa de Alvará de Funcionamento e Sanitário, no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, para a seguinte categoria:
I – A empreendedores que irão trabalhar com seus negócios em suas linhas de produções como barraqueiros na "5ª Feira do Agronegócio" nos dias 25, 26, 27 e 28 de junho de 2026.
Art. 2º - A isenção prevista neste decreto não desobriga o interessado de realizar o cadastro e a solicitação do alvará junto à Vigilância Sanitária, bem como de cumprir todos os requisitos legais e sanitários vigentes.
Art. 3º - O benefício da isenção deverá ser solicitado junto ao órgão competente, mediante requerimento formal e apresentação de documentos comprobatórios da condição que dá direito ao benefício.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 18 de junho de 2026.
Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 112 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo no dia 29 de junho de 2026.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o ponto facultativo em razão do jogo da Seleção Brasileira nas oitavas de final da copa do Mundo FIFA 2026;
Considerando o DECRETO publicado no dia 26 de junho de 2026, do Governo do Acre em edição extra do Diário Oficial do Estado publicada nesta sexta-feira, 26, da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Acre, Mailza Assis Cameli, decretando Ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026.
DECRETA:
Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo, no dia 29 de junho 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira nas oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos de natureza essencial, em situação de urgência e/ou emergência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de junho de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 103/2026
Modalidade Pregão Eletrônico 005/2026
Processo Adm. n° 041/2026
PARTES: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Ac, CNPJ: 04.076.733/0001-60, e a Empresa LOJÃO DA CONSTRUÇÃO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 14.756.369/0001-33.
OBJETO: Aquisição de Tubos PAED para o Fortalecimentoda infraestrutura Rural
Exercício – 2026;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa de Trabalho: 1.010
Fonte de Recurso: 500 e 706
Valor global: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
Vigência do Contrato: 12 meses.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Sr. Kleferson de Abreu Nunes. (Pela Contratada).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
OBJETO: a contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM, ALÉM DE ARTISTAS, CANTORES E DJs PARA EVENTOS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – AC, para futuros eventos a serem realizados pelo município de Plácido de Castro – Acre.
Aos dias, 26 de junho de 2026 o MUNICÍPIO DE Plácido de Castro/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.076.733/0001-60, com sede Rua Epitácio Pessoa, n° 146 – Centro, Plácido de Castro - AC, CEP: 69.928-000 - Telefone: (68) 3237-1066, representado seu Prefeito, Senhor CAMILO DA SILVA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Detentoras da Ata de Registro de Preços:
M. F. SILVA DE JESUS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.762.187/0001-48, Inscrição Estadual 01.071.653/001-28 estabelecida em AV MANCIO LIMA, 2530, - Floresta, CRUZEIRO DO SUL – AC, E-mail: jeanlopesjlbeer@gmail.com, Contato: (68) 99218-0814, neste ato representada pelo Socio / Proprietario Maria Francisca Silva de Jesus, inscrito no CPF nº 006.040.122-25.
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM, ALÉM DE ARTISTAS, CANTORES E DJs PARA EVENTOS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – AC, para futuros eventos a serem realizados pelo município de Plácido de Castro – Acre, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº /2026 realizado em / /2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:
DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 26 de junho de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto desta Ata é registro de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM, ALÉM DE ARTISTAS, CANTORES E DJs PARA EVENTOS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – AC, para futuros eventos a serem realizados pelo município de Plácido de Castro – Acre.
O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº /2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Diario Oficial do Estado.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO
O objeto contratado, referente à locação de equipamentos de sonorização, palco, mesas, vídeo e iluminação para eventos, deverá ser executado conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Termo de Referência e em estrita observância ao cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais.
O recebimento do objeto do contrato será realizado conforme os seguintes critérios:
Em se tratando de serviços de locação de equipamentos:
Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal designado pela Secretaria responsável ou pelo gestor, mediante a verificação preliminar do cumprimento das exigências técnicas especificadas no contrato. Este recebimento ocorrerá após a entrega dos equipamentos e serviços, com a elaboração de um termo detalhado.
Recebimento Definitivo: Realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conclusão total dos serviços e a verificação do atendimento das exigências contratuais, com a emissão de um termo que comprove a conformidade.
O contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, sendo essa responsabilidade independente da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.
A não execução dos serviços ou não cumprimento das especificações será motivo para a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços e nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, conforme a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o estabelecido.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos locados, nem a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
Os prazos e métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento, que será elaborado e encaminhado à empresa, conforme a necessidade da Secretaria responsável.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 60 (ssesenta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Os preços registrados são os seguintes:

M. F. SILVA DE JESUS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.762.187/0001-48, Inscrição Estadual 01.071.653/001-28 estabelecida em AV MANCIO LIMA, 2530, - Floresta, CRUZEIRO DO SUL – AC, E-mail: jeanlopesjlbeer@gmail.com, Contato: (68) 99218-0814, neste ato representada pelo Socio / Proprietario Maria Francisca Silva de Jesus, inscrito no CPF nº 006.040.122-25.						
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Animador/recriador – pessoa responsável pela animação, realização e/ou realização de ginastica laboral com os participantes do evento.	MFP EVENTOS	4	DRS	720,00	2.880,00

01/03	Técnico em segurança – prestação de serviços de seguranças privada não armada, para realização de diversos eventos. 50 seguranças.	MFP EVENTOS	4	DRS	288,00	1.152,00
01/04	Gerador de energia – gerador de energia 125 kva	MFP EVENTOS	4	DRS	6.500,00	26.000,00
01/05	PALCO MODULAR 12 X 12M: Palco Modular medindo 12m frente X 12m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 10m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2,35m. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. O projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento	MFP EVENTOS	4	DRS	8.887,00	35.548,00
01/06	Djs – serviços de ds locais e/ou regionais para animação em shows.	MFP EVENTOS	4	DRS	4.799,00	19.196,00
01/08	Locação de banheiros químico – sendo os mesmos femininos e masculinos, com placas indicadoras individual e portatil, incluindo transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem. Todos em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com indicação desocupado, para uso publico em geral. Capacidade mínima: 210 lts, com destinação final dos efluentes de acordo com a legislação vigente. 16 banheiros.	MFP EVENTOS	4	DRS	1.200,00	4.800,00
01/09	Serviços de iluminação de grande porte para palco. Descrição: 40 refletores par led 54 leds rgbwa, 16 moving beam 5r, 04 strobo de 3000 wats 01 mesa controladora computadorizada com 48 canais fornecidos em 04 conectores dmx separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 12 refletores cobe 100 ww; 02 canhões seguidores; 02 máquinas de fumaça, 01 racks dimmer com 12 canais cada; cabos e conexões, gelatinas com cores variadas, sistema montado em grid de alumínio p30, 06 refletores elipsoidal 1000 watts e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	MFP EVENTOS	4	DRS	9.395,00	37.580,00
01/10	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PALCO COM EQUIPAMENTOS MUSICAIS (público até 10.000 pessoas). Descrição: 24 Caixas para subgraves (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18” 800w RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz) 24 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12” 400w RMS cada e 01 Driver de 3” com diafragma de titânio); FLY; amplificadores digital compatível com o sistema de PA e; 02 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 54 vias (60 mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 12 Monitores tipo Spot passivo com 900W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Sidefill contendo 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (900W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 02 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos, 01 Amplificador para baixo com 800W RMS; 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01autofalante de 15 polegadas; 02 Amplificadores para guitarra com 900 w RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 12 Direct Box de impedância para instrumentos; 03 MICROFONE SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 12 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema e 02 operadores técnicos e 02 auxiliares técnicos	MFP EVENTOS	4	DRS	23.385,00	93.540,00

01/12	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 12X12: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m	MFP EVENTOS	15	UND	1.158,00	17.370,00
01/13	LOCAÇÃO DE CALHA: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros. Medidas: 4m a 12m	MFP EVENTOS	60	UND	199,00	11.940,00
01/14	ILUMINAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DE TENDAS: Iluminação interna com 4 (quatro) lâmpadas de 400W, com refletores, mistas, e até 04 (quatro) tomadas de energia	MFP EVENTOS	30	UND	570,00	17.100,00
01/16	Arquibancada – arquibancada 100m de comprimento com 11 degraus, para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; armações metálicas pré-fabricadas em painéis modulares. De fácil manuseio, guarda corpo, corrimão, permitindo montagem e desmontagens com toda documentação exigida pelo corpo de bombeiros	MFP EVENTOS	4	DRS	8.755,00	35.020,00
01/17	Rodeio – locação de arena de rodeio medindo 80m de comprimento x 55 de largura, com piso em areia e cerca medindo: alt. 1,80m, comprimento 80mt, em estrutura metálica.	MFP EVENTOS	4	DRS	9.700,00	38.800,00
01/18	Camarotes – 22 Camarotes para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; armações metálicas pré-fabricadas em painéis modulares. De fácil manuseio, guarda corpo, corrimão, permitindo montagem e desmontagens com toda documentação exigida pelo corpo de bombeiros	MFP EVENTOS	4	DRS	6.034,00	24.136,00
01/19	Contratação shows locais e/ou reginais – contração de 04 (quatro) bandas reginais ou locais por noite do evento de acordo com a solicitação da contratada.	MFP EVENTOS	4	DRS	16.000,00	64.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						429.062,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						429.062,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sera descriminada nos contratos oriundos deste processo administrativo:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição dos serviços a serem executados.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Pela Detentora quando:
a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.
Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, através da Secretaria Municipal de Educação.
São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Plácido de Castro/AC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
Plácido de Castro/AC, 26 de Junho de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal
M. F. SILVA DE JESUS
Inscrita no CNPJ sob o nº 41.762.187/0001-48
Maria Francisca Silva de Jesus
Socio / Proprietario

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 (90003/2026)
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a adjudicação referente ao Processo Adm. nº. 029/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026 (90003/2026), que tem como objeto Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de informática, climatização e equipamentos médico-odontológicos) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC, Proposta de Equipamento do Ministério da Saúde nº 11794838000125001/20215..
Adjudicado para: J. B. V. ALBUQUERQUE, CNPJ 00.432.870/0001-30, no item: 20, 21, 27, 33, 39; J. T. DE LIMA, CNPJ: 37.430.319/0001-67, no item 01, 06, 10, 26, 37, 40; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 52.386.933/0001-62, no item 41, ; S. L. DA SILVA JUNQUEIRA, CNPJ 38.069.222/0001-33, no item 43; HEALTH LIFE SOLUÇÕES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA, CNPJ 57.464.289/0001-17, no item 14, 15, 16, 17, 18, 44; ACRE JE INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.082.078/0001-89, no item 02; SENSYS INFORMATICA LTDA, CNPJ 65.857.608/0001-82, no item 03, 04; ANTONIA CELSA BARBOSA, CNPJ 54.363.673/0001-35, no item 05; ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.068.320/0001-32, no item 07; M R M HOSPITALAR LTDA, CNPJ 20.920.517/0001-06, item 08; MS SERVIÇOS, CNPJ 22.172.177/0001-08, no item 09, 19, 22; D. L. RAMOS, CNPJ 05.146.814/0001-52, no item 11; C ALVES DA SIVA MONTAGEM DE MOVEIS LTDA, CNPJ 10.374.625/0001-77, no item 12; K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03, no item 23, 24, 35; MDJL LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 49.378.461/0001-91 no item 29; PLP SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 36.073.412/0001-07, no item 32; J. V. MEDIC COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 55.819.128/0001-73, no item 36; no itens 13, 25, 28, 30, 31, 34, 38, 42, Fracassados.
Plácido de Castro/Acre, 01 de julho de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Modalidade Pregão Presencial n°011/2026
Processo Adm. n°045/2026
EXTRATO DO CONTRATO nº 103/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM, ALÉM DE ARTISTAS, CANTORES E DJs PARA EVENTOS, e a empresa M. F. SILVA DE JESUS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.762.187/0001-48, Inscrição Estadual 01.071.653/001-28 estabelecida em AV MANCIO LIMA, 2530, - Floresta, CRUZEIRO DO SUL – AC, E-mail: jeanlopesjlbeer@gmail.com, Contato: (68) 99218-0814, neste ato representada pelo Socio / Proprietário Maria Francisca Silva de Jesus, inscrito no CPF nº 006.040.122-25.

FICHA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE
011	Man. da Sec. De Gestão (2002)	33.90.39.00	1.500.000.01.00
168	Promoção de Eventos Civico (2044)	33.90.39.00	1.701.3110.47.61

Vigência: 30/12/2026
Data da Assinatura: 30 de junho 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisca Silva de Jesus (pela Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026
CONTRATADO: ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES
CNPJ/MF 40.409.720/0001-20
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, LUBRIFICANTES E BATERIAS VISANDO ATENDER AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER/AC.
DO VALOR: R$ 424.636,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre 23 de junho de 2026.

Assinam,
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES
CNPJ/MF 40.409.720/0001-20
Contratado

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.313 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.013653/2026-29, bem com os autos RBSei n° 0112.012170/2026-09,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Diretor de Planejamento, Carlos Henrique Lima e Silva, para responder pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2026, em virtude de ausência da titular da pasta.
Art. 2º Delegar competência ao Diretor de Planejamento, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.314 DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Determina a realização de licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, nos termos do art. 18, § 4º, do Decreto nº 400, de 22 de março de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no art. 18, § 4º, do Decreto nº 400, de 22 de março de 2023, que faculta ao Prefeito Municipal determinar a realização de licitações de obras e serviços de engenharia pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Considerando a especialização técnica do corpo de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a necessidade de conferir celeridade e eficiência aos processos de contratação de obras e serviços de engenharia, em atenção aos objetivos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o Ofício nº 2029/2026/GAB/SEINFRA e o Processo RBSEI nº 0116.004323/2026-24.
RESOLVE:
Art. 1º As licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia demandadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, serão processadas e julgadas no âmbito da própria Secretaria, nos termos do art. 18, § 4º, do Decreto nº 400, de 22 de março de 2023, através da CPL-01.
§ 1º A fase preparatória e a fase de seleção de fornecedor dos processos de contratação de que trata o caput serão executadas pela SEINFRA, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 400, de 2023, e nas Instruções Normativas da Controladoria-Geral do Município.
§ 2º A responsabilidade pela assinatura dos editais de que trata este Decreto será do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Art. 2º O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana designará, por ato próprio, os agentes de contratação, os membros de comissão de contratação e as respectivas equipes de apoio, observados os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o princípio da segregação de funções.
Parágrafo único. Os agentes designados na forma do caput não poderão ter atuado na elaboração dos artefatos da fase preparatória do mesmo processo de contratação, nem exercerão a fiscalização dos contratos dele decorrentes, salvo justificativa formal acompanhada de medidas mitigadoras, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 400, de 2023.
Art. 3º Permanecem inalteradas as competências de governança das contratações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, previstas no art. 5º do Decreto nº 400, de 2023, bem como as atribuições da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município, na forma dos arts. 9º a 12 do mesmo Decreto.
Parágrafo único. A SEINFRA prestará à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa as informações necessárias ao monitoramento das contratações, inclusive para fins do Plano de Contratações Anual e do sistema informatizado de acompanhamento previsto no art. 5º, § 2º, do Decreto nº 400, de 2023.
Art. 4º Os atos dos certames de que trata este Decreto serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e registrados no Sistema LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 629 de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 13.694, página nº 277, de 14 de fevereiro de 2025.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.315 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.007411/2026-33,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Clicia Sales da Silva, matrícula nº 712851-4, do cargo de Professor da Educação Especial Mediador QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Professor da Educação Especial Mediador QE.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.316 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.005554/2026-23,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Karoline Guerra de Oliveira, matrícula nº 710681-2, do cargo de Assistente de Creche QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente de Creche QE.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.317 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.005418/2026-09,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Silvia Pereira Takasu, matrícula nº 712418-1, do cargo de Cuidador Pessoal QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Cuidador Pessoal QE.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.318 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM;
Considerando o Processo Rbsei n° 0106.001465/2026-90,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Wesley Alexandrino de Sousa, lotado na Seção de Suporte de Tecnologia da Informação, na Procuradoria Geral do Município – PGM, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.319 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0106.001469/2026-79,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Patrícia Silva Scherrer, do cargo em comissão, lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM, nomeada por meio do Decreto n° 1.103 de 29 de maio de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.320 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM;
Considerando o Processo Rbsei n° 0106.001469/2026-79,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Victoria Moreno de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM, referência CC – 4.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 184 de 13 de janeiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.321 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Processo Rbsei n° 0106.001465/2026-90,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto n° 707 de 10 de abril de 2026, que designou a servidora Priscilla Soares de Assis, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Cálculos, na Procuradoria Geral do Município – PGM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.322 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM;
Considerando o Processo Rbsei n° 0101.000410/2026-16,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Augusto de Araújo Neto, para exercer o cargo em comissão, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, referência CC – 5.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 196 de 13 de janeiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.323 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo RBSEI n° 0104.000071/2026-95,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Francilene da Silva Faria, do cargo em comissão de natureza militar, no Gabinete Militar Municipal – GABMIL, nomeado por meio do Decreto n° 138 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.324 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 036, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete Militar – GABMIL,
Considerando o Processo Rbsei n° 0104.000066/2026-36,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Breno Costa Campelo, para exercer o cargo em comissão de natureza militar, no Gabinete Militar Municipal – GABMIL, referência CC – 9.
Parágrafo único. O servidor militar nomeado no "caput" do art. 1º deste Decreto, perceberá 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo, conforme o § 2º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações;
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.325 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 036, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete Militar – GABMIL,
Considerando o Processo Rbsei n° 0104.000066/2026-36,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fernando Freire Barreto, para exercer o cargo em comissão de natureza militar, no Gabinete Militar Municipal – GABMIL, referência CC – 4.
Parágrafo único. O servidor militar nomeado no "caput" do art. 1º deste Decreto, perceberá 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo, conforme o § 2º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações;
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.326 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 957, de 14 de maio de 2026, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Especial de Articulação Institucional– SAI;
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000150/2026-04,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora Rilhaene Aparecida Jialdi Freze, nomeada por meio do Decreto n° 2.691, de 08 de maio de 2025, do Gabinete Militar Municipal – GABMIL, para a Secretaria Especial de Articulação Institucional – SAI.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.327 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Processo RBSEI n° 0133.000165/2026-84,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Paula Lima de Mesquita, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, nomeada por meio do Decreto n° 924 de 20 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.328 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Processo RBSEI n° 0133.000166/2026-57,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Conceição de Oliveira Cunha, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, nomeada por meio do Decreto n° 2.342 de 15 de julho de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.329 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Decreto nº 77, de 20 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.007440/2026-26,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Amanda Thais Lima Santana, para exercer o cargo em comissão, lotada no Gabinete, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.330 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Decreto nº 77, de 20 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000166/2026-57,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ana Beatriz Nascimento de Souza, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.331 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Decreto nº 77, de 20 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000165/2026-84,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Clara Melo de Souza, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 3.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.332 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Decreto nº 77, de 20 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.007440/2026-26,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Tiago Andrade, para exercer o cargo em comissão, lotado no Gabinete, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.333 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 22 de 08 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.012336/2026-86,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Danielle Alcione Florêncio Ferreira, para responder, pela Assessoria Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, sem acréscimos remuneratórios.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.334 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.007440/2026-26,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Gleidiane Farias de Souza, do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Arquivo Geral, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, nomeada por meio do Decreto n° 397 de 27 de janeiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.335 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Edmilson Balbino da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão de Risco, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, nomeado por meio do Decreto n° 448, de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.336 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Michellângelo Ribeiro Herrera, do cargo em comissão, lotado no Departamento de Gestão de Risco, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, nomeado por meio do Decreto n° 439, de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.337 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rafael de Albuquerque Maia, do cargo em comissão, lotado no Departamento de Administração em Desastres, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, nomeado por meio do Decreto n° 440, de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.338 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Roberto Mendes Júnior, do cargo em comissão, lotado no Departamento de Administração em Desastres, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, nomeado por meio do Decreto n° 1.889, de 19 de maio de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.339 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.006976/2026-41,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto n° 1.964 de 21 de maio de 2025, que concedeu à servidora Cláudia Marcela Bastos da Costa, lotada na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.340 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Adriano Tavares de Morais, para exercer o cargo em comissão, lotado no Departamento de Gestão de Risco, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.341 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Aminadabe Rocha Gomes, para exercer o cargo em comissão, lotado no Departamento de Administração e Financeiro, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 3.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.342 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Andrea Pereira Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Administração em Desastres, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 2.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 2.869 de 02 de outubro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.343 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Anna Karolline Sousa da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Administração e Financeiro, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 2.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.344 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Antônio Carlos da Silva Lima, para exercer o cargo em comissão, lotado no Departamento de Administração e Financeiro, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 2.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 1.092 de 27 de fevereiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.345 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jacinto de Oliveira Maia, para exercer o cargo em comissão, lotado no Departamento de Administração de Desastres, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 7.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 446 de 31 de janeiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.346 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jairo Almeida Gomes Araújo, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Administração em Desastres, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.347 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jocyane Lopes da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Gestão de Riscos, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.348 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Glácio Marques de Souza, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Administração em Desastres, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 8.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 449 de 31 de janeiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.349 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Letícia de Oliveira Pereira, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Administração e Financeiro, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 3.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 437 de 31 de janeiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.350 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001459/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ociana de Lima Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Gestão de Risco, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.351 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Decreto nº 1.003, de 20 de maio de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0116.004404/2026-68,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Aline Correia Rodrigues Vasconcelos, para exercer o cargo em comissão, lotada na Diretoria de Monitoramento e Avaliação, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.352 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto N° 22 de 08 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000155/2026-63,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Aline Rodrigues do Nascimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada, referência FG – 4.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 1.304 de 18 de março de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.353 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 77, de 20 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000155/2026-63,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Rosa Luiza Lima Matias, para responder pelo cargo de Gerente do Departamento de Capacitação, Treinamento, Avaliação e Humanização, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 1.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 3.181 de 25 de novembro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.354 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Processo RBSEI n° 0119.004138/2026-19,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar João Marcos de Souza da Luz, do cargo em comissão, de Assessor Técnico e Operacional, na Diretoria de Política de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeado por meio do Decreto n° 610 de 30 de março de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

PORTARIA Nº 339/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Considerando o Processo RBSEI nº 0110.009136/2026-62,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Assessor Técnico e Operacional da Diretoria de Logística, Giovanni Catter Beserra, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para participar do Curso: “Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade – Elaboração de Pesquisa de Preços e os Critérios Introduzidos pelas Instruções Normativas SEGES nº 65 e 67/2021, com o Uso da Inteligência Artificial (IA)”, nos dias 6 a 08 de julho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, bem como realizar visitas técnicas institucionais ao Centro Logístico da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB, nos dias 09 e 10 de julho de 2026, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/João Pessoa/Rio Branco e 6 ½ (seis e meia) diárias, referente ao período de 05 a 11 de julho de 2026, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações. As despesas serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB.

Portaria SEI Nº 111, de 30 de junho de 2026
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - EDITAL 06/2026 - PEQUENOS APOIOS - INTERCÂMBIO CULTURAL – ARTE
O Diretor-Presidente, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, inscrito no CPF nº. XXX.263.552-XX, nomeado pelo Decreto nº. 428/2025, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.698, de 23.01.2024, folha 105, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apresentados ao Edital em referência, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc e do Fundo Municipal de Cultura, composta por 01 (um) membro representante da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB e 02 (dois) membros da sociedade civil, indicados pelos Colegiados de Arte e Patrimônio Cultural do Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme abaixo:

LEANDRO SOUZA DA SILVA	CPF. XXX.057.532-XX	REPRESENTANTE FGB
DIANA DA SILVA DANTAS	CPF. XXX.263.552-XX	REPRESENTANTE DA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL
CAROLINA DI DEUS	CPF. XXX.486.948-XX	REPRESENTANTE ÁREA DE ARTE

Art. 2º. A Comissão fará a Avaliação Técnica e de Mérito dos projetos apresentados, de acordo com as normas e critérios de avaliação estabelecidos no edital;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.
Rio Branco (AC), 30 de junho de 2026

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB.

Portaria SEI Nº 112, de 30 de junho de 2026
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - EDITAL 09/2026 - PEQUENOS APOIOS – PATRIMÔNIO CULTURAL
O Diretor-Presidente, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, inscrito no CPF nº. XXX.263.552-XX, nomeado pelo Decreto nº. 428/2025, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.698, de 23.01.2024, folha 105, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apresentados ao Edital em referência, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc e do Fundo Municipal de Cultura, composta por 01 (um) membro representante da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB e 02 (dois) membros da sociedade civil, indicados pelos Colegiados de Arte e Patrimônio Cultural do Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme abaixo:

LEANDRO SOUZA DA SILVA	CPF. XXX.057.532-XX	REPRESENTANTE FGB
DIANA DA SILVA DANTAS	CPF. XXX.263.552-XX	REPRESENTANTE DA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL
CAROLINA DI DEUS	CPF. XXX.486.948-XX	REPRESENTANTE ÁREA DE ARTE

Art. 2º. A Comissão fará a Avaliação Técnica e de Mérito dos projetos apresentados, de acordo com as normas e critérios de avaliação estabelecidos no edital;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.
Rio Branco (AC), 30 de junho de 2026

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 113 DE 2026 – RBSEI
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais do Contrato Administrativo Nº 063/2026/FGB. Este contrato foi firmado entre a Fundação Municipal de Cultura, Garibaldi Brasil-FGB, e a empresa BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, com CNPJ 33.245.626/0001-17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender o Circuito Junino e a Festa de São João, mediante a prestação de serviços de ornamentação temática, ambientação visual, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas destinadas às festividades juninas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB.
Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matricula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matricula: 712980
Fiscal Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matricula:714447
Fiscal Substituto: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matricula:715434
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 26 de junho de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0144/2026
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 0115/2026 com a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de material de consumo de gênero alimentício, de limpeza de ambientes, de higienização, de copa e cozinha, gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha, material de acondicionamento/embalagem de água mineral (garrafões de 20L), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, tendo como vigência do contrato 29/05/2026 a 29/05/2027.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Samara Áurea Ferreira Pinheiro – Assessora Técnica, como fiscal do contrato, o Servidor Alex Gurgel da Silva Rebouças – Chefe do Setor de Manutenção Semafórica, como gestor do contrato, e da Servidora Jayane Soares Lourenço – Chefe da Divisão Administrativa, como gestora substituta do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 0115/2026 com a Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº. 120/2026
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Nomear a Comissão Setorial de Patrimônio da Procuradoria-Geral do Município-PGM, para sob a presidência do primeiro, ficarem responsáveis pelos encaminhamentos necessários à Comissão Permanente de Controle Mobiliário Municipal e elaboração de relatório de Inventário Anual da PGM, composta pelos servidores abaixo nomeados:
Presidente: João Rubentele Avelar de Alencar - Matricula: 543.474
Membro: Sheyse Rafaelle Prado de Paula, Matricula: 714.755
Membro: Matheus Bruno Castro e Silva - Matricula: 709.827
Art. 2º Revogar a Portaria nº 056/2025
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 26 de junho de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa - Procurador Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº. 121/2026
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Nomear a Comissão Setorial de Almoxarifado da Procuradoria-Geral do Município-PGM, para sob a presidência do primeiro, ficarem responsáveis pelos encaminhamentos necessários à Comissão Permanente de Controle Mobiliário Municipal e elaboração de relatório de Inventário Anual da PGM, composta pelos servidores abaixo nomeados:
Presidente: João Rubentele Avelar de Alencar - Matricula: 543.474
Membro: Sheyse Rafaelle Prado de Paula, Matricula: 714.755
Membro: Matheus Bruno Castro e Silva - Matricula: 709.827
Art. 2º Revogar a Portaria nº 056/2025
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 26 de junho de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa - Procurador Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº. 122/2026
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Waldir Gonçalves L. Azambuja, matrícula nº 702397, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, atualmente lotado na Procuradoria Administrativa, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas de 20/07/2026 a 29/07/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 30 de junho de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa - Procurador Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº. 123/2026
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Considerando o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a), constante no Processo SEI nº 0106.000612/2026-35;
Resolve:
Art. 1º Cancelar a concessão de férias da servidora Nathalin Krishna Rocha de Assunção, matrícula nº 712936, anteriormente concedidas para o período de 13/07/2026 a 27/07/2026, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, em razão do constante no Processo SEI nº 0106.000612/2026-35.
Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 45, de 25 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.232, de 26 de março de 2026, que concedeu as férias ora canceladas.
Art. 3º O gozo das férias canceladas será objeto de nova programação, mediante requerimento da servidora e observada a conveniência da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 30 de junho de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa - Procurador Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Portaria Nº 112, de 24 de junho de 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTOS: FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO do outrora designado por meio da PORTARIA N°72/2025, no âmbito do Contrato nº 01160066/2024 e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
PROCESSO N° 0116.000418/2025-23 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
CONTRATO Nº: 01160066/2024
CONTRATADA: CONSTRUTORA C. FREIRE LTDA
OBJETO: AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, LOCAL: BAIRRO NOVA ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE
Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Thallis Willian Amorim Cardoso - CREA nº 21464 D/AC;
Fiscal Substituto(a): Eng.º Eletricista: Uanderson de Souza Chaves – CREA nº 21082 D/AC.
Art. 2º - Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III - Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV - Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V - Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI - Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII - Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 519, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004469/2026-24.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 26-09-2018 a 25-09-2023, à servidora SHYRLENE OLIVEIRA POERSCH, matrícula nº 544361/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 04-05-2026 e término em 02-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 522, DE 17 DE JUNHO DE 2026
Na portaria de licença-prêmio n° 453, de 09 de junho de 2026, da servidora ANTONIA ARAUJO DA SILVA MALVEIRA, matrícula nº 704134/3, publicada no DOE nº 14.289.
Onde se lê:
(...) "...PORTARIA Nº 453, DE 09 DE JUNHO DE 2026..."
Leia-se:
(...) "...PORTARIA Nº 522, DE 17 DE JUNHO DE 2026..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 530, DE 18 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.003135/2026-55.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 04-06-2018 a 03-06-2023, ao(a) servidor(a) WALLAS NOVAES AGUIAR, matrícula nº 702162/1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, de 30 (trinta) dias, com início em 04-01-2027 e término em 02-02-2027, mais 30 (trinta) dias, com início em 01-07-2027 e término em 30-07-2027, mais 30 (trinta) dias restantes, com início em 01-09-2027 e término em 30-09-2027.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 504, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004003/2026-93.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-06-2017 a 31-05-2022, à servidora IZA MESQUITA DE SOUZA, matrícula nº 710371/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 20-04-2026 e término em 18-07-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 161, DE 29 DE JUNHO DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar nº 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica responsável pela realização da vistoria final das obras da Fase I do Loteamento Bosque Primavera, bem como pela emissão do respectivo Termo de Recebimento:
I. Jorginey Araújo de Lima – Engenheiro Sanitarista, presidente
II. Hernandes Sales Guerra Júnior – Engenheiro Civil, membro
III. Bruna Araújo Campos – Engenheira Eletricista, membro
IV. Antonio Eduardo Oliveira da Costa – membro
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 036 DE 25 DE JUNHO DE 2026.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.
Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o controle do patrimônio mobiliário da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, visando salvaguardar os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Decreto nº 1.137, de 20 de fevereiro de 2010, que estabelece normas de Administração Patrimonial do Município de Rio Branco;
Considerando o atendimento ao disposto na Resolução TCE-AC nº 087/2013, relativamente ao inventário de bens patrimoniais da Administração Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Setorial de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, com a seguinte composição:
• Francisco das Chagas de Souza Nascimento-Matricula 716442/1– Presidente.
• Eujames Rodrigues Saraiva Matricula 713080/3 – Membro.
• Francisco Edson Freitas de Oliveira Matricula 713353/2 – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão Setorial de Patrimônio proceder ao levantamento, conferência, controle, acompanhamento e inventário dos bens patrimoniais móveis da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Tony da Rocha Roque
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Portaria Nº 113, de 25 de junho de 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTOS: FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO do outrora designado por meio da PORTARIA N° 43/2025, no âmbito do Contrato nº 01160050/2025 e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
PROCESSO N° 0116.003199/2025-14 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATO Nº: 01160050/2025
CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB
OBJETO: Execução de Obras de Infraestrutura Urbana, no âmbito do Programa 1.001 Dignidades – Unidades Habitacionais Sustentáveis, sob a Gerência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Contemplando os Seguintes Serviços: Terraplenagem; Implantação do Sistema de Drenagem Pluvial; Pavimentação Viária; Urbanização, Incluindo Paisagismo e Desenho Geométrico; Sinalização Viária Horizontal e Vertical; Implantação das Redes de Abastecimento de água E Esgotamento Sanitário; E Instalação do Sistema de Iluminação Pública, Primeira Etapa: Loteamento Santo Afonso.
Fiscal Titular: Eng.º Civil Eng.º Civil Reinard Dudy - CREA nº 9972 D/AC;
Fiscal Substituto(a): Tecn. Jorge Emílio Progênio Ribeiro - CREA Nº 5003-D/AC.
Art. 2º - Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III - Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV - Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V - Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI - Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII - Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 1581/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo Tecnologia e Inovação.
Celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI e a Empresa J.A. DEZA CASAS IMP EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.171.328/0001-31, com a seguinte composição:
I – FABIULA SANTOS MOREIRA - MATRICULA Nº 713913 (Gestora titular)
II - FRANCINEIDA DE SOUZA ARRUDA MATRICULA N°544412 ((fiscal titular);
III - GLEISON JOSE DE SOUSA XAVIER – MATRICULA Nº 714440 (fiscal suplente)
Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 288, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 111/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa E. D. DO NASCIMENTO, sob o CNPJ nº 06.170.551/0001-80, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de jalecos para os servidores docentes e administrativos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537.199
Fiscal Titular: Daniela Mariano de Almeida Souza: 703.721
Fiscal Substituto: José Antônio Costa Mendes – Matrícula: 714.543
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 289, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 112/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa LIMA E ABRAHÃO LTDA, sob o CNPJ nº 84.308.337/0001-50, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de jalecos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537.199
Fiscal Titular: Daniela Mariano de Almeida Souza: 703.721
Fiscal Substituto: José Antônio Costa Mendes – Matrícula: 714.543
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 290, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 113/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA, sob o CNPJ nº 39.797.284/0001-24, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Jalecos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537.199
Fiscal Titular: Daniela Mariano de Almeida Souza: 703.721
Fiscal Substituto: José Antônio Costa Mendes – Matrícula: 714.543
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 291, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 114/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa STYLLUS UNIFORMES LTDA, sob o CNPJ nº 28.185.615/0001-59, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de jalecos para os servidores docentes e administrativos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537.199
Fiscal Titular: Daniela Mariano de Almeida Souza: 703.721
Fiscal Substituto: José Antônio Costa Mendes – Matrícula: 714.543
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 292, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 115/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa PEREIRA & LOPES LTDA, sob o CNPJ nº 13.505.179/0001-80, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Jalecos para os servidores docentes e administrativos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537.199
Fiscal Titular: Daniela Mariano de Almeida Souza: 703.721
Fiscal Substituto: José Antônio Costa Mendes – Matrícula: 714.543
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 293, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 120/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa L. GOIS DE LIMA LTDA , sob o CNPJ nº 34.772.586/0001-24, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Jalecos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537.199
Fiscal Titular: Daniela Mariano de Almeida Souza: 703.721
Fiscal Substituto: José Antônio Costa Mendes – Matrícula: 714.543
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º- Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 294, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 121/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa D.R. DA SILVA MALHARIA E UNIFORMES, sob o CNPJ nº 54.139.388/0001-35, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de jalecos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537.199
Fiscal Titular: Daniela Mariano de Almeida Souza: 703.721
Fiscal Substituto: José Antônio Costa Mendes – Matrícula: 714.543
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 295, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 122/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa A.V COSTA DE OLIVEIRA, sob o CNPJ nº 11.581.397/0001-79, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Jalecos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537.199
Fiscal Titular: Daniela Mariano de Almeida Souza: 703.721
Fiscal Substituto: José Antônio Costa Mendes – Matrícula: 714.543
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 296, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 116/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALBERTO MONTEIRO ABRAHÃO LTDA, sob o CNPJ nº 84.304.112/0001-26, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Jalecos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537199
Fiscal Titular: Roseline Lima de Souza Paula – Matrícula: 543246
Fiscal Substituto: Fernanda Sales Coelha– Matrícula: 700288
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 297, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 117/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa D.A.V. BATISTA LTDA, sob o CNPJ nº 22.374.026/0001-32, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Jalecos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537199
Fiscal Titular: Roseline Lima de Souza Paula – Matrícula: 543246
Fiscal Substituto: Fernanda Sales Coelha – Matrícula: 700288
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 298, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 118/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa NASCIMENTO & GUIMARÃES LTDA - ME, sob o CNPJ nº 15.119.300/0001-61, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Jalecos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537199
Fiscal Titular: Roseline Lima de Souza Paula – Matrícula: 543246
Fiscal Substituto: Fernanda Sales Coelha – Matrícula: 700288
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 299, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 119/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa KAREN ALBURQUERQUE GONDIM , sob o CNPJ nº 18.678.127/0001-20, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Jalecos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537199
Fiscal Titular: Roseline Lima de Souza Paula – Matrícula: 543246
Fiscal Substituto: Fernanda Sales Coelha – Matrícula: 700288
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 300, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 123/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa MITSUYO NISHIZAWA LTDA, sob o CNPJ nº 10.208.617/0001-75, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de jalecos para os servidores docentes e administrativos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537199
Fiscal Titular: Roseline Lima de Souza Paula – Matrícula: 543246
Fiscal Substituto: Fernanda Sales Coelha– Matrícula: 700288
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 301, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 124/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa A.L. COSTA DOS SANTOS LTDA , sob o CNPJ nº 18.686.908/0001-66, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Jaleco através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537199
Fiscal Titular: Roseline Lima de Souza Paula – Matrícula: 543246
Fiscal Substituto: Fernanda Sales Coelha– Matrícula: 700288
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 302, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 125/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa V. F. DE SOUZA LTDA, sob o CNPJ nº 48.916.200/0001-15, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Jalecos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosangela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537199
Fiscal Titular: Roseline Lima de Souza Paula – Matrícula: 543246
Fiscal Substituto: Fernanda Sales Coelha– Matrícula: 700288
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 303, DE 25 DE JUNHO DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Contrato nº 126/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa M. ELISA ALMEIDA DE MORAIS ARAÚJO, sob o CNPJ nº 03.743.475/0001-66, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Jalecos através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2026.
Gestor Titular: Rosângela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537.199
Fiscal Titular: Roseline Lima de Souza Paula – Matrícula: 543246
Fiscal Substituto: Fernanda Sales Coelha – Matrícula: 700.288
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 516, DE 17 DE JUNHO DE 2026
Na portaria de licença-prêmio n° 21, de 20 de janeiro de 2026, da servidora IDELENE EMILIA DE MELLO MENEZES, matrícula nº 702798/1, publicada no DOE nº 14.212.
Onde se lê:
(...) "...com início em 01-05-2026 e término em 29-07-2025..."
Leia-se:
(...) "...com início em 04-02-2027 e término em 04-05-2027..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 524, DE 18 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004952/2026-78.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora FERNANDA VIEIRA MENDES, matrícula nº 710092/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com base no art. 189, §3°, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; com início em 03-04-2026 e término em 02-05-2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 506, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004233/2026-91.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, à servidora NIVIA MARIA ALVES DE LIMA, matrícula nº 710124/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 06-05-2026 e término em 03-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 532, DE 19 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005830/2026-40.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor ISRAEL ADARIO ARAUJO, matrícula nº 717795/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020, com início em 07-05-2026 e término em 22-05-2026.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 533, DE 19 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.007395/2026-77.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor VALMIR ALMEIDA CASTRO, matrícula nº 709651/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020, com início em 09-06-2026 e término em 24-06-2026.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 507, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005669/2026-22.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade especial de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora ALESSANDRA MARTINS DO AMARAL, matrícula nº 717842/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 04-05-2025 e término em 31-10-2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 527, DE 18 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001947/2026-24.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 04-08-2018 a 03-08-2023, ao servidor ORIVALDO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 545080/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-07-2026 e término em 29-09-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 192 DE 26 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa mencionada, conforme Processo SEI nº 0110.006564/2026-54.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 143 de 14 de julho de 2025
Pregão Eletrônico SRP Nº 216/2023 CPL04
Processo Nº 1551/2023
Processo Administrativo Nº 278/2023
Ata de Registro de Preços nº 127/2024
CONTRATADA: SV NOGUEIRA LTDA – CNPJ Nº 02.799.522/0001-20, PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MOVÉIS – CNPJ 35.263.905/0001-39, COMFORT RBO LTDA – CNPJ Nº 48.660.273/0001-99, PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ Nº 36.073.412/0001-07, RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 48.807.054/0001-90 E MORESA MÓVEIS PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ Nº 65.595.482/0001-90.
Objeto: Aquisição de material permanente e consumo (Material de Escritório), para atender a necessidade da secretaria Municipal de Saúde – SEMSA no Município de rio Branco - AC.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Oscar Harlen Sales da Silva	716626-1	oscar.silva@riobranco.ac.gov.br
Substituto: Luciano Henrique de Souza	700755-2	luciano.henrique@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Nelcimar Rocha Pereira	7702421-1	nelcimar.rocha@riobranco.ac.gov.br
Substituta: Giovanni Catter Beserra	713101-2	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato.

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº Portaria Nº 189 de 24 de junho de 2026
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa mencionada, conforme Processo SEI nº 0110.006564/2026-54.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 143 de 14 de julho de 2025
Pregão Eletrônico SRP Nº 216/2023 CPL04
Processo Nº 1551/2023
Processo Administrativo Nº 278/2023
Ata de Registro de Preços nº 127/2024
CONTRATADA: SV NOGUEIRA LTDA – CNPJ Nº 02.799.522/0001-20, PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MOVÉIS – CNPJ 35.263.905/0001-39, COMFORT RBO LTDA – CNPJ Nº 48.660.273/0001-99, PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ Nº 36.073.412/0001-07, RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 48.807.054/0001-90 E MORESA MÓVEIS PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ Nº 65.595.482/0001-90.
Objeto: Aquisição de material permanente e consumo (Material de Escritório), para atender a necessidade da secretaria Municipal de Saúde – SEMSA no Município de rio Branco - AC.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Oscar Harlen Sales da Silva	716626-1	oscar.silva@riobranco.ac.gov.br
Substituto: Luciano Henrique de Souza	700755-2	luciano.henrique@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Nelcimar Rocha Pereira	7702421-1	nelcimar.rocha@riobranco.ac.gov.br
Substituta: Giovanni Catter Beserra	713101-2	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato.

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 509, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005663/2026-87.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor WILLIAN GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 705186/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020, com início em 25-04-2026 e término em 10-05-2026.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 500, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n°017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.003663/2026-58.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 17-02-2020 a 16-02-2025, à servidora ANTONIA ROSELY SOUZA DE LIMA, matrícula nº 705797/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 04-05-2026 e término em 01-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 497, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001411/2026-43.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 17-02-2020 a 16-02-2025, à servidora ETELVINA CARDOSO PONCE, matrícula nº 708384/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 04-05-2026 e término em 01-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 502, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004802/2026-54.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-06-2017 a 31-05-2022, à servidora GECILEIA TORRES DA SILVA, matrícula nº 710365/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 13-05-2026 e término em 10-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 495, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001409/2026-97.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 17-02-2020 a 16-02-2025, à servidora JOCICLEIA TAVARES MARQUES, matrícula nº 704144/6, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 06-04-2026 e término em 04-07-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 508, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004475/2026-56.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-06-2017 a 31-05-2022, à servidora LUCIANA DE SOUSA MATOS, matrícula nº 710445/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-05-2026 e término em 02-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 513, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002284/2026-43.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 19-08-2015 a 17-10-2020, à servidora MARIA CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 543425/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 16-05-2025 e término em 14-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 517, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001790/2026-92.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022, ao servidor MIZAEL DA SILVA FRANCA, matrícula nº 708620/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 08-06-2026 e término em 05-09-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 499, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002025/2026-52.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 17-03-2018 a 16-03-2023, ao servidor RAFAEL MARTINS BRAGA GOMES, matrícula nº 701948/1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, com início em 11-05-2026 e término em 09-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 518, DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001785/2026-33.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2015 a 31-12-2019 e de 01-01-2020 a 31-12-2024, à servidora RARINA GOMES DA SILVA, matrícula nº 55590/1, lotada na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, com início em 05-11-2025 e término em 04-05-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de novembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 115, DE 1° DE JULHO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, ao servidor público Valdery Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 600.022/1, Assistente Administrativo desta Empresa.

PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE LICENÇA	
10/06/1985	09/06/1990	01/07/2026	28/09/2026
10/06/1990	09/06/1995	29/09/2026	27/12/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 570/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 1.729/08, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,
CONSIDERANDO
A Lei No 2.150 de 09 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providencias.”
CONSIDERANDO
O Artigo 19 da Lei No 2.150/2015 referente a competência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal, especificamente nos itens:
X - Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;
CONSIDERANDO
A Resolução CMDCA Nº 488/2024 que homologou os Conselheiros Tutelares de Rio Branco para o exercício do mandato quadriênio 2024 a 2028.
RESOLVE:
Art.1º. CONVOCAR a Sra. ANDREA ALVES DA CUNHA para assumir como Conselheira Suplente no Primeiro Conselho Tutelar de Rio Branco, durante o período de férias do Conselheiro Titular JODERLANI DE MOURA SILVA do dia 03/07/26 a 17/07/2026
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 26 de junho de 2026.
Rio Branco Acre, 26 de junho de 2026.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 571/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 1.729/08, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,
CONSIDERANDO
A Lei No 2.150 de 09 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providencias.”
CONSIDERANDO
O Artigo 19 da Lei No 2.150/2015 referente a competência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal, especificamente nos itens:
X - Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;
CONSIDERANDO
A Resolução CMDCA Nº 488/2024 que homologou os Conselheiros Tutelares de Rio Branco para o exercício do mandato quadriênio 2024 a 2028.
RESOLVE:
Art.1º. CONVOCAR a Sra. ANDREA ALVES DA CUNHA para assumir como Conselheira Suplente no Segundo Conselho Tutelar de Rio Branco, durante o período de férias da Conselheiro Titular DÉBORA MATOS FERREIRA DE SOUZA do dia 22/07/26 a 05/08/2026 (QUINZE DIAS).
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 26 de junho de 2026.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 572/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 1.729/08, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,
CONSIDERANDO
A Lei No 2.150 de 09 de dezembro de 2015 que “Dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providencias.”
CONSIDERANDO
O Artigo 19 da Lei No 2.150/2015 referente a competência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal, especificamente nos itens:
X - Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;
CONSIDERANDO
A Resolução CMDCA Nº 488/2024 que homologou os Conselheiros Tutelares de Rio Branco para o exercício do mandato quadriênio 2024 a 2028
RESOLVE:
Art.1º. CONVOCAR a Sra. ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA para assumir como Conselheira Suplente no Terceiro Conselho Tutelar de Rio Branco, durante o período de férias da Conselheira Titular FRANCISA INDALVA DO N. MIRANDA do dia 09/07/26 a 07/08/26 (trinta dias).
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 26 de junho de 2026.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA CRECHE JAIRO JÚNIOR
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA CRECHE JAIRO JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UEx CJJ/2026
Rio Branco - AC, 25 de junho de 2026
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA
CRECHE JAIRO JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com p Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:
Cláudia Maria de Lucena Vasconcelos de Carvalho – Presidente
Pedro Lucas Silva Amorim
Ana Beatriz Araujo Souza
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Creche Jairo Júnior, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN n°. 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 07, de 22 de março de 2018, Nº. 16, de 07 de outubro de 2020, Nº. 02, de 14 de abril de 2016, Nº. 03, de 07 de março de 2024 e Nº. 10, de 23 de maio de 2024.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 25 de junho de 2026.

Arleide Nascimento de Almeida
Presidente do Conselho Escolar/UEx Creche Jairo Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL 06/2026 - PEQUENOS APOIOS – INTERCÂMBIO CULTURAL – ARTE - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
1. APRESENTAÇÃO
1.1. A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB, pelo seu Diretor-Presidente KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº. 428, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.955, de 03.02.2025, folha 105, torna público o presente edital de fomento cultural, conforme a Lei nº 14.399 (Lei PNAB), de 08 de julho de 2022, regulamentada pelos Decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade e com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e normas deste edital.
1.2. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, acessibilidade e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023, de 18 de outubro de 2023, (Decreto de Regulamentação da PNAB).
2. DOS OBJETIVOS
2.1. Constitui objeto do presente edital o apoio financeiro à seleção de propostas culturais de pequeno porte, para a realização de ações artístico-culturais, na modalidade de Pequenos Apoios de Intercâmbio Cultural, com objetos voltados exclusivamente para a Área de Arte;
2.2. Ampliar, democratizar e descentralizar o acesso aos recursos públicos da cultura para iniciativas artístico culturais; incentivar ações culturais de pequeno porte, com impacto local; promover a circulação de artistas e agentes culturais, fortalecendo a produção cultural no município e estimular a troca de saberes por meio do Intercâmbio Cultural, respeitados os recursos orçamentários disponíveis para este fim.
3. DAS MODALIDADES DE PEQUENOS APOIOS CULTURAIS
3.1. Apoio financeiro a ações culturais de pequeno porte, de curta duração e execução simplificada, como: Oficinas e formação, apresentações artísticas, intervenções culturais, mostras, exibições e ações culturais em comunidades e territórios periféricos, que atendam as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
3.2. No caso de Intercâmbio para formação através de oficinas e/ou cursos a serem realizados em Rio Branco, os proponentes deverão apresentar Plano de Curso e Currículo/Portifólio do Instrutor/Oficineiro, que serão objeto de avaliação quanto a capacidade técnica do instrutor.
4. DO INTERCÂMBIO CULTURAL
4.1. O apoio consiste na concessão de passagens aéreas ou terrestres, despesas com traslados, hospedagem e alimentação e taxas de inscrição para participação em eventos culturais fora do município de Rio Branco ou para a realização de ações de troca cultural.

4.1.1. O intercâmbio cultural poderá ocorrer de forma bidirecional, envolvendo tanto a vinda quanto a ida de participantes entre diferentes localidades.
4.2. É obrigatória a apresentação de carta convite do evento ou comprovação de participação.
5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS
5.1. Só poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas à execução da proposta de acordo com a modalidade admitida neste edital, como:
I. Serviços e recursos humanos - Cachês de artistas, oficineiros, facilitadores e palestrantes;
II. Infraestrutura e operação - Locação de equipamentos (som, luz, projeção), aluguel de espaços e bens móveis, estruturas (palco, cadeiras, tendas) e serviços técnicos;
III. Comunicação e divulgação – Identidade visual e designer, impressos como cartazes, folders, banners;
IV. Produção e materiais de consumo – Insumos artísticos, materiais não permanentes e serviços gráficos;
V. Logística local – Transporte, alimentação de equipe e combustível, quando justificável;
VI. Serviços especializados – Registro audiovisual, edição de conteúdo e acessibilidade (libras, legendagem e autodescrição);
6. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS
6.1. Não será admitido a aquisição de bens permanentes e o pagamento de dívidas, multas, juros ou qualquer outra despesa que não tenha qualquer relação com o objeto do projeto ou do edital.
7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE MEMBROS DAS COMISSÕES
7.1. Qualquer cidadão de Rio Branco poderá apresentar pedido de impugnação deste Edital.
7.2. Os eventuais pedidos de impugnação do Edital, devidamente fundamentados, deverão ser destinados ao Presidente da Fundação Garibaldi Brasil - FGB, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado.
7.3. Os eventuais pedidos de impugnações acima referidos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o seu recebimento.
8. DOS VALORES
8.1. O valor total disponibilizado para este edital é de R$207.000,00 (duzentos e sete mil reais), referentes a recursos previstos no PAR, rendimentos auferidos no período e parte dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultural, agregado aos recursos da PNAB.
8.2. A distribuição dos recursos será feita conforme disposta no anexo n° 05 – Planilha de Categorias, Valores e Cotas:
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9.1. Poderão participar deste edital Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Micro Empreendedor Individual MEI e Grupos Informais, com atuação cultural comprovada e objeto voltado exclusivamente para as diversas manifestações artístico/culturais da Área de Arte, domiciliados e/ou sediados no município de Rio Branco, cujos projetos atendam todos os requisitos estabelecidos neste edital.
9.1.1. As Entidades Representativas de Segmentos Culturais, sem fins lucrativos deverão estar cadastradas do Cadastro Cultural do Município de Rio Branco, na categoria de “Entidades Representativas de Segmentos Culturais”.
9.1.2. Todos os proponentes com CNPJ, aqui entendido como Pessoa Jurídica, MEI e Entidades Representativas, deverão comprovar através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE e currículo a sua atuação no Segmento, área e atividade alinhada com a proposta apresentada;
9.2. Os proponentes deverão comprovar, obrigatoriamente, no mínimo 2 (dois) anos de atuação cultural CONTINUADA, por meio do currículo cultural.
9.3. Só poderá ser inscrito e aprovado apenas um projeto por CPF ou CNPJ;
9.4. Um mesmo CPF NÃO PODERÁ apresentar e aprovar um projeto como Pessoa Física e como Grupo Informal e visse versa;
9.5. Igualmente, um mesmo CPF NÃO PODERÁ apresentar e aprovar um projeto como Pessoa Física, sendo ele representante de Micro Empreendedor Individual MEI e visse versa.
9.6. No caso de aprovação de projeto como Grupo Informal/Coletivo Cultural, o valor será pago exclusivamente ao representante legalmente constituído, mediante a apresentação de autorização expressa de seus integrantes para este fim, conforme modelo do anexo nº 03.
9.6.1. O representante do Grupo Informal deverá comprovar, obrigatoriamente, sua condição de representante do grupo HÁ PELO MENOS 01 (UM) ANO, mediante apresentação de ata de sua eleição ou de outro documento comprobatório.
9.6.2. O Grupo Informal/Coletivo Cultural que tenha aprovado projeto neste edital, NÃO PODERÁ FAZER SUBSTITUIÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL DURANTE A SUA VIGÊNCIA ou antes do término da execução e prestação de contas, salvo se em caso de impedimento definitivo do representante, mediante justificativa e solicitação formal, que será objeto de análise, deferimento ou indeferimento.
9.7. ATENÇÃO: Quem aprovar projeto neste edital não poderá, eventualmente, aprovar projeto no edital 09/2026 – Patrimônio Pequenos Apoios e visse versa.
9.8. Não serão aprovados neste edital, projetos APRESENTADOS POR GRUPO INFORMAL/COLETIVO CULTURAL QUE TENHA COMO REPRESENTANTE, conforme relacionados no anexo nº 03, que também sejam representantes de outro GRUPO INFORMAL ou FORMAL;
9.9. A falta de atendimento aos itens obrigatórios acima, acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
10. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
10.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de análise.
10.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 10.1.
10.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 10.1.
10.4. Propostas de um mesmo grupo cultural (uma entidade legalmente constituída, sucessora de um grupo informal, que também esteja concorrendo, ambos com a mesma nomenclatura, inclusive comprovações curriculares semelhantes), será considerado para análise apenas a proposta da Pessoa Jurídica com CNPJ, deste que constituída e com comprovações de atuação, no mínimo de 2 (dois) anos.
11. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES
11.1. As inscrições são gratuitas e deverão ocorrer no período de 30.06 a 17.07.2026 e serão realizadas EXCLUSIVAMENTE ON-LINE, no endereço eletrônico Edital 06/2026 – Pequenos Apoios – Intercâmbio Cultural - Arte, até as 23:59 da data acima estabelecida, quando deverá ser encaminhada toda documentação obrigatória, estabelecida no item 12 deste edital.
11.2. Na hipótese de haver mais de uma inscrição ou nas hipóteses previstas nos itens 9.4 e 9.5 deste edital, será considerada para análise apenas a última inscrição postada.
11.3. Não serão recebidos projetos presencialmente, pelos correios ou outra forma eletrônica.
11.4. Após o encerramento das inscrições NÃO SERÁ PERMITIDA, sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos à proposição inicial, seja presencialmente ou on-line.
11.5. A Fundação Garibaldi Brasil divulgará a relação de todos os projetos inscritos em ordem alfabética e por modalidade, para conhecimento.
12. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:
12.1. TODAS A CATEGORIAS (PF, PJ, ER, MEI e GI).

ITENS	HISTÓRICO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
12.1.1	Anexo nº 01 – CURRICULO CULTURAL COMPROVADO: I. Os Materiais de comprovação da trajetória/realização cultural do(a) proponente (currículo cultural), tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, declarações, matérias de jornal e revistas, sítios da internet, de cartazes; material audiovisual, vídeos; página da internet; depoimentos; convites para participar de eventos; cartas e declarações de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, escolas; entre outros materiais, de boa qualidade visual, contendo atividades continuadas, LEGENDADAS COM LOCAL, NOME DO EVENTO E COM DATAS NO FORMATO, PELO MENOS (MÊS/ANO), relacionados à categoria e exclusivamente da área ARTE; II – As comprovações curriculares de PESSOAS FÍSICAS E MEI, devem ser de ações realizações em contexto cultural exclusivamente da área de ARTE, onde esteja evidenciada a atuação INDIVIDUAL/SOLO. III – As comprovações curriculares de PESSOAS JURÍDICAS, ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS CULTURAIS E GRUPOS INFORMAIS, devem ser de ações realizadas em contexto cultural exclusivamente a área de ARTE, onde esteja evidenciada a atuação COLETIVA, com o MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS de atuação continuada comprovada; IV – Declarações e outros comprovantes em nome APENAS DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU DA ENTIDADE, não serão consideradas. V). Outras considerações quanto a COMPROVAÇÃO CURRICULAR: a). A avaliação do Currículo, qualquer que seja a categoria concorrente, deverá considerar se as ações realizadas pelo(a) proponente ao longo de sua trajetória cultural, se deram de forma CONTINUADA e que evidenciem comprovações que confere capacidade técnica para a execução da proposta ora apresentada. b). Só será admitida proposta em que o(a) proponente possua CNAE PRINCIPAL OU SECUNDÁRIO DE NATUREZA CULTURAL NA ÁREA DE ARTE.

12.1.2	Anexo nº 02 - CARTA CONSUBSTANCIADA - AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada pela PESSOA FÍSICA OU PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DA PESSOA JURÍDICA/ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS CULTURAIS, DO MEI E DO GRUPO INFORMAL; a). O(a) proponente PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD que estiver concorrendo a Cotas, deverá anexar o comprovante do LAUDO do tipo da deficiência;
12.1.3	Anexo nº 03 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL, assinada, especificamente para os proponentes GRUPOS INFORMAIS.
12.1.4	Anexo nº 07 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA, todas as categorias;
12.1.5	Especificamente para PESSOA JURÍDICA E ENTIDADES REPRESENTATIVAS Ata de Eleição e Posse da Diretoria, devidamente registrada em Cartório; Cópia do Estatuto Social e Alterações devidamente registrado em cartório; Cópia do comprovante de CNPJ ativo.
12.1.6	Especificamente para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUSAL – MEI Comprovante de Constituição do MEI, devidamente registrado; Comprovante do CNPJ ativo.
12.1.7	COMPROVANTE DE ENDEREÇO (Todas Categorias) em nome do(a) proponente Pessoa Física, MEI, Pessoa Jurídica/Entidade Representativa ou Grupo Informal; I. O comprovante de endereço deverá ter, no máximo, 60 (sessenta) dias passados da data do lançamento do edital; II. Admite-se que o comprovante do endereço possa ser em nome do pai ou da mãe da Pessoa Física/MEI e/ou do representante do Grupo Informal, quando este residir com seus pais, desde que comprovada a filiação por meio de documentos pessoais; III. Admite-se, também, que o comprovante de endereço da Pessoa Jurídica ou da Entidade Representativa de Segmentos Culturais possa ser em nome do seu representante legal, ou do pai ou da mãe do representante do Grupo Informal, quando este residir com seus pais, desde que comprovada a filiação por meio de documentos pessoais IV. Admite-se, ainda, que o comprovante de endereço possa ser em nome de terceiros, desde que ACOMPANHADO de DECLARAÇÃO atualizada do proprietário do imóvel. V. Admite-se, finalmente, que a comprovação do endereço possa também ser feita mediante a apresentação de autodeclaração assinada pelo proponente, conforme o caso, desde que com 2 (duas) testemunhas, contendo nome, assinatura e CPF. VI. comprovação do endereço poderá ser dispensada, exclusivamente, nas hipóteses de COMUNIDADES: a). Pertencentes a indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; b). Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou c). que se encontrem em situação de rua.
12.1.8	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL: Qualquer dos documentos abaixo, da Pessoa Física e dos representantes da Pessoa Jurídica/Entidade Representativa, do MEI e do Grupo Informal, conforme o caso: a). Cópia de RG/CPF ou CNH; b). Carteira Profissional; c). Carteira de Trabalho; d). Passaporte; e). Carteira Identificação de militar.
12.1.9	PLANO DE CURSO E CURRÍCULO, exclusivamente para o caso de Intercâmbio para formação através de oficinas e cursos a ser REALIZADA EM RIO BRANCO.

12.5. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
12.6. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento das publicações de eventuais atualizações/alterações pertinentes ao edital e seus anexos, no Portal da Cultura, onde se encontra hospedado os arquivos do edital: Portal Cultura.
12.7. As propostas que eventualmente apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
12.8. A falta de observância, assim como a ausência de qualquer dos documentos previstos neste item e subitens acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.
13. DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO:
13.1. Todos os candidatos deverão estar com o Cadastro Cultural, no status de aprovado, podendo as inscrições serem feitas no endereço eletrônico: Portal Cultura, até as 23:59min do dia 30.06.2026, condição obrigatória para participação no certame.
13.2. Neste edital, ainda, serão considerados os cadastros culturais anteriores, inscritos por outros meios.
13.3. No caso de Entidades Representativas de Segmentos Culturais, a inscrição no Cadastro Cultural deverá ser realizada na categoria própria de Entidades Representativas de Segmentos Culturais, no Portal da Cultura.
14. DOS IMPEDIMENTOS
14.1. Estão impedidos como Proponentes e Participantes remunerados neste edital:
5.1.1. Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento da Fundação Garibaldi Brasil – FGB, da Secretaria Municipal de Esporte - SEMUE, além dos recursos das Leis Aldir Blanc 2020, LPG e PNAB, ciclos I e II;
14.1.2. Dirigentes e/ou Representantes Legais de Grupos, Associações ou Entidades Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento da Fundação Garibaldi Brasil – FGB, da Secretaria Municipal de Esporte - SEMUE, além dos recursos das Leis Aldir Blanc 2020, LPG e PNAB, ciclos I e II;
14.1.3. Grupos, Associações ou Entidades que tenham dirigentes ou representantes legais como servidor público da Fundação Garibaldi Brasil, qualquer que seja a sua forma de contratação, como dirigente/ representante legal;
14.1.4. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção;
14.1.5. Servidores, qualquer que seja sua forma de contratação e comissionados da FGB;
14.1.6. Parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção e cônjuges e/ou companheiros (as) dos Membros da Comissão de Avaliação e Seleção;
a). Ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, o avaliador parente deverá, obrigatoriamente, se declarar impedido de avaliar o projeto, mediante comunicação formal à FGB;
14.1.7. Inadimplentes com a fazenda do Município, do Estado e da União.
14.1.8. sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
14.1.9. A FGB disponibilizará uma lista de impedidos, conforme especificado acima, para a comissão de avaliação e seleção, garantindo conformidade com os critérios estabelecidos.
14.2. GRUPOS INFORMAIS com representantes que também sejam representantes DE GRUPOS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS;
14.3. Apresentar mais de uma inscrição por um mesmo proponente, (CPF/CNPJ) neste edital.
14.4. No eventual envio de mais de 01 (uma) inscrição, será considerada a última postada, inclusive nos casos previstos nos itens 9.4 e 9.5 deste edital.
14.5. Impedidos também, em qualquer das categorias, os proponentes (CPF ou CNPJ) que já tiverem sido contemplados em 2 (dois) projetos nos últimos 5 (cinco) editais lançados neste ano de 2026, com recursos da PNAB.
14.6. Proponentes, qualquer que seja a categoria, com projetos EM SITUAÇÃO IRREGULAR JÁ APROVADOS, em fase de execução ou com atraso na apresentação da prestação de contas.
14.7. Propostas de proponentes, qualquer que seja a categoria, que em suas comprovações curriculares ou outros documentais evidenciem a participação de comissionados ou outros servidores lotados na FGB, qualquer que seja a forma de contratação, na execução de projetos ou outras ações do proponente, com participação remunerada ou não;

14.8. A vedação não se aplica a participação de comissionados e outros servidores da FGB, qualquer que seja sua forma de contratação, em eventos de representação institucional, como fóruns, conferências, escutas, reuniões colegiadas, acompanhamento de projetos, lançamento de eventos etc, na condição de convidados ou não.
14.9. Constatado qualquer impedimento ou na falta de atendimento a qualquer dos itens acima, acarretará a desclassificação do projeto.
15. DA FONTE ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos oriundos do Tesouro Nacional, conforme Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, que foram transferidos ao Município, agregados com recursos do Fundo Municipal de Cultura, com a seguinte programação orçamentária:
Valor: R$207.000,00 (duzentos e sete mil reais)
Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0505 – 1511.0000
Elementos de despesas: 3.3.50.41.00.00.00 e 3.3.90.48.00.00.00
Fontes de recursos: 1500 e 2719.
16. DA AVALIAÇÃO
16.1. Dos procedimentos de avaliação e seleção:
16.1.1. O processo de avaliação dos projetos inscritos será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção, que será composta por 02 (dois) membros da sociedade civil, selecionados pelos Colegiados de Arte do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, em reunião realizada em 26.08.2025 e 01 (um) membro representante da FGB.
16.1.2. Os membros da Comissão serão nomeados por meio de Portaria da FGB e será divulgada a sua composição juntamente com este edital.
16.1.3. Os trabalhos de avaliação serão realizados on-line, mediante acesso ao conteúdo da pasta correspondente as inscrições do edital, que poderá ocorrer, excepcionalmente, com a participação de no mínimo de 02 (dois) membros da Comissão, independente de representação.
16.1.4. A nota final de cada projeto será obtida pela média da pontuação obtida pelo número de avaliadores participantes.
a). OS PARECERES DOS AVALIADORES, SEJA EM RAZÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO OU POR RETIRADA EVENTUAL DE PONTOS, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, DESCREVER CLARAMENTE, OS MOTIVOS QUE FORAM OBJETO DA DESCLASSIFICAÇÃO OU RETIRADA DE PONTOS.
b). NÃO SERÁ ADMITIDO, SOB QUALQUER PRETEXTO, PARECERES GENÉRICOS QUE NÃO ESPELHE A REALIDADE DOS FATOS OU OS CHAMADOS PERECERES "PADRÃO";
c). A FALTA DO FIEL CUMPRIMENTO DESSAS ORIENTAÇÕES OU A RECUSA EM FAZÊ-LO, PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSINADO.
16.1.5. No caso de se verificar divergência na eventual desclassificação de projetos por razões de ordem técnica, deverá haver reunião de alinhamento para decisão.
16.1.6. Deverá, também, ocorrer reunião de alinhamento online ou presencial entre os avaliadores para discussão e alinhamento, sem que isso se configure interferência na deliberação ou olhar individual de cada avaliador, na hipótese de se verificar eventual discrepância significativa na pontuação acima de 3 (três) pontos;
a). Na eventual recusa de alinhamento por parte do avaliador que tenha atribuído a nota objeto da discrepância, esta deverá ser excluída, passando a ser consideradas as demais notas dos avaliadores que melhor se alinhem, ainda que a eventual nota a ser desconsiderada seja a maior nota.
b). O PARECER REFERENTE A EVENTUAL DESCLASSIFICAÇÃO POR RAZÕES DE ORDEM TÉCNICA, DEVERÁ SER ASSINADO PELOS 3 (TRÊS) AVALIADORES, OU PELOS 2 (DOIS), CONFORME O CASO, EM UM ÚNICO PARECER.
c). As eventuais respostas de interposição de recursos, deverá ser feito um único parecer assinado por todos avaliadores.
16.1.7. A seleção dos projetos será realizada no período estabelecido no cronograma do edital, item 29 do edital.
16.1.8. Serão classificados apenas os projetos que atingirem a Pontuação Mínima de 60% (sessenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos Critérios da Avaliação estabelecidos, respeitada a ordem de classificação final e a disponibilidade financeira fixada para este Edital.
16.2. Do impedimento dos avaliadores:
16.2.1. Pessoas que tenham interesse pessoal no projeto apresentado a este Edital;
16.2.2. Pessoas que tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural apresentada;
16.2.3. Pessoas que tenham participado como membro da Pessoa Jurídica ou Grupo Informal inscrito neste Edital, nos últimos 2 (dois) anos;
16.2.4. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges/companheiros; que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
16.2.5. As proibições previstas neste item se estendem ao membro da comissão, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
16.2.6. Constatado o envolvimento do avaliador em qualquer projeto, este deverá obrigatoriamente se DECLARAR IMPEDIDO DE AVALIÁ-LO.
16.2.7. A comunicação de eventual impedimento, ou não, deverá ser informada à Fundação Garibaldi Brasil no prazo de 01 (um) dia a contar da data da divulgação da relação das proposições inscritas e deverá ser OBJETO DE REFERÊNCIA DESSA CONDIÇÃO NO PARECER DE AVALIAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO.
16.2.8. A falta de observância destes itens mencionados acima poderá ensejar, além da aplicação de sanções legais, penalidades administrativas, cíveis e criminais, o afastamento do avaliador pelo gestor da FGB, assim como a suspensão de pagamento pelos serviços prestados;
16.2.9. No caso de eventual impedimento definitivo de um dos avaliadores da sociedade civil, o Colegiado da área deverá indicar imediatamente, no prazo de até 24 horas, um substituto que poderá ser o terceiro mais votado quando da indicação dos titulares.
16.2.10. No caso de eventual impedimento definitivo de representante da FGB, o gestor deverá indicar e nomear outro avaliador
16.3. Do Pagamento dos Avaliadores:
16.3.1. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, representantes da sociedade civil, considerados como prestadores de serviços, que consiste na avaliação e seleção das proposições apresentados, farão jus ao pagamento pelos serviços prestados.
16.3.2. Serão pagos para cada um dos Avaliadores membros da Sociedade Civil, indicados pelos Colegiados das Áreas de Arte a remuneração de conformidade com a tabela abaixo, sujeita aos encargos legais.
16.3.3. Na composição dos valores a serem pagos por projetos avaliados, será levado em consideração os serviços de Análise Técnica Documental, Análise de Mérito, emissão de pareceres e eventuais respostas de recursos impetrados, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO
De 01 a 50 projetos	R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
De 51 a 100 projetos	R$7.000,00 (sete mil reais)
De 100 a 150 projetos	R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Acima de 150 projetos	R$12.000,00 (doze mil reais)

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS COM 10 PONTOS	PONTOS
Grau pleno de atendimento do critério	10 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério	De 7 a 9 - pontos
Grau parcial de atendimento do critério	De 4 a 6 - pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério	De 1 a 3 pontos
Não atendimento ao critério	0
CRITÉRIOS COM 20 PONTOS	PONTOS
Grau pleno de atendimento do critério	20 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério	De 15 a 19 pontos
Grau parcial de atendimento do critério	07 a 14 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério	De 01 a 06 pontos
Não atendimento ao critério	0

CITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
17.1.1. Avaliação do Currículo comprovado do Proponente (será considerado se o proponente apresentou comprovações que demonstrem capacidade técnica na execução de projetos na área de Arte, portanto alinhadas com o objeto da proposta apresentada;	20 pontos
17.1.2. Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Branco (A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município);	20 pontos
17.1.3. Impacto Social (A análise deve considerar a capacidade do projeto de gerar benefícios sociais para a comunidade, promover inclusão, ampliar o acesso à cultura, fortalecer identidades culturais e contribuir para a formação cidadã dos participantes);	20 pontos
17.1.4. Viabilidade da proposta apresentada e da execução (Será avaliada a viabilidade técnica, financeira e operacional do projeto, observando-se a compatibilidade entre as atividades propostas, o cronograma de execução, o orçamento apresentado e a capacidade da equipe responsável para atingir os resultados esperados, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);	10 pontos
17.1.5. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto (A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto).	10 pontos
17.1.6. Clareza da proposta (A análise deverá avaliar se os objetivos, as atividades, o público-alvo, a metodologia e os resultados esperados estão apresentados de forma objetiva, coerente e de fácil compreensão):	10 pontos
17.1.7. Descentralização Territorial (A análise deverá avaliar a capacidade do projeto de ampliar o acesso à cultura em diferentes territórios, priorizando regiões periféricas, rurais, comunidades tradicionais e locais com reduzida oferta de ações culturais, bem como as estratégias de articulação e participação das comunidades beneficiadas).	10 pontos
TOTAL	100 pontos

17.2. DO DESEMPATE
17.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, havendo necessidade, adotará como critério de desempate e contemplará o projeto, da seguinte forma e sequência:
17.3. Projeto que comprove a participação do(a) proponente Pessoa Física e de representantes de Entidades Representativas, Pessoas Jurídicas, MEI ou Coletivos Culturais, das respectivas Câmaras Temáticas NOS SEGMENTOS DA ÁREA DE ARTE QUE ESTÁ SENDO APRESENTANDO O PROJETO.
a). Só serão válidas comprovações assinadas pela Coordenação da Comissão Executiva de Cultura ou pelo Secretário Executivo do CMPC, de participações em reuniões realizadas nos últimos 6 (seis) meses.
17.4. Maior nota obtida no critério de avaliação 16.1.2, Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Branco;
17.5. Maior tempo de atuação continuada do(a) proponente, nos últimos 2 (dois) anos;
17.6. Sorteio.
18. DAS COTAS
18.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, observado os seguintes percentuais:
a). 25% (vinte e cinco) por cento das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b). 10% (dez) por cento das vagas para pessoas Indígenas;
c). 5% (cinco) por cento das vagas para pessoas com deficiências – PCD;
I). No caso de PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD que estiver concorrendo a Cotas, deverá anexar laudo comprovando a deficiência, juntamente à Carta Consubstanciada;
18.2. Os agentes culturais representantes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), Indígenas e PCDs, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, conforme o caso, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
18.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), Indígenas e PCDs, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
18.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
18.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o esgotamento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado, inicialmente, para a outra categoria de cotas.
18.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 18.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
18.7. As Pessoas jurídicas ou coletivos culturais (Grupos Informais), podem concorrer às Cotas neste edital, desde os seus Representantes Legais, conforme conste na Ata da Diretoria da Entidade ou no Anexo nº 04 de Declaração de Representante Legal do Grupo Informal, sejam pessoas negras (pretos e pardos) e PCDs.
18.8. As Pessoas Físicas representantes das Pessoas Jurídicas e Grupos Informais devem, obrigatoriamente, preencher, assinar e apresentar o Anexo nº 03 – Carta Consubstanciada.
18.9. Para fins de verificação da autodeclaração apresentada, a Gestão poderá solicitar a realização do procedimento de heteroidentificação, quando restar dúvidas ou questionamentos.
19. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE
19.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
19.1.2. São medidas de Acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
19.1.3. Especificamente para Pessoas com deficiências – PCDs:
a). Mecanismos de protagonismo e participação, poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
19.1.4. Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, assegurando para essa finalidade a destinação de recurso compatível com o valor disponibilizado e o objeto a ser executado.
19.1.5. A utilização de recurso com essa finalidade, pode ser excepcionalmente dispensada, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, quando:
I - For inaplicável em razão na natureza e das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
II – Quando o objeto seja a produção audiovisual, no caso da produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS.
III – quando inaplicável em razão da natureza e das características do objeto cultural do projeto.
20. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
20.1. A Comissão de Avaliação e Seleção elaborará relação de todos os projetos classificados, em ordem decrescente de pontuação, discriminando aqueles contemplados em função da pontuação obtida e dos recursos disponíveis e os não contemplados, contendo nomes dos proponentes, nomes dos projetos, segmentos, valores, pontuação obtida e situação.
20.2. A relação provisória dos projetos contemplados será publicada no Portal da Cultura: Portal Cultura, e no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br, de acordo com o cronograma constante do item 29.1 deste Edital e estará disponível também na sede da Fundação Garibaldi Brasil - FGB.
20.3. Do Resultado Provisório divulgado caberá recurso devidamente fundamentado, independentemente da situação quanto a estar contemplado ou não, ou da pontuação recebida, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, destinado à Comissão, apresentado até as 23:59 minutos da data estabelecida, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de até 02 (dois) dias, após o seu recebimento.
20.4. Durante a fase de classificação, no eventual fornecimento de espelhos da avaliação dos projetos, contendo os pareceres, os avaliadores serão identificados APENAS COM O NOME: AVALIADOR 01, AVALIADOR 02 E AVALIADOR 03.
20.5. Internamente, no âmbito da gestão, será assinado documento que evidencia a vinculação do avaliador com o número atribuído a cada um, para a devida identificação processual.
20.6. A medida visa assegurar o direito de acesso à informação, resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional, conforme art. 5º, inciso XIV da Constituição Federal: “é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”
20.7. Todavia, na eventual resposta de interposição de recursos, todos os avaliadores serão identificados com nome em um único parecer assinados por todos.
20.8. Do Resultado Final - Findo o prazo recursal será publicado o Resultado Final contendo a relação de todos projetos, em ordem decrescente de pontuação, discriminando aqueles contemplados e não contemplados, em função do limite dos recursos disponíveis e da pontuação obtida, contendo nomes dos proponentes, nomes dos projetos, objetos, segmentos, valores, pontuação e situação e, se for o caso o critério de desempate utilizado, abrindo-se o prazo para a apresentação da documentação complementar de que trata o item 22, para o projetos contemplados.
21. DA SOBRA DE RECURSOS
21.1. Na hipótese da sobra de recursos em uma das Categorias admitidas no Anexo nº 05, respeitado o limite de vagas destinadas a cada categoria, em razão da inexistência de projetos habilitados capazes de esgotarem os recursos previstos para a categoria, o valor da sobra será transferido para a outra categoria, que estejam em condições de serem contemplados, independente de modalidade, respeitados os valores destinados às categorias.
21.2. Permanecendo, ainda, a sobra de recursos, em qualquer das categorias, capazes de esgotarem os recursos disponíveis, será feita repescagem nos projetos desclassificados, nas respectivas modalidades que, a critério da Comissão Avaliação e Seleção não inviabilize a sua análise ou comprometam a sua execução.
21.3. Na hipótese de adoção da medida de que trata o item 21.2, a Comissão deverá deliberar qual ou quais os motivos da desclassificação que será objeto de avaliação e pontuação na repescagem.
22. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR –
22.1. O proponente que tiver seu projeto contemplado, constante da relação do resultado final divulgado, deverá apresentar a documentação complementar obrigatória válida a ser anexada ao projeto, em até 04 (quatro) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, até as 23:59min da data estabelecida, por meio do link: DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa de Habilitação, conforme Cronograma do Edital constante do item 29.1:
22.1. TODAS A CATEGORIAS (PF, PJ, ER, MEI e GI).

ITENS	HISTÓRICO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
22.1.1	Certidões Negativas de Débitos de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS: a). Da Pessoa Física, do representante do Grupo Informal, da Pessoa Jurídica/Entidade Representativa e do Micro Empreendedor Individual MEI.
22.1.2	Comprovante de Conta Corrente Bancária ativa da Pessoa Física, do representante do Grupo Informal, da Pessoa Jurídica, da Entidade Representativa e do Micro Empreendedor Individual MEI;
22.1.3	Comprovante de inscrição no NIT/PIS/PASEP, apenas para Pessoa Física e representante legal do Grupo Informal.
22.1.4	Anexo nº 06 - Termo de Execução Cultural, preenchido e assinado

22.1.5. Todos os contemplados, qualquer que seja a Categoria, deverão estar inscritos no CADASTRO DE CREDORES DO MUNICÍPIO com o número da conta corrente que foi enviado o comprovante, sem a necessidade de enviar o comprovante do cadastro.
22.1.6. Não será válida a apresentação de qualquer outro documento, como comprovantes de pagamentos de qualquer natureza, em substituição as Certidões Negativas de Débitos.
22.1.7. Os proponentes que não apresentarem a documentação exigida, até as 23:59 horas da data estabelecida, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS, sem qualquer aviso prévio, cabendo a Fundação Garibaldi Brasil -FGB convocar o próximo classificado constante da lista dos projetos com pontuação mínima estabelecida aptos a serem contemplados.
22.1.8. SERÃO IGUALMENTE DESCLASSIFICADOS aqueles proponentes que, apesar de terem apresentado as Certidões dentro do prazo estabelecido, não for possível verificar a autenticidade dos mesmos, cabendo a Fundação Garibaldi Brasil-FGB convocar o próximo classificado constante da lista dos projetos com pontuação mínima estabelecida aptos a serem contemplados.
23. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
23.1. O valor referente ao projeto contemplado será liberado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente do(a) proponente Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI, ou do representante do Grupo Informal;
23.2. Os recursos liberados em conta serão utilizados EXCLUSIVAMENTE quando da realização da despesa, constante da Planilha Orçamentária.
23.3. Os recursos liberados podem ser aplicados, até que se inicie a execução das etapas do projeto, e os rendimentos utilizados no próprio projeto, mediante solicitação formal à FGB para tal utilização, ou devolvidos ao órgão gestor do recurso – FGB, mediante orientação.
24. DAS ALTERAÇÕES
24.1. NÃO PODERÁ HAVER QUALQUER ALTERAÇÃO após a aprovação do projeto, como remanejamentos de recursos dentro do projeto, mudança de data ou local de realização da ação/evento, da programação, do Cronograma de Execução ou substituição de Pessoas remuneradas, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO do órgão gestor do recurso.
24.2. A solicitação formal de eventual alteração, exceto do objeto do projeto, deverá ser entregue na FGB – Assessoria de Planejamento ou enviadas pelo e-mail pnabriobranco@.gmail.com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da ação proposta, acompanhada de justificativa acerca da alteração desejada, a quem caberá decidir sobre a anuência ou não, mediante a emissão de resposta com deferimento ou indeferimento.
24.3. A falta da providência mencionada, como disposto neste item, poderá ensejar situação de irregularidade no projeto e a consequente tomada de contas e providências legais necessárias para o ressarcimento do recurso financiado.
25. DA VIGÊNCIA DO EDITAL
25.1. O presente edital terá vigência 6 (seis) meses – período de 30.06.2026 a 30.12.2026.
25.2. Este Edital poderá ser revogado ou prorrogado por ato do Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.
25.3. A execução dos projetos contemplados no presente edital deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do edital, respeitado o cronograma de execução de cada projeto.

26. DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
26.1. Os proponentes com projetos contemplados deverão apresentar o Relatório de Prestação de Contas do Objeto financiado, de que trata o Anexo nº 08, nos termos do Decreto nº 11.453/2023, artigos 29 e 30, quanto ao cumprimento do objeto do projeto contemplado, em até 30 (trinta) dias após a sua execução, devidamente preenchido e assinado, contendo, OBRIGATORIAMENTE, o seguinte:
a). Fotografias legendadas com locais e datas da realização, onde esteja evidenciada a realização da atividade prevista na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
b). Comprovantes de materiais gráficos, vídeos, materiais de jornais etc;
c). Notas Fiscais de AQUISIÇÕES REALIZADAS;
d). Notas Fiscais de despesas com SERVIÇOS;
26.1.2. Admite-se a apresentação de recibos APENAS nos casos de premiação e aluguel de bens móveis.
26.1.3. A falta do preenchimento, da assinatura e demais comprovantes obrigatórios aqui previstos, poderá ensejar o indeferimento da prestação de contas e a consequente devolução do recurso ao município.
26.2. A Fundação Garibaldi Brasil – FGB poderá designar servidor PARA VISITAS TÉCNICAS DE MINITORAMENTO E ACOMPANHAMENTOS das ações do objeto do projeto e/ou solicitar informações que julgar necessárias, durante a execução.
26.3. Caso seja verificado, por qualquer meio, qualquer irregularidade na execução do objeto do projeto, principalmente no que diz respeito a utilização dos recursos previstos na planilha orçamentária, o(a) proponente será notificado a apresentar a apresentar justificativas e informações que, à critério de Fundação Garibaldi Brasil – FGB, julgar necessário.
26.4. A falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas como mencionado acima, ou na falta de atendimento da eventual notificação, no prazo estabelecido, sem justificativa adequada, acarretará a inadimplência do proponente, com impedimento em novas concorrências nos mecanismos de financiamento da FGB, além da tomada de providências legais cabíveis, para o ressarcimento do recurso financiado, se preciso, pela via judicial.
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, até a publicação do resultado final do procedimento de seleção poderá, a qualquer momento, reavaliar e/ou revisar projetos, ou solicitar informações/esclarecimentos que julgar indispensáveis à sua análise, previstas ou não neste Edital, exceto juntada de documentos faltantes que tenham sido objeto de desclassificação dos projetos na análise técnica, fixando prazo para sua apresentação, findo o qual, não sejam atendidas, O PROJETO PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.
27.2. Os proponentes OBRIGAM-SE A REGISTRAR, EM DESTAQUE, no local do evento, nos materiais impressos e publicações diversas, SOB PENA DE EVENTUAL declaração de irregularidade, o que poderá ensejar a REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E A DEVOLUÇÃO DO RECURSO RECEBIDO, ATUALIZADO MONETARIAMENTE, informações quanto a origem do recurso, mediante a aplicação da identidade visual do Governo Federal e Prefeitura Municipal de Rio Branco, os quais poderão ser acessados por meio dos links:
a). https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/identidade-visual/c2/setembro-2025/25_aldir-blanc-setembro-manual-marca e
b). Identidade Visual - Ciclo 2 — Ministério da Cultura, ou ainda, se desejar, UTILIZAR:
c). https://drive.google.com/file/d/1Bv0dHMR-laluCvkIZoReMajc5MCgMnjI/view?usp=sharing
27.3. Ainda, com relação aos editais de fomento à cultura EM ANO ELEITORAL, deverá ser observado RIGOROSAMENTE, mais especificamente ao item “C” DA CARTILHA, que trata do assunto: 24_pnab-lpg_guia-eleitoral-cartilha-1-1.pdf.
27.4. A Fundação Garibaldi Brasil não se responsabiliza por indenizações, ressarcimentos ou pagamentos de qualquer natureza que tenham sido prestados pelo proponente ou pessoas participantes do projeto, na ocorrência de eventual devolução dos recursos pelas diversas razões estabelecidas neste edital.
27.5. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail pnabriobranco@gmail.com ou telefone 68-3212-7520 – Assessoria de Planejamento.
27.6. O ato de inscrição do projeto implica em plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.
27.7. Os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela eventual interpretação do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, ou pela FGB, quando não se tratar de assuntos relacionados à avaliação.
28. DOS ANEXOS – TODAS MODALIDADES
28.1. Os Anexos abaixo são partes integrantes do presente Edital e estarão disponíveis no Portal da Cultura: Portal Cultura e no próprio formulário de Inscrição.
ANEXO Nº 01 - Modelo de Currículo;
ANEXO Nº 02 – Carta Consubstanciada – Autodeclaração;
ANEXO Nº 03 – Declaração de indicação de representante legal de Grupos Informais;
ANEXO Nº 04 – Formulário de Interposição de Recurso;
ANEXO Nº 05 – Planilha de Categorias, valores e cotas;
ANEXO Nº 06 – Minuta Termo de Execução Cultural;
ANEXO Nº 07 – Planilha Orçamentária Simplificada
ANEXO Nº 08 – Relatório de Execução de Objeto.
29. DO CRONOGRAMA DO EDITAL
29.1. Neste Edital, será observado o seguinte Cronograma.

29.1.1	Lançamento do Edital 06/2026 – Pequenos Apoios - Arte.	30.06.2026
29.1.2	Período para eventuais pedidos de impugnação do Edital e dos membros das Comissões;	01.07.2026
29.1.3	Período para respostas de eventual pedido de impugnação	02.07.2026
29.1.4	Período para inscrição de projetos;	30.06 a 17.07.2026
29.1.5	Divulgação da relação dos projetos inscritos	20.07.2026
29.1.6	Manifestação quanto a eventual impedimento de avaliadores	21.07.2026
29.1.7	Período para a Análise dos projetos – 10 (dez) dias úteis;	22 a 31.07.2026
29.1.8	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados;	03.08.2026
29.1.9	Período para eventual interposição de recurso – 3 (três) dias úteis;	04 a 06.08.2026
29.1.10	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos - 3 (três) dias.	07 a 11.08.2026
29.1.11	Divulgação do Resultado Final	13.08.2026
29.1.12	Período para que os Proponentes de Projetos contemplados apresentem a documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.	14 a 19.08.2026

29.2. Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do gestor da Fundação mediante documento devidamente justificado.
Rio Branco – AC, 30 de junho de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL 09/2026 - PEQUENOS APOIOS – PATRIMÔNIO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
1. APRESENTAÇÃO
1.1. A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB, pelo seu Diretor-Presidente KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº. 428, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.955, de 03.02.2025, folha 105, torna público o presente edital de fomento cultural, conforme a Lei nº 14.399 (Lei PNAB), de 08 de julho de 2022, regulamentada pelos Decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade e com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e demais normas deste edital.

1.2. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, acessibilidade e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023, de 18 de outubro de 2023, (Decreto de Regulamentação da PNAB).
2. DOS OBJETIVOS
2.1. Constitui objeto do presente Edital o financiamento de propostas de pequenos portes de conteúdos culturais digitais e/ou propostas de atividades presenciais com a finalidade de garantir o apoio financeiro total ou parcial, exclusivamente a Pessoas Físicas, que atendam aos requisitos deste Edital, destinados a Produção, Difusão, Circulação, Formação e Intercâmbio, com objetos voltados exclusivamente para a Área de Patrimônio Cultural, de conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e os Decretos mencionados, para agentes culturais residente e domiciliados no município de Rio Branco (AC).
2.1.1. No caso de Produção – Os recursos serão destinados a Produção; Montagem, Exposição; Eventos Culturais; Pesquisas; Publicação; Aquisição de Acervos e Gravação ou reprodução de CD;
2.1.2. Difusão – Os recursos destinam-se a difusão artística e cultural, processo de disseminação e compartilhamento de elementos culturais, práticas e ideias entre diferentes grupos sociais e regiões, ações que envolvem circulação, formação e diálogos entre grupos culturais e comunidade em geral na área de Patrimônio Cultural.
2.1.3. No caso de Circulação – recursos destinados, a circulação, difusão e compartilhamento de acesso a bens, saberes e manifestações culturais em diferentes territórios e públicos, como
Exposições itinerantes de acervos, fotografias, documentos e obras relacionadas ao patrimônio.
Mostras e festivais voltados para patrimônio cultural, memória e identidade.
Circulação de grupos e mestres da cultura tradicional, como congadas, maracatus, folias, rodas de capoeira, grupos indígenas, entre outros.
Apresentações artísticas ligadas ao patrimônio imaterial, incluindo música, dança, teatro e manifestações populares.
Oficinas e ações formativas itinerantes, transmitindo saberes tradicionais e técnicas artesanais.
Palestras, seminários e encontros de memória e patrimônio em diferentes localidades.
Roteiros e visitas guiadas em sítios históricos, museus e espaços de memória.
Projetos educativos de patrimônio cultural em escolas, comunidades e centros culturais.
Circulação de publicações, como livros, catálogos, pesquisas e materiais educativos sobre patrimônio.
Exposições virtuais e ações digitais, ampliando o acesso ao patrimônio por meio de plataformas online.
Feiras e encontros de artesanato tradicional, valorizando técnicas e ofícios reconhecidos como patrimônio cultural.
2.1.4. No caso de Formação – Recursos destinados para realização de cursos, oficinas, seminários, simpósios, entre outras ações de formação de conteúdos com foco na cultura e na área de Patrimônio Cultural.
2.1.5. No caso de Intercâmbio: O apoio consiste na concessão de passagens aéreas ou terrestres e despesas com traslados, hospedagem e alimentação para fazedores da área de Patrimônio Cultural que desejem participar de eventos culturais nacionais e internacionais, promovidos por pessoas físicas ou jurídicas, que poderá ocorrer de forma bidirecional, ou seja, envolvendo tanto a vinda quanto a ida de participantes entre diferentes localidades;
2.2. O edital busca fortalecer a cidadania cultural, ampliar a democratização e descentralização do acesso aos recursos públicos para iniciativas culturais realizadas por agentes culturais, produtores e artistas independentes, atuantes no campo da Cultura.
3. DAS MODALIDADES DE PEQUENOS APOIOS CULTURAIS
3.1. Apoio financeiro consiste no financiamento de ações culturais de pequeno porte, de curta duração e execução simplificada, como: Oficinas e formação, apresentações artísticas, intervenções culturais, mostras, exibições e ações culturais em comunidades, territórios periféricos e intercâmbios, que atendam as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB, nas seguintes categorias:
a). Pessoa Física e
b). Pessoa Físicas Jovens Talentos da Cultura, com idade de 18 a 29 anos de idade.
4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS
4.1. Só poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas à execução da proposta de acordo com a modalidade admitida neste edital, como:
I. Serviços e recursos humanos - Cachês de artistas, oficineiros, facilitadores e palestrantes;
II. Infraestrutura e operação - Locação de equipamentos (som, luz, projeção), aluguel de espaços e bens móveis, estruturas (palco, cadeiras, tendas) e serviços técnicos;
III. Comunicação e divulgação – Identidade visual e designer, impressos como cartazes, folders, banners;
IV. Produção e materiais de consumo – Insumos artísticos, materiais não permanentes e serviços gráficos;
V. Logística local – Transporte, alimentação de equipe e combustível, quando justificável;
VI. Serviços especializados – Registro audiovisual, edição de conteúdo e acessibilidade (libras, legendagem e autodescrição);
5. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS
5.1. Não será admitido a aquisição de bens permanentes e o pagamento de dívidas, multas, juros ou qualquer outra despesa que não tenha qualquer relação com o objeto do projeto e do edital.
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE MEMBROS DAS COMISSÕES
6.1. Qualquer cidadão de Rio Branco poderá apresentar pedido de impugnação deste Edital.
6.2. Os eventuais pedidos de impugnação do Edital, devidamente fundamentados, deverão ser destinados ao Presidente da Fundação Garibaldi Brasil - FGB, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado.
6.3. Os eventuais pedidos de impugnações acima referidos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o seu recebimento.
7. DOS VALORES
7.1. O valor total disponibilizado para este edital é de R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), referentes a recursos equivalentes aos rendimentos obtidos na aplicação dos recursos PNAB ciclo 2 e parte dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, agregado aos recursos da PNAB.
7.2. A distribuição dos recursos será feita conforme disposta no anexo n° 05 – Planilha de Categorias, Valores e Cotas:
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1. Poderão participar deste edital apenas Pessoas Físicas, conforme estabelecido no item 3.1. deste edital, com atuação cultural comprovada e objeto voltado exclusivamente para as diversas manifestações culturais da Área de Patrimônio Cultural, residentes e domiciliados no município de Rio Branco, cujos projetos atendam todos os requisitos estabelecidos neste edital.
8.2. Todos os proponentes deverão comprovar, por meio de currículo, a sua atuação nos segmentos da área, com atividades alinhadas com a proposta apresentada;
8.3. Os proponentes deverão comprovar, obrigatoriamente, no mínimo 2 (dois) anos de atuação cultural CONTINUADA, por meio do currículo cultural.
8.4. Só poderá ser inscrito e aprovado apenas um projeto por CPF neste edital.
8.4.1. Na hipótese da apresentação de mais de 01 (um) projeto, em qualquer das categorias, será considerando apenas a última inscrição postada.
8.5. ATENÇÃO: Quem aprovar projeto neste edital não poderá, eventualmente, aprovar projeto no edital 06/2026 – Pequenos Apoios da Área de Arte.
8.6. A falta de atendimento aos itens obrigatórios acima, acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
9. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
9.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de análise.
9.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.
9.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 9.1.
10. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES
10.1. As inscrições são gratuitas e deverão ocorrer no período de 30.06 a 17.07.2026 e serão realizadas EXCLUSIVAMENTE ON-LINE, no endereço eletrônico Edital 09/2026 - Pequenos Apoios - Patrimônio Cultural, até as 23:59 da data acima estabelecida, quando deverá ser encaminhada toda documentação obrigatória, estabelecida no item 11 deste edital.

10.2. Não serão recebidos projetos presencialmente, pelos correios ou outra forma eletrônica.
10.3. Após o encerramento das inscrições NÃO SERÁ PERMITIDA, sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos à proposição inicial, seja presencialmente ou on-line.
10.4. A Fundação Garibaldi Brasil divulgará a relação de todos os projetos inscritos em ordem alfabética e por modalidade, para conhecimento.
11. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:

ITENS	HISTÓRICO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
11.1	Anexo nº 01 – CURRICULO CULTURAL COMPROVADO: I. Os Materiais de comprovação da trajetória/realização cultural do(a) proponente (currículo cultural), tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, declarações, matérias de jornal e revistas, sítios da internet, de cartazes; material audiovisual, vídeos; página da internet; depoimentos; convites para participar de eventos; cartas e declarações de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, escolas; entre outros materiais, de boa qualidade visual, contendo atividades continuadas, LEGENDADAS COM LOCAL, NOME DO EVENTO E COM DATAS NO FORMATO, PELO MENOS (MÊS/ANO), relacionados à categoria e exclusivamente da área PATRIMÔNIO CULTURAL; II – As comprovações curriculares devem ser de ações realizações em contexto cultural, exclusivamente da área de PATRIMÔNIO CULTURAL, onde esteja evidenciada a atuação INDIVIDUAL/SOLO. III). Outras considerações quanto a COMPROVAÇÃO CURRICULAR: a). A avaliação do Currículo, qualquer que seja a categoria concorrente, deverá considerar se as ações realizadas pelo(a) proponente ao longo de sua trajetória cultural, se deram de forma CONTINUADA e que evidenciem comprovações que confere capacidade técnica para a execução da proposta ora apresentada.
11.2	Anexo nº 02 - CARTA CONSUBSTANCIADA - AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada; a). O(a) proponente PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD que estiver concorrendo a Cotas, deverá anexar o comprovante/LAUDO do tipo da deficiência. Veja item 18.1"l";
11.3	Anexo nº 03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA;
11.4	COMPROVANTE DE ENDEREÇO em nome do(a) proponente Pessoa Física; I. O comprovante de endereço deverá ter, no máximo, 60 (sessenta) dias passados da data do lançamento do edital; II. Admite-se que o comprovante do endereço possa ser em nome do pai ou da mãe da Pessoa Física, quando este residir com seus pais, desde que comprovada a filiação por meio de documentos pessoais; III. Admite-se, ainda, que o comprovante de endereço possa ser em nome de terceiros, desde que ACOMPANHADO de DECLARAÇÃO atualizada do proprietário do imóvel. IV. Admite-se, finalmente, que a comprovação do endereço possa também ser feita mediante a apresentação de autodeclaração assinada pelo proponente, conforme o caso, desde que com 2 (duas) testemunhas, contendo nome, assinatura e CPF,
11.5	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL: Qualquer dos documentos abaixo: a)). Cópia de RG/CPF ou CNH; b). Carteira Profissional; c). Carteira de Trabalho; d). Passaporte; e). Carteira Identificação de militar.

11.5. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
11.6. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento das publicações de eventuais atualizações/alterações pertinentes ao edital e seus anexos, no Portal da Cultura, onde se encontra hospedado os arquivos do edital: Portal Cultura.
11.7. As propostas que eventualmente apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11.8. A falta de observância, assim como a ausência de qualquer dos documentos previstos neste item e subitens acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.
12. DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO:
12.1. Todos os candidatos deverão estar com o Cadastro Cultural, no status de aprovado, podendo as inscrições serem feitas no endereço eletrônico: Portal Cultura, até as 23:59min do dia 17.07.2026, condição obrigatória para participação no certame.
12.2. Neste edital, ainda, serão considerados os cadastros culturais anteriores, inscritos por outros meios.
13. DOS IMPEDIMENTOS
13.1. Estão impedidos como Proponentes e Participantes remunerados neste edital:
13.1.1. Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento da Fundação Garibaldi Brasil – FGB, da Secretaria Municipal de Esporte - SEMUE, além dos recursos das Leis Aldir Blanc 2020, LPG e PNAB, ciclos I e II;
13.1.2. Dirigentes e/ou Representantes Legais de Grupos, Associações ou Entidades Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento da Fundação Garibaldi Brasil – FGB, da Secretaria Municipal de Esporte - SEMUE, além dos recursos das Leis Aldir Blanc 2020, LPG e PNAB, ciclos I e II;
13.1.3. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção;
13.1.4. Servidores, qualquer que seja sua forma de contratação e comissionados da FGB;
13.1.5. Parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção e cônjuges e/ou companheiros (as) dos Membros da Comissão de Avaliação e Seleção;
a). Ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, o avaliador parente deverá, obrigatoriamente, se declarar impedido de avaliar o projeto, mediante comunicação formal à FGB;
13.1.6. Inadimplentes com a fazenda do Município, do Estado e da União.
13.1.7. sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
13.1.8. A FGB disponibilizará uma lista de impedidos, conforme especificado acima, para a comissão de avaliação e seleção, garantindo conformidade com os critérios estabelecidos.
13.2. Impedidos também, em qualquer das categorias, os proponentes QUE JÁ TIVEREM SIDO CONTEMPLADOS EM 2 (DOIS) PROJETOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) EDITAIS LANÇADOS NESTE ANO DE 2026, com recursos da PNAB.
13.2.1. Os impedimentos previstos neste item, não se aplicam aos proponentes da CATEGORIA JOVENS TALENTOS.
13.3. Proponentes, qualquer que seja a categoria, com projetos EM SITUAÇÃO IRREGULAR JÁ APROVADOS, em fase de execução ou com atraso na apresentação da prestação de contas.
13.4. Propostas de proponentes, qualquer que seja a categoria, que em suas comprovações curriculares ou outros documentais evidenciem a participação de comissionados ou outros servidores lotados na FGB, qualquer que seja a forma de contratação, na execução de projetos ou outras ações do proponente, com participação remunerada ou não;
13.5. A vedação não se aplica a participação de comissionados e outros servidores da FGB, qualquer que seja sua forma de contratação, em eventos de representação institucional, como fóruns, conferências, escutas, reuniões colegiadas, acompanhamento de projetos, lançamento de eventos etc, na condição de convidados ou não.
13.6. Constatado qualquer impedimento ou na falta de atendimento a qualquer dos itens acima, acarretará a desclassificação do projeto.
14. DA FONTE ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos oriundos do Tesouro Nacional, conforme Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, que foram transferidos ao Município, agregados com recursos do Fundo Municipal de Cultura, com a seguinte programação orçamentária:
Valor: R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0505 – 1511.0000
Elementos de despesas: 3.3.50.41.00.00.00 e 3.3.90.48.00.00.00
Fontes de recursos: 1500 e 2719.
15. DA AVALIAÇÃO
15.1. Dos procedimentos de avaliação e seleção:
15.1.1. O processo de avaliação dos projetos inscritos será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção, que será composta por 02 (dois) membros da sociedade civil, selecionados pelos Colegiados de Patrimônio do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, em reunião realizada em 26.08.2025 e 01 (um) membro representante da FGB.
15.1.2. Os membros da Comissão serão nomeados por meio de Portaria da FGB e será divulgada a sua composição juntamente com este edital.
15.1.3. Os trabalhos de avaliação serão realizados on-line, mediante acesso ao conteúdo da pasta correspondente as inscrições do edital, que poderá ocorrer, excepcionalmente, com a participação de no mínimo de 02 (dois) membros da Comissão, independente de representação.
15.1.4. A nota final de cada projeto será obtida pela média da pontuação obtida pelo número de avaliadores participantes.
a). OS PARECERES DOS AVALIADORES, SEJA EM RAZÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO OU POR RETIRADA EVENTUAIS DE PONTOS, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, DESCREVER CLARAMENTE, OS MOTIVOS QUE FORAM OBJETO DA DESCLASSIFICAÇÃO OU RETIRADA DE PONTOS.
b). NÃO SERÁ ADMITIDO, SOB QUALQUER PRETEXTO, PARECERES GENÉRICOS QUE NÃO ESPELHE A REALIDADE DOS FATOS OU OS CHAMADOS PERECERES “PADRÃO”;
c). A FALTA DO FIEL CUMPRIMENTO DESSAS ORIENTAÇÕES OU A RECUSA EM FAZÊ-LO, PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSINADO.
15.1.5. No caso de se verificar divergência na eventual desclassificação de projetos por razões de ordem técnica, deverá haver reunião de alinhamento para decisão.
15.1.6. Deverá, também, ocorrer reunião de alinhamento online ou presencial entre os avaliadores para discussão e alinhamento, sem que isso se configure interferência na deliberação ou olhar individual de cada avaliador, na hipótese de se verificar eventual discrepância significativa na pontuação acima de 3 (três) pontos;
a). Na eventual recusa de alinhamento por parte do avaliador que tenha atribuído a nota objeto da discrepância, esta deverá ser excluída, passando a ser consideradas as demais notas dos avaliadores que melhor se alinhem, ainda que a eventual nota a ser desconsiderada seja a maior nota.
b). O PARECER REFERENTE A EVENTUAL DESCLASSIFICAÇÃO POR RAZÕES DE ORDEM TÉCNICA, DEVERÁ SER ASSINADO PELOS 3 (TRÊS) AVALIADORES, OU PELOS 2 (DOIS), CONFORME O CASO.
c). As eventuais respostas de interposição de recursos, deverá ser feito um único parecer assinado por todos avaliadores.
15.1.7. A seleção dos projetos será realizada no período estabelecido no cronograma do edital, item 28 do edital.
15.1.8. Serão classificados apenas os projetos que atingirem a Pontuação Mínima de 60% (sessenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos Critérios da Avaliação estabelecidos, respeitada a ordem de classificação final e a disponibilidade financeira fixada para este Edital.
15.2. Do impedimento dos avaliadores:
15.2.1. Pessoas que tenham interesse pessoal no projeto apresentado a este Edital;
15.2.2. Pessoas que tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural apresentada;
15.2.3. Pessoas que tenham participado como membro da Pessoa Jurídica ou Grupo Informal inscrito neste Edital, nos últimos 2 (dois) anos;
15.2.4. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges/companheiros; que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
15.2.5. As proibições previstas neste item se estendem ao membro da comissão, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
15.2.6. Constatado o envolvimento do avaliador em qualquer projeto, este deverá obrigatoriamente se DECLARAR IMPEDIDO DE AVALIÁ-LO.
15.2.7. A comunicação de eventual impedimento, ou não, deverá ser informada à Fundação Garibaldi Brasil no prazo de 01 (um) dia a contar da data da divulgação da relação das proposições inscritas e deverá ser OBJETO DE REFERÊNCIA DESSA CONDIÇÃO NO PARECER DE AVALIAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO.
15.2.8. A falta de observância destes itens mencionados acima poderá ensejar, além da aplicação de sanções legais, penalidades administrativas, cíveis e criminais, o afastamento do avaliador pelo gestor da FGB, assim como a suspensão de pagamento pelos serviços prestados;
15.2.9. No caso de eventual impedimento definitivo de um dos avaliadores da sociedade civil, o Colegiado da área deverá indicar imediatamente, no prazo de até 24 horas, um substituto que poderá ser o terceiro mais votado quando da indicação dos titulares.
15.2.10. No caso de eventual impedimento definitivo de representante da FGB, o gestor deverá indicar e nomear outro avaliador
15.3. Do Pagamento dos Avaliadores:
15.3.1. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, representantes da sociedade civil, considerados como prestadores de serviços, que consiste na avaliação e seleção das proposições apresentados, farão jus ao pagamento pelos serviços prestados.
15.3.2. Serão pagos para cada um dos Avaliadores membros da Sociedade Civil, indicados pelos Colegiados da Área de Patrimônio a remuneração de conformidade com a tabela abaixo, sujeita aos encargos legais.
15.3.3. Na composição dos valores a serem pagos por projetos avaliados, será levado em consideração os serviços de Análise Técnica Documental, Análise de Mérito, emissão de pareceres e eventuais respostas de recursos impetrados, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO
De 01 a 50 projetos	R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
De 51 a 100 projetos	R$7.000,00 (sete mil reais)
De 100 a 150 projetos	R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Acima de 150 projetos	R$12.000,00 (doze mil reais)

16. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
16.1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS COM 10 PONTOS	
Grau pleno de atendimento do critério	10 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério	De 7 a 9 - pontos
Grau parcial de atendimento do critério	De 4 a 6 - pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério	De 1 a 3 pontos
Não atendimento ao critério	0
CRITÉRIO COM 20 PONTOS	
Grau pleno de atendimento do critério	20 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério	De 15 a 19 pontos
Grau parcial de atendimento do critério	07 a 14 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério	De 01 a 06 pontos
Não atendimento ao critério	0

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
16.1.1. Avaliação do Currículo comprovado do Proponente (será considerado se o proponente apresentou comprovações que demonstrem capacidade técnica e experiência para execução da proposta)	De 0 a 20 pontos
16.1.2. Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Branco (A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município)	De 0 a 10 pontos
16.1.3. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto (considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social).	De 0 a 10 pontos

16.1.4. Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto (A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos)	De 0 a 10 pontos
16.1.5. Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto (A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los).	De 0 a 10 pontos
16.1.6. Perspectiva de gerar trabalho e renda para diversos profissionais da cultura; (A análise deverá avaliar se o projeto apresenta propostas de geração de emprego e renda para os diversos atores envolvidos na proposta).	De 0 a 10 pontos
16.1.7. Contrapartida social (Na análise do projeto, deverá ser considerada a apresentação de propostas que contenham atividades destinadas, prioritariamente, às comunidades periféricas, tradicionais e rurais ou escolas públicas e atividades em espaços públicos de suas comunidades nas diversas regionais de Rio Branco).	De 0 a 10 pontos
16.1.8. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto (A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto).	De 0 a 10 pontos
16.1.9. Acessibilidade nos aspectos Arquitetônico, Comunicacional e Atitudinal (Na análise do projeto, deverá ser considerada a apresentação de propostas que contenham recursos e/ou medidas de acessibilidade nos 3 aspectos referidos neste item)	De 0 a 10 pontos
TOTAL DOS PONTOS	100 pontos

17. DO DESEMPATE
17.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, havendo necessidade, adotará como critério de desempate e contemplará o projeto, da seguinte forma e sequência:
17.1.1. Proponente de projeto que comprove a participação em reuniões de Câmaras Temáticas da área de patrimônio cultural.
a). Só serão válidas comprovações assinadas pela Coordenação da Comissão Executiva de Cultura ou pelo Secretário Executivo do CMPC, de participações em reuniões realizadas nos últimos 6 (seis) meses.
17.1.2. Maior nota obtida no critério de avaliação 16.2, Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Branco;
17.1.3. Maior tempo de atuação continuada do(a) proponente, nos últimos 2 (dois) anos;
17.1.4. Sorteio.
18. DAS COTAS
18.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, observado os seguintes percentuais:
a). 25% (vinte e cinco) por cento das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b). 10% (dez) por cento das vagas para pessoas Indígenas;
c). 5% (cinco) por cento das vagas para pessoas com deficiências – PCD;
I). No caso de PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD que estiver concorrendo a Cotas, deverá anexar laudo comprovando a deficiência, juntamente à Carta Consubstanciada;
18.2. Os agentes culturais representantes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), Indígenas e PCDs, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, conforme o caso, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
18.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), Indígenas e PCDs, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
18.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
18.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o esgotamento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado, inicialmente, para a outra categoria de cotas.
18.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 18.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
18.7. As Pessoas Físicas devem, obrigatoriamente, preencher, assinar e apresentar o Anexo nº 02 – Carta Consubstanciada.
18.9. Para fins de verificação da autodeclaração apresentada, a Gestão poderá solicitar a realização do procedimento de heteroidentificação, quando restar dúvidas ou questionamentos.
19. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE
19.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
19.1.2. São medidas de Acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
iii - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
19.1.3. Especificamente para Pessoas com deficiências – PCDs:
a). Mecanismos de protagonismo e participação, poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
19.1.4. Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, assegurando para essa finalidade a destinação de recurso compatível com o valor disponibilizado e o objeto a ser executado.
19.1.5. A utilização de recurso com essa finalidade, pode ser excepcionalmente dispensada, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, quando:
I - for inaplicável em razão na natureza e das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
II – quando o objeto seja a produção audiovisual, no caso da produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS.
III – quando inaplicável em razão da natureza e das características do objeto cultural do projeto.
20. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
20.1. A Comissão de Avaliação e Seleção elaborará relação de todos os projetos classificados, em ordem decrescente de pontuação, discriminando aqueles contemplados em função da pontuação obtida e dos recursos disponíveis e os não contemplados, contendo nomes dos proponentes, nomes dos projetos, segmentos, valores, pontuação obtida e situação.
20.2. Resultado Provisório - A relação provisória dos projetos contemplados será publicada no Portal da Cultura: Portal Cultura, e no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br, de acordo com o cronograma constante do item 28.1 deste Edital e estará disponível também na sede da Fundação Garibaldi Brasil - FGB.

20.3. Do Resultado Provisório divulgado caberá recurso devidamente fundamentado, independentemente da situação quanto a estar contemplado ou não, ou da pontuação recebida, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, destinado à Comissão, apresentado até as 23:59 minutos da data estabelecida, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o seu recebimento.
20.4. Durante a fase de classificação, no eventual fornecimento de espelhos da avaliação dos projetos, contendo os pareceres, os avaliadores serão identificados APENAS COM O NOME: AVALIADOR 01, AVALIADOR 02 E AVALIADOR 03.
20.5. Internamente, no âmbito da gestão, será assinado documento que evidencia a vinculação do avaliador com o número atribuído a cada um, para a devida identificação processual.
20.6. A medida visa assegurar o direito de acesso à informação, resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional, conforme art. 5º, inciso XIV da Constituição Federal: "é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional"
20.7. Todavia, na eventual resposta de interposição de recursos, todos os avaliadores serão identificados com nome em um único parecer assinados por todos.
20.8. Do Resultado Final - Findo o prazo recursal será publicado o Resultado Final contendo a relação de todos projetos, em ordem decrescente de pontuação, discriminando aqueles contemplados e não contemplados, em função do limite dos recursos disponíveis e da pontuação obtida, contendo nomes dos proponentes, nomes dos projetos, objetos, segmentos, valores, pontuação e situação e, se for o caso o critério de desempate utilizado, abrindo-se o prazo para a apresentação da documentação complementar de que trata o item 22, para o projetos contemplados.
21. DA SOBRA DE RECURSOS
21.1. Na hipótese da sobra de recursos em uma das Categorias admitidas no Anexo nº 05, respeitado o limite de vagas destinadas a cada categoria, em razão da inexistência de projetos habilitados capazes de esgotarem os recursos previstos para a modalidade, o valor da sobra será transferido para a outra categoria, e visse versa, que estejam em condições de serem contemplados, independentes de categoria.
21.2. Permanecendo, ainda, a sobra de recursos, em qualquer das modalidades, capazes de esgotarem os recursos disponíveis, será feita repescagem nos projetos desclassificados, nas respectivas modalidades que, a critério da Comissão Avaliação e Seleção não inviabilize a sua análise ou comprometam a sua execução.
21.3. Na hipótese de adoção da medida de que trata o item 21.2, a Comissão deverá deliberar qual ou quais os motivos da desclassificação que será objeto de avaliação e pontuação na repescagem.
22. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
22.1. O proponente que tiver seu projeto contemplado, constante da relação do resultado final divulgado, deverá apresentar a documentação complementar obrigatória válida a ser anexada ao projeto, em até 04 (quatro) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, até as 23:59min da data estabelecida, por meio do link: DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa de Habilitação, conforme Cronograma do Edital constante do item 28.1:
22.1. TODAS A CATEGORIAS

ITENS	HISTÓRICO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
22.1.1	Certidões Negativas de Débitos de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, da Pessoa Física;
22.1.2	Comprovante de Conta Corrente Bancária ativa da Pessoa Física;
22.1.3	Comprovante de inscrição no NIT/PIS/PASEP, em nome da Pessoa Física;
22.1.4	Anexo nº 06 - Termo de Execução Cultural, preenchido e assinado

22.1.5. Todos os contemplados, qualquer que seja a Categoria, deverão estar inscritos no CADASTRO DE CREDORES DO MUNICÍPIO com o número da conta corrente que foi enviado o comprovante, sem a necessidade de enviar o comprovante do cadastro.
22.1.6. Não será válida a apresentação de qualquer outro documento, como comprovantes de pagamentos de qualquer natureza, em substituição as Certidões Negativas de Débitos.
22.1.7. Os proponentes que não apresentarem a documentação exigida, até as 23:59 horas da data estabelecida, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS, sem qualquer aviso prévio, cabendo a Fundação Garibaldi Brasil -FGB convocar o próximo classificado constante da lista dos projetos com pontuação mínima estabelecida aptos a serem contemplados.
22.1.8. SERÃO IGUALMENTE DESCLASSIFICADOS aqueles proponentes que, apesar de terem apresentado as Certidões dentro do prazo estabelecido, não for possível verificar a autenticidade dos mesmos, cabendo a Fundação Garibaldi Brasil-FGB convocar o próximo classificado constante da lista dos projetos com pontuação mínima estabelecida aptos a serem contemplados.
23. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
23.1. O valor referente ao projeto contemplado será liberado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente do(a) proponente Pessoa Física.
23.2. Os recursos liberados em conta serão utilizados EXCLUSIVAMENTE quando da realização da despesa, constante da Planilha Orçamentária.
23.3. Os recursos liberados podem ser aplicados, até que se inicie a execução das etapas do projeto, e os rendimentos utilizados no próprio projeto, mediante solicitação formal à FGB para tal utilização, ou devolvidos ao órgão gestor do recurso – FGB, mediante orientação.
24. DAS ALTERAÇÕES
24.1. NÃO PODERÁ HAVER QUALQUER ALTERAÇÃO após a aprovação do projeto, como remanejamentos de recursos dentro do projeto, mudança de data ou local de realização da ação/evento, da programação, do Cronograma de Execução ou substituição de Pessoas remuneradas, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO do órgão gestor do recurso.
24.2. A solicitação formal de eventual alteração, exceto do objeto do projeto, deverá ser entregue na FGB – Assessoria de Planejamento ou enviadas pelo e-mail pnabriobranco@gmail.com, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da ação proposta, acompanhada de justificativa acerca da alteração desejada, a quem caberá decidir sobre a anuência ou não, mediante a emissão de resposta com deferimento ou indeferimento.
24.3. A falta da providência mencionada, como disposto neste item, poderá ensejar situação de irregularidade no projeto e a consequente tomada de contas e providências legais necessárias para o ressarcimento do recurso financiado.
25. DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
25.1. Os proponentes com projetos contemplados deverão apresentar o Relatório de Prestação de Contas do Objeto financiado, de que trata o Anexo nº 07, nos termos do Decreto nº 11.453/2023, artigos 29 e 30, quanto ao cumprimento do objeto do projeto contemplado, em até 30 (trinta) dias após a sua execução, devidamente preenchido e assinado, contendo, OBRIGATORIAMENTE, o seguinte:
a). Fotografias legendadas com locais e datas da realização, onde esteja evidenciada a realização da atividade prevista na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
b). Comprovantes de materiais gráficos, vídeos, materiais de jornais etc;
c). Notas Fiscais de AQUISIÇÕES REALIZADAS;
d). Notas Fiscais de despesas com SERVIÇOS;
25.1.2. Admite-se a apresentação de recibos APENAS nos casos de premiação e aluguel de bens móveis.
25.1.3. A falta do preenchimento, da assinatura e demais comprovantes obrigatórios aqui previstos, poderá ensejar o indeferimento da prestação de contas e a consequente devolução do recurso ao município.
25.2. A Fundação Garibaldi Brasil – FGB poderá designar servidor PARA VISITAS TÉCNICAS DE MINITORAMENTO E ACOMPANHAMENTOS das ações do objeto do projeto e/ou solicitar informações que julgar necessárias, durante a execução.
25.3. Caso seja verificado, por qualquer meio, qualquer irregularidade na execução do objeto do projeto, principalmente no que diz respeito a utilização dos recursos previstos na planilha orçamentária, o(a) proponente será notificado a apresentar a apresentar justificativas e informações que, à critério de Fundação Garibaldi Brasil – FGB, julgar necessário.
25.4. A falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas como mencionado acima, ou na falta de atendimento da eventual notificação, no prazo estabelecido, sem justificativa adequada, acarretará a inadimplência do proponente, com impedimento em novas concorrências nos mecanismos de financiamento da FGB, além da tomada de providências legais cabíveis, para o ressarcimento do recurso financiado, se preciso, pela via judicial.
26. DA VIGÊNCIA DO EDITAL
26.1. O presente edital terá vigência 6 (seis) meses – período de 30.06 a 30.12.2026.
26.2. Este Edital poderá ser revogado ou prorrogado por ato do Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

26.3. A execução dos projetos contemplados no presente edital deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do edital, respeitado o cronograma de execução de cada projeto.
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, até a publicação do resultado final do procedimento de seleção poderá, a qualquer momento, reavaliar e/ou revisar projetos, ou solicitar informações/esclarecimentos que julgar indispensáveis à sua análise, previstas ou não neste Edital, exceto juntada de documentos faltantes que tenham sido objeto de desclassificação dos projetos na análise técnica, fixando prazo para sua apresentação, findo o qual, não sejam atendidas, O PROJETO PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.
27.2. Os proponentes OBRIGAM-SE A REGISTRAR, EM DESTAQUE, no local do evento, nos materiais impressos e publicações diversas, SOB PENA DE EVENTUAL declaração de irregularidade, o que poderá ensejar a REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E A DEVOLUÇÃO DO RECURSO RECEBIDO, ATUALIZADO MONETARIAMENTE, informações quanto a origem do recurso, mediante a aplicação da identidade visual do Governo Federal e Prefeitura Municipal de Rio Branco, os quais poderão ser acessados por meio dos links:
a). https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/identidade-visual/c2/setembro-2025/25_aldir-blanc-setembro-manual-marca e
b). Identidade Visual - Ciclo 2 — Ministério da Cultura, ou ainda, se desejar, UTILIZAR:
c). https://drive.google.com/file/d/1Bv0dHMR-laluCvkIZoReMajc5MCgMnjI/view?usp=sharing
27.3. Ainda, com relação aos editais de fomento à cultura EM ANO ELEITORAL, deverá ser observado RIGOROSAMENTE, mais especificamente ao item “C” DA CARTILHA, que trata do assunto: 24_pnab-lpg_guia-eleitoral-cartilha-1-1.pdf.
27.4. A Fundação Garibaldi Brasil não se responsabiliza por indenizações, ressarcimentos ou pagamentos de qualquer natureza que tenham sido prestados pelo proponente ou pessoas participantes do projeto, na ocorrência de eventual devolução dos recursos pelas diversas razões estabelecidas neste edital.
27.5. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail pnabriobranco@gmail.com ou telefone 68-3212-7520 – Assessoria de Planejamento.
27.6. O ato de inscrição do projeto implica em plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.
27.7. Os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela eventual interpretação do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, ou pela FGB, quando não se tratar de assuntos relacionados à avaliação.
28. DOS ANEXOS – TODAS MODALIDADES
28.1. Os Anexos abaixo são partes integrantes do presente Edital e estarão disponíveis no Portal da Cultura: Portal Cultura e no próprio formulário de Inscrição.
ANEXO Nº 01 - Modelo de Currículo;
ANEXO Nº 02 – Carta Consubstanciada – Autodeclaração;
ANEXO Nº 03 – Planilha Orçamentária Simplificada;
ANEXO Nº 04 – Modelo para Interposição de Recurso
ANEXO Nº 05 – Planilha de Categorias, valores e cotas;
ANEXO Nº 06 – Minuta Termo de Execução Cultural;
ANEXO Nº 07 – Relatório de Execução de Objeto.
29. DO CRONOGRAMA DO EDITAL
29.1. Neste Edital, será observado o seguinte Cronograma.

29.1.1	Lançamento do Edital 09/2026 – Pequenos Apoios - Patrimônio.	30.06.2026
29.1.2	Período para eventuais pedidos de impugnação do Edital e dos membros das Comissões;	01.07.2026
29.1.3	Período para respostas de eventual pedido de impugnação	02.07.2026
29.1.4	Período para inscrição de projetos;	30.06 a 17.07.2026
29.1.5	Divulgação da relação dos projetos inscritos	20.07.2026
29.1.6	Manifestação quanto a eventual impedimento de avaliadores	21.07.2026
29.1.7	Período para a Análise dos projetos – 10 (dez) dias corridos;	12.08 a 21.08.2026
29.1.8	Divulgação resultado provisório dos projetos classificados;	25.08.2026
29.1.9	Período para eventual interposição de recurso – 3 (três) dias úteis;	26 a 28.08.2026
29.1.10	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos - 3 (três) dias.	31.08 a 02.09.2026
29.1.11	Divulgação do Resultado Final	03.09.2026
29.1.12	Período para que os Proponentes de Projetos contemplados apresentem a documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.	04 a 10.09.2026

29.2. Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do gestor da Fundação mediante documento devidamente justificado.
Rio Branco – AC, 30 de junho de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO 039/2026
CONTRATO 039/2026 - FGB
PROCESSO: 0122.000012/2026-12
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor no que diz respeito a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 que está vinculada ao PROCESSO Nº 3.484/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas visando atender às demandas da Fundação Municipal de Cultura, incluindo: (I) Locação de equipamentos e estruturas como sonorização, projeção, vídeo, iluminação, tendas, camarotes, palcos, arquibancadas, curral, bretes e demais acessórios, com serviços de montagem, operação, desmontagem, manutenção e retirada; (II) Aquisição de bebidas não alcoólicas e gelo, conforme especificações; e (III) Intermediação e agenciamento de artistas e grupos artísticos para apresentações culturais e musicais, conforme a programação de eventos institucionais, culturais, turísticos e comunitários promovidos pela Administração Municipal, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor do Acréscimo R$ 49.481,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais).
Data da Assinatura: 30 junho de 2026.

Assinam o presente instrumento, de um lado, a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, neste ato representada por seu Presidente, Klowsbey Viegas Pereira, e, de outro lado, a empresa Britoeducar Consultoria, Assessoria & Serviços Educacionais Ltda., neste ato representada por seu representante legal, Cosmo Cunha de Brito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01160035/2026
PROCESSO SEI Nº 0116.000396/2026-32
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Estrada Vicinal no município de Rio Branco/AC, especificamente no Ramal do Noca.
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número da Modalidade n° 010
Ano da Modalidade: nº 2026
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
Vigência do Contrato: O prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Valor: R$ 4.297.969,89 (quatro milhões duzentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0201.132433.0000 (Melhoria e Manutenção de Ramais) - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) - Fontes de Recursos: 1.500 (RNVI) e 1.700 (CV).
Data de Assinatura: 26 de junho de 2026.

Signatários - Contratante: Paulo Henrique de Oliveira Araújo Secretário Adjunto Municipal de
Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratada: Delcimar Bezerra de Sousa - ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160030/2025
N° do PROCESSO ADM Nº 133/2024 – CPL 01/PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO A EMPRESA AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REP. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Reforma do Espaço Junino Matutos da Roça, localizado no Município de Rio Branco - Ac.
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número da Modalidade: 025
Ano da Modalidade: 2024
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Execução, referente a Reforma do Espaço Junino Matutos da Roça, localizado no Município de Rio Branco - Ac, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 1 (um) mês, a contar do dia 23/06/2026 ao dia 23/07/2026.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021.
Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.2340.0000 (Manutenção de Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer) e 01.017.001.15.451.0301.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos) - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00 (Obras e Instalações) - Fonte de Recursos: 1.500 (RNVI) e 2.706 (Transferência Especial da União) – Emenda Especial PA 09032022-015250.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – CONTRATADA - Sóstenes da Silva Taumaturgo - AZ Comércio, Serv. e Rep. Imp. Exp. Ltda - CNPJ nº 08.078.762/000-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAHÃO
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
O CONSELHO ESCOLAR/UEx CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAHÃO, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, publicada no D.O. do Estado n.º 14.128- Ano 2025, de 15/10/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto especificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 01/2025, que se subordinam às normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 400/23, Lei Complementar n.º 123/2006 e Instrução Normativa/SEME nº. 01/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026
Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de consumo e permanente, para manter o funcionamento da Unidade Educativa CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAHÃO, localizada à Rua Aderbal Brasil, nº 289, Bairro Manoel Julião, neste município de Rio Branco/AC, E-mail: escola.chrizarubinaleitao@riobranco.ac.gov.br, telefone para contato: (68) 98109-0016, atendendo suas necessidades administrativas e pedagógicas, conforme especificações técnicas expressas na planilha abaixo:
Da especificação Detalhada dos Itens:

Item	Descrição e Especificação Técnica do Item	Unidade	Quantidade
1	GRAMPEADOR GRANDE ATÉ 240 FOLHAS EM METAL, COM BASE EMBORRACHADA DE 28,7CM, COM DISPOSITIVO MARGEADOR, DIMENSÃO DO ITEM C X L X A 30 X 9,3 X 14,3 CENTIMENTOS, COMPATIVO COM OS GRAMPOS 23/3,23/8,23/10,23/13,23/17,23/24.	UNIDADE	02
2	GRAMPEADOR 26/6 PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	14
3	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 40W GT-40 PARA BASTÃO DE COLA GROSSA	UNIDADE	16
4	ORGANIZADOR DE ARQUIVO SANFONADO COM PASTA EXPANSIVEL DE 13 DIVISORIA DE BOLSOS COM BORDAS, PORTATIL DE MESA. MEDINDO 35X30	UNIDADE	04
5	PASTA ARQUIVO SANFONADO A4 ORGANIZADORA COM 12 DIVISORIA INDIVIDUAL	UNIDADE	03
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	50
7	GRAMPO PARA ROCAMA 106/6 (CAIXA COM 3500 GRAMPOS)	CAIXA	100
8	CLIPS Nº 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	31
9	ENVELOPE OFICIAL A4 24X34 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	3
10	TONER ORIGINAL DE IMPRESSORA MULTIFUCIONAL BROTHER (TN 3472)	UNIDADE	4
11	PORTA SUPORTE EM ACRÍLICO PARA MONITOR ORGANIZADOR DE TAREFAS E MENSAGENS, (MEMO BOARD) COM APOIO PARA CELULAR MED ALTURA 25 CM LARGURA 9CM	UNIDADE	2
12	TINTA DE 1 LITROS COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ECOTANK 3LITRO DE DA COR: NAS CORES TINTA PRETA, TINTA MAGENTA, TINTA YELLOW, TINTA CYAN	LITRO	12
13	CAIXA COLA GLITTER COM 6 UNIDADE COM CORES VARIADADES	CAIXA	30
14	PAPEL CARTÃO SIMPLES, FOLHA MEDINDO 48X66 CENTÍMETROS, NAS CORES: PRETO, BRANCO, AZUL, VERMELHO, VERDE (SENDO 120 DE CADA COR).	UNIDADE	600
15	PAPEL CASCA DE OVO, TAMANHO A4 (210 MM X 297MM), 180G DE GRAMATURA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	20
16	FITA DUPLA FACE BRANCA 50MMMX30METROS	UNIDADE	20
17	TUBO DE COLA DE ISOPOR, DE BOA QUALIDADE, FRASCO CONTENDO 1kg	FRASCO	10
18	TESOURA EM AÇO INOX MEDINDO 21CM COM CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	30

19	RELOGIO DIGITAL DE PAREDE GRANDE LED DIGITAL CALENDÁRIO TEMPERATURA DATA E HORA, NÃO PERDE A MEMÓRIA QUANTO ACABA A ENERGIA. DIMENSÕES: LARGURA: 46 CM X ALTURA: 22 CM X PROFUNDIDADE: 3 CM CORES: PRETO COM LED VERMELHO COM FONTE BIVOLT 110V / 220V 1 MANUAL	UNIDADE	02
20	ROCAMA CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS, COMPATIVO COM GRAMPO 106/6.	UNIDADE	12
21	TNT NA CORES VERMELHO, AZUL E AMARELO, VERDE SENDO 100 METROS DE CADA COR (LARGURA DE 1,40)	METRO	400
22	CORTINA BLACKOUT 360X200 COM VARÃO	UNIDADE	01
23	CORTINA BLACKOUT 450X200 COM VARÃO	UNIDADE	01
24	VASSOURA DE PIAÇAVA SEM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
25	LIMPA ALUMINIO CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
26	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	20
27	MARTELO UNHA, COM CABEÇA EM AÇO TEMPERADO DE 25MM, CABO EM MADEIRA MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO POR 3CM DE LARGURA.	UNIDADE	01
28	ARCO DE SERRA / COM SERRA DE 12POL 44CM DE AÇO CARBONO	UNIDADE	01
29	CAVADEIRA BOCA DE LOBO, COM CABO EM MADEIRA DE 130 CM (DIMENSÃO DO ITEM 130X10,7X12,1)	UNIDADE	01
30	PARAFUSO CABEÇA CHATA CHIPBOAR DE 5,0X50MM	UNIDADE	515
31	PARAFUSO CABEÇA CHATA CHIPBOAR DE 4,0X40MM	UNIDADE	510
32	BUCHA 8MM	UNIDADE	1.000
33	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 12 PEÇAS DE 6 A 22MM	JOGO	1
34	CHAVE GRIFO INDUSTRIAL Nº 20 POLEGADA	UNIDADE	1
35	ALICATE UNIVERSAL, 8 POLEGADAS, EM LIGA DE AÇO, CABO EMBORRACHADO.	UNIDADE	02
36	JOGO DE PONTAS E BROCA BITS EM TITÂNIO PARA FURADEIRA COM 33 SENDO: PEÇAS 7 BROCAS PARA NETAL 02/3/3/3,2/4/4,2/5MM, 5 BROCAS PARA CONCRETO 04/5/6/7/8MM, 6 BROCAS PARA MADEIRA 03/4/5/6/7/8 MM, 10 PONTAS 25MM: PH1, PH2, PH3, PZ1, PZ2, S4, S6, S7, T20, T25, 1 SUPORTE INIVERSAL MAGNETICO, 3 CHAVES DE CAIXA PARA PARAFUSO SEXTAVADOS 07/8/10MM, 1 ESCAREADOR, 1 MALETA PLASTICA PARA ARMAZENAMENTO	JOGO	01
37	PILHA ALCALINA AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	42
38	PILHA ALCALINA AA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	42
39	CONJUNTO TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A - 250V, PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), ORIFÍCIOS DE 4,8 MM, COR BRANCA. INCLUI PLACA (ESPELHO) E MÓDULO TOMADA 20A. COMPATÍVEL COM FIAÇÃO DE 2,5MM² A 4MM²." INCLUI SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM CAIXAS DE EMBUTIR	UNIDADE	31
41	FONE ABAFADOR DE RUÍDO (PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA)PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, DESTINADO À ATENUAÇÃO DE RUÍDOS EM AMBIENTES COM NÍVEIS ELEVADOS DE PRESSÃO SONORA. COMPOSTO POR DUAS CONCHAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADAS INTERNAS EM ESPUMA MACIA, GARANTINDO VEDAÇÃO E CONFORTO. POSSUI ARCO SUPERIOR AJUSTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO COM REVESTIMENTO ACOLCHOADO, PERMITINDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES USUÁRIOS. ATENUAÇÃO MÍNIMA DE RUÍDO (NRRSF) ≥ 20 DB. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO BRASIL	UNIDADE	06
42	CORTADOR PICADOR PROFISSIONAL DE LEGUMES E FRUTAS (MANUAL), LAVÁVEL E DESMONTÁVEL, COM A ESTRUTURA EM FORMATO DE TRIPÉ, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E CABO PLÁSTICO DE ENGENHARIA, ALÉM DE PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉS CROMADOS. AS LÂMINAS FEITAS EM AÇO INOX, DIMENSÕES DO PRODUTO 38C X 26L X 51A CENTÍMETRO	UNIDADE	01
43	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA DE 65 LITROS, DUPLA RESISTÊNCIA 110V (127V) COM A POTÊNCIA DE 1800W	UNIDADE	01
44	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO K-502M PROFISSIONAL, FREQUÊNCIA 80HZ-18000HZ	UNIDADE	01
45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, TANQUE DE TINTA COLORIDA, BIVOLT, CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM CABO USB, CONEXÕES WI-FI, WI-FI DIRECT E REDE ETHERNET, DIGITALIZALIZADOR PARA E-MAIL, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMATICO, AUTO DUPLEX, COM UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE TINTA QUE POSSUI GARRAFAS DE TINTA RESISTENTES A VAZAMENTOS E FÁCEIS DE RECARREGAR, POSSUI UMA TELA LCD PARA VISUALIZAR O PROCESSO.	UNIDADE	01
46	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 , MATERIAL DE ALTA QUALIDADE: CONSTRUÍDA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA,CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: PERFURA ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M² DE UMA VEZ,PERFURAÇÕES PRECISAS: 49 FUROS, COM PUNÇÕES ESCALONADOS E DIÂMETRO DE 4,0MM, FACILITANDO O PROCESSO,ACIONAMENTO MANUAL EFICIENTE: ALAVANCA EXCÊNTRICA, OFERECENDO PRECISÃO E FACILIDADE NA OPERAÇÃO,ESTABILIDADE: APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA DURANTE O USO,DIMENSÕES PRÁTICAS: BASE COM ÁREA ÚTIL DE 170X340MM, IDEAL PARA PERFURAÇÕES A4 COM UM PESO LEVE DE 7,2KG.	UNIDADE	01
47	VENTILADOR DE COLUNA 40CM X-TREME 9, 9 PALHETA, 160W VE9C ESTRUTURA PRETO DIÂMETRO 50 CM, QUANTIDADE DE PÁS: 9, MATERIAL DAS PÁS: PLÁSTICO, VENTILADOR DE PISO TIPO PÉ PARA USO CONVENIENTE, MOTOR DE 160 WATTS PARA FLUXO DE AR CONCENTRADO, POSSUI 9 HÉLICES DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA,4 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS PARA CONTROLE DE VENTO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL DE 80 GRAUS PARA AMPLA COBERTURA, ALTURA AJUSTÁVEL PARA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES ESPAÇOS,ALTURA DO VENTILADOR 1,62 M, DE 127V OU BIVOLT, PLUGUE CONFORME PADRÃO ABNT NBR 14136	UNIDADE	01

Do valor: O valor estimado da Contratação Direta por Dispensa de Licitação será de R$ 29.821,75 (Vinte e nove mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/ 2026; Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Da Proposta de Pesquisa de Preços:

A proposta de Pesquisa de Preços deverá será apresentada impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias, sem rasuras e alterações nas descrições dos itens, e além do orçamento (valores), nela deverá constar:

A razão social da Unidade Executora (órgão solicitante);

O objeto da Contratação;

A data e hora marcados para a presentação da proposta;

A modalidade de compra (Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21);

O número da Pesquisa de Preços;

Validade da proposta de preços;

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal em todas as páginas;

O valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos conforme a moeda corrente oficial do Brasil (Real -R$);

A marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item.

Da Habilitação:

Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), com data de validade que contemple o período que compreende a data de entrega das propostas, contratação e pagamento, de acordo com os Artigos 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas ou em processo de regularização, caso existam pendências. A documentação de habilitação exigida será a seguinte:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;
Contrato Social e sua última alteração, caso tenha;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
Em caso de vencimento de quaisquer uma das certidões, no período supracitado, a empresa deverá apresentar a documentação vigente.
Da apresentação, análise e julgamento das propostas de preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso;
A apresentação das propostas de preços acontecerá na Unidade Educativa CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAHÃO, Localizada à Rua Aderbal Brasil , nº 289, Bairro Manoel Julião, no 4º (quarto) dia últil a contar da data de publicação deste Termo de Referência, ate ás 10horas.
A análise e julgamento das propostas poderá acontecer no mesmo dia, ou em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;
A classificação da proposta que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 01/2026, será na forma de menor preço por item.
Em caso de empate, os critérios utilizados serão os constantes no Artigo 60, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Do local e prazo para a entrega dos produtos e forma de pagamento:
O objeto da contratação deverá ser entregue pela contratada, juntamente com a comprovação da despesa (Notas Fiscais), na Unidade Educativa CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAHÃO, conforme endereço descrito acima, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de entrega;
Os materiais recebidos serão conferidos pelo servidor responsável (fiscal de contratos), que posteriormente atestará as notas fiscais, objetivando a comprovação de correspondência das especificações e valores dos produtos às propostas de pesquisas de preços apresentadas, os quantitativos expressos na ordem de entrega e notas fiscais e ainda, verificação da habilitação da contratada, solicitando as certidões de regularidade fiscal vigentes, se for o caso;
O pagamento será efetuado mediante a comprovação de todas as etapas constantes nas sequências numéricas 8.1 e 8.2 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do material.
Rio Branco - Acre, 22 de junho de 2026

Cristina Damasceno Batista
Presidente da CPC
Fabricia Santos de Souza Silva
Presidente do Conselho Escolar/UEx

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 13/2026
Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.
Resolve:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos (cesta básica, kit limpeza, kit higiene, kit dormitório, colchão, água mineral, combustível, comida quente e kit lanche) para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social, ocasionada por enxurradas e/ou cheias do Rio Acre, sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, no município de Rio Branco-AC, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, no município de Rio Branco.
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO: Interessados poderão solicitar o formulário de cotação com as quantidades e especificações, esclarecer dúvidas pelo e-mail: smcc.licitacao@gmail.com ou através do telefone: (68) 3212-7416.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil.
DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.
Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.licitacao@gmail.com ou entregues na sua sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no horário de 7h as 14h.
DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.
Rio Branco - AC, 30 de junho de 2026.

MARIA JESUETE SILVA FERNANDES
Chefe da Divisão de Licitações, Convênios e Contratos
Decreto n° 2.779/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa com a finalidade de disponibilizar software que possibilita a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável dos servidores, no momento da aquisição de empréstimos, compras no comércio, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto as Instituições Financeiras, Administradores de Cartões, Estabelecimentos Comerciais e Sindi-

cato, tudo feito através e em nome da Prefeitura de Rio Branco/AC, como entidade consignatária, que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.
1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.
2. DAS ESPECIFICAÇÕES
2.1. A Contratação deverá atender a especificação abaixo:

Item	Descrição
1	Contratação de empresa com a finalidade de disponibilizar software que possibilita a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável dos servidores, no momento da aquisição de empréstimos, compras no comércio, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto as Instituições Financeiras, Administradores de Cartões, Estabelecimentos Comerciais e Sindicato, tudo feito através e em nome da Prefeitura de Rio Branco/AC, como entidade consignatária. O sistema utilizado para o gerenciamento e controle dos descontos facultativos em folha de pagamento possui as seguintes características: MÓDULO GERENCIADOR: Ser compatível com o ambiente Windows 2000/XP/Vista/Windows Seven Desenvolvido totalmente para ambiente Web; Interface em português, bem como manual online, sempre na versão mais atualizada, para operação do módulo; Acesso à base de dados administrada pela empresa, sendo que esta base deve estar em estrutura mantida pela empresa fora das dependências da Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC; Permitir cadastramento de usuários com limitação de acesso através de configuração via sistema por senha máster a ser disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC; Possuir rotina de importação de dados provenientes da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC, visando atualização dos dados referentes ao movimento de lançamentos, bem como dados cadastrais; Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões, etc.); Permitir a visualização dos lançamentos em aberto por servidores, bem como espelho do seu contracheque; Possuir ambiente para geração de consultas, podendo ser adicionadas novas consultas através de solicitação escrita pela Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC; Possuir base de dados compatível com SQL; Possuir interface e material explicativo em português; Permitir suporte de segundo nível com o fabricante dos softwares. MÓDULO CONSIGNATÁRIA: Desenvolvimento totalmente para ambiente web; Servidor de Aplicativos permitindo escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema; O Banco de Dados deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa fora das dependências e domínios da Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC e do órgão público consignante; Acesso através de senha, permitindo a consignatária a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha máster permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema web; Manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado; O sistema não deve permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo; Possuir base de dados compatível com SQL; Possuir interface e material explicativo em português; Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software. INFORMAÇÕES GERAS: A sistemática da operacionalização das rotinas deverá prever que os eventos de descontos possuem uma hierarquia de precedência para exclusão do lançamento em casos de estouro de margem, nos termos da Lei Federal aplicável; Nos casos descritos acima cada consignatária deverá informar a contratada o procedimento a ser adotado, como por exemplo, se é permitido ou não o desconto parcial da parcela e em caso de não desconto da parcela se esta poderá ser ou não adicionada como uma parcela extra no final do contrato; O sistema deverá ter como base sempre a última folha fechada para que seja calculada a disponibilidade de margem e esta informação deve ser adicionada ao sistema pela Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC; O sistema deverá prever/receber uma folha prévia com os proventos e descontos obrigatórios e em seguida informar os novos lançamentos a serem incluídos na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC; Somente poderão se conveniar empresas e/ou bancos que tiverem previamente firmado convênio com a empresa comodante.

2.2. O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente ser sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC, ter por objeto a implantação e administração de uma solução completa com infraestrutura técnica, humana, física e logística que permita a gestão, promoção e contratação de produtos e serviços consignados em folha de pagamento para os servidores ativos, inativos e pensionistas.
3. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA
3.1. As propostas serão recebidas até às 17:00hs, horário de Brasília, do dia 07 de julho de 2026, na sede atual da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Rua Alvorada, n° 281, Bairro Bosque, Rio Branco, pessoalmente, em envelope lacrado e identificado.
3.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 3.1 acima ou por meios que não os acima previstos.
3.2. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.
3.3. As propostas serão analisadas pela SMGA, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista das empresas apresentadas e, em seguida, será divulgado o resultado.
3.4. Nas análises das propostas ofertadas a SMGA poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação das empresas objetos das propostas apresentadas.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2026.

Mayara Cunha Rodrigues
Diretora de Gestão Administrativa
Decreto nº. 3.328/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
O Secretário Municipal de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe são conferidas e com base no Processo SAJ nº. 2026.02.000967, aprovado pela Procuradoria Geral do Município em 23 de junho de 2026, nos autos do Processo nº 0107.006479/2026-74, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de carga e recarga de extintores de incêndio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, AUTORIZA a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, em favor da empresa: G. L. OLIVEIRA EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 29.946.443/0001-51, com o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
Rio Branco-AC, 26 de junho de 2026.

Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 1581/2026
PROCESSO Nº 0129.000365/2026-25
PROCEDIMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 - PMX, referente ao Pregão Presencial Pelo Sistema de Registro de Preços Nº 004/2025, da Prefeitura Municipal de Xapuri/PMX.
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61 e a empresa J.A. DEZA CASAS IMP EXP LTDA, CNPJ Nº: 30.171.328/0001-31.
OBJETO: contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo de (Malharia) para atendimento ao âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
VALOR GLOBAL: O valor total do presente contrato é de R$ 146.296,75 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais, e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada SAMARA LIMA DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 033/2026 – CPL 01/PMRB
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, e em atenção ao art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo licitatório referente à PREGÃO ELETRÔNICA Nº 033/2026 – CPL 01/PMRB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamento de Uso Profissional (Trator de esteiras- ano/modelo 2025-2026), e o ADJUDICO em favor da empresa COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 47.075.363/0001-50, no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
Rio Branco, 25 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Ata de Registro de Preços Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP SRP Nº 101/2025
PROCESSO RBSEI N° 0112.000037/2025-34
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0005-56, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1389, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.900.526, no município de Rio Branco, representada neste ato por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0005-56, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1.389, Bairro Isaura Parente, neste ato representada por sua Secretária, KELCE NAYRA GUEDES MENEZES PAES, inscrita no CPF sob o nº *******.883.372-, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco/AC, nomeada pelo Decreto nº 696/2026, e por seu Diretor de Gestão, ADAUTO DA SILVA GOIS, inscrito no CPF sob o nº *******.071.752-, nomeado pelo Decreto Municipal nº 952/2025, de 24 de fevereiro de 2025, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 400, de 22 de março de 2023, publicado no DOE nº 13.500, de 27 de março de 2023, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
DO OBJETO O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamentos, com o objetivo de garantir condições adequadas de salubridade e higiene, incluindo a disponibilização de pessoal, bem como o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender às demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco -Acre, com base na previsão que consta na coluna Registro de Quantidades constantes na pauta, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES: O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação-SEME.
DAS QUANTIDADES: As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: conforme anexo I.
A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da administração e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Rio Branco-AC, 29 de junho de 2026.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 696/2026
Adauto da Silva Araújo
Diretor de Gestão – SEME
Decreto nº 952/2025
Fornecedores:
EMPRESA: JWC MULTISSERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.090.759/0001-63
Representante: ZENILDA DE LIMA PESSOA
CPF: *****.033.842-
Endereço: Rua do Eucalipto nº 213, Quadra 26, Casa 07, Conjunto Bela Vista, CEP 69.911-283, Rio Branco/AC.
EMPRESA: PROSERV MULTISSERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.427.729/0001-41Representante: REINALDO RIBEIRO MATOS
CPF: *****.280.061-Endereço: BR-364, Km 28, nº 322, Centro, Bujari/AC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
ANEXO I

JWC MULTISSERVIÇOS LTDA
Razão Social: JWC MULTISSERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.090.759/0001-63
Inscrição Estadual: 01.013.139/001-29
Endereço: Rua Eucalipto, nº 213, Conjunto Bela Vista, CEP 69.911-283, Rio Branco/AC.
Representante Legal: Zenilda de Lima Pessoa
CPF: *****.033.842-
Telefone: (68) 3301-6618
E-mail: jwclicita@gmail.com

LOTE I- Unidades: Centro de Educação Infantil, Creche Escola de Ensino - Zona Rural								Quantidade Mínima de Servente m²
Item	Descrição do Item Produtividade Mínima	Und.	Quantidade de m² Previsto para Contratação	Valor Mensal Unitário por m²	Valor Mensal total por m²	Valor Anual Unitário por m²	Valor Total Global m²	
1	Área interna (SEM INSALUBRIDADE) 1/400 m²/dia	SERVENTE m2	32.000	R$ 10,26	R$ 328.320,00	R$ 123,12	R$ 3.939.840,00	80
2	Área Interna (Com Insalubridade) 1/400 m²/dia		30.800	R$ 11,71	R$ 360.668,00	R$ 140,52	R$ 4.328.016,00	77
3	Áreas externas 1/800 m²/dia		20.000	R$ 4,56	R$ 91.200,00	R$ 54,72	R$ 1.094.400,00	25
4	Esquadrias Internas e Externas 1/220m²		7.775	R$ 1,55	R$ 12.051,25	R$ 18,60	R$ 144.615,00	5
TOTAL ESTIMADO DE SERVENTE PARA REGISTRO					R$ 792.239,25		R$ 9.506.871,00	187

PROSERV MULTISSERVIÇOS LTDA
Razão Social: PROSERV MULTISSERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.427.729/0001-41
Endereço: BR-364, Km 28, nº 322, Bairro Centro, Bujari/AC.
Representante Legal: Reinaldo Ribeiro Matos
CPF: *****.280.061-
Telefone: (68) 99217-2720
E-mail: multiproservicos@gmail.com

LOTE II- Unidades: Centro de Educação Infantil, Creche Escola de Ensino - Zona Rural								Quantidade Mínima de Servente m²
Item	Descrição do Item Produtividade Mínima	Und.	Quantidade de m² Previsto para Contratação	Valor Mensal Unitário por m²	Valor Mensal total por m²	Valor Anual Unitário por m²	Valor Total Global m²	
1	Área interna (SEM INSALUBRIDADE) 1/600 m²/dia	SERVENTE m2	45.000	R$ 6,70	R$ 301.500,00	R$ 80,40	R$ 3.618.000,00	75
2	Área interna (COM INSALUBRIDADE) 1/600 m²/dia		33.000	R$ 8,67	R$ 286.110,00	R$ 104,04	R$ 3.433.320,00	55
3	Área externa 1/1.200 m²/dia.		18. 000	R$ 3,43	R$ 61.740,00	R$ 41,16	R$ 740.880,00	15
4	Esquadrias internas e externas 1/220 m²/.		7.775	R$ 1,33	R$ 10.340,75	R$ 15,96	R$ 124.089,00	5
TOTAL ESTIMADO DE SERVENTE PARA REGISTRO					R$ 659.690,00		R$ 7.916.289,00	150
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I E II							R$ 17.423.160,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA AFONSO PINTO DE MEDEIROS
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA AFONSO PINTO DE MEDEIROS

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO N.º 03/2026.
CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEx AFONSO PINTO DE MEDEIROS e a Empresa M.E DA COSTA BEZERRA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13Kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa AFONSO PINTO DE MEDEIROS.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 5.022,00(cinco mil e vinte e dois reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2026; Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

ASSINAM: Eliane de Souza Dias Presidente do Conselho Escolar/UEx Maria Emilia da Costa Bezerra (contratante) e a Empresa M.E DA COSTA BEZERRA.

PREFEITURA MAUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 132/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2025
PROCESSO RBSEI N° 0112.000037/2025-34
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e do outro lado a empresa: PROSERV MULTISSERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.427.729/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamentos, com o objetivo de garantir condições adequadas de salubridade e higiene, incluindo a disponibilização de pessoal, bem como o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender às demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/AC, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

DAS NORMAS VIGENTES: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 101/2025, Processo Administrativo SEI nº 0112.000037/2025-34, ao Edital, à Ata de Registro de Preços nº 12/2026 e à proposta apresentada pela CONTRATADA, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme os Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que ano, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.361.0501. 2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 – RP

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 7.916.289,00 (sete milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

LOTE II- Unidades: Centro de Educação Infantil, Creche Escola de Ensino - Zona Rural							
Item	Descrição do Item Produtividade Mínima	Und.	Quantidade de m² Previsto para Contratação	Valor Mensal Unitário por m²	Valor Mensal total por m²	Valor Anual Unitário por m²	Valor Total Global m²
1	Área interna (SEM INSALUBRIDADE) 1/600 m²/dia	SERVENTE m2	45.000	R$ 6,70	R$ 301.500,00	R$ 80,40	R$ 3.618.000,00
2	Área interna (COM INSALUBRIDADE) 1/600 m²/dia		33.000	R$ 8,67	R$ 286.110,00	R$ 104,04	R$ 3.433.320,00
3	Área externa 1/1.200 m²/dia.		18. 000	R$ 3,43	R$ 61.740,00	R$ 41,16	R$ 740.880,00
4	Esquadrias internas e externas 1/220 m²/.		7.775	R$ 1,33	R$ 10.340,75	R$ 15,96	R$ 124.089,00
TOTAL ESTIMADO DE SERVENTE PARA REGISTRO					R$ 659.690,00		R$ 7.916.289,00

Rio Branco-AC, 29 de junho de 2026.

KELCE NAYRA GUEDES MENEZES PAES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 696/2026
CONTRATANTE
ADAUTO DA SILVA GOIS
Diretor de Gestão
Decreto n° 952/2025
CONTRATANTE
PROSERV MULTISSERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.427.729/0001-41
REINALDO RIBEIRO MATOS

PREFEITURA MAUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 131/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2025
PROCESSO RBSEI N° 0112.000037/2025-34
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e do outro lado a empresa: JWC MULTISERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.090.759/0001-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamentos, com o objetivo de garantir condições adequadas de salubridade e higiene, incluindo a disponibilização de pessoal, bem como o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender às demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/AC, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
DAS NORMAS VIGENTES: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 101/2025, Processo Administrativo SEI nº 0112.000037/2025-34, ao Edital, à Ata de Registro de Preços nº 12/2026 e à proposta apresentada pela CONTRATADA, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme os Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que ano, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.361.0501. 2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 – RP

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ R$ 9.506.871,00 (nove milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta e um reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

LOTE I- Unidades: Centro de Educação Infantil, Creche Escola de Ensino - Zona Rural								Quantidade Mínima de Servente m²
Item	Descrição do Item Produtividade Mínima	Und.	Quantidade de m² Previsto para Contratação	Valor Mensal Unitário por m²	Valor Mensal total por m²	Valor Anual Unitário por m²	Valor Total Global m²	
1	Área interna (SEM INSALUBRIDADE) 1/400 m²/dia	SERVENTE m2	32.000	R$ 10,26	R$ 328.320,00	R$ 123,12	R$ 3.939.840,00	80

2	Área Interna (Com Insalubridade) 1/400 m²/dia	30.800	R$ 11,71	R$ 360.668,00	R$ 140,52	R$ 4.328.016,00	77
3	Áreas externas 1/800 m²/dia	20.000	R$ 4,56	R$ 91.200,00	R$ 54,72	R$ 1.094.400,00	25
4	Esquadrias Internas e Externas 1/220m²	7.775	R$ 1,55	R$ 12.051,25	R$ 18,60	R$ 144.615,00	5
TOTAL ESTIMADO DE SERVENTE PARA REGISTRO				R$ 792.239,25		R$ 9.506.871,00	187

Rio Branco-AC, 29 de junho de 2026.

KELCE NAYRA GUEDES MENEZES PAES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 696/2026
CONTRATANTE
ADAUTO DA SILVA GOIS
Diretor de Gestão
Decreto n° 952/2025
CONTRATANTE
JWC MULTISERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.090.759/0001-63
ZENILDA DE LIMA PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 – CPL03/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO RBSEI 0115.000922/2025-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90036/2026
DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90036/2026.
Empresa: S MENDES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.686.931/0001-70, com sede na Avenida Canaã, n 2121, Setor 03, CEP: 76.870-293, no Município Ariquemes/RO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SHEKINAH MENDES SILVA, CPF nº 006.062.212-12, doravante denominada CONTRATADA.

Empresa(s) S MENDES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.686.931/0001-70, com sede na Avenida Canaã, n 2121, Setor 03, CEP: 76.870-293, no Município Ariquemes/RO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SHEKINAH MENDES SILVA, CPF nº 006.062.212-12.					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Análises de águas subterrâneas, superficiais e líquidos percolados contendo os seguintes parâmetros: Alcalinidade Total, Condutividade Elétrica a 25°C, Cádmio Total, Chumbo Total, Cloreto, Cobre Dissolvido, Coliformes Totais, Contagem Coliformes Termotolerantes (Fecais) Cor Aparente, Cromo Hexavalente, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), Ferro Dissolvido, Fluoreto, Fósforo, Fosfato, Fósforo Total, Mercúrio Total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, Óleos e Graxa Totais, Oxigênio Dissolvido, PH a 25°C, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Totais Dissolvidos, Sulfato, Sulfeto, Temperatura da amostra, Turbidez, Zinco Total.	Unid.	100	R$ 580,00	R$ 58.000,00

Valor Total por Extenso: Cinquenta e oito mil reais

Rio Branco, 23 de junho de 2026.

ASSINAM: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA a Sra. Flaviane Agustini Stedille e pela Empresa S MENDES SILVA LTDA o Senhor Shekinah Mendes Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, aprovada pelo PARECER JURÍDICO SAJ nº 2026.02.000961 expedido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023 e suas alterações e legislação correlatas, resolve RATIFICAR a presente contratação referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação por Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços como: promoção de Seminário, assessoramento e capacitação, visando o fomento ao aprendizado profissional permanente aos agentes públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsáveis pela fiscalização de maus-tratos aos animais domésticos no Município de Rio Branco, no valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), em favor da empresa PERITUS VET CONSULTORIA VETERINÁRIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 30.101.028/0001-86, estabelecida na Av. Jucelino Kubitschek,410, Bloco A, Sala 2026 – CEP: 89.201-906, Centro, Joinville, SC.
As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
016 606 18 542 0701 1569 0000 - Implementação da Política Municipal de Bem-Estar Animal;
016 001 18 541 0701 2563 0000 - Manutenção do Parque Municipal Chico Mendes.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:
17590000000 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;
1500 – Recursos Próprios.
Rio Branco, 25 de junho de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 101/2025
PROCESSO RBSEI N ° 0112.000037/2025-34
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamentos, com o objetivo de garantir condições adequadas de salubridade e higiene, incluindo a disponibilização de pessoal, bem como o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender às demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/AC, com utilização de recursos próprios e de convênios com o Governo Federal.
No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório e a adjudicação do objeto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,
HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 101/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, em favor das empresas abaixo relacionadas:
LOTE I
Empresa: JWC MULTISSERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.090.759/0001-63
Valor Total: R$ 9.506.871,00 (nove milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta e um reais).
LOTE II
Empresa: PROSERV MULTISSERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.427.729/0001-41
Valor Total: R$ 7.916.289,00 (sete milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais).
O valor global homologado perfaz o montante de R$ 17.423.160,00 (dezessete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e sessenta reais).
Determino a publicação deste Termo de Homologação, bem como dos demais atos decorrentes, na forma da legislação vigente.
Rio Branco/AC, 29 de junho de 2026

KELCE NAYRA GUEDES MENEZES PAES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 696/2026
ADAUTO DA SILVA GOIS
Diretor de Gestão
Decreto n° 952/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
N° DO TERMO APOSTILAMENTO: TERCEIRO
CONTRATO CASA CIVIL Nº: 009/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2022 - SEFAZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 197/2020
PARTES: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 009/2022 nos termos previstos em sua “Cláusula Décima Primeira – Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro e no “Item 33. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS do Termo de Referência, parte integrante do Edital”. o qual foi devidamente autorizado no Parecer Jurídico emitido nos autos do PROCESSO PROJURI nº 2026.02.000306, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e Administrativo, de natureza contínua, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e demais órgãos sob sua responsabilidade.
DO VALOR DA REPACTUAÇÃO: R$ 188.534,52 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta dois centavos)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 006.001.122.0903.2178.0000 (manutenção das atividades da Casa Civil); Rubrica Orçamentária: 33.90.34.00 (Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirizados – PJ); Fonte: 1500 – (Recurso não vinculados de impostos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

Assinam:
Valtim José da Silva, pela contratante

RODRIGUES ALVES

DECRETO Nº 216, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Rodrigues Alves/AC, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e art. 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
CONSIDERANDO a participação do Município de Rodrigues Alves/AC nas ações relacionadas ao Selo UNICEF, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rodrigues Alves/AC, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.
Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.
Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.
Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:
I – objetivos estratégicos;
II – eixos de atuação das políticas públicas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – metas a serem alcançadas;
V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 5º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.
Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 7º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito do Município de Rodrigues Alves/Ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026
Homologa a adesão e implementação do Currículo Estadual alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
O Conselho Municipal de Educação de educação de Rodrigues Alves, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui as Normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e das competências digitais dos estudantes da Educação Básica;
CONSIDERANDO o ato normativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que adota o Currículo Estadual alinhado à BNCC da Computação para a Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a apreciação e deliberação favorável do Conselho Municipal de Educação de Rodrigues Alves em sessão realizada em 26 de maio de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a adesão da Rede Municipal de Ensino ao Currículo Estadual alinhado à Base Nacional Comum Curricular da Computação, aprovado pelo respectivo Sistema de Ensino, para implementação nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Art. 2º O Currículo Estadual da BNCC da Computação passa a integrar o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino, observadas as especificidades locais e as normas vigentes.
Art. 3º A implementação deverá assegurar o desenvolvimento das competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital, conforme as diretrizes nacionais para a Educação Básica.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação promover as ações necessárias à efetiva implementação do currículo, incluindo formação continuada dos profissionais da educação, adequação dos documentos pedagógicos e acompanhamento das práticas educacionais.
Art. 5º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos e demais instrumentos de planejamento às disposições desta Resolução.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Rodrigues Alves, 26 de março de 2026.
Rodrigues Alves (AC) 26 de março de 2026.

Alexon Costa da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rodrigues Alves

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICACAO/HOMOLOGACAO
PREGAO PRESENCIAL SRP N° 14/2026
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial SRP No 14/2026, tipo Maior desconto por Item, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção e fornecimento de materiais de malharia, camisetas, uniformes, bolsas, bonés, coletes, kit natalidade, tecidos e demais itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rodrigues Alves/AC, verificando que o processo se encontra em conformidade com o exigido na Lei no 14.133/21 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICAR/HOMOLOGAR, nos termos da Lei de licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de licitação referente ao objeto licitado, em favor das empresas na forma abaixo.

J J LTDA, CNPJ: 59.376.998/0001-76, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRICAO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
1	ABADA em malha DRY FIT; 100% poliester; Gola redonda; Regata	Unid	2100	R$ 38,80
2	Bandeira do Brasil 2P, 100% poliester, 90cmx129cm	Unid	20	R$ 90,00
3	Bandeira do estado do Acre 2P, 100% poliester, 90cmx129cm	Unid	20	R$ 90,00
4	Bandeira do municipio de Rodrigues Alves 2P, 100% poliester, 90cmx129cm	Unid	20	R$ 90,00
5	Bermuda adolescente 8 a 12 anos em malha colegial cores variadas	Unid	1000	R$ 57,00
6	Bermuda adolescente 14 anos em malha colegial cores variadas	Unid	300	R$ 55,00
7	Bermuda em tactel cores variadas nos tamanhos 2,4,6,8,10,12 anos	Unid	300	R$ 50,00
8	Bermuda em tactel para adolescentes cores variadas tamanhos 14 anos	Unid	300	R$ 55,00
9	Bermuda infantil 2 a 6 anos em malha colegial cores variadas	Unid	1300	R$ 45,00
10	Bermuda Jeans para criancas de 8 a 12 anos; 98% Algodao / 02% Elastano	Unid	300	R$ 58,00
12	Bolsas com alca em tecido Impermeavel de alta resistencia, lona 10, 100% algodao	Unid	500	R$ 89,00
27	Camisa gola polo. Malha Piquet PA 50% algodao e 50% poliester. Bordado Peito e Costas	Unid	1340	R$ 89,00
28	Camisa gola v, manga curta em malha 100% poliester com estampa frente, costa e manga	Unid	2300	R$ 39,00
30	Camisa gola careca malha em algodao gola redonda em ribana com aplicacao institucional	Unid	240	R$ 60,00
32	Camiseta Escolar adolescente 8 e 10 anos em malha 100% poliester com estampa na frente	Unid	1300	R$ 37,50
34	Camiseta Escolar Infantil 2, 4 e 6 em malha 100% poliester com estampa na frente	Unid	1300	R$ 34,50
36	Camiseta gola polo, manga curta em malha 100% poliester com estampa frente, costa e manga	Unid	1100	R$ 79,00
38	Camiseta manga comprida em malha 100% poliester com estampa na frente, costa e manga	Unid	1300	R$ 59,00
40	Chapeu bordado, tecido em brim grosso em cores diversas, modelo tipo canavieiro	Unid	1500	R$ 39,00
50	Mochila em Nylon impermeavel personalizado, medindo 43x30x16 cm, com bolso frontal e alcas	Unid	2000	R$ 109,00

F. ROQUE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 19.099.270/0001-20, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRICAO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
11	Bolsa para Campanhas Educativas em TNT 60 g/m2, 41,2cm x 37,2cm personalizada	Unid	500	R$ 44,90
14	Calca comprida Feminino para criancas de 8 a 12 anos em tecido brim	Unid	500	R$ 109,00
15	Calca comprida Feminino jeans para criancas de 8 a 12 anos; 98% Algodao / 02% Elastano	Unid	400	R$ 109,00
16	Calca comprida Feminino para criancas de 8 a 12 anos em tecido tactel	Unid	400	R$ 99,00
17	Calca comprida masculino para criancas de 8 a 12 anos em tecido brim	Unid	400	R$ 99,00
18	Calca comprida masculino para criancas de 8 a 12 anos em tecido jeans	Unid	400	R$ 99,00
19	Calca comprida masculino malha colegial para criancas de 8 a 12 anos	Unid	400	R$ 99,00
20	Calca comprida masculino malha colegial para criancas de 01 a 7 anos	Unid	975	R$ 99,00
21	Calca comprida masculino malha colegial para criancas de 8 a 17 anos	Unid	1037	R$ 109,00
22	Calca comprida feminina malha colegial para criancas de 01 a 7 anos	Unid	933	R$ 99,00
23	Calca comprida feminina malha colegial para criancas de 8 a 17 anos	Unid	883	R$ 114,00
24	Calcas em malha tecido adidas para criancas de 8 a 12 anos	Unid	500	R$ 109,00
25	Calca comprida tecido cedro leve, cintura cos elastico, bolsos funcionais	Unid	200	R$ 119,00
26	Camisa polo em malha 100% poliester pintada frente, costa e manga, na cor branca	Unid	1100	R$ 84,00
29	Camisa pintada frente, costa e manga, Pescoco Redondo em malha 100% poliester, cor branca	Unid	1100	R$ 40,00
31	Camiseta Escolar adolescente 12 e 14 anos em malha 100% poliester cor branca	Unid	1300	R$ 40,00
33	Camiseta escolar adulto em malha 100% poliester com estampa na frente cor branca	Unid	1000	R$ 44,00
35	Camiseta gola polo manga curta em tecido Piquet com bordado frente, costa e manga	Unid	1100	R$ 84,05
37	Camiseta gola redonda manga curta em malha 100% poliester com estampa na frente, costa e manga	Unid	1300	R$ 44,90
39	Camiseta regata adulto em 100% poliester com estampa frente, costa cor branca	Unid	500	R$ 38,00

GRAFICA ATTOS, CNPJ: 66.717.906/0001-30, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRICAO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
13	Bones bordados, tecido em tactel leve 2x1 em cores diversas, modelo masculino com logo da Prefeitura	Unid	1110	R$ 25,00
42	Colete unissex sem mangas em brim, cor caqui, fechamento frontal com ziper, 2 bolsos dianteiros (bordado)	Unid	85	R$ 44,00
43	Colete unissex sem mangas em brim, cor azul marinho/verde, fechamento frontal com ziper, 2 bolsos (bordado)	Unid	135	R$ 44,00
47	Jaleco manga curta em brim 100% algodao, 3 bolsos, logomarca da Prefeitura nas costas	Unid	740	R$ 130,00
48	Jaleco manga comprida em Oxford, 3 bolsos, logomarca da Prefeitura Municipal	Unid	500	R$ 135,00
49	Jaquetas em tecido brim 100% algodao, manga longa, elastico no punho, unissex, tamanhos variados	Unid	300	R$ 128,00

A.O SANTOS ME, CNPJ: 15.735.524/0001-06, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRICAO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
41	Coletes esportivos, dupla face, tamanho variados, composicao 100% poliester. Cores Variadas	Unid	500	R$ 44,00
44	Colete salva vidas, ajuste lateral, 3 correias de seguranca, capacidade 20 a 40 kg	Unid	200	R$ 128,00
45	Colete salva vidas, ajuste lateral, 3 correias de seguranca, capacidade 50 a 80 kg	Unid	70	R$ 138,00
46	Colete salva vidas, ajuste lateral, 3 correias de seguranca, capacidade 80 a 120 kg	Unid	60	R$ 149,00
65	Tecido algodao estampado bebe 1x50m	Peca	20	R$ 1.965,00
66	Tecido brim, cores variadas 1x50m	Peca	20	R$ 1.790,00
67	Tecido de algodao cru 1x50m	Peca	20	R$ 1.690,00
68	Tecido em malha cores variadas 1x50m	Peca	20	R$ 1.090,00
69	Tecido flanela 1x50m	Peca	20	R$ 1.190,00
70	Tecido liganete, cores variadas 1x50m	Peca	20	R$ 1.350,00
71	Tecido Oxford, cores variadas 1x50m	Peca	20	R$ 699,00
72	Tecido para fralda 1x50m	Peca	20	R$ 570,00
73	Tecido Feltro 1x50m	Peca	20	R$ 799,00
74	Tecido para guardanapo 1x50m	Peca	20	R$ 970,00
75	Tecido popeline cores variadas 1x50m	Peca	20	R$ 1.070,00
76	Tecido linho cores variadas 1x50m	Peca	20	R$ 700,00
77	Tecido xadrez 1x50m	Peca	20	R$ 1.370,00
78	Estopa 1x50m	Peca	20	R$ 1.190,00
79	Tecido twoway 1x50m	Peca	20	R$ 1.540,00
80	Cretone cor branca 1x50m	Peca	20	R$ 1.890,00
81	Cretone cor branca com motivos infantis em tamanho pequeno 1x50m	Peca	20	R$ 1.890,00
82	Plastico transparente impermeavel, cor transparente, no 15. 1x50m	Peca	20	R$ 1.540,00
83	Tecido brim cirurgico verde bandeira 100% algodao 1x50m	Peca	20	R$ 1.990,00
84	Tecido de cretone azul claro 1x50m	Peca	20	R$ 1.890,00
85	Tecido de cretone rosa 1x50m	Peca	20	R$ 1.490,00
86	Tecido de morim 100% algodao cores variadas 1x50m	Peca	20	R$ 690,00

J V OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 45.913.755/0001-15, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRICAO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
51	Toalha de banho	Unid	500	R$ 26,98
52	Luvas para recem-nascido	Par	500	R$ 6,00
53	Meias para recem-nascido	Par	500	R$ 8,00
54	Fraldas de tecido	Unid	500	R$ 14,00
55	Conjuntos mijao	Conj	500	R$ 35,00
56	Banheira	Unid	500	R$ 35,00
57	Manta	Unid	500	R$ 17,99
58	Bolsa de maternidade	Unid	500	R$ 115,00
59	Kit de camisa para recem-nascido	Kit	500	R$ 18,00
60	Kit de calca para recem-nascido	Kit	500	R$ 18,00
61	Cueiro 3 pecas toca para recem-nascido	Kit	500	R$ 17,99
62	Toca para recem nascido	Unid	500	R$ 8,00
63	Kit saida de maternidade	Unid	500	R$ 89,00
64	Toalha de rosto	Unid	500	R$ 12,00

Rodrigues Alves/AC, 17 de junho de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhaes
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20 CONTRATADA: J J LTDA inscrita sob o CNPJ: 59.376.998/0001-76
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção e fornecimento de materiais de malharia, camisetas, uniformes, bolsas, bonés, coletes, kit natalidade, tecidos e demais itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rodrigues Alves/AC. conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial SRP 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTD REG.	V. UNIT.
1	ABADA em malha DRY FIT; 100% poliéster; Gola redonda; Regata	A DEFINIR	Unid	2100	R$ 38,80
2	Bandeira do Brasil 2P, 100% poliéster, 90cmx129cm	A DEFINIR	Unid	20	R$ 90,00
3	Bandeira do estado do Acre 2P, 100% poliéster, 90cmx129cm	A DEFINIR	Unid	20	R$ 90,00
4	Bandeira do município de Rodrigues Alves 2P, 100% poliéster, 90cmx129cm	A DEFINIR	Unid	20	R$ 90,00
5	Bermuda adolescente 8 a 12 anos em malha colegial cores variadas	A DEFINIR	Unid	1000	R$ 57,00
6	Bermuda adolescente 14 anos em malha colegial cores variadas	A DEFINIR	Unid	300	R$ 55,00
7	Bermuda em tactel cores variadas nos tamanhos 2,4,6,8,10,12 anos	A DEFINIR	Unid	300	R$ 50,00
8	Bermuda em tactel para adolescentes cores variadas tamanhos 14 anos	A DEFINIR	Unid	300	R$ 55,00
9	Bermuda infantil 2 a 6 anos em malha colegial cores variadas	A DEFINIR	Unid	1300	R$ 45,00
10	Bermuda Jeans para crianças de 8 a 12 anos; 98% Algodão / 02% Elastano	A DEFINIR	Unid	300	R$ 58,00
12	Bolsas com alça em tecido Impermeável de alta resistência, lona 10, 100% algodão	A DEFINIR	Unid	500	R$ 89,00
27	Camisa gola polo. Malha Piquet PA 50% algodão e 50% poliéster. Bordado Peito e Costas	A DEFINIR	Unid	1340	R$ 89,00
28	Camisa gola v, manga curta em malha 100% poliéster com estampa frente, costa e manga	A DEFINIR	Unid	2300	R$ 39,00
30	Camisa gola careca malha em algodão gola redonda em ribana com aplicação institucional	A DEFINIR	Unid	240	R$ 60,00
32	Camiseta Escolar adolescente 8 e 10 anos em malha 100% poliéster com estampa na frente	A DEFINIR	Unid	1300	R$ 37,50
34	Camiseta Escolar Infantil 2, 4 e 6 em malha 100% poliéster com estampa na frente	A DEFINIR	Unid	1300	R$ 34,50
36	Camiseta gola pólo, manga curta em malha 100% poliéster com estampa frente, costa e manga	A DEFINIR	Unid	1100	R$ 79,00
38	Camiseta manga comprida em malha 100% poliéster com estampa na frente, costa e manga	A DEFINIR	Unid	1300	R$ 59,00
40	Chapéu bordado, tecido em brim grosso em cores diversas, modelo tipo canavieiro	A DEFINIR	Unid	1500	R$ 39,00
50	Mochila em Nylon impermeável personalizado, medindo 43x30x16 cm, com bolso frontal e alças	A DEFINIR	Unid	2000	R$ 109,00

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FRANCISCA JOICICLEIA ALENCAR MATOS	DEC 126/2026

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALLTERQUESTE VINHORTE PINHEIRO	1820

Rodrigues Alves -Acre, 16 de Junho de 2026
CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito
CONTRATADA
J. V. RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 59.376.998/0001-76

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F. ROQUE DE OLIVEIRA - ME inscrita sob o CNPJ: 19.099.270/0001-20
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção e fornecimento de materiais de malharia, camisetas, uniformes, bolsas, bonés, coletes, kit natalidade, tecidos e demais itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rodrigues Alves/AC. conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial SRP 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTD REG.	V. UNIT.
11	Bolsa para Campanhas Educativas em TNT 60 g/m², 41,2cm x 37,2cm personalizada	A DEFINIR	Unid	500	R$ 44,90
14	Calça comprida Feminino para crianças de 8 a 12 anos em tecido brim	A DEFINIR	Unid	500	R$ 109,00
15	Calça comprida Feminino jeans para crianças de 8 a 12 anos; 98% Algodão / 02% Elastano	A DEFINIR	Unid	400	R$ 109,00
16	Calça comprida Feminino para crianças de 8 a 12 anos em tecido tactel	A DEFINIR	Unid	400	R$ 99,00
17	Calça comprida masculino para crianças de 8 a 12 anos em tecido brim	A DEFINIR	Unid	400	R$ 99,00
18	Calça comprida masculino para crianças de 8 a 12 anos em tecido jeans	A DEFINIR	Unid	400	R$ 99,00
19	Calça comprida masculino malha colegial para crianças de 8 a 12 anos	A DEFINIR	Unid	400	R$ 99,00
20	Calça comprida masculino malha colegial para crianças de 01 a 7 anos	A DEFINIR	Unid	975	R$ 99,00
21	Calça comprida masculino malha colegial para crianças de 8 a 17 anos	A DEFINIR	Unid	1037	R$ 109,00
22	Calça comprida feminina malha colegial para crianças de 01 a 7 anos	A DEFINIR	Unid	933	R$ 99,00
23	Calça comprida feminina malha colegial para crianças de 8 a 17 anos	A DEFINIR	Unid	883	R$ 114,00
24	Calças em malha tecido adidas para crianças de 8 a 12 anos	A DEFINIR	Unid	500	R$ 109,00
25	Calça comprida tecido cedro leve, cintura cós elástico, bolsos funcionais	A DEFINIR	Unid	200	R$ 119,00
26	Camisa polo em malha 100% poliéster pintada frente, costa e manga, na cor branca	A DEFINIR	Unid	1100	R$ 84,00
29	Camisa pintada frente, costa e manga, Pescoço Redondo em malha 100% poliéster, cor branca	A DEFINIR	Unid	1100	R$ 40,00
31	Camiseta Escolar adolescente 12 e 14 anos em malha 100% poliéster cor branca	A DEFINIR	Unid	1300	R$ 40,00
33	Camiseta escolar adulto em malha 100% poliéster com estampa na frente cor branca	A DEFINIR	Unid	1000	R$ 44,00
35	Camiseta gola pólo manga curta em tecido Piquet com bordado frente, costa e manga	A DEFINIR	Unid	1100	R$ 84,05
37	Camiseta gola redonda manga curta em malha 100% poliéster com estampa na frente, costa e manga	A DEFINIR	Unid	1300	R$ 44,90
39	Camiseta regata adulto em 100% poliéster com estampa frente, costa cor branca	A DEFINIR	Unid	500	R$ 38,00

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FRANCISCA JOICICLEIA ALENCAR MATOS	DEC 126/2026

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALLTERQUESTE VINHORTE PINHEIRO	1820

Rodrigues Alves -Acre, 16 de Junho de 2026

CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito
CONTRATADA
J. V. RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 19.099.270/0001-20

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: GRÁFICA ATTOS inscrita sob o CNPJ: 66.717.906/0001-30
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção e fornecimento de materiais de malharia, camisetas, uniformes, bolsas, bonés, coletes, kit natalidade, tecidos e demais itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rodrigues Alves/AC. conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial SRP 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTD REG.	V. UNIT.
13	Bonés bordados, tecido em tactel leve 2x1 em cores diversas, modelo masculino com logo da Prefeitura	A DEFINIR	Unid	1110	R$ 25,00

42	Colete unissex sem mangas em brim, cor caqui, fechamento frontal com zíper, 2 bolsos dianteiros (bordado)	A DEFINIR	Unid	85	R$ 44,00
43	Colete unissex sem mangas em brim, cor azul marinho/verde, fechamento frontal com zíper, 2 bolsos (bordado)	A DEFINIR	Unid	135	R$ 44,00
47	Jaleco manga curta em brim 100% algodão, 3 bolsos, logomarca da Prefeitura nas costas	A DEFINIR	Unid	740	R$ 130,00
48	Jaleco manga comprida em Oxford, 3 bolsos, logomarca da Prefeitura Municipal	A DEFINIR	Unid	500	R$ 135,00
49	Jaquetas em tecido brim 100% algodão, manga longa, elástico no punho, unissex, tamanhos variados	A DEFINIR	Unid	300	R$ 128,00

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FRANCISCA JOICICLEIA ALENCAR MATOS	DEC 126/2026

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALLTERQUESTE VINHORTE PINHEIRO	1820

Rodrigues Alves -Acre, 16 de Junho de 2026

CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito
CONTRATADA
J. V. RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 66.717.906/0001-30

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: A.O SANTOS ME inscrita sob o CNPJ: 15.735.524/0001-06
DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção e fornecimento de materiais de malharia, camisetas, uniformes, bolsas, bonés, coletes, kit natalidade, tecidos e demais itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rodrigues Alves/AC. conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial SRP 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTD REG.	V. UNIT.
41	Coletes esportivos, dupla face, tamanho variados, composição 100% poliéster. Cores Variadas	A DEFINIR	Unid	500	R$ 44,00
44	Colete salva vidas, ajuste lateral, 3 correias de segurança, capacidade 20 a 40 kg	A DEFINIR	Unid	200	R$ 128,00
45	Colete salva vidas, ajuste lateral, 3 correias de segurança, capacidade 50 a 80 kg	A DEFINIR	Unid	70	R$ 138,00
46	Colete salva vidas, ajuste lateral, 3 correias de segurança, capacidade 80 a 120 kg	A DEFINIR	Unid	60	R$ 149,00
65	Tecido algodão estampado bebê 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.965,00
66	Tecido brim, cores variadas 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.790,00
67	Tecido de algodão cru 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.690,00
68	Tecido em malha cores variadas 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.090,00
69	Tecido flanela 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.190,00
70	Tecido liganete, cores variadas 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.350,00
71	Tecido Oxford, cores variadas 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 699,00
72	Tecido para fralda 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 570,00
73	Tecido Feltro 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 799,00
74	Tecido para guardanapo 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 970,00
75	Tecido popeline cores variadas 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.070,00
76	Tecido linho cores variadas 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 700,00
77	Tecido xadrez 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.370,00
78	Estopa 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.190,00
79	Tecido twoway 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.540,00
80	Cretone cor branca 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.890,00
81	Cretone cor branca com motivos infantis em tamanho pequeno 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.890,00
82	Plástico transparente impermeável, cor transparente, nº 15. 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.540,00
83	Tecido brim cirúrgico verde bandeira 100% algodão 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.990,00
84	Tecido de cretone azul claro 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.890,00
85	Tecido de cretone rosa 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 1.490,00
86	Tecido de morim 100% algodão cores variadas 1x50m	A DEFINIR	Peça	20	R$ 690,00

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FRANCISCA JOICICLEIA ALENCAR MATOS	DEC 126/2026

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALLTERQUESTE VINHORTE PINHEIRO	1820

Rodrigues Alves -Acre, 16 de Junho de 2026

CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito
CONTRATADA
J. V. RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 15.735.524/0001-06

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: J V OLIVEIRA LTDA inscrita sob o CNPJ: 45.913.755/0001-15
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção e fornecimento de materiais de malharia, camisetas, uniformes, bolsas, bonés, coletes, kit natalidade, tecidos e demais itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rodrigues Alves/AC. conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial SRP 14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTD REG.	V. UNIT.
51	Toalha de banho	A DEFINIR	Unid	500	R$ 26,98
52	Luvas para recém-nascido	A DEFINIR	Par	500	R$ 6,00
53	Meias para recém-nascido	A DEFINIR	Par	500	R$ 8,00
54	Fraldas de tecido	A DEFINIR	Unid	500	R$ 14,00
55	Conjuntos mijão	A DEFINIR	Conj	500	R$ 35,00
56	Banheira	A DEFINIR	Unid	500	R$ 35,00
57	Manta	A DEFINIR	Unid	500	R$ 17,99
58	Bolsa de maternidade	A DEFINIR	Unid	500	R$ 115,00
59	Kit de camisa para recém-nascido	A DEFINIR	Kit	500	R$ 18,00
60	Kit de calça para recém-nascido	A DEFINIR	Kit	500	R$ 18,00
61	Cueiro 3 peças toca para recém-nascido	A DEFINIR	Kit	500	R$ 17,99
62	Toca para recém nascido	A DEFINIR	Unid	500	R$ 8,00
63	Kit saída de maternidade	A DEFINIR	Unid	500	R$ 89,00
64	Toalha de rosto	A DEFINIR	Unid	500	R$ 12,00

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FRANCISCA JOICICLEIA ALENCAR MATOS	DEC 126/2026

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALLTERQUESTE VINHORTE PINHEIRO	1820

Rodrigues Alves -Acre, 16 de Junho de 2026

CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito
CONTRATADA
J. V. RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 45.913.755/0001-15

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 031 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art.66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.: 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de Junho de 2026, considerando o Decreto Nº 11.910, De 26 de Junho de 2026 do Estado do Acre, considerando a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na fase de 16 avos de final na copa do mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026.
Art.: 2º. Ficam os Secretários do Município e as demais autoridades da Administração Pública, autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Assinatura.
Registre-se,
publique-se,
Certifique-se
e cumpra-se.
Santa Rosa do Purus - Acre, 29 de Junho de 2026.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

PORTARIA Nº 285, DE 29 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor do servidor lotado no Gabinete do Prefeito EMERSON PONTES AMIM, com o objetivo de custear as despesas no acompanhamento do Prefeito Municipal em agenda institucional no município de Cruzeiro do Sul/AC, prestando apoio durante a participação na EXPOACRE JURUÁ 2026 e no cumprimento dos compromissos oficiais. Saída dia 29 de junho de 2026, com retorno 02 de julho de 2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 29 de junho de 2026.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito em Exercício de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 286, DE 30 DE JUNHO 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao senhor JOSÉ BRASIL BARBOSA DA SILVA, onde o mesmo irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, Visita a AMAC para fazer a retirada de um veículo tipo Furgão, unidade Odontológica Móvel – UOM, da atenção á saúde bucal advinda do ministério de Saúde, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 01/07/2026 e retorno dia 08/07/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 30 de Junho de 2026

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 283, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao senhor YAN SELTON SOUZA D'AVILA, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, a viagem tem como objetivo a participação na capacitação da I jornada de Imunização SBIM, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, com saída do município em 01/07/2026 ao dia 08/07/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 284, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a senhora KATTLA TAYNNE MORAES SILVA MARQUES, que estará se deslocando a cidade de BELÉM – PA, a viagem tem como objetivo a participação na Oficina de formação de multiplicadores do programa de aprimoramento profissional para abordagem integral da saúde da mulher por fase a vida – Saúde Integral da Mulher, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, com saída do município em 26/06/2026 ao dia 08/07/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
EDITAL Nº 08/2026
O Município de Santa Rosa do Purus, por intermédio da Prefeitura Municipal, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, competitividade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço por item, destinado à futura e eventual contratação do objeto abaixo descrito.
OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos, incluindo antibióticos, anti-inflamatórios, medicamentos de uso geral e psicotrópicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – AC, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 28, inciso I, que prevê a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, observando-se, ainda, os princípios estabelecidos no art. 5º da referida Lei.
A prorrogação do prazo para realização da sessão pública observa o princípio da ampla competitividade e da publicidade, em conformidade com o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a devida divulgação do ato e a ampliação das condições de participação dos interessados.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL
O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, situada na Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro Cidade Nova, Santa Rosa do Purus – AC, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, no período de 06/07/2026 a 16/07/2026.
O Edital também poderá ser solicitado por meio do e-mail licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br, sendo disponibilizado em arquivo digital, ou retirado em pen drive fornecido pelo interessado, bem como em via impressa.
NOVA DATA DE ABERTURA
Fica prorrogada a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, que será realizada no dia 17 de julho de 2026, às 08h30min (horário do Acre), conforme disposto no Edital nº 08/2026 e neste Aviso de Prorrogação.
Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 08/2026 que não conflitarem com o presente Aviso de Prorrogação.
Santa Rosa do Purus-Ac, 30 de junho de 2026.

Jaife Lima da Silva
Agente de contratação/Pregoeiro/PMSRP

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. CELSO COSME SALGADO) no Municipio de Santa Rosa do Purus. A Prefeitura de Santa Rosa do Purus/AC torna público que está suspenso o processo licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 01/07/2026, às 08h30min (horário local), publicado no Diário Oficial do Estado Pag. 222, nº 14.284 e no Diário Oficial da União – Seção 3, Pag. 106 ambos do dia 10/06/2026, e Portal de Transparência. A suspensão ocorre em razão da necessidade de retificação da Planilha Orçamentária, sendo indispensável prazo hábil para a devida reanálise. Santa Rosa do Purus-AC, 29 de Junho de 2026.

Jaife Lima da Silva
Pregoeiro/PMSRP.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 948 DE 02 DE JUNHO 2026

“Concede o Título de Cidadã Senamadureirense a Senhora Juliana da Silva Forte Campos.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e sancionou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:
Art.1°. Fica concedido o Título de Cidadã Senamadureirense a Senhora Juliana da Silva Forte Campos.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sena Madureira, em 29 de junho de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 949 DE 02 DE JUNHO 2026

“Concede o Título de Cidadã Senamadureirense ao Senhor Joaquim Luiz Pereira Neto.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e sancionou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:
Art.1° Fica concedido o Título de Cidadão Senamadureirense ao Senhor Joaquim Luiz Pereira Neto.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sena Madureira, em 29 de junho de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 950 DE 24 DE JUNHO 2026

“Concede o Título de Cidadã Senamadureirense a Senhora Dalvina Máximo Mesquita.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e sancionou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:
Art.1°. Fica concedido o Título de Cidadã Senamadureirense a Senhora Dalvina Máximo Mesquita.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sena Madureira, em 29 de junho de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 951 DE 24 DE JUNHO 2026

“Concede o Título de Cidadã Senamadureirense ao Senhor Antônio Marcos Vieira da Silva.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e sancionou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:
Art.1°. Fica concedido o Título de Cidadão Senamadureirense ao Senhor Antônio Marcos Vieira da Silva.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sena Madureira, em 29 de junho de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 952 DE 24 DE JUNHO 2026

“Concede o Título de Cidadã Senamadureirense a Senhora Fabiana Amorim Fernandes de Albuquerque.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO D
E SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e sancionou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:
Art.1°. Fica concedido o Título de Cidadã Senamadureirense a senhora Fabiana Amorim Fernandes de Albuquerque.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sena Madureira, em 29 de junho de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 953 DE 24 DE JUNHO 2026

“Concede o Título de Cidadã Senamadureirense ao Senhor Raimundo Nonato leão de Albuquerque Junior.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e sancionou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:
Art.1°. Fica concedido o Título de Cidadão Senamadureirense ao Senhor Raimundo Nonato leão de Albuquerque Junior.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sena Madureira, em 29 de junho de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 954 DE 25 DE JUNHO 2026

“Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica aos professores da rede municipal de ensino de Sena Madureira, Estado do Acre, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria MEC nº 82/2026, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 10, I e II; 46, I e II; 81, X; 131; 150, V; e 157 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o art. 37, X, e o art. 206, VIII, da Constituição Federal, e ainda com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Portaria MEC nº 82, de 30 de janeiro de 2026, sancionou, e a câmara municipal de Sena Madureira - Acre aprovou, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a fixação e o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica – PSPN aos professores integrantes do quadro de pessoal da rede municipal de ensino de Sena Madureira, em atendimento à Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e à Portaria do Ministério da Educação – MEC nº 82, de 30 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais do magistério público da educação básica os professores habilitados em nível médio ou superior para o exercício da docência na educação infantil e no ensino fundamental que integrem o quadro efetivo e provisório do Município de Sena Madureira e que estejam em efetivo exercício na rede municipal de ensino.
CAPÍTULO II
DO VALOR DO PISO SALARIAL E DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 3º. Fica fixado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica em R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 82, de 30 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. O valor estabelecido no caput deste artigo representa o vencimento inicial mínimo da carreira, abaixo do qual nenhum professor da rede municipal de Sena Madureira poderá ser remunerado.
Art. 4º. Os vencimentos correspondentes às demais jornadas de trabalho contratadas serão calculadas proporcionalmente ao piso fixado no art. 3º, com base no valor unitário da hora-aula, conforme a seguinte fórmula: Vencimento proporcional = (R$ 5.130,63 / 40) x jornada semanal contratada (em horas).
§ 1º. Para os fins do cálculo previsto no caput, o valor da hora equivale a R$ 128,27 (cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).
§ 2º. Os valores proporcionais resultantes do cálculo previsto neste artigo são:
Jornada Semanal Vencimento Mínimo
40 horas R$ 5.130,63
30 horas R$ 3.847,97
25 horas R$ 3.206,64
20 horas R$ 2.565,31
CAPITULO III
DOS EFEITOS FINANCEIROS E DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, conforme determinado pela Portaria MEC nº 82, de 30 de janeiro de 2026.
§ 1º. As diferenças salariais decorrentes da retroatividade prevista no caput, referentes ao período de janeiro de 2026 até a data da publicação desta Lei, serão pagas preferencialmente em cota única, mediante folha suplementar específica ou rubrica própria destacada, juntamente coma primeira folha de pagamento subsequente à vigência desta Lei, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
§ 2º. Na hipótese de comprovada impossibilidade financeira para pagamento integral em cota única, o Poder Executivo poderá realizar o pagamento de forma parcelada, limitado a 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, devendo justificar formalmente e medida perante a Câmara Municipal.
§ 3º. A folha suplementar ou rubrica própria prevista no § 1° deverá discriminar os valores pagos a título de diferença retroativa do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, garantindo transparência, individualização do crédito e correta classificação contábil, tributária e previdenciária, dedados descontos indevidos ou estranhos à natureza legal da verba.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentarias:
I - Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -, na proporção mínima de 70% (setenta por cento) destinada a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de novembro de 2020;
II - Recursos próprios do Município, incluídos os vinculados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 159 da Lei Orgânica Municipal.
CAPITULO IV
DAS DISPOSICOES FINAIS
Art. 7º. Nenhum professor da rede municipal de ensino de Sena Madureira poderá perceber vencimento básico inicial inferior ao piso estabelecido nesta Lei, vedada qualquer compensação com vantagens ou gratificações de qualquer natureza para atingir o valor mínimo.
Parágrafo único. Caso o vencimento básico do servidor seja inferior ao piso estabelecido, deverá ser procedido o seu enquadramento automático no valor do piso, sem redução das demais vantagens já incorporadas ao contracheque.
Art. 8º. Esta Lei não se aplica a estagiários, monitores, auxiliares de educação e demais servidores de apoio que não estejam habilitados para o exercício da docência e que não integrem o quadro profissional do magistério, conforme definição do art. 2º.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as normas municipais anteriores que fixem vencimento inicial para os profissionais do magistério em valor inferior ao estabelecido no art. 3º desta Lei.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Sena Madureira, em 30 de junho de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 955 DE 25 DE JUNHO 2026

“Concede o Título de Cidadã Senamadureirense ao Senhor Mauricio de Figueiredo Coelho”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1°. Fica concedido o Título de Cidadão Senamadureirense ao Senhor Mauricio de Figueiredo Coelho.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sena Madureira, em 29 de junho de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 168 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o senhor Manoel Gerônimo Filho do cargo de Direção, Assessoramento e Coordenação – DAC 1.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 29 de junho de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME/Nº 12/2026
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a portaria.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR E AUTORIZAR a Escola Municipal de EnsinoFundamental Profº Hermano Costa Filho, código do INEP:12035173 como Escola POLO para Expedir/Assinar a Documentação Escolar (relatório Final e Histórico Escolar) dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Educação Básica, Guttemberg Modesto da Costa INEP:12007820 (1980 a 2025) e Raimundo Hermínio de Melo INEP:12007587 (1987 a 2025), (1º ao 9° ano e da Educação de Jovens e Adultos – EJA) A desativação definitiva das referidas unidades escolares decorre da reorganização da rede municipal de ensino, considerando a existência de uma nova unidade escolar com estrutura física ampla, moderna e adequada, oferecendo melhores condições de ensino, aprendizagem, acessibilidade, segurança e conforto aos estudantes e profissionais da educação.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 29 de junho de 2026

Andrêska Alves de Oliveira Abejdid
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 160/2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 38/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação de competência conferida pelo Prefeito Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.126, de 28 de abril de 2025, que inclui a atenção humanizada como princípio do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Humanização (PNH – HumanizaSUS), instituída pelo Ministério da Saúde em 2003, que busca efetivar os princípios do SUS no cotidiano das práticas de atenção e gestão, colocando as pessoas no centro do cuidado, valorizando vínculos, escuta qualificada, acolhimento e corresponsabilidade entre gestores, trabalhadores e usuários;
CONSIDERANDO que a humanização na Atenção Primária à Saúde substitui o modelo mecanicista de atendimento, exigindo de todos os prestadores de serviços coparticipação no tratamento singular do paciente, fortalecendo o vínculo entre profissionais e usuários;
CONSIDERANDO que a gestão participativa e o acolhimento humanizado são diretrizes da PNH, com efeitos esperados como redução de filas, ampliação do acesso, atendimento resolutivo, garantia dos direitos dos usuários, valorização do trabalho na saúde e gestão participativa nos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o atendimento prestado aos usuários da rede municipal de saúde de Sena Madureira, promovendo ambiente de cuidado que respeite e valorize cada pessoa em sua singularidade;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer internamente os servidores da saúde municipal por meio de capacitação continuada, acolhimento e valorização profissional;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma cultura de gestão participativa que inclua usuários, trabalhadores e gestores no processo de tomada de decisão;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar FRANCISCA ZACARIAS NUNES DE MATOS, CPF nº 573..-, para exercer a função de Coordenadora de Atendimento e Ações Humanizadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Convalidam-se os atos administrativos praticados no exercício da função desde 29 de junho de 2026.
Art. 3º A servidora designada é responsável por planejar, coordenar e executar as ações de humanização do atendimento na rede municipal de saúde, com o objetivo de promover atendimento acolhedor e resolutivo, fortalecer o vínculo entre profissionais e usuários, e qualificar a gestão participativa nos serviços de saúde.
§1º Compete-lhe, especificamente:
I – Promover a sensibilização e capacitação dos servidores da saúde municipal sobre práticas humanizadas de atendimento, acolhimento, escuta qualificada, comunicação não violenta e cuidado integral;
II – Apoiar as equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços da rede na implantação de protocolos e fluxos humanizados de atendimento;
III – Monitorar os indicadores de satisfação dos usuários e a qualidade do atendimento prestado;
IV – Articular com a Ouvidoria e os Conselhos de Saúde a escuta ativa dos usuários e a incorporação de suas contribuições no planejamento das ações;
V – Fomentar a criação de comitês de humanização nas unidades de saúde;
VI – Integrar as ações de humanização às demais políticas e programas da Secretaria Municipal de Saúde.
§2º A servidora designada atuará, ainda, como apoio técnico à Direção de Atenção Primária e à Direção de Vigilância em Saúde, prestando auxílio às demais coordenações da Secretaria Municipal de Saúde mediante aprovação e alinhamento prévio com as respectivas diretorias, proporcionando o fortalecimento do planejamento e das demais ações realizadas nas Unidades Básicas de Saúde e serviços da rede municipal.
Art. 4º A servidora designada subordina-se diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.
Art. 5º A servidora responde administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no exercício da função, nos termos da lei.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLISSON VIANA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME/Nº 11/2026
A Secretária Municipal de Educação de Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR E AUTORIZAR a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Laurita Alves, código do INEP: 12032107 como Escola POLO para Expedir/Assinar a Documentação Escolar (relatório Final, Histórico Escolar e Certificado) dos alunos das Escolas da Rede Municipal Rural de Educação Básica (1º ao 9°ano e da Educação de Jovens e Adultos – EJA) que não possuem equipe gestora constituída de acordo com a Lei de Gestão Democrática do ensino Municipal, nº: 166/2005 de dezembro de 2005, do municipal de Sena Madureira -Acre.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N°	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	ANO
01	ADAMOR DAS MERCES	PROJETO PROVIDÊNCIA CAPITAL – RIO MACAUÃ	2014 A 2026
02	ALCIDES ALVES DOS REIS	BR 364 RAMAL DO 34 S.M/M.U	1998 A 2023
03	ALTINA DE OLIVEIRA ALVES	RIO MACAUÃ COMUNIDADE QUEIMADA	2017 A 2024
04	SÃO PEDRO	BR 364 – SENA MADUREIRA/MANOELURBANO- RAMAL DO 12	1998 A 2023
05	ISAAC D'ÁVILA	SERINGAL NOVA OLINDA – RIO IACO	2018 A 2026
06	ANTONIO DOMINGOS DE ALMEIDA	BR 364 RAMAL DO KM 20 GLEBA SÃO JORGE	2012 A 2026
07	ARGENTINA ANUTE BRITO	SERINGAL NOVO SÃO JÃO – RIO IACO	2005 A 2026
08	BELA ALIANÇA	SERINGAL SÃO BENTO COLOCAÇÃO BELA ALIANÇA – RIO MACAUÃ	2008 A 2024
09	CAMPOS NOVOS	ESTRADA LINHA SECA – KM 20	1994 A 2026
10	CAZUMBÁ	RESERVA EXTRATIVISTA CAZUMBÁ IRACEMA – RIO CAETÉ	1995 A 2026
11	CUMARU	SERINGAL CUMARÚ – RIO CAETÉ	2002 A 2026
12	DESCANSO	SERINGAL DESCANSO – RIO PURUS	1986 A 2018
13	FÉ EM DEUS	COLÔNIA FÉ EM DEUS – RIO CAETÉ	1993 A 2026
14	FRANCISCA MONTEIRO	PROJETO GERALDO FERNANDES – RAMAL MARIO LOBÃO KM 26 (RAMAL DOS TEÇADOS)	2008 A 2026
15	FRANCISCA SIQUEIRA MOURA	SERINGAL GRANJA – RIO CAETÉ	1991 A 2026
16	FRANCISCA SOUZA DA SILVA	PROJETO JOAQUIM DE MATOS – RIOZINHO GRANADA	2005 A 2026
17	FRANCISCA SOUZA DA SILVA (ANEXO)	PROJETO JOAQUIM DE MATOS – RIOZINHO GRANADA	2018
18	FRANCISCO CEZAR VILAÇO	SERINGAL NOVO SÃO JOSÉ – RIO IACO	1987 A 2026
19	FRANCISCO DE PAULA BEZERRA	PROJETO BOA ESPERANÇA – RAMAL DO 16 KM 45 S.M/M.U	1989 A 2026
20	FRANCISCO VITORIANO	SERINGAL CAPIVARA – RIO PURUS	2008 A 2026
21	GILMAR SILVEIRA	RIO CAETÉ SERINGAL SANTA ELENA	2012 A 2026
22	IRACEMA	SERINGAL IRACEMA – RIO CAETÉ	1987 A 2026
23	JAIME NOGUEIRA DA SILVA	ESTRADA XIBUREMA – KM 17	1984 A 2026
24	JOÃO BENTO	BR 364 RAMAL DO 16 S.M/M.U	2008 A 2026
25	JOÃO COSTA D'AVILA	SERINGAL VALENÇA – RIO MACAUÃ	1995 A 2026
26	JOAQUIM FURTADO DA VILA	BR 364 RAMAL DO 17 CASSIRIÃ	2007 A 2025
27	JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE	IGARAPÉ MALOCA SERINGAL SÃO SEBASTIÃO – RIO CAETÉ	2008 A 2026
28	JOSÉ DA ROCHA NEVES	COLOCAÇÃO LUA NOVA – RIO MACAUÃ	1989 A 2026
29	JOSE PEDRO	COLÔNIA ALEGRIA – RIO IACO	1994 A 2026
30	JULIA FERREIRA	GLEBA SÃO JORGE BR 364 RAMAL DO 20 KM 13	2006 A 2026
31	LIRA CASTRO	COLÔNIA LIRA CASTRO – RIO IACO	1987 A 2026
32	LUIZ MARQUES	SERINGAL SÃO SEBASTIÃO – RIO IACO	2008 A 2023
33	MAIA	SERINGAL SÃO JOÃO – RIO IACO	1990 A 2026
34	MARIA DAS DORES CHAVES D'ÁVILA	BR 364 PROJETO EDILZA CARNEIRO – RAMAL DO OURO	2008 A 2018
35	MARIA DE LURDES TORRES DE MOURA	SERINGAL SÃO JOSÉ – RIO IACO	2015 A 2026
36	MARIA DE NAZARÉ LIMA DA SILVA	BR 364 RAMAL DO 25 CASSIRIÃ	2007 A 2021
37	MARIA GORETE D'AVILA	PROJETO WILSON LOPES RAMAL DO 25 CASSIRIÃ	2006 A 2026
38	MARIA GORETE D'AVILA (ANEXO)	PROJETO WILSON LOPES RAMAL DO 25 CASSIRIÃ	2016 A 2021
39	MARIA NOGUEIRA DE LIMA	RAMAL DO OURO LINHA DO T KM 20	2013 A 2026
40	MAURISIA FERREIRA BRITO	SERINGAL CURITIBA – RIO IACO	2012 A 2026
41	MILTON PESSOA	BR 364 RAMAL DO 25 CASSIRIÃ	2008 A 2021
42	NOÊMIA ALVES DA SILVA	SERINGAL SÃO JORGE COLOCAÇÃO MIRADOR – RIO PURUS	2001 A 2022
43	NOSSA SENHORA DE NAZARE	SERINGAL NAZARÉ – RIO IACO	1998 A 2025
44	NOSSA SENHORA DE NAZARE (ANEXO)	SERINGAL NAZARÉ – RIO IACO (CENTRO)	2018
45	NOVO DESTINO	SERINGAL NOVO DESTINO – RIO IACO	1985 A 2026
46	ODINEIA MATOS	PROJETO PROVIDÊNCIA CAPITAL – RIO MACAUÃ	2008 A 2018
47	ODINEIA MATOS (ANEXO)	PROJETO PROVIDÊNCIA CAPITAL – RIO MACAUÃ	2013 A 2026
48	PORTO ALEGRE	COLÔNIA PORTO ALEGRE – RIO IACO	1995 A 2026
49	ROSE MARIA ASSIS DINIZ	SERINGAL BOA ESPERANÇA – RIO IACO	2005 A 2019
50	ROSEMARY MARTINS T. BEZERRA	COLÔNIA CAMPINAS RAMAL SÃO JOÃO – BOCA DO CAETÉ	1998 A 2018
51	NAZARE DE SOUZA	ESTRADA LINHA SECA RAMAL DO CASSABORÁ KM 45	1999 A 2026
52	SÃO BENTO	SERINGAL SÃO BENTO – RIO MACAUÃ	1990 A 2026
53	SÃO BERNARDO	SERINGAL SÃO BERNARDO – RIO PURUS	1997 A 2023
54	SÃO DOMINGOS	BR 364 RAMAL DO KM 20 GLEBA SÃO JORGE KM 15	1987 A 2026
55	SÃO LUCAS	BR 364 – SENA MAD./MANOEL URBANO – RAMAL DO 43	1989 A 2026
56	SÃO FRANCISCO I	SERINGAL AREAL VELHO – RIO IACO	1980 A 2021
57	SÃO FRANCISCO II	SERINGAL CAMPO OZÓRIO – RIO IACO	1994 A 2026
58	SÃO JOSE	SERINGAL SÃO JOSÉ – RIO PURUS	1989 A 2026
59	SÃO JOSE II	SERINGAL BOA ESPERANÇA – RIO IACO	1987 A 2026
60	SÃO JOSE II (ANEXO)	SERINGAL BOA ESPERANÇA – RIO IACO	2012 A 2019
61	SÃO PEREGRINO	SERINGAL PROVIDÊNCIA – RIO MACAUÃ	1984 A 2024
62	SÃO SALVADOR II	BR 364 RAMAL DO 15 CASSIRIÃ	1994 A 2021
63	SÃO SEBASTIÃO V	RAMAL DO PINDUCA KM 51	1987 A 2026
64	TOMA CUIDADO	SERINGAL TOMA CUIDADO – RIO PURUS	1986 A 2026
65	VICENTE PEREIRA	COLÔNIA SÃO JORGE – RIO CAETÉ	2008 A 2026
66	ZUILA FEITOSA	COLOCAÇÃO SÃO JOÃO – RAMAL SÃO JOÃO BOCA DO CAETÉ	2008 A 2026
67	MARIA DE MELO	BR 364 – SM/RB – RAMAL DO 15 - CASSIRIAN	2008 A 2023
68	BELA ALIANÇA (ANEXO)	SERINGAL SÃO BENTO - RIO MACAUÃ	2019 A 2023
69	JOÃO COSTA D'AVILA (ANEXO)	SERINGAL VALÊNCIA – RIO MACAUÃ	2018 A 2026

70	SÃO FRANCISCO II (ANEXO)	SERINGAL CAMPO OZORIO - RIO YACO	2008 A 2020
71	SÃO FRANCISCO I (ANEXO)	RAMAL DA MIRAGINA	2021 A 2023
72	LUIZ SIQUEIRA MENDONÇA	RAMAL DO KM 60 S.M/M.U	2026
73	JOSÉ JOAQUIM DE MATOS	ESTRADA MARIO LOBÃO KM 45	2001 A 2026
74	LEONICE FERNANDES DE ALMEIDA BREGENCE	BR 364 KM 23 SM/RB	1999 A 2026

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 24 de junho de 2026

Andrêska Alves de Oliveira Abejdid
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 160/2026.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL Nº 01 PMSM, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O Prefeito Municipal de Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal para a realização de exames, entregas de documentos e cerimônia de posse, conforme as diretrizes abaixo.
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1Convocação, na seguinte ordem: cargo, vaga, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota:
CIRURGIÃO DENTISTA
ENFERMEIRO(A)

INSCRICAO	NOME	CARGO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD	STATUS
2218886	SABRINA LEITE DA SILVA	CÓD 02100 - CIRURGIÃO(A) DENTISTA	115,25	1º		Aprovado
2216012	LUCAS DA SILVA CARNEIRO	CÓD 02100 - CIRURGIÃO(A) DENTISTA	113,50	2º		Aprovado
2217481	FRANCISCO EDSON MONTES FILHO	CÓD 02100 - CIRURGIÃO(A) DENTISTA	113,00	3º		Aprovado
2220437	SARA LEITE DE FREITAS	CÓD 02100 - CIRURGIÃO(A) DENTISTA	109,50	4º		Aprovado
2213926	ANA CRISTINA SOUSA AZEVEDO	CÓD 02100 - CIRURGIÃO(A) DENTISTA	85,50	25º	1	Aprovado PCD
2217259	KLAYANE SOARES DA SILVA	CÓD 02101 - ENFERMEIRO(A)	112,75	1º		Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRICAO	NOME	CARGO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO	STATUS
2217690	THOMAS AUGUSTO DÁVILA MENDONÇA	CÓD 02300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	121,50	1º	FLORENTINO	Aprovado
2214551	DANIELA OLIVEIRA DE ARAUJO	CÓD 02300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	119,25	1º	FLORILIO	Aprovado
2221481	KATRYEL MORAIS DOS SANTOS	CÓD 02300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	117,75	2º	FLORILIO	Aprovado
2203652	BRUNA FERREIRA PINHEIRO	CÓD 02300 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	121,50	1º	MANOEL FERNANDES	Aprovado

MÉDICO CLÍNICO GERAL
MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRICAO	NOME	CARGO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD	STATUS
2220116	RENATO LUCIO LIMA BARRETO	CÓD 02102 - MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL	119,50	1º		Aprovado
2205250	FABIO DE SOUZA MOREIRA	CÓD 02102 - MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL	117,00	2º		Aprovado
2220409	JOÃO VICTOR RODRIGUES DA COSTA	CÓD 02102 - MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL	115,00	3º		Aprovado
2218839	XAILA SANT ANNA AMARAL	CÓD 02103 - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	103,75	1º		Aprovado

2 DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.
2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;
2.1.2 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);
2.1.3 Avaliação infectológica;
2.1.4 Avaliação psiquiátrica;
2.1.5. Avaliação ortopédica, com Raio X total de coluna;
2.1.6 Hemograma completo;
2. 1.7 Grupo Sanguíneo (ABO/RH);
e 2.1.8 Glicemia em jejum.
2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, nos dias 20 e 21 de julho de 2026, das 8h às 11h, na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Antônio Nicácio Teixeira, nº 821, CEP: 69.940-000, Sena Madureira – AC.
2.2.1 O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.3 deste Edital.
2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.
2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.
2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital. 2.2.6 O candidato convocado deverá comparecer, ao local referido no subitem 2.2, munido de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e vaga.
2.3 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.
3 DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 24 de julho de 2026, das 08h às 14h, na Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura no seguinte endereço: Avenida Avelino Chaves, 722 Bairro centro – CEP 69.940-000 Sena Madureira.
3.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado ou Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
m) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
n) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
p) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
q) Declaração de Antecedentes; u)
r) Declaração de Bens;
s) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio;
t) Comprovante de registro em conselho profissional de classe, conforme exigência do cargo;
u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
v) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).
3.2.1 As declarações mencionadas no subitem 3.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://www.senamadureira.ac.gov.br/.
4 DA POSSE
4.1 3.1 O(a) candidato(a) que atender aos requisitos legais e editalícios tomará posse e entrará em exercício no dia 31 de julho de 2026, no seguinte endereço: LOCAL E HORÁRIO: Auditório anexo da Escola Messias Rodrigues - às 10h na Travessa Guilherme Diniz, Sem número - Bairro Pista. Sena Madureira – Acre.
5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto à Prefeitura Municipal de Sena Madureira, por meio do endereço eletrônico pref.senamadureira@gmail.com.
Sena Madureira-AC, 30 de junho de 2026.

Gehlen Diniz de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Sena Madureira torna pública a abertura de procedimento para recebimento de propostas comerciais, com a finalidade de subsidiar a pesquisa de preços e a formação do valor estimado para realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de parede estruturada, destinados à execução de obras de infraestrutura, implantação, ampliação, manutenção, recuperação e substituição de redes e dispositivos de drenagem de águas pluviais no Município de Sena Madureira/AC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos.
RESOLVE:
Art. 1° Os interessados em participar deverão apresentar suas propostas, devidamente preenchidas conforme o modelo estabelecido no Anexo I, e encaminhá-las para o e-mail licitacaosenamadureira@gmail.com, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.
Art. 2° Os interessados poderão solicitar maiores informações pelo e-mail licitacaosenamadureira@gmail.com
Sena Madureira – Acre, 26 de junho de 2026.

GEHLEN DINIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de parede estruturada, destinados à execução de obras de infraestrutura, implantação, ampliação, manutenção, recuperação e substituição de redes e dispositivos de drenagem de águas pluviais no Município de Sena Madureira/AC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT REGISTRO	VALOR UNITR$	VALOR TOTALR$
1	Tubo Pead 400mm, para drenagem pluvial barra de 6 metros	BARRA	250		
2	Tubo Pead 600mm, para drenagem pluvial barra de 6 metros	BARRA	200		
3	Tubo Pead 800mm, para drenagem pluvial barra de 6 metros	BARRA	120		
4	Tubo Pead 1000mm, para drenagem pluvial barra de 6 metros	BARRA	150		

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: 90 (noventa) dias.
Local e data_____ -___. _____/_____/_____

Responsável pela cotação

CONTRATO Nº 040/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADM Nº 7758/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, portador do CPF/MF n.º 359.545.***-** e RG n.º 205***, residente e domiciliado neste município, denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MITRIDATES SOLUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.127.004/0001-00, estabelecida na Rua João de Barro, n.º 95 – Solar do Madeira, Contagem – MG, CEP: 32.065-012, telefone (31) 9 8252-1698, e-mail: maltesintegrada@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. MICHEL NATAN MOREIRA CASTRO RESENDE, portador da cédula de identidade n° 120***20, SSP-MG, inscrito no CPF/MF n° 089.080.***-**, residente e domiciliado na cidade de Contagem - MG, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de kits de materiais escolares, compostos por itens didáticos, mochilas, garrafas e sandálias, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sena Madureira.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
5	SANDÁLIA - TIPO HAVAIANA, CHINELO DE DEDO, Nº 23/24 CONFECCIONADO EM 100 % DE BORRACHA, COM PALMILHA NA COR AZUL MARINHO. SOLADO FLEXIVEL EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÁGUA E ALÇA (CORREIA) NA COR AMARELO OURO	UND	240	R$ 12,00	R$ 2.940,00
7	SANDÁLIA - TIPO HAVAIANA, CHINELO DE DEDO, Nº 27/28 CONFECCIONADO EM 100 % DE BORRACHA, COM PALMILHA NA COR AZUL MARINHO. SOLADO FLEXIVEL EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÁGUA E ALÇA (CORREIA) NA COR AMARELO OURO.	UND	630	R$ 12,90	R$ 8.127,00
9	SANDÁLIA - TIPO HAVAIANA, TIPO CHINELO DE DEDO, Nº 31/32 CONFECCIONADO EM 100 % DE BORRACHA, COM PALMILHA NA COR AZUL MARINHO. SOLADO FLEXIVEL EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÁGUA E ALÇA (CORREIA) NA COR AMARELO OURO.	UND	712	R$ 13,00	R$ 9.256,00
10	SANDÁLIA - TIPO HAVIANA, TIPO CHINELO DE DEDO, Nº 33/34 CONFECCIONADO EM 100 % DE BORRACHA, COM PALMILHA NA COR AZUL MARINHO. SOLADO FLEXIVEL EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÁGUA E ALÇA (CORREIA) NA COR AMARELO OURO.	UND	820	R$ 13,00	R$ 10.660,00
11	SANDÁLIA - TIPO HAVAIANA, CHINELO DE DEDO, Nº 35/36 CONFECCIONADO EM 100 % DE BORRACHA, COM PALMILHA NA COR AZUL MARINHO. SOLADO FLEXIVEL EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÁGUA E ALÇA (CORREIA) NA COR AMARELO OURO.	UND	930	R$ 13,00	R$ 12.090,00
12	SANDÁLIA - TIPO HAVAIANA, CHINELO DE DEDO, Nº 37/38 CONFECCIONADO EM 100 % DE BORRACHA, COM PALMILHA NA COR AZUL MARINHO. SOLADO FLEXIVEL EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÁGUA E ALÇA (CORREIA) NA COR AMARELO OURO.	UND	530	R$ 13,00	R$ 6.890,00
13	SANDÁLIA - TIPO HAVAIANA, CHINELO DE DEDO, Nº 39/40 CONFECCIONADO EM 100 % DE BORRACHA, COM PALMILHA NA COR AZUL MARINHO. SOLADO FLEXIVEL EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÁGUA E ALÇA (CORREIA) NA COR AMARELO OURO.	UND	265	R$ 10,80	R$ 2.862,00
15	SANDÁLIA - TIPO HAVAIANA, CHINELO DE DEDO, Nº 43/44 CONFECCIONADO EM 100 % DE BORRACHA, COM PALMILHA NA COR AZUL MARINHO. SOLADO FLEXIVEL EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÁGUA E ALÇA (CORREIA) NA COR AMARELO OURO.	UND	33	R$ 14,20	R$ 468,60
VALOR TOTAL					R$ 53.293,60

DO PRAZO DO CONTRATO: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir desta data 29/06/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.
DO VALOR: O valor total da aquisição é de R$ 53.293,60 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme detalhamento especificado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
08.020	12.365.0004.2.022 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche - MDE	3.3.90.32.00.00	500
08.020	12.365.0004.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola - MDE	3.3.90.32.00.00	500
08.020	12.361.0004.2.020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE	3.3.90.32.00.00	500
08.020	12.366.0004.2.023 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	3.3.90.32.00.00	500

Sena Madureira/Acre, 29 de junho de 2026.

Assinam Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, Contratante, e Michel Natan Moreira Castro Resende, representante legal da Mitridates Soluções Ltda, Contratada.

CONTRATO Nº 041/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADM Nº 7758/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, portador do CPF/MF n.º 359.545.***-** e RG n.º 205***, residente e domiciliado neste município, denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, estabelecida na Rodovia Br 423, S/N, Lot Planalto do Quilombo quadra 06 Lote R, Dom Thiago Postma, GARANHUNS/PE - CEP 55293-000, telefone: (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257, e-mail: elloelladistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. LETÍCIA RABÊLO FERREIRA, portadora da cédula de identidade n° 400***09 SDS/AL, inscrita no CPF/MF n° 136.***.***-63, residente e domiciliada na cidade de Maceió - AL, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de kits de materiais escolares, compostos por itens didáticos, mochilas, garrafas e sandálias, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sena Madureira.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
14	SANDÁLIA - TIPO HAVAIANA, CHINELO DE DEDO, Nº 41/42 CONFECCIONADO EM 100 % DE BORRACHA, COM PALMILHA NA COR AZUL MARINHO. SOLADO FLEXIVEL EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÁGUA E ALÇA (CORREIA) NA COR AMARELO OURO.	UND	95	R$ 23,00	R$ 2.185,00
VALOR TOTAL					R$ 2.185,00

DO PRAZO DO CONTRATO: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir desta data 22/06/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

DO VALOR: O valor total da aquisição é de R$ 2.185,00 (dois mil e cento e oitenta e cinco reais), conforme detalhamento especificado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
08.020	12.361.0004.2.020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE	3.3.90.32.00.00	500
08.020	12.366.0004.2.023 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	3.3.90.32.00.00	500

Sena Madureira/Acre, 22 de junho de 2026.

Assinam Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, Contratante, e Letícia Rabêlo Ferreira, representante legal da ElloElla Distribuidora Ltda, Contratada.

CONTRATO Nº 042/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADM Nº 7758/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, portador do CPF/MF n.º 359.545.***-** e RG n.º 205***, residente e domiciliado neste município, denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SBPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.057.325/0001-08, estabelecida na Rua Rech, 599, Bairro Santa Cruz Cidade: Concórdia/SC, CEP: 89.703-130, (49)3030-8486, e-mail: sbpepastas@gmail.com, neste ato representada pela Sra. SUSANE CRISTINE BOMM PERETTI, portadora da cédula de identidade n° 213**23, SSP-SC, inscrita no CPF/MF n° 915.***.***-87, residente e domiciliada na cidade de Concórdia - SC, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de kits de materiais escolares, compostos por itens didáticos, mochilas, garrafas e sandálias, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sena Madureira.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	MOCHILA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL • MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE ACABAMENTO E DURABILIDADE. • ALÇAS: REFORÇADAS, SENDO DUAS ALÇAS DE OMBRO AJUSTÁVEIS E UMA ALÇA DE MÃO, TODAS NA COR AZUL-MARINHO. • SUPORTES LATERAIS: COMPARTIMENTOS PARA GARRAFAS DE 500 ML, CONFECCIONADOS EM MALHA ELÁSTICA PERFURADA NA COR AZUL-MARINHO. • COR PRINCIPAL: CORPO DA MOCHILA EM AMARELO-OURO. • DETALHES FRONTAIS: NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE DA MOCHILA HAVERÁ UM RETÂNGULO BRANCO MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 14 CM DE ALTURA, COM FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR EM AZUL-MARINHO, CADA UMA COM 1 CM DE ESPESSURA. O NO CENTRO DA ÁREA BRANCA SERÁ ESTAMPADO O BRASÃO DE SENA MADUREIRA, COM AS CORES ORIGINAIS, ACOMPANHADO DO TEXTO “PREFEITURA DE SENA MADUREIRA” EM NEGRITO, ACIMA DO BRASÃO. O TANTO O BRASÃO QUANTO O TEXTO OCUPARÃO, PROPORCIONALMENTE, UMA ÁREA APROXIMADA DE 10 CM DE ALTURA POR 11CM DE LARGURA. DIMENSÕES TOTAL APROXIMADAS • ALTURA: 33 CM • LARGURA: 25 CM • PROFUNDIDADE: 10 CM COMPARTIMENTOS • BOLSO FRONTAL MAIOR: COM ZÍPER, MEDINDO 20 CM DE LARGURA × 14 CM DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE DE 3CM. • BOLSO FRONTAL MENOR: LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL DO BOLSO MAIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE À ÁGUA, DESTINADO À ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES. POSSUI ABERTURA LATERAL DE 10 CM DE LARGURA × 7 CM DE ALTURA.	UND	1530	R$ 59,90	R$ 91.647,00

2	MOCHILA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL EJA. • MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE ACABAMENTO E DURABILIDADE. • ALÇAS: REFORÇADAS, SENDO DUAS ALÇAS DE OMBRO AJUSTÁVEIS E UMA ALÇA DE MÃO, TODAS NA COR VERDE BANDEIRA.• SUPORTES LATERAIS: COMPARTIMENTOS PARA GARRAFAS DE 500 ML, CONFECCIONADOS EM MALHA ELÁSTICA PERFURADA NA COR VERDE BADEIRA. • COR PRINCIPAL: CORPO DA MOCHILA EM AMARELO-OURO. • DETALHES FRONTAIS: NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE DA MOCHILA HAVERÁ UM RETÂNGULO BRANCO MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 18 CM DE ALTURA, COM FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR VERDE BANDEIRA, CADA UMA COM 1,5 CM DE ESPESSURA. O NO CENTRO DA ÁREA BRANCA SERÁ ESTAMPADO O BRASÃO DE SENA MADUREIRA, COM AS CORES ORIGINAIS, ACOMPANHADO DO TEXTO “PREFEITURA DE SENA MADUREIRA” EM NEGRITO, ACIMA DO BRASÃO. O TANTO O BRASÃO QUANTO O TEXTO JUNTOS, OCUPARÃO, PROPORCIONALMENTE, UMA ÁREA APROXIMADA DE 10 CM DE ALTURA POR 11 CM DE LARGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS • ALTURA: 40 CM • LARGURA: 28 CM • PROFUNDIDADE: 10 CM COMPARTIMENTOS • BOLSO FRONTAL MAIOR: COM ZÍPER, MEDINDO 26 CM DE LARGURA × 20 CM DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE DE 3CM. • BOLSO FRONTAL MENOR: LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL DO BOLSO MAIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE À ÁGUA, DESTINADO À ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES. POSSUI ABERTURA LATERAL DE 10 CM DE LARGURA × 7 CM DE ALTURA.	UND	3.803	R$ 49,70	R$ 189.009,10
VALOR TOTAL				R$ 280.656,10	

DO PRAZO DO CONTRATO: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir desta data 29/06/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.
DO VALOR: O valor total da aquisição é de R$ 280.656,10 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), conforme detalhamento especificado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
08.020	12.365.0004.2.022 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche - MDE	3.3.90.32.00.00	500
08.020	12.365.0004.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola - MDE	3.3.90.32.00.00	500
08.020	12.361.0004.2.020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE	3.3.90.32.00.00	500
08.020	12.366.0004.2.023 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	3.3.90.32.00.00	500

Sena Madureira/Acre, 29 de junho de 2026.

Assinam Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, Contratante, e Susane Cristine Bomm Peretti, representante legal da SBPE Industria e Comercio de Pastas Ltda, Contratada.

CONTRATO Nº 044/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADM Nº 7758/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, portador do CPF/MF n.º 359.545.***-** e RG n.º 205***, residente e domiciliado neste município, denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.824.426/0001-53, estabelecida na Rua da Gloria Nº 358 1º andar Capelinha, Salvador – Bahia – Cep: 40394-130, tel: 71 3304-4499/ 99916-5757, e-mail: ester@galaxybrindes.com.br; daisydias@galaxybrindes.com.br, neste ato representada pelo Sr. ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, portador do CNH Nº 03284*** DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF n° 716.***.***-68, residente e domiciliado na cidade de Salvador - BA, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de kits de materiais escolares, compostos por itens didáticos, mochilas, garrafas e sandálias, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sena Madureira.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
04	GARRAFINHA: GARRAFA D’ÁGUA PERSONALIZADA COM CAPACIDADE DE 500 ML, NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO E 19,5 CM DE ALTURA COM A TAMPA FECHADA. TAMPA ROSQUEÁVEL EM PVC, COM DIÂMETRO DE 4,7 CM E ALTURA DE 4 CM, NA COR AMARELO OURO, COM BICO EM PVC NO CENTRO DA TAMPA, COM SISTEMA “ABRE E FECHA” PARA SAÍDA D’ÁGUA. O CORPO DA GARRAFA DEVE SER CONFECCIONADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRODUTOS NÃO RECICLADOS), NA COR AZUL MARINHO, COM ALTURA DE 15,5 CM (DESCONTANDO A TAMPA), ONDE DEVE SER ESTAMPADO O BRASÃO OFICIAL DE SENA MADUREIRA, CONSERVANDO AS CORES ORIGINAIS DO BRASÃO, (MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE ALTURA POR 5CM DE LARGURA) ATRAVÉS DOPROCESSO DE SERIGRAFIA ULTRAVIOLETA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	5.333	R$ 3,99	R$ 21.278,62
VALOR TOTAL					R$ 21.278,62

DO PRAZO DO CONTRATO: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir desta data 29/06/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.
DO VALOR: O valor total da aquisição é de R$ 21.278,67 (vinte e um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme detalhamento especificado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
08.020	12.365.0004.2.022 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche - MDE	3.3.90.32.00.00	500
08.020	12.365.0004.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola - MDE	3.3.90.32.00.00	500
08.020	12.361.0004.2.020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE	3.3.90.32.00.00	500
08.020	12.366.0004.2.023 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	3.3.90.32.00.00	500

Sena Madureira/Acre, 29 de junho de 2026.

Assinam Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, Contratante, e Enoc Francisco dos Santos Filho, representante legal da Galaxy Brindes e Serviços Ltda, Contratada.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 085/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira - AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 205753 SSP/AC e inscrito no CPF n. º 359.545.902-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.484.444/0001-45, situada na Avenida Portugal, nº 1002, Centro, CEP 09.040-001 – Santo André/SP, neste ato representado pelo Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG sob o n.º 67.***.***-4 SSP/SP e CPF sob o n.º 864.***.***-37, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO, decorrente do Processo nº 4617/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, no qual será regido pelas seguintes cláusulas:

OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa 3F LTDA (OrçaFascio), visando a aquisição de licenças de uso dos módulos Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obra do software OrçaFascio, destinados a atender as necessidades da gestão orçamentária e de obras da Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/08/2026 até o dia 20/08/2027.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre, para exercício financeiro de 2026, conforme programa relacionado abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
13.010	04.122.0009.2.077 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3.3.90.39.00.00	500

PRODUÇÃO DE EFEITOS.

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas e ratificadas as demais condições dispostas na justificativa da dispensa do Termo de Contrato, conforme o art. 95 de Lei n. º 14.133/2021, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. º 14.133, de 2021.

ASSINA

Gehlen Diniz Andrade, Prefeito Municipal de Sena Madureira – CONTRATANTE e Ronelle Rodrigues Santa Ana, 3F LTDA – CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2025

PROCESSO N.º 1891/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira - AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2*5*5* SSP/AC e inscrito no CPF n.º º 359.***.***-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa M. N. CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.373.909/0001-60, com sede na Rua Maria das Dores, n.º 971, Bairro Conjunto Esperança, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr.ª MARIA NEIDE DA SILVA FRANÇA, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 017**49 SSP/AC, inscrita no CPF sob o n.º 339.***.***-04, residente e domiciliada no município de Rio Branco/AC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no qual será regido pelas seguintes cláusulas:

OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, bem como o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto consiste contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS 4, no município de Sena Madureira/AC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando à ampliação e melhoria da infraestrutura da rede de atenção básica à saúde no município.

DA PRORROGAÇÃO.

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, de comum acordo entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 24/07/2026 e término em 23/07/2027, com fulcro no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

DO VALOR REAJUSTADO.

Fica acrescido ao valor original do contrato o valor de R$ 476.450,25 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 10,63% (dez virgula sessenta e três por cento) sobre o valor inicial de R$ 4.481.082,84 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista, conforme programa relacionado abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
09.020	10.301.0005.1.005 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento)	4.4.90.51.00.00	601

PRODUÇÃO DE EFEITOS.

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.
Sena Madureira – AC, 24 de junho de 2026.

GEHLEN DINIZ ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, CONTRATANTE – MARIA NEIDE DA SILVA FRANÇA, EMPRESA M. N. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N° 09.373.909/0001-60, CONTRATADO.

LICENCIÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 480/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LAU-1103/2026
TITULAR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC
PROPRIEDADE: Construção de 30 (trinta) Unidades Habitacionais Populares do tipo mista em alvenaria e madeira
ATIVIDADADE: Habitacional de interesse social
VALIDA ATÉ: 18/06/2031
Sena Madureira – Acre, 18 de junho de 2026.

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 091, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui o Plano de Integridade no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Senador Guiomard, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, Estado do Acre, Senhora ROSANA PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso II da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o dever constitucional da Administração Pública de pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adotar mecanismos preventivos e repressivos de combate à corrupção, ao desvio de recursos públicos e a toda forma de ato lesivo ao patrimônio público, fortalecendo a cultura da ética e da transparência na gestão municipal;
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Estado do Acre, por meio da Promotoria de Justiça Cível de Senador Guiomard, nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001517-6, notadamente por meio do Ofício nº 167/2025 – PJCIV, que reitera a necessidade de implantação de um Programa de Integridade na administração pública municipal, em conformidade com as diretrizes da Resolução n. 305, de 11 de fevereiro de 2025, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
CONSIDERANDO que a implementação de um Programa de Integridade constitui ferramenta estratégica de boa governança, capaz de mitigar riscos, otimizar a aplicação dos recursos públicos, aprimorar a prestação de serviços ao cidadão e elevar a confiança da sociedade na gestão municipal;
CONSIDERANDO a decisão de instituir um plano de integridade enxuto e com ações viáveis, adaptado à realidade estrutural e orçamentária do Município de Senador Guiomard, servindo como marco inicial para o desenvolvimento contínuo de uma cultura de integridade robusta e permanente.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Plano de Integridade do Município de Senador Guiomard, com o objetivo de promover um ambiente organizacional íntegro, ético e transparente, por meio da sistematização de um conjunto de medidas e ações voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios de conduta.
Art. 2º Este Plano aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Senador Guiomard, abrangendo todos os agentes públicos, independentemente do cargo, função ou vínculo jurídico, bem como a terceiros que atuem em nome ou em colaboração com o Município.
Parágrafo único. Para os fins deste Plano, consideram-se:
I - Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - Alta Administração: a Prefeita Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os dirigentes máximos de autarquias e fundações públicas municipais e ocupantes de cargos de natureza especial ou equivalentes;
III - Integridade Pública: o alinhamento consistente e a adesão de ações, valores, métodos, medidas, princípios e expectativas a normas éticas e morais universalmente aceitas, com o objetivo primordial de priorizar o interesse público sobre os interesses privados;
IV - Programa de Integridade: o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública municipal.
Art. 3º São objetivos fundamentais do Plano Simplificado de Integridade:
I - Fomentar e consolidar uma cultura de integridade, ética e respeito às leis no âmbito da Administração Pública Municipal;
II - Estabelecer padrões de conduta claros e esperados para todos os agentes públicos municipais e terceiros que se relacionam com o Município;
III - Identificar, analisar e mitigar os riscos de ocorrência de fraudes, corrupção e desvios de conduta nos processos e atividades da Prefeitura;
IV - Assegurar a efetividade dos controles internos e a conformidade das ações administrativas com a legislação vigente;
V - Prover canais seguros e eficazes para o recebimento e tratamento de denúncias sobre irregularidades, garantindo a proteção ao denunciante;
VI - Promover a transparência ativa e passiva como instrumento de controle social e de prevenção à corrupção;
VII - Assegurar a responsabilização célere e efetiva em casos de violação das normas de integridade.
CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 4º O Programa de Integridade do Município de Senador Guiomard será estruturado com base nos seguintes eixos:
Seção I
Do Comprometimento da Alta Administração
Art. 5º O sucesso e a efetividade do Programa de Integridade dependem fundamentalmente do comprometimento visível, inequívoco e permanente da Alta Administração Municipal. Esse compromisso será manifestado por meio de ações concretas que demonstrem o total apoio à cultura da integridade.
§ 1º A Prefeita Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais firmarão, em ato público a ser amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do Município, um Termo de Compromisso com a Integridade, no qual se comprometerão pessoalmente a seguir e a fazer cumprir as diretrizes deste Plano, a alocar os recursos necessários para sua implementação e a não tolerar quaisquer atos contrários à ética e à probidade administrativa.
§ 2º A Alta Administração deverá participar ativamente das ações de capacitação e comunicação sobre o Programa de Integridade, servindo como exemplo para os demais agentes públicos e reforçando a importância do tema na agenda estratégica do Município.
§ 3º As metas relacionadas ao fortalecimento da integridade e à transparência deverão ser incluídas, sempre que possível, no planejamento estratégico das Secretarias e órgãos municipais, demonstrando o alinhamento da gestão com os objetivos deste Plano.

Seção II
Dos Padrões de Conduta, Código de Ética e Políticas de Integridade
Art. 6º Fica instituída a obrigatoriedade de elaboração e publicação do Código de Ética e Conduta do Agente Público Municipal de Senador Guiomard no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
§ 1º O Código de Ética e Conduta deverá estabelecer de forma clara e objetiva os princípios, valores e as regras de conduta esperados de todos os agentes públicos municipais no exercício de suas funções, bem como em situações que possam impactar a imagem e a reputação da Administração Pública Municipal.
§ 2º O referido Código deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:
I - Prevenção e gerenciamento de conflitos de interesse, tanto reais quanto aparentes;
II - Regras claras sobre o recebimento de presentes, brindes, hospitalidades e outras vantagens de particulares;
III - Uso adequado dos recursos públicos, incluindo equipamentos, veículos, sistemas de informação e patrimônio municipal;
IV - Dever de sigilo e tratamento adequado de informações privilegiadas e dados pessoais;
V - Relações com fornecedores, prestadores de serviço, cidadãos e outros entes públicos, pautadas pela impessoalidade e pela moralidade;
VI - Vedações e condutas inaceitáveis no ambiente de trabalho, incluindo assédio moral e sexual, discriminação e nepotismo;
VII - Responsabilidade individual do agente público na preservação da integridade e na comunicação de eventuais desvios.
§ 3º Deverão ser desenvolvidas, de forma gradual e prioritária, políticas e procedimentos de integridade específicos para as áreas de maior risco, como licitações e contratos, gestão financeira e orçamentária, concessão de licenças e alvarás e fiscalização.
Seção III
Da Informação, Capacitação e Comunicação
Art. 7º O Município promoverá ações periódicas de comunicação, orientação e capacitação sobre os temas relacionados à ética e à integridade, com o objetivo de disseminar a cultura de conformidade e garantir que todos os agentes públicos compreendam suas responsabilidades.
§ 1º Será elaborado um Plano Anual de Capacitação em Integridade, que priorizará a utilização de cursos e materiais gratuitos oferecidos por órgãos como a Controladoria-Geral da União (CGU), o Tribunal de Contas da União (TCU), o Tribunal de Contas do Estado (TCE/AC) e a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).
§ 2º Ações de comunicação interna e externa serão realizadas para divulgar o Código de Ética e Conduta, os canais de denúncia e as demais políticas do Programa de Integridade, utilizando-se os canais oficiais do Município, como o Diário Oficial, o site da Prefeitura e as redes sociais institucionais.
§ 3º Será criada uma seção específica no portal oficial da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, intitulada “Integridade e Transparência”, para centralizar a publicação de todos os documentos, relatórios, notícias e materiais educativos relativos ao Programa de Integridade.
Seção IV
Da Análise, Avaliação e Gestão de Riscos de Integridade
Art. 8º O Município adotará um processo e periódico de gestão de riscos de integridade, com o objetivo de identificar, analisar, avaliar e tratar as vulnerabilidades que possam favorecer a ocorrência de fraudes, corrupção e desvios de conduta.
§ 1º No prazo de 1 (um) ano, cada Secretaria Municipal, sob a coordenação do órgão central de controle interno, deverá realizar um mapeamento inicial e simplificado dos principais riscos de integridade associados às suas atividades finalísticas e de apoio.
§ 2º A metodologia para o mapeamento de riscos consistirá, no mínimo, na identificação dos processos mais críticos, na descrição dos possíveis eventos de risco (fraudes, atos de corrupção, etc.), na análise da probabilidade e do impacto de sua ocorrência e na identificação dos controles já existentes para mitigá-los.
§ 3º Os resultados da análise de riscos deverão orientar a priorização das ações de controle, de auditoria e de capacitação, bem como o aprimoramento contínuo do Programa de Integridade.
Seção V
Dos Controles Internos
Art. 9º Os controles internos da Administração Municipal serão continuamente revisados e fortalecidos para assegurar a sua eficácia na prevenção e detecção de irregularidades, em conformidade com os riscos identificados no processo de gestão de riscos.
Parágrafo único. Serão priorizadas medidas de controle como a segregação de funções críticas, a implementação de trilhas de auditoria em sistemas informatizados, a formalização de procedimentos por meio de manuais e checklists, a realização de conferências e conciliações periódicas e o estabelecimento de alçadas de aprovação claras para despesas e atos administrativos.
Seção VI
Da Instância Responsável pelo Programa de Integridade
Art. 10. Fica criado o Comitê de Integridade e Governança (CIG), instância interna responsável pela coordenação, implementação, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito do Município de Senador Guiomard.
§ 1º O CIG será um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, composto por, no mínimo:
Secretaria de governo, licitação, comunicação
I - O titular do órgão de Controle Interno do Município, que o presidirá;
II - Um representante da Procuradoria-Geral do Município;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V - Um representante da Chefia de Gabinete da Prefeita;
VI - Um representante da Secretaria de Licitações e Contratos;
VII - Um representante da Secretaria Municipal de Governo;
VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Comunicação.
§ 2º A participação no CIG será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§ 3º Compete ao CIG, entre outras atribuições:
I - Propor a aprovação e as revisões do Código de Ética e Conduta e de outras políticas de integridade;
II - Coordenar a elaboração e acompanhar a execução dos planos de capacitação e comunicação;
III - Supervisionar o processo de gestão de riscos de integridade;
IV - Monitorar o funcionamento dos canais de denúncia e o tratamento das informações recebidas;
V - Elaborar o relatório anual de monitoramento do Programa de Integridade;
VI - Propor melhorias contínuas ao Programa de Integridade com base nos resultados do monitoramento.
Seção VII
Dos Canais de Denúncia
Art. 11. A Ouvidoria-Geral do Município será o canal central, permanente e amplamente divulgado para o recebimento de denúncias e comunicações de irregularidades relativas ao descumprimento do Programa de Integridade, acessível a agentes públicos e a qualquer cidadão.
§ 1º A Ouvidoria-Geral deverá assegurar mecanismos que garantam o sigilo da identidade do denunciante de boa-fé, quando solicitado, e a proteção contra qualquer forma de retaliação.
§ 2º Serão estabelecidos procedimentos claros e objetivos para o recebimento, análise preliminar, encaminhamento e acompanhamento das denúncias, garantindo que todas as informações pertinentes sejam devidamente apuradas pelas instâncias competentes.
§ 3º A Ouvidoria-Geral deverá prover ao denunciante, sempre que possível, um número de protocolo para acompanhamento do andamento de sua comunicação.
Seção VIII
Das Diligências Apropriadas para Contratações
Art. 12. Serão aplicadas diligências apropriadas, baseadas em risco, nos processos de contratação de bens e serviços, especialmente naqueles de maior vulto e complexidade, e na nomeação para cargos em comissão.
§ 1º Nos editais de licitação e nos contratos administrativos de valor significativo, poderá ser incluída cláusula que exija da empresa contratada a declaração de que conhece e se compromete a cumprir as normas de integridade do Município, bem como a apresentação de um programa de integridade próprio, se aplicável, ou declaração de que não foi condenada por atos lesivos à administração pública.

§ 2º A análise de antecedentes e a verificação do cumprimento dos requisitos legais e de idoneidade moral serão rigorosamente observadas nos processos de nomeação para cargos de livre provimento e exoneração, em especial para a Alta Administração.
Seção IX
Da Pronta Resposta e Mitigação de Danos
Art. 13. Uma vez detectada uma irregularidade ou infração às normas de integridade, deverão ser adotados procedimentos que assegurem a sua pronta interrupção e a tempestiva mitigação e neutralização dos danos gerados.
Parágrafo único. O CIG, ao tomar conhecimento de irregularidade com indícios de danos ao erário ou de infração disciplinar grave, comunicará imediatamente a Procuradoria-Geral do Município e o órgão de Controle Interno para a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade na esfera disciplinar.
Seção X
Das Medidas Disciplinares
Art. 14. A violação das normas e procedimentos estabelecidos no Código de Ética e Conduta e nas demais políticas de integridade configurará infração funcional e sujeitará o agente público infrator às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Guiomard e na legislação aplicável.
Parágrafo único. A aplicação das sanções disciplinares será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Seção XI
Do Monitoramento Contínuo
Art. 15. O Programa de Integridade será objeto de monitoramento contínuo, visando ao seu aperfeiçoamento e à avaliação de sua efetividade.
§ 1º O CIG elaborará, até o final do primeiro trimestre de cada ano, um Relatório Anual de Monitoramento do Programa de Integridade, referente ao exercício anterior.
§ 2º O relatório deverá conter, no mínimo, uma análise sobre as ações de capacitação realizadas, o número e a natureza das denúncias recebidas e tratadas, os principais riscos de integridade identificados e as ações de mitigação implementadas, os resultados das apurações disciplinares e as recomendações de melhorias para o programa.
§ 3º O relatório anual será encaminhado à Prefeita Municipal para ciência e deliberações, e sua versão sumária será publicada na seção “Integridade e Transparência” do portal oficial do Município.
CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA
Art. 16. A implementação do Plano Simplificado de Integridade ocorrerá de forma progressiva, observando o seguinte cronograma de ações prioritárias:
I - Fase 1 (Até 90 dias da publicação): Instituição formal e nomeação dos membros do Comitê de Integridade e Governança (CIG); Realização do ato público de assinatura do Termo de Compromisso pela Alta Administração; Início da elaboração do Código de Ética e Conduta.
II - Fase 2 (Até 180 dias da publicação): Publicação e ampla divulgação do Código de Ética e Conduta; Realização da primeira campanha de comunicação sobre o Programa de Integridade; Estruturação da seção “Integridade e Transparência” no portal do Município.
III - Fase 3 (Até 1 ano da publicação): Elaboração e execução do primeiro Plano Anual Simplificado de Capacitação; Conclusão do mapeamento inicial de riscos de integridade nas Secretarias; Revisão e formalização de, no mínimo, dois procedimentos de controle interno em áreas de alto risco.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. A implementação deste Plano não implicará, em sua fase inicial, aumento de despesa, devendo as ações serem executadas com os recursos humanos, materiais e tecnológicos já disponíveis na estrutura da Administração Pública Municipal.
Art. 18. O Comitê de Integridade e Governança (CIG) poderá expedir normas complementares e orientações necessárias à fiel execução do disposto neste Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.
Senador Guiomard-Acre, 30 de junho de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2026
CONVOCAÇÃO Nº 09 PARA CONTRATAÇÃO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME
44	074	ANTONIA MARIA MOREIRA DANTAS

Os candidatos convocados, neste processo seletivo, edital n° 001/2026, deverão apresentar-se com 72h, no primeiro dia útil, a partir desta publicação, no horário de 7:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias (legíveis e originais dos seguintes documentos:
RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, carteira de trabalho, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, PIS OU PASEP, comprovante de conta bancária (Banco do Brasil) e certificado de reservista ou dispensa (para candidatos do sexo masculino).
Processo seletivo homologado/resultado final no dia 27 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial do Estado Acre de número 14.213.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 239/2025.
Pregão Eletrônico SRP N° 022/2025.
Ata de Registro de Preços Nº 072/2025.
Processo Administrativo Nº 130/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ N° 42.107.381/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 41.391,00 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 27 de outubro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Filipe Baracat de Oliveira, como Contratado.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre o horário excepcional de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase eliminatória da Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO que a partida será realizada no dia 29 de junho de 2026, às 12 horas.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento dos órgãos e entidades
da Administração Pública Municipal, visando à organização dos serviços públicos e à preservação da eficiência administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Tarauacá, no dia 29 de junho de 2026, será realizado das 7h às 11h.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais deverão funcionar normalmente, conforme escala definida pelos respectivos Secretários Municipais e demais autoridades competentes.
§ 2º Os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração Pública ficam autorizados a convocar servidores para o expediente normal, quando necessário ao atendimento do interesse público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 29 de junho de 2026.

Francisco Rangeles da Silva Viana
Prefeito em exercício de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

DEFESA CIVIL - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 1345/2026 – COMPDEC
O Município de Tarauacá, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, torna pública a abertura de cotação de preços para subsidiar processo de contratação emergencial destinado à aquisição de bens e à contratação de serviços necessários ao atendimento das famílias afetadas pela elevação do nível do Rio Gregório, especialmente famílias indígenas das aldeias Yawanawá e famílias ribeirinhas da Vila São Vicente, incluindo cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza residencial, colchões, kits dormitório, água mineral, locação de embarcação fluvial, kits lanche, refeições preparadas e combustíveis, conforme quantitativos e especificações constantes deste aviso.
A presente cotação tem por finalidade aferir os preços praticados no mercado, visando à futura contratação emergencial, observados os limites estabelecidos pela Portaria nº 1345/2026, referente ao processo nº 59052.038912/2026-39, publicado no Diário Oficial da União de 28/04/2026, edição nº 78, Seção 1, pág. 74, pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
A presente cotação observará as disposições da Lei nº 14.981/2024 e da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de redução do prazo mínimo de publicidade para 2 (dois) dias úteis, conforme autorizado pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.981/2024.
A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Os itens serão cotados por unidade, kit, diária ou litro, conforme o caso, com o objetivo de aferir os preços de mercado e compor o quantitativo necessário para futura contratação emergencial, nos limites autorizados pela Portaria nº 1345/2026, visando ao fornecimento imediato dos materiais, serviços e insumos descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	CESTA BÁSICA, DEVENDO SER COMPOSTA PELOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, NO QUANTITATIVO INDICADO PARA CADA ITEM, DEVENDO SER ENTREGUE MONTADA, EMBALADA E PRONTA PARA DISTRIBUIÇÃO.	UND	786		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR CESTA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1.1	ACHOCOLATADO EM PÓ 370G	UN	1		
1.2	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	UN	2		
1.3	ARROZ TIPO 1 (PACOTE 5KG)	PCT	2		
1.4	BISCOITO DOCE 330G	PCT	2		
1.5	BISCOITO SALGADO 330G	PCT	3		
1.6	CAFÉ 250G	PCT	1		
1.7	CHARQUE BOVINO 500G	PCT	3		
1.8	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PCT	2		
1.9	FEIJÃO TIPO 1 (1KG)	PCT	2		
1.10	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	2		
1.11	LEITE EM PÓ 400G	PCT	2		
1.12	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	2		
1.13	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	1		
1.14	SAL REFINADO 1KG	PCT	1		
1.15	SARDINHA EM LATA 125G	UN	3		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 01 R$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	KIT DE HIGIENE PESSOAL, DEVENDO SER COMPOSTO PELOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, ENTREGUE MONTADO, EMBALADO E PRONTO PARA DISTRIBUIÇÃO.	UND	786		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2.1	CREME DENTAL MÍNIMO 90G, COM FLÚOR, EMBALAGEM LACRADA	UN	1		
2.2	ESCOVA DENTAL ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1		
2.3	DESODORANTE ADULTO MÍNIMO 50ML	UN	1		

2.4	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	1		
2.5	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, PACOTE COM MÍNIMO 8 UNIDADES	PCT	1		
2.6	SABONETE EM BARRA MÍNIMO 85G	UN	1		
	VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 02 R$				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
3	KIT DE LIMPEZA RESIDENCIAL, DEVENDO SER COMPOSTO PELOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, ENTREGUE MONTADO, EMBALADO E PRONTO PARA DISTRIBUIÇÃO.	UND	393		
	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
3.1	BALDE PLÁSTICO MÍNIMO 12L, COM ALÇA REFORÇADA	UN	1		
3.2	ÁGUA SANITÁRIA 1L, EMBALAGEM LACRADA	UN	1		
3.3	DESINFETANTE 2L, USO DOMÉSTICO	UN	1		
3.4	PANO DE CHÃO (MÍN. 79X60CM), ALGODÃO	UN	1		
3.5	RODO PLÁSTICO MÍNIMO 45CM, COM CABO	UN	1		
3.6	SABÃO EM BARRA 200G, GLICERINADO	UN	2		
3.7	SABÃO EM PÓ 1KG, EMBALAGEM LACRADA	UN	1		
3.8	SACO DE LIXO 100L (PACOTE COM 5 UNIDADES)	UN	1		
3.9	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO	UN	1		
	VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 03 R$				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
4	AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA 60 FAMÍLIAS QUE VIVEM ÀS MARGENS DO RIO GREGÓRIO: COLCHÃO TIPO: SOLTEIRO; MATERIAL: ESPUMA; TECIDO DE REVESTIMENTO: POLIÉSTES ANTIÁCARO E ANTIALÉGICO; TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,78 X 1,88 M; TAMANHO ALTURA: 20 CM.	UND	60		
	VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 04 R$				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5	KIT DORMITÓRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS AFETADAS PELO DESASTRE, DEVENDO SER COMPOSTO PELOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, ENTREGUE EMBALADO E PRONTO PARA USO.	UND	1.332		
	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5.1	REDE DE DORMIR SOLTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE (PREFERENCIALMENTE ALGODÃO), COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 3,0M, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120KG, COM CORDAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO.	UN	1		
5.2	MOSQUITEIRO PARA REDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA INSETOS, COMPATÍVEL COM REDE DE DORMIR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO OU AJUSTE.	UN	1		
	VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 05 R$				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
6	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, EM GALÃO REUTILIZÁVEL DE 20 LITROS, FORNECIDO CHEIO, LACRADO, HIGIENIZADO E COM VASILHAME INCLUSO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E PARA POSTERIOR REAPROVEITAMENTO PELA FAMÍLIA MEDIANTE TROCA OU RECARGA. NÃO SE TRATA DE REFIL, RECARGA OU SIMPLES TROCA DE VASILHAME.	GALÃO	2.358		
	VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 06 R$				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
7	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE GRANDE PORTE, TIPO BATELÃO OU EQUIVALENTE, CONSTRUÍDA EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3 (TRÊS) TONELADAS, DOTADA DE COBERTURA COM TOLDO E FECHAMENTO LATERAL PARCIAL, EQUIPADA COM MOTOR DE POTÊNCIA ADEQUADA PARA NAVEGAÇÃO SEGURA, COM FORNECIMENTO DE CONDUTOR HABILITADO, DESTINADA AO TRANSPORTE DE AJUDA HUMANITÁRIA (CESTAS, KITS, ÁGUA E INSUMOS), CONFORME DISTRIBUIÇÃO OPERACIONAL ABAIXO.	DIÁRIA	90		
	VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 07 R$				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
8	KIT LANCHE, DESTINADO AOS TRABALHADORES, VOLUNTÁRIOS E EQUIPES DIRETAMENTE EMPREGADAS NAS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE, DEVENDO SER COMPOSTO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.	UND	300		
	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
8.1	PÃO COM OVOS OU PÃO COM CARNE OU BAIXARIA ACREANA (CUSCUZ, CARNE, OVOS E VERDURAS)	UN	1		
8.2	CAFÉ PURO OU CAFÉ COM LEITE, 300ML	UN	1		
	VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 08 R$				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
9	REFEIÇÃO PREPARADA QUENTE, TIPO MARMITA/MARMITEX, COM PESO MÍNIMO DE 750G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL SIMPLES, TIPO MARMITEX REDONDA OU EQUIVALENTE, SEM DIVISÓRIAS, COM TAMPA, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS QUENTES, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, DESTINADA AOS TRABALHADORES, VOLUNTÁRIOS E EQUIPES DIRETAMENTE EMPREGADAS NAS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE, COM ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR REFEIÇÃO: PROTEÍNA PREPARADA, PODENDO SER CARNE, FRANGO OU PEIXE, MÍNIMO DE 150G; ARROZ PREPARADO, MÍNIMO DE 300G; MACARRÃO PREPARADO, MÍNIMO DE 75G; FEIJÃO PREPARADO, MÍNIMO DE 100G; ACOMPANHAMENTO, COMO FAROFA, PURÊ OU SIMILAR, MÍNIMO DE 50G; E SALADA, COMPOSTA POR FOLHAS, LEGUMES CRUS E/OU COZIDOS, MÍNIMO DE 75G. COTAÇÃO: VALOR UNITÁRIO POR MARMITA/MARMITEX COMPLETA.	UND	300		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 09 R$					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
10	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10 E COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM EMBARCAÇÕES), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES PESADOS, CAMIONETES E EMBARCAÇÕES UTILIZADAS NAS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE, CONFORME DISTRIBUIÇÃO ABAIXO.	LITRO	2.202		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (LITROS)	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
10.1	DIESEL S-10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES PESADOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE AJUDA HUMANITÁRIA	L	931		
10.3	COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU DIESEL COMUM), COMPATÍVEL COM A MOTORIZAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES UTILIZADAS NO TRANSPORTE FLUVIAL DE INSUMOS HUMANITÁRIOS	L	1.271		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 10 R$					

2. PRAZO DE ENTREGA:
A empresa detentora da proposta de menor preço deverá providenciar a entrega integral dos itens contratados no município de Tarauacá, ou nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 24 horas após a formalização do compromisso de fornecimento, salvo para os itens de execução continuada ou diária, conforme necessidade operacional da Defesa Civil.
3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar desta cotação empresas regularmente constituídas, com objeto social compatível com o item cotado, devendo apresentar proposta nos termos especificados neste aviso.
4. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: cotacoestk@gmail.com até às 18h do segundo dia útil após a publicação deste, ou protocoladas presencialmente na sede da Prefeitura de Tarauacá, situada no endereço: Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, CEP 69970-000, Centro, Tarauacá, AC.
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
A seleção será feita com base no menor preço por unidade, kit, diária ou litro, conforme o caso, desde que a proposta atenda integralmente às especificações do objeto e às exigências estabelecidas neste aviso.
As empresas interessadas deverão apresentar proposta contendo, obrigatoriamente, a identificação da marca dos produtos ofertados, quando aplicável. Nos itens compostos por kits, cestas ou composições, a marca deverá ser informada individualmente para cada produto integrante da composição, a fim de permitir a adequada verificação de compatibilidade com as especificações exigidas e a análise da vantajosidade da contratação.
Não serão aceitas propostas genéricas, sem identificação da marca dos itens cotados, quando o produto possuir marca comercial identificável. Nos casos em que não houver marca aplicável, a proposta deverá conter descrição suficiente do produto ou serviço ofertado, incluindo características, procedência, fabricante, fornecedor ou demais elementos que permitam sua identificação e conferência pela Administração.
6. TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO:
Este aviso será publicado no Diário Oficial do Estado e do Diário Oficial da União, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, garantindo ampla divulgação e possibilitando a participação de eventuais interessados. Por se tratar de dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Tarauacá, 29 de junho de 2026.

LEANDRO DA SILVA SIMÕES SANTANA
Diretor Municipal da Defesa Civil
Portaria nº 123/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇO
A PREFEITURA DE TARAUACÁ, inscrita no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Centro – CEP: 69.970-000, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do departamento de compras, consignados no art.37, caput, da Constituição Federal de 1988, e para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Educação, CONVIDA os interessados a apresentarem cotação de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração, recuperação, manutenção corretiva e revitalização de conjuntos escolares, compostos por mesa e cadeira, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Tarauacá, através de uma futura Dispensa de Licitação, com fulcro na nova lei de licitações e Contratos nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração, recuperação, manutenção corretiva e revitalização de conjuntos escolares, compostos por mesa e cadeira, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Tarauacá, compreendendo a substituição de componentes danificados, recuperação estrutural das partes metálicas e de madeira, soldagem, reforço estrutural, lixamento, tratamento anticorrosivo, pintura, acabamento, nivelamento, parafusamento, ajustes e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições de segurança, funcionalidade, durabilidade e utilização dos mobiliários escolares, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.	SERV.	420		

As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: cotacoestk@gmail.com
A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:
I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;
IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física. A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal.
Tarauacá – Acre, 29/06/2026

Carlos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 010/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SEME
10ª CONVOCAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação Carlos Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº087/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Acre e demais legislações pertinentes, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública,
RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO
Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2026/SEME (Educação), para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação - SEME, localizada na Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, CEP 69970-000, Centro, Tarauacá - AC, nas seguintes datas e horários:
24/06/2026 das 8h às 12h e das 14h às 17h.
25/06/2026 das 8h às 12h e das 14h às 17h.
26/06/2026 das 8h às 12h e das 14h às 17h.
O comparecimento tem por finalidade tratar de assuntos relativos à contratação temporária de interesse público, nos termos do edital citado.
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS
Os candidatos convocados deverão observar rigorosamente as datas, horários e documentos exigidos para efetivação da contratação, conforme disposto no Edital nº 001/2026/SEME.
O candidato que não comparecer munido de todos os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
a) Ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis e possuir, na data da assinatura do contrato, todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme edital e legislações específicas;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72, ou ser naturalizado;
c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;
e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por diploma ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação, e, quando aplicável, registro no respectivo Conselho de Classe;
f) Apresentar documentos originais para comprovação de escolaridade (não serão aceitas cópias autenticadas em cartório);
g) Em caso de escolaridade obtida no exterior, apresentar documentação devidamente revalidada e traduzida por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.
A Prefeitura Municipal de Tarauacá poderá exigir, a qualquer tempo, documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos legais, cadastrais e funcionais, conforme legislação vigente e exigências do sistema de folha de pagamento e Social.
4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAL E CÓPIA)
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Cartão do PIS/PASEP ou número do NIT (para primeiro emprego);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência atualizado (últimos 90 dias);
Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
Declaração de inexistência de acúmulo de cargos (modelo fornecido no ato da contratação);
Carteira de Trabalho - páginas de identificação (frente e verso);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);
Diploma ou declaração de conclusão do curso exigido para o cargo;
Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão de Quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo MEC;
Comprovante de Conta-Salário (ou abertura assistida pelo setor de Recursos Humanos);
Certidão de Regularidade Profissional com o Conselho de Classe, comprovando registro ativo e adimplente.
Tarauacá - AC, em 23 de junho de 2026.

Carlos Gomes de Sousa
Secretário de Educação
Decreto nº010/2025

ANEXO
2. Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Zona Rural - Nível Superior Nível Superior

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	APROVADO	NOTAS
57	144716	ANTÔNIA JOELMA SOARES DOS SANTOS	***.554.932-**	sim	65,00
58	144133	ANNY GABRIELY FEITOZA FORTUNATO	***.919.622-**	sim	65,00
59	144001	BRUNA DO NASCIMENTO LUCENA	***.864.962-**	sim	65,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO N.º 264/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026 – PROCESSO Nº 850/2026
Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da retificação no número da Ata do valor total item 62, valor total do lote 05– e DO PREÇO CONTRATO DO n.º 264/2026 do Pregão Eletrônico SRP n.º 90005/2026, processo n.º 850/2026, publicada no DOE nº dia 25/06/2026, da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2026

62	Divisória de vidro central (1400 x 300 x 8) mm - divisória em vidro incolor ou fumê lapidado quatro lados, espessura de 8 mm com os cantos arredondados evitando possíveis acidentes com o usuário. Divisória confeccionada em vidro temperado com acabamento a base de acido que confere um acabamento aveludado, chamado de acidato. Vidro de 8 mm de espessura. Possui um suporte “montain” composto por duas peças em alumínio extrutado, que dão a opção de regulagem que vai de 6 a 18 mm. Ambas as peças possuem um acabamento em silicone para melhor fixação da divisória e também evitando danificar o produto. O suporte possui furações para fixar a divisória no tampo da mesa, toda a estrutura para suporte desta divisória deve ser na cor grafite. A licitante vencedora ficará responsável pela instalação das divisórias sem custos adicionais para a administração contratante. Documentação técnica ambiental e de qualidade do produto a ser apresentada, sob pena desclassificação: declaração de garantia e assistência técnica de 5 anos no local de instalação. Catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto; não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas, para que o pregoeiro e sua equipe possam confirmar a conformidade com a especificação do item. Obs.: indicar na proposta marca, modelo e referência. Servirá como documento hábil o catálogo do objeto ou documento equivalente ou link da rede mundial de computadores que direcione para verificação das informações requeridas. A não apresentação poderá implicar na desclassificação da proposta.	UND	Caderode	100	1.050,00	10.500,00
	Valor total do lote 05					R$804.250,00
	VALOR GLOBAL: (um milhão, cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais					R$ 1.058.550,00

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2026

62	Divisória de vidro central (1400 x 300 x 8) mm - divisória em vidro incolor ou fumê lapidado quatro lados, espessura de 8 mm com os cantos arredondados evitando possíveis acidentes com o usuário. Divisória confeccionada em vidro temperado com acabamento a base de acido que confere um acabamento aveludado, chamado de acidato. Vidro de 8 mm de espessura. Possui um suporte “montain” composto por duas peças em alumínio extrutado, que dão a opção de regulagem que vai de 6 a 18 mm. Ambas as peças possuem um acabamento em silicone para melhor fixação da divisória e também evitando danificar o produto. O suporte possui furações para fixar a divisória no tampo da mesa, toda a estrutura para suporte desta divisória deve ser na cor grafite. A licitante vencedora ficará responsável pela instalação das divisórias sem custos adicionais para a administração contratante. Documentação técnica ambiental e de qualidade do produto a ser apresentada, sob pena desclassificação: declaração de garantia e assistência técnica de 5 anos no local de instalação. Catálogo técnico, com representação gráfica, desenho ou imagem fiel dos produtos a serem fornecidos, contendo ainda, especificação técnica do produto; não serão aceitos catálogos genéricos ou folders com imagens e medidas genéricas, para que o pregoeiro e sua equipe possam confirmar a conformidade com a especificação do item. Obs.: indicar na proposta marca, modelo e referência. Servirá como documento hábil o catálogo do objeto ou documento equivalente ou link da rede mundial de computadores que direcione para verificação das informações requeridas. A não apresentação poderá implicar na desclassificação da proposta.	UND	Caderode	100	1.050,00	105.000,00
	Valor total do lote 05					R$ 8998.750,000
	VALOR GLOBAL: (um milhão, cento e cinquenta e três mil e cinquenta reais)					R$ 1.153.050,00

ONDE SE LÊ:
O valor total desta contratação é de R$ 1.058.550,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)
LEIA-SE:
O valor total desta contratação é de R$ 1.153.050,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e cinquenta reais)
As demais informações permanecem inalteradas.
Tarauacá, 29 de junho de 2026.
Respeitosamente,

Felipe Lima da Silva
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2026
OBJETO – Contratação de empresa(s) especializada(s) para atendimento da demanda de combustíveis do Município de Tarauacá/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 900015/2026, que restou contratada a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97.
DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste termo de contrato é a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, portanto, até 29/06/2027, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
DO PREÇO: o valor do presente Termo de Contrato é de R$ 266.045,30 (duzentos e sessenta e seis mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos). A liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos competentes, bem como, ao cumprimento integral das obrigações pactuadas neste contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração;
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 03 – Tarauacá Melhor com a gestão e responsabilidade geral;
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção – Secretaria Municipal de Administração;
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.
Tarauacá-AC, 29 de junho de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2026
OBJETO – Contratação de empresa(s) especializada(s) para atendimento da demanda de combustíveis do Município de Tarauacá/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 900015/2026, que restou contratada a empresa POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0002-10.
DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste termo de contrato é a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, portanto, até 29/06/2027, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
DO PREÇO: o valor do presente Termo de Contrato é de R$ 13.904,80 (treze mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos). A liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos competentes, bem como, ao cumprimento integral das obrigações pactuadas neste contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração;
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 03 – Tarauacá Melhor com a gestão e responsabilidade geral;
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção – Secretaria Municipal de Administração;
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.
Tarauacá-AC, 29 de junho de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e a empresa POSTO RI LTDA - CNPJ: 63.604.631/0002-10, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.887/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 016/2022, cujo objeto é a locação de imóvel, tipo prédio, sala comercial, em alvenaria, com área pretendida de 40m2, localizado na Rua Justiniano de Serpa, nº 103, sala 20, nesta cidade de Tarauacá – AC, destinado a instalação e funcionamento da Sede do Procon.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 29/06/2026 a 29/06/2027.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade Social
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção – Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O referido termo não altera o valor pactuado no Contrato Administrativo nº 016/2022, permanecendo no montante de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor anual de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
CLÁSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
O extrato desse instrumento será publicado conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.
Tarauacá/AC, 29 de junho de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC, pelo Locatário e Maria Ivete da Silva Moura, pela Locadora.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90006/2025
O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o certame do Processo Administrativo nº 2.827/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90006/2025, destinada a Construção de Unidade Básica de Saúde, tipo Porte I, localizada na Comunidade Indígena Aldeia 27 no município de Tarauacá/Acre, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 11507.4300001/23 - 002, celebrado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura de Tarauacá através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame em favor das empresas: DZ CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.325.604/0001-57, vencedora do certame no item e valor Global: 01 – R$ 1.135.026,93 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, vinte seis reais e noventa e três centavos), conforme Ata de julgamento da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica n.º 90006/2025, pareceres técnicos, Jurídico n.º 420/2026 e de Controle Interno n.º 1.679/2026 e demais documentos que integram os autos do processo administrativo. Declara-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Tarauacá/AC, 30 de junho de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO - Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90007/2026
O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o certame do Processo Administrativo nº 2.408/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90007/2026, destinada a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Pavimentação de vias urbanas, referente à implantação das Ruas Projetadas 03 e 05, localizadas no Bairro Corcovado, no Município de Tarauacá, em atendimento ao Convênio nº 943575/2023, celebrado com o Ministério das Cidades, em conformidade com as descrições e detalhamentos técnicos informados no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos que acompanham o referido processo, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame em favor das empresas: PINHEIRO ENGENHARIA IMP EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.864.271/0001-90, vencedora do certame no item e valor Global: 01 – R$ 685.630,00 (seiscento e oitenta e cinco mil, seicentos e trinta reais), conforme Ata de julgamento da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica n.º 90007/2026, pareceres técnicos, Jurídico n.º 421/2026 e de Controle Interno n.º 1.678/2026 e demais documentos que integram os autos do processo administrativo. Declara-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Tarauacá/AC, 30 de junho de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO - Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2026
O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o certame do Processo Administrativo nº 2.105/2026, Pregão Eletrônico SRP Nº 90011/2026, destinada ao Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob o regime de registro de preços, de medicamentos de uso comum e medicamentos de controle especial, destinados à manutenção do estoque da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarauacá/AC, visando assegurar a oferta contínua, regular e oportuna de tratamentos farmacológicos à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame em favor das empresas: ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.005.297/0001-00, vencedora do certame, nos lotes e menor preço global: Lote 01 – R$ 13.143.563,80 (treze milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); Lote 02 – R$ 1.757.368,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos; Lote 03 – R$ 2.048.160,00 (dois milhões, quarenta e oito mil, cento e sessenta reais), e Lote 04 – R$ 4.477.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete ml reais) perfazendo o valor total de R$ 21.426.092,60 (vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, noventa e dois reais e sessenta centavos), conforme Ata de julgamento da Sessão Pública da Pregão Eletrônico SRP, pareceres técnicos, jurídico n.º 423/2026 e de controle interno n.º 1695/2026 e demais documentos que integram os autos do processo administrativo. Declara-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Determina-se, ainda:
I – Que se proceda à Contratação na presente data;
II – Que se promova a publicação deste termo nos meios oficiais.
Tarauacá/AC, 30 de junho de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito Municipal

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA PMX Nº 336/2026 DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS:
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR do Contrato nº 057/2026, cujo objeto é o presente processo tem por objeto a aquisição de microtrator agrícola, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Floresta, Agricultura e Pecuária, em conformidade com os Convênios nº 982683 e nº 985994, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e apoio às atividades de mecanização agrícola no município.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	Eliomar Soares de Souza - Sec. Mun. de Floresta, Agricultura e Pecuária - Decreto N° 004/2025
FISCAL	Wagner Soares de Menezes júnior - Diretor Municipal de Agricultura Decreto: 081/2025

Xapuri – Acre, 22 de junho de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

014º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – XAPURI/AC
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação dos candidatos do edital 001/2026 de acordo com a necessidade.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome	N° da classificação	Função
DARLANI LORI MACHADO DORNELES	09	Professor/Supervisor Educacional
SIDNEI MENDES LOPES	10	Professor/Supervisor Educacional
CARLOS DELON OSSAME DE CARVALHO	11	Professor/Supervisor Educacional

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 01 e 02 de julho de 2026, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Coronel Brandão – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.
Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
RG; (cópia e original)
CPF (cópia e original)
Título Eleitor; (cópia e original)
Carteira de Trabalho; (cópia e original)
Comprovante de residência; (cópia)
Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Comprovante bancários; (copias)
Exame de aptidão física e mental
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 30 de junho de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 057/2026/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BELRIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Processo Administrativo n° 054/2026/PMX
Adesão nº 017/2026/PMX
Município de Xapuri - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, n° 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o n° 698.796.302-97, e residente neste Município, através da SECRETARIA DE FLORESTA, AGRICULTURA E PECUÁRIA, representado pelo senhor Eliomar Soares de Souza, nomeado através do Decreto nº 004/2025, denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa BELRIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.001.628/0001-87, situada na Rua Isaura Parente, nº 303, bairro Tangará, Rio Branco, Telefone: 68 92052212 email adelar_rosa@hotmail.com , por intermédio de seu sócio proprietário, Sr. Adelar da Rosa, portador da cédula de identidade nº 51762789 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 67993729904 Brasileiro, Solteiro, doravante designado CONTRATADO, neste ato, tendo em vista o que consta no Processo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 10/2026, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 262/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de microtrator agrícola, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Floresta, Agricultura e Pecuária, em conformidade com os Convênios nº 982683 e nº 985994, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e apoio às atividades de mecanização agrícola no município.
O valor total deste contrato é R$ 195.920,00 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e vinte reais).
CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Este contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços Nº 010/2026, terá vigência de 1 (um) ano, permitida a negociação com
o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:
Órgão: 09 – Sec. Mun. De Agricultura, Floresta e Pecuária
Unidade: 02 – Depto de Prod. Extrat. Agrop. e Fomento Industrial
Programa de Trabalho: 1.011 – Aquisição de Veiculos, Maquinários e Equipamentos Agrícolas
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 700 – Convenio Federal – 500 – RP
Xapuri - Acre, 22 de junho de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira, ELIOMAR SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Floresta, Agricultura e Pecuária/CONTRATANTE e a empresa BELRIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita na CNPJ nº 44.001.628/0001-87/ CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 060/2026/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL E A EMPRESA CONSORCIO NOVO JURUA.
Processo Administrativo n° 063/2026/PMX
Adesão nº 018/2026/PMX
Município de Xapuri - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, n° 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o n° 698.796.302-97, e residente neste Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURALEDUCAÇÃO, representado pelo senhor José Maria Cacau Rocha, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeado atraves do Decreto nº 003/2025, , denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa CONSORCIO NOVO JURUA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 66.836.148/0001-79, situada na Avenida 25 de Agosto, nº 4827, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 69980-000, em Cruzeiro do Sul/AC, doravante designado CONTRATADO, neste ato, representada pela Senhora Ana Carita dos Santos Barroso, inscrita no CPF nº 005.590.892-60, tendo em vista o que consta no Processo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 04/2026, oriundo da Cocorrencia Eletronica nº 071/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia sob demanda em rodovias, vias, ramais asfaltados e estradas vicinais", conforme especificações constantes na

ARP, visando atender ao Plano de Ação nº 09032026-090509, do Ministério das Cidades em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural da Prefeitura de Xapuri e demais convênios que futuramente possam ser firmados com o estado e a união., conforme as especificações descritas na adesão a ata de registro de preços nº 018/2026 e processo administrativo nº 063/2026 e demais anexos que integram este instrumento contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
O valor global estimado para a contratação é de R$ 7.200.000,00.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência da contratação é definido a partir da assinatura do contrato, considerando ainda as formalidades necessárias para o cumprimento em totalidade do objeto licitado, sendo assim, são os fixados os seguintes prazos; 12 meses de execução e 24 meses de vigência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PMX, na dotação abaixo discriminada:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural
Unidade: 02 – Departamento de Obras, Urbanismo e Limpeza
Programa de Trabalho: 26.782.0008.1.040 – Ampliação e
Recuperação de Ramais e Pontes
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: RP – 500 – Convenio 700.
Xapuri-AC, em 29 de junho de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira, José Maria Cacau Rocha, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural/CONTRATANTE E A EMPRESA CONSORCIO NOVO JURUA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 66.836.148/0001 79/CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 033/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ Nº 27.284.516/0001-61.
CONTRATO 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2025
ADESÃO Nº. 005/2025
Município de Xapuri - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, n° 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o n° 698.796.302-97, e residente neste Município denominado CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 27.284.516/0001-61, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 450, Ed. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, e-mail marcelo.serra@maxifrota.com.br, Tel.: (71) 99166-7855, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por MARCELO SERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade (RG) nº 5.218.990-28 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.586.685- 87, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 450, Ed. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 200/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.286/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do contrato, que trata sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Prefeitura de Xapuri.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO Fica estabelecida a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula décima quarta do Contrato 033/2025, prorrogando do dia 25 de junho de 2026 até 25 de junho de 2027.
Xapuri – AC, 16 de junho de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ N° 27.284.516/0001-61 como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMX N°. 063/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 04/2026/DERACRE
CONCORRENCIA ELETRÔNICO SRP Nº 071/2025/SEJUSP.
O presente instrumento de Adesão tem por objetivo tornar-se participante EXTRAORIDINÁRIO na Ata de Registro de Preços supracitada, decorrente da Concorrencia Eletronica supracitado, visando a Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia sob demanda em rodovias, vias, ramais asfaltados e estradas vicinais", conforme especificações constantes na ARP, visando atender ao Plano de Ação nº 09032026-090509, do Ministério das Cidades em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural da Prefeitura de Xapuri e demais convênios que futuramente possam ser firmados com o estado e a união, por meio da empresa CONSORCIO NOVO JURUA, CNPJ Nº 66.836.148/0001-79 no valor de R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos reais) sendo a contratação em conformidade com os preços registrados na referida Ata acima descrita, proposta do fornecedor e demais documentos que fazem parte integrante do processo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.
A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.
É competente o Foro da Comarca de Xapuri, municipio do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.
Xapuri – Acre, 29 de junho de 2026

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 262/2025
O presente instrumento de Adesão tem por objetivo tornar-se participante EXTRAORIDINÁRIO na Ata de Registro de Preços nº. 010/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n°. 062/2025, visando O presente processo tem por objeto a aquisição de microtrator agrícola, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Floresta, Agricultura e Pecuária, em conformidade com os Convênios nº 982683 e nº 985994, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e apoio às atividades de mecanização agrícola no município, através da empresa BELRIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 44.001.628/0001- 87, no valor de R$ 195.920,00 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e vinte reais), sendo a contratação em conformidade com os preços registrados na referida Ata acima descrita, proposta do fornecedor e demais documentos que fazem parte integrante do processo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.
A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.
É competente o Foro da Comarca de Xapuri, municipio do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.
Xapuri – Acre, 22 de junho de 2026

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITACÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de Alimentação Preparada (Marmitex, self-service, janta e café da manhã), em

atendimento as necessidades das secretarias municipais de Xapuri /AC, tendo como empresa vencedora: VITÓRIA RÉGIA LTDA, CNPJ n° 22.144.435/0001-42, com maior total de R$ 436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais).
Xapuri – AC, 26 de junho de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITACÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de Alimentação Preparada (Marmitex, self-service, janta e café da manhã), em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Xapuri /AC, tendo como empresa vencedora: VITÓRIA RÉGIA LTDA, CNPJ n° 22.144.435/0001-42, com maior total de R$ 436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais).
Xapuri – AC, 26 de junho de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA
Prefeito de Xapuri

DIVERSOS

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE- ANSSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026
A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, ADJUDICA E HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026, tipo “menor preço por item” que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir:
CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 002.683.235/0001-50, no item de n° 23, com valor global de R$ 3.066,00 (três mil e sessenta reais);
LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:03.033.345/0001-30, nos itens de nº 02,03,10,11,12,13,16 e 24 com valor global de R$ 12.696,36 (doze mil seiscentos e noventa seis reais e trinta seis centavos);
INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.040.383/0001-82, no item de n° 14, com valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais);
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56, nos itens de n° 01,05,06,15,17,18,20 e 25, com valor global de R$ 439.437,18 (quatrocentos e trinta nove mil quatrocentos e trinta sete reais e dezoito centavos);
OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 325.252.533/0001-91, nos itens de n° 07,08 e 09, com valor global de R$ 188.244,00 (cento e oitenta oito mil duzentos e quarenta quatro reais);
AMARALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 54.134.185/0001-56, nos itens de n° 21 e 22, com valor global de R$ 52.056,00 (cinquenta dois mil cinquenta seis reais);
Rio Branco-AC, 26 de junho de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

VA CONCEIÇÃO MACÊDO TAKARA
COLÔNIA PORVIR II

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação Nº 000491/2026 para atividade de Suinocultura -Terminação com capacidade para 1.200 suínos,
localizada na BR 317, Km 25. Zona Rural município de Epitaciolândia - Acre.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE PEQUENO VALOR PELO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS – ANSSAU

A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação de Pequeno Valor fundamentado pelo Art. n° 6º,II,letra A do Regulamento para Contratação de Obras, Serviços e Compras - ANSSAU , alvo do processo em epígrafe, visando a Aquisição de BATERIA RECARREGÁVEL DE LIPO 2200 M A 11.1V 30 C RTFL 803196 STA , visando atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá.
EMPRESA GANHADORA:
B7 MEDICAL SUPPLIES EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 54.369.211/0001-25, ganhadora do item 01, no valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo e fonte de recurso estadual.
Rio Branco-Ac, 29 de junho de 2026

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026
Referente ao 23º Termo Aditivo ao Convênio de Mútua Colaboração nº 01/2021 para a prestação de serviços médico-hospitalares de forma complementar ao SUS, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e as Obras Sociais da Diocese de Rio Branco – Hospital Santa Juliana.
As OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA, inscrita no CNPJ nº 00.529.443/0003-36, por intermédio de seu Presidente, JOAQUÍN PERTIÑEZ FERNÁNDEZ, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026.
JUSTIFICATIVA
Considerando que o Edital nº 001/2026 foi elaborado com base na previsão inicial de disponibilização integral dos recursos financeiros vinculados ao 23º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021;
Considerando que, posteriormente à publicação do referido edital, foi celebrado o 1º Termo de Rerratificação ao 23º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021, que alterou a programação físico-orçamentária do ajuste sobreveio alteração na forma e no cronograma de disponibilização dos recursos financeiros, passando o repasse a ocorrer de forma parcelada.
Considerando que a alteração superveniente da forma e do cronograma de disponibilização dos recursos impacta diretamente o planejamento da contratação, especialmente quanto aos quantitativos, cronograma de execução, fluxo financeiro e condições inicialmente previstas no edital;
Considerando a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança na execução contratual;
Fica REVOGADO, por razões de interesse administrativo e financeiro, o Edital nº 001/2026, destinado à aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares vinculados ao 23º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021.
A Administração promoverá a revisão dos quantitativos e demais condições necessárias, podendo publicar novo edital compatível com os recursos efetivamente disponibilizados.
Para que produza seus efeitos legais, publica-se o presente Termo de Revogação.
Publique-se pelos mesmos meios utilizados para divulgação do edital, para que produza seus efeitos legais.
Rio Branco, 24 de junho de 2026.

JOAQUÍN PERTIÑEZ FERNÁNDEZ
Presidente das Obras Sociais da Diocese de Rio Branco

CHALE DO TRIGO PAES E DOCES LTDA
CNPJ: 14.362.842/0002-89

Torna público que requereu Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade dos CNAE’s (10911/02, 56201/02, 56112/03, 56201/01, 82300/01, 10961/00, 47211/02), localizado na Estrada Dias Martins, n° 272, Residencial Petrópolis, Rio Branco/AC.

ELIANA MARIA HERACLITO AFONSO PESSOA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA NOSSA SENHORA DA ABADIA, Município de BRASILÉIA, com área de 245,44 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 114,05 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 2,78 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2026 a 2027.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.
Compromissário:
Eliana Maria Heraclito Afonso Pessoa

IVANILSO GOMES DA SILVA.
COLÔNIA RENASCER.

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação para atividade de Suinocultura -Terminação com capacidade para 1.200 (mil e duzentos) suínos, localizada na BR 317, km 21, ramal Tucunduba km 11. Zona Rural município de Epitaciolândia - Acre.

JOSÉ ENILSON DA COSTA MARQUES
MARIA LEILDE DO NASCIMENTO SILVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO DO NEGO, Município de CRUZEIRO DO SUL, com área de 10,98 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 7,28 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 1,46 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2026.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.
Compromissário:
José Enilson da Costa Marques
Maria Leilde do Nascimento Silva

KLEWERTON DE ABREU NUNES.
CPF N° 814.662.002-78. TELEFONE: (68) 99995-4844.

Torna público que recebeu a Licença Ambiental Única - LAU N° 00479/2026, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, para a atividade de PECUÁRIA, REFORMA E LIMPEZA DE 33,01 HECTARES DE PASTAGEM EM ÁREA CONSOLIDADA PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA DE BOVINOS, na Colônia Cascavel – Lote 337, localizada na Ramal do 10, Km 4,5 - Zona Rural, Plácido de Castro/AC.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.
PORTARIA N° 071 DE 30 DE JUNHO DE 2026
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Processo administrativo nº 093/2026, oriundo da Dispensa de Licitação por Compra de Pequeno Valor N° 037/2026 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a empresa: B7 MEDICAL SUPPLIES EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA., cujo objeto é Aquisição de BATERIA RECARREGÁVEL DE LIPO 2200 M A 11.1V 30 C RTFL 803196 STA , visando atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;
I – Gestor (a): Luci Helen Vasconcelos da Silva – Supervisora Administrativa-HRJ Matricula Nº 299.
II- Fiscal: Paulo César Machado Costa de Souza – Assistente Administrativo Matricula Nº 452.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre, Publique e Cumpra-se.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026.
PORTARIA N° 72 DE 30 DE JUNHO DE 2026
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos ART. 104, inciso III e ART. 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da 3ª (TERCEIRA) REVISÃO (20.604 km) L200 TRITON SPORT HPE 2.4 D 4X4 AT PLACA QWN6G06, Processo administrativo nº 092/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação N° 007/2026 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor e Fiscal do Contrato: Fabiana Carvalho Batista de Andrade –Gerente de equipe – Matrícula nº 396.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar da data 19 de junho de 2026.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.
PORTARIA N° 073 DE 30 DE JUNHO DE 2026
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Processo administrativo nº 099/2026, oriundo da Dispensa de Licitação N° 040/2026 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a empresa: N S VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, cujo objeto é Aquisição de contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços substituição, alinhamento, balanceamento e cambagens de pneus para o veículo L200 Triton, pertencente ao Hospital Regional do Juruá.;
I – Gestor (a): Luci Helen Vasconcelos da Silva – Supervisora Administrativa - Matrícula Nº 299.
II- Fiscal: Daniel Farias da Silva – Motorista – Matrícula Nº 931.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre, Publique e Cumpra-se.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE PEQUENO VALOR PELO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS – ANSSAU
A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação de Pequeno Valor fundamentado pelo Art. n° 6º,II,letra A do Regulamento para Contratação de Obras, Serviços e Compras - ANSSAU , alvo do processo em epígrafe, visando a Aquisição de contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços substituição, alinhamento, balanceamento e cambagens de pneus para o veículo L200 Triton, pertencente ao Hospital Regional do Juruá Irmã Nair Teresinha Reichert.
EMPRESA GANHADORA:
N S VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.510.897/0001-54, ganhadora do Lote único, no valor total de R$ 5.359,68 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo e 3.3.90.39.00.00 – prestação de serviço pessoa jurídica e fonte de recurso estadual.
Rio Branco-Ac, 30 de junho de 2026

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026.
O presente chamado para pesquisa/cotação de preço nº 070/2026, tem por objeto o “Aquisição de materiais médico-hospitalares de consumo, artigos para hemoterapia e correlatos específicos para injetoras de contraste automatizadas”, para atender o Hospital Regional do Juruá”, e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 01/07/2026 a 07/07/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL EM PÓ COM APLICADOR TIPO INSUFLADOR (SANFONA)	CX	12			
02	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE ESTÉRIL 150ML	UND	120			
03	SERINGAS EQUIVALENTES A ELS = SERINGA DE 200ML EM PVC ATÓXICO, E LIVRE DE LÁTEX. COMPOSTO PELOS ACESSÓRIOS: TUBO EM J DE ENCHIMENTO RÁPIDO. PRODUTO ESTÉRIL E À PIRÓGENO. COMPATÍVEL COM INJETOR: MEDTRON ACCUTRON CT.	UND	800			

04	TRANSFER FILL D = TUBO TRANSFERIDOR DE SOLUÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA INJETORAS DE DUAS CABEÇAS COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO DUPLO. COMPATÍVEL COM O MANYFILL D	UND	400			
05	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFED Nº 2.0, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMO PLÁSTICO CAIXA - COM 10 UNIDADES	CX	6			
06	LUVAS TIPO ESCUDO, CONFECCIONADA, EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA, EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL, TAMANHO PADRONIZADO - PAR	CX	6			
VALOR TOTAL						

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.
O Prazo de validade dos produtos deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.
O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega estão descritos no Termo de Referência.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.
Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.
Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.
Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.
Rio Branco, 01 de julho de 2026.

José Roberto da Silva Barbosa.
Setor de Compras

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026.
O presente chamado para pesquisa/cotação de preço nº 070/2026, tem por objeto o "Aquisição de materiais médico-hospitalares de consumo, artigos para hemoterapia e correlatos específicos para injetoras de contraste automatizadas", para atender o Hospital Regional do Juruá", e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 01/07/2026 a 07/07/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL EM PÓ COM APLICADOR TIPO INSUFLADOR (SANFONA)	CX	12			
02	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE ESTÉRIL 150ML	UND	120			
03	SERINGAS EQUIVALENTES A ELS = SERINGA DE 200ML EM PVC ATÓXICO, E LIVRE DE LÁTEX. COMPOSTO PELOS ACESSÓRIOS: TUBO EM J DE ENCHIMENTO RÁPIDO. PRODUTO ESTÉRIL E À PIRÓGENO. COMPATÍVEL COM INJETOR: MEDTRON ACCUTRON CT.	UND	800			
04	TRANSFER FILL D = TUBO TRANSFERIDOR DE SOLUÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA INJETORAS DE DUAS CABEÇAS COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO DUPLO. COMPATÍVEL COM O MANYFILL D	UND	400			
05	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFFED Nº 2.0, COM CONEXÃO E COM BALÃO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMO PLÁSTICO CAIXA - COM 10 UNIDADES	CX	6			
06	LUVAS TIPO ESCUDO, CONFECCIONADA, EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA, EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL, TAMANHO PADRONIZADO - PAR	CX	6			
VALOR TOTAL						

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.
O Prazo de validade dos produtos deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.
O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega estão descritos no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.
Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.
Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.
Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.
Rio Branco, 01 de julho de 2026.

José Roberto da Silva Barbosa.
Setor de Compras

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076